SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 04 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4034

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO, EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE TEM COMO OBJETIVO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA / REGIONALIZADA – MEI – ME – EPP. ABERTURA: 09/06/2025 AS 14h. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NO ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.cimva.mg.gov.br , NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E TAMBÉM NO PRÉDIO SEDE DO CIMVA.

IPATINGA/MG, 03 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO MARQUES **–**
Presidente do CIMVA.

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:70B91404

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – ADITIVO DE VALOR do Contrato nº 03/2024 – Concorrência Pública nº 01/2024 – Processo nº 15/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃ DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO AMESP. Empresa Contratada: BASE FORTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 10.342.765/0001-63.** A Contratante AMESP pagará o valor de R$ 148.748,16 (cento e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), que representa o total de 9,66% (nove vírgula sessenta e seis por cento), do valor inicial do Contrato e, em uma supressão no valor de R$ 46.311,19 (quarenta e seis mil, trezentos e onze reais e dezenove centavos) que corresponde 3,00% do valor do contrato, conforme planilhas orçamentárias e medições anexas. Com as alterações o valor atualizado do contrato corresponde a R$ 1.641.436,97 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021. **Dotação Orçamentária nº 01010204122000110054490 51 – Ficha nº 01.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:3E001AE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – ERRATA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025

Onde se lê: O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar no dia 05/06/2025, às 09:00h, via plataforma licitanet.com.br, aContratação de empresa para fornecimento parcelado de gases medicinais, cilindros, manutenção e teste hidrostático.

Leia sê:
O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar no dia 06/06/2025, às 09:00h, via plataforma licitanet.com.br, aContratação de empresa para fornecimento parcelado de gases medicinais, cilindros, manutenção e teste hidrostático.
O Aviso de licitação e seus anexos poderão ser adquiridos no sitewww.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@amvapsaude.com.br. Uberlândia, 03 de junho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO-
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:2FFDACFB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

ALTERA O ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025, QUE NOMEIA A AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A EQUIPE DE APOIO E O PREGOEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA– CIDES.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba– CIDES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica alterado o Ato Administrativo nº 01/2025, que "Nomeia a Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba–CIDES", o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º. (...)
I – Agente de Contratação*: ...*
II – Equipe de Apoio*: LIDIANY SILVA ABREU, Assistente Técnica da Diretoria Executiva; LUANA CRISTINA NASCIMENTO ARRUDA, Assessora Técnica; e DOUGLAS PIMENTA DE ANDRADE, Analista Administrativo.*
III – Pregoeiro*: ...*
Art. 2º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Uberlândia/MG, 03 de junho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:13BA1D9B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – TERMO DE PROCESSO DESERTO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
Objeto: Locação de 01 (um) imóvel para fins comerciais, visando à instalação do **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CIDES)** e de sua equipe, para exercício de suas atividades rotineiras e ordinárias.
Considerando que:
A Chamada Pública nº 01/2025, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel para fins comerciais, visando à instalação do **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CIDES)** e de sua equipe, para o exercício de suas atividades rotineiras e ordinárias, foi devidamente divulgada, conforme os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, com prazo para recebimento das propostas até **02/06/2025**, às 23:59.
No prazo estabelecido para a apresentação de propostas, não houve o recebimento de propostas, conforme a análise da Comissão de Licitação/Chamada Pública, motivo pelo qual o certame foi declarado **deserto**.
Decisão:
Com base nos fatos expostos e conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 48, § 5º, que trata da hipótese de declaração de processo deserto, **declaro o processo licitatório nº 22/2025, Chamada Pública nº 01/2025 deserto**, uma vez que não houve a apresentação de propostas.
Em razão disso, o presente processo licitatório será considerado sem efeito, não gerando obrigações para a Administração Pública nem para os licitantes.

Uberlândia/MG, 03 de junho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:228B96AC

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

Institui e nomeia COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2025 – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, destinado à contratação temporária de pessoal para atender às demandas do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde.

Art. 2º Os membros de que trata o artigo anterior deste Ato, ficam assim nomeados:

I – Presidente: Renata Pires de Rezende
II – Secretária: Cristiani Borges de Oliveira
III – Membro: Marina Rodrigues da Silva
IV – Membro: Wesly Teodoro de Freitas Martins

Parágrafo único: A comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º À Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025, compete:

I – Auxiliar na elaboração do edital de convocação;
II – Fazer ampla divulgação do processo seletivo;
III – Divulgar o número de vagas;
IV - Realizar todo o processo de inscrição, classificação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos no edital;
V – Elaborar quadro demonstrativo de vagas envolvidas no processo, contendo informações quanto à vaga, escolaridade mínima, requisitos e carga horária;
VI – Zelar pela legalidade, publicidade, impessoalidade e demais princípios que regem a Administração Pública.

Art. 4º As decisões da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 do Consórcio AMVAP Saúde serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto do desempate, quando for necessário.

Art. 5º A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 do Consórcio AMVAP Saúde, poderá solicitar a participação de outros colaboradores do Consórcio para auxiliar nos trabalhos da comissão.

Art. 6º Compete ao Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 do Consórcio AMVAP Saúde conduzir as reuniões.

Art. 7º Compete ao Secretário da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 do Consórcio AMVAP Saúde:
I – Coordenar a análise do formulário de inscrição apresentada pelos candidatos;
II – Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
III – Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

Art. 8º O prazo de duração do contrato proveniente do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 do Consórcio AMVAP Saúde será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 02 de junho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:E315B347

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
PORTARIA Nº 014, DE 29 DE MAIO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CIMOG DE 2025, RESOLUÇÃO CIMOG Nº RESOLUÇÃO Nº 005 DE 29 DE MAIO DE 2025, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG.

PORTARIA Nº 014, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do CIMOG de 2025, Resolução CIMOG nº Resolução nº 005 de 29 de maio de 2025, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais, nos termos de seu Estatuto;

Considerando a Resolução nº 010, de 14 de agosto de 2024 que "*Estima Receita e Despesa para o Exercício de 2025 do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG e dá outras providências*".

Considerando a Resolução nº 005, de 29 de maio de 2025 que "*Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, Resolução CIMOG nº 010, de 14 de agosto de 2024*"

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do CIMOG, para o exercício de 2025, o crédito adicional especial, no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação:

Unidade: 0101 - CIMOG – Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana
Órgão: 01 – CIMOG – Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Programa: 0002 – Manutenção do Castramóvel
Projeto 2.003 – Manutenção das Atividades do Castramóvel
Natureza Despesa:
3190 13 Obrigações Patronais – DR 2501 ..... R$ 7.500,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial de que trata o artigo anterior o superávit financeiro, de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé – MG, 29 de maio de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:8F460062

EDITAIS
PORTARIA Nº 015, DE 29 DE MAIO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CIMOG DE 2025, RESOLUÇÃO CIMOG Nº RESOLUÇÃO Nº 006 DE 29 DE MAIO DE 2025, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG.

PORTARIA Nº 015, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CIMOG de 2025, Resolução CIMOG nº Resolução nº 006 de 29 de maio de 2025, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais, nos termos de seu Estatuto;

Considerando a Resolução nº 010, de 14 de agosto de 2024 que "*Estima Receita e Despesa para o Exercício de 2025 do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG e dá outras providências*".

Considerando a Resolução nº 006, de 29 de maio de 2025 que "*Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, Resolução CIMOG nº 010, de 14 de agosto de 2024*"

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do CIMOG, para o exercício de 2025, os seguintes créditos suplementares, para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R$ 372.500,00 (trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais):

CRÉDITO(S)
CLASSIFICAÇÃO FICHA DR VALOR
0101 01 20 605 0003 2.002 319004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SIM 35 2501 120.000,00
0101 01 20 605 0003 2.002 319011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SIM 36 2501 25.000,00
0101 01 20 605 0003 2.002 319013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SIM 37 2501 7.500,00
0101 01 20 605 0003 2.002 339014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SIM 38 2501 7.500,00
0101 01 18 542 0002 2.003 319004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CASTRAMOVEL 39 2501 180.000,00
0101 01 18 542 0002 2.003 319011 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CASTRAMOVEL 40 2501 25.000,00
0101 01 18 542 0002 2.003 339014 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CASTRAMOVEL 42 2501 7.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS 372.500,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior o superávit financeiro, de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé – MG, 29 de maio de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:A6E34639

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº. 048/2024 – IDISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024 – A AMEG no uso de suas atribuições legais, etc... TORNA PÚBLICO QUE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que aditou 25% no valor do Contrato 006/2025 com a empresa: Master Engenharia e Tecnologia LTDA, CNPJ/MF sob o nº 36.110.725/0001-80, que passa de R$ 10990,00 para R$ 13.737,50 , conforme justifiicativa anexo ao processo.PaSsos 30/04/2025.

LAILA CRISTINA PEREIRA.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:1EC5F61E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 16/2025
Inexigibilidade nº 06/2025
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Ceap Brasil
Objeto: Contratação da empresa Ceap Brasil, para capacitação do servidor dessa Casa Legislativa, Renato Cardoso Lopes, no curso "Oficina de fiscalização orçamentária: como ler, entender e acompanhar o orçamento municipal." na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 27 a 30 de maio de 2025.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Data: 03/06/2025

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:D07CE851

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 010/2025 CONFORME ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento de produtos de padaria/lanches (pães, biscoitos, salgados, rosquinha, quitandas e etc)", cuja prestação de serviços de fornecimento será executada pelas empresas **MARLENICE LEMOS DA SIVA DIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**. 68.529.072/0001-64,** com sede a Rua Lindorifo Batista, nº 570, Brasilândia de Minas/MG, pelo Valor Global de R$ 28.066,52 (vinte e oito mil e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), e a empresa **VERA LÚCIA SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **43.579.659/0001/57** com sede a Rua Monte Alegre, nº 833, Brasilândia de Minas/MG, pelo Valor Global de R$ 22.095,00 (vinte e dois mil e noventa e cinco reais), correspondendo o Valor Global de R$ 50.161,52 (cinquenta mil e cento e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), com fulcro Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG na internet, no mural da Câmara e no Diário Oficial nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Brasilândia de Minas/MG, 03 de junho de 2025.

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:1DE4B875

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N° 20/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar os Vereadores Bruno Roberto de Andrade,Fábio Renato Moreira, Ivanildo Soares Batista, Luiz Eduardo da Silva Ramos, Joaquim Matias da Silva Neto, e Ramon de Freitas Rocha a viajar no **período de 04 a 06 de junho de 2025,** com destino a cidade

de Belo Horizonte/MG, onde o principal objetivo é participar do curso presencial **"Pontes Administrativas: a Interlocução nas Relações Institucionais Locais",** promovido pela Force Treinamentos.
Art. 2º - Fica os Vereadores autorizados a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.
Art. 3° - Concede aos Vereadores , 03 (três) diárias parciais no valor de R$ 200,00 (duzentos) reais cada. Concede também o valor de R$200,00(duzentos) reais referente a utilização de veículo particular para deslocamento, por dia de viagem, portanto os mesmos receberão o valor total de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Resolução n°. 03/2023).
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Caetanópolis/MG, 30 de maio de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:92B1A46B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 773/2025

Resolução Nº 773/2025

ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 740, DE 07 DE ABRIL DE 2022 QUE CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA.

A Câmara Municipal da Campanha, Estado de Minas Gerais, usando os poderes que lhe são outorgados pelo Regimento Interno, aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art.1º. O artigo 2º da Resolução n.º 740, de 07 de abril de 2022 fica acrescido do seguinte inciso:

"**Art. 2º.** [...]
[...]
XXI – Planejar, organizar e executar atividades de interesse público que objetivem a conscientização e o aprimoramento de políticas públicas restritas às áreas da saúde e educação.
XXII - Estabelecer parcerias com entidades, associações ou órgãos públicos na realização de atividades de caráter educacional, cultural, turístico, histórico, literário e científico, que se destinem à formação e certificação de segmentos da sociedade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Manoel Alves Valladão, em 03 de junho de 2025.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Mesa

PEDRO MESSIAS ALVES	***LOURDES SILVA DE SOUZA***
Vice-Presidente	Secretária da Mesa

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:7F15C8CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Processo Administrativo: 020/2025
Dispensa Eletrônica: 012/2025

Contratante: Câmara Municipal de Campo Belo/MG

Contratada: F&P Assessoria e Promoção em Vendas Ltda – CNPJ nº 46.311.495/0001-70

Objeto: Aquisição de quadros com moldura preta de 2cm de borda, vidro antirreflexo (espessura 3mm), fundo em MDF com pendurador, com medidas compatíveis com impressões em formato A3, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total Estimado: R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Dotação Orçamentária: Ref. 1166 – ND 339030-29 – Material de Consumo – Material para áudio, vídeo e foto
Data da assinatura: 29/05/2025

Signatários: Luciano Ázara Resende de Alvarenga (Presidente da Câmara) e Paulo Henrique Ramos do Couto (representante legal da contratada).

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:1B964C15

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO Nº 24/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,
Homologo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 24/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso de capacitação junto à empresa ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA- EGP, direcionado à vereadora da Câmara Municipal de Campo Belo, com o tema: "Comunicação e Combate à Desinformação", a ser realizado no período de 03 a 06 de junho de 2025, no município de Belo Horizonte/MG.

Empresa: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA- EGP CNPJ: 54.276.545/0001-54

Valor Total R$ 1.099,00 (mil e noventa e nove reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 10/2025.

DOTAÇÃO:
Referência: n° 1170

Natureza de despesa: 339039-34 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Serviço de seleção e treinamento.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campo Belo – MG, 02 dias do mês de junho de 2025.

VEREADOR LUCIANO ÀZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo – MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:EC5C1E42

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RESOLUÇÃO Nº 27 DE 03 DE JUNHO DE 2025

"DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS QUE ESPECIFICA E REGULAMENTA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO A DOAÇÃO DESTES BENS PATRIMONIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que Câmara Municipal de Capitólio, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo do Município de Capitólio, Estado de Minas Gerais, autorizado a declarar inservíveis, bem como proceder baixa do patrimônio dos bens que especifica nos anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º - Os bens inservíveis ao Patrimônio Público sob a guarda do Poder Legislativo do Município de Capitólio, especificados no anexo I, serão transferidos ao Município de Capitólio para avaliação e devida destinação.

Art. 3º - Os bens inservíveis ao Patrimônio Público sob a guarda do Poder Legislativo do Município de Capitólio, especificados no anexo II, poderão ser doados mediante solicitação formal do interessado por meio de ofício ou correspondência eletrônica assinada por sua autoridade máxima ou representante legal demonstrando interesse em adquirir os bens constantes no anexo II desta resolução e sua finalidade.

Art. 4º. A Câmara Municipal de Capitólio poderá doar os bens referidos no artigo anterior, em favor de:

I - Instituições de ensino públicas;

II - Entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de interesse social, educativo, cultural, filosófico ou assistencial no Município de Capitólio;

Art. 5º. Para habilitação dos interessados nos bens disponíveis será exigida a seguinte documentação:

I - Documento de identificação do dirigente competente para representar a instituição;

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III - Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

Art. 6º. A doação será formalizada mediante Termo de Doação, assinado pelo Presidente da Câmara e pelo representante legal da entidade beneficiária, com cláusulas que garantam:

I - A utilização dos bens exclusivamente para fins de interesse público e social;

II - A impossibilidade de alienação, salvo autorização expressa da Câmara Municipal;

III - A responsabilidade da entidade recebedora pela manutenção e guarda dos bens doados.

Art. 7º. A doação dos bens será realizada em caráter definitivo e gratuito, mediante Termo de Doação assinado pelo representante da Câmara Municipal e pelo responsável legal da entidade donatária.

CAPÍTULO II
DO USO DESSES BENS

Art. 8º. Os bens doados deverão ser utilizados exclusivamente para fins de interesse social e comunitário, sendo vedada sua comercialização ou desvio de finalidade.

Art. 9º. A entidade recebedora será responsável pelo transporte e retirada dos bens, bem como pela incorporação dos itens ao seu patrimônio.

Art. 10º. Caso a entidade donatária não utilize os bens conforme estabelecido nesta Resolução, os mesmos deverão ser devolvidos à Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11. A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal será responsável pela fiscalização do cumprimento desta Resolução e pela verificação da correta destinação dos bens doados, conforme disposições do art. 42, inciso I, do Regimento Interno.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capitólio, 03 de junho 2025.

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:9DFF5D50

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA POR SRP Nº 08/2025 - PROCESSO Nº 11/2025

A **CMCA**, pública Dispensa SRP Nº 8/2025, processo n°11/2025.

Início das Propostas: 04/06/2025 às 08:00
Final do Recebimento de Propostas: 10/06/2025 às 08h30
Início de lances: 10/06/2025 às 08:31.

Obj: a aquisição de gasolina comum e Diesel S-10 para abastecimento dos veículos oficiais.
Sitio: **portaldecompraspublicas.com.br/** (31) 93618-0780.

Catas Altas, 03 de junho de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:3644D133

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas
Contratado: UMICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 54.491.422/0001-36
Modalidade: Pregão Eletrônico nº21/2025
Processo autuado nº: 08/2025
Objeto:O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa para aquisição de impressoras, notebooks, cooler e HD para atender à necessidade da Câmara Municipal de Catas Altas, conforme condições, quantidades e exigências do edital e seus anexos.
Valor:R$ 4.121,98 (Quatro mil, cento e vinte e um reais e noventa e oito centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.
Vigência do contrato: 30de maio de 2025 a 30 de agosto de 2025

Catas Altas, 03 de junho de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:C2638A59

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 029/2025 - DISP 013/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 029/2025 – DISPENSA Nº 013/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para a locação de copiadoras multifuncionais monocromáticas e colorida, com fornecimento de insumos, manutenção e suporte técnico. ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do certame à(s) empresa(s): CONTROL P MAQUINAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.790.089/0001-77, no valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Cláudio, 03 de junho de 2025.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:AB0F0FE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 037/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **CLÁUDIA DE OLIVEIRA FRANÇA**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.032.896-XX para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **ASSESSORA DA CASA DO CIDADÃO** criado pela Resolução nº 307, de 14/04/2025, a partir de 02 de junho de 2025, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 02 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:70550A72

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 038/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **IGOR RICARDO MENDES**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.176.276-XX para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **ASSESSOR PARLAMENTAR** constante da Resolução nº 307, de 14/04/2025, a partir de 02 de junho de 2025, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 02 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:8ADBF0C7

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 406, DE 02 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE CURVELO A SENHORA MARCELA GUIMARÃES FONSECA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedido a Senhora Marcela Guimarães Fonseca o Título de Cidadã Honorária, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Sala das Reuniões, 02 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:A1D6799D

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 407, DE 02 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR RICARDO FRANCISCO GOMES CARVALHO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º- Fica conferido ao senhor Ricardo Francisco Gomes Carvalho o Diploma de Honra ao Mérito.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Reuniões, 02 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:841A01F2

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 408, DE 02 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR ANDRÉ ALVES RIBEIRO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1°. Fica concedido ao Senhor **ANDRÉ ALVES RIBEIRO**, o Diploma de Honra ao Mérito.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 02 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:753AEDE7

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 409, DE 02 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE A COMENDA JOÃO GUIMARÃES ROSA AO SENHOR FELIPE GUIMARÃES FERNANDES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1°. Fica concedido ao Senhor **FELIPE GUIMARÃES FERNANDES**, Comenda João Guimarães Rosa.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 02 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:FD5C72E4

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 410, DE 02 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE O DIPLOMA DO MÉRITO DESPORTIVO DE CURVELO AO SENHOR PAULO RICARDO PEREIRA DOS SANTOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedido ao Senhor Paulo Ricardo Pereira dos Santos o Diploma do Mérito Desportivo, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 02 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:3A748A38

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 411, DE 02 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE O DIPLOMA DO MÉRITO DESPORTIVO DE CURVELO AO SENHOR JÚNIO CÉSAR COSTA FERREIRA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedido ao Senhor Júnio César Costa Ferreira o Diploma do Mérito Desportivo, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.
Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 02 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:0D36825A

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 412, DE 02 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE O DIPLOMA DO MÉRITO DESPORTIVO DE CURVELO AO SENHOR REGINALDO PESSY SOUZA RODRIGUES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedido ao Senhor REGINALDO PESSY SOUZA RODRIGUES, o Diploma do Mérito Desportivo, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Curvelo/MG.
Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 02 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:92B437DB

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 413, DE 02 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO A SENHORA JÚNIA LETÍCIA APARECIDA BARBOSA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido à Senhora Júnia Letícia Aparecida Barbosa o Diploma de Honra ao Mérito.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 02 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:561FF1FE

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 414, DE 02 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE CURVELO À CLÁUDIA DE OLIVEIRA FRANÇA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido à senhora Cláudia de Oliveira França o Diploma de Mérito Desportivo do Município de Curvelo, como reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento e à valorização do esporte no município de Curvelo.

Art. 2º - O Diploma será entregue em sessão solene especialmente convocada para esse fim, em data a ser oportunamente definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 02 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:3095AC1E

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 415, DE 02 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE O DIPLOMA DO MÉRITO DESPORTIVO AO SENHOR ALAIR JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido ao Senhor ALAIR JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR, o Diploma do Mérito Desportivo de Curvelo-MG.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 02 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:010B2355

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 416, DE 02 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO À SENHORA ELIZABETE LUIZ FONSECA GONÇALVES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido à Senhora Elizabete Luiz Fonseca Gonçalves o Diploma de Honra ao Mérito.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 02 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:E76D93C4

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 916, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE OUVIDOR GERAL E DO OUVIDOR SUBSTITUTO DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução nº 309, de 14 de abril de 2025**, que disciplina o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de Curvelo, especialmente em seu Art. 3º;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, nos termos do Art. 3º da Resolução nº 309/2025, para exercerem, respectivamente, as funções de **Ouvidor Geral** e **Ouvidor Substituto** da Ouvidoria da Câmara Municipal de Curvelo, os servidores **Natália Alves Moreira** e **Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues**, no período compreendido entre **02 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025**.

Gabinete da Presidência, Curvelo, 02 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:3C906D7A

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 313, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "PROGRAMA PLENÁRIO ABERTO", E ESTABELECE AS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E CESSÃO GRATUITA DO PLENÁRIO "PRESIDENTE EUSÉBIO PEREIRA" E DO ANEXO "DR. MÁRCIO ANTÔNIO VITA", NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica instituído o "Programa Plenário Aberto", que tem por finalidade promover a democratização do uso de espaços públicos da Câmara Municipal de Curvelo, através da cessão gratuita para utilização do Plenário "Presidente Eusébio Pereira" e do Anexo "Dr. Márcio Antônio Vita" a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, movimentos sociais, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e órgãos governamentais.
Parágrafo único. A cessão de uso dos espaços mencionados no caput deste artigo observará as condições definidas nesta Resolução.
Art. 2º A utilização do espaço pela Câmara Municipal em eventos de qualquer natureza, tem preferência em relação à utilização por terceiros.
Parágrafo Único. O plenário não será disponibilizado nas datas das sessões ordinárias e das reuniões das Comissões Permanentes, e, ainda, nas datas de Audiências Públicas e outros eventos do Legislativo Municipal.
Art. 3º O Plenário poderá ser cedido, a requerimento de entidades, por decisão da Presidência da Câmara, para realização das seguintes atividades:
I – eventos da Administração e/ou órgãos públicos;
II - convenções e reuniões partidárias, observados os termos da legislação aplicável;
III – congressos;
IV – seminários;
V – fóruns;
VI – simpósios;
VII – cursos;
VIII – palestras;
IX – conferências;
X – solenidades;
XI – reuniões e/ou audiências públicas;
XII – exposições e/ou eventos acadêmicos, artístico-culturais;
XIII – solenidades de formaturas escolares e/ou colação de grau;
XIV – atividades sem fins lucrativos;
XV – cerimônia fúnebre de autoridade, de acordo com a legislação local.
§ 1º O uso dos espaços da Câmara deve ser compatível com a utilização de um bem público e com o interesse público.
§ 2º O Plenário não será cedido para realização de:
I – atividades religiosas;
II - atividades com fins lucrativos;
III – promoção pessoal;

IV – atividades vedadas em lei.
§ 3º A cessão dos espaços do Legislativo Municipal não implica no fornecimento de materiais, gêneros de alimentação e congêneres.
Art. 4º A cessão do Plenário da Câmara Municipal obriga ao atendimento das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços.
Art. 5º A utilização do Plenário depende de prévia autorização da Presidência e da assinatura do Termo de Cedência.
Parágrafo único. Fica dispensado o Termo de Cedência, motivado pelo inciso XV do Art. 3º.
Art. 6º Os pedidos para cessão do Plenário devem ser dirigidos, por escrito, à Presidência da Câmara Municipal, mediante protocolo.
§ 1º Os pedidos para cessão do Plenário devem ser formulados com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data do evento.
§ 2º Os pedidos protocolados fora do prazo estão sujeitos à análise de possibilidade pela Presidência da Câmara.
§ 3º A cessão do Plenário está sujeita à agenda disponibilizada pela Câmara Municipal.
Art. 7º Do pedido de empréstimo dos espaços do Legislativo Curvelano deverão constar:
I – identificação da entidade promotora do evento;
II – identificação do responsável pela ação;
III – indicação do fim a que se destina a utilização;
IV – indicação das datas e horários de utilização do espaço;
V – indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem ou desmontagem de equipamentos;
VI – indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretenda fazer uso.
Art. 8º As instalações objetos da cessão devem ser vistoriadas, antes e após a ocupação, ao mesmo tempo, por pessoa designada pela Câmara Municipal e pelo responsável pelo evento.
Art. 9º O cessionário é o responsável por qualquer dano ocorrido nas dependências do espaço concedido.
Art. 10. São de responsabilidade do cessionário o ressarcimento por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço.
Art. 11. O cessionário compromete-se a respeitar a capacidade de lotação do Plenário “Presidente Eusébio Pereira”, de no máximo de 275 pessoas, contando com 240 assentos fixos e de lotação do Anexo “Dr. Márcio Antônio Vita”, de 100 pessoas.
Art. 12. É proibida a colagem de cartazes e perfurações nas paredes dos espaços cedidos, bem como a remoção nos quadros e placas de suas galerias.
Art. 13. É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e praticar atos ilícitos nas dependências do espaço cedido.
Art. 14. O descumprimento das obrigações constantes nesta Resolução implica em:
I – vedação de utilização do Plenário ao Cessionário;
II – demais medidas legais cabíveis.
Art. 15. A programação semanal dos eventos que forem realizados nos espaços da Câmara Municipal de Curvelo será compartilhada com os Vereadores.
Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Reuniões, 02 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:AC823A06

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 314, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO À ASSOCIACAO PARA A MOBILIZAÇÃO E UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MINAS GERAIS - AMCM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1°. Fica a Câmara Municipal de Curvelo - Minas Gerais, autorizada a aderir e filiar-se a ASSOCIAÇÃO PARA A MOBILIZAÇÃO E UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MINAS GERAIS - AMCM, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.958.015/0001-13, com sede na Avenida Cula Mangabeira, nº 210, sala 510, no Bairro Cândida Câmara, CEP: 39.401-696, Montes Claros - MG.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal contribuirá, mensalmente, com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Art. 2°. O pagamento da contribuição será efetuado através de cobrança bancária ou ordem de pagamento.

Art. 3°. A assessoria e os serviços da referida Associação, são destinados a todos os Vereadores desta Câmara Municipal e em alguns casos, inclui-se também os servidores efetivos e contratados.

Art. 4°. As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 02 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:B22139CD

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
TERMO DE POSSE Nº 037/2025

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceu perante o Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador Danilo Santos Xavier Guimarães, a senhora **CLÁUDIA DE OLIVEIRA FRANÇA**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.032.896.XX, para, de acordo com a sua nomeação, exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável “ad nutum” de **ASSESSORA DA CASA DO CIDADÃO**, constante da Resolução nº 307, de 14/04/2025.

O Senhor Presidente tomou-lhe o compromisso de leal e honestamente desempenhar suas funções e lhe deu posse, tendo o mesmo, logo após, entrado no exercício do referido cargo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 02 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

CLÁUDIA DE OLIVEIRA FRANÇA
Assessora da Casa do Cidadão

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:52774CA3

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
TERMO DE POSSE Nº 038/2025

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceu perante o Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador Danilo Santos Xavier Guimarães, o senhor **IGOR RICARDO MENDES**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.176.276.XX, para, de acordo com a sua nomeação, exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável “ad nutum” de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, constante da Resolução 307, de 14/04/2025.

O Senhor Presidente tomou-lhe o compromisso de leal e honestamente desempenhar suas funções e lhe deu posse, tendo o mesmo, logo após, entrado no exercício do referido cargo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 02 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

IGOR RICARDO MENDES
Assessor Parlamentar

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:A1065304

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 13/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021.

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Diamantina/MG, torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato Processo Licitatório nº 13/2021, Pregão Presencial nº 05/2021, publicado no dia 03 de Junho de 2025.

Informando que:

ONDE SE LÊ:
3,3% (três vírgula três por cento)
LEIA-SE :
3,03% (três virgula zero três por cento)

Diamantina, 03 de Junho de 2025.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:C4B6D07F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG – 4º Termo Aditivo ao Processo Administrativo Licitatório Nº 008/2023 – Pregão Presencial nº 003/2023 – Contrato 012/2023. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.101/0001-03. Contratado: **LEART PUBLICIDADES LTDA;** inscrita no CNPJ 29.152.010/0001-24, denominada CONTRATADA. **Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até o dia 30(trinta) de junho de 2025**. A prestação de serviços do referido aditivo iniciará em **01/02/2025 a 30/06/2025.** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições dos extratos, publicados em 29/03/2023, 29/12/2023, 01/04/204 e 31/12/2024 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este extrato de publicação. Dom Silvério/MG, 02/01/2025.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026.

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:075BC517

LEGISLATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG – 4º Termo Aditivo ao Processo Administrativo Licitatório Nº 011/2022 – Pregão Presencial nº 003/2022 – Contrato 001/2023. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.101/0001-03. Contratado: **ANA CAROLINA DE LIMA GROSSO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 17.852.584/0001-26, denominada CONTRATADA. Valor mensal de R$ 3.779,20 (três mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições dos extratos, publicados em 11/01/2023, 29/12/2023, 31/01/2024 e 31/12/204 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este extrato de publicação. Dom Silvério/MG, 27/01/2025. Alex Evangelista Coelho – Presidente do Legislativo 2025/2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026.

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:777BE7E2

LEGISLATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG – 4º Termo Aditivo ao Processo Administrativo Licitatório Nº 011/2022 – Pregão Presencial nº 003/2022 – Contrato 001/2023. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.101/0001-03. Contratado: **ANA CAROLINA DE LIMA GROSSO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 17.852.584/0001-26, denominada CONTRATADA. Valor mensal de R$ 3.779,20 (três mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições dos extratos, publicados em 11/01/2023, 29/12/2023, 31/01/2024 e 31/12/204 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este extrato de publicação. Dom Silvério/MG, 27/01/2025. Alex Evangelista Coelho – Presidente do Legislativo 2025/2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026.

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:F0FD660F

LEGISLATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO – 3º Termo aditivo ao Contrato nº 011/2023 – Processo Licitatório nº 009/2023 – Dispensa nº 005/2023. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.101/0001-03. Contratado: **PONTENET TELEINFORMATICA LTDA**, inscrita no CPNJ sob o n°02.597.014/0001-60. Validade do contrato 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025. No valor de **R$ 1.018,80** (hum mil e dezoito reais e oitenta centavos) correspondentes a 09 (nove) parcelas, iguais e sucessivas de **R$ 113,20 (cento e treze reais e vinte centavos).** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2023 firmado em 31/03/2023, 01/04/2024, 31/12/2024 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. Dom Silvério/MG, 31/03/2025. Alex Evangelista Coelho – Presidente do Legislativo 2025/2026. Josiane Lima Custodio – Agente de Contratação.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026

JOSIANE LIMA CUSTODIO
Agente de Contratação

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:0DD5C36E

LEGISLATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG – 2° aditivo ao Contrato n° 024/2023. Processo Licitatório nº 017/2023. Pregão Presencial nº 004/2023**.** Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**- inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.101/0001-03. Contratado: **BARBARA SOUZA DE CARVALHO**, inscrita na OAB sob o nº 168.701, no valor de **R$ 33.024,60** (Trinta e três mil e vinte e quatro reais e seis centavos) correspondentes a 09 (nove) parcelas iguais e sucessivas de **R$ 3.669,40 (três mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) por mês.** Validade do contrato 01/04/2025 a 31/12/2025. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 29/12/2023 e aditivo firmando em 31/12/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. Dom Silvério/MG, 31/03/2025. Alex Evangelista Coelho – Presidente do Legislativo 2025/2026. Josiane Lima Custodio – Agente de Contratação.
.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026

JOSIANE LIMA CUSTODIO
Agente de Contratação

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:5EA33311

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 061/2025

Concede Títulos de Cidadania Honorária e Medalhas de Honra ao Mérito "Seis de Junho – Prefeito Aluísio Veloso" e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária Formiguense aos homenageados abaixo relacionados:

1) Alessandro Gonçalves Vieira - Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
2) Anselmo José de Oliveira - Vereador Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova
3) Clarismar Coimbra de Oliveira - Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
4) Claudinei Marchetto Reche - Vereador Evandro Donizetti da Cunha – Piruca
5) Débora Mariano de Andrade Taveira Bessas - Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga
6) Deputado Federal Eros Ferreira Biondini - Vereador Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues
7) Deputado Federal Pedro Doshikazu Pianchão Aihara - Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
8) Edimar Mafra Leite - Vereador Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro
9) Edna Jardim dos Reis - Vereador Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes
10) Fernanda Freire Carvalho - Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa
11) Gustavo Fortes Monteiro de Castro - Vereador Evandro Donizetti da Cunha – Piruca
12) Heloísa Fátima de Andrade - Vereador Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes
13) Joe Bazilio Costa - Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
14) Juliana Elen Sousa Nunes - Vereador Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues
15) Luiz Miguel Pereira - Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
16) Marcelo Garcia da Costa - Vereador Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro
17) Marcus Vinicius Cabral Trindade Sampaio - Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa
18) Maria Aparecida de Oliveira Alves - Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
19) Patrick Santos de Oliveira - Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga
20) Rafael Barbosa de Santis - Vereador Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova

Art. 2º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito "Seis de Junho – Prefeito Aluísio Veloso" aos homenageados abaixo relacionados:

1) Angela Aparecida de Oliveira - Vereador Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues
2) César Henrique Bittencourt da Cunha - Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
3) Daniel Adão de Oliveira - Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
4) Deputado Estadual Antônio Carlos Arantes - Vereador Evandro Donizetti da Cunha – Piruca
5) Elber Ricardo Belo - Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa
6) EnioPaulo Batista Pieroni - Vereador Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova
7) Fábio Sant'ana Ferreira - Vereador Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova
8) Fernando Felício Estevão - Vereador Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro
9) Gerlaine Aparecida Martins da Silva Soares - Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
10) Gisele Adriana da Silva Castro - Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga
11) Gustavo Adeon Silva - Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
12) Gustavo Henrique de Oliveira Arantes - Vereador Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro
13) José Miguel Ferreira - Vereador Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova
14) José Vanderlei de Almeida - Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa
15) Kauan Gustavo Lopes - Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga
16) Laércio dos Reis Gomes - Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
17) Letícia de Faria Nogueira - Vereador Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues
18) Luan Manso do Prado - Vereador Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes
19) Marcelo Augusto Borges - Vereador Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues
20) Marden Heidenreich Vilela - Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
21) Maria Aparecida Francisco - Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa
22) Miller Castro Bello - Vereador Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro
23) Olivia Maria Monteiro - Vereador Evandro Donizetti da Cunha – Piruca
24) Pamella Thais Efângelo da Silveira - Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga

25) Paulo César Mendes - Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
26) Priscilla Rodrigues Pedrosa - Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
27) Samuel Junior Oliveira Silva - Vereador Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes
28) Samuel Nogueira Neto - Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
29) Sandromar Evandro Vieira - Vereador Evandro Donizetti da Cunha – Piruca
30) Taiz Cristina da Silva - Vereador Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes

Art. 3º A outorga dos títulos e medalhas se dará em Reunião Solene da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 03 de junho de 2025

FLÁVIO MARTINS DA SILVA-FLÁVIO MARTINS
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA - OSÂNIASILVA
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2025, de autoria da Mesa Diretora: Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins (Presidente); Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás (Vice-Presidente); Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva (Primeira Secretária); Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa (Segundo Secretário).

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:35B9E0C2

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
RESOLUÇÃO Nº 368/2025

Transfere o Plenário da Câmara Municipal de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica transferido o Plenário da Câmara Municipal de Formiga, dia 11 de junho de 2025, às 19h, para o Centro de Eventos ACIF/CDL, localizado na Rua Ides Édson de Rezende, nº 715 – Bairro: Engenho de Serra onde será realizada a Reunião Solene com entregas de Títulos de Cidadania Honorária e Medalhas de Honra ao Mérito "Seis de Junho – Prefeito Aluísio Veloso".

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 03 de junho de 2025

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA - OSÂNIA SILVA
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Resolução nº 003/2025, de autoria da Mesa Diretora: Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins (Presidente); Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás (Vice-Presidente); Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva (Primeira Secretária); Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa (Segundo Secretário).

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:601A9BF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – DISPENSA Nº 012/2025
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Guaraciaba, através do seu Presidente, o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, autoriza a contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a Câmara Municipal de Guaraciaba MG**, através das empresas FLÁVIO MIRANDA LOURENÇO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.471.494/0001-43 no valor de R$7.930,55 (sete mil novecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).

Publique-se na forma da Lei 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 03 de junho de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:97F40097

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1478/2025

LEI N° 1.478,
DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar superávit de dotações – despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraciaba, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade suplementar por superávit financeiro no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2025, no valor total de R$ 1.040.900,00 (Um milhão e quarenta mil e novecentos reais) como segue:
Unidade: 02 06 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade
Atividade: 2.057 – Manutenção de Ações da Saúde
33 90 30 – Material de consumo .....R$90.500,00
33 90 39 – Outros de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$140.100,00
33 90 32 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratação de terceiros.....R$105.000,00
44 90 52 – Equipamentos e Material Permanente .....R$200.000,00
44 90 51 – Obras e instalações .....R$210.000,00
Destinação de Recursos: DR 2.621 – Transf. Fundo de Estado de Saúde - SUS FES
Unidade: 02 11 00 Consorcio Intermunicipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade
Atividade: 1.054 – Gestão de contrato de programa CISAMAPI

33 72 39 Outros de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$295.300,00
Destinação de Recursos: DR 2.621 – Transf. Fundo de Estado de Saúde - SUS FES

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;
II - Realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 29 de maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:20F03C72

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1479/2025

LEI N° 1.479,
DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional – Tipo suplementar - Superávit – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraciaba, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar por superávit no orçamento do município de Guaraciaba no valor total de R$2.060.000,00 (Dois milhões e sessenta mil reais) como segue:

Unidade: 02 08 00 – Secretaria Mun. de Infraestrutura e Transporte
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Infraestrutura Urbana
Atividade: 1.013 – Calçamento e Pavimentação de Vias Urbanas
44 90 51 – Obras e Instalações .....R$1.560.000,00
(Fonte de recurso – 2.710 – Transferências especiais dos estados)
44 90 51 - Obras e Instalações .....R$500.000,00
(Fonte de recurso – 2.500 – Recurso Próprio)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 vinculados à fonte de recursos 224.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:
I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos e da Lei de Diretrizes Orçamentaria, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;
II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei até o limite e nos termos do art. 2º da Lei 1.460/2024 - Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba/MG, 29 de maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:A3267C82

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1480/2025

LEI N° 1.480,
DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – Tipo suplementar - Superávit – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraciaba, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2025, no valor total de R$256.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil reais) como segue:

Unidade: 02 12 00 – CIMVALPI
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 – Ifra-Estrutura Urbana
Programa: 0013 – Infraestrutura Urbana
Atividade: 1049 – Construção e Ampliação de Ilum. Pública
44 72 51 – Obras e Instalações.....R$256.000,00

Destinação de Recursos: 2.751 – Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;
II - Realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 29 de maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:4DFEAF4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025.

A Câmara Municipal de Ibiá, inscrita no CNPJ sob nº 20.060.000/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Rondomar dos Reis, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1ª de abril de 2021 e, Portaria n° 46, de 26 de agosto de 2024, da Câmara Municipal de Ibiá (MG), torna público o Processo Licitatório n° 08/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025, do Tipo "Menor Preço", cuja sessão pública, pregão eletrônico ocorrerá no dia **18 de junho de 2025 - às 09:30 hs** (nove horas e trinta minutos), por meio da plataforma LICITANET: www.licitanet.com.br; que tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, PARA FINS DE CONFECÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO E ENTREGA DE JORNAL, E OUTROS SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio eletrônico (www.ibia.mg.leg.br) e, mediante solicitação pelo e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br>. O pregão eletrônico ocorrerá por meio da plataforma/sítio eletrônico da LICITANET: ww.licitanet.com.br

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:187E7F54

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
PORTARIA 17/2025

PORTARIA Nº 17/2025

Designa Equipe Especial de Apoio para acompanhamento e emissão de parecer referente à Prova de Conceito da Dispensa de Licitação nº 08/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização da Dispensa de Licitação nº 08/2025, Processo Administrativo nº 012/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão legislativa;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de Prova de Conceito para averiguar se a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende aos requisitos mínimos necessários, conforme estabelecido no Termo de Referência e seu Anexo B ("Da Prova de Conceito")
CONSIDERANDO o disposto no item 4 do Anexo B do Termo de Referência, que prevê o acompanhamento da Prova de Conceito por uma Equipe Especial de Apoio composta por servidores nomeados por portaria;
CONSIDERANDO a importância de uma análise técnica criteriosa para garantir a qualidade e adequação da solução a ser contratada;
CONSIDERANDO a necessidade de contar com expertise técnica para a avaliação das funcionalidades do sistema;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Equipe Especial de Apoio responsável pelo acompanhamento da Prova de Conceito e emissão de parecer técnico conclusivo referente à Dispensa de Licitação nº 08/2025:

I –João Paulo Rodrigues Monteiro, Diretor Geral
II –Priscila dos Santos Petrucelli Moura, Analista Legislativo
III –Guilherme Ribeiro Pinto, Oficial Legislativo

Art. 2ºA Equipe Especial de Apoio ora designada terá as seguintes atribuições:
I -Acompanhar a sessão de apresentação da Prova de Conceito pela empresa licitante provisoriamente vencedora;
II -Analisar o atendimento das exigências contidas no Termo de Referência e seu Anexo B;
III -Emitir parecer técnico fundamentado, favorável ou desfavorável, quanto ao atendimento dos requisitos mínimos pela solução apresentada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a apresentação, conforme item 8 do Anexo B.

Art. 3º Para o desempenho de suas atribuições, a Equipe Especial de Apoio poderá solicitar o suporte técnico da empresa11.872.666 Andre Luiz Cunha David, CNPJ nº 11.872.666/0001-56, que presta serviços de tecnologia da informação a esta Casa Legislativa, a fim de subsidiar a análise técnica das funcionalidades do sistema em avaliação.

*Parágrafo único.*A participação da referida empresa será de caráter consultivo e de assessoramento técnico, não implicando poder de voto ou decisão, a qual caberá exclusivamente aos membros da Equipe Especial de Apoio designados no Art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, em 02 de junho de 2025.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:0C594D3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - OUVIDORIA

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Acrescenta o parágrafo único ao art. 4º da Resolução nº 43 de 10 de dezembro de 2024 que cria e regulamenta a Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Jacuí/MG e dispõe sobre suas atribuições.

Considerando que a Câmara Municipal de Jacuí, tem competência para deliberar através de resolução sobre assuntos de autonomia interna, conforme determina o artigo 25, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal;

A Câmara Municipal – MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 4º da Resolução nº 43 de 10 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º- São atribuições do Ouvidor- Legislativo:

(...)

Parágrafo único. Nos casos omissos ou não disciplinados por esta Resolução, o Ouvidor Legislativo observará, de forma subsidiária, as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, no que couber.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacuí, aos 03 de junho de 2025.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:7C8C94CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002-2025 - JOÃO PEDRO E TUTY - DELEGA FISCALIZAÇÃO GCM

•

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2 DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe Sobre a Delegação de Competência aos Integrantes da Guarda Civil Municipal Para Atuar na Fiscalização de Posturas Municipais, Meio Ambiente, Limpeza, dentre outras de competência do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal delegar a todos os integrantes da Guarda Civil Municipal a competência para a atuação no Serviço de Fiscalização de Posturas Municipais, de Meio Ambiente, Limpeza, dentre outros.

Art. 2º O agente da Guarda Civil Municipal deverá, quando da lavratura de ocorrência, tipificar corretamente as infrações previstas na Lei e nos atos normativos aplicáveis, e encaminhá-los ao setor competente até o segundo dia útil após a sua elaboração.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao Guarda Civil Municipal que atuar no exercício da fiscalização prevista nesta Lei Complementar, Adicional Mensal, cujo valor será definido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas provenientes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações do Orçamento vigente do Município.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de maio de 2025.

JOÃO PEDRO
Vereador

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos este Anteprojeto visando contribuir com a Administração Pública local com uma sugestão para a ampliação da fiscalização nestas áreas sensíveis da cidade, considerando o pequeno efetivo de fiscais no Município.

Já fomos informados por várias vezes e é notório para todos nós que a Administração Pública Municipal carece de fiscais para o importante trabalho de fiscalização na área ambiental, da limpeza de lotes, capina, prática ilegal de queimada ou incêndio, bem como das Posturas Municipais.
A ideia é que os Guardas Civis Municipais possam exercer esta atribuição de fiscalização e, em contrapartida, possam receber um Adicional a seus vencimentos, considerando que dentre suas atribuições originais não constava esta de fiscalização.

Diante do exposto, conto com os colegas Vereadores para a aprovação deste Anteprojeto, bem como com o Prefeito para que possa transformá-lo em Lei, o mais breve possível, podendo fazer os devidos ajustes e melhorias no texto ora apresentado.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de maio de 2025.

JOÃO PEDRO
Vereador

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:F07A7104

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ANTEPROJETO DE LEI Nº 007-2025 - TONINHO - PROGRAMA DE REGISTRO DE CÃES

•

ANTEPROJETO DE LEI Nº 7 DE 30 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Município de Lagoa da Prata a instituir Programa de Registro de Cães, com instalação de chip para identificação do animal e de seu Tutor, nos termos do Art. 1º, do Art. 10 e do Inciso VIII do Art. 3º, todos da "Lei Municipal nº 2.323, de 17 de setembro de 2014."

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Lagoa da Prata a instituir Programa de Registro de Cães, com instalação de chip para identificação do animal e de seu Tutor, nos termos do Art. 1º, do Art. 10 e do Inciso VIII do Art. 3º, todos da "Lei Municipal nº 2.323, de 17 de setembro de 2014."

Art. 2º O Programa referido no Art. 1º desta Lei será implementado por meio da Secretaria Municipal de Saúde, via setores e departamentos competentes, da seguinte forma:

I – A Administração Pública Municipal deve fazer uma busca ativa pelos cães a serem registrados, seja por meio de campanhas para que os Tutores possam comparecer ao setor indicado para o registro e identificação do cão por meio de chip eletrônico, ou por meio dos Agentes Comunitários de Saúde, que em suas visitas às residências poderão verificar se há a presença de algum cão no local, levando referida informação ao setor responsável em fazer a identificação e registro, que, posteriormente, notificará o Tutor do cão para registrá-lo e identificá-lo caso ainda não o tenha feito.

II – O cão encontrado na via pública ou em outro espaço público será recolhido, submetido a conferência se ele já é registrado, identificado e chipado, sendo que se houver registro de seu Tutor, o cão será devolvido a este, que será advertido quanto à possibilidade de ser processado por abandono do animal, ou caso seja reincidente será denunciado junto aos órgãos competentes.

III - O cão encontrado na via pública ou em outro espaço público será recolhido, submetido a conferência se ele já é registrado, identificado e chipado, sendo que na hipótese deste cão não ser registrado e não tiver Tutor ele será chipado tendo como responsável o Município de Lagoa da Prata, até que seja adotado por outra pessoa.
Art. 3º O Tutor de cão que for encontrado desacompanhado na via pública ou em qualquer espaço público, será identificado e notificado para buscar o animal no Centro de Acolhimento Transitório e de Adoção – CATA – do Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responder civilmente e penalmente pelo abandono do cão.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas, por ventura, decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de maio de 2025.

TONINHO DA LAJE
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresento este Anteprojeto de Lei como sugestão ao Executivo Municipal para a solução do grave, antigo e frequente problema de

Saúde Pública que são os animais soltos pelas vias públicas, em especial os cães.

Inicialmente, como o problema é grave e de difícil solução, entendo que devemos focar, destinar nossos esforços para resolver, primeiramente, a questão relacionada aos cachorros, sendo que depois podemos partir para os gatos e outros animais, em especial os de grande porte.

Entendo que a identificação e registro dos cães, com instalação de chip para identificação do animal e de seu Tutor, é uma das melhores soluções para o problema.

Vale citar que a exigência deste registro e identificação já está prevista no Art. 1º, no Art. 10 e no Inciso VIII do Art. 3º, todos da "Lei Municipal nº 2.323, de 17 de setembro de 2014." Ou seja, a Administração Pública Municipal vem descumprindo a Legislação Municipal desde 2014, pois, pelo que tenho conhecimento, este registro e identificação não têm sido feitos.

Na minha opinião a Administração Pública Municipal deve fazer uma busca ativa pelos cães a serem registrados, pois, a responsabilidade maior é dela para a solução do problema. Ela por realizar campanhas para que os Tutores possam comparecer ao setor indicado para o registro e identificação do cão por meio de chip eletrônico.

Pode também contar com o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, que em suas visitas às residências poderão verificar se há a presença de algum cão no local, levando referida informação ao setor responsável em fazer a identificação e registro, que, posteriormente, notificará o Tutor do cão para registrá-lo e identificá-lo caso ainda não o tenha feito.

Outros servidores, como os Guardas Civis Municipais, os que trabalham na área da limpeza, poderão contribuir para a localização de cães para que todos sejam registrados, identificados e vinculados a um Tutor.

Desta forma, qualquer cão encontrado na via pública ou em outro espaço público deverá ser recolhido, submetido a conferência se ele já é registrado, identificado e chipado, sendo que se houver registro de seu Tutor, o cão será devolvido a este, que será advertido quanto à possibilidade de ser processado por abandono do animal, ou caso seja reincidente, será imediatamente denunciado junto aos órgãos competentes.

O cão encontrado na via pública ou em outro espaço público será recolhido, submetido a conferência se ele já é registrado, identificado e chipado, sendo que na hipótese deste cão não ser registrado e não tiver Tutor ele será chipado tendo como responsável o Município de Lagoa da Prata, até que seja adotado por outra pessoa.

A intenção é registrar e identificar todos os cães no Município de Lagoa da Prata.

Fazendo uma analogia à situação relacionada às crianças e adolescentes, todos nós sabemos que na hipótese de uma criança ou adolescente ser encontrado na rua, sem acompanhante, a autoridade que a encontrar ou à qual ela for levada, buscará identificá-la e tentará encontrar seu responsável legal, que, dependendo da situação pode ser processado por abandono material deste menor.

A situação do cão será bem parecida, ou seja, toda vez que nos depararmos com um cão desacompanhado na via pública ou em outro espaço público, ou em nossa residência, em nosso quintal, jardim ou garagem, entraremos em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, via setor competente, para que possam recolher referido animal para se conferir seu registro, identificá-lo, se possui Tutor, e tomar as devidas providências previstas neste Anteprojeto.

O cão que não tiver um Tutor será registrado sob a responsabilidade do Município ou de uma Associação Protetiva de Animais, via Parceria firmada com a municipalidade.

Mais à frente, o Tutor poderá requerer a Carteira de Identidade Digital de seu cão, por meio do **SinPatinhas** - Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos, do Governo Federal, que é uma ferramenta pública, gratuita e digital criada para registrar cães e gatos em todo o território nacional. O objetivo deste sistema é tirar os animais da invisibilidade, reunindo dados essenciais para o planejamento de políticas públicas de bem-estar animal, como castração, vacinação, microchipagem e ações de enfrentamento ao abandono e aos maus-tratos. O cadastro é simples, rápido e seguro. Basta fazer login com a conta Gov.br na página do sistema SinPatinhas. O sistema preenche automaticamente os dados do tutor, que só precisa inserir as informações do animal. Ao final, é gerada uma carteirinha digital com QR Code, que pode ser fixada na coleira e facilita a identificação e devolução do animal em caso de perda.

É uma ideia que apresento, ciente de que não será fácil sua completa implementação, mas, vale a tentativa, até pelo fato de que há previsão legal para isso no Município. Recursos financeiros também não faltam para que a Administração Pública Municipal possa implementar este Programa.

Diante do exposto, conto com os colegas Vereadores para a aprovação deste Anteprojeto, bem como com o Prefeito para que possa transformá-lo em Lei, o mais breve possível, podendo fazer os devidos ajustes e melhorias no texto ora apresentado.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de maio de 2025.

TONINHO DA LAJE
Vereador do REPUBLICANOS

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:726F24FA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PR 3-2025 - ALTERA REGIMENTO INTERNO - TONINHO

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Sirvo-me da presente, na condição de Vereador, para apresentar ao Projeto de Resolução nº 3/2025 que Altera o texto da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022" que Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e revoga a "Resolução nº 462, de 16 de dezembro de 2004.", a seguinte Emenda:

EMENDA 01 – MODIFICATIVA:

Altera-se a redação do Art. 1º do Projeto de Resolução nº 3/2025, que passa a conter a seguinte redação:

Art. 1º O Art. 73 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis" passa a ter a seguinte redação:

Art. 73. As Comissões Temporárias serão destinadas ao estudo e parecer sobre Proposições específicas, previstas neste Regimento; ao acompanhamento e fiscalização de Políticas Públicas, obras e prestação de serviços públicos; à representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos; e ao estudo de assuntos específicos.

JUSTIFICATIVA:

Apresento esta Emenda, na condição de um dos autores do Projeto, e atendendo orientação da Assessoria Jurídica desta Casa, visando tão somente retirar do texto da Proposição a alteração que seria feita no Art. 39 do Regimento Interno, que trata do mandato dos membros da Mesa Diretora.

Esta alteração ficará para um momento posterior, para que o texto continue de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Por isso, conto com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2025.

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:6D8511E9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022, FIRMADO ENTRE A CMLP E A EMPRESA RANIERY SILVA ANDRADE JUNIOR 12451079681

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2022, firmado entre a CMLP e a empresa RANIERY SILVA ANDRADE JUNIOR 12451079681, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.920.350/0001-04, localizada na Rua Acácio Mendes, nº 579, CEP: 35.590-100, centro, em Lagoa da Prata – MG. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, até 2/6/2026, e reajustamento do valor contratual em 5,53 % (IPCA do IBGE acumulado nos últimos 12 meses). Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Contratante, conforme as especificações e quantitativos previstas nos autos do Processo de Contratação. Valor do Contrato com o reajuste: R$ 9.985,29 (nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos) VIGÊNCIA: de 2/6/2025 até 2/6/2026 –

ANTÔNIO JUSTINO FILHO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:A206EA5A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER COM ESPECIAL - PR 03-2025 - ALTERA REGIMENTO INTERNO - DIVERSAS ALTERAÇÕES

PARECER

COMISSÃO ESPECIAL

Matéria:

Projeto de Resolução nº 3/2025 que Altera o texto da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022" que Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e revoga a "Resolução nº 462, de 16 de dezembro de 2004" e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto de Resolução foi apresentado em Plenário no dia 28/4/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 3/2025 com a justificativa, bem como a Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 29/4/2025. Foram feitos outros estudos e aguardou-se a apresentação de uma Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, por isso o Parecer está sendo apresentado nesta data.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos da Alínea c) do Art. 75 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Resolução em estudo.

Além do mais, compete à Câmara Municipal dispor sobre este assunto, senão vejamos:

"*Art. 23. Compete privativamente à Câmara Municipal:*

(...)
II - elaborar seu Regimento Interno;"

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Resolução em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva dos Parlamentares, Membros desta Casa.

Assim dispõe o Art. 85 do Regimento Interno da Câmara:

"Art. 85. Compete à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras, expedindo a respectiva Resolução, quando for o caso:
(...)

II - elaborar e modificar seu Regimento Interno;

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024 que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está nos termos dos atos normativos citados, sendo legal neste quesito.

2 - No mérito:

Por se tratar de matéria de interesse interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, pode ser prescrita em Projeto de Resolução**.**

O Regimento Interno desta Casa dispõe que:

"Art. 94. Toda matéria legislativa de competência da Câmara será objeto de Projeto de Lei; toda matéria administrativa ou político-administrativa sujeita à deliberação da Câmara, será objeto de Resolução, caso sua repercussão seja interna, ou Decreto Legislativo, caso ocorra repercussão externa.

§ 1º Constitui matéria de Projeto de Resolução, dentre outras:

III - elaboração do Regimento Interno ou Emendas a ele;"

"Art. 198. Qualquer Projeto de Resolução modificando este Regimento Interno, depois de lido em Plenário, será encaminhado a uma Comissão Especial designada para emitir Parecer."

Portanto, o Projeto de Resolução em análise é legal quanto a estas questões.

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, assim justificaram o Projeto:

"Apresentamos este Projeto de Resolução visando revisar e atualizar o texto do Regimento Interno desta Casa.

As matérias tratadas no Projeto foram discutidas em reuniões realizadas entre os Vereadores, ocasião em que chegaram a um consenso quanto às novas regras sugeridas.

Dentre as alterações propostas podemos destacar a volta da execução do Hino Oficial do Município de Lagoa da Prata no início das Sessões Ordinárias, em revezamento com o Hino Nacional Brasileiro; a volta da discussão dos Requerimentos referentes a solicitação de informações ou documentos; a adoção de medidas para o "enxugamento" das matérias a serem lidas em Plenário, para que as leituras não provoquem cansaço aos ouvintes ou a quem esteja assistindo as Sessões.

Além destas alterações, temos outras sugeridas pela Assessoria Jurídica da Câmara visando adequar o Regimento Interno à Lei Orgânica Municipal e à Legislação Pátria vigente.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução."
O objetivo do Projeto de Resolução em análise, como bem explicado pelos autores, é tão somente melhorar os trabalhos desta Casa, em especial durante as Sessões Legislativas, tornando-as mais céleres e menos cansativas, principalmente, para as pessoas que assistem referidas sessões.

Portanto, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, assim sendo, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

Conclusão:

Diante do exposto, **pela CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Resolução nº 3/2025.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2025.

JOÃO PEDRO
Relator

Pelas conclusões,

CARLA ANDRADE
Membro

TUTY DA BORRACHARIA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:D8E46B58

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 102-2025 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 102/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 39.782,05.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 102/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Poder Executivo, a Abertura de Crédito visa atender ao pedido da Fanfarra Monsenhor Alfredo Dohr, para receber recursos públicos provenientes de Emenda

Parlamentar Impositiva da Legislatura passada, para aquisição de um notebook e uma impressora; e para a compra de uniformes, camisetas, materiais de consumo e na contratação de serviços contábeis.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os provenientes da anulação parcial da dotação descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 102/2025.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:20271A9C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 103-2025 - ALTERA LEI 3930-2023 - PROGRAMA HABITAÇÃO SOCIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei EM nº 103/2025, que Altera a "Lei nº 3.930, de 19 de dezembro de 2023" que Dispõe sobre a criação do Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata - Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal Minha Casa, Minha Vida, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do programa, definidas pelo Governo Federal e doação de imóvel ao FAR.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 103/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.930, de 19 de dezembro de 2023.

Informo que as alterações solicitadas se tratam de exigências da Caixa Econômica Federal para adequação dos critérios de elegibilidade e hierarquização da Legislação Municipal as diretrizes do Governo Federal, para seleção dos beneficiários das 150 (cento e cinquenta) primeiras unidades contempladas pelo FAR, sendo necessárias as alterações como condicionante de prosseguimento da análise e aprovação dos beneficiários junto aquela instituição."

2.2 – Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa alterar os critérios de elegibilidade e hierarquização para a seleção dos beneficiários com o Programa de Habitação "Habita Lagoa", deixando-os nos termos da Legislação Nacional, em especial da Portaria do Ministério das Cidades de nº 738, de 22 de julho de 2024.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 103/2025.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:2B254783

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 104-2025 - AUTORIZA SUPRESSÃO DE DETALHAMENTOS INSERIDOS NAS FONTES DE RECUROS DE DOTAÇÕES

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei EM nº 104/2025, que Autoriza a supressão de detalhamentos inseridos nas fontes de recursos de dotações na "Lei nº 3.554, de 31 de Dezembro de 2021" (PPA 2022-2025), na "Lei nº 4.084, de 23 de dezembro de 2024" (LOA) e na "Lei nº 4.040, de 02 de Agosto de 2024" (LDO).

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 104/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:
2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"(...) De acordo com o Setor de Planejamento, o Projeto visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e tem por objetivo suprimir os detalhamentos inseridos nas fontes de recursos em determinadas dotações da Lei Orçamentária Anual, os quais foram incluídos exclusivamente para fins de controle interno da administração pública, não sendo exigidos pela legislação vigente, nem integrando os códigos oficiais da fonte de recursos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Informou ainda o Setor de Planejamento que as alterações não impactam os valores orçamentários aprovados, tampouco modificam a origem dos recursos ou a destinação das despesas, tratando-se apenas de ajuste técnico no detalhamento interno.

Dessa forma, segundo o Setor, trata-se de uma medida meramente formal, sem repercussão financeira ou orçamentária, mas que, por cautela e transparência institucional, está sendo submetida à apreciação dessa Casa Legislativa."

2.2 – Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, visa-se tão somente suprimir detalhamentos inseridos nas fontes de recursos em determinadas dotações da Lei Orçamentária Anual, os quais foram incluídos exclusivamente para fins de controle interno da administração pública, não sendo exigidos pela legislação vigente, nem integrando os códigos oficiais da fonte de recursos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 104/2025.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:991C4B07

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 105-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL FSC - EI - 1845 - COM SUBSTITUTIVO

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 105/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona e Substitutivo apresentado a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 105/2025 com a justificativa e detalhamento, bem como o Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto e o Substitutivo foram analisados na Reunião das Comissões do dia 27/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, da Legislatura anterior, para formalizar parceria entre o Município e a Fundação São Carlos, visando a construção do Centro de Hemodiálise.

No entanto, os membros desta Comissão foram alertados pelo Assessor Jurídico desta Casa, de que o Projeto carece de um Substitutivo, pois, não se aplica o repasse de Subvenções Sociais para a execução de obras, consistente na construção de um Centro de Hemodiálise.

Que para esta finalidade, o correto é o repasse de Auxílio.

Assim sendo, a Assessoria Jurídica desta Casa orientou a apresentação de um Substitutivo para alterar o Projeto de Subvenção Social para Auxílio, sob pena de ser a Proposição considerada inconstitucional.

DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELOS VEREADORES:

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

O Substitutivo apresentado não é estranho nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que o Substitutivo apresentado é constitucional.

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o **Não se aplicam as exigências desta Lei**:*
…
*IV - **aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal**; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º **As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde**, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, **tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos**." (grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Auxílio, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Auxílio deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Auxílio em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, com o texto do Substitutivo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 105/2025, com o texto do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:C9A23F78

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 106-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL - LAR SÃO VICENTE

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 106/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 106/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros ao LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA, visando proporcionar cuidados básicos aos idosos acolhidos na instituição, com a aquisição de fraldas geriátricas, gêneros alimentícios e medicamentos. Informo que os recursos a serem repassados à instituição são advindos de Emenda Parlamentar Impositiva da Legislatura anterior.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Termo de Parceria a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 106/2025.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:A94503C0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 107-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL - ASFER

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 107/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 107/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO FEMININA DE RECUPERAÇÃO DE LAGOA DA PRATA, visando a aquisição de combustível para garantir o transporte regular dos usuários. Informo que os recursos a serem repassados à instituição são advindos de Emenda Parlamentar Impositiva da Legislatura anterior.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.
Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Termo de Parceria a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 107/2025.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:F64DE69A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 108-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL - AEFAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 108/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 108/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTEBOL AMIGOS E RESENHA - AEFAR, visando o custeio do Projeto "Fortalecendo o Bom Futebol Amador em Lagoa da Prata." Informo que os recursos a serem repassados à instituição são advindos de Emenda Parlamentar Impositiva da Legislatura anterior.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Termo de Parceria a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 108/2025.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:409BA502

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 109-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL - MTB TEAM

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 109/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 109/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA MTB TEAM, visando aquisição de uniformes de ciclismo para os membros da entidade e o custeio do Projeto "Pedal Amigo." Informo que os recursos a serem repassados à instituição são advindos de Emenda Parlamentar Impositiva da Legislatura anterior.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Termo de Parceria a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 109/2025.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:B263E6C8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 102-2025 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 102/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 39.782,05.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 102/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Poder Executivo, a Abertura de Crédito visa atender ao pedido da Fanfarra Monsenhor Alfredo Dohr, para receber recursos públicos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva da Legislatura passada, para aquisição de um notebook e uma impressora; e para a compra de uniformes, camisetas, materiais de consumo e na contratação de serviços contábeis.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os provenientes da anulação parcial da dotação descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 102/2025.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:5B68C0F1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 103-2025 - ALTERA LEI 3930-2023 - PROGRAMA HABITAÇÃO SOCIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei EM nº 103/2025, que Altera a "Lei nº 3.930, de 19 de dezembro de 2023" que Dispõe sobre a criação do Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata - Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal Minha Casa, Minha Vida, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do programa, definidas pelo Governo Federal e doação de imóvel ao FAR.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 103/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.930, de 19 de dezembro de 2023.
Informo que as alterações solicitadas se tratam de exigências da Caixa Econômica Federal para adequação dos critérios de elegibilidade e hierarquização da Legislação Municipal as diretrizes do Governo Federal, para seleção dos beneficiários das 150 (cento e cinquenta) primeiras unidades contempladas pelo FAR, sendo necessárias as alterações como condicionante de prosseguimento da análise e aprovação dos beneficiários junto aquela instituição."
2.2 – Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa alterar os critérios de elegibilidade e hierarquização para a seleção dos beneficiários com o Programa de Habitação "Habita Lagoa", deixando-os nos termos da Legislação Nacional, em especial da Portaria do Ministério das Cidades de nº 738, de 22 de julho de 2024.
Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 103/2025.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:20084722

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 104-2025 - AUTORIZA SUPRESSÃO DE DETALHAMENTOS INSERIDOS NAS FONTES DE RECUROS DE DOTAÇÕES

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei EM nº 104/2025, que Autoriza a supressão de detalhamentos inseridos nas fontes de recursos de dotações na "Lei nº 3.554, de 31 de Dezembro de 2021" (PPA 2022-2025), na "Lei nº 4.084, de 23 de dezembro de 2024" (LOA) e na "Lei nº 4.040, de 02 de Agosto de 2024" (LDO).

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 104/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:
2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"(...) De acordo com o Setor de Planejamento, o Projeto visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e tem por objetivo suprimir os detalhamentos inseridos nas fontes de recursos em determinadas dotações da Lei Orçamentária Anual, os quais foram incluídos exclusivamente para fins de controle interno da administração pública, não sendo exigidos pela legislação vigente, nem integrando os códigos oficiais da fonte de recursos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Informou ainda o Setor de Planejamento que as alterações não impactam os valores orçamentários aprovados, tampouco modificam a origem dos recursos ou a destinação das despesas, tratando-se apenas de ajuste técnico no detalhamento interno.

Dessa forma, segundo o Setor, trata-se de uma medida meramente formal, sem repercussão financeira ou orçamentária, mas que, por cautela e transparência institucional, está sendo submetida à apreciação dessa Casa Legislativa."

2.2 – Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, visa-se tão somente suprimir detalhamentos inseridos nas fontes de recursos em determinadas dotações da Lei Orçamentária Anual, os quais foram incluídos exclusivamente para fins de controle interno da administração pública, não sendo exigidos pela legislação vigente, nem integrando os códigos oficiais da fonte de recursos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 104/2025.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:4BF24BAB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 105-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL FSC - EI - 1845 - COM SUBSTITUTIVO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 105/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona e Substitutivo apresentado a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 105/2025 com a justificativa e detalhamento, bem como o Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto e o Substitutivo foram analisados na Reunião das Comissões do dia 27/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, da Legislatura anterior, para formalizar parceria entre o Município e a Fundação São Carlos, visando a construção do Centro de Hemodiálise.

No entanto, os membros desta Comissão foram alertados pelo Assessor Jurídico desta Casa, de que o Projeto carece de um Substitutivo, pois, não se aplica o repasse de Subvenções Sociais para a execução de obras, consistente na construção de um Centro de Hemodiálise.

Que para esta finalidade, o correto é o repasse de Auxílio.

Assim sendo, a Assessoria Jurídica desta Casa orientou a apresentação de um Substitutivo para alterar o Projeto de Subvenção Social para Auxílio, sob pena de ser a Proposição considerada inconstitucional.

DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELOS VEREADORES:

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

O Substitutivo apresentado não é estranho nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que o Substitutivo apresentado é constitucional.

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o* ***Não se aplicam as exigências desta Lei****:*
…
IV - ***aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal****; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

§ 1º ***As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde****, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio,* ***tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos****." (grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Auxílio, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Auxílio deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Auxílio em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, com o texto do Substitutivo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 105/2025, com o texto do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:F9FCCAC7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 106-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL - LAR SÃO VICENTE

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 106/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 106/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros ao LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA, visando proporcionar cuidados básicos aos idosos acolhidos na instituição, com a aquisição de fraldas geriátricas, gêneros alimentícios e medicamentos. Informo que os recursos a serem repassados à instituição são advindos de Emenda Parlamentar Impositiva da Legislatura anterior.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Termo de Parceria a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 106/2025.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:C14E6FC3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 107-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL - ASFER

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 107/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 107/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO FEMININA DE RECUPERAÇÃO DE LAGOA DA PRATA, visando a aquisição de combustível para garantir o transporte regular dos usuários. Informo que os recursos a serem repassados à instituição são advindos de Emenda Parlamentar Impositiva da Legislatura anterior.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei**

Específica, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Termo de Parceria a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 107/2025.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:8200E9B5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 108-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL - AEFAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 108/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 108/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTEBOL AMIGOS E RESENHA - AEFAR, visando o custeio do Projeto "Fortalecendo o Bom Futebol Amador em Lagoa da Prata." Informo que os recursos a serem repassados à instituição são advindos de Emenda Parlamentar Impositiva da Legislatura anterior.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Termo de Parceria a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 108/2025.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:947917E0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 109-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL - MTB TEAM

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 109/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 109/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA MTB TEAM, visando aquisição de uniformes de ciclismo para os membros da entidade e o custeio do Projeto "Pedal Amigo." Informo que os recursos a serem repassados à instituição são advindos de Emenda Parlamentar Impositiva da Legislatura anterior.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Termo de Parceria a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 109/2025.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:DCDD83AA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 040-2025 - NOMEIA ESTAGIÁRIAS - DIREITO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 40/2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023", nos termos da "Lei Nacional nº 11.788, de 25 de setembro de 2008" e, por fim, fundamentado nas disposições da "Lei Municipal nº 1.523, de 17 de julho de 2007" e Convênios firmados, tendo em vista os objetivos neles previstos, bem como a necessidade desta Casa de Leis;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado por meio de Comissão composta nos termos da "Lei Municipal nº 1.523, de 17 de julho de 2007", conforme resultado que se encontra arquivado nesta Casa:

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de Cecilya Kuster Tavares, inscrita no CPF nº 103.965.596-38, como Estagiária da área de Direito e Simone Aparecida Costa Noronha**,** inscrita no CPF nº 052.611.016-38, como Estagiária da área de Administração, nos termos da Legislação e Convênios acima citados.

Art. 2º Os Estagiários se sujeitam à jornada diária de trabalho de 05 (cinco) horas e meia, sendo das 12 às 17:30 horas.

Art. 3º Os Estagiários citados no Art. 1º desta Portaria somente iniciarão o exercício de suas funções a partir do momento em que o Termo de Compromisso for assinado e o Seguro Contra Acidentes Pessoais estiver contratado em seu favor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 3 de junho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:20781066

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 041-2025 - AUTORIZA CESSÃO PARA ESTADO II-PCMG - JAIR

PORTARIA Nº 41/2025

Autoriza Cessão de Servidor Público que menciona ao Estado de Minas Gerais / Polícia Civil / Instituto de Identificação de Minas Gerais, sem ônus para o Estado e com ônus para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa"; bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023";
nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa;
e do "Decreto Legislativo nº 1, de 23 de abril de 2025", que Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil, para instalação de Posto de Identificação na Sede da referida Casa Legislativa;
Considerando o interesse comum entre Cedente e Cessionário no atendimento da demanda da população local consistente na emissão de Carteira de Identidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Cessão do Servidor Público Efetivo desta Casa, JAIR JUNIOR MATOSO DE SOUZA, Matrícula nº 194, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo, de Provimento Efetivo, ao Estado de Minas Gerais / Instituto de Identificação / Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com ônus para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do "Decreto Legislativo nº 1, de 23 de abril de 2025" e do Acordo de Cooperação Técnica – ACT – a ser firmado entre as partes supracitadas.

Art. 2º A Cessão prevista no Art. 1º desta Portaria será pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada se houver interesse das partes e se iniciará após a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica – ACT – citado no Art. 1º desta Portaria e autorizado por meio do "Decreto Legislativo nº 1, de 23 de abril de 2025."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 3 de junho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:FDB38A08

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 095-2025 - PL EM 98-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 100.000,00

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 95 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 100.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
11.333.604.4027 – Apoio a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Renda
339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 100.000,00
Total ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
Total ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:0DB94DE8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 096-2025 - PL EM 99-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 151.094,49

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 96 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 151.094,49.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 151.094,49 (cento e cinquenta e um mil, noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 151.094,49
Total ..... R$ 151.094,49

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
Total ..... R$ 151.094,49

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:EDBC7CCB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 097-2025 - PL EM 100-2025 - ALTERA A LEI Nº 4.147-2025

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 97 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Altera a "Lei nº 4.147, de 05 de maio de 2025" que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da "Lei nº 4.147, de 05 de maio de 2025", passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), através de Convênio com a ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO DE LAGOA DA PRATA-MG., inscrita no CNPJ sob o nº 19.208.818/0001-22.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 4.147 de 2025" as alterações constantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:B77E34C6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 098-2025 - PL EM 101-2025 - SUBVENÇÃO SOCIAL

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 98 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 150.648,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:6737C10F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI EM 105-2025 - AUXÍLIO FSC - EMENDA IMPOSITIVA - HEMODIÁLISE

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº EM 105, DE 23 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder Auxílio, no valor de R$ 1.845.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), por meio de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 2 de junho de 2025.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos

JUSTIFICATIVA

Apresento este Substitutivo visando corrigir o texto do Projeto original para que ele não seja considerado inconstitucional.

O Substitutivo foi uma orientação da Assessoria Jurídica desta Casa, que fundamentou seu posicionamento no sentido de que não se aplica o repasse de Subvenção Social para o pagamento de despesa com execução de obras, no caso a construção do Centro de Hemodiálise.

A Subvenção Social é utilizada para o pagamento de despesas correntes, de manutenção da entidade.

Portanto, considerando que o Projeto de Lei em estudo está prevendo o repasse de recursos financeiros para a construção do Centro de Hemodiálise, o repasse deve se dar por meio de Auxílio ou Contribuição.

Levando-se em conta que já há dotação orçamentária própria para o repasse de Auxílio, fruto de Emenda Parlamentar Impositiva, optou-se, corretamente, pelo Auxílio.

Daí a necessidade do Substitutivo para que o Projeto não seja considerado inconstitucional e não ocorra atraso no repasse dos recursos financeiros para a Fundação São Carlos para a construção do sonhado Centro de Hemodiálise.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Substitutivo.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 2 de junho de 2025.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:799688A9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE POSSE Nº 4/2025 - JAIR JÚNIOR MATOSO DE SOUZA

TERMO DE POSSE Nº 4/2025

Ao segundo dia do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), compareceu nesta Câmara Municipal de Lagoa da Prata, o Senhor **JAIR JÚNIOR MATOSO DE SOUZA,** portador da Carteira de Identidade nº MG-12.977.832, SSP/MG, inscrito no CPF nº 014.856.976-54, **para tomar posse** no Cargo de Agente Administrativo, Símbolo de Vencimento E-6, Grau A, do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, tendo sido aprovado em Concurso Público, Edital 1/2023 e nomeado conforme Portaria nº 37/2025, publicada em 21 de maio de 2025, desta Casa.
Assume o empossado o compromisso de desempenhar suas atribuições e funções com responsabilidade, lealdade e obediência, nos termos da Lei.
Por isso, determinei a lavratura deste termo, que é assinado por ele e por mim.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara Municipal

JAIR JÚNIOR MATOSO DE SOUZA
Agente Administrativo

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:90A5F8FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 035/2025

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pela servidora Estheffane Silva de Oliveira, matrícula funcional nº 00051-3, com saldo compensatório de 19:41 h (dezenove horas e quarenta e um minutos), em relação ao banco de horas apurado durante os meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2025.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, nos dias 04/06/25 – 08:00 h (oito horas) e 13/06/25 – 08:00 h (oito horas), 17/06/25 – (03:41 h), perfazendo o total de 19:41 h (dezenove horas e quarenta e um minutos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:4FFE4AF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO – CONTRATO Nº 22/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025. DISPENSA Nº 19/2025. CONTRATO Nº 22/2025. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática e suprimentos de impressão de forma parcelada à Câmara Municipal de Morro da Garça, exercício de 2025, de acordo o termo de referência e aviso de dispensa física. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: 57.959.613 LEONARDO PEREIRA DA ROCHA (CNPJ: 57.959.613/0001-78). VALOR GLOBAL: R$ 5.586,12 (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos). DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 (Ficha 12) Material de Consumo. VIGÊNCIA: De 02/06/2025 a 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal de Nº 14.133/21. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Erica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 02 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:4F29B6C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°. 236 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do prêmio *"Mulher Destaque no município de Poço Fundo/MG"* à Sra. DÉBORA RIBEIRO DE OLIVEIRA, e dá outras providências".

Os vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do Povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, nos termos da Lei nº 2.524 de 09 de agosto de 2023, aprovam a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido o Prêmio **"Mulher Destaque no município de Poço Fundo"** à Sra. **DÉBORA FERREIRA DE OLIVEIRA.**

Art. 2º. A entrega do Título ocorrerá em Sessão Solene.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:D185C9FE

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°. 237 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos vereadores e servidores lotados na Câmara Municipal de Poço Fundo/MG.

A Câmara Municipal de Poço Fundo aprova e a Mesa Diretora, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Aos Servidores, efetivos ou comissionados lotados na Câmara Municipal de Poço Fundo e aos Vereadores que se deslocarem, temporariamente, no interesse da Câmara, para outro Município da Federação, exclusivamente no desempenho de suas atividades, em missão especial ou estudo, desde que relacionados com a função que exercem, será concedida diária de viagem, sem prejuízo do fornecimento de passagens, mediante adiantamento.
Parágrafo único. As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se às sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.

Art. 2º A concessão e o pagamento de diárias pressupõem obrigatoriamente:
I - formalização da solicitação mediante requisição, aprovada pelo Presidente da Câmara, que deve ser apresentada ao departamento financeiro da Câmara Municipal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) da data da viagem, observados os limites orçamentários disponíveis;
II - compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
III - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função ou do cargo em comissão; e,
IV - comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada.

Art. 3º Os valores das diárias para os deslocamentos em viagem, para os vereadores e servidores efetivos ou comissionados são os constantes no anexo I.

§ 1° Nos casos em que a viagem exigir pernoite, será pago ao servidor o valor da diária "Sem Pernoite", acrescido de um "Adicional de Pernoite", considerando-se pernoite a permanência do servidor fora do município com necessidade de hospedagem.
§ 2° Para fins de cálculo do valor da diária, a **quilometragem considerada será a soma dos trechos de ida e volta**, totalizando a distância efetivamente percorrida no deslocamento.

Art. 4º As diárias de viagem, incluindo-se a data de partida e a de chegada, destinam-se a indenizar o vereador ou o servidor das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, exceto aquela relativa ao deslocamento da origem ao destino e vice-versa.
§ 1º O vereador e o servidor, efetivo ou comissionado, têm direito, anualmente, à quantidade máxima de 12 (doze) viagens, exceto o Presidente da Câmara ou quem o estiver representando, para os eventos oficiais.
§ 2º O vereador poderá, mediante requerimento e comprovação da necessidade excepcional, exceder à quantidade fixada no parágrafo anterior, sempre com autorização expressa da Mesa Diretora.
§ 3º O vereador que solicitar assessoramento de servidores efetivos ou comissionados para suas viagens deverá apresentar justificativa por escrito da necessidade de acompanhamento, que será avaliada e decidida pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 5º Excepcionalmente, no caso de não haver disponibilidade de veículo oficial, será permitida a utilização de veículo próprio ou de terceiro e, quando a distância rodoviária for superior a 400 (quatrocentos) km, poderá ser utilizado o transporte aéreo, sempre com a autorização prévia do Presidente da Câmara.
§ 1º As despesas de deslocamento, quando utilizado veículo próprio ou de terceiro, serão custeadas pela Câmara, mediante adiantamento.
§ 2º Para o adiantamento de que trata o § 1º, deverão ser apresentados os comprovantes pertinentes.
§ 3° As despesas gerais com transportes, tais como Combustível, Pedágios, Transporte individual urbano, como táxi, aplicativos de mobilidade ou outros meios equivalentes, serão custeadas mediante **adiantamento,** com devolução obrigatória do saldo não utilizado, onde o **valor do adiantamento** será definido a critério da **Secretaria da Câmara** e do **Setor de Contabilidade**, considerando o destino e a necessidade do deslocamento.

Art. 6º O prazo para a prestação de contas, através do Relatório de Viagens, previstas nesta Resolução, é de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de expedição do último documento da respectiva despesa.
§ 1º A prestação de contas da viagem, de que trata o caput deste artigo, deve ser apresentada na forma do anexo II desta Resolução, em duas vias, com o respectivo protocolo de entrega, a ser efetuada na secretaria de administração da Câmara Municipal.
§ 2º Fica vedada a concessão de nova diária de viagem ao Vereador ou servidor que não efetuar a respectiva prestação de contas, a tempo e modo, nos termos deste artigo.

Art. 7º O Vereador ou servidor que perceber diária está obrigado a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do retorno à sede, as notas fiscais dos hotéis, em caso de pernoite, os comprovantes das passagens ou cartão de embarque, de maneira que seja possível verificar a data e o horário do deslocamento.
Parágrafo único. Não sendo possível cumprir a exigência da apresentação dos comprovantes das passagens ou cartão de embarque, por motivo justificado, a comprovação da viagem poderá ser feita por quaisquer das seguintes formas:
I - ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de reuniões em parlamentos, ou de conselhos, grupos de trabalho ou de estudos, de comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
II - declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
III - certificado de participação em cursos, seminários, fóruns e similares;
IV - outra forma que comprove a presença do Vereador ou Servidor ao evento.

Art. 8º As diárias, concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária do Vereador ou Servidor.

Art. 9º As diárias serão restituídas ao erário em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data prevista para o início do afastamento, nas seguintes hipóteses:
I - não realização do deslocamento, com devolução integral do valor percebido;
II - retorno antecipado do Vereador ou Servidor, com devolução proporcional do valor percebido;
III - não apresentação do relatório de viagens, nos termos do art. 6º desta Resolução;
IV - outras hipóteses que não justifiquem o pagamento da verba indenizatória.

Parágrafo único. Serão igualmente restituídas, em 2 (dias) dias contados da data do retorno à sede da Câmara Municipal, as diárias recebidas em excesso.

Art. 10º O Vereador ou Servidor que prestar informações falsas, omitir dados relevantes ou fizer uso indevido das diárias estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo da restituição integral dos valores recebidos indevidamente, acrescidos de correção monetária.
Parágrafo único. Caberá à Presidência da Câmara Municipal instaurar procedimento administrativo para apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Art. 11º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução Legislativa nº. 196 de 16 de fevereiro de 2023.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:BCC18E94

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025/PRC29-DISP90022

CMPN - Extrato do Contrato nº 06/2025 – Processo nº 29/2025 - Dispensa nº 90022/2025. Torna pública a contratação da empresa Martins Costa Veículos Ltda., CNPJ n° 46.318.483/0001-78. Objeto: Locação de veículo, tipo SUV (detalhamento no Termo de Referência), sem motorista, para uso nas atividades administrativas e legislativas da Câmara. Valor total do contrato: R$45.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais). Período de vigência: 09/05/2025 até 09/05/2026.

Ponte Nova – MG, 03 de junho de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:D0D346B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

SECRETÁRIA DA CÂMARA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

Ref.:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A PESSOA JURÍDICA LOPES E MIRANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, inscrita no CNPJ sob o n. ° 02.044.631/0001-38, representado neste ato pela Ilma. Sr. (a). Presidente, Andreza luzia de Souza Alves, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Rosário da Limeira/MG, portadora da Carteira de Identidade ° 4***839 SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º 605.***.186-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LOPES E MIRANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com escritório na Rua Presidente Artur Bernardes, n° 176, Centro na Cidade de Muriaé/MG, inscrito no CNPJ sob n° 11.706.425/0001-37, TEL. (32) 98425-1591, E-mail: nilsonlopesdasilva@yahoo.com.br, neste ato representado por seu titular Nilson Lopes da Silva, brasileiro, Advogado inscrito na OAB-MG sob o n° 12*.*17, residente e domiciliado na Rua Martins Correa, 80, Distrito de Vermelho/MG - Cep: 36.892-500, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 001/2025** de forma consensual de acordo com as formalidades constantes do Processo n° 003/2025, na modalidade Inexigibilidade n° 003/2025, observadas as disposições da Lei n° 14.133/21, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente termo tem por objeto a **CANCELAMENTO TOTAL** do Contrato nº 001/2025, em razão de descumprimento das condições do Contrato sem motivos comprovados.
Desta forma, o contrato com a empresa **LOPES E MIRANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.425/0001-37, vinculado Ao Contrato nº 001/2025, será devidamente cancelado a partir deste termo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FATOS**
2.1. Do relatório:
A Câmara municipal de Rosário da Limeira, instaurou regular Processo Licitatório sob o nº 003/2025, Inexigibilidade nº 003/2025, tendo por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços Advocatícios, compreendendo Consultoria jurídica para o Departamento de Compras e Licitações do Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, conforme o Novo Regime de Licitações e Contratos, Lei Federal n° 14.133/2021, incluindo Consultoria Técnica Jurídica sobre licitações e emitir opinião jurídica formal, sobre consultas, bem como após análise dos autos dos processos licitatórios em que surgirem as dúvidas e/ou demandas", conforme item abaixo:
ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria jurídica no ramo do Direito Constitucional e Administrativo, para fins de emissão de Pareceres técnicos e/ou opinativos inerentes aos processos de compras e licitações da Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, conforme exigência da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como relacionado às consultas formuladas pelo Agente de Contratação e/ou demais membros que compõe a equipe. A empresa deverá prestar os serviços em horário comercial junto à repartição pública com visita in loco de no mínimo 12 (horas) semanais. A empresa deverá considerar ainda a participação em reuniões desta casa legislativa, ainda que em dias não úteis mediante a solicitação da Presidente.	12	SERV. DIÁRIA

Diante do resultado, foi firmado, na data de 26/02/2025, o respectivo Contrato sob o nº 001/2025, para que a empresa atendesse as demandas desta casa legislativa.
Ocorre que, diante a execução contratual a Presidente desta casa foi devidamente orientada pelo Ministério Público de Minas Gerais sob nº 03/2025, a realizar a devida rescisão contratual para com a empresa, de acordo com a fundamentação exposta no documento informado.
Assim sendo, nos termos indicados na recomendação exarada, manifestação favorável do representante legal da empresa contratada e, por fim, com o acatamento da recomendação pela Presidente desta casa, conclui-se pela realização da rescisão de forma consensual.

3.**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
3.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, c/c Cláusula Nona do respectivo Contrato Originário.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO**
4.1. Fica previsto que, a partir desta data, a empresa **LOPES E MIRANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS** não mais atuará como fornecedora vinculada ao Processo Licitatório nº 003/2025 – Inexigibilidade nº 003/2025, considerando-se encerradas todas as obrigações de fornecimento assumidas anteriormente. Da mesma

forma, cessam as obrigações desta Casa Legislativa de contratar com a referida empresa para execuções de serviços contemplados no Contrato nº 001/2025.
4.2. O cancelamento do Contrato citado neste termo não exime a responsabilidade total da empresa sobre possíveis danos causados a esta casa, podendo, a partir deste documento, ser instaurado o competente Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Art. 158, visando a apurações de danos e aplicação das sanções cabíveis, assim como a possibilidade de aplicação de multa nos termos do Art. 157, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.
4.3. O cancelamento dos itens registrados se dará de forma imediata a partir da assinatura deste termo pela autoridade competente e publicação em diário oficial de grande circulação, respeitado o prazo de ampla defesa e do contraditório pelo período de 05 (cinco) dias úteis.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de CANCELAMENTO TOTAL na imprensa oficial de forma imediata a partir de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**
6.1. Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca de Muriaé/MG.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA**
7.1. Em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da CF e no Art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462/2023, diante do processo do cancelamento do Contrato em epígrafe, concedemos à empresa o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento deste documento para apresentar manifestação formal, caso entenda necessário.
Rosário da Limeira/MG, 26 de maio de 2025.

Atenciosamente,

ANDREZA LUZIA DE SOUZA ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:C7EDFD6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 25/2025

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação e Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO**:

o disposto no §1º, do art. 45, da Lei Municipal nº 1106/00 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

as disposições contidas na Instrução Normativa nº 19/2025, de autoria da Controladoria Interna da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Avaliação e Desempenho dos Servidores Públicos do Poder Legislativo.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação e Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Membros titulares:
Bianca da Silva Diogo, Matrícula nº 231;
Marcos Vinícius Rosa Gomes, Matrícula nº 166;
Elizete Arantes Cota, Matrícula nº 172.

II – Suplente:

Thalles Araújo Carneiro, Matrícula 195.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 03 de Junho de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:DA6BBF1F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 26/2025

"Altera a data da primeira sessão ordinária do mês de Junho."

CONSIDERANDO que a primeira sessão de junho, inicialmente, estava prevista para o dia 12.06.2025, véspera de feriado municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla publicidade às sessões da Câmara Municipal;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Alterar a data da primeira sessão do mês de Junho para o dia 11.06.2025, quarta-feira, às 19:00 horas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 03 de Junho de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:1963B5A5

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 27/2025

"Dispõe sobre o não funcionamento do Órgão na ocasião do dia 12.06.2025."

CONSIDERANDO que no dia 12.06.2025 o prédio da Câmara Municipal irá passar por um processo de dedetização;

CONSIDERANDO a necessidade de evacuação do local;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º. No dia 12.06.2025, quinta-feira, não haverá expediente na Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 03 de Junho de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:5D90D816

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 28/2025

"Designa a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo nº 002/2025 e dá outras providências. "

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO**:

O disposto no item 1.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2025;
A necessidade de avaliar e pontuar os documentos a serem apresentados pelos candidatos do referido processo seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo 002/2025, da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG, que será composta pelos seguintes membros:

I – Bianca da Silva Diogo – Presidente;

II – Marcos Vinícius Rosa Gomes – Vice-Presidente;

III – Lívia de Fátima Assis Quintão – Membro;

Art. 2º. Compete a comissão avaliadora:
Responder os pedidos de esclarecimentos realizados na forma do Edital;
Receber e avaliar os documentos apresentados pelos candidatos;
Atribuir pontuação aos documentos apresentados, considerando as disposições
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 03 de Junho 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:17C2F807

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 29/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO**:

O disposto no item 6 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2025;

A necessidade de garantir ao candidato uma reavaliação da pontuação;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo 002/2025, da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG, que será composta pelos seguintes membros:

I – Rodolpho Henrique de Oliveira Sanches – Presidente;

II – Thales Araújo Carneiro – Vice-Presidente;

III – Fabiola Fonseca Andrade – Membro;

Art. 2º. Compete a comissão avaliadora:
Receber, avaliar e julgar os recursos a serem apresentados pelos candidatos, na forma do Edital.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 03 de junho 2025.

"Designa a Comissão de Recursos do Processo Seletivo nº 002/2025 e dá outras providências. "

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO**:

O disposto no item 6 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2025;
A necessidade de garantir ao candidato uma reavaliação da pontuação;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo 002/2025, da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG, que será composta pelos seguintes membros:

I – Rodolpho Henrique de Oliveira Sanches – Presidente;

II – Thales Araújo Carneiro – Vice-Presidente;

III – Fabiola Fonseca Andrade – Membro;

Art. 2º. Compete a comissão avaliadora:

Receber, avaliar e julgar os recursos a serem apresentados pelos candidatos, na forma do Edital.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 03 de junho 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:1AA41592

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 30

REGISTRO DE PREÇOS.
Processo Administrativo Nº 30/2025.
Processo Dispensa nº. 17/2025.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 20/05/2025.
Contratado**: CLEUZA RAMOS DE OLIVEIRA.**
Objeto: Serviço de dedetização.
CNPJ: 41.674.484/0001-31.
Valor total: R$8.400,00.
Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:362B1658

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Altera disposições da Resolução nº 03/2018, que Regulamenta a Concessão de Diárias e Adiantamento para Despesas de Viagem no âmbito da Câmara Municipal de Tapira.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou, e eu, Presidente da Câmara, nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º- Fica alterado o **§ 1º do artigo 5º** da **Resolução 03/2018,** que passará a vigorar com o seguinte texto:
(...)
Art. 5º-
(...)
§ 1º- Os valores fixados no Anexo I deverão ser recompostos automaticamente, mediante Portaria, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, em relação à perda inflacionária acumulada a cada período de 12 (doze) meses, contados do início da vigência desta Resolução, utilizando-se como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC- ou outro que vier a substituir, desde que espelhe efetivamente a inflação acumulada.

Art. 2º- Fica alterada a redação do **inciso II do art. 11** da **Resolução 03/2018,** que passará a vigorar com o seguinte texto:
Art. 11. A diária não será devida nos seguintes casos:
(...)
II- quando o afastamento for inferior a 06 (seis) horas; admitindo-se, nesta hipótese, o reembolso de despesas com deslocamento e alimentação desde que sejam apresentados documentos fiscais que comprovem a despesas efetuada.
Art. 3º- Fica alterado o anexo I, Tabela de Valores de Diárias de Viagens para o Território Nacional, da **Resolução 03/2018,** que passará a vigorar com o seguinte texto:
Anexo I- Tabela de Valores de Diárias de Viagens Para o Território Nacional

DESTINO Valor por diária (24 hrs ou pernoite)

Brasília R$ 1.000,00 (um mil reais)

Belo Horizonte e demais Capitais do Brasil R$ 800,00 (oitocentos reais)

Cidades Interioranas R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tapira, 02 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS LIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:D80B1C67

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. EXTRATO DE ANULAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 09/25. A Câmara Municipal de T. Otoni torna pública a anulação da fase externa do processo supra, com amparo na autotutela administrativa. Objeto da Licitação: reg. de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e correlatos. Maiores informações: ammlicita.org.br; e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br; site: https://www.teofilootoni.mg.leg.br/; ou na sede da Câmara.
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 09/25. A Câmara Municipal de T. Otoni realizará licitação. Data: 16/06/2025. Horário: 09h. Modalidade: P. Eletrônico 10/25. Objeto: reg. de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e correlatos. Informações: ammlicita.org.br; e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br; site: https://www.teofilootoni.mg.leg.br/; ou na sede da Câmara.
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 11/25. A Câmara Municipal de T. Otoni realizará licitação. Data: 16/06/2025. Horário: 14h. Modalidade: P. Eletrônico 10/25. Objeto: objeto a locação de impressoras para atender as atividades da Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Informações: ammlicita.org.br; e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br; site: https://www.teofilootoni.mg.leg.br/; ou na sede da Câmara. T. Otoni, 03/06/2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Natalia Figueiredo Dutra
Código Identificador:1E7C5326

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

Ata de Registro de Preços n° 022/2025 – Dispensa Eletrônica n° 008/2025 – Processo n° 015/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos telefônicos celulares objetivando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. Fornecedora: ALTO RIO DOCE COMERCIO, CNPJ: 51.251.651/0001-95. Valor total: R$2.547,00 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais). Vigência: 28/05/2025 à 27/05/2026. Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021. Viçosa, 28 de maio de 2025.

ÂNGELO CHEQUER -
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:84EF088D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025

Ata de Registro de Preços n° 023/2025 – Dispensa Eletrônica n° 008/2025 – Processo n° 015/2025. Objeto: Registro para futura e eventual aquisição de carregadores portáteis objetivando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. Fornecedora: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, CNPJ: 18.861.730/0001-42. Valor total: R$324,00 (trezentos e vinte e quatro reais). Vigência: 28/05/2025 à 27/05/2026. Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021. Viçosa, 28 de maio de 2025.

ÂNGELO CHEQUER -
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:22F864D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMAGENS SAO MIGUEL LTDA
CNPJ: 25.214.560/0001-70
COMPLEXO MEDICO E IMAGEM PRO - VIDA LTDA
CNPJ: 21.998.650/0001-48
Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS E DESTE, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.**
Informações pelo telefone: (38) 9 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:5FB2B542

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: tornar pública a intenção para a eventual contratação de empresa para terceirização de mão de obra para promover a jardinagem e limpeza das calhas das dependências do CISAB. EMPRESA: VLD SERVICOS E LIMPEZA LTDA 03 de junho de 2025 a 03 de junho de 2026. VALOR: R$50.675,72. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:30D9A83D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação para prestação de serviço especializado de treinamento técnico prático e teórico. EMPRESA: SANEACAP MEDICOES TEC COMERC E CAPACITAC: 03 de junho de 2025 a 03 de junho de 2026. VALOR: R$14.533 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.17.122.0021.2.001.33903900000.15010000000. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:E12B51B2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001-2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA O QUADRO DE FUNCIONARIOS DO CISAB.

Vagas: 01 para Economista, 03 para Engenheiro Ambiental Sanitarista, 01 Engenheiro Civil, 01 para Engenheiro Florestal, 01 para Geógrafo, 01 para Ouvidor, 01 para Químico, 01 para Técnico de Contabilidade e 01 para Técnico de Laboratório. Requisitos, vencimentos e outras informações constam no edital, disponível a partir de 04 de junho de 2025 no site https://www.cisab.com.br/servicos/concursos-processos-seletivos-e-selecao-de-estagiarios/. Inscrições de 10 a 13 de junho de 2025. Outras informações pelo site, pelo e-mail: processoseletivo@cisab.com.br ou telefone 31 3891-5636.

IOLANDA DE SENA GONÇALVES-
Superintendente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:2BBAFD46

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
TERMO ADITIVO A CONTRATO

OBJETO: a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade e que tem atendido a contento as necessidades da Contratante. EMPRESA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS:. VALOR: R$1.532,76 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.005.17.122.0021.2.006.33903900000.15010000000. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:DEAA04CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 18/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo Administrativo 35/2025. Dispensa 18/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **limpeza e higienização completa (lava-jato)** para os 5 micro-ônibus transporta SUS, utilizados no transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) dos municípios atendidos pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde de Serviços do Alto Rio Pará. Empresa vencedora Vagner Lourenço do Carmo no valor R$ 900,00 Contrato 116/2025. Dotação Orçamentária: 01.01.01.10.301.0428.2003.33903900 – vigência 01 mês. Embasamento Lei 14.133/21.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:D72E61B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PUBLICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO INCISO I, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 176 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE, TORNA PÚBLICO QUE A LICITANTE CENTRO FARMACÊUTICO DORNELAS, INSCRITA NO CNPJ 56.430.943/0001-09, FOI VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 006/2025, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS FARMACÊUTICOS, CONSISTINDO NA IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO TÉCNICA DOS PROGRAMAS FARMACIS E REDE DE LOGÍSTICA PARA A VIGILÂNCIA LABORATORIAL, DESENVOLVIDOS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO AÇO,PELO VALOR GLOBAL DE R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).POR SER VERDADE, FIRMO O PRESENTE.CEL. FABRICIANO, 03 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:7DD36277

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 022/2025, processo nº 052/2025, do tipo menor preço por item, sendo registro de preço para aquisição de aparelho reparador de água - A.R.A. em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CIMINAS. Abertura dia 17/06/2025 às 13:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:5A7348DF

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para aquisição de instrumentos de FANFARRA em atendimento as necessidades dos municípios consorciados ao CIMINAS, em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão a licitação para informar sua demanda através do e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA **–**
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:0655E286

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Torna pública as Atas de Registro de Preços nº 044/2025 e nº 045/2025. Partes: CIAS X M.N.P CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; MISSNER E MISSNER LTDA. Objeto: Registro de preços para a aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192). Vigência: 12 meses a partir desta publicação. BH/MG, 03.06.2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO **-**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:A9744866

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO ARP Nº 007/2025

EXTRATO ARP Nº 007/2025

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, torna público extrato da ARP Nº 007/2025, tendo com objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos e demais serviços conexos, no âmbito dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS. Empresas vencedora: PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N º 39.349.504/0001-57, como vencedora do pregão de acordo com a seguinte proposta vencedora no valor global: R$ 180.876.833,06 (cento e oitenta milhões oitocentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e seis centavos). VIGÊNCIA DA ARP: 04/06/2025 À 04/06/2026

Candeias, 03 de junho de 2025;

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Presidente CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:34164814

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 028/2025
MODALIDADE: DISPENSA 024/2025
FUNDAMENTO: ART. 75, II, C/C ART. 82, § 6º DA LEI 14.133/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATA Nº 011/2025
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025
CONTRATADA: M UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE EQUIPAMENTOS DE

PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA OS SERVIDORES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.830,00 (HUM MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.773.785/0001-09, localizado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Maria, São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II c/c art. 82, § 6º da Lei 14.133/2021.

São João Del Rei, 29 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DOS NASCIMENTO
Presidente - CIGEDAS

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:AB80F9BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 27/2025, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e a empresa **COMERCIAL PRIME LTD**A, inscrita no CNPJ n° 55.176.303/0001-51. Objeto: Aquisição de materiais de escritório e papelaria para atender a demanda das Unidades Assistenciais do CISAMAPI em Ponte Nova e Rio Casca e do programa VISA-CIS.
Data da assinatura: 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:7A27F52B

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 26/2025, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e a empresa **COPMAYS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.300.595/0001-02. Objeto: Aquisição de materiais de escritório e papelaria para atender a demanda das Unidades Assistenciais do CISAMAPI em Ponte Nova e Rio Casca e do programa VISA-CIS.
Data da assinatura: 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:CF8E45FB

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 28/2025, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e a empresa **PAPELARIA PIEDADE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 07.950.161/0001-95. Objeto: Aquisição de materiais de escritório e papelaria para atender a demanda das Unidades Assistenciais do CISAMAPI em Ponte Nova e Rio Casca e do programa VISA-CIS.
Data da assinatura: 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:C7CC5B54

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 09/2025 – Pregão Eletrônico n° 07/2025. Objeto: Aquisição de materiais de escritório e papelaria para atender a demanda das Unidades Assistenciais do CISAMAPI em Ponte Nova e Rio Casca e do programa VISA-CIS. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: " www.licitardigital.com.br ". Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao/pregao.

Ponte Nova, 03 de junho de 2025

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:ABD938B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/CISREC/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/CISREC/2024
Processo Licitatório Nº 058/2024
Modalidade: **- Inexigibilidade nº 17/2024**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **CLINICA DE IMAGEM SAO SEBASTIAO LTDA**
CNPJ nº 65173 700/0001-23

Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente Termo aditivo a requalificação dos itens originalmente contratados passando a serem considerados os itens conforme especificados abaixo:
1.2. A requalificação dos itens visa a adequação às novas necessidades da CONTRATADA, em conformidade com o disposto no artigo 124, II da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se as demais disposições do contrato original inalteradas
Valor do Contrato: R$ 5.832.682,41 (cinco milhões, oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavo)
Assinatura: 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:025C4585

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/CISREC/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/CISREC/2024
Processo Licitatório Nº 065/2024
Modalidade: **- PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2024**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **BEEFALLO CARNES DO BRASIL**
CNPJ nº 33 131 856/0001-55

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da Ata de Registro de Preços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, DE NATUREZA COMUM, por um período de 12 meses, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 065/2024, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 023/2024, Ata de Registro de Preços n°099/CISREC/2024.
Valor do Contrato: R$142.643.700,00 (cento e quarenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil e setecentos reais)
Assinatura: 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:71549C65

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023
Processo Licitatório Nº 013/2023
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/ 2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **A & G SERVIÇOS MÉDICOS**
CNPJ nº 12.532.358/0001-44

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato que tem como objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS ETC.) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, DESTINADOS A ATENDER OS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, por um período de 12 meses, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 013/CISREC/2023, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 006/CISEC/2023, Contrato n°013/CISREC/2023.

Assinatura: 15 de maio de 2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:E104E76B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
AVISO DE DISPENSA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.275.576/0001-24 COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA MONTES CLAROS, Nº1.124, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PIRAPORA-MG DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, TORNA PÚBLICO O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA PROCESSO Nº 018/2025 – DISPENSA 015/2025, CUJO OBJETO É: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO E RASTREAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍUCULOS DO TRANSPORTA SUS**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
O EDITAL EM INTEIRO TEOR ESTARÁ À DISPOSIÇÃO NO SITE DO CIMMESF : www.cimmesf.mg.gov.br OUATRAVÉS DO E-MAIL cismesf.juridico@gmail.com.
MAIORES INFORMAÇÕES, ATRAVÉS DO TELEFONE (38)3740-1701 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: CISMESF.JURIDICO@GMAIL.COM DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:A0049BE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 023/2025 PE 002/2025

PC 023/2025 PE 002/2025 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI's e materiais de segurança e sinalização destinados à operação dos Aterros Sanitários e Usinas de Triagem e Compostagem sob responsabilidade do CODANORTE, localizados nos municípios de Pirapora, Pedras de Maria da Cruz, Manga, Varzelândia e Icaraí de Minas. Abertura das Propostas: 17/06/2025, 09h00 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:268AE8B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O Consórcio União da Serra Geral torna público que firmou o 1º aditivo qualitativo na ata de registro de preços nº 020/2024, firmada entre o Consórcio e a empresa Biovida Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda., objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral tendo como referência o banco de preços desenvolvido pelo Tribunal De Contas Do Estado (TCEMG). Objeto do aditivo: supressão das cláusulas 4.9.8 e 4.9.9 da Ata de Registro de Preços nº 020/2024, que redigem sobre a cobrança de 1% sob adesões de entes não consorciados, a título de gestão da ata de registro de preços. O aditivo na íntegra pode ser acessado no Sítio Eletrônico Oficial deste Órgão, no link: www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 23 de maio de 2025

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:27691BAE

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

O Consórcio União da Serra Geral torna público o segundo termo aditivo à ata de registro de preços nº 006/2024, decorrente do pregão eletrônico nº 007/2024, com o seguinte objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas do Consórcio União da Serra Geral e municípios consorciados, pelo período de 12 (doze) meses. Objeto do aditivo: renovação da vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses a partir de 07/05/2025 até 08/05/2026.
Janaúba-MG, 14 de maio de 2024

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:289F03BA

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

O Consórcio União da Serra Geral torna público o terceiro termo aditivo quantitativo à ata de registro de preços nº 006/2024, decorrente do pregão eletrônico nº 007/2024, com o seguinte objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas do Consórcio União da Serra Geral e municípios consorciados, pelo período de 12 (doze) meses. Alteração: acréscimo quantitativo consistente em reequilíbrio econômico-financeiro, o que equivale a 8,504% (oito virgula cinco) do valor alterado no primeiro termo aditivo da Ata de Registro de Preços, a título de correção aplicada ao índice IGP-M/FGV, com fundamento no art. 125, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Janaúba-MG, 14 de maio de 2024

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:6D5375A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0026/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. MARCELO CARLOS FELDNER**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0030/2025, Dispensa de Licitação no 0026/2025, com o objetivo da contratação de Aquisição de DOIS (2) aparelho tipo smartphone para operação eficiente e continua dos serviços prestados pela autarquia, houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
LEILA ALVES SIMÕES	R$1.960,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 04 de Junho de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:1780B178

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Extrato do Contrato nº 013/2025 – MIT – MINAS INSTITUTO DA TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 19.952.313-0001-78. Objeto: Contratação de empresa especializada para licença de uso temporário de sistema integrado de gestão pública, em conformidade com o SIAFIC (Decreto 10.540/2020), abrangendo os módulos orçamentário, financeiro, contábil, patrimonial e administrativo, assegurando transparência, controle e unificação das informações contábeis e fiscais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. – Valor total do contrato R$ 136.675,00 (Cento e Trinta e Seis mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 08/05/2025 à 08/05/2026 – Data Assinatura: 08/05/2025–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:A7F95F2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 011 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba -MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 008/2025, Processo Licitatório nº 011/2025, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DIVERSAS COMO CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO, LINGUIÇA E FILÉ DE TILÁPIA PARA ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE.** Data de início de recebimento de propostas 04/06/2025. Data de encerramento de recebimento de propostas 17/06/2025 às 08:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transferencia/licitacoes. Telefone: (38) 3521-1284 ou (38) 93300-9763.

VIVIANE FIGUEIREDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:F2DE23FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2025.
A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 023/2025, do Processo Licitatório n.º 0190/2025, Pregão Eletrônico n.º 023/2025.
Objeto: Refere-se à registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta e análise de água tratada/potabilidade básica conforme Portaria GM/MS nº 888/21 e coleta e análise de água purificada conforme Farmacopeia Brasileira para atender as exigências da Vigilância Sanitária, em especial as constantes na RDC nº 15/2012/ANVISA, na Portaria GM/MS nº 888/2021 e na Farmacopeia Brasileira – 7ª edição, com respaldo no Parecer Técnico n.º 08/2025 e na notificação da SES/URSURA-CVS-NUVISA na Fundação Hospital Frei Gabriel, visando garantir a segurança, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população, por um período estimado de 12 (doze) meses, nos autos do Pregão Eletrônico n.º 023/2025, na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico n.º 023/2025.
Empresa: **SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA**
CNPJ n.º 04.233.577/0001-02
Valor global registrado**: R$ 40.849,90 (Quarenta mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**
Vigência: 02/06/2025 à 02/06/2026
Frutal/MG, aos 03 de maio de 2025

THALITA GARCIA SANTANA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:E8051761

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO 028/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025, PROCESSO 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 028/2025 – P.E. 021/2025. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL DE RADIAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES,MUNICIPIO DE BOCAIUVA – MG. Sessão dia 24/06/2025 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 055/2025 – P.E. 039/2025. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANTER CONSTÂNCIA NOS SERVIÇOS PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA-MG. Sessão dia 02/07/2025 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:9139DE43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público Dispensa Licitação nº 05/2025, Processo nº 037/2025, para firmar termo de parceria entre o Município de Abadia dos Dourados/MG e a empresa Vanessa Alves Martins ME– CNPJ n.º 60.288.071/0001-63.
Valor R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Publique-se a justificativa apresentada, no prazo e forma legal.
Abadia dos Dourados-MG, 26 de maio de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

Contrato n. 096/2025. Dispensa de licitação nº 05/2025, Processo nº 037/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de gerenciamento, criação, atualização, manutenção e programação de conteudo para as redes sociais do municipio, conforme termo referência.
Contratada: Vanessa Alves Martins ME– CNPJ n.º 60.288.071/0001-63.
Valor R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Publique-se a justificativa apresentada, no prazo e forma legal.
Assinatura entre as partes: 26 de maio de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 095/2025. Inexigibilidade nº 022/2025, Processo nº 046/2025, Termo de Fomento n. 011/2025 Objeto: Termo de fomento entre ADESCA e o Municipio de Abadia dos Dourados-MG, conforme Lei autorizativa 1965 de 13 de maio de 2025.
Contratada: ADESCA – Associação Desenvolvimento Socio Cultural de Abadia dos Dourados-MG – CNPJ n.º 07.667.266/0001-31.
Valor R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Publique-se a justificativa apresentada, no prazo e forma legal.
Assinatura entre as partes: 27 de maio de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:52839969

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 015/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)

Referente ao Processo Licitatório nº 029/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025 – Objeto: Compra de fórmulas enterais e suplementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e mandados judiciais, conforme Termo de Referência.

VENCEDORES: a licitante COMERCIAL OTTO LTDA, CNPJ: 31.374.156/0001-66 no valor total de R$ 12.437,50 (Doze mil, quatrocentos e trinta e sete mil e cinquenta centavos); a licitante 47.773.357 CLAYTON ROGERIO DA SILVA, CNPJ: 47.773.357/0001-76 no valor total de R$ 70.512,00 (Setenta mil, quinhentos e doze reais); a licitante TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 49.823.063/0001-37 no valor total de R$ 40.624,50 (Quarenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta reais); a licitante L. M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.197.176/0001-62 no valor total de R$ 4.008,00 (Quatro mil e oito reais); a licitante CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ: 44.838.265/0001-39 no

valor total de R$ 54.460,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais); a licitante HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 21.296.343/0001-15 no valor total de R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais); a licitante MG2 NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ: 39.935.073/0001-00 no valor total de R$ 7.000,00 (Sete mil reais); a licitante CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.088.996/0001-40 no valor total de R$ 105.953,90 (Cento e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos); a licitante ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 27.455.068/0001-11 no valor total de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais); a licitante NEWCARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.926.487/0001-15 no valor total de R$ 11.010,00 (Onze mil e dez reais); a licitante ROSILAN COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.767.486/0001-68 no valor total de R$ 7.096,00 (Sete mil e noventa e seis reais), e a licitante N M LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 52.339.425/0001-23 no valor total de R$ 19.375,00 (Dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Data da homologação, 20 de maio de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:13851E51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025** (processo 033.07/2025) pelo menor preço por lote objetivando aquisição de 25 (vinte e cinco) computadores completos (com monitor, nobreak, mouse e teclado), conforme descritivo constante termo de referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 04 de junho de 2025 até as 09:00 h do dia 17 de junho de 2025. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 17 de junho de 2025 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 03 de junho de 2025.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:BCA11219

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após o resultado do julgamento do processo licitatório 031.07/2025 de **Pregão Eletrônico 007/2025**, objetivando aquisição de Equipamentos e Bens Permanentes contemplados na RESOLUÇÃO SES N° 8.095, 13 de abril 2022, nos termos da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) /2025 resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada às empresas:

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50 valor global R$ 8.331,00

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 54.860.907/0001-50 valor global R$ 4.155,00

FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.097.433/0001-48 valor global R$ 240,00

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.885.137/0001-80 valor global R$ 23.950,00

CLAYTON ROGERIO DA SILVA
CNPJ: 47.773.357/0001-76 valor global R$ 8.612,00

M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA
CNPJ: 11.708.655/0001-35 valor global R$ 2.200,00

LICITAMED LTDA
CNPJ 51.972.983/0001-69 valor global R$ 5.470,00

TK PRODUTOS E QUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 10.728.371/0001-48 valor global R$ 10.382,00

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIP INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49 valor global R$ 2.766,00

B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.496.119/0001-09 valor global R$ 2.910,00

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 54.322.844/0001-88 valor global R$ 3.876,00

CIRURGICA IZAMED LTDA
CNPJ: 12.967.916/0001-02 valor global R$ 2.250,00

JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 54.647.123/0001-48 valor global R$ 800,00

CONECTAMED – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ 28.843.702/0001-56 valor global R$ 4.274,00

SANDRO VILMAR PIRES CNPJ: 09.253.952/0001-91
valor global R$ 6.080,00

DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA CNPJ: 53.448.772/0001-57
valor global R$ 1.500,00

HM INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 34.240.500/0001-12
valor global R$ 939,38

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 43.235.370/0001-10 valor global R$ 1.800,00

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida- MG, 03 de junho de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:3A4CE1D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

DEPARTAMENTO COMPRAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 131/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 160/2025
DISPENSA 131/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e suporte técnico para auxiliar a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo na realização dos procedimentos necessários de elaboração dos relatórios do ICMS Cultural, conforme DFD e Termo de Referência;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado;

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: "**MCI – MINAS CONSULTORIA INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 49.007.989/0001-54, com o valor global de R$ 16.680,00**".

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 03/06/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:D2512505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG
EDITAL Nº 01/2025
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025

O Exmo. Sr. Danilio Cléssio Ferreira, DD. Prefeito do Município de Alvorada de Minas/MG, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de Prova de Títulos, de caráter classificatório, e de Prova Prática, de caráter eliminatório, destinado a selecionar candidatos para a contratação temporária dos cargos públicos para o Município de Alvorada de Minas/MG, observados os termos das leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2025. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (**www.ibgpconcursos.com.br**), no período entre **09h do dia 29 de maio de 2025 e às 16h do dia 09 de junho de 2025**, observado o horário de Brasília/DF, e critérios do Edital. O Edital nº 01/2025 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br.**

Alvorada de Minas, 29 de maio de 2025.

DANILIO CLÉSSIO FERREIRA
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:BF7E1947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

PORTARIA Nº 150/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025

"Autoriza o uso do bem imóvel que especifica e dá outras providências."

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º- Fica autorizado o uso das principais ruas de Alvorada de Minas/MG, a saber: Rua do Serro, Rua Tiradentes, Praça Castro Pires, Rua Princesa Isabel, a título oneroso, exclusivamente para a realização do evento denominado Carreta da Alegria Trololó em caráter precário, em favor de Tiago Daniel Barbosa de Almeida, CNH: 06955821748, o qual fica autorizado a transitar com o veículo de propriedade de Laura Ferreira Ruzafa Martins, na data de 05 de junho de 2025, com a finalidade de proporcionar lazer para as crianças da localidade.
§ 1º- A data de duração desta autorização é a de 05 de junho de 2025, incluído nesse período a preparação do espaço, a realização do evento e o desmonte da estrutura (se for o caso).
§2º- Funcionará como fiscal desta autorização a servidora, Cleide Simões da Silva, Chefe de Departamento de Arrecadação.
§ 3º- Integra a presente Portaria, o Laudo de Vistoria do Veículo produzido por Luiz Filipe Marin Oliveira, na data de 08 de novembro de 2023, com validade até 08 de novembro de 2025.
Art. 2º- Fica o Autorizado obrigado a:
Apresentar o Laudo de Vistoria do Veículo;
Apresentar a quitação do IPVA do veículo;
Apresentar Comprovação de inscrição no CNPJ e na Junta Comercial do Estado;
Apresentar documentos de identificação pessoal;
Apresentar o certificado de registro e licenciamento do veículo;
Apresentar documento de seguro do veículo, se houver;
Apresentar o comprovante de pagamento da taxa de licença para comércio eventual ou ambulante;
Custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
Cuidar de todo o esquema de segurança durante o evento;
Proteger o bem, contra atos de terceiros;
Sujeitar-se às normas legais de fiscalização do Município;
Restituir o bem como recebeu, na data correta, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
Responsabilizar-se pela reparação de dano ao patrimônio público ocasionado por seus funcionários, por empresas ou profissionais contratados para fazer cumprir as disposições constantes desta Portaria;
Cumprir todos os demais encargos impostos unilateralmente pelo Município;
Apresentar as informações constantes no Anexo Único deste termo.
Art. 3º- O Autorizado fica ciente de que é expressamente proibido:
a) Utilizar o bem público para finalidades complementares ao evento sem a devida autorização.
b) Explorar qualquer tipo de comércio paralelo ao evento, nas dependências do espaço cedido, sem a expressa autorização (se for o caso);
c) Realizar atividades de cunho político-partidário e difusão religiosa.
d) Alterar a destinação prevista;
e) Outras proibições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Transporte;
Art. 4º- A assinatura do Termo de Recebimento e do de Responsabilidade, pelo Autorizado, implica em aceitação irrestrita de todas as condições previstas nesta Portaria.
Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 03 de junho de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E RESPONSABILIDADE DE BEM IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.303.164/0001-53, com sede administrativa na Avenida José Madureira Horta, 190, Centro, Alvorada de Minas, neste ato, representado pelo Prefeito Danilio Clessio Ferreira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 059.793.676-59, portador do RG MG 13.055.978, autoriza o uso das principais ruas de Alvorada de Minas/ MG, a saber: Rua do Serro, Rua Tiradentes, Praça Castro Pires, Rua Princesa Isabel, a título oneroso, exclusivamente para a realização do evento denominado Carreta da Alegria Trololó, em caráter precário, **em favor de Tiago Daniel Barbosa de Almeida**, CNH: 06955821748, o qual fica autorizado a transitar com o veículo de propriedade de Laura Ferreira Ruzafa Martins, na data de 05 de junho de 2025, com a finalidade de proporcionar lazer para as crianças da localidade.

Cláusula Primeira- A data de duração desta autorização é 05 de junho de 2025, incluído nesse período a preparação do espaço, a realização do evento e o desmonte da estrutura (se for o caso).

§1º- Funcionará como fiscal desta autorização a servidora, Cleide Simões da Silva, Chefe de Departamento de Arrecadação.

Cláusula Segunda- Fica o Autorizado obrigado a:

Apresentar o Laudo de Vistoria do Veículo;
Apresentar a quitação do IPVA do veículo;
Apresentar Comprovação de inscrição no CNPJ e na Junta Comercial do Estado;
Apresentar documentos de identificação pessoal;
Apresentar o certificado de registro e licenciamento do veículo;
Apresentar documento de seguro do veículo, se houver;
Apresentar o comprovante de pagamento da taxa de licença para comércio eventual ou ambulante;
Custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
Cuidar de todo o esquema de segurança durante o evento;
Proteger o bem, contra atos de terceiros;
Sujeitar-se às normas legais de fiscalização do Município;
Restituir o bem como recebeu, na data correta, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
Responsabilizar-se pela reparação de dano ao patrimônio público ocasionado por seus funcionários, por empresas ou profissionais contratados para fazer cumprir as disposições constantes desta Portaria;
Cumprir todos os demais encargos impostos unilateralmente pelo Município;
Apresentar as informações constantes no Anexo Único deste termo.

Cláusula Terceira- O Autorizado fica ciente de que é expressamente proibido:

a) Utilizar o bem público para finalidades complementares ao evento sem a devida autorização.
b) Explorar qualquer tipo de comércio paralelo ao evento, nas dependências do espaço cedido, sem a expressa autorização (se for o caso);
c) Realizar atividades de cunho político-partidário e difusão religiosa.
d) Alterar a destinação prevista;
e) Outras proibições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Transporte.

Alvorada de Minas/MG, 03 de junho de 2025

_____
Prefeito Municipal

_____
Autorizado

ANEXO ÚNICO- INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa: GSH3E31 RENAVAM: 00684185296
Chassi: 9dna2002vv2000467
Município de emplacamento: Maravilhas/MG
Marca/modelo: REB/Engerauto Transcar T
Espécie/tipo: Carga Semi-Reboque
Combustível: Diesel
Categoria: Aluguel
Cor: Verde
Restrição: Nenhuma

Situação do veículo: vigente/em circulação: bom estado

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:BAFD824C

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Aos trinta dias do mês de maio do ano em curso, às 12:26 horas, foi recebido no setor de licitação os documentos da empresa WALISSON SILVA MOTA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TECNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, e tendo em vista tudo regular a referida empresa foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 03 de junho de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:17D969B9

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Aos três dias do mês de junho do ano em curso, às 13:25 horas, foi recebido no setor de licitação os documentos da empresa SILVANEIA MARIA DA SILVA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TECNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, e tendo em vista tudo regular a referida empresa foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 03 de junho de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:2A9B8228

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO E CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, vem comunicar retomada da sessão para o dia 06/06/2025 as 09:00:00 horas na plataforma eletrônica da www.licitardigital.com.br, a convocação das empresas participantes do andamento do processo em epígrafe, cujo o objeto é **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA E MARCADOR DE CAMPO, DESTINADOS À MELHORIA DAS ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG**, considerando a sequência do processo nos termos legais. Aos interessados, demais informações, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3520-0001 ou 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 03 de junho de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:DD3F6E2F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025
Processo Licitatório 0061/2025, Inexigibilidade n.º 24/2025. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS E TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA. Valor do Contrato: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR GUILHERME SILVA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO ROSÁRIO NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA – 2025, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, NO DIA 13 DE JULHO DE 2025". Assinatura: 29/05/2025 Vigência: 29/05/2025 até 25/11/2025.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:42E4B6AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025
Processo Licitatório 0060/2025, Inexigibilidade n.º 23/2025. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS E BANDA RASTA CHINELA LTDA. Valor do Contrato: R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA RASTA CHINELA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE FESTA DO ROSÁRIO NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA/ ALVORADA DE MINAS/MG NO DIA 11 DE JULHO DE 2025". Assinatura: 29/05/2025 Vigência: 29/05/2025 até 25/11/2025.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:3B3A0AA7

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 148/2025

PORTARIA Nº. 148/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 61/2025 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Mariana Tais de Carvalho **Matrícula nº:** 2946
Cargo/Função: Secretária Municipal de Cultura e turismo

Fiscal do Contrato: Ladislau Coimbra de Oliveira **Matrícula nº:** 2985
Cargo/Função: Chefe de Departamento de Turismo

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 45/2025
Contratada: TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA
Valor total do Contrato: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
Objeto: contratação de apresentação artística (show) do cantor Guilherme Silva, para apresentação durante a Festa do Rosário, distrito de Itapanhoacanga, no município de Alvorada de Minas MG no dia 13 de julho de 2025.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 29 de maio de 2025.

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Mariana Tais de Carvalho
Nome
Ladislau Coimbra De Oliveira

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997

Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:FC77A34F

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.149/2025

PORTARIA Nº.149/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 60/2025 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Mariana Tais de Carvalho **Matrícula nº:** 2946
Cargo/Função: Secretária Municipal de Cultura e turismo

Fiscal do Contrato: Ladislau Coimbra de Oliveira **Matrícula nº:** 2985
Cargo/Função: Chefe de Departamento de Turismo

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 46/2025
Contratada: BANDA RASTA CHINELA LTDA
Valor total do Contrato: R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)
Objeto: contratação de apresentação artística (show) da Banda Rasta Chinela, para apresentação durante a Festa do Rosário, distrito de Itapanhoacanga, no município de Alvorada de Minas MG no dia 11 de julho de 2025.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 29 de maio de 2025.

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Mariana Tais de Carvalho
Nome
Ladislau Coimbra De Oliveira

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:E5AA146B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 027/2025
Chamada Pública nº 001/2025

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Hélio Costa dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando o objeto do presente chamamento público: Contratação de uma Empresa de engenharia especializada em serviços de Conservação de Energia – ESCO, a fim de representar o Município de Araçuaí/MG em Chamadas Públicas de Projetos – CPP junto à CEMIG, no âmbito dos Programas de Eficiência Energética – PEE, regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético com a respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações, a elaboração dos projetos executivos, a execução dos serviços contemplados na proposta de projeto e nos projetos executivos, e todas as demais etapas previstas na Chamada Pública da CEMIG para o ano de 2025, neste ato HOMOLOGA o resultado final do processo administrativo, conforme previsto no item 10.1 do Edital, tendo como critério de seleção a **comprovação de melhor técnica**, nos seguintes termos.

Ordem de Classificação	Razão Social	Pontuação Obtida
1°	Deode Inovação e Eficiência Em Energia Ltda	99 Pontos

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 02 de junho de 2025.

HÉLIO COSTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F5E566AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 67/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 22/2025
OBJETO: AQUISIÇÕES DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÃES EM SITUAÇÃO DE RUA E DOS PATOS DA LAGOA DOM CABRAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 18 de JUNHO 2025 às 15h00min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 18 de JUNHO 2025 às 15h00min.

Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:8DBC856E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 66/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 21/2025
OBJETO: Aquisições de MATERIAL ESPORTIVO.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 18 de JUNHO 2025 às 09h00min.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 18 de JUNHO 2025 às 09h00min.

Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:3EA79C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 60/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 19/2025
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento de Disciplina de Tecnologias Integradas aos Alunos da Rede Municipal de Ensino.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 18 de JUNHO 2025 às 13h00min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 18 de JUNHO 2025 às 13h00min.

Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:A7EE823B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 3º ADITIVO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 107/2024

N.º Processo: 118/2024 – Pregão Presencial nº 42/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 37.621.707/0001-25. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para o item 03 - Diesel S10 e para o item 04 – Diesel S500. Data de assinatura: 03 de junho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:A4B4E8B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 93, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Gestores e Fiscais de Contratos e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Araújos**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, incisos VI, e 90, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando os dispostos nos arts. 8º, §3º e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento da aquisição de produtos, prestação de serviços e execução de reformas e obras:

I – Controladoria Municipal
Gestor – Gismar Rodrigues Ferreira dos Santos
Fiscal – Kelly Nunes Silva Azevedo

II – Procuradoria Municipal
Gestor – Joyce Silva Eleutério
Fiscal – Helen Cristina Macedo

III – Secretaria Municipal de Administração e Governo
Gestor – Kelly Nunes Silva Azevedo
Fiscal – Alison Azevedo Guimarães de Aquino

IV – Secretaria Municipal de Fazenda
Gestor – Sandra de Fátima Nascimento
Fiscal – Marisa Alves Rodrigues

V – Secretaria Municipal de Educação
Gestor – Juliana Magna Duarte Nunes
Fiscal – Janiana Gabriela de Almeida Silva

VI – Secretaria Municipal de Saúde
Gestor – Carla Santos da Silva Rodrigues
Fiscal – Nellys Maria da Silva

VII – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Gestor – Rodolfo Ferreira da Silva
Fiscal – Thaydson Ramiro Martins Santos

VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestor – Cláudia Rodrigues da Silva
Fiscal – Dheicy Nunes Ferreira Amaral

IX – Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas
Gestor – Rafael Junio da paz Silva
Fiscal – Fernanda de Cassia Tavares

X – Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Públicos
Gestor – José Jaime Nunes Vieira
Fiscal – Otávio Nunes

XI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Agronegócios
Gestor – Diuly Nunes Mesquita
Fiscal – Vinicius Eduardo Manso Araújo

XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Gestor – Bruna Luana Aparecida Lacerda
Fiscal – Thais Mesquita Ribeiro

§1º Os Gestores e Fiscais designados por esta Portaria poderão ser substituídos por outros servidores do Município, mediante justificativa em ato formal do respectivo Secretário Municipal, a ser escalado quando o objeto contratual demandar de específico conhecimento ou peculiar noção técnico-científico.

§2º Caberá ao setor de Licitações e Contratos inserir nas Atas de Registro de Preço e nos Contratos Públicos cláusulas registrando o Gestor e Fiscal correspondente à(s) Secretaria(s) Municipal(is) vinculadas aos respectivos processos administrativos de licitação.

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

III. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de alteração;

VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VII. encaminhar ao Setor de Licitações e Contratos, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

VIII. informar à Setor de Licitações e Contratos, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XI. assinar, juntamente com o Secretário Municipal, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pelo Setor de Licitações e Contratos, com base em informações prestadas pelo fiscal, e;

XII. encaminhar às autoridades superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

I. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

III. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

IV. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

V. registrar e informar ao Gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

VI. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

a) existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
b) eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso, e;
c) fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.

VII. submeter ao Gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

VIII. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;

IX. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas, e;
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

X. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

XI. informar ao Gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

XII. propor ao Gestor e fiscal administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

XIII. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

XIV. instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

XV. informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

XVI. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 77/2025.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 02 de junho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:D4E45059

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 95, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Nomeia ordenadores de despesas e liquidantes de empenhos e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Araújos**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, incisos VI, e 90, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 4.320/1964 que trata das "Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços";

Considerando a importância de propiciar aos gestores públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações acerca das despesas e empenhos regularmente contratados âmbitos da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os agentes públicos abaixo relacionados, como **ordenadores e liquidantes de despesa** da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Araújos:

I – Gabinete do Prefeito
Ordenador – Geraldo Magela da Silva
Liquidante – Talita Assunção Franco Barros

II – Controladoria Municipal
Ordenador – Gismar Rodrigues Ferreira dos Santos
Liquidante – Kelly Nunes Silva Azevedo

III – Procuradoria Municipal
Ordenador – Joyce Silva Eleutério
Liquidante – Helen Cristina Macedo

IV – Secretaria Municipal de Administração e Governo
Ordenador – Kelly Nunes Silva Azevedo
Liquidante – Alison Azevedo Guimarães de Aquino

V – Secretaria Municipal de Fazenda
Ordenador – Sandra de Fátima Nascimento
Liquidante – Marisa Alves Rodrigues

VI – Secretaria Municipal de Educação
Ordenador – Juliana Magna Duarte Nunes
Liquidante – Janiana Gabriela de Almeida Silva

VII – FUNDEB
Ordenador – Juliana Magna Duarte Nunes
Liquidante – Janiana Gabriela de Almeida Silva

VIII – Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador – Carla Santos da Silva Rodrigues
Liquidante – Nellys Maria da Silva

IX – Fundo Municipal de Saúde
Ordenador – Carla Santos da Silva Rodrigues
Liquidante – Nellys Maria da Silva

X – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Ordenador – Rodolfo Ferreira da Silva
Liquidante – Thaydson Ramiro Martins Santos

XI – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ordenador – Cláudia Rodrigues da Silva
Liquidante – Dheicy Nunes Ferreira Amaral

XII – Fundo Municipal de Assistência Social
Ordenador – Cláudia Rodrigues da Silva
Liquidante – Dheicy Nunes Ferreira Amaral

XIII – Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Ordenador - Janiana Gabriela de Almeida Silva
Liquidante - Cláudia Rodrigues da Silva

XIV – Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas
Ordenador – Rafael Junio da Paz Silva
Liquidante – Fernanda de Cassia Tavares

XV – Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Públicos
Ordenador – José Jaime Nunes Vieira
Liquidante – Otávio Nunes

XVI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Agronegócios
Ordenador – Diuly Nunes Mesquita
Liquidante – Vinicius Eduardo Manso Araújo

XVII – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Ordenador – Bruna Luana Aparecida da Silva
Liquidante – Thais Mesquita Ribeiro

XVIII – Extra Orçamentária
Ordenador – Geraldo Magela da Silva
Liquidante – Talita Assunção Franco Barros

Art. 2º Ao ordenador caberá as seguintes atribuições:

I - Juntamente com os setores estratégicos de cada órgão, elaborar uma relação de despesas necessárias à manutenção de suas atividades, compreendendo o levantamento de itens a serem licitados no início do exercício, verificando o equilíbrio financeiro e orçamentário, a fim de atender as necessidades do órgão.

II - Registrar que a despesa cumpre os programas de trabalho previstos no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

III- Verificar as restrições financeiras à emissão de empenho em relação ao limite dos créditos concedidos.

IV - Criar para a entidade a obrigação de pagamento, dependente ou não de implemento de condição, configurando como empenho: licitações, contratos, etc.

§ 1º É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

§2º Compete ao ordenador de despesas a certificação sobre a necessidade de compra ou contratação de serviços por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 3º Ao liquidante caberá as seguintes atribuições:

I - Verificar o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

II - Conferir e atestar a total regularidade entre o objeto contratado, a execução plena do objeto do contrato e a fidedignidade do conteúdo e forma do documento hábil para contabilização.

III - Apurar a origem e o objeto do que se deve pagar; a importância exata a pagar; quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§1º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base o contrato, ajuste ou acordo respectivo, a nota de empenho e os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§2º Os tipos de documentos comprobatórios referidos no artigo supracitado são exatamente as notas fiscais, recibos e relatório de atividades, devidamente atestado pelos responsáveis. Somente com base nesses documentos é que a Secretaria de Fazenda, precedido de análise prévia, registrará a liquidação da despesa, para então enviar o processo para o setor de tesouraria e ser inserido na programação de pagamento.

§3º É vedada a liquidação da despesa sem a respectiva nota de empenho prévio com base em ordem de compra, ordem de serviço ou documento correlato.

Art. 4º Caracteriza-se liquidada a despesa com o atestado de que o produto foi fornecido ou o serviço foi prestado de acordo com as condições previamente contratadas pela ordem de compra, pela ordem de serviço ou documentos correlatos.

Parágrafo único: O atestado indicado no artigo anterior será fornecido pelo liquidante da despesa, preferencialmente através de carimbo próprio no documento comprobatório.

Art. 5º Os ordenadores e liquidantes designados por esta Portaria poderão ser substituídos por outros servidores do Município, mediante justificativa em ato formal do respectivo Secretário Municipal, a ser escalado quando o objeto contratual demandar de específico conhecimento ou peculiar noção técnico-científico.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 94/2025.

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 03 de junho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:199D69B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 182/2025 - PREGÃO ELETRONICO 044/2025 - REGISTRO DE PREÇOS 035/2025

PL 182/2025
Pregão Eletrônico 044/2025
Registro de Preço 035/2025

Objeto refere-se à: **aquisição de produtos pré-moldados para melhoria da estrutura de drenagem do município de Arcos, construção e manutenção de galerias de água pluvial e rede de esgotamento sanitário**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia:16/06/2025.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EABC41F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 203/2025 - PREGÃO ELETRONICO 055/2025 - REGISTRO DE PREÇOS 045/2025

PL 203/2025
Pregão Eletrônico 055/2025
Registro de Preço 045/2025

Objeto refere-se à: **aquisição de artigos para recém nascidos, para atendimento à demanda do Centro de Acolhimento**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia:16/06/2025.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0BDB1224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS AVISO 152

PROCESSO LICITATÓRIO Nº152/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025
CREDENCIAMENTO Nº008/2025

•
OBJETO: credenciamento e celebração de TERMO DECOOPERAÇÃOTÉCNICA de Instituições de Ensino Superior públicae privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta deestágio curricular não remunerado, obrigatórionas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG,eestágio não-obrigatório, remuneradomediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superiordessasinstituições,na Lei Federal - 11.788/2008 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das especificações e condições constantes doEdital.
As empresas deverão apresentar os envelopes nº01 e 02 a partir do dia 06/05/2025 de 12:00 as18:00 horasno Departamento de Licitações, situado na rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, CEP:35.588-000.
Poderão ser encaminhados envelopes pelo correio, porém a responsabilidade da chegada no departamento de licitação é da empresa;
Poderão ser encaminhados documentos pelo e-mailwww.arcos.mg.gov.br, porém é preciso que a entidade confirme se o e-mail foi recebido pelo Departamento de Licitações.
Após esta data o credenciamento continuará aberto até31/12/2025a qualquer empresa que preencha os requisitos exigidos neste edital e termo de referencia, e, poderá apresentar a documentação exigida, sendo para isso agendada nova data para Abertura dos documentos novos apresentados, neste caso permanece o horário para entrega dos envelopes de 12:00 as 18:00 horas.

Abertura de envelopes: 04/06/2025 as 14:00 horas

CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:773EEEA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 152/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº152/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025
CREDENCIAMENTO Nº008/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular não remunerado, obrigatório e estágio remunerado não obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, nos termos das especificações e condições constantes do Edital, a(s) empresa(s):

Credenciada	Serviços
FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO CNPJ: 11.022.597/0001-91	Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de **estágio curricular não-remunerado**, obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015

Credenciada	Serviços
FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO CNPJ: 11.022.597/0001-91	Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de **estágio curricular remunerado não-obrigatório** nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 Resolução SS 180, de 07/12/2022 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015

Arcos, 21 de maio de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº152/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025
CREDENCIAMENTO Nº008/2025

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular não remunerado, obrigatório e estágio remunerado não obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, nos termos das especificações e condições constantes do Edital., a(s) empresa(s):
l, a(s) empresa(s):

Credenciada	Serviços
FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO CNPJ: 11.022.597/0001-91	Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de **estágio curricular não-remunerado**, obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015

Credenciada	Serviços
FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO CNPJ: 11.022.597/0001-91	Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de **estágio curricular remunerado não-obrigatório** nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 Resolução SS 180, de 07/12/2022 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015

Arcos, 21 de maio de 2025.

WELINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2EFE2E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 259/2025

PORTARIA Nº259- 28/05/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E PARCERIAS, DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, EXCETO AQUELAS PREVISTAS NA LEI nº 13.011/2014, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535/2023.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Ficam designados os servidores abaixo indicados como Fiscais de Contrato e parcerias, do Município de Arcos/MG, exceto aquelas previstas na Lei nº 13.019/2014:

SECRETARIA	NOME	MASP
Administração	Igor Gonçalves de Oliveira	147991/1
Administração	Adriana Amorim Albuquerque	104738/8
Administração	Helen Cristiana Batista	117369/0
Administração	Isaías de Sousa Andrade	101030/1
Administração	Wilma Aparecida	104412/5
Administração	Gisele Aparecida Teixeira Lopes	143479/9
Administração	Marina Monteiro de Sousa	143483/7
Administração	Karina Calisto da Silva	143197/8
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Risilene Rosa da Silva Oliveira	102578/3
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Adriano José Ribeiro	9399/8
Desenvolvimento e Integração Social	Soraia Caetano de Oliveira	143457/8
Desenvolvimento e Integração Social	Renata Dias de Oliveira Minucci	141058/0
Desenvolvimento e Integração Social	Karyne Faria Teixeira	9355/6
Desenvolvimento e Integração Social	Marcélio José	9404/8
Desenvolvimento e Integração Social	Luciana dos Santos Araújo	9542/7
Desenvolvimento e Integração Social	Maria Fernanda Santos Silva	9473/0
Desenvolvimento e Integração Social	Eriane Teixeira Carvalho	9455/2
Educação	Luís Cláudio Soares Correia	01285866/1
Educação	Viviane Avelar Teixeira	143484/5
Educação	Elaine Cristina Teixeira Romano	26859/1
Educação	Aline Leda de Oliveira	1540335/1
Educação	Ivone de Morais	9347/5
Educação	Adriana Augusta de Oliveira	132163-3/1
Educação	Lara Naine Rodrigues	1251830/1
Educação	Robison Rone Pimentel	110041/6
Educação	Cristiane Santaria Sales	123537/0
Educação	Cláudia Rodrigues Simões Macedo Campos	1252810/1
Fazenda	Andreia Carla de Sousa Rodrigues	168450/7
Gabinete	Luciana Aparecida Dias dos Santos	9883/1
Governo	Ricardo Batista de Carvalho	143346/6
Governo	Guilherme Henrique Menezes Figueiredo	9393/9
Planejamento e Desenvolvimento Sustentável	Barbara Rodrigues Teixeira	6754/7
Planejamento e Desenvolvimento Sustentável	Evania Maria Gonçalves	117773/7
Planejamento e Desenvolvimento Sustentável	Laís Maria Bittencourt Rabelo	9370/0
Planejamento e Desenvolvimento Sustentável	Thiago Fernandes Nunes	9774/8
Meio Ambiente e Agricultura	Jonas Henrique Teixeira de Souza	9652/0
Meio Ambiente e Agricultura	Josiane C. Ferreira	143481/0
Meio Ambiente e Agricultura	Jefferson Hassan Ribeiro	101994/5
Obras e Serviços Públicos	Geruanderson Ferreira da Silva	113255/5
Obras e Serviços Públicos	Mateus Frias	9405/6
Obras e Serviços Públicos	David Antônio Lopes de Souza	9349/1
Obras e Serviços Públicos	Geraldo da Silva Teixeira	9106/5
Obras e Serviços Públicos	Celso Geraldo Leandro	110047/5
Obras e Serviços Públicos	Athila Linkens Barbosa de Alcântara	9445/5
Obras e Serviços Públicos	Jader Eustáquio de Souza	109171/9
Obras e Serviços Públicos	Ricardo Leite Alves	143990/1
Obras e Serviços Públicos	Clesio Rodrigues dos Santos	110949/9
Procuradoria	Rafaela Maria Bitencourt Rodrigues	143223/0
Saúde	Renata de Oliveira Nativo	9384/0
Saúde	Hailton Rodrigues da Silva	101970/8
Saúde	Mara Reis	9386/6
Saúde	Aline Alves	9398/0
Saúde	Gladson Henrique Silva	9000/0
Saúde	Tânia Maria Alves Carvalho	9003/4
Saúde	Kelly Cristina zuquim	106115/1
Saúde	Raissa Rodrigues Vieira	249/6
Saúde	Carlos Antônio da Silva	9444/7
Saúde	Rosilene Borges de Souza	161165/8
Saúde	Raquel Cristina Rodrigues	9391/2
Saúde	Amanda Rilsa Alves Guimarães	158374/3
Saúde	Aline Cristina Miranda Araújo	9396/3
Saúde	Fernanda Nayara dos Santos	151282/0
Fumusa	Rodrigo André da Silva	3859/1
Fumusa	Josiane Mara Roque de Moura	9153/7
Almoxarifado Geral	Athila L. Barbosa de Alcântara	6759/8
Almoxarifado - Saúde	Lívia Caroline Martins Marques	143518/3
Almoxarifado - Saúde	Odenicio Rodrigues	153378/9
Almoxarifado Suprimentos - Educação	Cleisse Mara Ribeiro Zuquim Guimarães	102820-0
Almoxarifado Medicamentos - Saúde	Amanda Silva Alves Guimarães	1583743/1
Almoxarifado Medicamentos - Saúde	Kelly Cristina zuquim	106115/1

Almoxarifado Medicamentos - Saúde	Josiane Franciele Ferreira	90298/1
Almoxarifado Medicamentos - Saúde	Luiz Cláudio de Moura Fernandes	67490/1
Administração - Suprimentos de informática	Igor Gonçalves de Oliveira	147991/1
Administração - Fumusa Suprimentos de informática	Rodrigo André da Silva	3859/1
Administração- Suprimentos de informática	Pedro Paulo Dias Duarte	159294/7

Art. 2º – Os fiscais designados devem atuar segundo as competências previstas no Decreto Municipal nº 6.535 de 15/05/2023.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 171, de 19/02/2025.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 28 de maiode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D978B46A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
PORTARIA 185/2025

PORTARIA Nº185/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE ARGIRTA/MG, usando de suas atribuições e na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Executivo I o (a) Sr (a). Lays Fustado Pires.
Art. 2º - O Setor de Pessoal procederá às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, bem como adotará as demais providências necessárias.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita - MG, 02 de Junho de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8AD805E9

GABINETE
PORTARIA 186/2025

MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
PORTARIA Nº 186/2025
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO II DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora Lays Furtado Pires a para exercer o cargo em comissão de Coordenador Executivo II do Município de Argirita/MG, a partir de 03 de Junho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 03 de Junho de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3F0B719B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arinos através da Pregoeira e equipe de apoio, torna Público para o conhecimento dos interessados que realizara do dia 24 de junho de 2025, as 8h00min, Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 18/2025 tipo menor preço por item Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção diversos, para manutenção, e reparos, em atendimento à demanda operacional da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, O Edital se encontra disponível na página oficial: www.arinos.mg.gov. Arinos 03 de junho de 2025.

VIMERSON SANTANA OLIVEIRA-
Secretário de Obras e Transportes.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:39E74E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CREDENCIAMENTO

O Município de Arinos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde torna público, aos interessados que queiram participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 017/2025", com a finalidade de Contratação de empresa especializada em serviços de locação de motocicleta, adaptada com bomba termonebulizadora para combate de vetores urbanos, (principalmente os mosquitos Aedes Aegypti) e ao pernilongo comum (Culex Quinque fasciatus) e todos os tipos de pragas aladas. nos termos do Edital e anexo, em cumprimento aos preceitos do artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022. O edital poderá ser obtido gratuitamente junto ao setor de licitações ou retirar através do site www.arinos.mg.gov.br. Arinos, 03 de junho de 2025.

ANDRÉ PIRES VALADARES CARNEIRO-
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:1059E596

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato n° 115/2025. Credenciamento nº 06/2025. Objeto: prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2025, da Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Manoel dos Santos Bispo da Silva, inscrita no CNPJ N°28.131.726/0001-82, valor global R$ 12.000,00, vigência: 31/12/2025. Arinos 03 de junho de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:AA6B9D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do contrato n° 120/2025. Chamada Pública nº 01/2025. Objeto: fornecimento de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa de Alimentação Escolar- PNAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Associação dos Feirantes de Arinos, valor global R$ 302.656,00, vigência: 31/12/2025. Arinos 03 de junho de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal

Extrato do contrato n° 121/2025. Chamada Pública nº 01/2025. Objeto: fornecimento de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa de Alimentação Escolar- PNAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Cooperativa Regional de Base na Agricultura Familiar e Extrativismo Ltda - Copabase, valor global R$ 104.353,00, vigência: 31/12/2025. Arinos 03 de junho de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal

Extrato do contrato n° 122/2025. Chamada Pública nº 01/2025. Objeto: fornecimento de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa de Alimentação Escolar- PNAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Elane Gonçalves dos Santos, valor global R$ 5.766,00, vigência: 31/12/2025. Arinos 03 de junho de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal

Extrato do contrato n° 123/2025. Chamada Pública nº 01/2025. Objeto: fornecimento de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa de Alimentação Escolar- PNAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Elizabette Teixeira de Lima, valor global R$ 12.973,50, vigência: 31/12/2025. Arinos 03 de junho de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal

Extrato do contrato n° 124/2025. Chamada Pública nº 01/2025. Objeto: fornecimento de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa de Alimentação Escolar- PNAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Geraldo Ferreira dos Santos, valor global R$ 8.649,00, vigência: 31/12/2025. Arinos 03 de junho de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal

Extrato do contrato n° 125/2025. Chamada Pública nº 01/2025. Objeto: fornecimento de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa de Alimentação Escolar- PNAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: João Esutáquio de Souza, valor global R$ 12.973,50, vigência: 31/12/2025. Arinos 03 de junho de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal

Extrato do contrato n° 126/2025. Chamada Pública nº 01/2025. Objeto: fornecimento de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa de Alimentação Escolar- PNAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Nolberto Rodrigues da Silva, valor global R$ 17.298,00, vigência: 31/12/2025. Arinos 03 de junho de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:EE480AB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO PROCESSO Nº 074/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 EDITAL Nº 033/2025

ERRATA

O Município de Barroso torna pública a Errata aos Termos de Adjudicação e Homologação, publicados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ no dia 02/06/2025, referente ao Processo Licitatório nº074/2025 Pregão Eletrônico 026/2025, Edição 033/25.

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos e insumos básicos da Lista RENAME (Relação Nacional de Medicamentos), da Lista REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos), da Lista de medicamentos de Ordem Judicial, e da Lista do Programa Melhor em Casa (Serviço de Atenção Domiciliar) para abastecimento da Farmácia Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo: Informo que após a homologação do processo foi verificado que a empresa ACÁCIA apresentou o registro na ANVISA referente ao item 31 dentro do prazo estabelecido, sendo assim o item em questão será retornado para empresa ACÁCIA. Ante o exposto:

Onde se lê:

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data Adjudicação
31	Item - **QUETIAPINA 50MG COMPRIMIDO**	DROGARIA FAMÍLIA DE BARROSO EIRELI	GENÉRICO EURO	77,99000	02/06/2025

Lê-se:

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data Adjudicação
31	Item-**QUETIAPINA 50MG COMPRIMIDO**	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	EUROFARMA	72,9330	02/06/2025

Ficam inalteradas o restante das publicações.

Barroso, 03 de junho de 2025.

LÍGIA MARA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:48351194

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DO PROCESSO 074/2025 PREGÃO 026/2025

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos e insumos básicos da Lista RENAME (Relação Nacional de Medicamentos), da Lista REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), da Lista de medicamentos de Ordem Judicial, e da Lista do Programa Melhor em Casa (Serviço de Atenção Domiciliar) para abastecimento da farmácia municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços: Nº 0097/2025
Detentora: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 03.945.035/0001-91

Valor da ARP: R$ 34.679,81(Trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)
Vigência: De 03/06/2025 à 03/06/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 0098/2025
Detentora: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA CNPJ: 09.182.725/0001-12
Valor da ARP: R$ 44.956,50 (Quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência: De 03/06/2025 à 03/06/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 0099/2025
Detentora: DROGARIA FAMÍLIA DE BARROSO EIRELI CNPJ: 26.161.643/0001-00
Valor da ARP: R$ 69.045,49 (Sessenta e nove mil, quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)
Vigência: De 03/06/2025 à 03/06/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 0100/2025
Detentora: MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.874.929/0001-40
Valor da ARP: R$ 1.420,00 (Hum mil, quatrocentos e vinte reais)
Vigência: De 03/06/2025 à 03/06/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 0101/2025
Detentora: REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.561.973/0001-13
Valor da ARP: R$ 8.750,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta reais)
Vigência: De 03/06/2025 à 03/06/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 0102/2025
Detentora: SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.927.876/0001-67
Valor da ARP: R$ 18.541,60 (Dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência: De 03/06/2025 à 03/06/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 0103/2025
Detentora: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 09.944.371/0003-68
Valor da ARP: R$ 6.434,70 (Seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)
Vigência: De 03/06/2025 à 03/06/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 0104/2025
Detentora: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ: 25.296.849/0001-85
Valor da ARP: R$ 700,00 (Setecentos reais)
Vigência: De 03/06/2025 à 03/06/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 0105/2025
Detentora: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 21.189.554/0001-59
Valor da ARP: R$ 15.335,56 (Quinze mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência: De 03/06/2025 à 03/06/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 0106/2025
Detentora: VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.447.355/0001-87
Valor da ARP: R$ 38.810,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e dez reais)
Vigência: De 03/06/2025 à 03/06/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:DAFB98C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. N° 011/2025 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - PROC. N° 011/2025 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025 Registro de Preço para Futuro e Eventual aquisição de carnes em atendimento e manutenção da merenda escolar do município de Botumirim/MG. Ata de Registro de Preços n° 004/2025. Signatários: Eder Leandro Lima Rios e Waldecio Damasceno Andrade por COMERCIO E TRANSPORTES WA, CNPJ: 10.226.945/0001-80, pelo valor total de R$ R$ 547.423,80 (quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

GUILHERME LUCIANO OLIVEIRA VELOSO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laila Vanessa Silva
Código Identificador:027F3B26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 073/2025. DISPENSA DE PEQUENO VALOR. Objeto: Contratação de licença de uso do software RHiD para controle de ponto eletrônico dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/MG, visando garantir a gestão eficiente da frequência, com acesso via web e mobile, suporte técnico online e integração com o relógio de ponto biométrico. Contratada: **ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.914.097/0001-83. Valor global: R$ 1.318,80 (mil e trezentos e dezoito reais e oitenta centavos). Vigência: 12 meses; Data: 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:C3481987

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 94/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 40/2025, PRC 94/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a locação de utensílios de buffet para realização do lançamento do 15°Tour Gastronômico Sabores das Montanhas. As propostas serão aceitas até o dia 09/06/2025 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:1A3162AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A PREFEITURA DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 012/2025

Visando à contratação temporária para o cargo de: Psicólogo, Educador Físico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Fonoaudiólogo. As inscrições deverão ser realizadas por meio da entrega de documentação em envelope fechado, no período de 04 à 06 de junho de 2025. No dia 09 de junho acontecerá a sessão de abertura dos envelopes e classificação dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Saúde pontualmente às 08h, localizada na Praça Salgado Filho, Nº 3, bairro centro, para abertura de envelopes e classificação dos inscritos, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente em sua desclassificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo site **www.buritis.mg.gov.br** e pelo telefone **(38) 3662-5207.**

Publicado por:
Maria Eduarda Alves Melo
Código Identificador:6082BDDC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – O Município de Buritis-MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, tais como: mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletroeletrônico, entre outros; que visa suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e das Secretarias e órgãos a ela vinculados, com abertura prevista para o dia 24/06/2025, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 03 de junho de 2025.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:4A1BF82E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL JULIANA GOMES, AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-3).

Designa a Servidora Municipal Juliana Gomes, Agente Administrativo, para exercício de Função Gratificada (FG-3).

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I,

R E S O L V E,

Art. 1º - designar a Servidora **JULIANA GOMES**, matrícula 3452, detentor do Cargo de provimento efetivo/permanente de Agente Administrativo, para exercício de Função Gratificada – LC 185/2023, modalidade FG-3 (40%), junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 03 de junho de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:0F51C45A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR.

P O R T A R I A nº 064/2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,
R E S O L V E:
Art. 1° -Nomear os servidores:
1) Valéria de Oliveira Dias Veloso, CPF nº 074.960.886-25
2) Lucélia Lourdes de Souza CPF nº 075.939.816-06
3) Vera Maria da Silva Alves CPF nº 082.416.526-82

sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular;
Art. 2º - Fica vedada aos membros da Comissão Especial, a participação nos certames;
Art. 3° -A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e a Comissão será extinta após a homologação dos Certames.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 03 de junho de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:A0796F77

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA O SERVIDOR MUNICIPAL CARLOS ANTÔNIO DE MELO JUNIOR, NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO "ASSESSOR EXECUTIVO COMISSIONADO III".

P O R T A R I A nº 063/2025

Nomeia o Servidor Municipal Carlos Antônio de Melo Junior, no Cargo de Provimento em Comissão denominado "Assessor Executivo Comissionado III".

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Servidor Municipal **Carlos Antônio de Melo Junior,** no Cargo de Provimento em Comissão denominado "**Assessor Executivo Comissionado III"**, Nível TS 018, Grau 0A, a partir de **02/06/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo 03 de junho de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:24B4D9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 041/2025 - PRC 072/2025 - DISPENSA EMERGENCIAL 032/2025

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato-Processo nº 072/2025,Dispensa nº 032/2025,Contrato nº 041/2025.Contratado(a):ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE MUZAMBINHO, CNPJ nº 10.418.198/0001-81.Objeto:CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE MUZAMBINHO PARA CUIDADOS COM MENOR DE IDADE, CONFORME MANDADO JUDICIAL., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais) anual. Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência: 12 (doze) meses.Data da Ass.: 30/04/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

SILVIA VALERIA ROMÃO DE SOUZA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:DDAFC402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Aviso de Dispensa de Licitação n.º 025/2025***. **Tipo:** Menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição de Fantasia do Zé Gotinha para Campanhas de Vacinação em prol da Secretaria Municipal de Saúde.
Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 06 de junho de 2025 às 23h59.
Métodos de envio das propostas: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3173 .
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3173 .
Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 03 de junho de 2025.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:0C0D7443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dois do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Edimar Alves Fernandes** – Vice Presidente, **Arnaldo José da silva** – Primeiro Secretário, **Hugo Cézar de Lima Ferreira** – Segundo Secretário, **Morgana Leigue Galvão Freitas**, **Paloma Lucas Fernandes**, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira, Simone Aparecida Mattos Storti** e **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, constada à presença de oito vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor Presidente declarou em nome do povo de Cachoeira Dourada, suplicando a proteção de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Segundo Secretário da Mesa, vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura das correspondências recebidas. Em seguida o Senhor Presidente, solicitou ao Segundo Secretário da Mesa, vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura dos Projetos de Leis protocolados nesta casa, continuando passou os projetos de leis para os presidentes das comissões para que elaborem os respectivos pareceres. **Ordem do Dia:** Continuando o Senhor Presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura da **Indicação de nº 08/2025** da **Vereadora Paloma Lucas Fernandes**, a indicação entrou em discussão. logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, em seguida o Senhor Presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura da **Indicação de nº 09/2025** da **Vereadora Morgana Leigue Galvão Freitas**, a indicação entrou em discussão. logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Continuando o Senhor Presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura da **Indicação de nº 10/2025** da **Vereadora Morgana Leigue Galvão Freitas**, a indicação entrou em discussão. logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura da **Indicação de nº 11/2025** do **Vereador Hugo Cézar de Lima Ferreira**, a indicação entrou em discussão. logo depois, a indicação entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. continuando o Senhor Presidente passou a palavra a oradora inscrita do dia a Sra. Shaynna Damásio para fazer o uso da tribuna. Em seguida o Senhor Presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **Arnaldo José da Silva**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

ARNALDO JOSÉ DA SILVA	***CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA***
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:8B89BD4D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI Nº. 956/2025

PROJETO DE LEI Nº. 956/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por Superavit Financeiro e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do exercício corrente, no valor de **R$ 4.163.903,00 (quatro milhões, cento e sessenta e três mil, novecentos e três reais)**, que serão classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda

2013 – Contribuição Previdenciária e Social
3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (64)
500 – Recursos não Vinculado de Impostos..... 2.050.000,00
501 – Outros Recursos não Vinculado de Impostos..... 166.900,00

02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação

1028 – Estruturação da Rede de Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (110)
550 – Transferência do Salário Educação..... 100.000,00

2033 – Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (115)
550 – Transferência do Salário Educação..... 66.000,00

02.15.00 – Secretaria Municipal de Agua e Esgoto

1020 – Estruturação da Rede de Água e Esgoto
4.4.90.12.00 – Obras e Instalações (235)
710 – Transferência Especial dos Estados..... 220.000,00

02.16.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
2068 – Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 – Material para Distribuição Gratuita (290)
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social..... 64.000,00

02.18.00 – Fundo Municipal de Saúde

2095 – Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00 – Material para Distribuição Gratuita (365)
621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual..... 126.187,00

1.027 – Estruturação da Rede de Atenção Secundária e Tercearia
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (346)
621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual..... 109.127,00

2090 – Manutenção das Atividades de Atenção Secundárias
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (350)
621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual..... 210.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoas Jurídicas (353)
621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual..... 528.939,00
710 – Transferência Especial dos Estados..... 252.750,00

2086 – Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (345)
604 - Transferências do Governo Federal destinadas a venctos do ACE's e ACS's... 150.000,00

2097 – Ações de Vigilancia em Saúde
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (375)
604 - Transferências do Governo Federal destinadas a venctos do ACE's e ACS's... 120.000,00

Art. 2º Para a cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior nas fontes de Recursos devidamente apuradas no Balanço Patrimonial do Município:

500 – Recursos não Vinculado de Impostos..... 2.050.000,00
501 – Outros Recursos não Vinculado de Impostos..... 166.900,00
550 – Transferência do Salário Educação..... 166.000,00
604 - Transferências do Governo Federal destinadas a venctos ACE's e ACS'S..... 270.000,00
621 - Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual..... 974.253,00
661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social..... 64.000,00
710 – Transferência Especial do Estado..... 472.750,00
Total:..... 4.163.903,00

Art. 3º O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, não comprometendo as metas estabelecidas no plano de governo para o corrente exercício.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 02 dias do mês de junho de 2025**.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:60F01515

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI Nº 964 /2025

PROJETO DE LEI Nº 964 /2025

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.016, de 27 de novembro de 2009, que estabelece critérios para concessão de diárias aos servidores e agentes políticos do Município de Cachoeira Dourada/MG, redefinindo a lógica de concessão com base na distância da localidade de destino e atualizando os respectivos valores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.016, de 27 de novembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 1.263, de 13 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Anexo I
Tabela de Valores de Diárias

DESTINO	PREFEITO E VICE-PREFEITO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	DEMAIS SERVIDORES
BRASÍLIA	R$ 1.357,98	R$ 678,99	R$ 226,33
DEMAIS MUNICÍPIOS ACIMA DE 250 Km	R$ 1.357,98	R$ 678,99	R$ 226,33
DEMAIS MUNICÍPIOS ATÉ 250 Km	R$ 689,17	R$ 169,75	R$ 113,16
VALOR POR KM RODADO	R$ 1,29	R$ 1,29	R$ 1,29

Art. 2° As alterações contidas nesta Lei têm como base o parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 1.016/2009, que determina a atualização anual das diárias com base no IPCA/IBGE.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Lei visa corrigir distorções práticas na aplicação da Tabela de Diárias vigente, estabelecida originalmente pela Lei nº 1.016/2009 e atualizada pela Lei nº 1.263/2022.
A legislação em vigor adotava como critério o destino da viagem, sem observar a distância real em relação ao Município de Cachoeira Dourada/MG, o que resultava em situações ilógicas, como o caso dos servidores que se deslocam à cidade de Anápolis/GO (cerca de 300 km), recebendo apenas R$ 100,00, enquanto que para Goiânia — 60 km mais distante — a diária é de R$ 200,00.

Diante das constantes reclamações de servidores, em especial dos motoristas da saúde, propõe-se uma nova lógica de concessão das diárias, baseada em **faixas de distância**:
Municípios até 250 km de distância;
Municípios acima de 250 km, incluindo capitais;
Brasília, pela sua especificidade administrativa.
Além da mudança de critério, o presente projeto atualiza monetariamente os valores das diárias com base na variação acumulada do **IPCA/IBGE entre junho de 2022 e maio de 2025**, nos termos do **parágrafo único do art. 4º da Lei nº 1.016/2009**. Os cálculos atualizados estão anexos ao projeto.
Foi também elaborado o **estudo de impacto orçamentário e financeiro exigido pelo art. 113 do ADCT**, o qual demonstra que as despesas decorrentes da proposta **estão plenamente amparadas na dotação orçamentária vigente**, sem comprometimento do equilíbrio fiscal do Município.
Trata-se, portanto, de medida necessária, justa e tecnicamente amparada, razão pela qual conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para sua aprovação.

Cachoeira Dourada/MG,02 de junho de 2025.

ARNALDO JOSÉ DA SILVA
Vereador

EDIMAR ALVES FERNANDES
Vereador

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
Vereador

VALDO CÉZAR FERREIRA RAMOS
Vereador

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:A23176E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO 15/2025 PROCESSO SELETIVO EDITAL 0011/2024

Ato Convocatório 15/2025
Processo Seletivo Edital 0011/2024

Ato convocatório 15/2025 para contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Edital 0011/2024 para ocupar os seguintes cargos na rede municipal de ensino:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
31°	CAROLINE MARTINS FERREIRA

CACHOEIRA DOURADA-MG, 03 DE JUNHO DE 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:D58D9B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO 16/2025 PROCESSO SELETIVO EDITAL 0011/2024

Ato Convocatório 16/2025
Processo Seletivo Edital 0011/2024

Ato convocatório 16/2025 para contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Edital 0011/2024 para ocupar os seguintes cargos na rede municipal de ensino:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
32°	LIDIANE BERNARDO BATISTA

CACHOEIRA DOURADA-MG, 03 DE JUNHO DE 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:6E75F2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO 0011/2024
ATO CONVOCATÓRIO 14/2025

Ato de Desistência Processo Seletivo 0011/2024
Ato Convocatório 14/2025
Processo Seletivo 0011/2024

Considerando a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a) aprovado no processo seletivo 0011/2024 para a VAGA OFERTADA no ato convocatório 14/2025:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)
30°	MANOELA TOBIAS DOS SANTOS

Cachoeira Dourada – MG, 02 de MAIO de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:BC561DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO 0011/2024
ATO CONVOCATÓRIO 15/2025

Ato de Desistência Processo Seletivo 0011/2024
Ato Convocatório 15/2025
Processo Seletivo 0011/2024

Considerando a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a) aprovado no processo seletivo 0011/2024 para a VAGA OFERTADA no ato convocatório 15/2025:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)
31°	CAROLINE MARTINS FERREIRA

Cachoeira Dourada – MG, 03 de MAIO de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:5883F5A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025 - ADESÃO
PROCESSO Nº 63/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Contrato nº 119/2025 – Processo nº 063/2025 - oriundo da ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024 – Processo nº 81/2024 – Pregão nº 42/2024 da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas / MG Cnpj nº 18.296.665/0001-50 –Contratada: **ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.914.897/0001-80**. Vigência : 12 meses– Valor global R$ 116.070,00 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, BRINQUEDOS E ACESSÓRIOS DEVIDAMENTE**

INSTALADOS PARA USO NAS CRECHES ESCOLAS E PRAÇAS.

Campanha, 03 de Junho de 2025

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:D37219B6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMDI

APROVA A ATA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE CAMPANHA/MG, SUAS DELIBERAÇÕES E A ELEIÇÃO DOS DELEGADOS.

O **Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na legislação que rege a política de direitos da pessoa idosa,
CONSIDERANDO a realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campanha – Minas Gerais, ocorrida aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Sala do Pólo UAB UEMG/unidade Campanha, rua Leonel de Rezende, 17, Centro;
CONSIDERANDO o tema central da Conferência: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação";
CONSIDERANDO que a referida Conferência contou com a participação de 66 (sessenta e seis) participantes credenciados;
CONSIDERANDO que a ata da Conferência registra fielmente os debates, as propostas aprovadas nos 5 (cinco) Eixos temáticos e a eleição dos delegados e suplentes para a Conferência Regional;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **APROVADA** a Ata da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campanha – Minas Gerais, realizada em 28 de maio de 2025, a qual faz parte integrante desta Resolução.
Art. 2º Ficam **APROVADAS** as propostas resultantes dos grupos de trabalho, contidas na Ata da I Conferência Municipal da Pessoa Idosa, as quais servirão de subsídio para a elaboração e aprimoramento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município de Campanha, nos níveis Municipal, Estadual e Federal.
Art. 3º Fica **HOMOLOGADA** a eleição dos seguintes delegados e suplentes que representarão o Município de Campanha/MG na Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada na cidade de Varginha/MG:

• **Governamental:**

• Maria do Carmo Marques Borges (Titular – 13 votos)
• Paulo Ayres de Carvalho Neto (Suplente – 12 votos)

• **Sociedade Civil:**

• João Carlos Pereira (Titular – 18 votos)
• Claudia Vilhena Carvalho e Silva (Titular – 14 votos)
• Marlene Maria do Nascimento Novais (Titular – 13 votos)
• Juvecilene Araújo Dias (Suplente – 8 votos)
• Carlos Roberto Ferreira (Suplente – 3 votos)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campanha/MG, 02 de junho de 2025

JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:FF351F49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 051/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 051/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Torna Público a Revogação do Processo Licitatório 051/2025 - Pregão Eletrônico 030/2025, que tem por finalidade a aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Campestre/MG. Fica declarada a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 051/2025, Pregão Eletrônico nº 030/2025 por razões de interesse público.

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:F61914D3

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 - Credenciamento 001/2024. Objeto: o credenciamento de microempreendedores individuais – MEI, para prestação de serviços relacionados na sequência para atendimento a Prefeitura de Campestre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras na forma da legislação em vigor. Serviço(s): Prestação de serviços para a ligação e manutenção na rede de esgoto nas diversas vias urbanas do município. Integra ao presente contrato, o termo de referência anexo I do edital. Contratado: Contrato 072/2025/DL_ Miguel Geraldo Batista, de CNPJ 27.455.545/0001-49, com valor total R$ 9.295,02. Vigência: do dia 02/06/2025 até 30/06/2025.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:85C64E54

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato 057/2025/DL. Objeto: Credenciamento de serviços de pedreiro, para execução de três mata burros, sendo um no bairro Faxinal e dois no Bairro Vargem do Rio. Contratos 057/2025/DL_ Vanderlei Sebastião de Carvalho, CNPJ 30.444.420/0001-28. Vigência: 01/06/2025 até 30/06/2055.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:FE25FA55

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. O Chefe do Executivo no uso de suas atribuições legais resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação com

Fundamentação Legal: Caput do Artigo 79 da Lei Federal 14.133/21. Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. OBJETO: credenciamento de mão de obra para realização de serviços de construção, reparo e manutenção de prédios e áreas públicas do município de Campestre, sendo serviços de: pedreiro, servente de pedreiro, pintor, ajudante de pintor, gesseiro e calceteiro. em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras. Credenciados para serviços: MIGUEL GERALDO BATISTA – CNPJ: 27.455.545/0001-49; valor total de R$ 9.295,02 (nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e dois centavos). Aos 02 dias do mês de junho de 2025.

ELIANA MARIA MUNIZ **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:A8ADA816

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G – Torna público o primeiro adendo ao Edital do Processo nº 056/2025 – Pregão Eletrônico nº 034/2025. Objeto: Aquisição de playgrounds confeccionados em eucalipto tratado destinados à Secretaria Municipal de Esportes de Campestre – MG. Das alterações: O adendo visa detalhar os critérios de verificação da qualidade do objeto a ser fornecido, por meio da prova de qualidade do produto, nos termos do artigo 42 da Lei nº 14.133/2021. Todas as demais considerações seguem as contidas e inalteradas no edital original e anexos. Edital e adendo: www.campestre.mg.gov.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:666F3F4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2024 E ATA Nº 71/2024 PROCESSO Nº 19/2024

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2024

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 19/2024
Pregão Eletrônico nº06/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vicente de Paulo Mateus,** adiante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADA:

Israel e Israel Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 23.407.794/0001-08, com sede na cidade de Bambuí – MG na Rua Padre Domingos, nº 117, Bairro Cerrado, CEP: 38.900-000, neste ato representada por Sr. Paulo Jose Israel Azevedo, CPF nº 436.040.996-68, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 70/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 10 de junho de 2025 a 10 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica estipulada a Renovação Contratual, de acordo com o novo termo de vigência expresso na Clausula primeira que faz a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 70/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 70/2024.
3.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 02 de junho de 2025.
Vicente de Paulo Mateus - Pref. Municipal de Campos Altos - MG

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2024

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 19/2024
Pregão Eletrônico nº06/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vicente de Paulo Mateus,** adiante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADA:

Andorinha Alimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 68.513.084/0001-09, com sede na cidade de Formiga – MG na Rodovia MG 050, s/nº, após trevão Km 197 Zona Rural, CEP: 35.578-899, neste ato representada pela Sra. Miriam Madalena De Souza, CPF nº 031.774.316-39, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 71/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 10 de junho de 2025 a 10 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica estipulada a Renovação Contratual, de acordo com o novo termo de vigência expresso na Clausula primeira que faz a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 71/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 71/2024.
3.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 02 de junho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS **-**
Pref. Municipal de Campos Altos – MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:3349F6F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 61/2025 - DISPENSA Nº 12/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 61/2025 - Dispensa Nº 12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A EMENDA IMPOSITIVA Nº 03/2024 E EMENDA DE BANCADA Nº 04/2024, PARA A ASSOCIAÇÃO DE SENIOR'S DE CAMPOS ALTOS MG. Contratado: UMICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Contrato nº. 43/2025. Valor Contrato: R$ 2.000,34. Contratado: ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES. Contrato nº. 44/2025. Valor Contrato: R$ 4.190,00. Contratado: CS REI DO PLASTICO LTDA. Contrato nº. 45/2025. Valor Contrato: R$ 1.950,00. Contratado: A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. Contrato nº. 46/2025. Valor Contrato: R$ 10.143,82 Vigência: 02/06/2025 a 31/12/2025. Data assinatura 02/06/2025. . Campos Altos – MG, 02/06/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:3F1A81CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 82/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA PRONTO PAGAMENTO - PROCESSO Nº 82/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.

Vencedor: TORRES CONSULTORIA DE GEOTCNIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 41.837.020/0001-07 - Valor Total: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Campos Altos – MG, 03/06/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:5DD0D331

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Maio/2025

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Erci Lopes*** *Registo RH:* ***1143****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Auxiliar de Serviços Gerais****;* referente ao período aquisitivo de **01/05/2024 a 01/05/2025**
Período de afastamento para gozo das férias: **05/05/2025 a 03/06/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Leticia Maria Ribeiro Alves*** *Registo RH:* ***3624****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Especialista em Saúde-Fisioterapeuta****;* referente ao período aquisitivo de **24/08/2023 a 24/08/2024**
Período de afastamento para gozo das férias: **12/05/2025 a 26/05/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Lorena Karolina de Oliveira D.Nascimento*** *Registo RH:* ***3630****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Especialista ADM- Assistente Social****;* referente ao período aquisitivo de **04/04/2024 a 04/04/2025**
Período de afastamento para gozo das férias: **23/06/2025 a 02/07/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Waltair de Alvarenga*** *Registo RH:* ***6502****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Auxiliar de Serviços Gerais****;* referente ao período aquisitivo de **16/11/2023 a 16/11/2024**
Período de afastamento para gozo das férias: **31/05/2025 a 29/06/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Jean Carlos Porfirio*** *Registo RH:* ***6517****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Agente Administrativo****;* referente ao período aquisitivo de **11/01/2024 a 11/01/2025**
Período de afastamento para gozo das férias: **01/06/2025 a 20/06/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Edi Antonio de Deus*** *Registo RH:* ***1596****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Agente Condutor****;* referente ao período aquisitivo de **01/05/2023 a 01/05/2024**
Período de afastamento para gozo das férias: **08/05/2025 a 06/06/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Arquimedes Pereira Dias*** *Registo RH:* ***6455****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Auxiliar de Serviço Gerais****;* referente ao período aquisitivo de **09/11/2023 a 09/11/2024**
Período de afastamento para gozo das férias: **26/05/2025 a 14/06/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Maria das Graças S.Tavares*** *Registo RH:* ***6699****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Especialista em Saúde*** *;* referente ao período aquisitivo de **01/04/2023 a 01/04/2024**
Período de afastamento para gozo das férias: **21/05/2025 a 30/05/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Maria Nair da Cruz*** *Registo RH:* ***6384****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Auxiliar de Serviços Gerais****;* referente ao período aquisitivo de **01/09/2023 a 01/09/2024**
Período de afastamento para gozo das férias: **21/05/2025 a 30/05/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Leondenis Assis Rodrigues Borges*** *Registo RH:* ***3629****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Auxiliar de Serviços Gerais****;* referente ao período aquisitivo de **24/07/2022 a 24/07/2023**
Período de afastamento para gozo das férias: **02/06/2025 a 21/06/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Leondenis Assis Rodrigues Borges*** *Registo RH:* ***3629****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Auxiliar de Serviços Gerais****;* referente ao período aquisitivo de **24/07/2023 a 24/07/2024**
Período de afastamento para gozo das férias: **22/06/2025 a 01/07/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Cristina Leonor de Nascimento Santos*** *Registo RH:* ***3620****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Auxiliar Saúde****;* referente ao período aquisitivo de **01/09/2023 a 01/09/2024**
Período de afastamento para gozo das férias: **02/06/2025 a 18/06/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Cristina Leonor de Nascimento Santos*** *Registo RH:* ***3620****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Auxiliar Saúde****;* referente ao período aquisitivo de **01/09/2023 a 01/09/2024**
Período de afastamento para gozo das férias: **02/06/2025 a 18/06/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***José Camilo Junior*** *Registo RH:* ***6830****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Assessor IV****;* referente ao período aquisitivo de **02/01/2024 a 02/01/2025**
Período de afastamento para gozo das férias: **09/06/2025 a 18/06/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Fabiano Alves Aparecido*** *Registo RH:* ***3608****; CARGO-FUNÇÃO; Auxiliar Serviço Gerais;* referente ao período aquisitivo de **24/08/2023 a 24/08/2024**
Período de afastamento para gozo das férias: **01/06/2025 a 30/06/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Renata Elena Campos Alves*** *Registo RH:* ***6698****; CARGO-FUNÇÃO; Especialista em Saúde-Fisioterapia;* referente ao período aquisitivo de **23/05/2022 a 23/05/2023**

Período de afastamento para gozo das férias: **09/06/2025 a 18/06/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Neuber Corrêa da Silva*** *Registo RH: **6724**; CARGO-FUNÇÃO; Agente Condutor;* referente ao período aquisitivo de **03/06/2024 a 03/06/2025**
Período de afastamento para gozo das férias: **14/07/2025 a 23/07/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Daniela de Fátima Silva*** *Registo RH: **6683**; CARGO-FUNÇÃO; Especialista em Saúde-Enfermeira;* referente ao período aquisitivo de **03/06/2024 a 03/06/2025**
Período de afastamento para gozo das férias: **14/07/2025 a 02/08/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Fabiano Domingos Leão*** *Registo RH: **1136**; CARGO-FUNÇÃO; Especialista em Saúde-Bioquímico;* referente ao período aquisitivo de **01/05/2024 a 01/05/2025**
Período de afastamento para gozo das férias: **07/07/2025 a 05/08/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Marlene Lourdes Morais*** *Registo RH: **6406**; CARGO-FUNÇÃO; Assistente Técnico em Saúde;* referente ao período aquisitivo de **01/09/2023 a 01/09/2024**
Período de afastamento para gozo das férias: **12/07/2025 a 31/07/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Fabiana Silva e Rocha Camilo*** *Registo RH: **1135**; CARGO-FUNÇÃO; Especialista em Saúde-Dentista;* referente ao período aquisitivo de **01/05/2024 a 01/05/2025**
Período de afastamento para gozo das férias: **24/09/2025 a 08/10/2025**

Campos Altos, 03 de junho de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:5453EFA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PRESENCIAL 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, Torna Pública a Concorrência nº 001/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE NO DISTRITO DOS VIEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia **26 de junho de 2025** às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833-1300, ramal 7.

DENNER EWERTON DE SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:50332FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL E CAPITÃO ANDRADE/MG – AVISO DE DISPENSA – Torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, menor valor global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II e art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Recebimento das Propostas inicia-se no dia 04/06/2025, às 08:00 horas, e encerra-se no dia 10/06/2025, às 08:00 horas. A abertura das propostas ocorrera no dia 10/06/2025, às 09:00 horas. As empresas interessadas enviar a Proposta via e-mail, propostas@capitaoandrade.mg.gv.br, ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, 500, Centro, Capitão Andrade/MG, CEP nº 35.123-000, de segunda a sexta-feira, de 07:00 às 13:00 horas. A íntegra do Edital e seus respectivos anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência: https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/. Mais informações através do e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br ou tel.: (33) 3231-9124, com César da Rocha Fernandes – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:493C834B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2025 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2025, menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes, que serão destinados para o atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais de Capitão Andrade-MG. A abertura será no dia 25 de junho de 2025, às 09:00 horas, junto a Plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital). Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 04/06/2025, até às 09:00 horas do dia 25/06/2025. O Edital poderá ser lido e obtido através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:8AE95D99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 63 PREGÃO 31_2025

Prefeitura de Carbonita torna publico Pregão Eletrônico nº 31/2025, P.A.L 63/2025, Objeto : Registro de preços para aquisição de materiais para realização de oficinas (costura, pintura e outras) em atendimento à secretaria de assistência social do município de Carbonita/MG.Data:17/06/2025, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:75EBB1BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2025 – Processo Licitatório n.º 053/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 03/06/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/21, por intermédio da Prefeita Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada em consultoria na elaboração de documentos base para implementação do sistema municipal de cultura no município, contemplando o órgão gestor de cultura, o conselho municipal de cultura e o fundo municipal de cultura. Contratado: RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA: Valor do Contrato: R$15.000,00 (quinze mil reais).

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:8E23E887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 78/2023

Extrato de Termo Aditivo. Termo Aditivo de Prazo de Execução ao Contrato nº. 78/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG-CNPJ-26.042.515/0001-48; Contratada: MG Prestação de Serviços Eireli-CNPJ n°27.752.797/0001-30; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a dilação do prazo de execução e vigência do Contrato, firmado entre as partes em 17 de agosto de 2023, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA do respectivo contrato; Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato até o dia 1º de julho de 2025, de acordo com requerimento exarado pela Contratada, para que continue mantida a pactuação do contrato originário, para que se cumpra o estabelecido no subitem 1.1. da CLÁUSULA PRIMEIRA do respectivo contrato, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos da lei, conforme previsão contratual; Data da Assinatura: 30/05/2025. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:27CA69CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2023

Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG. Concorrência Pública nº 03/2023. Processo Licitatório nº 94/2023. Extrato de Termo Aditivo. Sexto Aditivo ao Contrato nº. 78/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG-CNPJ-26.042.515/0001-48; Contratada: MG Prestação de Serviços Eireli, inscrita no CNPJ n°27.752.797/0001-30; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o Acréscimo de Serviços, referente ao Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 17 de agosto de 2023, nos termos previstos na Cláusula XVIII – Da Alteração, do contrato originário. Da Alteração: Mediante o presente termo, o contrato originário sofre adição de serviços, em conformidade com a planilha de Proposta de Preços apresentada pela Contratada, tendo como percentual acréscimo de aproximadamente 1,73% (um inteiro e setenta e três centésimos por cento) do valor inicial do contrato, o que encontra amparo legal no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Total: R$ 54.721,49; Data da Assinatura: 04/04/2025. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:CC1983E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2023

Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG. Concorrência Pública nº 03/2023. Processo Licitatório nº 94/2023. Extrato de Termo Aditivo. Sétimo Aditivo ao Contrato nº. 78/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG-CNPJ-26.042.515/0001-48; Contratada: MG Prestação de Serviços Eireli, inscrita no CNPJ n°27.752.797/0001-30; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o Acréscimo de Serviços, referente ao Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 17 de agosto de 2023, nos termos previstos na Cláusula XVIII – Da Alteração, do contrato originário. Da Alteração: Mediante o presente termo, o contrato originário sofre adição de serviços, em conformidade com a planilha de Proposta de Preços apresentada pela Contratada, tendo como percentual acréscimo de aproximadamente 0,29% (zero inteiro e vinte e nove centésimos por cento) do valor inicial do contrato, o que encontra amparo legal no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, Valor Total: R$ 9.252,78; Data da Assinatura: 06/05/2025. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:66D2EA04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 54/2025.
Inexigibilidade: 17/2025

Considerando as informações da solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Termo de Referência, Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, Justificativa do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO** e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **CEMIG DISTRIBUIÇÃO SA**, inscrita no CNPJ nº. 06.981.180/0001-16**,** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MODIFICAÇÃO EM REDE TRIFÁSICA URBANA DE DISTRIBUIÇÃO CONTENDO, EXTENSÃO DE 0,065 KM DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICA PROTEGIDA, INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 75 KVA, E DEMAIS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA ENTRE A RUA OTÁVIO FRANCISCO VILELA, Nº 1565 E A AVENIDA HONÓRIO GONÇALVES DA MAIA, Nº 743, BAIRRO - JARDIM PRIMAVERA - PRÉDIO PÚBLICO (PAÇO MUNICIPAL), POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no valor de **R$ 30.824,53 (trinta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e três centavos) a título de participação financeira do cliente,** e o valor de **R$ 26.273,25 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) de contrapartida** a ser pago pela Contratada, totalizando o valor de **R$ 57.097,78 (cinqüenta e sete mil, noventa e sete reais e setenta e oito centavos)** pela prestação dos serviços em conformidade com o artigo 74, inciso I da lei 14.133 e Decreto Municipal nº. 3.020/2023).

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Carneirinho/MG, 03 de junho de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:626AF67C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

Pregão Eletrônico SRP n° 030/2025
Processo n° 076/2025

OBJETO: registro de preços visando a aquisição dos itens para implantação do laboratório de águas e realização das análises de monitoramento a fim de atender as metas estabelecidas junto a Secretaria Estadual de Saúde por meio das ações de descentralização da Vigilância em Saúde, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDOR	VALOR TOTAL
A.C.L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.-EPP	R$193,15
SK LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.	R$34.519,00

Valor Total: R$34.712,15 (trinta e quatro mil, setecentos e doze reais e quinze centavos).

A luz do parecer jurídico acompanhado da ata de julgamento, homologo o presente processo licitatório.

Catas Altas/MG, 03 de maio de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:57258A45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Abertura de processo para e demais procedimentos administrativos necessários para fins de Contratação da Empresa ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANTA BÁRBARA(ACISB), organizadora e Promotora da 26ª Edição da Feira Multissetorial de Santa Bárbara, que será realizada nos dias 22, 23 e 24 de Maio de 2025. O Evento será realizado no Parque de Exposições Adilson Melo/Ginásio Poliesportivo Emília Mendes da Fonseca, conforme condições previstas neste instrumento e demais anexos. Sendo assim, fica AUTORIZADO na modalidade inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. artigo 82 § 5 da Lei 14.133/2021.
Catas Altas, 15 de Maio de 2025.

Autoridade Superior:
SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:0E2D51ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Abertura de processo para e demais procedimentos administrativos necessários para fins de Contratação da Empresa INSTITUTO DE TURISMO E EVENTOS DE OURO PRETO CONVENTIONS & VISITORS BUREAU, organizadora e Promotora do FE STIVAL INTERNACIONAL DE TURISMO E CULTURA DE OURO PRETO - 5ª EDIÇÃO que será realizada nos dias 04, 05 e 06 de Junho de 2025. O Evento será realizado no Centro de Artes e Convenções da UFOP (Universidade Federal de Ouro Preto), conforme condições previstas neste instrumento e demais anexos. Sendo assim, fica AUTORIZADO na modalidade inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. artigo 82 § 5 da Lei 14.133/2021.
Catas Altas, 26 de Maio de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Autoridade Superior

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:BB5CFFB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE SRP Nº 034/2025

PE SRP nº 034/2025, PRC nº 082/2025, objeto: contratação de empresa no fornecimento e instalação de piso modular esportivo para as quadras e ginásios poliesportivos. Sessão: 24/06/2025, às 08:01h. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Catas Altas/MG, 03/06/2025.

WENDELL LOPES –
Sec. de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:FC86D873

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2025

PE SRP nº 37/2025, PRC nº 88/2025. Objeto: Aquisição de insumos destinados ao abastecimento e distribuição das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde. Sessão pública: 23/06/2025 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas/MG, 03 de junho de 2025.

JALIZY R. L. SILVA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:607FB5A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025

Inexigibilidade De Licitação Nº 036/2025
Processo Autuado Nº 090/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de stands através do **INSTITUTO DE TURISMO E EVENTOS DE OURO PRETO CONVENTIONS & VISITORS BUREAU,** Organizadora e Promotora do **FESTIVAL INTERNACIONAL DE TURISMO E CULTURA DE OURO PRETO - 5ª EDIÇÃO,** que será realizada nos dias **04, 05 e 06 de Junho de 2025.** O Evento será realizado no Centro de Artes e Convenções da UFOP em Ouro Preto – MG, conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição.

Empresa:**INSTITUTO DE TURISMO E EVENTOS DE OURO PRETO E CIRCUITO DO OURO**
O valor: **R$15.760,00 (quinze mil setecentos e sessenta reais)**
Data da assinatura: 03/06/2025
Vigerá até: 30/06/2025
Catas Altas/MG, 03 de junho de 2025.

ALINE MARTINS DUARTE
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:BB6AF14A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 779/2025

DECRETO Nº 779/2025

DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 90, VII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, que trata da Desvinculação das Receitas dos Municípios (DRM);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, até 30,00% (trinta por cento) das receitas provenientes de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes do Município, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data, além de seus adicionais e respectivos acréscimos legais, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a Redação acrescida pela Emenda Constitucional nº 132/2023.

§ 1º Aplicam-se às desvinculações as seguintes receitas:
I – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP;
II – Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos;
III – Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM;
IV – Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
V – Multas Previstas na Legislação de Trânsito;
VI – Demais receitas correntes próprias do Município, além dos impostos, taxas e multas.

§ 2º. Excetuam-se das desvinculações as seguintes receitas:
I - Impostos e transferências constitucionais que compõem os gastos com as ações e serviços públicos de saúde, previstos no inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição da República;
II - Impostos e transferências constitucionais que compõem os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, previstos no art. 212 da Constituição da República;
III - Contribuições previdenciárias do Regime Próprio de Previdência do Servidor Público – RPPS;
IV - Contribuições de assistência à saúde dos servidores;
V - Transferências de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS;
VI - Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
VII - Transferências de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;
VIII - Transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;
IX - Transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
X - Transferências voluntárias (Transferências de Convênios).

§ 3º. Na expressão "outras receitas correntes", constante do "caput" deste artigo, estão compreendidas todas as demais receitas correntes que não se refiram aos impostos, taxas e multas.

Art. 2º. Os recursos desvinculados deverão ser transferidos de suas respectivas contas bancárias originárias para a conta bancária de fonte de recursos "1.501 – Recursos Ordinários".

Art. 3º. A Lei Orçamentária de 2025, bem como as leis orçamentárias dos exercícios futuros sob a vigência deste Decreto, deverão ser adequadas para o atendimento de suas disposições, podendo ser anulados os correspondentes saldos de dotações orçamentárias de recursos desvinculados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais nas despesas de fonte de recursos "1.501 - Recursos Ordinários", observando-se os limites para a abertura de créditos adicionais previstos na legislação municipal.

Art. 4º. Ficam autorizados os procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros, objetivando a desvinculação dos recursos de que trata este Decreto, adotando-se como base de cálculo a receita arrecadada anualmente, inclusive para o exercício financeiro em curso.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º. Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 29 de maio de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:4E80B2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2025 - CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CATAS ALTAS/MG

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Dispõe sobre a reprovação do cadastro da "Associação Novo Rumo" junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 848/2024 e pela Lei Federal nº 10.741/2003,

CONSIDERANDO a análise documental referente ao pedido de cadastro da Associação Novo Rumo, visando à habilitação junto ao CMDPI;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião extraordinária do CMDPI realizada em 02 de junho de 2025, registrada na ata nº 09;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reprovado o pedido de cadastro da **"Associação Novo Rumo",** inscrita no CNPJ sob o n° **15.492.584/0001-37,** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catas Altas.

Art. 2º A entidade poderá apresentar novo pedido de cadastro a qualquer tempo, desde que sanadas as pendências apontadas e atendidos os critérios exigidos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 04 de junho de 2025

DIEGO SILVA BEZERRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:8447BF6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa LRC SERVIÇOS DE MEDICINA - ME, inscrita no CNPJ nº 59.171.007/0001-19, cujo objeto do referido processo é o credenciamentode pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atendimento nos PSF's de todas as Unidades Básicas de Saúde do Município. Médicos: Clínico geral, plantonista, perito, médico regulador e médico para transferência de pacientes para as cidades de Belo Horizonte, Diamantina e Teófilo Otoni, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 16 de maio de 2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: LRC SERVIÇOS DE MEDICINA - ME – CNPJ: 59.171.007/0001-19.
OBJETO: Credenciamentode pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atendimento nos PSF's de todas as Unidades Básicas de Saúde do Município. Médicos: Clínico geral, plantonista, perito, médico regulador e médico para transferência de pacientes para as cidades de Belo Horizonte, Diamantina e Teófilo Otoni.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 16 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:92051E49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa LETÍCIA DE OLIVEIRA PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 58.670.151/0001-37, cujo objeto do referido processo é o credenciamentode pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atendimento nos PSF's de todas as Unidades Básicas de Saúde do Município. Médicos: Clínico geral, plantonista, perito, médico regulador e médico para transferência de pacientes para as cidades de Belo Horizonte, Diamantina e Teófilo Otoni, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 20 de maio de 2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA:
LETÍCIA DE OLIVEIRA PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME – CNPJ: 58.670.151/0001-37.
OBJETO: Credenciamentode pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atendimento nos PSF's de todas as Unidades Básicas de Saúde do Município. Médicos: Clínico geral, plantonista, perito, médico regulador e médico para transferência de pacientes para as cidades de Belo Horizonte, Diamantina e Teófilo Otoni.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 20 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:456C0CE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa CARDOSO OLIVEIRA MEDICINA E SAÚDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 51.651.199/0001-59, cujo objeto do referido processo é o credenciamentode pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atendimento nos PSF's de todas as Unidades Básicas de Saúde do Município. Médicos: Clínico geral, plantonista, perito, médico regulador e médico para transferência de pacientes para as cidades de Belo Horizonte, Diamantina e Teófilo Otoni, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 30 de maio de 2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA:
CARDOSO OLIVEIRA MEDICINA E SAÚDE LTDA - ME – CNPJ: 51.651.199/0001-59.
OBJETO: Credenciamentode pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atendimento nos PSF's de todas as Unidades Básicas de Saúde do Município. Médicos: Clínico geral, plantonista, perito, médico regulador e médico para transferência de pacientes para as cidades de Belo Horizonte, Diamantina e Teófilo Otoni.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2025.

Chapada do Norte/MG, 30 de maio de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:CD963403

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 5º termo aditivo do contrato nº 024/2023, referente ao Processo Licitatório nº 011/2023 – Pregão Presencial nº 001/2023, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
CONTRATO Nº 024/2023
ADITIVO Nº 005/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ nº 19.358.551/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (veículo com motorista, combustível e manutenção), para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Chapada do Norte/MG
RESPALDO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 4.205.835,34 (quatro milhões, duzentos e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 09 de Março de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025.

Chapada do Norte/MG, 07 de março de 2025.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:22EAF154

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA - PRC 133/2025 - CONC 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 133/2025, autuado em 23/05/2025, Concorrênciaº. 001/2025-Eletrônica. Objeto:Oobjeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação mensal do Aterro Sanitário, fornecimento de mão de obra para ampliaçãoe execução de PRAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realizar-se no dia 01/07/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 03 de junho de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CE232591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - PRC 131/2025 - CRED 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 131/2025, autuado em 22/05/2025, Credenciamentonº. 005/2025. Objeto:Credenciamento de Exames Colpocitologia e Anatomia Patológica, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A realizar-se no dia 06/06/2025às 08:00.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 03 de junho de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:43F5177F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 130 A 134/2025 - PRC 095/2025 - PE 019/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2025-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2025**. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Placas e Materiais para Sinalização de Trânsito para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **ATA Nº 130/2025, ADRIANA SALES ASSUNÇÃOE SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12 762 310/0001-22, no valor global de R$ 22.550,00 (vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta reais); **ATA Nº 131/2025, CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11 202 638/0001-21, no valor global de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais); **ATA Nº 132/2025, G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14 744 458/0001-60, no valor global de R$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais); **ATA Nº 133/2025, LILIANE DA SILVA 070XXXXXX55 ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26 257 921/0001-28, no valor global de R$ 26.150,00 (vinte e seis mil e cento e cinquenta reais); **ATA Nº 134/2025, T & T INDUSTRIA, COMERCIOIMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26 348 306/0001-27, no valor global de R$ 20.650,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 20/05/2025a 20/05/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio,03 de junhode 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:79D7B6D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 081/2025 - PRC 163/2023 - CRED 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°163/2023,CREDENCIAMENTON° 008/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**081/2025. Objeto:Constitui objeto do presente processo administrativo o credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos, cirúrgicos e ambulatoriais, de saúde preventiva e curativa, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, detalhamento e especificações constantes neste edital, através das empresas **DIVIMEDICA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.944.288/0001-09,no valortotal **ESTIMADO** do credenciamento éde**R$90.000,00 (noventa mil reais)** mensais.Vigência 28/05/2025 a 31/05/2026.Cláudio, 03 de junho de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:204F50F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - CONTRATOS 163/2023, 179/2023 E 071/2025 - PRC 163/2023 - CRED 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratodos aditivos referentesao

PROCESSO LICITATÓRIO Nº163/2023, CREDENCIAMENTO N° 008/2023. Objeto: Constitui objeto do presente processo administrativo o credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos, cirúrgicos e ambulatoriais, de saúde preventiva e curativa, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, detalhamento e especificações constantes neste edital**,**sendo:**QUARTOTERMO ADITIVOCONTRATO N° 163/2023**,**MVTR SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **49.323.478/0001-41;QUARTOTERMO ADITIVOCONTRATO N° 179/2023**,**F.F SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **46.965.989/0001-79; PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 071/2025, CLÍNICA LACERDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.073.518/0001-93**. Objeto do aditivo: **Ficam prorrogados até 31 de maio de 2026**.Cláudio, **03**de **junho**de **2025**.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C1CC1B52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2025

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE APOSTILAMENTO:
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2025
– Processo Administrativo de Compras nº 038/2025
– Adesão nº. 07/2025 à Ata de Registro de Preços nº 01/2024 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2024
– CONTRATADA: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME, inscrita sob o CNPJ n° 23.270.837/0001-56.
– OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente termo tem por finalidade específica acrescentar na Cláusula Sexta do contrato firmado entre as partes, a seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto atividade: 02.05.01.12.361.0018.1019 Investimento do Ensino Fundamental – Elemento/item: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte: 1550000000 Transferência do Salário-Educação – Ficha 824

– Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:990B8864

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

O **MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo menor preço, visando a contratação da prestação de transporte de estudantes universitários e de cursos técnicos e profissionalizantes do Município de Cônego Marinho – MG para instituições de ensino no Município de Januária – MG, conforme especificações e condições constantes no edital e dos seus anexos. A sessão do pregão iniciará no dia 17.06.2025, às 09h00min, no site Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Mais informações: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:2DC89747

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Compras nº. 042/2025
Dispensa de Licitação nº. 013/2025
Objeto: Aquisição de roçadeiras, soprador, aspirador de pó e líquidos e motopoda com haste retrátil, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
Contratada: WILLIAN TEIXEIRA DA SILVA - CNPJ: 33.569.761/0001-18
Valor estimado: R$ 22.141,89 (vinte e dois mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos)
Vigência: 30 (trinta) dias
Dotação Orçamentária:
PROJETO ATIVIDADE: 02.12.01 15.122.0003.2076 Manutenção das Ações da Secretaria
ELEMENTO/ITEM: 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes
FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
FICHA: 0796
PROJETO ATIVIDADE: 02.04.01.10.122.0003.2029 Manutenção das Ações da Secretaria
ELEMENTO/ITEM: 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes
FONTE: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
FICHA: 0258

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:778ADAC5

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 010/2025
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 003/2024
Fornecedora: Mercadinho Kamila LTDA, CNPJ nº. 02.843.124/0001-64
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do valor contratual em razão da concessão de revisão de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Valor do contrato passará de R$ R$ 41.085,00 (quarenta e um mil e oitenta e cinco reais) para R$ 42.065,00 (quarenta e dois mil e sessenta e cinco reais).
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:8B11C866

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ARP Nº. 016/2024

Processo Administrativo de Compras nº. 018/2024
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2024
Ata de Registro de Preços nº. 016/2024
Fornecedora: Mercadinho Kamila LTDA, CNPJ nº. 02.843.124/0001-64
Objeto do Termo Aditivo: Alteração dos valores registrados em razão da Concessão de revisão de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Valor estimado da ARP: passará de R$ 638.295,20 (Seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) para R$: 640.770,20 (seiscentos e quarenta mil, setecentos e setenta reais e vinte centavos)

Vigência da ARP: 16.07.2024 a 15.07.2025.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:1DE2D540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
PORTARIA Nº 3086, DE 03 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3086, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público FABIO LUIZ DE PAULA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 060.223.666-58, ocupante do cargo de Motorista, na Secretária Municipal Saúde, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 03 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9EE9EC2E

GABINETE
PORTARIA Nº 3087, DE 03 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3087, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público FRANCISCO CELIO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 083.941.066-25, ocupante do cargo de Operador de Máquina, na Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos/Rurais e Meio Ambiente, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 03 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:83D02BEC

GABINETE
PORTARIA Nº 3088, DE 03 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3088, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público JACKSON FELIPE PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 084.911.756-95, ocupante do cargo de Operário I, na Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos/Rurais e Meio Ambiente, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 03 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:A2BDE101

GABINETE
PORTARIA Nº 3089, DE 03 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3089, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público JOSÉ LENILDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 024.806.224-79, ocupante do cargo de Operário I, na Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos/Rurais e Meio Ambiente, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 03 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:E1EC1E19

GABINETE
PORTARIA Nº 3090, DE 03 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3090, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público MARCOS GOUVEIA, inscrito no CPF sob o nº 061.424.026-35, ocupante do cargo de Motorista, na Secretária Municipal de Saúde, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 03 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:2EE26467

GABINETE
PORTARIA Nº 3091, DE 03 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3091, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:
Art. 1º Lotar o servidor público MATEUS VILAS BOAS, inscrito no CPF sob o nº 127.198.916-65, ocupante do cargo de Enfermeiro, na Secretária Municipal de Saúde, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 03 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:A2615DCF

GABINETE
PORTARIA Nº 3092, DE 03 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3092, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público NATALIA DE OLIVEIRA BARROS, inscrito no CPF sob o nº 020.131.746-08, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, na Secretária Municipal de Saúde, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 03 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:A2300D9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025** Processo de Licitação Nº **089/2025, cujo objeto é a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA ATRAVÉS DO FUMPAC E O LAR DO IDOSO NOSSA SENHORA DE LOURDES PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO ASILO NOS DIAS 18/06/25 A 22/06/25, no um período de até 31 de dezembro de 2025 de acordo com o artigo 74 da Lei 14.133/21, dotação orçamentária 0202-02.10.13.392.0029.2011.33.50.41, Ficha 441, Fonte 2500.**

EMPRESA:

LAR DO IDOSO NOSSA SENHORA DE LOURDES

VALOR TOTAL R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 03 (três) do mês de junho de 2025

REGINALDO VIEIRA BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:6F3DCD56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	088/2025
Pregão Eletrônico	030/2025
Registro de Preços	020/2025
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR LOTE**
Modo de Disputa	**ABERTO**
PREFERENCIA ME EPP	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 127.812,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e doze)**
Objeto do certame	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DAS CAMISETAS TEM COMO OBJETIVO PROPORCIONAR A UNIFORMIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES, GARANTINDO QUE TODOS SEJAM IGUALMENTE PADRONIZADOS. ESTA MEDIDA VISA MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, PROMOVENDO UM AMBIENTE MAIS SEGURO, ORGANIZADO E CONFIÁVEL, REFLETINDO DE FORMA POSITIVA NA IMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Data da Sessão Pública	**Dia 18/06/2025 às 09:30h (Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99951-9202

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:FA4D7C63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICANº 029/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e instalação de Toldos e Placa Personalizada (secretaria municipal de saúde) , no endereço Av. Antonio Carlos , 184 - Centro- Conquista MG, que se instalará a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO
R$ 2.078,48(dois mil, setenta e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como micro empresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006
PERÍODODE PROPOSTAS
De 04/06/2025 às 08:00 hs
Até 12/06/2025 às 08:00 hs
PERÍODODE LANCES
De 12/06/2025 às 08:05 hs
Até 12/06/2025 às 15:05 hs

Endereço Eletrônico:**LICITANET–LicitaçõesOn-line (www.licitanet.com.br)**
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.
Local para informações/aquisição e retirada do edital: Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br_Para informações, através do telefone (34)999519202.

Conquista, 03 de junho de 2025.

LUCAS LACERDA BONFIM
Pregoeiro/Comissão de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:EEC68E81

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4622/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **DIEGO AUGUSTO VAZ DE OLIVEIRA** fica exonerado, a partir do dia 02 de junho de 2025, do cargo em comissão de **GESTOR FINANCEIRO – SC-01.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 02 de junho de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:0DEAF3C7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4623/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **DYOUSE KELLY SOARES FEDRIGO** fica exonerada, a partir do dia 02 de junho de 2025, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO**, símbolo de vencimento: **SC-05**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:06C890DF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4624/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **RAFAEL FILIACI BIZINOTO STORT** fica nomeado, a partir do dia 02 de junho de 2025, para o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE LIMPEZA PÚBLICA**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:3254724D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4625/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **DIEGO AUGUSTO VAZ DE OLIVEIRA** fica nomeado, a partir do dia 03 de junho de 2025, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO**, símbolo de vencimento: **SC-05**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:6490FE01

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4626/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **DYOUSE KELLY SOARES FEDRIGO** fica nomeada, a partir do dia 03 de junho de 2025, para o cargo em comissão de **GESTORA FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, símbolo de vencimento: **SC-01**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:B76410E1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4627/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a delegação da função de liquidante e ordenador de despesas no Município de Conquista/MG dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, Sr. BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o artigo 207 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que, a priori, a execução das despesas, desde sua ordenação até sua liquidação, para maior fiscalização, deve ser efetivada pelo titular da pasta que utiliza dos serviços ou dos bens adquiridos;

Considerando, que a Administração Pública deve cercar-se de todas as cautelas possíveis para fiscalizar e organizar suas despesas, inclusive descentralizando tais atribuições, inclusive delegando as mesmas;

Considerando, que o ordenador e o liquidante da despesa deve ser servidores diversos em observância do princípio da segregação de funções e,

Considerando que, com a delegação que se faz, os nomeados passam, diretamente, a se responsabilizarem, pessoalmente, por todos os atos que autorizarem, no que concerne a execução financeira das respectivas despesas.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica delegado aos seguintes servidores públicos municipais de Conquista/MG, os poderes de Ordenador e Liquidante de Despesas, dentro da execução orçamentária do Município, dos dias 05 de junho a 18 de junho de 2025, tendo em vista as férias da servidora **LAYS VALENTE DA SILVA**:

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Ordenador de Despesas: **SUELI APARECIDA SPIRANDELI DE SANTI**
Liquidante de Despesa**: ATILIO MAURICIO TURRA**

Art. 2º - Aos servidores de que trata o artigo anterior, desenvolverão os trabalhos até que editada norma, dispondo em contrário ou estabelecendo substituição.

Art. 3º- O exercício das atividades previstas no artigo 1º. é considerado como serviço público relevante, vinculado ao exercício aos cargos para os quais foram originariamente nomeados, motivo pelo qual os seus executores, não perceberão qualquer remuneração extraordinária pelo seu desempenho.
Art. 4º - Fica delegada a competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais, da Procuradoria Geral do Município e da Unidade de Controle Interno, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para a prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes aos créditos orçamentários;

II - a homologação, adjudicação, revogação e anulação de procedimentos licitatórios e a ratificação de processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, cuja competência fica a cargo do titular da Secretaria Municipal requisitante, e a assinatura de contratos e atas de registro de preços, desde que previamente examinado pela Procuradoria Geral do Município e ressalvado o disposto nos incisos I a V, do § 4º deste artigo;

III - aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 1º. de abril de 2021, para o inadimplemento ou inexecução do contrato, ata ou qualquer outro instrumento de ajuste, sem prejuízo de sua rescisão pelo Prefeito Municipal, reparação pelos prejuízos na esfera cível e sanções criminais.

§ 1º. Excluem-se da delegação de competência estabelecida no inciso I deste artigo, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários da Administração Direta, que permanecem ordenadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. Os atos administrativos referentes aos procedimentos licitatórios, bem como às dispensas e inexigibilidades, de que trata o parágrafo anterior, serão praticados após parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município e manifestação da Unidade de Controle Interno.

§ 3º. Fica delegada ao Agente de Contratação das licitações a tomada de decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação nos termos da lei 14.133/2021.

§ 4º. Exclui-se da delegação de competência estabelecida no inciso II deste artigo:

I - As operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II - Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal;

III - A autorização para abertura de procedimento administrativo de despesa;

IV - A assinatura de convênios e outros instrumentos congêneres, excepcionados os casos mencionados no Decreto 2.474/2018 e posteriores atualizações;

V - Outros atos de ordenação de despesas que não estejam expressamente previstos neste Decreto.
Art. 5º - Os ordenadores de despesa serão responsáveis pela adequada instrução dos pedidos de autorização para abertura dos procedimentos administrativos de despesas.

Parágrafo único. A autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de procedimento administrativo de despesa não é considerada ato de ordenação de despesa, não implicando em autorização para sua realização.

Art. 6º - Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de: autorizar despesas, reconhecer dívidas e ordenar o pagamento, adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos pelos quais responda.

§ 1º. O Ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

§ 2º. O ato de liquidação da despesa será subdelegado a servidor indicado pelo titular da Secretaria afim pertinente em conformidade com o artigo 1º. deste Decreto.

§ 3º. No caso dos departamentos, havendo gestor nomeado, o Secretário constará como ordenador da despesa, e o gestor poderá ser o responsável pela liquidação da despesa mediante ato de designação.

Art. 4º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto, ordenada a despesa a partir da formalização da autorização de empenho,

responsabilizando-se como seu ordenador, o titular do órgão cuja dotação orçamentária for onerada.

Art. 5º - As notas de empenho, de liquidação e ordens de pagamento deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa e seu cargo, e serão assinadas, em conjunto, pelo ordenador da despesa, pelo liquidante no caso da liquidação, pelo responsável pelo Setor Financeiro ou pelo titular da Secretaria Municipal da Fazenda no campo da Tesouraria e pelo responsável pelo Departamento de Contabilidade, sem prejuízo da análise do Sistema de Controle Interno Municipal.

Art. 6º - Os pagamentos de despesas serão realizados obrigatoriamente por sistema de transferência ou pagamento eletrônico, ficando o pagamento via cheque nominal destinado a situações excepcionais, nas quais se mostre impossível ou não recomendável a realização de transferência eletrônica, a critério do titular da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. A efetivação de pagamento por meio eletrônico e transferência de recursos serão realizadas sempre pelo responsável pela Tesouraria ou Setor Financeiro de cada Secretaria e/ou pelo titular da Secretaria Municipal de Fazenda, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 7º - Os pagamentos a fornecedores e prestadores serão realizados com estrita observância da Ordem Cronológica prevista no artigo 141 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 8º - As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito Municipal, independentemente de novo decreto.

Art. 9º - A delegação de que trata este decreto não impedirá que o chefe do Executivo, nos casos em que entender necessário, venha exercer, diretamente, referidas atribuições.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 03 (três) dias de junho de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:C421F939

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4628/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a requisição de bens e serviços na Santa Casa de Misericórdia de Conquista/MG, visando a manutenção da assistência Médico-Hospitalar, dentre outras providências.

O Prefeito Municipal, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no art.6º, no art. 23, II, no art. 37, IX e nos arts.196 a 200 da Constituição Federal; nos artigos 72 e 75, VIII, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021; na Lei Federal nº 6.437/1977 e demais legislações pertinentes;

1. CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado na forma do disposto no art. 196 da Constituição Federal, constituindo-se mediante o chamado Sistema Único de Saúde – SUS;

2. CONSIDERANDO que o preâmbulo da Constituição Federal de 1988 propicia um Estado de Direito destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, o bem-estar; princípio da dignidade da pessoa humana, o direito à vida e à saúde;

3. CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, dispõe que é de competência comum da União, Estados Membros, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública;

4. CONSIDERANDO que é dever do ente federativo municipal prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, conforme art. 30, inciso VII, da Constituição Federal;

5. CONSIDERANDO os preceitos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", em especial os dispostos nos arts. 1º; 4º; 7º; 9º, inciso III; 15º e 18º;

6. CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei Federal nº 8.080/90, além de estabelecer que a direção do sistema único de saúde é única, por força do art. 198, I, da CF, e atribui ao município, juntamente com o Estado e a União, os cuidados necessários com a saúde pública;
7. CONSIDERANDO a responsabilidade do Município frente à descentralização instituída pelo Sistema Único de Saúde - SUS para o atendimento médico-hospitalar da população;
8. CONSIDERANDO que ao Município compete a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executados pelo SUS em seu âmbito territorial e à direção municipal compete controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços públicos e privados de saúde;
9. CONSIDERANDO que a Santa Casa promovia, antes de seu fechamento, o atendimento hospitalar e pronto atendimento (urgência e emergência), dos munícipes de Conquista, em quase toda a sua integralidade, abrangendo o Sistema Único de Saúde, bem como a saúde suplementar (atendia plano de saúde);

10. CONSIDERANDO que a Constituição do Estado de Minas Gerais, em especial, os artigos 11, inc. II; 182; 186 parágrafo único, inc. II, III e IV; 137, parágrafo único, que dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, bem como que o Poder Público Estadual e Municipal garantirá a saúde mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem o bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade e à redução do risco de doenças e outros agravos; acesso universal e igualitário àsações e ao serviços de saúde, em todos os níveis, e o atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção,preservação e recuperação de sua saúde;
11. CONSIDERANDO a decisão do Ministro Celso de Melo de que "O direito público subjetivo à saúde representa prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas pela própria Constituição da República (art.196). Traduz bem jurídico constitucionalmente tutelado, por cuja integridade deve velar, de maneira responsável, o Poder Público, a quem incumbe formular – e implementar – políticas sociais e econômicas idôneas que visem a garantir aos cidadãos do Município, o acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica e médico-hospitalar.
O direito à saúde – além de qualificar-se como direito fundamental que assiste a todas as pessoas – representa consequência constitucional indissociável do direito à vida. O Poder Público, qualquer que seja a esfera institucional de sua atuação no plano da organização federativa brasileira, não pode mostrar-se indiferente ao problema da saúde da população, sob pena de incidir, ainda que por censurável omissão, em grave comportamento inconstitucional. (...)." (RE 271286 AgR/RS, 2ª T., Relator Min. Celso de Mello, DJU de 24.11.00, p. 101);

12. CONSIDERANDO que o Município, até o exercício de 2024 efetuou repasse de verba pública à Santa Casa de Misericórdia de Conquista/MG;

11. CONSIDERANDO que o Controle Interno Municipal encontrou indícios de prejuízo ao erário na aplicação dos recursos públicos destinados para a Santa Casa de Misericórdia de Conquista/MG, de tudo sendo comunicado o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através de Tomada de Contas Especial nº 001/2025;

12. CONSIDERANDO que as prestações de contas dos meses de abril a dezembro de 2024 somente foram enviadas em janeiro de 2025, ainda pendente de análise ante a vasta documentação enviada;

13. CONSIDERANDO que a Santa Casa de Misericórdia de Conquista/MG detém de forma irregular equipamentos públicos sob sua responsabilidade e que se recusa a devolvê-los (Ação Judicial nº 5000132-97.2025.8.13.0182);

14. CONSIDERANDOque a Santa Casa de Misericórdia de Conquista/MG retém de forma irregular os formulários de "declaração de nascido vivo" e "declaração de óbito" – (DN e DO);
15. CONSIDERANDO que a Santa Casa de Misericórdia de Conquista/MG está com as portas fechadas e detém de forma irregular o estoque fornecido pela regulação estadual do soro antiescorpiônico, recusando sua entrega à Administração do SUS;

16. CONSIDERANDO que a entidade, deficitária financeiramente e insolvente com diversas obrigações, não honrou com seus deveres trabalhistas;

17. CONSIDERANDO que o imóvel pertencente à Santa Casa de Misericórdia atende a necessidade do Pronto Atendimento de forma segura e eficaz para a população, e que no momento se encontra de portas fechadas, causando prejuízo para a população;

18. CONSIDERANDO que o atendimento ao interesse público, notadamente, a necessidade do Pronto Socorro,deve o ente público adotar as medidas necessárias e urgentes à consecução dos procedimentos médicos demandados pela sociedade, atualmente suprimindo as necessidades locais, **provisoriamente**, através de uma Unidade Mista de Saúde;
19. CONSIDERANDO, a propósito o ensinamento da eminente Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, quando diz que o convênio é possível na área da saúde entre pessoas jurídicas de direito público e instituições privadas, mas adverte: "Isto porque a própria Constituição, no artigo 199, §1º, e a Lei nº 8080 permitem que a participação complementar das instituições privadas no SUS se faça por meio de convênio, o que somente é viável quando se tratar de entidade sem fins lucrativos, hipótese em que a mesma receberáauxíliosesubvençõesprovenientes de recursos do SUS, não se cogitando propriamente de remuneração por serviços prestados; se for o caso de remunerar serviço prestado, cuida-se de contrato e não o de convênio"
20. CONSIDERANDO, que a Santa Casa de Misericórdia de Conquista/MG não detém desde 05 de janeiro de 2017 a condição de filantropia (CEBAS – Certificação Entidades Beneficentes de Assistência Social);

21. CONSIDERANDO a definição de Hely Lopes Meirelles quando preleciona: "Convênios administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes.";

22. CONSIDERANDO que as obrigações repassadas pelo Município consistiram em transferir os recursos financeiros pactuados, por meio de repasses mensais, e a Santa Casa de Misericórdia de Conquista/MG se restringiu à prestação de serviços, valendo-se, como intermediária, de subcontratações de recursos humanos, materiais, etc... Com reciprocidade de obrigações e interesses distintos e contrapostos, malgrado de expressões impactantes como "mútua colaboração entre os partícipes a fim de propiciar meios de aprimorar e dar maior eficiência aos serviços de saúde municipal" – v. Pactuações do exercício de 2024, o que denota, de maneira incontroversa, que a avença tem natureza de contrato oneroso e comutativo.

23. CONSIDERANDO, que o contrato de serviços (apelidado de Termo de Fomento) depende de finalização documental, natureza jurídica do vínculo, com primazia no ato constitucional da licitação (artigo 37, XXI) e que a escolha e a contratação dessa entidade foi delineada Direito Administrativo Brasileiro, 20ª ed., Malheiros, 1995, p. 354. O artigo 6º, II, da Lei nº 8666/93, define como serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração;

24. CONSIDERANDO que o instituto de direito público da Requisição é o meio adequado para que o Poder Executivo Municipal intervenha nas situações de perigo iminentes e efetivas que comprometam a promoção, a proteção e a recuperação da saúde pública, neste caso, para garantir a manutenção do adequado funcionamento das instalações da Santa Casa;

25. CONSIDERANDO que a Constituição Federal adotou como um dos fundamentos da República a dignidade da pessoa e que, aplicado às ações e aos serviços de saúde, o conceito implica o poder de controle pela sociedade e pelo Estado, visando zelar pela sua efetiva prestação e por sua qualidade;

26. CONSIDERANDO que os números de atendimentos aumentaram, bem como o número de internações do mês de março a maio;

27. CONSIDERANDO por fim, que a requisição é apenas para finalidade certa e por prazo determinado, cuja eventual omissão do Poder Público colocaria em risco a vida dos cidadãos que se servem dos serviços públicos de saúde na Santa Casa de Misericórdia de Conquista/MG;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DECRETADA A REQUISIÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E SERVIÇOS AFETADOS ÀS ATIVIDADES NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CONQUISTA/MG**, CNPJ:19.702.927/0001-00, com endereço na Av. Juquinha Mendonça, nº 319, B. Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista/MG, na forma do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, **a partir da publicação deste Decreto**, ficando requisitados, por esta Administração Municipal, mediante ocupação temporária, seus próprios bens e serviços correspondentes prestados e existentes na Instituição, necessários ao seu funcionamento.

Art. 2º - A requisição do Poder Público Municipal objetiva garantir a adequada prestação de serviços médico hospitalar nas instalações da Santa Casa de Misericórdia de Conquista/MG em prol da população, a fim de manter os serviços essenciais e necessários ao atendimento à gestão plena municipal, bem como aplicar eficazmente as verbas públicas, visando verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativas, jurídica e financeira serão necessárias para a prestação do serviço de assistência à saúde.

Art. 3º - A presente requisição vigorará por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da publicação deste decreto, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com a necessidade do interesse público, que será apreciado em momento oportuno.

Parágrafo Único: A Requisição administrativa terá como metas principais:

I – mudança do perfil assistencial médico-hospitalar a fim de garantir ao cidadão acesso ao atendimento de saúde e garantir, entre outros direitos, a humanização dos serviços, a gratuidade e universalidade do atendimento, princípios esses norteadores do SUS;
II – a regularização e manutenção dos serviços, especialmente os de atendimentos de urgência, emergência e de plantões presenciais e de fundo de 24 (vinte e quatro) horas.
III – zelará pela ordem e segurança de tais bens, enquanto perdurar a requisição.

Art. 4° - A Mesa Regedora, o Provedor, o Presidente, o Superintendente, a Diretoria Executiva e/ou Administrativa e/ou Médica, o Gestor, o Administrador e eventuais outros representantes ou órgãos de gestão, conselhos de administração e fiscal entre outros, ou aconselhamento da Santa Casa de Misericórdia de Conquista/MG, **mas não se limitando a tais**, ficam **dissolvidos, afastados e**

desabilitados de suas funções e/ou poderes - a partir da publicação deste Decreto Municipal, que passará a ser respondida exclusivamente pelo Município de Conquista/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro. Em razão deste decreto **cessam todos os efeitos jurídicos, fiscais e administrativos, mas não se limitando, ao Estatuto Social da Santa Casa de Misericórdia de Conquista/MG**, enquanto perdurar a requisição.

Parágrafo Segundo. A contar do afastamento dos membros da Santa Casa de Misericórdia de Conquista/MG mencionados no *caput*, que se dará a partir da publicação do presente Decreto Municipal, quaisquer atos praticados pelos mesmos serão considerados **nulo de pleno direito**.

Parágrafo Terceiro. Em decorrência do presente Decreto, ficam todos os integrantes da atual diretoria executiva e/ou administrativa, **mas não se limitando a tais**, afastados das atividades de direção da instituição e os profissionais e/ou empresas contratadas para esse fim.

Art. 5º - Ficam **vedadas** quaisquer transações de ativos financeiros, mas não se limitando, tais como vendas, compras, empréstimos, financiamentos, aplicações, pagamentos, transferências (DOC, TED ou PIX) e saques, por qualquer meio eletrônico ou presencial, junto as instituições financeiras em que a Santa Casa de Misericórdia deConquista/MG seja titular/cliente, a partir da publicação deste Decreto, sob pena de responsabilidade cível e/ou criminal.
Parágrafo Único. Fica **vedado**, ainda, **mas não se limitando,** a retirada de livros contábeis e fiscais, bem como todos os documentos pertinentes existentes na entidade a partir da publicação deste Decreto, sob pena de responsabilidade cível e/ou criminal.

Art. 6º - Para o desempenho de suas atribuições, o(a) Secretario(a) Municipal de Saúde do Município de Conquista/MG poderá praticar todos e quaisquer atos inerentes à presente requisição, entre os quais:
I – representar a Santa Casa de Misericórdia de Conquista/MG, administrativa e judicialmente, a partir da publicação do presente Decreto, cabendo a tomada de decisões gerenciais visando a gestão do hospital, melhoria no atendimento dos pacientes e o integral cumprimento das suas obrigações legais, contratuais, assim como finalidades estatutárias e precípuas;
II – requisitar serviços e servidores de repartições públicas municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo, indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições;
III – gerir os recursos destinados à Santa Casa de Misericórdia de Conquista/MG, podendo, para isso, movimentar contas bancárias e, se necessário, abrir novas contas;
IV – movimentar, admitir e demitir empregados, bem como gerenciar toda administração pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do hospital, além de rescindir contratos;
V – providenciar inventário dos bens e equipamentos, além de medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e adequado funcionamento da entidade, se necessário for, inclusive mediante a instauração de auditorias específicas;

VI – verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da entidade, se necessário for, inclusive mediante a instauração de auditorias específicas, se for o caso;
VII – Determinar a imediata busca e apreensão dos livros contábeis e fiscais, bem como todos os documentos pertinentes existentes na entidade; e

Parágrafo Primeiro –Além das prerrogativas previstas no presente decreto, o(a) Secretario(a) de Saúde do Município de Conquista/MG deterá todos os poderes inerentes ao Presidente da instituição, bem como aqueles de Administrador da mesma, durante o período que perdurar a requisição administrativa.

Parágrafo Segundo – Fica o (a) Secretario (a) de Saúde do Município de Conquista/MG autorizado a contratar consultoria especializada em gestão de sistemas de saúde e hospitais para implantação de um novo modelo de gestão.

Parágrafo Terceiro – O (A) Secretario (a) de Saúde do Município de Conquista/MG poderá requisitar força policial para garantir a segurança pública após a ocupação administrativa, bem como fica autorizado a contratar segurança privada, para garantir a segurança interna das instalações da Santa Casa de Misericórdia de Conquista/MG.

Art.7 – A presente requisição não transfere ao Município responsabilidades trabalhistas, previdenciárias ou outras advindas de vínculos empregatícios em vigor ou outros que poderão advir.
Art. 8 – Comunique-se Câmara Municipal de Vereadores de Conquista/MG, a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, a Polícia Civil, a Secretária Municipal da Saúde de Conquista/MG, e ao Conselho Municipal de Saúde de Conquista/MG para que façam o acompanhamento do cumprimento do ato de requisição, à partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – Fica autorizada a troca das fechaduras de todos os acessos de entradas e saídas, das salas administrativas ou equivalentes, bem como impedir o acesso, mas não se limitando, aos integrantes da atual diretoria executiva e/ou administrativa, as dependências da Santa Casa de Misericórdia de Conquista/MG durante o período da requisição.

Art. 9 – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, designadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 10 - A indenização devida pelo Município de Conquista/MG, em decorrência desta requisição, será quantificada e quitada, na forma do art. 5º, XXV, da Constituição Federal, e do art. 15, inciso XIII, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo único. Diante da notória situação financeira da Santa Casa de Misericórdia de Conquista - Minas Gerais, o pagamento da indenização prevista no *caput*, será objeto de depósito judicial, visando resguardar possíveis credores da referida instituição.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por **180 (cento e oitenta)** dias, podendo ser prorrogado, até que seja saneada a situação do hospital.
Conquista/MG, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:93CDAF59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 05/202

Extrato do 3 Termo Aditivo ao contrato nº 05/2024 – Data da assinatura: 29/05/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ENI MARIA DE FREITAS - ME - Processo Administrativo nº 140/2023 – Modalidade: Pregão Presencial 085/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE COM ESTACIONAMENTO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de dezembro de 2025, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

ENI MARIA DE FREITAS - ME
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:F038D65D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 66/2024

Extrato do 1° Termo Aditivo ao contrato nº 66/2024 – Data da assinatura: 29/05/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: HIDROGEO C/J POCOS ARTESIANOS LTDA - ME- Processo Administrativo nº 50/2023 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 34/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAL PARA FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DO MUNICPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 29 de maio de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

HIDROGEO C/J POCOS ARTESIANOS LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:C4500613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO - PA 63/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E CONTRATO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Autorização -Processo Licitatório – 63/2025, Inexigibilidade – 14/2025.Objeto:CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA BRUNO & RAFA, POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO E REPRESENTADA PELA EMPRESA B & R PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.947.136/0001-77, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DURANTE A 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 41º CONCURSO LEITEIRO DE MORFOLOGIA DE CORONEL XAVIER CHAVES, QUE OCORRERÁ NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO, NA DATA DE 26 DE JUNHO DE 2025.Empresa a ser contratada:B & R PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ n.º**47.947.136/0001-77**, com valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Coronel Xavier Chaves, 03 de junho de 2025.**

SIDINEI RESENDE PAIVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:9A2AD73E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 62/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 62/2025, Pregão Eletrônico – 27/2025, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE RODEIO DA 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 41º CONCURSO LEITEIRO DE MORFOLOGIA DE CORONEL XAVIER CHAVES, QUE OCORRERÁ NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO, DE 26 DE JUNHO A 29 DE JUNHO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Limite de acolhimento das propostas: dia 18/06/2025 às 07h59min. DISPUTA: 18/06/2025, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 / (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 03 de junho de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:AEFE5CE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.621, DE 03 DE JUNHO DE 2025 AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMATER; A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Córrego Danta autorizado a firmar Convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, empresa pública vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, com sede na Avenida Raja Gabáglia, nº 1.626, bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, visando à execução de ações de assistência técnica e extensão rural no âmbito municipal, promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições econômicas e sociais da população rural.
Art. 2º Para a execução do convênio mencionado no artigo anterior, o Município de Córrego Danta contribuirá financeiramente conforme os valores e condições estabelecidos no respectivo plano de trabalho e na minuta do convênio, observada a disponibilidade orçamentária. Os recursos serão alocados na dotação orçamentária nº 02.10.01.20.606.0039.2151.3.3.30.41.00 – Ficha 367, Fonte 1.500.000.0000, da Lei Orçamentária Anual vigente, bem como em dotações correspondentes dos exercícios subsequentes, se necessário.
Parágrafo único. Os valores referentes a prestação dos serviços poderão ser corrigidos anualmente, conforme previsão contratual expressa no convênio firmado com a EMATER/MG, respeitada a legislação vigente.
Art. 3º São objetivos específicos dos serviços a serem prestados pela EMATER/MG no âmbito deste convênio:
I – prestar ações de assistência técnica e extensão rural, com prioridade aos agricultores familiares;
II – protocolar anualmente, até o último dia útil de maio, o Relatório Anual de Ações realizadas no exercício anterior;
III – designar profissional para atuar no município em regime de dedicação integral;
IV – participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;
V – orientar os produtores rurais na adoção de práticas sustentáveis e tecnologias que aumentem a produtividade e a renda;
VI – incentivar a diversificação produtiva e introdução de novas culturas;
VII – apoiar a inserção dos agricultores familiares em programas oficiais de comercialização, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
VIII – fomentar práticas de conservação do solo, da água e combate à degradação ambiental;
IX – apoiar o desenvolvimento de agroindústrias locais com orientação sanitária e fiscal;

X – realizar capacitações, palestras, seminários e dias de campo para os produtores;
XI – elaborar projetos de crédito rural voltados ao custeio e estruturação das propriedades.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, se necessário, crédito suplementar para atender à execução da presente Lei, observadas as disposições da Lei Orçamentária Anual e da legislação pertinente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 03 de junho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:DA67133C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14, 03 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho de funções essenciais à execução de processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
Considerando a exoneração da servidora Esthefane Mesquita Adão do quadro funcional desta Casa Legislativa e a consequente contratação de Greicy Kelly Oliveira Silva;
CONSIDERANDO que a equipe de planejamento da contratação deve observar os critérios de multidisciplinaridade e funcionalidade,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para o exercício das funções de Agente de Contratação, Pregoeiro – quando se tratar de licitação na modalidade Pregão – e respectivos membros da Equipe de Apoio, no âmbito da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.
Art. 2º As designações para as fases do processo licitatório ficam assim definidas:
I – Fase Preparatória (interna):
a) Greicy Kelly Oliveira Silva – responsável pela elaboração do Documento de Oficialização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar (quando cabível), Termo de Referência e Edital.
b) Maria Eduarda Pereira Silva – responsável pela elaboração do orçamento estimado, incluindo as composições de preços utilizadas para sua formação (cotações prévias).
II – Fase Externa (seleção da proposta):
a) Agente de Contratação e Pregoeiro: Ueslei Ricelli Campos, servidor efetivo ocupante do cargo de Técnico Contábil.
b) Equipe de Apoio: Greicy Kelly Oliveira Silva.
Art. 3º Designar ainda os seguintes servidores para o exercício das funções abaixo:
I – Fiscal de Contrato: Ueslei Ricelli Campos.
II – Gestora de Contrato: Maria Eduarda Pereira Silva.
Art. 4º As atribuições dos servidores designados nesta Portaria estão previstas na Portaria nº 18/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 5º Ficam expressamente revogada a Portaria nº 12, de 04 de abril de 2025.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Córrego Danta-MG, 03 de junho de 2025.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:9CA9368C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059A/2024

Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de "Diagnóstico Situacional da Criança e Adolescente", com ênfase no trabalho infantil, e "Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa" para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R$ 53.000,00. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contando a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, cabendo sua prorrogação na hipótese prevista no art. 111 do mesmo dispositivo. **Dotações Orçamentárias:** 02.05.04.08.243.2707.2101.3.3.90.39.00.2.899.000.0000-418 / 02.05.10.08.241.2707.2306.3.3.90.39.00.2.899.000.0000-447. **Data:** 02/06/2025. **Parte: COOPERATIVA DE TRABALHO UNIVERSIDADE LIVRE LTDA.,, inscrita no CNPJ sob nº 07.581.610/0001-75.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:37E89193

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.250, DE 3 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o disposto na Portaria MC nº 769, de 29 de abril de 2022;

Considerando o disposto na Portaria MC nº 766, de 20 de abril de 2022;

Considerando o disposto na Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024;

Considerando o disposto na Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024;

Considerando o Memorando nº 183/2025/DPP/SPSDS/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

Parágrafo único. O Comitê a que se refere o caput deste artigo deve ser coordenado pelo gestor da Assistência Social ou pelo coordenador do Programa Bolsa Família, conforme disposto na Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024.

Art. 2º O Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família deverá fomentar a articulação entre os conselhos setoriais, com eles de maneira a acompanhar a oferta dos serviços de educação, bem como assegurar atendimento prioritário às famílias em situação de maior vulnerabilidade.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I – promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do Programa;

II – realizar reuniões mensais, ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

III – realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;

IV – apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;

V – promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades;

VI – apoiar as ações de controle social;

VII – elaborar relatórios consolidados acerca da condução das ações realizadas em âmbito municipal.

Art. 4º O Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, será composto por representantes dos seguintes órgãos municipais:

I – um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação;

II – um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

III – um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º Os membros do Comitê serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais e designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo;

§ 2º O mandato dos membros será de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 5º O Coordenador do Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família terá as seguintes competências:

I – articular com o gestor municipal e com as demais instâncias/instituições relacionadas à execução do Programa;

II – organizar as reuniões do Comitê, convocar os membros, elaborar as pautas e atas, registrar as deliberações e manter o arquivo documental;

III – elaborar relatório semestral contendo informações sobre o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família no Município.

Art. 6º O exercício da função de membro do Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será considerado serviço público de relevante interesse e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º O Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador.

Parágrafo único. As reuniões deverão ser convocadas com antecedência mínima de cinco dias úteis.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 3 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:A4BC0273

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.251, DE 3 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE REGIME DE PLANTÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 11 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando as situações excepcionais previstas no § 2º do art. 10 da Lei Complementar nº 177, de 2022, notadamente os surtos, endemias, epidemias, aumento transitório da demanda assistencial e ausência temporária de profissionais por vacância de cargo ou exoneração, circunstâncias essas configuradas no atual contexto;

Considerando o Memorando nº 028/COORD.APS/2025/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o regime de plantão para reforço de atendimento nas unidades da rede municipal de saúde, em razão do cenário epidemiológico causado por doenças respiratórias agudas e outras situações excepcionais de natureza infecciosa ou sazonal para o período de outono/inverno, com risco de comprometimento da cobertura assistencial, nos termos do § 3º do art. 10 da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º A Gratificação por Serviço Médico e de Enfermagem em Regime de Plantão (PL), prevista no inciso II do caput do art. 10 da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022, será devida aos servidores efetivos ocupantes de cargos de médico, enfermeiro e técnico de enfermagem, convocados pela Secretaria Municipal de Saúde para atuação fora do horário ordinário de trabalho, em situações excepcionais, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços assistenciais em resposta à situação sanitária a que se refere o art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto neste artigo fundamenta-se no aumento da demanda por atendimentos relacionados a doenças respiratórias agudas, com impacto direto sobre a capacidade assistencial da rede municipal de saúde.

Art. 3º Durante o regime de plantão extraordinário instituído por este decreto, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, o profissional médico, enfermeiro ou técnico de enfermagem poderá ser convocado para atendimento em qualquer unidade da rede municipal de saúde, sempre que verificada a necessidade de complementação da cobertura assistencial, nos seguintes casos:

I – ausência temporária de profissionais de saúde que comprometa a cobertura assistencial regular;

II – necessidade de ampliação da oferta de atendimento à população, em decorrência do cenário epidemiológico causado por doenças respiratórias agudas e outras situações excepcionais de natureza infecciosa ou sazonal;

III – adequação do horário de funcionamento das unidades assistenciais, com vistas a garantir o acesso da população em turnos alternativos, em especial no período compreendido entre 16h30min e 20h30min.

Parágrafo único. Os profissionais convocados poderão ser designados para atuação tanto na unidade em que se encontrem lotados quanto em qualquer outra unidade da rede municipal de saúde, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, seja para suprir a ausência temporária de outro profissional de saúde ou para reforço da equipe existente.

Art. 4º A Gratificação de Plantão será concedida conforme os valores fixados no Quadro B.1 do Anexo IV da Lei Complementar nº 177, de 2022, proporcionalmente à carga horária prestada, nos termos do § 4º do art. 10 da mesma Lei.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação dependerá da validação da frequência do servidor pela chefia imediata e correrá à conta das dotações orçamentárias próprias às despesas com pessoal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2025.

Curvelo, 3 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6F7CE912

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
02/06/2025	62.525-6 - Fundeb	R$ 4.894,00

Curvelo, 03 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:79D05E1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 09/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
159679	ESTANCIA DO BIRIBIRI LTDA	40.XXX.XXX/0001-30	TAXAS	2022 A 2024
159746	ALBION MINERALS EIRELI	40.XXX.XXX/0001-59	TAXAS	2022 A 2024
151158	ANA LUCIA CARVALHO SOARES	086.XXX.XXX-92	IPTU/TAXAS	2020 A 2024
110011	JACKELINE DAS GRACAS SOARES	877.XXX.XXX-91	IPTU/TAXAS	2022 A 2024
140247	PRISCILA CRISTINA SILVA TOLENTINO	076.XXX.XXX-54	IPTU/TAXAS	2021 E 2023
162548	ANTONIO FRANCISCO GONCALVES AZEVEDO	44.XXX.XXX/0001-41 045.XXX.XXX-28	IPTU/TAXAS	2021 A 2023
156373	CARLOS MANUEL SOUZA	35.XXX.XXX/0001-84 116.XXX.XXX-13	TAXAS	2020 A 2023
168481	MARIA DE JESUS SILVA	551.XXX.XXX-04	IPTU/TAXAS	2020 A 2024
155524	VALDIVINO DE JESUS SILVA	135.XXX.XXX-25	IPTU/TAXAS	2022 A 2024
120291	LUCILIO VIEIRA DE SOUZA – ESPOLIO LUCIANO VIEIRA VENTURA	146.XXX.XXX-68 061.XXX.XXX-42	IPTU/TAXAS	2020 A 2024
132901	MARIA JOSE VIEIRA	025.XXX.XXX-37	IPTU/TAXAS	2020 A 2024

DIAMANTINA, 03/06/2025

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:0D011E41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº CM-004/2025

– PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2025. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ 44.312.042/0001-33. Objeto: rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 012/2025 que tem como objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, em equipamentos eletroeletrônicos. A rescisão unilateral da Ata se dá em virtude de descumprimento das Cláusulas 4.5.1 e 5.4.1 do Termo de Referência anexo à Ata e tem efeitos a partir de 04 de junho de 2025. Divinópolis, 03 de junho de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1705322

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-113, 03 DE JUNHO DE 2025

Homologa os nomes agraciados com o título Cidadão Honorário 2025.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais, e em regulamentação ao que dispõe a Resolução CM Nº 550 de 21 de março de 2019.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art 1º Ficam homologados os nomes agraciados com o título Cidadão Honorário 2025:

•
Vereadora Ana Paula do Quintino homenageia Amanda Cristina Miranda;

•
Vereador Anderson da Academia homenageia Antônio Orlando da Silva;

•

Vereador Breno Júnior homenageia Monsenhor Pedro Gondim Ferreira;

•
Vereador Dr. Delano homenageia Maria Tereza Godói;

•
Vereador Flávio Marra homenageia Ricardo Guilherme Marcos Araújo;

•
Vereador Hilton de Aguiar homenageia Dr. Vidal Trapiello Neto;

•
Vereador Israel da Farmácia homenageia José Gabriel Neto;

•
Vereador Josafá Anderson homenageia Pastor Anselmo Luiz da Silva;

•
Vereadora Kell Silva homenageia Hérica de Lima Santos;

•
Vereador Matheus Dias homenageia Chiara Biondini;

•
Vereador Ney Burguer homenageia Anderson Eustáquio da Cunha;

•
Vereador Rodyson do Ze Milton homenageia Marco Antônio Expedito de Oliveira;

•
Vereador Vitor Costa homenageia Jefferson Tiago Campos;

•
Vereador Walmir Ribeiro homenageia Maria das Graças Rodrigues;

•
Vereador Washington Moreira homenageia Fabiano Lopes Ferreira;

•
Vereador Weligton Wel homenageia Pe. Ulysses César Nogueira Alvim;

•
Vereador Wesley Jarbas homenageia Márcia Teles de Menezes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de junho de 2025

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3204E8C6

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-114, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Altera a Comissão para Avaliação de Estágio Probatório, Portaria de Nº CM-116, de 16 de agosto de 2024, na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão para Avaliação de Estágio Probatório na Câmara Municipal de Divinópolis com a seguinte formação:
a) Petrúcia Carolina Tavares;
b) Heloísa Aparecida Carvalho;
c) Karoliny de Cássia Faria.

Art. 2º Em cada etapa, o servidor será avaliado pela Comissão de Avaliação com a participação e acompanhamento da chefia imediata do setor que estiver lotado devendo ser indicados os elementos de convicção e a prova dos fatos narrados na avaliação.

Art. 3º Serão avaliados os seguintes servidores recém empossados:
a) Antônio Sérgio Garcia Ferreira;
b) Bárbara Fernandes Salvino;
c) Leandro Brito Gonçalves.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de junho de 2025

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23D3DB7B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-112, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta o uso dos espaços da Câmara Municipal de Divinópolis: Sala José Constantino Sobrinho, Espaço GTO, Plenarinho Vereador Orlando Barbosa e Plenário Dr. Zózimo Ramos Couto.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições regimentais, e
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para a utilização dos espaços internos da Câmara, visando à organização, economicidade e responsabilidade orçamentária,
RESOLVE expedir a seguinte Portaria:
Art. 1º Fica autorizado o empréstimo do **Plenário Dr. Zózimo Ramos Couto e de outras dependências da Câmara Municipal de Divinópolis** exclusivamente para entidades sem fins lucrativos, órgãos públicos ou entidades públicas.
Parágrafo único. O agendamento para utilização do Plenário Dr. Zózimo Ramos Couto e do **Plenarinho Vereador Orlando Barbosa** deverá ser solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante protocolo.
Art. 2º O Plenário Dr. Zózimo Ramos Couto poderá ser cedido a, no máximo, 12 (doze) entidades, órgãos públicos ou entidades públicas por mês, sendo vedada a sua utilização por uma mesma entidade, órgão público ou entidade pública em mais de 2 (duas) ocasiões no mesmo período.
Parágrafo único. A agenda do Plenário será gerenciada pela Assessoria Externa da Presidência.
Art. 3º O **Plenarinho Vereador Orlando Barbosa** será destinado a reuniões convocadas pela Presidência da Câmara ou a reuniões internas de trabalho convocadas pelo Secretário-Geral, Procurador-Geral ou Controle Interno.
Art. 4º A **Sala José Constantino Sobrinho** será prioritariamente utilizada pelo **Núcleo de Contratos ou reuniões de Vereadores**, podendo também ser emprestada a entidades públicas, órgãos públicos ou entidade sem fins lucrativos.
Parágrafo único. A agenda da sala será controlada pela **Escola do Legislativo "Dr. Deusdedith Afonso Carrilho"**.
Art. 5º O Espaço GTO – Geraldo Teles de Oliveira poderá ser utilizado por artistas ou entidades que apresentem requerimento formal junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, mediante autorização da Presidência ou da Secretaria-Geral.
§ 1º O empréstimo será limitado a até 15 (quinze) dias por mês. A prorrogação da exposição, se necessária, poderá ser autorizada pela Secretaria-Geral, desde que não haja agendamento anterior para a quinzena subsequente.
§ 2º Não serão autorizadas exposições ou atividades que contenham:
I – nudez ou conteúdo sexual explícito;
II – ofensas ou afrontas a símbolos, práticas ou valores religiosos;
III – manifestações político-partidárias;

IV – teor discriminatório, preconceituoso ou ofensivo a qualquer grupo social, étnico, cultural ou identidade de gênero;
V – apologia à violência, ao uso de drogas ou a práticas ilegais;
VI – qualquer outro conteúdo que possa gerar controvérsia, constrangimento ou rejeição no âmbito institucional ou perante a coletividade.
VII – Maus tratos a animais.
Art. 6º O **Plenário Dr. Zózimo Ramos Couto** e o **Plenarinho Vereador Orlando Barbosa** não poderão ser emprestados durante o recesso legislativo, finais de semana ou feriados.
Art. 7º Fica vedada a entrega de **moções congratulatórias** em Plenário fora do limite regimental previsto para cada vereador.
§ 1º A última quinta-feira de cada mês, às 19h, será reservada para a entrega de até 2 (duas) moções congratulatórias por vereador.
§ 2º O cerimonial limitar-se-á à leitura de uma minibiografia do homenageado, sendo vedada manifestação oral por parte do vereador e franqueado o uso da Tribuna ao homenageado para o seu agradecimento por dois minutos improrrogáveis.
§ 3º Fica extinta a entrega das moções congratulatórias após as reuniões ordinárias na última quinta-feira do mês.
Art. 8º O Plenário não poderá ser utilizado para promoção pessoal ou qualquer evento que evidencie políticos e ou partidos políticos conforme previsto na Resolução Nº 553, art. 12, inciso IV.
Art. 9º O responsável pela utilização do Plenário ou da dependência que for emprestada da Câmara Municipal de Divinópolis compromete-se a:
I – Zelar pela segurança dos participantes, das instalações, equipamentos e demais bens patrimoniais do Poder Legislativo;
II – Restituir o espaço nas mesmas condições em que foi recebido, inclusive de limpeza;
III – Indenizar ou repor, por meios próprios, qualquer bem que sofrer avarias ou extravio durante o período de uso.
IV – O responsável legal pela entidade ou instituição pública que fizer o requerimento deverá assinar um Termo de Compromisso com as cláusulas enumeradas neste artigo.
Art. 10 O não cumprimento das obrigações previstas no artigo 9º desta Portaria implicará:
I – Ressarcimento integral dos danos causados, conforme avaliação da administração da Câmara;
II – Suspensão temporária ou definitiva do direito de uso do plenário, conforme a gravidade da infração;
III – Outras medidas administrativas ou legais cabíveis.
Art. 11. Serão mantidas as inscrições para uso do Plenário que, embora já deferidas, estejam em desacordo com as regras estabelecidas até a data de publicação desta Portaria.
Art. 12. Caberá à Diretoria de Informática disponibilizar, no sítio eletrônico da Câmara, o Termo de Compromisso, cujo aceite, mediante o clique no ícone "Li e Concordo", será considerado como assinatura eletrônica do solicitante.
Parágrafo único. Somente após o aceite do Termo de Compromisso será autorizada a transição para a fase de complementação e análise do pedido de uso do espaço interno da Câmara.
Art. 13 Ficam revogadas as Portarias nº: 021/2016, 028/2017, 035/2017, 075/2017, 095/2017, 134/2017, 093/2019 e 140/2019.
Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2025.

Divinópolis, 03 de junho de 2025.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO PLENÁRIO "DR. ZÓZIMO RAMOS COUTO" E SALAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Pelo presente instrumento, o(a) abaixo assinado(a), na qualidade de responsável legal pela entidade/instituição requerente, declara estar ciente e de pleno acordo com as normas e condições estabelecidas para a utilização do Plenário "Dr. Zózimo Ramos Couto" da Câmara Municipal de Divinópolis, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.
CLÁUSULAS
Cláusula 1ª – Da Finalidade do Uso
O uso do Plenário e de quaisquer dependências da Câmara Municipal de Divinópolis deverá observar, obrigatoriamente, as disposições da Resolução nº 553, especialmente o art. 12, inciso IV, que **veda a utilização do espaço para promoção pessoal ou para eventos que evidenciem políticos e/ou partidos políticos**.
Cláusula 2ª – Das Obrigações do Responsável
O responsável pelo uso do Plenário ou de qualquer dependência da Câmara compromete-se a:
I – Zelar pela segurança dos participantes, bem como pelas instalações, equipamentos e demais bens patrimoniais do Poder Legislativo;
II – Restituir o espaço utilizado nas mesmas condições em que foi recebido, incluindo a limpeza adequada do local;
III – Indenizar ou repor, por meios próprios, quaisquer bens que venham a sofrer avarias ou extravio durante o período de uso;
IV – Assinar este Termo de Compromisso previamente ao uso do espaço, como responsável legal pela entidade ou instituição pública requerente.
Cláusula 3ª – Das Penalidades pelo Descumprimento
O não cumprimento das obrigações previstas implicará as seguintes sanções:
I – Ressarcimento integral dos danos causados, conforme avaliação da administração da Câmara Municipal;
II – Suspensão temporária ou definitiva do direito de uso do plenário, a depender da gravidade da infração;
III – Adoção de outras medidas administrativas ou legais cabíveis.
Declaração Final
Declaro, para os devidos fins, que li, compreendi e estou de pleno acordo com as cláusulas acima descritas, assumindo total responsabilidade pelo uso do Plenário e pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Câmara Municipal de Divinópolis.
Li e Concordo
Divinópolis, ____ de _____ de 20____.
Nome do Responsável: _____
Entidade/Instituição: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Aprovação pela Câmara Municipal de Divinópolis:
( ) Autorizado ( ) Não autorizado
Responsável pelo deferimento: _____
Data: //20____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:453DB5A9

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-115 DE 03 DE JUNHO DE 2025

•

Exonera Vítor Henrique Santos do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Washington Moreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Vítor Henrique Santos do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Washington Moreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de junho de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EB106DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

Ata da 1ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, realizada os dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9:00h, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, 5º andar, Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José – Divinópolis-MG. **Item 01. Abertura realizada pelo Secretário de Meio Ambiente e Cuidado Animal, Sr. Danilo Teixeira Moraes, que presidiu a sessão.** Constatado o quórum regimental, deu-se início à reunião com a presença dos seguintes conselheiros: Sra. Valdirene Gomes da Silva (vice-presidente do CODEMA e conselheira suplente representando a SEMAC), Sr. Rafael Virginíssimo de Paula e Silva (SEMAD/suplente), Sr. Ewerton Carlos da Silva (SEMDES/suplente), Sr. Victor Rodrigo de Sousa Moreira (SETTRANS/efetivo), Sra. Fabiana Ferreira dos Santos (SEMUSA/efetiva), Sr. Gustavo Guimarães de Oliveira (Gabinete do Prefeito/efetivo), Sr. Giovanardi Marco Alves (COPASA/efetivo), Sr. Clever Greco Magalhães (Sindicato Rural/efetivo), Sr. Túlio Pereira de Sá (FIEMG/efetivo), Sra. Danusa de Oliveira Gontijo (CREA/efetiva) e Sr. Adriano Guimarães Parreira (UEMG/efetivo). **Item 02. Análise da ata da 144ª reunião ordinária do CODEMA.** Durante a leitura da pauta, Adriano Guimarães Parreira solicitou destaque quanto a este item, mencionando que teria observações a respeito. Danilo Teixeira Moraes pediu a compreensão dos conselheiros para que este item de pauta possa ser deliberado após a apreciação do item 3, relativo a processo administrativo de supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, dada a relevância do processo. Quando foi finalizada a deliberação do item 3 a pauta, Danilo Teixeira Moraes solicitou que os apontamentos necessários quanto àquela ata possam ser encaminhados por e-mail. **Item 03. Análise de Processo Administrativo de supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. Requerente: Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento/SEMFOP - Prefeitura Municipal de Divinópolis. Comunicação Interna CI-13274-2024.** A pauta principal consistiu na análise do Processo Administrativo referente à solicitação de supressão de vegetação nativa para fins de uso alternativo do solo, cuja requerente é a Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento (SEMFOP), da Prefeitura Municipal de Divinópolis, objetivando a construção de uma Policlínica e de um Centro Especializado de Reabilitação - CERS. Foram apresentados para deliberação os seguintes documentos: Parecer Técnico Ambiental nº 06/2025 e Parecer Jurídico nº 026/2025. Os conselheiros Adriano Guimarães Parreira e Giovanardi Marco Alves pediram destaque quanto a este item de pauta. Adriano Guimarães Parreira comentou que o parecer jurídico versa sobre intervenção em área de preservação permanente (APP), porém o parecer técnico se baseia em supressão de vegetação nativa, estando explícito, na página quatro do parecer técnico, de que não haverá intervenção em APP. Disse que cada parecer versa sobre intervenções ambientais distintas. Perguntou, assim, se o processo se refere a intervenção em APP ou a supressão de vegetação nativa. Rebecca Camilly Galvão dos Santos, Analista Ambiental da SEMAC e responsável pela análise técnica do processo, esclareceu que atualmente não são mais elaborados pareceres conjuntos. Disse que o parecer jurídico havia chegado posteriormente para ela. Ressaltou que a solicitação seria aquela constante do parecer técnico, consistindo em supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, não se tratando de intervenção em APP. Clever Greco Magalhães comentou que o jurídico não teria competência para dizer o que seria APP e o que não seria APP. Pabloneli de Sousa Vidal, Gerente de Interface Jurídica da SEMAC e responsável pela análise jurídica do processo, disse que Clever Greco Magalhães teria cometido um equívoco, porque a definição a respeito seria legislativa. Neste momento, Clever Greco Magalhães e Pabloneli de Sousa Vidal se manifestaram de maneira simultânea, com Danilo Teixeira Moraes solicitando silêncio a Pabloneli de Sousa Vidal, que considerava que a palavra havia sido concedida a ele. Em virtude dos acontecimentos, Danilo Teixeira Moraes solicitou a Pabloneli de Sousa Vidal que se retirasse da reunião após a conclusão dos seus esclarecimentos jurídicos. Na sequência, a palavra foi retornada a Rebecca Camilly Galvão dos Santos, para continuidade da sua explanação. Esclareceu que na área objeto da solicitação há vegetação nativa, tendo sido identificadas duas espécies imunes de corte e uma ameaçada de extinção, conforme consta no parecer técnico, não havendo córrego, relevo ou quaisquer outras características que caracterizem área de APP. Pabloneli de Sousa Vidal comentou que o corpo técnico não estaria passando os processos a tempo para o jurídico analisá-los. Disse que o processo em pauta teria chegado para ele com menos de vinte e quatro horas de prazo para que fosse concluída a análise e para que fosse enviado aos conselheiros em tempo hábil pela secretaria-executiva do CODEMA, conforme determina o regimento interno. Destacou que a análise jurídica teria se baseado tão somente na leitura do parecer técnico, não tendo chegado a ele o processo como um todo e, portanto, não tendo havido sua análise do processo como um todo. Disse que, no momento da elaboração do parecer jurídico, teria havido equívoco colocando-se indicação de área de APP, o que, todavia não macularia o seu objeto, porque o interesse público e a questão social permaneceriam, e que seriam a base da sustentação, seja para intervenção em APP, seja para supressão. Solicitou que, ao lerem o parecer jurídico, façam a respectiva correção. Esclareceu ainda que o fato de o processo chegar até ele em cima da hora não seria responsabilidade dos técnicos da SEMAC, pois toda a documentação teria sido recebida da SEMFOP com prazo aquém do necessário. Ressaltou que, conhecendo o interesse social e o prazo a ser cumprido para se receber a verba do Estado para execução da obra, a equipe da SEMAC se desdobrou para concluir as análises técnica e jurídica. Ressaltou que a análise técnica seria naturalmente mais minuciosa e detalhada, sendo perfeita nos seus atos como um todo. Destacou novamente que a análise jurídica teria vindo com este erro, que, no entanto, não macula o objeto da obra, nem a justificativa da sustentação, que seriam o interesse público e a questão social. Danilo Teixeira Moraes destacou o empenho e a qualidade do trabalho efetuado por Pabloneli de Sousa Vidal, assim como pelos técnicos da sua secretaria. Danilo Teixeira Moraes ressaltou que haveria uma sobrecarga dos servidores da SEMAC devido ao prazo curto em que são encaminhadas documentações. Destacou o trabalho e as realizações da SEMFOP, porém solicitou àquela secretaria que os próximos encaminhamentos possam ocorrer com a devida antecedência. Pediu desculpas a todos pelo ocorrido na reunião, destacou que haverá um ajuste de conduta e ressaltou a importância de haver ordem para uma adequada fluidez das reuniões. Na sequência, Pabloneli de Sousa Vidal perguntou se haveria, por parte dos conselheiros, mais alguma questão de ordem jurídica, e, diante da negativa por parte dos conselheiros, comunicou que estaria se retirando da reunião, cumprindo determinação do seu Secretário. Em seguida, Júlio Cesar Eustáquio Silva de Sousa, Diretor de Edificações da SEMFOP, ressaltou que se tratou de um projeto trabalhoso, com algumas dificuldades, mas que foram superadas com o trabalho conjunto. Disse que o diálogo a respeito de alinhamento já teria ocorrido com a SEMAC e destacou que a SEMFOP estaria à disposição de todos. Clever Greco Magalhães concluiu, quanto à discussão acerca das definições sobre APP, de que haveria necessidade da presença técnica para o seu apontamento, e disse entender que, no processo em pauta, a questão teria ficado esclarecida, com a profissional técnica tendo apontado onde haveria ou não APP, e tendo havido concordância do jurídico a respeito. Danilo Teixeira Moraes pontuou que, ainda que o profissional técnico traga considerações, há também situações de ordem jurídica, em que a norma traz características e definições, e que cabem um apontamento jurídico. Adriano Guimarães Parreira perguntou se todos os profissionais listados no parecer técnico como responsáveis pelos estudos elaborados seriam servidores da Prefeitura, inclusive o engenheiro florestal Leandro Moraes Campos. Rebecca Camilly Galvão dos Santos esclareceu que Leandro Moraes Campos não seria servidor, tendo sido contratado pela Prefeitura para elaborar o inventário florestal. Adriano Guimarães Parreira comentou que observa que o referido profissional apresenta com frequência projetos ao CODEMA no âmbito de processos de particulares, atuando como consultor ambiental. Adriano Guimarães Parreira disse que consta no parecer técnico que haveria, quanto à vegetação da área, divergência

entre o sistema de geoprocessamento do Estado (IDE-Sisema) e o inventário florestal realizado, e solicitou esclarecimentos a respeito. Rebecca Camilly Galvão dos Santos esclareceu que este tipo de situação seria comum, devido ao IDE-Sisema efetuar levantamento de áreas maiores, sendo menos específico que o inventário florestal realizado. Adriano Guimarães Parreira perguntou se Rebecca Camilly Galvão dos Santos concorda com aquilo que fora apresentado no inventário florestal quanto à vegetação da área. Rebecca Camilly Galvão dos Santos respondeu afirmativamente. Adriano Guimarães Parreira relatou que consta no parecer técnico que, na elaboração do inventário florestal, teriam sido identificadas regiões com aspectos vegetacionais e volumétricos distintos, e perguntou se seriam as regiões demarcadas na figura da página quatro. Rebecca Camilly Galvão dos Santos respondeu afirmativamente. Esclareceu ainda que o autor do inventário florestal dividiu a vegetação em dois estratos, porque, segundo ele, ao realizar o inventário, teria identificado uma área com característica de cerrado e outra de floresta estacional semidecidual, sendo a razão da divisão em dois estratos. Disse que a metodologia utilizada compreendeu o lançamento de parcelas. Relatou que houve discussões internas a respeito, porém comentou que entende que o inventário florestal teria sido realizado adequadamente. Adriano Guimarães Parreira disse que, no parecer técnico, consta que foram levantadas trinta espécies arbóreas, porém foi citada somente uma delas. Comentou entender que seria relevante que sejam citadas, nos pareceres técnicos, as demais espécies presentes, para que haja conhecimento por parte do Conselho. Rebecca Camilly Galvão dos Santos esclareceu que foi citada a espécie de maior ocorrência, porém relatou que nos próximos pareceres técnicos constarão as informações requisitadas. Adriano Guimarães Parreira comentou que, de acordo com o parecer técnico, teriam sido levantadas duas espécies imunes de corte, sendo elas ipê-amarelo e pequi, e perguntou qual teria sido a metodologia para levantamento e amostragem de ipês-amarelos, pois, segundo seu conhecimento da região, ali seria uma localidade rica em ipês-amarelos. Rebecca Camilly Galvão dos Santos esclareceu que a metodologia teria sido por amostragem casual estratificada, com cinco parcelas, tendo sido levantadas as espécies nas parcelas e extrapolando-se para a área total. Adriano Guimarães Parreira disse que não consta, no parecer técnico, fotografias da área proposta para compensação ambiental, nem a data da visita realizada pelos profissionais da Prefeitura na área de intervenção, e ressaltou a importância das mesmas. Rebecca Camilly Galvão dos Santos informou que nos próximos pareceres técnicos constarão as informações requisitadas. Esclareceu que os projetos chegaram com dois a três dias de antecedência para que fosse realizada a análise técnica, um prazo bastante curto. Disse que consta, no parecer técnico, a data da sua elaboração, dia 01/04, e informou que a data da visita e todas as demais ações teriam ocorrido num intervalo de três dias a contar daquela data. Adriano Guimarães Parreira disse que consta, no parecer técnico, que, de acordo com projeto preliminar de terraplenagem e movimentação de terra apresentado, para a intervenção em questão são estimados 10853 m3 de material excedente a ser destinado para bota-fora. Perguntou se Divinópolis já teria bota-fora licenciado. Rebecca Camilly Galvão dos Santos respondeu negativamente. Adriano Guimarães Parreira comentou que o Município iria cometer um crime ambiental, destinando material para um bota-fora, sendo que o próprio Município não possui área licenciada para tanto. Disse que observaria incongruência nesta questão, visto que o Município autua a COPASA e diversos empreendedores a este respeito, porém destina seu resíduo para bota-fora. Relatou que consta no parecer técnico que o projeto apresentado indica que o material será destinado ao bota-fora localizado na rua Armando Moreira Filho, bairro Residencial Castelo. Ressaltou novamente que, na sua visão, o Município estaria cometendo crime ambiental, porque o referido bota-fora não seria licenciado. Perguntou quem irá fiscalizar a execução da obra e destinação dos resíduos. Rebecca Camilly Galvão dos Santos disse que sempre coloca, no parecer técnico, as devidas ressalvas, assim como sugestão de condicionante com relação à destinação ambientalmente adequada dos resíduos. Danilo Teixeira Moraes esclareceu que a secretaria está empenhada no licenciamento do bota-fora. Disse que, desde que assumiu a pasta, foi informado da importância desta questão. Relatou que se acredita que muito em breve aquele bota-fora estará licenciado. Ressaltou que o Município não tem sido conivente com descartes de resíduos de qualquer maneira e em qualquer lugar. Disse que aquele bota-fora, que está sendo licenciado, seria o único local que estaria sendo utilizado por todos. Ressaltou o objetivo do Município em licenciar e regulamentar aquele local, de modo que haja condição de não haver cometimento de crimes ambientais tanto pelo Município quanto pela iniciativa privada. Destacou novamente o empenho do Município acerca do tema e os trabalhos com vistas à regularização daquela área. Disse acreditar que talvez em trinta dias isto já tenha se concretizado. Clever Greco Magalhães disse que o material a ser gerado seria somente terra oriunda da terraplenagem, com volume pequeno, em torno de mil caminhões. Ressaltou que a demanda por terra no município seria muito grande. Disse que estaria tranquilo em se posicionar favoravelmente ao processo, considerando a importância da obra e considerando que o dano seria insignificante, visto que o descarte seria de terra, a ser usada para aterrar um buraco, ou ser destinada para outros locais que demandem terra. Ressaltou, portanto, que, apesar de não haver licença, não estariam sendo gerados danos ambientais significativos. Adriano Guimarães Parreira destacou que, além de terra, também seriam gerados os próprios resíduos do empreendimento. Danilo Teixeira Moraes disse acreditar que, até o momento da geração dos resíduos distintos de terra, aquele bota-fora já possa estar licenciado. Érico de Bessa Ribeiro, Engenheiro Civil da SEMAC, relatou que o Município estaria em vias de tratativas para licenciamento ambiental de aterro de resíduos da construção civil, e destacou a importância de utilizar a terminologia adequada, informando que a nomenclatura anterior, bota-fora, estaria em desuso e passaria impressão de área sem legalidade de operação. Disse que particulares já constituíram empresa para este fim, ressaltou que estaria em contato diário com eles, e disse acreditar que em breve este empreendimento será apreciado pelo CODEMA, porque o Município havia municipalizado esta atividade de licenciamento. Relatou acreditar que em trinta a sessenta dias este empreendimento possa ser pautado no CODEMA. Esclareceu que seria tanto um aterro de resíduos de construção civil classe A, assim como uma usina de reciclagem e área de transbordo. Danilo Teixeira Moraes relatou que já existiria, na área, um problema crônico de bota-fora irregular construído ao longo de muitos anos, e ressaltou que o objetivo da secretaria seria regularizar o descarte de resíduos e também regularizar o local, amenizando o impacto que ele já causa. Ressaltou que o Município estaria colaborando naquilo que lhe compete quanto à articulação para concretização deste objetivo. Disse que uma vez que uma empresa procura o Município com intenção de se instalar aqui, e havendo um passivo ambiental que os proprietários do terreno teriam interesse em solucionar, porque estão incorrendo em crime, o Município colaborou para concretização das tratativas das partes, dentro daquilo que a lei permite, para que haja o licenciamento ambiental do local e da empresa que irá geri-lo. Disse que, assim, haverá condição de travar a atuação de todas as outras clandestinas, e destacou que o Município estaria aberto a todas outras empresas que possam trabalhar segundo as normas. Adriano Guimarães Parreira disse que consta, na listagem de condicionantes sugeridas no parecer técnico, a apresentação de relatório semestral comprobatório da execução da compensação ambiental, porém não estaria mencionada qual seria a compensação. Rebecca Camilly Galvão dos Santos esclareceu que se trata da compensação citada em tópico específico do parecer técnico, porém disse que poderia especificá-la também na redação da condicionante. Adriano Guimarães Parreira perguntou se estaria a cargo da SEMAC fiscalizar o cumprimento da compensação ambiental. Rebecca Camilly Galvão dos Santos respondeu afirmativamente. Ressaltou que isto se daria de acordo com as possibilidades da secretaria, e comentou que o setor teria somente dois fiscais à disposição, sendo fiscais de posturas designados para exercer a fiscalização ambiental. Danilo Teixeira Moraes destacou observar, desde que assumiu a secretaria, que a Administração, por meio das demais secretarias que apresentam demandas para a SEMAC, estaria cumprindo com muito mais precisão as exigências ambientais do que a própria iniciativa privada. Giovanardi Marco Alves parabenizou o Presidente do Conselho pela pontualidade no início da reunião. Giovanardi Marco Alves disse que um dos seus destaques seria a respeito da divergência entre os pareceres técnico e jurídico, no entanto aquela questão já teria sido abordada. Relatou que seu outro destaque se refere a um combate constante que efetua nas reuniões do CODEMA, ainda que observe que seu posicionamento seja voto vencido, a respeito de resíduos sólidos. Disse que até poderia perguntar ao empreendedor algumas questões, porém já saberia as

respostas, e exemplificou citando se no bota-fora existiria alguma nascente ou curso d'água, e disse que o empreendedor não saberia respondê-lo. Exemplificou também citando se no bota-fora os resíduos da terraplenagem são dispostos em taludes, evitando carreamento de solo em período de chuva, e ressaltou que isto irá acontecer, destacando a seriedade da questão. Disse que o CODEMA já teria aberto jurisprudência para crimes ambientais desta natureza, que isto já viria ocorrendo há tempos, e que seu voto seria vencido a este respeito. Destacou mais uma vez a necessidade de regularização ambiental destes aterros, até mesmo para propiciar indústrias nestas searas. Relatou que quando a COPASA efetua licenciamentos ambientais no âmbito estadual, qualquer resíduo gerado deve ser direcionado para onde ele seja tratado de forma ambientalmente adequada, ainda que tenha que ser direcionado para locais em municípios distintos daquele onde se gerou o resíduo. Danilo Teixeira Moraes disse que Giovanardi Marco Alves estaria correto no sentido da necessidade de se regularizar os aterros, e ressaltou novamente o empenho e trabalho da secretaria nesse sentido. Ressaltou também que a Administração, ao desmembrar a SEPLAM e criar uma Secretaria de Meio Ambiente com autonomia, demonstra o comprometimento com tema e a intenção de mudar realidades históricas. Danilo Teixeira Moraes relatou ainda que a secretaria precisa levantar as nascentes e olhos d'água existentes no município e solicitou apoio da COPASA, UEMG e demais entidades que possam colaborar. Disse também que o Município teria demandas de compensação ambiental em decorrência das obras que executa, relatou que as áreas municipais a serem utilizadas para compensação estariam cada vez mais escassas, e levantou ao Conselho a sugestão de que possam ser avaliadas futuramente alternativas, como compensações a serem efetuadas em APP's e similares em área rural. Em seguida, o processo foi colocado em votação, tendo sido aprovado com 8 (oito) votos favoráveis, dos conselheiros Rafael Virginíssimo de Paula e Silva, Ewerton Carlos da Silva, Victor Rodrigo de Sousa Moreira, Clever Greco Magalhães, Danusa de Oliveira Gontijo, Túlio Pereira de Sá, Gustavo Guimarães de Oliveira e Fabiana Ferreira dos Santos, e 2 (dois) votos contrários, dos conselheiros Giovanardi Marco Alves e Adriano Guimarães Parreira, sendo a justificativa apresentada de ambos votos contrários devido à não conformidade com a legislação ambiental. **Item 04. Assuntos Gerais.** Danilo Teixeira Moraes agradeceu os serviços prestados por Francisco de Faria Campos Júnior pelo período em que esteve à frente da Gerência de Regularização Ambiental da SEMAC e secretaria-executiva do CODEMA, relatando que a partir desta semana ele passou a ser o responsável pela Gerência de Patrimônio Imobiliário da SEMFUP, um setor igualmente importante. O presidente também apresentou a Sra. Anna Caroline da Silva Marcelos como a nova Gerente de Regularização Ambiental, a qual assumiu também o papel de secretária do CODEMA e prestará apoio nas atividades do Conselho. **Item 05. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h20min. Para constar, eu, Anna Caroline da Silva Marcelos, secretária do CODEMA, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA2DC021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 008/2020

Servidora: R.A.C.S. - Cargo: Agente de Administração - Matrícula nº 2023922

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inciso III, da Lei Complementar nº 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2020, o qual apura falta disciplinar supostamente cometida pela servidora acima identificada e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 72/75, profere a seguinte decisão:

1 – Em atenção ao Ofício DIRAD 247/2019, datado de 21 de novembro de 2019, bem como aos documentos juntados às fls. 03/12, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2020**,** em 05 de agosto de 2020, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar nº 009/1992, cujo termo de instauração e deliberação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 06 de agosto de 2020, edição 2814, conforme consta às fls. 15;

2 – A servidora foi devidamente notificada em 17 de fevereiro de 2021 (fls. 20), constituindo advogado às fls. 26;

3 – Às fls. 23, foi juntado aos autos um CD contendo documentos constantes no IC 0223.18.000.397-0/PP, até a data de dezembro de 2020;

4 – Em 26 de maio de 2021, foi realizada audiência para a oitiva de 04 (quatro) testemunhas (fls. 33/43), sendo designada nova data para oitiva das demais testemunhas arroladas;

5 – Em 28 de junho de 2021, foi realizada audiência para a oitiva de 01 (uma) testemunhas (fls. 46/49), sendo designada nova data para o interrogatório da servidora;

6 – Em 18 de agosto de 2021, foi realizada audiência para colher o interrogatório da servidora (fls. 51/53), estando esta acompanhada de seu advogado;

7 – Em 13 de julho de 2022, a CPAD emitiu relatório opinando pela suspensão da tramitação do PAD até que fosse proferida sentença final monocrática em possível processo judicial sobre o mesmo fato;

8 – Em 09 de agosto de 2023, retornou-se à tramitação do PAD, pois o processo judicial que versava sobre o mesmo fato ainda estava em fase de citação;

9 – A servidora foi indiciada em 10 de março de 2025, conforme consta às fls. 69/70, sendo citada para apresentar defesa escrita, em 08 de abril de 2025 (fls. 71), todavia a defesa escrita não foi apresentada tempestivamente (fls. 71v);

10 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 30 de abril de 2025, constante às fls. 72/75, concluindo, pela **absolvição** da indiciada R.A.C.S. - Matrícula nº 2023922, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 12 de maio de 2025, edição 4017, conforme fls. 76;

11 – O termo de encerramento consta às fls. 77, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, datado de 28 de maio de 2025, foi acostado aos autos nas fls. 78.

É o breve relatório, passo a decidir:

•
Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2020 em desfavor da servidora R.A.C.S. - Cargo: Agente de Administração - Matrícula nº 2023922**;**

•
Considerando a regularidade de todo o Processo Disciplinar acima nomeado, bem como os termos do Relatório Final emitido pela CPAD, cuja fundamentação **ratifico** e adoto, como razões de decidir, **ABSOLVO** a servidora **R.A.C.S. - Cargo: Agente de Administração - Matrícula nº 2023922**, vez que não há nos autos provas plenas e irrefutáveis do cometimento de infração disciplinar, conforme apurado no PAD nº 008/2020;

•
Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente a servidora;

•
Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

•
Após o trânsito em julgado da decisão, deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD8ECB70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, cujo objeto é o fornecimento de itens de padaria para atender ao evento "2º Reencontro dos aposentados e pensionistas do DIVIPREV", que acontecerá no dia 18/06/2025, conforme descritivos apresentados na Solicitação de Compra nº 004/2025, Dispensa Eletrônica nº 002/2025, para a empresa GOLD GOURMET LTDA.

Divinópolis, 02 de junho de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2349A768

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – TEATRO MUNICIPAL - MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO/2025

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1192, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionado:

Matricula	Servidor	Descrição específica do serviço executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Período estimado para a realização do serviço extraordinario
999022089	**Alexandre Pereira Silveira**	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/06/2025 a 30/06/2025
99020938	**Jonas Guilherme Gonçalves**	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/06/2025 a 30/06/2025

Divinópolis, 02 de JUNHO de 2025.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D97109C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE LICITAÇÃO PAL 25/2025.

O CISVI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, torna pública o AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – PAL Nº 025/ 2025 - PREGÃO Nº. 09 / 2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene, limpeza, copa e cozinha para atender às necessidades operacionais e de manutenção das instalações do CISVI. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 18 (dezoito) de junho de 2025 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília. - **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/ TELEFONE: (31) 3191-0707 - E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770. Divinópolis/MG, 03 de junho de 2.025 – Gerência Administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8509B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
26º	ARTHUR BELLONI PEREZ COUTO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 03 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4BB53EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 114

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
200º	SABRINA DE CÁSSIA CHAGAS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 03 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F49F02BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 33

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
75º	SÁVIO DE SÁ HIPÓLITO	Não manifestou interesse na vaga.
76º	TARCÍSIO BRENO MELO CALIXTO	Não manifestou interesse na vaga.
78º	CHARLENE REGINA DA CRUZ	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 03 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD3D7F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 144

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
202º	ANA LUIZA TEODORO DE ARAÚJO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 03 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EEA3D257

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
27º	MARCUS VINICIUS DE SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 03 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:055EC651

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 40

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
79º	RAFAEL CÉSAR MENEZES QUEIROZ

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 03 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81BE79E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 84 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essesncias e inadiáveis.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
17º	GRAZIELE CRISTINA ALVES SIQUEIRA
18º	JÚLIA GABRIELA ROCHA TAVARES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 03 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1025ADD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.716/25

Altera o Decreto nº 16.100, de 15 de março de 2024, que "nomeia os membros do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA - para o biênio 2024/2025."

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Tarefa CI-25220-2025, bem como o contido no OFÍCIO Nº 020/2025/UFSJ/CCO/DIRETORIA, oriunda da UFSJ; o OFÍCIO Nº 068/2025 – PRE, expedido pelo CREA-MG, e o OFÍCIO GABSEC Nº 0034/2025 enviado pela SEMAG;

DECRETA:

Art. 1º Os incisos III e XIII, e a alínea "b" do inciso XI do art. 1º do Decreto nº 16.100/24 passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º ...
III - Secretaria Municipal de Agronegócios – SEMAG:
a) efetivo: Andressa Tamires Lima de Oliveira;
b) suplente: Albênio Morais Caldas.
...
XIII - Universidade Federal De São João Del-Rei – UFSJ e Universidade Estadual de Minas Gerais – UEMG:
a) efetivo: Adriano Guimarães Parreira;
b) suplente: Marina Paula da Cunha Oliveira.
...
XI - Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA:
a) efetiva: Danusa de Oliveira Gontijo;
b) suplente: Leonardo Teixeira Antunes;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 28 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1B7588A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.725/25

Nomeia membros para composição do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei nº 8.764/2020, que institui a "*Política Municipal para a População em Situação de Rua" e seu "Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento*",

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua:
I -Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
1. Titular: João Carlos Cândido;
2. Suplente: Michele Lopes Teixeira.
II -Diretoria de Direitos Humanos e Políticas sobre Drogas:
1. Titular: Graziela Severo;
2. Suplente: Sandra Meire Guimarães.
III - Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular: Vanessa Ribeiro Machado;
2. Suplente: Wanderson Teixeira de Freitas.
IV - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública:
1. Titular: Welington Amaral Resende;
2. Suplente: Consuêlo dos Santos Toledo.
V - Secretaria Municipal de Governo:
1. Titular: Demetrio Bento da Cruz;
2. Suplente: Simone Lima Gontijo.
VI - Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular: Ana Paula Cândida Faria;
2. Suplente: Maria Isabel Menezes Ribeiro.
VII -Representantes da Sociedade Civil:
1.Usuários da Política de Atendimento a Pessoa em Situação de Rua:
a) Titular: Flávio Máximo Ribeiro;
b) Suplente: Cristina Alves Teodoro.
2. Centro Espírita Jesus de Nazaré:
a) Titular: Ana Flávia Silva Pardini e Souza;
b) Suplente: Sérgio Dias Bebiano.
3. Associação Imaculada Conceição:
a) Titular: Carlos Alves Andrade;
b) Suplente: Kênia do Carmo.
4. Associação Imaculada do Espírito Santo:
a) Titular: Eleida Nunes da Costa;
b) Suplente: Samantha Faria Cunha Silva.
5. Obras Assistenciais da Paróquia de Santo Antônio:
a) Titular: Dário Ferreira da Silva;
b) Suplente: André Luiz Tavares de Oliveira.
6. Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Divinópolis:
a) Titular: Heder Melo;
b) Suplente: Gustavo Junio da Silva.
Art. 2º O Comitê poderá convidar gestores, especialistas, técnicos, membros de outros grupos ou comitês concernentes ao tema e representantes da população em situação de rua para participar de suas atividades.
Art. 3º A atuação dos membros integrantes do Comitê ora instituído dar-se-á sem prejuízo das atribuições funcionais inerentes aos cargos públicos de origem, devendo-se compatibilizar os horários e garantir a ausência de prejuízos, cujo serviço será considerado de relevante interesse público e sem remuneração específica.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 14.384/21.
Divinópolis, 02 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D42FF185

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ADITAMENTO POR VINCULO GRAVIDICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1223/2025/SEMED

- CONTRATADO: **RAQUEL MARIA DA SILVEIRA**, CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** -A prorrogação do prazo contratual de **19/07/2025** até 23/**04/2026**, lotada na **EM. PADRE JOÃO BRUNO**, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º,XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10,II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7ACBE83F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ADITAMENTO POR VINCULO GRAVIDICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1871/2025/SEMED

- CONTRATADO: **LAIS ELAINE DE OLIVEIRA**, CARGO: **PAEIAIEF** -A prorrogação do prazo contratual de **19/07/2025** até 08/**05/2026**, lotada na **EM. SÃO GERALDO**, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º,XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10,II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14F1288F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1164/2025/SEMED.

Contratado(a): MARLENE APARECIDA RODRIGUES **,** a partir de 03 de junho de 2025 - Cargo: PAAFEF- CIÊNCIAS EXATAS - Lotação: EM. PADRE JOÃO BRUNO e CETEPE . Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99903FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1231/2025/SEMED.

Contratado: ADRIANO NUNES DE OLIVEIRA **,** a partir de 05 de junho de 2025 - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL- Lotação: EM. SÃO JOSÉ . Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:125387D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº865/2025/SEMED.

Contratado(a): LIVIA FERNANDA DE FARIA **,** a partir de 27 de maio de 2025 - Cargo: PAEIEIEF- Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE . Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:213D04B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e
Considerando a necessidade de conferir maior transparência aos investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev;
Considerandoo teor da Ata nº 10/2025 lavrada na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos – Cominv, no dia 28/05/2025,
Considerandoa atribuição dos membros do Cominv de deliberar sobre credenciamento das Instituições Gestoras, Administradoras, Distribuidoras e dos Fundos de Investimentos, a fim de torná-los aptos a praticarem operações de investimentos junto a esta Autarquia,
Resolve:
Homologara decisão proferida pelo Cominv, relativa ao credenciamento da Instituição e dos fundos de investimentos abaixo discriminados, os quais atenderam a todos os requisitos exigidos no Regulamento de Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, aprovado em reunião ordinária pelo Conselho Administrativo do Diviprev no dia 23/11/2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3397, de 25/11/2022.

Instituição	CNPJ	Segmento
Western Asset Management Company DTVM Ltda	07.437.241/0001-04	Gestor

Divinópolis, 03 de junho de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3CAA72E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e
Considerando a necessidade de conferir maior transparência aos investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev;
Considerandoo teor da Ata nº 09/2025 lavrada na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos – Cominv, no dia 07/05/2025,
Considerandoa atribuição dos membros do Cominv de deliberar sobre credenciamento das Instituições Gestoras, Administradoras, Distribuidoras e dos Fundos de Investimentos, a fim de torná-los aptos a praticarem operações de investimentos junto a esta Autarquia,
Resolve:
Homologara decisão proferida pelo Cominv, relativa ao credenciamento da Instituição e dos fundos de investimentos abaixo discriminados, os quais atenderam a todos os requisitos exigidos no Regulamento de Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, aprovado em reunião ordinária pelo Conselho Administrativo do Diviprev no dia 23/11/2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3397, de 25/11/2022.

Instituição	CNPJ	Segmento
XP Allocation Asset Management Ltda	37.918.829/0001-88	Gestor
Banco BNP Paribas Brasil S.A	01.522.368/0001-82	Administrador

Divinópolis, 03 de junho de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0EE2B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 100/2025, JUNHO DE 2025.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pela servidora **LUISA MACHADO CAMPOLINA SADER**;

CONSIDERANDO que a servidora está inscrita no "*I Seminário Mineiro da Rede de Farmacovigilância"*, que acontecerá no Auditório CAD 02 UFMG - Campus Pampulha, na cidade de Belo Horizonte - MG, **pelo período de 03 a 04/06/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** para aperfeiçoamento, à servidora **LUÍSA MACHADO CAMPOLINA SADER**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista, matriculada sob o nº. 99043956/1, lotado no SAE - Serviço de Atendimento Especializado, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica concedido afastamento **no dia 03 de junho de 2025.**

Art. 3º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. A compensação do afastamento concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual esta se encontra lotada.

Art. 5º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos em 03/06/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8E438F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO SEMED/COMED N° 02, JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a realização da chamada pública para o cadastro escolar e a matrícula na Educação Infantil para o período letivo de 2025/2026 na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis.

A Secretária Municipal de Educação, Andreia Carla Ferreira, no uso de suas atribuições, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; a Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009; a Lei nº 7.522, de 15 de março de 2012; a Lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013; a Resolução Conjunta SEMED/COMED nº 04, de 26 de agosto de 2015; o Decreto nº 12.040, de 22 de fevereiro de 2016; a Resolução CNE/CEB nº 02, de 09 de outubro de 2018; Lei Municipal nº 9.303, de 1º de dezembro de 2023; Portaria SEMED nº. 16, de 05 de outubro de 2023 e a Lei 14.685, de 20 setembro de 2023,Resolução SEMED/COMED N°01, 20 DE março de 2024.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
Do Cadastramento
Art. 1º O Cadastro Escolar tem como objetivo realizar a inscrição unificada dos candidatos às vagas na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis para o período letivo de 2025/2026, na Educação Infantil, conforme segue:
I - **Creche:** para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade;
II - Pré-Escola**:** para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
III - Unidades Escolares de Educação Infantil: que atenderão exclusivamente em tempo integral.
Art. 2º As inscrições para o Cadastro Escolar serão realizadas de forma on-line, no período de 9 de junho a 11 de agosto de 2025, por meio da página da Prefeitura, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br.
Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis (SEMED) coordenar o Cadastro Escolar, organizando uma Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula da Educação Infantil, constituída pelos seguintes membros:
I - Secretária Municipal de Educação;
II - 1 (um) diretor representando as Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil;
III - 1 (um) professor representando as Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil;
IV - 1 (um) representante de pais ou responsável legal de crianças da Rede Municipal;
V - 1 (um) representante do Conselho Tutelar do Município;
VI - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VII - 2 (dois) representantes da Gerência de Planejamento da SEMED;
VIII - 1 (um) representante da Gerência de Políticas Educacionais da SEMED;
IX - 1 (um) representante da Superintendência Regional de Ensino (SRE).
Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula escolherá, entre seus membros, um representante que presidirá os trabalhos.
Art. 4º Poderá se inscrever no Cadastro Escolar:
I - Crianças que completarem **5 (cinco) anos até 31 de março de 2026, nascidas entre 1º de abril de 2020 e 31 de março de 2021**;
II - Crianças que completarem **4 (quatro) anos até 31 de março de 2026, nascidas entre 1º de abril de 2021 e 31 de março de 2022**;
III - Crianças que completarem **3 (três) anos até 31 de março de 2026, nascidas entre 1º de abril de 2022 e 31 de março de 2023**;
IV - Crianças que completarem **2 (dois) anos até 31 de março de 2026, nascidas entre 1º de abril de 2023 e 31 de março de 2024**.
Art. 5º A divulgação do Cadastro da Educação Infantil será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis (SEMED), em parceria com as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e a Prefeitura Municipal de Divinópolis.
Art. 6º Aqueles que não tiverem acesso às tecnologias digitais poderão comparecer às escolas municipais mais próximas de suas residências para realizar a inscrição.
Art. 7º A inscrição é isenta de pagamento e destina-se exclusivamente a crianças residentes no município de Divinópolis.
Art. 8º O processo de cadastramento escolar para o ensino regular ou educação especial (Pré-Escola) do público-alvo da Educação Infantil será realizado de forma on-line no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis: **www.divinopolis.mg.gov.br**.

§ 1º O encaminhamento para matrícula será realizado por zoneamento, preferencialmente para a Unidade Escolar mais próxima ao endereço residencial da criança.
§ 2º O zoneamento consiste na divisão do município em zonas territoriais compostas por escolas ou unidades escolares municipais próximas, que oferecem a etapa da Educação Infantil, abrangendo bairros, localidades rurais, regiões e adjacências da zona de circunscrição da criança, visando o correto encaminhamento para matrícula na escola mais próxima de sua residência.
§ 3º Os pais ou responsáveis legais deverão acessar o endereço eletrônico da Prefeitura de Divinópolis **www.divinopolis.mg.gov.br**, clicar na aba "Cidadão/Cadastro Escolar" para inscrever a criança no processo de cadastramento escolar.
§ 4º Os resultados da alocação de vagas serão divulgados no endereço eletrônico **www.divinopolis.mg.gov.br**, no mesmo link do Cadastro Escolar, a partir da segunda quinzena de novembro de 2025.

CAPÍTULO II

Da Distribuição das Vagas na Educação Infantil

Art. 9º A Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis será ofertada nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).
Art. 10. A Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula deverá providenciar a revisão do zoneamento do município para atendimento ao Cadastro Escolar, sempre que comprovada a necessidade.
Art. 11. Caso seja necessária a comprovação de endereço da criança, as informações contidas no Formulário de Cadastro, prestadas pelos pais ou responsável legal, poderão ser verificadas pela Comissão Municipal do Cadastro e Matrícula.
§ 1º A criança cujo endereço for comprovadamente correto terá prioridade na alocação de vaga na Unidade Escolar mais próxima de sua residência, respeitando o quantitativo de vagas disponíveis.
§ 2º À criança que não residir no endereço informado não será assegurada vaga na Unidade Escolar para a qual se inscreveu; no entanto, será alocada em outra Unidade Escolar onde houver vaga disponível.
Art. 12. As crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos poderão ter vaga em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, desde que considerado o número de vagas oferecidas pelas Unidades Escolares e o zoneamento escolar. Caso o número de vagas seja inferior ao quantitativo de candidatos de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade inscritos, o provimento das vagas obedecerá à seguinte ordem:
I - Crianças de maior idade (considerando a data de nascimento);
II - Crianças com irmãos na mesma Unidade Escolar da Rede Municipal, caso a Unidade Escolar disponha de atendimento na etapa de ensino solicitada;
III - Crianças sob medida de proteção com ordem judicial.
Art. 13. As crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade terão vaga garantida em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, considerando o cumprimento da legislação em vigor, o número de vagas disponíveis e o zoneamento escolar.
Art. 14. Os pais ou responsável legal que não realizarem o cadastro da criança no prazo estabelecido deverão submeter-se à inscrição na lista de espera das Unidades Escolares para ocupação de vagas remanescentes.
Parágrafo Único. É de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pela criança acessar o site para a inscrição e registro das informações fidedignas referentes ao cadastro e matrícula, a fim de possibilitar o encaminhamento dentro dos critérios definidos nesta Resolução.
Art. 15. O resultado do cadastro escolar da Educação Infantil da Rede Municipal será divulgado a partir da segunda quinzena de novembro de 2025. Os pais deverão consultar o resultado no site da Prefeitura, utilizando o CPF da criança ou o número do protocolo emitido no ato do cadastro.

CAPÍTULO III

Da Matrícula na Educação Infantil

Art. 16. O período de matrícula dos inscritos no Cadastro Escolar na Rede Municipal de Ensino será de **24 de novembro a 03 de dezembro de 2025**.
§ 1º Os pais ou responsáveis legais pela criança cadastrada deverão efetuar a matrícula dentro do prazo estabelecido.
§ 2º A criança que não for matriculada no prazo previsto perderá a oportunidade de obter vaga na Unidade Escolar mais próxima de sua residência, o que acarretará o reencaminhamento da criança para outra Unidade Escolar onde houver vaga remanescente.
Art. 17. A matrícula somente poderá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal da criança.
Art. 18. Para a realização da matrícula, o pai, a mãe ou o responsável legal deverá apresentar (original e cópia) dos seguintes documentos da criança:
I - Certidão de Nascimento da criança;
II - Carteira de Identidade;
III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
IV - Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
V - Cartão de Vacina atualizado (opcional);
VI - Número de Identificação Social (NIS), nos casos de crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família;
VII - Foto 3x4;
VIII - Comprovante de residência, preferencialmente a conta de luz, em conformidade com o endereço atestado no ato da inscrição;
IX - Identidade e CPF dos pais ou responsável legal.
Parágrafo Único. São considerados comprovantes de endereço válidos, preferencialmente: contas de energia ou água; na ausência destes, contrato de aluguel ou outro documento que contenha o nome e endereço dos pais ou responsável legal. Caso o comprovante de endereço não seja conta de energia ou água e ainda haja dúvidas quanto à validade do documento apresentado, o diretor escolar poderá solicitar outro documento.
Art. 19. A matrícula da criança será cancelada e a vaga disponibilizada caso ela, sem justificativa, não compareça à Unidade Escolar por **25 (vinte e cinco) dias letivos consecutivos,** a partir do início das aulas ou da data de efetivação da matrícula, se esta ocorrer ao longo do ano letivo.
Art. 20. O encaminhamento para a matrícula das crianças inscritas no cadastro on-line da Educação Infantil será realizado conforme a disponibilidade de vagas por turno, a capacidade física de cada unidade escolar e os critérios de alocação e desempate, atendendo à seguinte ordem de prioridade:
I - Zoneamento;
II - Idade;
III - Criança que tenha irmão(s) matriculado(s) na unidade escolar pretendida, observando o zoneamento, conforme o art. 1º, § 1º e § 2º e artigo 2º, parágrafo único da Lei Municipal nº 9.303, de 1º de dezembro de 2023;
IV - Criança/estudante público -alvo da educação especial.
Parágrafo único. O público- alvo que se refere o inciso IV do Art. 20 são os seguintes: deficiência física, intelectual, auditiva, visual, motora, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação. Para efetivação da matrícula, será necessária a apresentação de laudo médico original e cópia.
Art. 21. Para a efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis deverão apresentar-se na escola para a qual a criança foi encaminhada, no período **de 24 de novembro a 03 de dezembro de 2025**. Caso os pais ou responsável legal não compareçam dentro do prazo estabelecido, a unidade escolar deverá entrar em contato com a família e aguardar um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final para a matrícula, para disponibilizar a vaga à lista de excedentes.
Parágrafo único. Se os pais ou responsáveis legais não comparecerem à unidade escolar para a realização da matrícula dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo, a criança perderá a vaga, que será novamente disponibilizada para outra criança da lista de excedentes.

Capítulo IV

Da Organização da Educação Infantil

Art. 22. O planejamento do atendimento escolar da Educação Infantil será organizado com base nos dados obtidos no Cadastro Escolar, na análise do fluxo escolar e na capacidade física das Unidades Escolares, observando-se a organização das turmas e faixas etárias, conforme a legislação vigente.
Art. 23. O atendimento em regime de tempo integral será realizado nas unidades escolares designadas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
§ 1º Caso não haja vagas suficientes nas unidades que oferecem atendimento em horário integral, o encaminhamento para matrícula será automaticamente direcionado para as unidades escolares de horário parcial, respeitando o critério de zoneamento.

§ 2º Casos excepcionais para o regime de funcionamento integral e/ou parcial serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
Art. 24. O atendimento das crianças da Educação Infantil no ano de 2026, nas Unidades Escolares e nos Centros Municipais de Educação Infantil, deverá respeitar os seguintes critérios quanto ao turno de atendimento:
I - Crianças de 02 anos - Creche II, atendimento nos turnos matutino e vespertino;
II - Crianças de 03 anos - Creche III, atendimento nos turnos matutino e vespertino;
III - Crianças de 04 e 05 anos -1º e 2º Períodos, atendimento nos turnos matutino e vespertino, preferencialmente no turno matutino.
§ 1º A prioridade de escolha para o turno poderá ser concedida às crianças já matriculadas na unidade escolar no ano de 2025, observando a disponibilidade de vagas e os critérios de atendimento.
§ 2º Caso não haja vagas suficientes para atender à escolha dos pais ou responsáveis legais, o atendimento prioritário será às crianças mais novas no turno vespertino, considerando a data de nascimento (dia/mês/ano).
Art. 25. Para o cumprimento do disposto nos artigos 22, 23 e 24, devem ser consideradas as possibilidades da rede física da Unidade Escolar.
Parágrafo único. Outras situações que dificultem o atendimento, conforme disposto no caput dos artigos 22, 23 e 24, serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
Capítulo V
Das Disposições Finais
Art. 26. Caberá à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) indicar a necessidade de criação de novas vagas quando constatado déficit de oferta no Município.
Art. 27. Os casos omissos nesta Resolução serão tratados junto à Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, junho de 2025.

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento e Recursos Humanos

JOSÉ HELENO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANDREIA CARLA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B7AF4C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL E OESTE MINEIROS LTDA – SICOOB DIVICRED.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 26/05/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35356B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – FIVE ODONTOLOGIA LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 24/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:818AA786

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO 1° TA – CT 56/2024 – PL 104/2024 – CONTRATADA: GABÔ ARQUITETURA LTDA.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual até 25/06/2026. Reajuste de 4,596750%, conforme IPCA, sendo o período de apuração os últimos 12 (doze) meses, fica determinado o valor de R$ 8.890,72. Ass. 14/05/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8044E081

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE 066/2025. MICHELLE LAERCIA DE OLIVEIRA SOUSA.

Objeto: Mudança de Lotação Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Semed, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 03/06/2025, ficará sob orientação/supervisão de campo de Adriane Maria Teixeira Santos, Diretora Escolar, passando a exercer suas atividades no Cmei Herbert de Souza, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. Ass: 30/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80E294B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): MARCIO ADRIANO MARIANO JUNIOR, TCE 134/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 09/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46C94015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): RAFAELA MARIA CORREA CARDOSO, TCE 044/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 09/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CCC3F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2025 – CT 003/2021 – PL 137/2021

– Contratada: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS - EMOP. Objeto: Prorrogação da vigência contratual até 14/07/2026. Ass. 02/06/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:877C0F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA– EXTRATO DA ATA 158/2025 – PL 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025. EMPRESA: MARIMAX COM.E IMP.DE PROD.PARA SAUDE E VETERINARIOS EIRELI-ME, CNPJ 20.339.865/0001-94.

Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médicos. Valor: R$6.918,90. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.1.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 23/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C09DB31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA– EXTRATO DA ATA 160/2025 – PL 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025.

Empresa: MASLAM DO BRASIL LTDA, CNPJ 52.946.285/0001-51. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médicos. Valor: R$ 776.000,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.1.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 22/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE96CE48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA– EXTRATO DA ATA 162/2025 – PL 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025. EMPRESA: ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 20.035.686/0001-63.

Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médicos. Valor: R$ 3.560,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.1.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 30/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C82610F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 079/2025 – PL 11/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 04/2025 – CONTRATADA: EMPRESA ARTE E BELEZA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA, CNPJ/MF 32.117.791/0001-20.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de construção da Unidade de Atenção Primária à Saúde Santos Dumont, tipo II, localizado na Avenida Fábio Botelho Notini, s/nº, Bairro Santos Dumont, no município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 1.996.020,00. Prazo: 14 meses. Dot. Orçamentária: 02.12.002.10.301.0007.1800.4.4.90.51.00, Ficha 1072. Ass. 30/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4D39964

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE 155/2025. DAMARIS RIBEIRO DE ALMEIDA.

Objeto: A partir de 22/05/2025, a estagiária passa a exercer suas atividades na SEMFAZ – Diretoria de Contabilidade, sendo orientada por

LILIANE MARIA RIBEIRO DE FREITAS,
Diretora de Contabilidade Geral.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6D3D85C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 77/2025 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A CLUBE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DIVINÓPOLIS - CSM, CNPJ 20.913.653/0001-79.

Objeto: cooperação mútua entre o Município de Divinópolis e o Clube dos Servidores Municipais de Divinópolis – CSM, com o objetivo de efetuar o repasse das mensalidades descontadas em folha de pagamento dos servidores municipais, referentes ao Clube dos Servidores Municipais de Divinópolis, conforme autorização individual dos servidores, e dentro dos limites legais e administrativos. Elemento de despesa 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00. Prazo: 24 meses. Ass.: 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1ADDFEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 78/2025 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, MANTENEDORA DA FACULDADE DE MINAS – FAMINAS, CNPJ 03.466.623/0002-23.

Objeto: concessão de estágios curriculares aos estudantes regularmente matriculados nos cursos da FACULDADE DE MINAS – FAMINAS. Elemento de despesa 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00. Prazo: 24 meses. Ass.: 29/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B40C3465

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1740/2025 – SEMED.

CONTRATADO: SONIA ALVES LAMOUNIER CARGO: PAAFEF-LINGUISTICA E LETRAS. A alteração do prazo contratual, **prorrogando de 06 de junho até 18 de julho de 2025**, tendo como justificativa a prorrogação de licença médica, fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB89EDC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 582/2025

– CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL. **CORREÇÃO DO NOME DO CONTRATADO NA PAGINA 1 (UM) Onde se lê: ALINE CAMPOS BARBOSA DE OLIVEIRA Leia-se: ALINE DO ROSÁRIO CAMPOS BARBOSA . Justificativa: erro material**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AE474BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

A prefeitura de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais; e;
CONSIDERANDO o interesse público na ampla divulgação do credenciamento de LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLINICAS para realização de coletas e análises de amostras solicitados por profissionais de saúde.
CONSIDERANDO que um número maior de estabelecimentos credenciados possibilita a agilidade na realização dos exames e na disponibilização dos resultados para subsidiar diagnósticos médicos.
CONSIDERANDO que a prorrogação do edital não gera custos para o município.

DECIDE:

PRORROGAR O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025, que tem como objeto: **prestação de serviços contínuos especializados em diagnósticos laboratoriais de análise clínica, aos usuários do SUS em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de**

Divinópolis, conforme especificações e valores descritos da "Tabela de Procedimentos /serviços a serem realizados na Tabela SUS /SIGTAP do Sistema Único de Saúde – SUS".
Fica prorrogado o edital de credenciamento nº 02/2025 por prazo indeterminado. O encerramento do edital se dará de acordo com o interesse e conveniência da Administração mediante publicação de Termo de Encerramento próprio no Diário Oficial.

Divinópolis, 02 de junho de 2025.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DC1F70C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

A prefeitura de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais; e;
CONSIDERANDO o interesse público na ampla divulgação do credenciamento de serviços contínuos de fornecimento de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e cadeiras de rodas solicitados por profissionais de saúde.
CONSIDERANDO que um número maior de estabelecimentos credenciados possibilita a agilidade na realização das órteses e próteses e materiais especiais, incluindo cadeira de rodas.
CONSIDERANDO que a prorrogação do edital não gera custos para o município.

DECIDE:

PRORROGAR O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025, que tem como objeto: **prestação de serviços contínuos de fornecimento de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e cadeiras de rodas, conforme itens previstos na Resolução 9.404/2024 descritos da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais" (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS".**
Fica prorrogado o edital de credenciamento nº 03/2025 por prazo indeterminado. O encerramento do edital se dará de acordo com o interesse e conveniência da Administração mediante publicação de Termo de Encerramento próprio no Diário Oficial.

Divinópolis, 02 de junho de 2025.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFDCE941

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CAMARA- EXTRATO DE RATIFICACAO DISPENSSA 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, hortifrutigranjeiros, carnes e derivados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, cujo o fornecimento será executado pela empresa **REJANE MARIA BORGES VIERA,** situada à Aven. Candido Pereira Campos, nº 850, Bairro Centro, na Cidade de Dom Bosco/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20655.750/0001-09, que ofereceu o menor preço ofertado, no Valor Global R$ 56.455,46 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) além de satifazer todos os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, com fulcro Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Câmara Municipal de Dom Bosco, no mural da Câmara e no Diário Oficial nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dom Bosco/MG, 03 de Junho de 2025.

NELSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:B29BF636

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°061/2025
CREDENCIAMENTO N° 009/2025
INEXIGIBILIDADE N° 012/2025

Processo Licitatório 061/2025. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**. Contratada: **60.302.360 JOSE RODRIGUES LOPES**, inscrito no CNPJ: **60.302.360/0001-70**. **OBJETO**: Credenciamento de empresa para serviço de despachante, devidamente credenciado junto ao DETRAN/MG, nos termos da lei 14.133/2021 e leis complementares. Valor global da contratação: R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais). Conforme proposta de preços da vencedora, vigência: 03/06/2025 a 03/06/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 03/06/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:D4764C2E

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS 068 , 069 E 070/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
CREDENCIAMENTO N° 004/2025
INEXIBILIDADE N° 007/2025

Processo administrativo licitatórion° 039/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. PESSOAS FÍSICAS CONTRATADAS:**CONTRATO 068/2025ROSANGELA RODRIGUES DE ARAUJO**, CPF: 097.498.086-22, contratação como **PSICOLOGO** com carga horaria de 40 horas, VALOR GLOBAL R$: 58.320,00 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais). PESSOAS JURÍDICAS CONTRATADAS:**CONTRATO 069/2025 DRIELLEN C G SANTOS,** CNPJ: 32.257.500/0001-08, contratação como **ORTOPEDISTA** com carga horaria de 40 horas, VALOR GLOBAL R$: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),**CONTRATO 069/2025INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO LTDA**, CNPJ: 10.769.238/0001-30, contratação como **UROLOGISTA** com carga horaria de 40 horas, VALOR GLOBAL R$: 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais).**OBJETO:** Credenciamento de profissionais para prestação de serviço de **EDUCADOR FÍSICO, FISIOTERAPEUTA**, **FARMACEUTICO BIOQUÍMICO, PEDIATRA, ORTOPEDISTA, FONOAUDIÓLOGO, PSICOLOGO, UROLOGISTA E ENDOCRINOLOGISTA** que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço

complementar junto a rede municipal de saúde. Vigência 02/06/2025 a 02/06/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 02/06/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:82CD9D21

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
CREDENCIAMENTO N° 004/2025
INEXIBILIDADE N° 007/2025

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRION° 039/2025 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO o CREDENCIAMENTO N° 004/2025 e a INEXIBILIDADE N° 007/2025. **OBJETO:** Credenciamento de profissionais para prestação de serviço de **EDUCADOR FÍSICO, FISIOTERAPEUTA**, **FARMACEUTICO BIOQUÍMICO, PEDIATRA, ORTOPEDISTA, FONOAUDIÓLOGO, PSICOLOGO, UROLOGISTA E ENDOCRINOLOGISTA** que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto a rede municipal de saúde. CREDENCIADOS:**ROSANGELA RODRIGUES DE ARAUJO**, CPF: 097.498.086-22, contratação como **PSICOLOGO** com carga horaria de 40 horas, VALOR GLOBAL R$: 58.320,00 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais);**DRIELLEN C G SANTOS,** CNPJ: 32.257.500/0001-08, contratação como **ORTOPEDISTA** com carga horaria de 40 horas, VALOR GLOBAL R$: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);**INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO LTDA**, CNPJ: 10.769.238/0001-30, contratação como **UROLOGISTA** com carga horaria de 40 horas, VALOR GLOBAL R$: 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 28/05/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:D979235F

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 009/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2025
CREDENCIAMENTO N° 009/2025
INEXIGIBILIDADE N° 012/2025

CONSIDERANDO, que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°061/2025** encontra-se em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos **HOMOLOGO o CREDENCIAMENTO N° 009/2025.** OBJETO: Credenciamento de empresa para serviço de despachante, devidamente credenciado junto ao DETRAN/MG, nos termos da lei 14.133/2021 e leis complementares. Valor global da contratação: **R$13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais)**. Empresa credenciada **60.302.360 JOSE RODRIGUES LOPES, inscrito no CNPJ: 60.302.360/0001-70**. Valor global da contratação: R$13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 02/06/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:1968FBBA

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.L 29/2025 P.E. 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETONICO N° 015/2025

CONSIDERANDO, que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRION° 029/2025** se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO o PREGÃO ELETONICO N° 015/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa, cozinha e descartáveis, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais. **PESSOAS JURÍDICA CONTRATADAS: CONTRATO Nº 071/2025 BURITIS ATACADO E VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrito sob o N° de CNPJ: 23.405.990/0001-43. vencedor dos itens; 05; 07; 16; 21; 23; 27; 35; 42; 43; 45; 46; 54; 55; 60; 63; 65; 69; 73; 75; 83; 92; 93; 101; 103; 105; 106; 107; 108; 109; 114; 115; 116; 119; 120. VALOR GLOBAL R$ 119.163,79 (Cento e dezenove mil e cento e sessenta e três reais e setenta e nove centavos). **CONTRATO Nº 072/2025 TUPIROTI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrito sob o N° de CNPJ: 04.536.062/0001-73, vencedor dos itens 10; 13; 14; 25; 26; 28; 38; 82; 87. VALOR GLOBAL R$ 34.043,50 (Trinta e quatro mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos). **CONTRATO Nº 073/2025 AZEVEDO E SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** inscrito sob o N° de CNPJ: 08.194.634/0001-34, vencedor dos itens; 06; 18; 19; 72; 95; 96. VALOR GLOBAL R$ 10.040,00 (Dez mil e quarenta reais). **CONTRATO Nº 074/2025 COMERCIAL MINASFORT LTDA,** inscrito sob o N° de CNPJ: 41.583.896/0001-66, vencedor dos itens; 02; 03; 04; 08; 09; 15; 20; 22; 29; 30; 32; 37; 39; 40; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 56; 57; 58; 59; 62; 64; 67; 68; 74; 76; 77; 81; 84; 85; 88; 90; 91; 94; 97; 99; 110; 111; 117. VALOR GLOBAL R$ 168.116,48 (Cento e sessenta e oito mil e cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos). **CONTRATO Nº 075/2025 LR MOREIRA LTDA,** inscrito sob o N° de CNPJ: 47.565.602/0001-50, vencedor dos itens; 01; 17; 24; 36; 66; 80. VALOR GLOBAL R$ 7.443,40 (Sete mil e quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 02/06/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:11AEA297

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do

Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, para **Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviços Funerários com fornecimento de Urnas e Coroas, e realização de Translado de Corpos para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 06 de junho de 2025, às 09:00 do dia 23 de junho de 2025.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 23 de junho de 2025**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 03 de junho de 2025.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO -
Presidente da CCM

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:4010B7FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, para **Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, com Armazenamento e Destinação Final de Residuos de Efluentes Sanitários**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 13:00 do dia 06 de junho de 2025, às 13:00 do dia 23 de junho de 2025.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 13:01 do dia 23 de junho de 2025**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 03 de junho de 2025.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO -
Presidente da CCM

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:34AF2AAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 048/2025, Concorrência Eletrônica n.º 002/2025. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** – Objeto contratação de empresa especializada para execução do remanescente da obra de construção da "Escola Municipal Benjamim Guimarães", com 9 salas e dois pavimentos, na Rua Emídio Teles Carvalho, s/n, Bairro Residencial Indaiá, Dores do Indaiá-MG, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade ao Termo de Compromisso n.º 202141308-1, celebrado entre o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e o Município de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Contrato Nº. 065/2025, BARROS BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n. 31.564.854/0001-24, no valor de R$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais).
Dores do Indaiá-MG, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:B64AD404

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 065/2025, Pregão Eletrônico n. º 024/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para o dia **16/06/2025, às 08:15 horas**. Informações podem ser obtidas no setor Licitações, situado à Praça do Rosário, n. º 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, em 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:7454286F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 048/2025, Concorrência Eletrônica n.º 002/2025. **EXTRATO DE CONTRATO** – **Objeto:** contratação de empresa especializada para execução do remanescente da obra de construção da "Escola Municipal Benjamim Guimarães", com 9 salas e dois pavimentos, na Rua Emídio Teles Carvalho, s/n, Bairro Residencial Indaiá, Dores do Indaiá-MG, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade ao Termo de Compromisso n.º 202141308-1, celebrado entre o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e o Município de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, torna pública a assinatura do contrato nº 065/2025, Processo Licitatório n.º 048/2025, Concorrência Eletrônica n.º 002/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: BARROS BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.564.854/0001-24, no valor de R$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais).
Dores do Indaiá-MG, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:15ED5AD3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 022/2025. OBJETO: "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A "ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS CONGADEIROS E FOLIÕES CATUPÉ MISSIONEIRO" E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE AOS CONGADEIROS DOS MUNICÍPIOS DE ABAETÉ E QUARTEL GERAL PARA PARTICIPAREM DA FESTA DO ROSÁRIO, A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, BEM COMO A CESSÃO DE UMA TENDA PARA INSTALAÇÃO JUNTO À CAPELA SANTA IFIGÊNIA, COM O OBJETIVO DE RECEPÇÃO E ACOLHIMENTO DOS CONGADEIROS PARTICIPANTES.", em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 2, VIII-A, da Lei 13.019/2014

Dores do Indaiá, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:3D7B0DC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 064/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 064/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 025/2025, Registro de Preços n°: 021/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 021/2025, tendo como vencedores os seguintes licitantes: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ 54.913.711/0001-86. Total estimado para este fornecedor R$ 139.577,05 (cento e trinta e nove mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinco centavos). TECHSAM SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 52.546.799/0001-10. Total estimado para este fornecedor R$ 15.350,20 (quinze mil e trezentos e cinquenta reais e vinte centavos). VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA ME - CNPJ 27.630.745/0001-90. Total estimado para este fornecedor R$ 29.769,50 (vinte e nove mil e setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). WW LICITAÇÕES LTDA - CNPJ 54.795.688/0001-72. Total estimado para este fornecedor R$ 52.351,60 (cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:186E08CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
P O R T A R I A

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.435, em 02-06-2025, o Sr. **márcio alves reis**, funcionário desta Prefeitura, o pagamento de seu 1º (primeiro) quinquênio, a partir do mês de junho de 2025, inclusive a diferença dos meses de agosto de 2024 a maio de 2025, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993 e fundamento no art. 8º da LC Federal nº 173/2020 alterada pela também LC Federal nº 191, de 08/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de junho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:944C4CD8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.437 em 02-06-2025, a Sra. **MARIELLE ELISENE SILVA**, funcionária desta Prefeitura, licença maternidade, segundo o disposto no art. 7o , Inciso XVIII da Nova Constituição Federal/88, a contar de 26 de maio de 2025 a 22 de setembro de 2025 .

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de junho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:87BA569C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE, em decorrência da concessão do direito pleiteado conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 15.575, em 21.01.2022, o Sr. **antônio carlos da costa**, funcionário desta Prefeitura, o **pagamento de indenização** relativo ao período de janeiro de 2022 a outubro de 2022, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993 e fundamento no art. 8º da LC Federal nº 173/2020 alterada pela também LC Federal nº 191, de 08/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de junho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:95A6D7E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE, em decorrência da concessão do direito pleiteado conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 19.852, em 09.09.2024, o Sr. **FERNANDO DE ASSIS VELOSO**, funcionário desta Prefeitura, o **pagamento de indenização** relativo ao período de fevereiro de 2023 a agosto de 2024, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993 e fundamento no art. 8º da LC Federal nº 173/2020 alterada pela também LC Federal nº 191, de 08/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de junho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:2C5A1AE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE, em decorrência da concessão do direito pleiteado conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 19.807, em 30.08.2024, o Sr. **GERALDO EMILSON SIVIRINO**, funcionário desta Prefeitura, o **pagamento de indenização** relativo ao período de janeiro de 2023 a julho de 2024, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993 e fundamento no art. 8º da LC Federal nº 173/2020 alterada pela também LC Federal nº 191, de 08/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de junho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:166B6995

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE, em decorrência da concessão do direito pleiteado conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 19.854, em 09.09.2024, o Sr. **joão alberto da cunha rocha**, funcionário desta Prefeitura, o **pagamento de indenização** relativo ao período de fevereiro de 2023 a agosto de 2024, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993 e fundamento no art. 8º da LC Federal nº 173/2020 alterada pela também LC Federal nº 191, de 08/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de junho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:8AD178B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE, em decorrência da concessão do direito pleiteado conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 18.426, em 30.01.2023, o Sr. JOÃO RONALDO TADEU LOURENÇO, funcionário desta Prefeitura, o pagamento de indenização relativo ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993 e fundamento no art. 8º da LC Federal nº 173/2020 alterada pela também LC Federal nº 191, de 08/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de junho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:E5315243

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 044, DE 28-05-2025.

Concede férias regulamentares ao Funcionário LÁZARO FRANCISCO DE SOUSA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **LÁZARO FRANCISCO DE SOUSA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 31.07.2024 a 30.07.2025, saindo de férias no dia 01 de julho de 2025 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de maio de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:F7A4AFA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 045, DE 28-05-2025.

Concede férias regulamentares ao Funcionário RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 18.03.2024 a 17.03.2025, saindo de férias no dia 01 de julho de 2025 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de maio de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:6A1709F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 046, DE 30-05-2025.

Concede férias regulamentares à Funcionária ANA LÚCIA DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ANA LÚCIA DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 03.02.2022 a 02.02.2023, saindo de férias no dia 02 de julho de 2025 e retornando ao trabalho no dia 01 de agosto de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 30 de maio de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:E19EE36B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 047, DE 02-06-2025.

Concede férias regulamentares à Funcionária DIRLENE FIÚZA RODRIGUES E SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **DIRLENE FIÚZA RODRIGUES E SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 14.05.2024 a 13.05.2025, saindo de férias no dia 02 de julho de 2025 e retornando ao trabalho no dia 01 de agosto de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de junho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:F8F31244

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 412 DE 23/05/2025

Concede gratificação ao Cargo de Operador de Limpeza da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG e contêm outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 18, IV do Regimento Interno, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O servidor contratado na função de Operador de Limpeza fará jus à gratificação mensal no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu salário, em caráter transitório/temporário até 31/12/2025.

Parágrafo único. A Gratificação mencionada no *caput* será devida por função de apoio as Sessões Legislativas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de maio de 2025.

Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de maio de 2025.

GERALDO EMILSON SIVIRINO
Presidente

JOÃO RONALDO TADEU LOURENÇO
Vice-Presidente

JEAN LEMES SANTOS ROCHA
Secretário

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:D3719B45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO 49/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2025 - Processo Licitatório n° 49/2025, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **aquisição de material odontológico para atender às necessidades do Departamento de saúde, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital,** que será realizada na data de 16/06/2025 às 08h:30min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura **www.felixlândia.mg.gov.br** e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:F76A38B5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - PROCESSO 01/2025, DISPENSA 01/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 01/2025, Dispensa 01/2025. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Engenheiro Civil para atendimento as demandas de fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia executados no município para atender as necessidades do Departamento de Obras, conforme especificações contidas nesse termo de referência (...)**, firmado com a pessoa jurídica **ARC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ 51.430.540/0001-46**, com sede na Rua Placidina, nº 88, Bairro Sagrada Família, CEP 31.030.450, Belo Horizonte/MG. Contrato rescindindo por acordo entre as partes em 30/05/2025. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

SÉRBIO HENRIQUE DE SOUZA.
Chefe de Departamento de Obras

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:CBAE4E8A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO 29/2025, DISPENSA 14/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 29/2025, Dispensa 14/2025. Objeto: **Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Arquitetura/ Engenharia para elaboração de projetos de pequenas reformas, objetivando atender as necessidades do Departamento de Educação, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento** (...), firmado com a pessoa física **GERDAN GONÇALVES DE FREITAS** inscrito no **CPF 115.081.546-94** com sede na Rua Pernambuco, 320, Bela Vista, CEP nº 35.796-285, Curvelo/MG, no valor de **R$ 3.025,00** (três mil e vinte e cinco reais), correspondente ao aumento de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, assinado e em 21/05/2025. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ALDÊNIA PIEDADE DE CARVALHO SANTOS.
Chefe de Departamento de Educação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:95E46FCE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO 72/2023, ADESÃO 12/2023, PREGÃO 30/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO firmado entre o Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente a Adesão 12/2023, Processo Licitatório 72/2023, Pregão Presencial 30/2023, cujo **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, para atender às necessidades do Município de Felixlândia/MG, no período de 12 (doze) meses, nos moldes da adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2023, referente ao Processo Licitatório Nº 021/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços Nº 007/2023, do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral,** e a pessoa jurídica **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** inscrita no **CNPJ 00.604.122/0001-97**, localizada na Av. Jacarandá, nº 200, no bairro Jaraguá, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, no valor de **R$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais), correspondente ao aumento de **12,00%** (doze por cento) do valor inicialmente contratado, assinado em 27 de maio de 2025. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Chefe do Departamento de Administração: Bruno Augusto Rodrigues Magalhães.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:D03EF370

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO 72/2023, ADESÃO 12/2023, PREGÃO 30/223

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO firmado entre o Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente a Adesão 12/2023, Processo Licitatório 72/2023, Pregão Presencial 30/2023, cujo **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, para atender às necessidades do Município de Felixlândia/MG, no período de 12 (doze) meses, nos moldes da adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2023, referente ao Processo Licitatório Nº 021/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços Nº 007/2023, do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral,** e a pessoa jurídica **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** inscrita no **CNPJ 00.604.122/0001-97**, localizada na Av. Jacarandá, nº 200, no bairro Jaraguá, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, no valor de **R$ 106.740,00** (cento e seis mil setecentos e quarenta reais), correspondente ao aumento de **5,93%** (cinco vírgula noventa e três por cento) do valor inicialmente contratado, assinado em 09 de maio de 2025. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

BRUNO AUGUSTO RODRIGUES MAGALHÃES.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:928663A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL - PREVIFOR

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2025, às 13:30h, reuniu-se presencialmente o Conselho Fiscal do PREVIFOR. Iniciou-se a reunião com a conferência das pastas da competência de**abril/2025**. As aplicações do PREVIFOR, em abril/2025, somam um total de R$179.012.870,36 (cento e setenta e nove milhões, doze mil, oitocentos e setenta reais e trinta e seis centavos) com variaçãopositivada rentabilidade, ao final do período, de R$2.213.683,13 (dois milhões, duzentos e treze mil, seiscentos e oitenta e três reais e treze centavos) que corresponde a um retorno percentual de 1,23%, (um vírgula vinte e três por cento) equivalente a 144% (cento e quarenta e quatro por cento) da meta atuarial para o mês de abril quefoi de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento). No ano de 2025 a meta atuarial acumulada até abril é de 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento) e o retorno de 2,68% (dois vírgula sessenta e oito por cento) que corresponde a 63% (sessenta e três por cento) da meta acumulada. O índice IPCA do mês de abril foi de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento), o acumulado no ano de 2,48% (dois vírgula quarenta e oito por cento) e nos últimos 12 (doze) meses de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento). A taxa SELIC no mês de abril estava em 14,25% (quatorze vírgula vinte e cinco por cento) mas em reunião do COPOM que ocorreu em maio teve aumento para 14,75% (quatorze vírgula setenta e cinco por cento). O IPCA de abril teve uma redução com relação ao mês anterior, porém no acumulado dos últimos 12 meses, o índice está acima da meta determinada pelo CMN que é de 5% (cinco por cento). Todas as movimentações estão em conformidade com a Política de Investimentos de 2025 e visam acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. O Previfor mantém um valor em conta corrente para pagamento de eventuais despesas sem necessidade de resgate, sendo o valor de R$ 113.149,68 (cento e treze mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) no mês de abril. A receita total da competência abril/2025 foi de R$3.215.248,16 (três milhões, duzentos e quinze mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), sendo: R$178.394,87 (cento e setenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos) de remuneração dos fundos de investimento e R$3.036.853,29 (três milhões, trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos) de repasses de contribuições previdenciárias e demais receitas, sendo: R$2.722.690,84 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) da Prefeitura Municipal de Formiga; R$161.656,65 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) do SAAE e R$15.073,79 (quinze mil, setenta e três reais e setenta e nove centavos) do PREVIFOR. O valor de inativos do PREVIFOR soma R$37.959,33 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos). De pensionista, R$227,04 (duzentos e vinte e sete reais e quatro centavos). O valor de R$3.249,86 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) é referente a servidor cedido. O valor de R$17.078,03 (dezessete mil, setenta e oito reais e três centavos) é referente às compensações financeiras entre os regimes de previdência (COMPREV). Outras receitas: no mês de abril/2025,a Prefeitura Municipal de Formiga/MG repassou R$ 78.917,75 (setenta e oito mil, novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) valor referente à parcela nº 01 do Acordo de Parcelamento de Contribuições nº 00187/2025.Nessa competência, o PREVIFOR recebeu o valor de R$ 663.499,26 (seiscentos e sessenta e três mil,

quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos) referente a receita extraorçamentária. O valor foi repassado pela Prefeitura Municipal de Formiga para quitação das folhas de pagamento dos aposentados e pensionistas de responsabilidade do Tesouro Municipal referente aos meses de março/2025 e abril/2025, bem como para o pagamento do salário família.A despesa total da competência abril/2025 foi de R$3.339.444,87 (três milhões, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). As despesas previdenciárias totalizaram R$3.248.607,24 (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos) e a despesa administrativa foi de R$90.837,63 (noventa mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos). Esse valor equivale a 4,40% (quatro vírgula quarenta por cento) de R$2.064.386,79 (dois milhões, sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), que é o limite da despesa administrativa para o exercício de 2025, calculado com base no índice de 2% do valor total da remuneração de contribuição do exercício anterior dos servidores ativos vinculados ao PREVIFOR, conforme Lei nº 5.793 de 21/12/2021.No acumulado de 2025, a despesa administrativa apresenta o valor de R$ 305.897,68 (trezentos e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos) que representa aproximadamente 14,82% (quatorze vírgula oitenta e dois por cento) do limite para o exercício de 2025. No mês de abril/2025, o valor da folha de pagamento dos benefícios de responsabilidade do Tesouro Municipal, incluindo o salário família, foi de R$ 663.499,26 (seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), sendo referente às competências de março/2025 e abril/2025, esse valor está contabilizado no valor total da despesa mensal.O percentual das despesas em relação às receitas representou 103,86% (cento e três vírgula oitenta e seis por cento) nessa competência. Conforme a contadora Kelma, quanto ao envio para o SICOM, o arquivo AM está regular mas o arquivo balancete continua pendente de envio. Conforme solicitado por este conselho, na última reunião, o Superintendente enviou o ofício para a empresa CMM Sistemas relatando as inconsistências do sistema e solicitando regularização.Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, sendo a mesma lida e assinada pelos conselheiros.

KELLY CRISTINA DAS DORES OLIVEIRA	***LUCAS CHAVES MASCARENHAS***
Presidentedo Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal
ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JÚNIOR	***MARIA DO CARMO DINIZ BATISTA DE SOUSA***
Membro do Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal
EVANGELINA VITÓRIA SANTOS	***DAIANE LEAL FARIA***
Membro do Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:776E5DE3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

DECISÃO ADMINISTRATIVA 001/2025

Processo Administrativo nº: 004/2024

Referência: Processo Licitatório nº 164/2022
Pregão Eletrônico nº 098/2022
Notificada: GALEGO REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Inscrita no CNPJ sob o nº: 10.405.133/0001-00

I – Relatório

Foi firmada a contratação com a Empresa **GALEGO REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ 10.405.133/0001-00, referente ao Processo Licitatório nº: 164/2022, Pregão Eletrônico nº 098/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO MINI VAN 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde recebeu Comunicação Interna na data de 30 de setembro de 2024(doc. em anexo), relatando descumprimento contratual por parte da empresa tendo como a ultima notificação da empresa para dar início a assistência técnica dos veículos em 10/04/25, conforme cópia de rastreio dos serviços dos correios a notificação foi recebida em 22/04/25.

Porém a referida empresa não realizou a manutenção dos veículos, mesmo após notificação enviada via e-mail e correios. Assim a empresa mesmo notificada negou-se cumprir com os termos contratuais. A atitude praticada pela empresa está em desacordo com o estabelecido no contrato e no edital. Foi expedida a Comunicação Interna nº: 387/2024 ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicitando elaboração de portaria para instauração de Processo Administrativo para apurar a conduta da empresa **GALEGO REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, e eventual aplicação de penalidades em decorrência da não execução do previsto no presente Contrato. Sendo instaurado o Processo Administrativo nº 004/2024, com a notificação da referida empresa para apresentar defesa prévia, sendo imperioso mencionar que a empresa fez uso do seu direito Constitucional referente aos Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, apresentando a Defesa Prévia conforme consta nos presentes autos.

Em uma ultima tentativa para que a empresa indicasse uma assistência técnica nos termos do item 25.2.10 do edital ou, querendo apresentar suas razoes no prazo de 5 dias foi enviada uma notificação em 10 de abril de 2025 e recebida em 22 de abril de 2025 conforme demonstrativo de rastreio de correios, porem a empresa permaneceu inerte.

Restou provado durante a instrução do presente Processo Administrativo que a empresa vencedora do certame não cumpriu as obrigações conforme previsto no Contrato nº: 141/2022 celebrado com o Município de Formiga/MG, agindo assim em desconformidade com as regras do Edital do referido Processo Licitatório nº 164/2022, Pregão Eletrônico nº 098/2022, bem como do contrato em debate.

II- Conclusão

Considerando que para aplicação de penalidades, além dos princípios que regem a Administração pública, insculpidos no Artigo 37 da Constituição Federal, e de outros previstos na Lei 8.666/93, alguns princípios fundamentais devem ser observados, notadamente: os princípios da Legalidade e da Anterioridade, os princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade e o principio da Culpabilidade;

Considerando que foi instaurado processo administrativo pertinente, em que se garantiu o exercício do contraditório e da ampla defesa, inclusive mediante produção de provas, em observância ao disposto no Artigo 5ª, inciso LV da CF/1988;

Considerando que a empresa apesar de notificada conforme comprovado nos autos, não exerceu seu Direito Constitucional da Ampla Defesa e Contraditório, deixando transcorrer o prazo *in albis*;

Considerando que é garantido o direito ao duplo grau de jurisdição em âmbito administrativo, de modo que as decisões que aplicam penalidades, acaso mantidas, sejam submetidas à apreciação da autoridade superior aquela que as proferiu;

Considerando que o ato administrativo sancionador deverá conter as fundamentos de fato e de direito que motivaram a aplicação da penalidade, sob pena de nulidade, a fim de evitar-se a influência de subjetivismos do agente público, assegurando o controle de legalidade do ato;

Considerando o disposto na Ata Registro de Preços no Título 10. DAS PENALIDADES, [TEM 10.1 '"b" e 10.2 "c*, preveem as sanções aplicáveis em caso de INEXECUÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS;

Considerando que houve inexecução da Ata em debate e que a empresa não deu resposta para a ultima notificação deixando transcorrer o prazo *in albis*, apesar de ter sido notificada várias vezes para providenciar a manutenção/garantia dos veículos;

Considerando que houve inexecução parcial da ata, trazendo transtornos para a Administração Pública, que necessitava dos referidos veículos, objeto da licitação;

Considerando que para a aplicação das sanções, foi observado o Princípio Constitucional da Proporcionalidade, bem como a observância de que a empresa não chegou a cumprir com a garantia dos objetos licitados, trazendo assim significativos transtornos para a Secretaria Municipal de Saúde bem como para outros setores da Administração Pública.

Pela inexecução parcial do presente contrato fica aplicada à empresa as seguintes penalidades: ADVERTENCIA E SUSPENSÃO POR 6 MESES DE LICITAR COMO PREVISTO NA CLÁUSULA 26.I LETRA A E B DO EDITAL. com fundamento também na Lei 8.666/93 em seus Artigos 87 incisos I, III. Tendo em vista a inexecução parcial do contrato n° Como se descreve abaixo:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

Determino aplicação das PENALIDADE DE ADVERTENCIA, E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITACÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRACÃO PELO PRAZO DE 6 MESES]. Nos termos do Artigo 87, incisos II e III, da Lei 8.666/93 e o disposto na Ato Registro de Preços n°: 118/2023, no Título 10. DAS PENALIDADES. [TEM 10.1 "6* e 10.2 "c", Tendo em vista a inexecução da mesma.

Intime-se à Licitante do inteiro teor desta Decisão para, querendo, Interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, 1, da Lei 8.666/93.

Formiga/MG, 03 de junho de 2025.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Formiga- MG

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:71EDBDCA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº 005, DE 29 DE MAIO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 001/2019

Para ciência dos candidatos, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.
Em atendimento ao disposto no item 11.2 do referido Edital, considera-se a CONVOCAÇÃO oficial a que foi expedida por meio de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Viviane Tavares Campos	4ª	Assistente Previdenciário	Aprovado

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Nathalia Izabel Ferreira Costa	5ª	Assistente Previdenciário	Aprovado

Formiga/MG, 29 de maio de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E852E27F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.064, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas; via Memorando – Conecta nº. 2871/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas nas prestações de serviços de guincho, prancha e munck para atender as secretarias demandantes, bem como para atender aos convênios firmados com o Município de Formiga;
I-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Silene Freitas da Silva
II-Secretaria Municipal de Cultura:Ivar Salviano
III-Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Ivo Brito Borges
IV- Secretaria Municipal de Saúde: José Geraldo de Oliveira
V- Secretaria Municipal de Educação e Esportes:Virmondes Rodrigues de Faria Júnior
VI- Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana:Ricardo Gomes de Oliveira
VII- Gabinete do Prefeito: PatrickEugênio dos Santos
VIII- Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Renato Rodrigues da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 03 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:09609EBF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.065, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas; via Memorando – Conecta nº. 2872/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos e afins para a continuidade das atividades desenvolvidas e atender as necessidades das secretarias solicitantes, bem como para atender aos convênios firmados com o Município de Formiga.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Robson José Vieira

Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: João Paulo Augusto Borges
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: José Higino dos Santos Neto e João Paulo Santos Sant'Ana
Secretaria Municipal de Saúde: Kenio Henrique de Faria
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Leonardo Santos Cruz
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Aduilio Souto Ferreira
Secretaria Municipal de Cultura: André Luiz da Cruz
Gabinete do Prefeito: Patrick Eugênio dos Santos
Secretaria Municipal de Adm. e Desenvolvimento Econômico: Suelem Alvarenga Rodrigues Silva
Procuradoria Municipal: Luiz Alberto de Castro Alves
Secretaria Municipal de Fazenda: Welington Arantes de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 03 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:B766AB96

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 021/2024

"*Dispõe sobre a Prorrogação das Inscrições do Edital nº002/2024 publicado mediante Resolução 016/2025 que prevê a Eleição de Membros Suplentes ao Conselho Tutelar de Formiga. "*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno.
Resolve:
Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Formiga/MG – CMDCA, torna com efeito a Prorrogação das Inscrições do Edital nº002/2024, publicado mediante Resolução 016/2025 que prevê a eleição de Membros Suplentes ao Conselho Tutelar de Formiga/MG.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Formiga/MG – CMDCA, aprova a Prorrogação de 15 (quinze) dias das Inscrições de Membros Suplentes ao Conselho Tutelar de Formiga/MG.
Art.3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Formiga/MG – CMDCA, aprova o novo Cronograma, Anexo I desta Resolução, como parte integral do Edital nº002/2024.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 02 de junho de 2025.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Formiga /MG

Anexo I

Data	Etapa
06/05/2025 a 23/06/2025	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
30/06/2025	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se **cópia ao Ministério Público** (itens 7.5 e 7.6)
07/07/2025	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
14/07/2025	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
21/07/2025	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
25/07/2025	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
29/07/2025	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
04/08/2025	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
05/08/2025 as **19:horas**	Aplicação da prova (item 7.13)
06/08/2025	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
12/08/2025	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
19/08/2025	Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.(item 7.17)
26/08/2025 as **19horas**	Aplicação das avaliações psicológicas (item 7.18)
01/09/2025	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
01/09/2025	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
21/09/2025	Eleição (item 9.2)
25/09/2025	Publicação do resultado da apuração (item 10)
30/09/2025	Diplomação dos candidatos eleitos (item 11.3)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:33507C5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2025. OBJETO: Contratação da prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para reparo do veículo Fiat/Toro, 2021/2022, Placa: RTP-4B43, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Casa Civil. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, para serviço automotor, com fundamento no disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 30/05/2025. RATIFICAÇÃO EM 30/05/2025. VALOR GLOBAL: R$ 8.784,09 (oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos). CONTRATADA: Primavia Veículos Ltda - CNPJ: 71.145.668/0001-75. Formoso/MG, 30 de maio de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:0AB918D6

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025.OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares das unidades de Equipe Saúde da Família e Unidade Mista, em atendimento à demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formoso (MG).UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde e Humanização.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: 49.488.862 Rodrigo Borges dos Santos – CNPJ: 49.488.862/0001-02.VALOR DO CONTRATO: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.301.0015.2029.3.3.90.39.00: Ficha 256, fonte 1.500.000.1002; 02.05.02.10.301.0015.2029.3.3.90.39.00: Ficha 256,

fonte 1.600.000.0000; e, 02.05.02.10.301.0017.2030.3.3.90.39.00: Ficha 268, fonte 1.500.000.1002.DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025.Formoso/MG, 02 de junho de 2025.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:1BF30F9D

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025.OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com locação de instalações e espaço adequado (clube de lazer), para atendimento a pacientes nas ações de Assistência à Saúde, no âmbito do Programa Municipal Saúde com Bem-Estar, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização.UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde e Humanização.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: 49.159.004 Miraci Ornelas de Barros – CNPJ: 49.159.004/0001-06.VALOR DO CONTRATO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.39.00: Ficha 00239, fonte 1.621.000.0000.DATA DE ASSINATURA: 04/04/2025.Formoso/MG, 02 de junho de 2025.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:1097A974

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Equipe de Apoio,** para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: LUIZ TRINDADE TOMAZ SEGURANÇA PRIVADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CNPJ/MF: 58.989.777/0001-00
ASSINATURA: 03/06/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
8	**EQUIPE DE APOIO (SEGURANÇA NÃO ARMADA):** serviços de equipe de apoio especializada para eventos diurno e/ou noturno com profissionais devidamente identificados com uniforme e equipamentos próprios para o apoio e suporte na segurança dos atletas, equipe técnica e arbitragem, em eventos esportivos realizados pelo município de Guaraciaba/MG - Hora trabalhada/profissional	HORA TRABALHADA	**200**	**R$ 34,50**	**R$ 6.900,00**

VALOR TOTAL (LOTE 02): R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Guaraciaba/MG, 03 de junho de 2025.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:25C71937

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Madeiras para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes e Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaraciaba/MG. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: EDMILSON JOSE PEREIRA 06594688677
CNPJ/MF: 26.889.100/0001-04
ASSINATURA: 03/06/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	**PRANCHA 3,5M** - Madeira: eucalipto, medidas: 6cmx25cmx3,5m	Unidade	3000	R$ 69,99	R$ 209.970,00
13	**TORA 6M** Madeira: eucalipto; Diâmetro 30cm x comprimento 06m	Unidade	120	R$ 349,49	R$ 41.938,80
14	**TORA 8M** - Madeira: eucalipto; Diâmetro 30cm, comprimento 8m	Unidade	120	R$ 649,50	R$ 77.940,00

VALOR TOTAL: R$ 329.848,80 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Guaraciaba/MG, 03 de junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:DB9AAFED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
DECRETO N° 112 DE 28 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL ALUSIVO A FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO E DIA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, lei municipal nº 25/2000 e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado feriado municipal o dia **09 de junho de 2025, (Segunda - feira),** em virtude da **FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO** e **DIA DO PADROEIRO DA CIDADE.**

Art. 2º – Os servidores ligados aos serviços essenciais, tal como o Pronto Atendimento Municipal, não se acham incluídos como beneficiários deste Decreto.

Art. 3° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 28 de maio de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:31EA12AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº: 11/2025
Processo 35/2025
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico nº 11/2025
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 43
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 67
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 87
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 382
02.08.01.20.122.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 394
02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 436
02.09.01.14.243.0801.2070.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 470
02.09.01.08.245.0804.2121.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 512
02.09.01.08.245.0804.2121.3.3.90.30.00 1.660.000 Ficha 512
02.09.01.08.245.0804.2121.3.3.90.30.00 1.661.000 Ficha 512
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 270
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.553.001 Ficha 270
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.576.001 Ficha 270
02.06.03.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 317
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 329
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 335
02.14.01.04.122.0402.2168.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 620
02.14.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 373
02.14.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 1.708.000 Ficha 373
02.14.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 1.750.000 Ficha 373
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 181
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 1.621.000 Ficha 181
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 198
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.621.000 Ficha 198

Data da Adjudicação: 30 de Maio de 2025.
Data da Homologação: 30 de Maio de 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO NO PÁTIO DA PREFEITURA OU DIRETAMENTE NO POSTO NO PERÍMETRO URBANO NESTE MUNICÍPIO, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL E CONVÊNIOS FIRMADOS.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 01.256.137/0001-74
Valor Total do Certame: R$ 4.886.447,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)

DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA
CNPJ: 17.835.935/0001-90
Valor Total do Certame: R$ 179.250,00 (cento e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 30 de Maio de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:E6EE86C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 35/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO NO PÁTIO DA PREFEITURA OU DIRETAMENTE NO POSTO NO PERÍMETRO URBANO NESTE MUNICÍPIO, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL E CONVÊNIOS FIRMADOS.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 21/2025

Contratado:

DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 01.256.137/0001-74
Valor Total do Certame: R$ 4.886.447,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)

EXTRATO DE ATA Nº 22/2025

DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA
CNPJ: 17.835.935/0001-90
Valor Total do Certame: R$ 179.250,00 (cento e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)

Dotações orçamentarias:

02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 43
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 67
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 87
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 382
02.08.01.20.122.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 394
02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 436
02.09.01.14.243.0801.2070.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 470
02.09.01.08.245.0804.2121.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 512
02.09.01.08.245.0804.2121.3.3.90.30.00 1.660.000 Ficha 512
02.09.01.08.245.0804.2121.3.3.90.30.00 1.661.000 Ficha 512
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 270
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.553.001 Ficha 270
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.576.001 Ficha 270
02.06.03.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 317
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 329
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 335
02.14.01.04.122.0402.2168.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 620
02.14.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 373
02.14.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 1.708.000 Ficha 373
02.14.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 1.750.000 Ficha 373
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 181
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 1.621.000 Ficha 181
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 198
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.621.000 Ficha 198

VIGÊNCIA: 30/05/2025 até 30/05/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:37851B37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CHAMAMENTO PUBLICO 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Aviso de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025** – PROCESSO nº 170/2025. O Município de Guaxupé – MG torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025** – PROCESSO nº 170/2025, para **Empresas Pré-qualificadas como Organização Social de Saúde (OSS) no Município de Guaxupé**, destinado ao **Gerenciamento, execução das ações assistenciais e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), em consonância com as políticas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando assistência universal, equitativa e gratuita à população.**
O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.guaxupe.mg.gov.br, a partir do dia 04 de Junho de 2025, onde o edital completo poderá ser baixado. Entrega dos envelopes, até o **dia 07 de Julho de 2025 as 09:00hs**, abertura no mesmo dia e horário, no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 300, Centro, Guaxupé/MG.**
VISITA TÉCNICA: Deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Saúde, através do endereço eletrônico planejamentosaudegxp@guaxupe.mg.gov.br, com a servidora Mailaine Andrade, ou pelo telefone (35) 9.8707-0372, de segunda a sexta-feira, entre os dias **05 de Junho de 2025 a 04 de Julho de 2025**, das 08:00 as 17:00. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé, 03 de Junho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:EDCC6182

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ–MG. Processo de Licitação– Modalidade:**DispensaEletrônica nº 018/2025 –AMPLA PARTICIPAÇÃO – Processo nº 172/2025.**Tipo: **Menor Preço por item** Objeto:**Aquisição de utensílios para cozinha industrial da ABRAF (Associação de Produtores Rurais da Agricultura Familiar).** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 10 de junho de 2025 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 04 de junho de 2025. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 03 de junho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:FFB408D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO

1 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção de que trata o item 7.6 do Edital.
2 – Nos termos do item 7.7, "Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que deve ser apresentado por meio de mensagem eletrônica diretamente para o email pnab@guaxupe.mg.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado". As fichas individuais de avaliação poderão ser requeridas pelo mesmo email, até 01 (um) dia antes do prazo final de recurso. **O prazo para recurso será até às 17 horas do dia 05/06/2025.**

3 – Informamos que o processo de avaliação seguiu o disposto no item 7 do edital, bem como observou as regras de distribuição de cotas previstas.

Guaxupé, MG, 02 de junho de 2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RESULTADO PRELIMINAR

Categoria Única – De R$3.000,00 a R$10.000,00

	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	Associação Todas as Cores	110	AC	Selecionado
2	Mariane Herédia de Oliveira	100	AC	Selecionado
3	Guaxupé Promoções e Eventos Ltda	95	AC	Selecionado
4	Iara Lucia Matos Ferreira Felippe Da Silva	80	AC	Selecionado
5	Associação Pró-Cidadania-APC	60	AC	Selecionado

*AC = Ampla concorrência

DESCLASSIFICADOS

	PROPONENTE	DESCLASSIFICAÇÃO
1	Caio Martins Centeno Baldini	Descumprimento item 2.5.1
2	Edson Donizete da Silva Mascarenhas	Descumprimento item 2.5.1

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:9BD7581D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 252/2024, originado da Concorrência Pública nº 023/2024, firmado com a empresa **ATITUDE ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 30 (trinta) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da construção da praça linear (2ª etapa conforme projeto), localizada na Av. Pedro Nicola, em Guaxupé/MG**. Fundamento Legal:** Artigo 111 Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 03/06/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:E30D6B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 174/2025, **Dispensa de Licitação nº 025/2025** Objeto: **Contratação da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, para modificação urbana em rede trifásica de distribuição aérea, contendo uma substituição de um transformador trifásico de 45 KVA para um transformador trifásico de 75 KVA na coordenada 23K 323729:7642325, para atender à solicitação de ligação nova feita pelo Município de Guaxupé MG.** Valor: **R$ 22.703,40.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 03 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:6679D762

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GUAXUPÉ - MG CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GUAXUPÉ - MG CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

RETIFICAÇÃO 01
02 de Junho de 2025

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura do Município de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guaxupé, RETIFICA o Edital nº 002/2025 de Abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GUAXUPÉ" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. conforme segue:

DA RETIFICAÇÃO

Fica retificado o subitem 2.1 referente ao capítulo 2 – RECURSOS do edital 002/2025, conforme descrito abaixo:

Onde se lê:

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Guaxupé por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a premiação de 10 (dez) entidades e/ou coletivos, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada prêmio.

Leia-se:

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Guaxupé por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a premiação de 05 (cinco) entidades e/ou coletivos, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada prêmio.

Fica retificado o subitem I referente ao Anexo 01 – CATEGORIAS E COTAS do edital 002/2025, conforme descrito abaixo:

Anexo I

Onde se lê:

I – Não haverá diferenciação de valores na premiação em face da natureza jurídica das candidaturas, sendo o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para coletivos ou para entidades culturais.

Leia-se:

I – Não haverá diferenciação de valores na premiação em face da natureza jurídica das candidaturas, sendo o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para coletivos ou para entidades culturais.

Onde se lê:

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 07/04/2025 a 25/04/2025, por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://forms.gle/9CvJB6F5uaHCjUF29 .

Leia-se:

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 07/04/2025 a 25/04/2025, sendo reabertas de 02/06/2025 a 06/06/2025, por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://forms.gle/9CvJB6F5uaHCjUF29 .
Não será necessário que os proponentes que já se inscreveram reenviem as inscrições.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:13ABF804

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2025

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2025 – Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Casa de Acolhida e Apoio Dom Inácio - CAADI, inscrita no CNPJ sob nº 54.542.088/0001-00. Objeto: serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 0 a 6 anos e suas famílias. Vigência de 29/05/2025 a 27/12/2025. Valor de R$ 114.341,35. A referida despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 02.06.03.08.244.1323.2579.3.3.90.39.00, ficha 1506, fonte 1.500, CA 0000, correspondente ao vereador Dozinetti Luciano dos Santos, no valor de R$ 11.736,54;
- 02.06.03.08.244.1323.2586.3.3.90.39.00, ficha 1512, fonte 1.500, CA 0000, correspondente ao vereador Luiz Smargiassi Filho, no valor de R$ 10.868,27;
- 02.06.03.08.244.1323.2588.3.3.90.39.00, ficha 1514, fonte 1.500, CA 0000 correspondente a vereadora Maria José Cyrino Marcelino, no valor de R$ 10.868,27;
- 02.06.03.08.244.1323.2589.3.3.90.39.00, ficha 1515, fonte 1.500, CA 0000 correspondente ao vereador Paulo Rogério Leite Ribeiro, no valor de R$ 20.868,27;
- 02.06.03.08.244.1323.2585.3.3.90.39.00, ficha 1511, fonte 1.500, CA 0000 correspondente ao vereador Leonardo Donizetti de Moraes, no valor de R$ 10.000,00;
- 02.06.03.08.244.1323.2581.3.3.90.39.00, ficha 1508, fonte 1.500, CA 0000 correspondente ao vereador João Fernando de Souza, no valor de R$ 50.000,00.

Guaxupé, 29 de maio de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:9C4DD606

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Gurinhatã, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSA SÉPTICA PARA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ/MG E PARA O DISTRITO DE FLOR DE MINAS/MG.,COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 09/06/2025 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Gurinhatã, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:19453DF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 017/2025. Conforme decreto municipal n° 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico n° 017/2025, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE IBIÁ/MG**, queserá realizado no dia 17/06/2025 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:9A97E09A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023.

ORIGEM: Tomada de Preços nº 016/2023.
OBJETO: Prorrogação da execução e vigência dos prazos do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa e a empresa GUEDES E SERAFIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Pedro Alves de Paiva, localizada na Praça Mário Alves de Paiva, nº 176, Distrito da Argenita, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de **05/05/2025** para **05/08/2025**, conforme cronograma anexo ao aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de **05/08/2025** para **05/11/2025.**
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: GUEDES E SERAFIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CNPJ: 42.276.976/0001-31
DATA DO ADITIVO: 04 de maio de 2025.

Ibiá (MG), 04 de maio de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:302AF164

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Eletrônico 014/2025
P.A.L: 037/2025
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de impressos gráficos destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversas secretarias e departamentos do município de Ibiá/MG.

Vencedor: UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA – 08.420.626/0001-69
Valor Total: R$ 218.460,00 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais).

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá (MG), 03 de junho de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:E2E470ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO N. 003/2025
PAL N. 048/2025
DATA: 03 de junho de 2025.

OBJETO:

Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 033/2025 – Processo 038/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025– CIMINAS, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS**, realizada entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA, CNPJ: 19.493.732/0001-99 e GNC AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 04.798469/0007-64.

GILLIANNO GILLES FERREIRA, Prefeito Municipal de Ibiá/MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do procedimento administrativo licitatório –

adesão à ata de registro de preços acima identificado, resolve HOMOLOGÁ-LO, na forma a seguir:

Quant	Unid	Descrição	Valor da Ata Unitário	Valor da Ata Total
2	UNID	CARRO ULTILITARIO 7 LUGARES, FLEX: MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.8/COMBUSTIVÉL ALCOOL/GASOLINA/POTENCIA(CV)MINIMA DE 100/CAMBIO MANUAL OU AUTOMATICO/DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRAULICA/OCUPANTES 7/COM NO MINIMO OS SEGUINTES ITENS: AIRBAG MOTORISTA, ALARME, FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELETRICAS, ENTRADA USB, RADIO AM/FM, KIT MULTIMIDIA, VIDROS ELETRICOS, COMPUTADOR DE BORDO, FAROL DE NEBLINA – COR BRANCA	R$ 136.444,00	R$ 272.888,00
VALOR TOTAL				**R$ 272.888,00**

Município De Ibiá/MG
GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:9C916427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025 PROCESSO 079/2025

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preço para aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atendimento as diversas secretarias da prefeitura municipal de Iguatama/MG. Abertura: 16/06/2025 às 09:00h. Edital disponível: 04/06/2025 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 04 de junho de 2025

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:BB3A492F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº103/2025– PROCESSO N° 62/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº103/2025– Processo N° 62/2025. Pregão/Eletrônico N° 025/2025. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual (epi) em atendimento as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 13.851.726/0001-80.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:544D7985

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº104/2025– PROCESSO N° 62/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 025/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº104/2025– Processo N° 62/2025. Pregão/Eletrônico N° 025/2025. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual (epi) em atendimento as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 86.573.904/0001-21.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:C5901445

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº105/2025– PROCESSO N° 62/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 025/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº105/2025– Processo N° 62/2025. Pregão/Eletrônico N° 025/2025. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual (epi) em atendimento as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 21.856.981/0001-43.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:4FA3B14B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº106/2025– PROCESSO N° 62/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 025/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº106/2025– Processo N° 62/2025. Pregão/Eletrônico N° 025/2025. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual (epi) em atendimento as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x ELETROLARA MATERIAS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 45.261.569/0001-49.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:6FFC379A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº107/2025– PROCESSO N° 62/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 025/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº107/2025– Processo N° 62/2025. Pregão/Eletrônico N° 025/2025. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual (epi) em atendimento as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 18.274.923/0001-05.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:E40EE9DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº108/2025– PROCESSO N° 62/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº108/2025– Processo N° 62/2025. Pregão/Eletrônico N° 025/2025. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual (epi) em atendimento as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x RA CONFECCOES E UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 10.963.837/0001-90.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:00B5D3C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N°14/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 43/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 15/2025, Registro de Preços n° 14/2025, cujo objeto consiste na futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e ferramentas, destinados a atender às demandas das diversas secretarias e setores da Administração Pública do Município de Inhaúma/MG**.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h:29min do dia 17/06/2025. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 03 de junho de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:0D38BBA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000013/2025
Processo Adm: Nº 0000067/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESPORTIVOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG.

Empresas vencedoras valor total: R$ 97.722,00(noventa e sete mil e setecentos e vinte e dois reais):INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA(54479179000130) com os lotes: 2 no valor total de R$ 53.707,00 (cinquenta e três mil e setecentos e sete reais).Z&V CONFECCOES LTDA(28067415000100) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 44.015,00 (quarenta e quatro mil e quinze reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPUIUNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPUIÚNA (MG), terça-feira, 3 de junho de 2025

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:41C024C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO - RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETÔNICO 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR E CORRELATOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SETORES INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITACARAMBI-MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

DATA FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 17/06/2025 ÀS 09HS
HORÁRIO DE INICIO DA DISPUTA AS 09H16MIN DO DIA 17/06/2025 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bllcompras.com/Home/Login

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:322B3AC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 178/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – torna pública ERRATA referente à publicação do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 178/2024. Na matéria publicada na data 03/06/2025, pág. 117, onde se lê: "1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 178/2024", leia-se 2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 178/2024". As demais informações permanecem inalteradas.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:B6EC90FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PRC Nº 061/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 061/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA - CNPJ: 46.766.632/0001-61, VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, **IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA - CNPJ: 28.823.781/0001-33, VALOR TOTAL: R$ 3.897,00 (Três mil, oitocentos e noventa e sete reais)**, **TREVENZA SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 58.613.526/0001-27, VALOR TOTAL: R$ 4.001,77 (Quatro mil e um reais e setenta e sete centavos)**, **W. L. PASSO A PASSO CALÇADOS LTDA - CNPJ: 13.495.658/0001-63, VALOR TOTAL: R$ 50.717,50 (Cinquenta mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)** e **300 COMÉRCIO, SERVIÇO E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ: 27.349.370/0001-95, VALOR TOTAL: R$ 31.216,90 (Trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais e noventa centavos)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 3 de junho de 2025.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA **–**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PRC Nº 061/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, para a adequação e o desenvolvimento das atividades esportivas, em atendimento às Secretarias Municipais de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Saúde e Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresas Vencedoras:

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA
CNPJ: 46.766.632/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)

IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA
CNPJ: 28.823.781/0001-33
VALOR TOTAL: R$ 3.897,00 (Três mil, oitocentos e noventa e sete reais)

TREVENZA SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 58.613.526/0001-27
VALOR TOTAL: R$ 4.001,77 (Quatro mil e um reais e setenta e sete centavos)

W. L. PASSO A PASSO CALÇADOS LTDA
CNPJ: 13.495.658/0001-63
VALOR TOTAL: R$ 50.717,50 (Cinquenta mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

300 COMÉRCIO, SERVIÇO E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 27.349.370/0001-95
VALOR TOTAL: R$ 31.216,90 (Trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais e noventa centavos)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.

Data da assinatura da homologação: 03/06/2025.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:DD630342

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00003/25

NÚMERO DO CONTRATO: 0063/24

PROCESSO: 000026/24

FORNECEDOR: LIDERMIX CONCRETO LTDA EPP 13.720.247/0001-24

VALOR DO ADITIVO: 0,00

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025

VIGÊNCIA: 29/04/2025 até 30/09/2025

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Atendendo a solicitação Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em aditivar o contrato por um período de 05 (cinco) meses, ou seja, tem o interesse de prorrogar o contrato até o dia 30 de setembroo de 2025, tendo em vista que, a empresa aceita em manter as condições iniciais do contrato e por ainda haver saldo no contrato de fornecimento do produto (concreto usinado).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM OU SEM BOMBEAMENTO

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:BC48D265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 049/2025 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2025

O objeto da presente dispensa é o serviços de vigilância desarmada para os diversos eventos do Município de Itambé do Mato Dentro/MG

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 04/06/2025
FIM: Até dia 09/06/2025 as 09h00min

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:0CB94605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 024/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

PORTARIA Nº 024/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

Revoga Portaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu);

CONSIDERANDOo requerimento protocolado sob nº 787/2025, referente à solicitação de desligamento do Sr. Márcio Machado Martins da Comissão de Sindicância nº 04/2025;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico nº 55/2025 da Procuradoria Geral do Município, favorável à substituição do servidor supracitado.

RESOLVE:

Art.1º. Revogar a Portaria nº 04/2025 – Processo Administrativo - ADM, de 19 de março de 2025.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 03 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:6E42D38F

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU / MG–**Concurso nº 001/2025**– Estabelecimento de normas para inscrição e seleção de músicas, músicos e grupos musicais dedicados ao estilo música brasileira, para participação no38º Festival de Música em Itanhandu/MG, que será realizado nos dias 08, 09 e 10 de agosto de 2025. Inscrições de 04 de junho a 24 de julho, através do e-mail festivaldemusica@itanhandu.mg.gov.br Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital na íntegra nos siteswww.itanhandu.mg.gov.bre www.festivaisdobrasil.net

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:EFFF8CD3

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos Aditivos ao Contrato n° 61/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. **180° Aditivo** - Objeto: repasse no valor de R$ 39.056,34; referente a assistência financeira complementar da enfermagem mês de Maio/2025. Conforme orientado pelo Ministério da Saúde, o valor do pagamento referente a ajuda de custo da União deverá vir adequadamente identificado no comprovante do profissional, para facilitar a fiscalização e acompanhamento do uso dos recursos. Dotação: ficha 494, fonte 2.605. **181° Aditivo** – Objeto: repasse no valor de R$ 45.630,40; referente a procedimentos realizados pela Casa de Caridade que não compõem o escopo do SUS e não são credenciados via consórcio, porém há viabilidade de pagamento devido a contratualização. Dotação: ficha 494, fonte 1.500. Data dos aditivos: 03/06/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:B486E997

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 – Processo Administrativo nº 033/2025 – Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de luminárias e acessórios de instalação compatíveis para iluminação pública, na sede do Município. Manifestação: O Município de Itanhomi-MG manifesta interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis (a partir desta publicação), ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob julgamento tipo Menor Preço Global. O EDITAL contendo o modelo da Planilha de Proposta de Preços e a relação dos Documentos de Habilitação, poderão ser retirados no Portal da Prefeitura Municipal: https://www.itanhomi.mg.gov.br, ou solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com, até às 16:00 horas do dia 09/06/2025. As Propostas e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados, conforme disposição do EDITAL convocatório, para o e-mail acima, até às 16:00 horas do dia 09/06/2025, ou com protocolo físico no Departamento Municipal de Licitação, sito à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, no horário de 7:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 02 de junho de 2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:6A307AA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – Processo Administrativo nº 034/2025 – Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes destinadas aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental para participação no Proerd (Programa Educacional de Resistência às Drogas). Manifestação: O Município de Itanhomi-MG manifesta interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis (a partir desta publicação), ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob julgamento tipo Menor Preço Global. O EDITAL contendo o modelo da Planilha de Proposta de Preços e a relação dos Documentos de Habilitação, poderão ser retirados no Portal da Prefeitura Municipal: https://www.itanhomi.mg.gov.br, ou solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com, até às 16:00 horas do dia 09/06/2025. As Propostas e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados, conforme disposição do EDITAL convocatório, para o e-mail acima, até às 16:00 horas do dia 09/06/2025, ou com protocolo físico no Departamento Municipal de Licitação, sito à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, no horário de 7:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 03 de junho de 2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:9F4971EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – Processo Administrativo nº 035/2025 – Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de redes de distribuição elétrica, assessoria e consultoria técnica junto à CEMIG. Manifestação: O Município de Itanhomi-MG manifesta interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis (a partir desta publicação), ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob julgamento tipo Menor Preço Global. O EDITAL contendo o modelo da Planilha de Proposta de Preços e a relação dos Documentos de Habilitação, poderão ser retirados no Portal da Prefeitura Municipal: https://www.itanhomi.mg.gov.br, ou solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com, até às 16:00 horas do dia 09/06/2025. As Propostas e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados, conforme disposição do EDITAL convocatório, para o e-mail acima, até às 16:00 horas do dia 09/06/2025, ou com protocolo físico no Departamento Municipal de Licitação, sito à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, no horário de 7:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 03 de junho de 2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:B73A5539

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 023/2025

DECRETO Nº 23, DE 27 DE MAIO DE 2025.

"Regulamenta a LEI Nº1.344 de 06 de junho de 2005, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC".

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.
Art. 2º - São atividades da Compdec:
I. Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;
II. Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
III. Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
IV. Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
V. Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
VI. Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
VII. Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
VIII. Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
IX. Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;
X. Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XI. Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
XII. Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
XIII. Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e a atividade de proteção e defesa civil no município;
XIV. Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
XV. Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
XVI. Desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;
XVII. Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
XVIII. Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
XIX. Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
XX. Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
XXI. Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);
XXII. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
XXIII. Propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
XXIV. Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012;
XXV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XXVI. Implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;
XXVII. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XXVIII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas); e
XXIX. Promover mobilização social visando a implantação de Nupdec – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).
Art. 3º - A Compdec tem a seguinte estrutura:
I. Coordenador Executivo
II. Conselho Municipal
III. Apoio administrativo/Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operacional
Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.
Art. 4º - Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:
I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II. Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III. Propor planos de trabalho;
IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular fun-cionamento da Compdec;
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos or-çamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalida-de o que se propõe a Compdec.
Parágrafo Único - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.
Art. 5º - O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:
I- Representante da Secretaria Municipal de Obras, Saúde, Educação e Meio Ambiente;
II- Representante da Polícia Militar;
III- Representante da Associação de Bairro ou Zona Rural; e,
IV- Engenheiros e/ou Técnicos em Meio Ambiente.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.
Art. 6º - Apoio Administrativo/Secretaria compete:
I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 7º - Ao Setor Técnico compete:
I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Art. 8º - Ao Setor Operativo compete:
I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.
Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.
Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Prévio empenho;
b) Fatura e Nota Fiscal;
c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
d) Nota de pagamento.
Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Itanhomi fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de proteção e defesa civil.
Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itanhomi, 27 de maio de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:09F2CDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº 079/2025

PORTARIA Nº 079, DE 27 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, no qual integrarão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPEDC e dá outras providências".

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Itanhomi/MG, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.344 de 06 de junho de 2025, que cria a COMPEC;
Considerando o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.344 de 06 de junho de 2005;
RESOLVE:
Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:
I – O Sr. Helito Chagas Coelho Martins, Coordenador Executivo.
II – O Sr. Fabrício Júnior Lima, Secretário Administrativo.
III – O Sr. Alberto Magno dos Santos Vieira, Agente do Setor Operacional
IV – O Sr. Djalma Ribeiro de Andrade Filho, Agente do Setor Técnico
Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Itanhomi, 27 de maio de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:64C99645

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº 080/2025

PORTARIA N0 80, DE 27 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, no qual integrarão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPEDC e dá outras providências".

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Itanhomi/MG, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.344 de 06 de junho de 2005, que cria a COMPEC;
Considerando o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.344 de 06 de junho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I – O Sr. José Adão Maria, que exercerá o cargo de Presidente do Conselho.
II – O Sr. Carlos Diogo Fontes, representante da Secretaria Municipal de Obras.
III – O Sr. Fábio Júnior Almeida Souza, Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
IV – A Sra. Roselene Vieira Miguel Ferreira, Representante da Secretaria Municipal de Educação.
V – O Sr. Joarez André Caetano, Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
VI – O Sr. Ronilton Gomes dos Santos 2º Sargento do 6º Pelotão da Companhia Independente da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Representante da Polícia Militar.
VII – O Sr. Pedro Augusto Aredes Mota, Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA/MG.
VIII – O Sr. Luiz Pereira Neves, Representante da Associação Comunitária Alto do Jataí e Vazante do Jataí.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

Itanhomi, 27 de maio de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:52A0A317

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 744.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 24/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – RETIFICAÇÃO
Processo Licitatório 84/2025, Edital 33/2025 Tipo: Menor preço GLOBAL- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança do trabalho. Em face de deferimento à impugnação de edital pela empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ 13.398.976/0001-06, a sessão de disputa realizar-se às **09 horas do dia 18 de junho de 2025**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital retificado se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:4CBCE92A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.071/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 105/2025 - Processo licitatório nº 105/2025. Modalidade pregão eletrônico nº 90.071/2025 para registro de preços.
A pregoeira torna público o pedido de vistas da empresa INOVAR INDÚSTRIA E COMUNICAÇÃO LTDA:
À Comissão de Licitação / Pregoeiro Referência: Pregão Eletrônico nº 90.071/2025 – Processo nº 105/2025
A empresa INOVAR INDÚSTRIA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.479.179/0001-30, com sede à Rua Genoveva de Souza, nº 1335, bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG – CEP 31.030-220, telefone: (31) 99551-0810, e-mail: inovarindustriaecomunicacao@gmail.com, por intermédio de sua representante legal, Sra. ROSEMEIRE DE FÁTIMA LEITE, brasileira, empresária, solteira, nascida em 13/02/1968, portadora do CPF nº 730.797.906-34 e do RG nº M-5.994.551, vem, com fundamento no princípio da publicidade e isonomia, previsto nos artigos 3º, 5º, inciso II, e 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no item 7.9 do edital, requerer:
O envio, por meio digital, de fotografias das amostras apresentadas pelos licitantes classificados, a fim de permitir o acompanhamento transparente do processo licitatório, especialmente da etapa de julgamento técnico das propostas.
Tal solicitação visa garantir a transparência e a igualdade de condições entre os participantes do certame, conforme assegura o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que determina que todos os atos do processo licitatório deverão ser públicos, exceto quando o sigilo for imprescindível à segurança da sociedade e do Estado — o que não se aplica à presente solicitação.
Contando com a costumeira atenção e colaboração, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,
ROSEMEIRE DE FÁTIMA LEITE
Resposta:
"Prezada Rosemeire de Fátima,
Boa tarde!
Informamos que a sessão pública da apresentação das amostras do pregão eletrônico nº90.071/2025, ocorrerá na data do dia10/06/2025 às 10h:00min, ficando convocados todos os demais licitantes para a sessão de apresentação da amostra, conforme publicação em anexo.
Posteriormente, a Ata da Sessão Pública, ficará disponível para todos os interessados no sitio Oficial do Munícipio: www.itatiaicu.mg.gov.br" .
Atenciosamente,

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:644C71E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.138/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 452/2025.

Processo administrativo nº 178/2024 - processo licitatório nº 178/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.138/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 452/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Roger Eduardo dos Santos - ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.835.506/0001-60. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de móveis para suprir as demandas das escolas e CEMEI's, para fornecimento parcelado, **com itens 07/ 09/ 14/ 15 e 22 para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$2.992,50 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais, cinquenta centavos).** Vigência: 31/12/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8DAFAF93

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025. A Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu torna público que no dia **04 de junho de 2025**, estará disponível o **"AVISO DE DISPENSA"**, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada encadernação"**. As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@itatiaiucu.mg.gov.br **até às 23h59min do dia de 06 de junho de 2025** ou entregues no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, localizado no 1º andar do edifício sede da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – Centro, **até às 17h00min do dia 06 de junho de 2025**. A **abertura das propostas** ocorrerá no dia **9 de junho de 2025, às 8h30**. O Aviso de Dispensa estará disponível para consulta no site oficial do município: **www.itatiaiucu.mg.gov.br**.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3BC9E8C2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 89/2025 - processo licitatório nº 89/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 59/2025 para registro de preços. **Torna público que no dia 17/06/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 59/2025 para registro de preços**, cujo objeto é o "**registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de padaria, para

fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 2, 5, 8, 15, 18, 20, 26, 28 e 35 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 17/06/2025, às 08h:30min**, no sítio www.compras.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.compras.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C730048C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 451/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022.

Extrato do 5º termo aditivo ao Contrato nº 451/2022 - Processo administrativo nº 232/2022 - processo licitatório nº 232/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 129/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Viacoop Cooperativa Serviços e Transportes, inscrita no CNPJ sob o nº 42.188.354/0001-51. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de locação de veículos II, incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra necessária, para registro de preços, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I) ", conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. **Valor acrescido ao contrato é de R$834.854,40 (oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E5908D84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

Processo Licitatório: nº 21/2025;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2025;
Requerente: Prefeitura Municipal de Jacuí/MG;
Requerida: DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA - EPP– CNPJ: 02.059.560/0001-47.

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACUÍ.

O município de Jacuí/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público que em face dos pareceres emitidos e em conformidade com a Lei 14.133/2021, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA - EPP**, classificada em **2º (segundo) lugar** nos lotes 55, 56, 57 e 58, em conformidade com a ata de disputa. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa no fornecimento dos referidos itens, sendo mantido o preço proposto à época da sessão. Para a manifestação positiva de interesse e assinatura de ata, **abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar dessa publicação. A falta de manifestação será entendida como recusa, sendo desde então convocada a 3ª (terceira) licitante melhor classificada.

Jacuí/MG, 03 de junho de 2025.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:3D733AA6

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº02/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO: O Município de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o edital de credenciamento nº 02/2025, cujo objeto trata do Credenciamento de pessoa jurídica, para realização de exames de ultrassonografias, aos usuários da rede SUS- sistema único de saúde do município de Jacuí. O início do recebimento das propostas e habilitação será em 05/06/2025 às 08:00. O prazo final para envio dos documentos será em 18/06/2025 às 14:00. O edital completo poderá ser retirado no endereço: http://www.jacui.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Presidente Vargas, n° 72 - Centro – Jacuí/MG. Informações pelo telefone (35)99870-0537, Departamento de Licitação.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:77169378

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 46/2025, referente ao Processo n° 21/2025, Pregão n°. 11/2025 – DETENTORA: **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 54.860.907/0001-50. Valor total estimado em R$ (19.510,00)**.** Objeto - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para manutenção do funcionamento das unidades de saúde do município de Jacuí. Vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:1A2F66B1

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 35/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato do Contrato n°. 35/2025, referente ao Processo n° 38/2025, Dispensa n°. 08/2025 – CONTRATADA: **COLIBRI SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 57.784.999/0001-24. Valor total estimado em R$ (28.800,00)**.** Objeto - Elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência, edital e seus anexos. Vigência: 02/06/2025 a 02/06/2026.

Prefeita –
MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:9CA72C12

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO N°. 48/2024

Município de Jacuí/MG torna público extrato do termo aditivo nº01 ao Contrato n°. 48/2024, referente ao Processo n° 91/2024, Dispensa 27/2024 – CONTRATADO: **NUCLEO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA SOCIEDADE LTDA,** Valor total da contratação é de R$24.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais).Objeto : Constitui o objeto da presente dispensa a contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados, com participação de equipe multidisciplinar, para a realização de revisão verificando o atendimento aos objetivos, metas e resultados esperados do plano de saneamento básico do município de Jacuí**.** Tendo por objeto do aditivo a prorrogação do prazo de execução dos serviços técnicos de revisão do plano de saneamento básico por mais 90 dias , compreendendo o período de 21/04/2025 a 21/08/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:204B08D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Às quatorze horas do dia 02 (dois) de junho de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 055/2025, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente inscrita no ente de classe competente para atender às necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do município de Japaraíba/MG".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa **29.703.168 KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS** inscrita no **CNPJ sob o nº 29.703.168/0001-45,** sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório para credenciamento, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços pelo valor estipulado no edital referente aos serviços constantes no anexo I. Diante disso a CPL declarou como CREDENCIADA a empresa **29.703.168 KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS,** referente aos itens constantes no anexo I do edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MARCIA CECILIA GONÇALVES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro da CPL

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:29FE9759

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 088/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 INEXIGIBILIDADE N° 006/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia com laudo, a fim de atender os usuários da rede pública de saúde do município de Japaraíba / MG.

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

INSTITUIÇÃO: CLINICA VAZ E FREITAS LTDA
CNPJ: 22.041.063/0001-29

VALOR TOTAL: O custo estimado total da contratação é de R$ 55.170,01 (cinquenta e cinco mil cento e setenta reais e um centavo), para os itens 06, 08, 09, 10, 13, 14 e 19 do edital, sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato originado por esse credenciamento será até o dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Japaraíba, 22 de maio de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:27ED6934

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 036/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 036/2025,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 09 de junho de 2025 às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação de redes de proteção com material incluso (cabos de aço, esticadores, buchas, ganchos, cordas) para amarração das redes". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: compradireta@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 29 de maio de 2025

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:1CBADAD3

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente ao Credenciamento nº 001/2025, que tem como objeto "Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia com laudo, a fim de atender os usuários da rede pública de saúde do município de japaraíba/MG", onde foi credenciada a empresa

CLINICA VAZ E FREITAS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.041.063/0001-29**, no valor total de R$ 142.816,06 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e seis centavos), sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, no inciso 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

Japaraíba, 22 de maio de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:579DC4D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 35/2023 PREGÃO ELETRONICO 07/2023 TERMO ADITIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao 3º termo aditivo ao contrato administrativo nº39/2023, referente ao processo licitatório nº 35/2023 –Pregão Eletrônico nº 07/2023.Objeto **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA"**. Foi autorizado os serviços adicionais que corresponde a 4,77% do valor contratado conforme art. 125 da lei federal 14.133/21. Valor do aditivo R$82.267,36 (Oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos.). A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Jequitibá 26 de março de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:E294C7ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025

O Município de João Monlevade torna pública a Concorrência Eletrônica nº**06/2025,** processo licitatório nº **94/2025**, objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS COBERTURAS DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos"**,cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico - Licitar Digital:https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/65444. Edital e anexos disponível no site www.pmjm.mg.gov.bre https://licitar.digital/; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510. **Data de abertura: 26/06/2025 às 08:30h**.

João Monlevade, 03 de junho de 2025

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:79D2F61F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02/2025 - PROCESSO 39/2025

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Credenciamento Eletrônico Nº. 02/2025 - Processo 39/2025**. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES COM VISTAS À VENDA DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS) EM DESUSO, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico - Licitar Digital: https://licitar.digital/. Edital e anexos disponível no site www.pmjm.mg.gov.bre https://licitar.digital/; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A partir de 08:30h do dia 04/06/2025.

João Monlevade, 02 de Junho de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9D0F551A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4221/2025

Interessados: AMH RESTAURANTE E EVENTOS LTDA - CNPJ: 42.779.965/0001-74
EDMILSON AGOSTINHO CORREIA

Assunto: Denúncia de poluição sonora - Agente causador - AMH RESTAURANTE E EVENTOS LTDA
Munícipes do bairro JK, realizaram abaixo assinado em face da empresa AMH RESTAURANTE E EVENTOS LTDA, por emissão de ruídos excessivos, gerando perturbação do sossego, bem como houve a abertura de procedimento perante o Ministério Público de Minas Gerais através do nº 02.16.0362.0148720.2024-51.
A empresa foi notificada e autuada, inicialmente, em 10/03/2025 e, posteriormente, em outras 02 (duas) oportunidades, quais sejam 24/03/205 e 02/04/2025, através dos autos de infrações nº 42/2025; 43/2025 e 45/2025, em razão dos ruídos excessivos em descumprimento ao art. 177 da Lei Complementar nº 08 de 2016 (Código de Posturas Municipal).
Que os recursos apresentados pelo estabelecimento foram negados nos autos dos processos administrativos nº 004244/2025; 004242/2025 e 004241/2025.
Por outro lado, ficou constatado, que a atividade exercida de fato pelo estabelecimento destoa da atividade principal de bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, a qual o estabelecimento em foco detém autorização para exercer, eis que o estabelecimento denominado POSTIM tem utilizado música ao vivo, mecânica, com cobrança de ingressos e, neste caso, faz-se necessária obtenção de licença junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que, após apresentação de projeto de isolamento acústico, irá examiná-lo e se for o caso, aprová-lo, o que até a presente data não ocorreu, conforme relatório de fiscalização realizado no dia 17/05/2025.
Decisão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: Faz saber que, na forma da lei, fica cassado o alvará concedido ao estabelecimento AMH restaurante e Eventos, situado na Rua Dona Nenela, nº 212, Bairro JK, nesta cidade, nos termos do art.179 da Lei Complementar nº 08/2016, bem como do art.244, inciso I, até a efetiva regularização do estabelecimento perante as repartições municipais.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:70349856

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4241/2025

Interessada: AMH RESTAURANTE E EVENTOS LTDA - CNPJ: 42.779.965/0001-74
Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 000045/2025
A empresa AMH RESTAURANTE E EVENTOS LTDA interpôs recurso administrativo em face do Auto de Infração nº 000045/2025, lavrado em 02 de abril de 2025, com fundamento no art. 177 da Lei Complementar nº 008/2016 (Código de Posturas do Município de João Monlevade/MG).
No recurso, a empresa alegou: (i) que o equipamento utilizado nas medições sonoras encontrava-se com o certificado de calibração vencido; (ii) que não houve disponibilização integral das mídias e documentos referentes às aferições, o que teria prejudicado o exercício do contraditório e da ampla defesa; (iii) que os servidores responsáveis pelas medições não possuíam habilitação técnica para a realização dos procedimentos; (iv) que as medições desconsideraram fatores ambientais e interferências externas; (v) que, diante da primariedade da empresa, ausência de dolo e regularização da conduta, seria cabível a aplicação de advertência em vez de multa; (vi) que não foi considerada a margem técnica de erro das medições; e (vii) que a sanção pecuniária aplicada seria desproporcional.
Decisão da Comissão Municipal de Julgamento: A Comissão de Julgamento, após análise do processo, considerou válida a aferição sonora, atestada por certificado de calibração em conformidade, bem como a proporcionalidade da penalidade aplicada diante da infração ao art. 177 do Código de Posturas Municipal.
Dessa forma, decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pela empresa AMH RESTAURANTE E EVENTOS LTDA e manter integralmente o Auto de Infração nº 000045/2025, com a consequente aplicação da multa no valor de R$ 12.116,40, a ser recolhida no prazo legal, devidamente atualizada.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:768CE7E0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4242/2025

Interessada: AMH RESTAURANTE E EVENTOS LTDA - CNPJ: 42.779.965/0001-74
Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 000043/2025
A empresa AMH RESTAURANTE E EVENTOS LTDA interpôs recurso administrativo em face do Auto de Infração nº 000043/2025, lavrado em 24 de março de 2025, com fundamento no art. 177 da Lei Complementar nº 008/2016 (Código de Posturas do Município de João Monlevade/MG).
No recurso, a empresa alegou: (i) que o descumprimento do TAC não foi comprovado de forma inequívoca; (ii) que a reincidência não restou caracterizada; (iii) que as medições sonoras realizadas não observaram as normas técnicas aplicáveis; e (iv) que a multa aplicada é desproporcional.
Decisão da Comissão Municipal de Julgamento: A Comissão de Julgamento, após análise do processo, considerou o TAC, a reincidência na infração de perturbação do sossego, a validade da aferição sonora e a proporcionalidade da penalidade aplicada diante da infração ao art. 177 do Código de Posturas Municipal.
Dessa forma, decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pela empresa AMH RESTAURANTE E EVENTOS LTDA e manter integralmente o Auto de Infração nº 000043/2025, com a consequente aplicação da multa no valor de R$ 6.058,20, a ser recolhida no prazo legal, devidamente atualizada.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E31DE240

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4244/2025

Interessada: AMH RESTAURANTE E EVENTOS LTDA - CNPJ: 42.779.965/0001-74
Assunto: Recurso Administrativo – Auto de Infração nº 000042/2025
A empresa AMH RESTAURANTE E EVENTOS LTDA interpôs recurso administrativo em face do Auto de Infração nº 000042/2025, lavrado em 10 de março de 2025, com fundamento no art. 177 da Lei Complementar nº 008/2016 (Código de Posturas do Município de João Monlevade/MG).
No recurso, a empresa alegou: (i) que estava iniciando as obras de contenção de som e tratamento acústico à época das medições, o que teria reduzido significadamente o som emitido; (ii) que adquiriu aparelho de medição (decibelímetro) para acompanhamento e controle do som emitido; (iii) que , em nova aferição realizada por agentes da Prefeitura, em 07/02/2025 e 08/02/2025, os níveis de emissão sonora respeitavam os limites estabelecidos pela legislação municipal; (iv) que não houve disponibilização integral das mídias e documentações referentes a todas as aferições, prejudicando o contraditório e a ampla defesa; (v) que as aferições realizadas pela prefeitura são efetuadas por servidores sem habilitação para manusear o equipamento e tampouco assinar laudos de emissão de ruído; (vi) que requer a anulação das aferições realizadas e, subsidiariamente, a subsidiariamente, a substituição da penalidade por advertência, nos termos do artigo 188, §1º do Código de Posturas.
Decisão da Comissão Municipal de Julgamento: A Comissão de Julgamento, após análise do processo, considerou a perturbação do sossego público, a validade das aferições sonoras e a reiteração da conduta infracional.
Dessa forma, decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pela empresa AMH RESTAURANTE E EVENTOS LTDA e manter integralmente o Auto de Infração nº 000042/2025, com a consequente aplicação da multa no valor de R$ 3.029,10, a ser recolhida no prazo legal, devidamente atualizada.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ACF3B2C1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 100/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 03/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público simplificado nº 03/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de Técnico em Enfermagem, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2286F05C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

CREDENCIANTE: Município de João Pinheiro/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.930.299/0001-13 com sede administrativa à Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, João Pinheiro/MG. CEP: 38770.000 **neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CREDENCIANTE.

CREDENCIADA: KTD Serviços Médicos Ltda, empresa sediada na Rua Dr. Saturnino, nº 177, sala 2, bairro: centro, CEP.: 37.900-044, na cidade de Passos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 52.770.817/0001-42, neste ato **representada pelo seu represente legal, o Sr. Thiago José Delfraro Carmo**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 389.188.028-62 e RG nº 44578541 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto/SP, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA.

Pelo presente instrumento a CREDENCIADA vem ADERIR às regras constantes do Edital de credenciamento n° 005/2025 e DECLARA:
a) Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados;
b) De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

1 – FUNDAMENTO
1.1 - Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, Decreto Nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal 660/2023 e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.

HIPÓTESE DE CONTRATAÇÂO: "PARALELA E NÃO EXCLUDENTE".

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2.1 - Objeto
2.1.1 - Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na área de oftalmologia especificamente para a realização de cirurgias corretivas de catarata, foco emulsificação com implante de lente intraocular dobrável em perfeitas condições. Com realização de consultas de pré- operatório com biometria ultrassônica monocular, potencial de acuidade visual, topografia computadorizada de córnea, microscopia especular de córnea e mapeamento de retina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas.

2.2 – VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na área de oftalmologia especificamente para a realização de cirurgias corretivas de catarata, foco emulsificação com implante de lente intraocular dobrável em perfeitas condições. Com realização de consultas de pré-operatório com biometria ultrassônica monocular, potencial de acuidade visual, topografia computadorizada de córnea, microscopia especular de córnea e mapeamento de retina.	Unidade	R$ 986,55

2.3 - AFERIÇÃO DO VALOR A SER PAGO
2.3.1 - Para aferir o valor a ser pago será utilizado a multiplicação o valor unitário estipulado pela administração de cada serviço, pela quantidade de serviços realizados no mês, com a apresentação das autorizações emitida pelo Município e o ateste desta confirmando a prestação dos serviços ao final de cada mês pelo servidor responsável.

2.4 – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E CONTRATUAL
2.4.1 - O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2025.
2.4.1.1 - Findada a vigência do credenciamento ou o seu cancelamento induz a do termo de adesão ao credenciamento.
2.4.1.2 – O fim da vigência do credenciamento ou seu cancelamento não induz o fim das contratações em andamento.
2.4.2 – As contratações que advir do credenciamento terá sua vigência definida no próprio ato de contratação sendo o suficiente para execução daquela demanda, não podendo ser superior a 12 (doze) meses contados do ato de contratação.

2.5 - DA CONVOCAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO
2.4.1 - O Município convocará os credenciados para assinatura do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, por meio de instrumento de convocação, preferencialmente por e-mail ou telefone informado nos documentos apresentados na solicitação de credenciamento ou através de publicação em Diário Oficial do Município.
2.4.2 - Para assinatura do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO o credenciando terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período a critério da administração;
2.4.3 – Após a assinatura do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO os credenciados estão aptos a prestação de serviços, quando necessário e autorizado pelo município.
2.4.4 - O credenciamento do interessado não obriga o Município a efetuar sua contratação. As contratações se darão pelo SISTEMA DE ROTATIVIDADE conforme estabelecido neste termo e de acordo com a demanda presente e futura, e da quantidade de credenciados na implantação e operacionalização do Sistema, por esta razão as quantidades referidas são apenas estimativas para os interessados que se pretenderem credenciar, ver o potencial de contratação, podendo o município alterar as demandas sem com isso alterar as demais clausulas do presente credenciamento, razão pela qual o município não formalizara termo de contrato, com uma demanda fixa para cada credenciado, pois as quantidades dependerão exclusivamente da demanda do município e da quantidade de credenciados, que não é fixa.
2.4.5 - As empresas / prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido credenciamento, FARÃO PARTE DE UM BANCO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS aos quais os órgãos que integram a Administração Pública RECORRERÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE ROTATIVIDADE, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada NAF - Autorização de Fornecimento e Serviços expedida por responsável designado pelo órgão competente.
2.4.6 - Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada empresa/empreendedor, sendo a primeira a receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela que tiver o pedido de credenciamento aprovado pela comissão primeiro, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante.
2.4.7 - O credenciado terá o prazo de 02 (dois) dias uteis após a apresentação da autorização emitida pelo município para dar inicio da execução dos serviços, sob pena de descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação.

2.6 - SUBCONTRATAÇÃO
2.6.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.7 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
2.7.1- Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.8.1 - Os serviços serão prestados no seguinte endereço Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Avenida Zico Dornelas,124, Bairro Santa Cruz, João Pinheiro – MG, CEP 38770-000.
2.9 - Materiais a serem disponibilizados
2.9.1- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades exigidas pelo órgão fiscalizador.

3 - GESTÃO DO CONTRATUAL
3.1 – As contratações deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
3.6 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual (quando for o caso).
3.6.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
3.7 - A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato ou instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos
3.7.1 – Compete ao Gestor do Contrato, a Sra. Cássia Maria Alves Trajano – Secretária Municipal de Saúde: exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica (quando houver), bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo ou instrumento equivalente e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento dentre outros atribuições:
a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, dos contratos/instrumento equivalente.
b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados quando houver, e de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, para tomar as providencias que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo anotar em relatório eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
d) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o caput;
f) constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão contratual, com apoio dos fiscais e fiscais técnicos;
h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais e fiscais técnicos, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
i) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.
3.7.2 - Compete à fiscal do contrato, a Sra. Laiza Michelle Soares Santos Côrrea – Diretora do Hospital Municipal e Cintia Tavares Gonçalves Dornelas – Coordenadora da Regulação do Município: o acompanhamento da execução contratual, inspecionar sistematicamente o objeto do contrato/instrumento equivalente, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos materiais, serviços e/ou obra que deverá ser auxiliado pela fiscalização técnica guando for o caso, em ralação ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato para efeito de pagamento, devendo comunicar imediatamente o gestor do contrato qualquer infração cometida, a fim de possibilitar a apuração e aplicação das penalidades cabíveis quando a prestação do objeto, cabendo ainda as seguintes atribuições:
a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato/instrumento equivalente, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato/instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/instrumento equivalente nas datas aprazadas;
f) fiscalizar a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
g) comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
3.8 - A fiscalização de que trata os subitens não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não

implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Nº 14.133, de 2021.

4 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 - A avaliação da execução do objeto, utilizará para aferir o valor a ser pago a multiplicação do valor unitário estipulado pela administração de cada serviço, pela quantidade de serviços realizados no mês, com o ateste desta confirmando a prestação dos serviços ao final de cada mês.

4.2 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.2.1 - não produzir os resultados acordados,

4.2.2 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.2.3 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.3 - Do recebimento

4.3.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

4.3.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.3.2 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.3.3 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.3.4 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

4.3.5 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.3.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no edital de chamada publica, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.7 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contratual, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para recebimento definitivo.

4.3.8 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.3.8.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.3.8.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.3.8.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.3.8.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.3.8.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.3.9 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3.10 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.3.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

4.4 - Prazo de pagamento

4.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trina) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.4.2 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

4.4.3 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no Artigo 141 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4.4.4 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.5 - Forma de pagamento

4.5.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 - O critério de seleção do fornecedor no presente credenciamento será o disposto no art. 79, I da lei 14.133/21, “PARALELA E NÃO EXCLUDENTE” (caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas).

5.1.1 - Neste credenciamento será contratados todos os credenciados de forma igualitária, utilizado o SISTEMA DE ROTATIVIDADE, onde será contratado seguindo a ordem de credenciamento, quem tiver seu deferimento de credenciamento primeiro terá direito a receber sua demanda primeiro assim sucessivamente em um ciclo de rotatividade.

6 - DO REAJUSTE E EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços inicialmente estipulados pela administração são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado para definição dos valores.

6.1.1 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas pesquisas realizadas pelo Portal de Compras do Governo Federal (PNCP), de acordo como art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021.
12.1 - O preço a ser pago é o determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme pesquisa feita no mercado (PNCP);

7 - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO
7.1 - A administração sempre que não houver mais interesse no credenciamento poderá cancela-lo independente de notificação ao credenciados. O presente credenciamento não gera direito adquirido aos credenciados, sendo mera expectativa de contratação.
7.2 - O credenciado que deixar de cumprir às exigências, do edital de credenciamento e seus anexos será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.3 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
7.3.1 - A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis.
7.3.2 - O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
8.1 - São obrigações do credenciado contratado:
8.1.1 - executar os termos do instrumento contratual ou instrumento equivalente em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e seus anexos;
8.1.2 - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento ou do instrumento equivalente;
8.1.3 - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
8.1.4 - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço ou do instrumento equivalente, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e quando couber capacidade técnica e econômico-financeira;
8.1.5 - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato ou instrumento equivalente, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
8.1.6 - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo- lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícias e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
8.1.7 - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
8.1.8 - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
8.1.9 - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

8.1.10 - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
8.1.11 - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
8.1.12 - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato ou instrumento equivalente.
8.1.13 – sem prejuízo do disposto aqui e no edital de chamamento público de credenciamento, integrará a este instrumento a legislação em vigor independente de transcrição.
8.1.14 - O credenciamento não gera vínculo empregatício ao Contratante, sendo os encargos sociais de total responsabilidade da(o) Credenciada(o).

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1 - São obrigações do Contratante:
9.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a contratação por 1 (um) ou mais fiscais e gestores do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme regulamento, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
9.1.2 - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato ou instrumento equivalente;
9.1.3 - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
9.1.4 - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto da contratação quando for o caso;
9.1.5 - Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto da contratação;
9.1.6 - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento no instrumento equivalente e na legislação.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Qualquer pessoa usuária do serviço público ou não poderá denunciar os termos deste credenciamento pela má prestação de serviço, ou qualquer outra irregularidade, cabendo a administração a apuração dos fatos denunciados.
10.2 - Constatada qualquer irregularidade, a administração tomara as devidas providencias na forma da lei.

11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: I - der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente;
II - der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato/instrumento equivalente;
IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contratado;
V – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do chamamento publico sem motivo justificado;
VI – apresentar documentação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
VII – praticar ato fraudulento na execução do contrato/instrumento equivalente;
VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a IV acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V a VIII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)
11.2.4 - Multa:
11.2.4.1 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
11.2.4.2 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando for o caso).

11.2.4.2.1 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII acima, de 10% a 20% do valor do contrato/instrumento equivalente.
11.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total contrato/instrumento equivalente prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato/instrumento equivalente.
11.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato/instrumento equivalente.
11.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV, a multa será de 5% a .10% do valor do contrato/instrumento equivalente.
11.2.4.5 - Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 3% a 10% do valor do contrato/instrumento equivalente.
11.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
11.4 - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (guando houver) ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste instrumento ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

12 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1 - O contrato/instrumento equivalente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato/instrumento equivalente.
12.3 - Quando a não conclusão do contrato/instrumento equivalente referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato/instrumento equivalente e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4 - O contrato/instrumento equivalente pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato/instrumento equivalente.
12.4.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
12.5.3 - Indenizações e multas
12.6 - A extinção do contrato/instrumento equivalente não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão as contas das seguintes dotações orçamentárias:
02.07.02 10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 - Ficha: 419
13.1 - No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14 - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - DAS ALTERAÇÕES
15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 125 da lei 14.133/2021.
15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - PUBLICAÇÃO
16.1 - Incumbirá o ÓRGÃO CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento em órgãos de divulgações oficiais do Município: Diário Oficial dos Municípios Mineiros, www.diariomunicipal.com.br/amm- mg/, e no Portal Nacional de contratações públicas – PNCP.

17 - DO FORO:
17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de credenciamento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2 - E por estar assim ajustado, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital e firmo o presente termo de credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim.

João Pinheiro/MG, 22 de maio de 2025.

Município de João Pinheiro –
Credenciante
GLÁUCON CÉZAR CARDOSO –
Prefeito Municipal

KTD Serviços Médicos LTDA –
Credenciada
THIAGO JOSÉ DELFRARO CARMO

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:00D9E575

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

CREDENCIANTE: Município de João Pinheiro/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.930.299/0001-13 com sede administrativa à Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, João Pinheiro/MG. CEP: 38770.000 **neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CREDENCIANTE.

CREDENCIADA: Malta Medicina Especializada Eireli, empresa sediada na Rua Cirilo Maciel, nº 270, bairro: centro, CEP.: 35.590-044, na cidade de Lagoa da Prata/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.180.894/0001-81, neste ato **representada pelo seu represente legal, o Sr. Frederico Malta Pio**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 063.583.826-59 e RG nº, 5293649, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA.

Pelo presente instrumento a CREDENCIADA vem ADERIR às regras constantes do Edital de credenciamento n° 005/2025 e DECLARA:
a) Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados;
b) De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

1 – FUNDAMENTO
1.1 - Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, Decreto Nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal 660/2023 e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.

HIPÓTESE DE CONTRATAÇÂO: "PARALELA E NÃO EXCLUDENTE".

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2.1 - Objeto
2.1.1 - Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na área de oftalmologia especificamente para a realização de cirurgias corretivas de catarata, foco emulsificação com implante de lente intraocular dobrável em perfeitas condições. Com realização de consultas de pré- operatório com biometria ultrassônica monocular, potencial de acuidade visual, topografia computadorizada de córnea, microscopia especular de córnea e mapeamento de retina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas.

2.2 - VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na área de oftalmologia especificamente para a realização de cirurgias corretivas de catarata, foco emulsificação com implante de lente intraocular dobrável em perfeitas condições. Com realização de consultas de pré-operatório com biometria ultrassônica monocular, potencial de acuidade visual, topografia computadorizada de córnea, microscopia especular de córnea e mapeamento de retina.	Unidade	R$ 986,55

2.3 - AFERIÇÃO DO VALOR A SER PAGO
2.3.1 - Para aferir o valor a ser pago será utilizado a multiplicação o valor unitário estipulado pela administração de cada serviço, pela quantidade de serviços realizados no mês, com a apresentação das autorizações emitida pelo Município e o ateste desta confirmando a prestação dos serviços ao final de cada mês pelo servidor responsável.

2.4 – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E CONTRATUAL
2.4.1 - O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2025.
2.4.1.1 - Findada a vigência do credenciamento ou o seu cancelamento induz a do termo de adesão ao credenciamento.
2.4.1.2 – O fim da vigência do credenciamento ou seu cancelamento não induz o fim das contratações em andamento.
2.4.2 – As contratações que advir do credenciamento terá sua vigência definida no próprio ato de contratação sendo o suficiente para execução daquela demanda, não podendo ser superior a 12 (doze) meses contados do ato de contratação.

2.5 - DA CONVOCAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO
2.4.1 - O Município convocará os credenciados para assinatura do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, por meio de

instrumento de convocação, preferencialmente por e-mail ou telefone informado nos

documentos apresentados na solicitação de credenciamento ou através de publicação em Diário Oficial do Município.
2.4.2 - Para assinatura do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO o credenciando terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período a critério da administração;
2.4.3 – Após a assinatura do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO os credenciados estão aptos a prestação de serviços, quando necessário e autorizado pelo município.
2.4.4 - O credenciamento do interessado não obriga o Município a efetuar sua contratação. As contratações se darão pelo SISTEMA DE ROTATIVIDADE conforme estabelecido neste termo e de acordo com a demanda presente e futura, e da quantidade de credenciados na implantação e operacionalização do Sistema, por esta razão as quantidades referidas são apenas estimativas para os interessados que se pretenderem credenciar, ver o potencial de contratação, podendo o município alterar as demandas sem com isso alterar as demais clausulas do presente credenciamento, razão pela qual o município não formalizara termo de contrato, com uma demanda fixa para cada credenciado, pois as quantidades dependerão exclusivamente da demanda do município e da quantidade de credenciados, que não é fixa.
2.4.5 - As empresas / prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido credenciamento, FARÃO PARTE DE UM BANCO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS aos quais os órgãos que integram a Administração Pública RECORRERÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE ROTATIVIDADE, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada NAF - Autorização de Fornecimento e Serviços expedida por responsável designado pelo órgão competente.
2.4.6 - Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada empresa/empreendedor, sendo a primeira a receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela que tiver o pedido de credenciamento aprovado pela comissão primeiro, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante.
2.4.7 - O credenciado terá o prazo de 02 (dois) dias uteis após a apresentação da autorização emitida pelo município para dar inicio da execução dos serviços, sob pena de descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação.

2.6 - SUBCONTRATAÇÃO
2.6.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.7 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
2.7.1- Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.8.1 - Os serviços serão prestados no seguinte endereço Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Avenida Zico Dornelas,124, Bairro Santa Cruz, João Pinheiro – MG, CEP 38770-000.
2.9 - Materiais a serem disponibilizados
2.9.1- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades exigidas pelo órgão fiscalizador.

3 - GESTÃO DO CONTRATUAL
3.1 – As contratações deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
3.6 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual (quando for o caso).
3.6.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
3.7 - A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato ou instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos
3.7.1 – Compete ao Gestor do Contrato, a Sra. Cássia Maria Alves Trajano – Secretária Municipal de Saúde: exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica (quando houver), bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem

como quanto ao controle do contrato administrativo ou instrumento equivalente e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento dentre outros atribuições:
a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, dos contratos/instrumento equivalente.
b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados quando houver, e de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, para tomar as providencias que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo anotar em relatório eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
d) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o caput;
f) constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão contratual, com apoio dos fiscais e fiscais técnicos;
h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais e fiscais técnicos, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
i) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.
3.7.2 - Compete à fiscal do contrato, a Sra. Laiza Michelle Soares Santos Côrrea – Diretora do Hospital Municipal e Cintia Tavares Gonçalves Dornelas – Coordenadora da Regulação do Município: o acompanhamento da execução contratual, inspecionar sistematicamente o objeto do contrato/instrumento

equivalente, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos materiais, serviços e/ou obra que deverá ser auxiliado pela fiscalização técnica guando for o caso, em ralação ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato para efeito de pagamento, devendo comunicar imediatamente o gestor do contrato qualquer infração cometida, a fim de possibilitar a apuração e aplicação das penalidades cabíveis quando a prestação do objeto, cabendo ainda as seguintes atribuições:
a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato/instrumento equivalente, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato/instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/instrumento equivalente nas datas aprazadas;
f) fiscalizar a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
g) comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
3.8 - A fiscalização de que trata os subitens não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Nº 14.133, de 2021.

4 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
4.1 - A avaliação da execução do objeto, utilizará para aferir o valor a ser pago a multiplicação do valor unitário estipulado pela administração de cada serviço, pela quantidade de serviços realizados no mês, com o ateste desta confirmando a prestação dos serviços ao final de cada mês.

4.2 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
4.2.1 - não produzir os resultados acordados,
4.2.2 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
4.2.3 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
4.3 - Do recebimento
4.3.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).
4.3.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
4.3.2 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
4.3.3 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
4.3.4 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
4.3.5 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
4.3.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no edital de chamada publica, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.3.7 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contratual, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para recebimento definitivo.
4.3.8 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da

qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
4.3.8.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
4.3.8.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
4.3.8.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
4.3.8.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
4.3.8.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
4.3.9 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3.10 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
4.3.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.
4.4 - Prazo de pagamento
4.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trina) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
4.4.2 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
4.4.3 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no Artigo 141 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
4.4.4 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
4.5 - Forma de pagamento

4.5.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
4.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.5.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.5.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
5.1 - O critério de seleção do fornecedor no presente credenciamento será o disposto no art. 79, I da lei 14.133/21, "PARALELA E NÃO EXCLUDENTE" (caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas).
5.1.1 - Neste credenciamento será contratados todos os credenciados de forma igualitária, utilizado o SISTEMA DE ROTATIVIDADE, onde será contratado seguindo a ordem de credenciamento, quem tiver seu deferimento de credenciamento primeiro terá direito a receber sua demanda primeiro assim sucessivamente em um ciclo de rotatividade.

6 - DO REAJUSTE E EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
6.1 - Os preços inicialmente estipulados pela administração são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado para definição dos valores.
6.1.1 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas pesquisas realizadas pelo Portal de Compras do Governo Federal (PNCP), de acordo como art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021.
12.1 - O preço a ser pago é o determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme pesquisa feita no mercado (PNCP);

7 - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO
7.1 - A administração sempre que não houver mais interesse no credenciamento poderá cancela-lo independente de notificação ao credenciados. O presente credenciamento não gera direito adquirido aos credenciados, sendo mera expectativa de contratação.
7.2 - O credenciado que deixar de cumprir às exigências, do edital de credenciamento e seus anexos será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.3 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
7.3.1 - A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis.
7.3.2 - O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
8.1 - São obrigações do credenciado contratado:
8.1.1 - executar os termos do instrumento contratual ou instrumento equivalente em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e seus anexos;
8.1.2 - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento ou do instrumento equivalente;
8.1.3 - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
8.1.4 - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço ou do instrumento equivalente, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e quando couber capacidade técnica e econômico-financeira;
8.1.5 - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato ou instrumento equivalente, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
8.1.6 - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo- lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícias e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
8.1.7 - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
8.1.8 - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
8.1.9 - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

8.1.10 - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
8.1.11 - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
8.1.12 - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato ou instrumento equivalente.
8.1.13 – sem prejuízo do disposto aqui e no edital de chamamento público de credenciamento, integrará a este instrumento a legislação em vigor independente de transcrição.
8.1.14 - O credenciamento não gera vínculo empregatício ao Contratante, sendo os encargos sociais de total responsabilidade da(o) Credenciada(o).

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - São obrigações do Contratante:

9.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a contratação por 1 (um) ou mais fiscais e gestores do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme regulamento, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.1.2 - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3 - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

9.1.4 - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto da contratação quando for o caso;

9.1.5 - Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto da contratação;

9.1.6 - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento no instrumento equivalente e na legislação.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Qualquer pessoa usuária do serviço público ou não poderá denunciar os termos deste credenciamento pela má prestação de serviço, ou qualquer outra irregularidade, cabendo a administração a apuração dos fatos denunciados.

10.2 - Constatada qualquer irregularidade, a administração tomara as devidas providencias na forma da lei.

11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: I - der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente;

II - der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato/instrumento equivalente;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contratado;

V – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do chamamento publico sem motivo justificado;

VI – apresentar documentação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

VII – praticar ato fraudulento na execução do contrato/instrumento equivalente;

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a IV acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V a VIII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156,
§5º, da Lei)

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.2 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando for o caso).

11.2.4.2.1 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII acima, de 10% a 20% do valor do contrato/instrumento equivalente.

11.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total contrato/instrumento equivalente prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato/instrumento equivalente.

11.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato/instrumento equivalente.

11.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV, a multa será de 5% a .10% do valor do contrato/instrumento equivalente.

11.2.4.5 - Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 3% a 10% do valor do contrato/instrumento equivalente.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (guando houver) ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste instrumento ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

12 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1 - O contrato/instrumento equivalente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato/instrumento equivalente.
12.3 - Quando a não conclusão do contrato/instrumento equivalente referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato/instrumento equivalente e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4 - O contrato/instrumento equivalente pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato/instrumento equivalente.
12.4.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
12.5.3 - Indenizações e multas
12.6 - A extinção do contrato/instrumento equivalente não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão as contas das seguintes dotações orçamentárias:
02.07.02 10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 - Ficha: 419
13.1 - No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14 - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - DAS ALTERAÇÕES
15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 125 da lei 14.133/2021.
15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - PUBLICAÇÃO
16.1 - Incumbirá o ÓRGÃO CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento em órgãos de divulgações oficiais do Município: Diário Oficial dos Municípios Mineiros, www.diariomunicipal.com.br/amm- mg/, e no Portal Nacional de contratações públicas – PNCP.

17 - DO FORO:
17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de credenciamento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2 - E por estar assim ajustado, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital e firmo o presente termo de credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim.

João Pinheiro/MG, 22 de maio de 2025.

Município De João Pinheiro –
Credenciante
GLÁUCON CÉZAR CARDOSO –
Prefeito Municipal

Malta Medicina Especializada EIRELI –
Credenciada
FREDERICO MALTA PIO

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:C7BBFDB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 180/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 180/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Larah Correia Borges Serviços Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o

Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21
Valor: R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 02 de maio de 2025 até 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:256F50A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 209/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 209/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Sarah Lima Serviços Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21
Valor: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 05 de maio de 2025 até 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:D87E6496

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 260/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 260/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Instituto de Tratamento Urológico e Nefrológico Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21
Valor: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 22 de maio de 2025 até 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:373BD026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 222/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Conve Comércio de Móveis e Utilidades Ltda
Objeto: A aquisição de materiais permanentes e mobiliário para atender as demandas das Secretaria Municipal Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 033/2025.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 033/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 090/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 8.945,00 (oito mil novecentos e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:
02.04.04.122.0402.2009.4.4.90.52.00 – Ficha 93
02.04.04.122.0402.1060.4.4.90.52.00 – Ficha 845
Vigência: De 15 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:D09F8278

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 242/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Esfigmed Comercial Hospitalar Ltda
Objeto: A aquisição de medicamentos para atender demandas dos pacientes de ordem judicial do Município de João Pinheiro, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 031/2025.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 077/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável
Valor: R$ 33.750,96 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)
Dotação Orçamentária:
02.07.01.10.301.1002.2622.3.3.90.91 – Ficha 290
Vigência: De 26 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:3148A834

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOÃO PINHEIRO – PREVIJOP, ESTADO DE MINAS GERAIS, através do(a) agente de contratação, divulga para conhecimento do público interessado que realizará chamada publica para credenciamentos de medico perito e assistente social. O credenciamento **MANTEAR-SE-Á ABERTO POR PERÍODO INDETERMINADO**, enquanto a Administração mantiver interesse no credenciamento dos serviços, podendo os interessados solicitar seu credenciamento a qualquer momento. A disponibilização da íntegra do edital e anexos encontra-se na Internet, através do site: https://www.previjop.mg.gov.br/Edital+de+Credenciamento+02_2025+M%C3%A9dicos/id/212/ e no Portal Nacional de contratações públicas – PNCP. Poderão ser obtidas informações pelos interessados no e-mail compraslicitacao@previjop.mg.gov.br e junto ao setor de licitações do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro/MG situada à Rua Frei Carmelo, nº 144, bairro Centro, cidade João Pinheiro – MG, CEP: 38770-000 no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na sala de Licitação ou pelo telefone (38) 3561-2561.

João Pinheiro/MG 03 de Junho de 2025

FLAVIO GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:18B76925

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, **ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025, REF. Aquisição de materiais permanentes e mobiliário para atender as demandas das Secretaria Municipal Administração.**
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede à Praça Cel. Hermógenes, nº 60 - Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ: 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 681.254.106-00, residente e domiciliado nesta cidade; neste Termo acordam em apostilar ficha, tendo em vista alteração na dotação orçamentária do pregão eletrônico nº 033/2025, os seguintes dados:

Dotação Orçamentária:
Ficha: 845.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições.

João Pinheiro/MG, 03 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:1B8E3A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO A TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO A TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022, **ORIUNDA DO PROCESSO Nº 138/2022, REF: Contratação, sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de ampliação de UTI no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares no Município de João Pinheiro MG.**
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede à Praça Cel. Hermógenes, nº 60 - Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ: 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 681.254.106-00, residente e domiciliado nesta cidade; neste Termo acordam em apostilar ficha, tendo em vista alteração na dotação orçamentária solicitada para custeio do 2° termo aditivo de serviços ao contrato n°288/2022 oriundo da tomada de preço nº 015/2022, os seguintes dados:

Dotação Orçamentária:
Ficha: 305.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições.

João Pinheiro/MG, 03 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:0B82084A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 016/2025.

ABERTURA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG

Torna – se pública a **ABERTURA** do Processo Licitatório **nº 055/2025** – concorrência eletrônico n° **016/2025.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO E DECORAÇÃO**.

Abertura no dia 16/06/2025 08h00min (HORÁRIO DE BRASILIA). Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br ou pelo Telefone :(34) 3812-1916.

Vinícius de Paulo Corrêa
Agente de Contratação

Lagamar, 03 de junho 2025.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:DE94A122

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 13º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 087/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

Partes: Município de Lagoa Santa e **ONNEA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA -** CNPJ: 31.743.257/0001-67

Finalidade: Prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 03 (três) meses, nos termos do art. 57, §1°, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:4BE5A5BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - ACORDO DE COOPERAÇÃO 076/2025 - SEI 0002723-25.2025.8.13.0148

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-** CNPJ n° 21.154.554/0001-13.

Objeto: O estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando ao fomento da educação e do desenvolvimento social, mediante a execução de atividades conjuntas que propiciem a integração dos estagiários no mercado de trabalho e sua formação profissional, oportunizando a aplicação prática dos conhecimentos teóricos adquiridos.

Vigência: 27/05/2025 a 26/05/2030

Valor: não haverá repasse financeiro entre os partícipes.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:9D66ECCD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
01ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 2 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **05/06/2025**, AS **08h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
2	GETULIO VERNUTO DE OLIVEIRA SOUZA	Professor B - Geografia	**03/06/2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:A0D74DD3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
25ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023, PARA COMPARECIMENTO **CONFORME A TABELA ABAIXO**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO**
39	DEILA MARIA BARCELOS PEREIRA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**03/06/2025**	**05/06/2025 – 08:00 Horas**
40	LETTICIA OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**03/06/2025**	**05/06/2025 – 08:00 Horas**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:5647FB2B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
26ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023, PARA COMPARECIMENTO **CONFORME A TABELA ABAIXO**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO**
43	THAINARA MARIA DO NASCIMENTO	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**03/06/2025**	**05/06/2025 – 08:00 Horas**
47	CAMILA PAULINO OTONE DE PAULA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**03/06/2025**	**05/06/2025 – 08:00 Horas**
49	BRUNA GOMES FREIXO	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**03/06/2025**	**05/06/2025 – 08:00 Horas**
50	TELMA BEATRIZ AFONSO ARCHANJO	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**03/06/2025**	**05/06/2025 – 08:00 Horas**
52	ALEXSANDRA MARIA BARBOSA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**03/06/2025**	**05/06/2025 – 08:00 Horas**
53	DAYARA MENEZES ALVES	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**03/06/2025**	**05/06/2025 – 08:00 Horas**
59	CLARISSA CRISTINA SOARES DA SILVA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO	**03/06/2025**	**05/06/2025 – 08:00 Horas**

		FUNDAMENTAL		
60	MONALISA FREITAS SILVA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**03/06/2025**	**05/06/2025 – 08:00 Horas**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:B03BBBE8

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
DECISAO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA 87.729.178/0002-20 - CNPJ: 87.729.178/0002-20 - ARP** Nº 009/2024. A Decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14878/2024.** Em 03/06/2025

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:FFF8AB06

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
DECISAO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA 87.729.178/0002-20 - CNPJ: 87.729.178/0002-20 - ARP** Nº 009/2024. A Decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14878/2024.** Em 03/06/2025

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:3DF7AB11

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
DECISAO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA LTDA - CNPJ: 26.401.571/0001-21 - ARP** Nº 009/2024. A Decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14961/2024.** Em 03/06/2025

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:D0E77AFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de esgoto em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.

Empresas vencedoras:
ACIFER LTDA
CNPJ: 02.788.282/0001-69
RUA JOÃO CASSIMIRO DE SOUZA, Nº 85, SALA 01, CENTRO, LARANJAL/MG
ONDE SE LÊ: Valor Global: R$169.815,00 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e quinze reais)
LEIA-SE: Valor Global: R$170.412,00 (cento e setenta mil quatrocentos e doze reais)

BSC HIDRÁULICA
CNPJ: 38.259.915/0001-99
AVENIDA ANTONIO TEIXEIRA PEÇANHA, Nº 18, MONTE CASTELO, TRÊS RIOS/RJ
Valor Global: R$12.442,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e dois reais)

CASSIO FREITAS NOGUEIRA - ME
CNPJ: 15.787.604/0001-05
SÍTIO TABOOES, RODOVIA MG 285 KM 9,1, ZONA RURAL, PALMA/MG
Valor Global: R$118.285,00 (cento e dezoito mil duzentos e oitenta e cinco reais)

COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS
CNPJ: 46.766.632/0001-61
AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL, Nº 386, CENTRO, UBA/MG
Valor Global: R$2.764,00 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais)

DOIS IRMÃOS DE PALMA LTDA ME
CNPJ: 16.925.573/0001-66
RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 138 LOJA A, CENTRO, PALMA/MG
ONDE SE LÊ: Valor Global: R$3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais)
LEIA-SE: Valor Global: R$3.767,00 (três mil setecentos e sessenta e sete reais)

FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 35.540.141/0001-81
RUA NORBERTO BERNO, Nº 51, LOJA A, CENTRO, LARANJAL/MG
ONDE SE LÊ: Valor Global: R$67.053,20 (sessenta e sete mil cinquenta e três reais e vinte centavos)
LEIA-SE: Valor Global: R$67.257,50 (sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

RAQUEL ALMEIDA CATHOUD
CNPJ: 40.051.199/0001-00
RUA FRANCISCO CASCELL, Nº 45, DORNELAS, MURIAÉ/MG
Valor Global: R$207.320,00 (duzentos e sete mil trezentos e vinte reais)

TF COMPANY LTDA
CNPJ: 44.121.677/0001-53
RUA ALBERTO DE ANDRADE, Nº 33, SANTA EDWIGES, UBÁ/MG
Valor Global: R$2.688,60 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 19/05/2025.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:963559AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025 - ACIFER LTDA

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ACIFER LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de esgoto em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025
VIGÊNCIA: 29/05/2025 até 29/05/2026
VALOR ESTIMADO: R$170.412,00 (cento e setenta mil quatrocentos e doze reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Presencial nº 018/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Hugo de Souza Abreu pela Contratada ACIFER LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:382EF21C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025 - BSC HIDRÁULICA

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, BSC HIDRÁULICA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de esgoto em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025
VIGÊNCIA: 29/05/2025 até 29/05/2026
VALOR ESTIMADO: R$12.442,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e dois reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Presencial nº 018/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Bruna Silva Campos pela Contratada BSC HIDRÁULICA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:21E1BEFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025 - CASSIO FREITAS NOGUEIRA - ME

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, CASSIO FREITAS NOGUEIRA - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de esgoto em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025
VIGÊNCIA: 29/05/2025 até 29/05/2026
VALOR ESTIMADO: R$118.285,00 (cento e dezoito mil duzentos e oitenta e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Presencial nº 018/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Cassio Freitas Nogueira pela Contratada CASSIO FREITAS NOGUEIRA - ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:31AB9763

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025 - COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de esgoto em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025
VIGÊNCIA: 29/05/2025 até 29/05/2026
VALOR ESTIMADO: R$2.764,00 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Presencial nº 018/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Carolina dos Santos Magalhães Silva pela Contratada COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:73E4659D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025 - FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de esgoto em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025
VIGÊNCIA: 29/05/2025 até 29/05/2026
VALOR ESTIMADO: R$67.257,50 (sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Presencial nº 018/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Douglas de Oliveria Morais pela Contratada FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1E4320DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025 - RAQUEL ALMEIDA CATHOUD

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, RAQUEL ALMEIDA CATHOUD, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de esgoto em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras

de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025
VIGÊNCIA: 29/05/2025 até 29/05/2026
VALOR ESTIMADO: R$207.320,00 (duzentos e sete mil trezentos e vinte reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Presencial nº 018/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Raquel Almeida Cathoud pela Contratada RAQUEL ALMEIDA CATHOUD.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:EFF51291

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025 - TF COMPANY LTDA

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, TF COMPANY LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de esgoto em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025
VIGÊNCIA: 29/05/2025 até 29/05/2026
VALOR ESTIMADO: R$2.688,60 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 036/2025, Pregão Presencial nº 018/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Jaderson Almeida Albino de Oliveira pela Contratada TF COMPANY LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D6AC41EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025 - ACIFER LTDA

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ACIFER LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de ferragem em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025
VIGÊNCIA: 02/06/2025 até 02/06/2026
VALOR ESTIMADO: R$732.569,00 (setecentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 050/2025, Pregão Presencial nº 026/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Hugo de Souza Abreu pela Contratada ACIFER LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:30E62F23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025 - ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de ferragem em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025
VIGÊNCIA: 02/06/2025 até 02/06/2026
VALOR ESTIMADO: R$1.316.820,00 (um milhão trezentos e dezesseis mil oitocentos e vinte reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 050/2025, Pregão Presencial nº 026/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Andre Luiz Thomaz de Souza pela Contratada ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:0D2BF8AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025 - COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de ferragem em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025
VIGÊNCIA: 02/06/2025 até 02/06/2026
VALOR ESTIMADO: R$394.270,00 (trezentos e noventa e quatro mil duzentos e setenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 050/2025, Pregão Presencial nº 026/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Carolina dos Santos Magalhães Silva pela Contratada COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:AC3F5727

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025 - FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de ferragem em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025
VIGÊNCIA: 02/06/2025 até 02/06/2026
VALOR ESTIMADO: R$913.266,00 (novecentos e treze mil duzentos e sessenta e seis reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 050/2025, Pregão Presencial nº 026/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Douglas de

Oliveria Morais pela Contratada FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E6AA1BC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos
estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21
cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme
certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTO CABINE PARA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSADA, COM
FULCRO NO ART.75 II , DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de
referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art.
136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro
do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único,
ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 20 de Maio de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretària Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:8DCE498A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 38/2025

Recorrente: JOSÉ ANTONIO LADEIRA DE CARVALHO JÚNIOR

I- RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório deflagrado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21
visando à locação futura e eventual de sonorização, treliças, tendas, e outros.

A recorrente insurge-se contra a decisão que desclassificou a sua proposta. Sustenta que é
a detentora do menor preço, e que ao ser convocada para a apresentação de documentos complementares, não atendeu ao prazo que lhe foi concedido por poucos minutos.

Intimadas, as demais licitantes não apresentaram contrarrazões.

Em resposta ao recurso, a Comissão de Contratação manteve a decisão hostilizada,
reiterando que foi descumprido o prazo do instrumento convocatório para a apresentação dos
documentos solicitados.

Parecer jurídico da lavra da Procuradoria-Geral do Município nº 194/2025 opinando pelo
provimento do recurso. Argumenta que as disposições editalícias devem ser interpretadas com o
objetivo de dar efetividade ao processo licitatório, afastando-se o formalismo exacerbado. Pontua
que embora o edital estabeleça que o pedido de prorrogação deva ocorrer antes de findo o prazo,
no caso concreto a solicitação se deu apenas poucos minutos depois de seu termo final.
Acrescenta que, se mantida a decisão que negou a dilação de prazo, haverá afronta ao princípio do
formalismo moderado. Fundamenta em artigos da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal
nº 5.188/23 e em decisões do Tribunal de Contas da União.

Feito encaminhado para decisão em 30/05/2025.

É o relato do necessário.

PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral

Página 2 de 2

II- DECISÃO

Recebo o recurso interposto pela licitante acima identificada contra a decisão da dd.
Comissão de Contratação no bojo do citado procedimento licitatório, pois próprio, regular e
tempestivo, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/21 e das disposições editalícias do
procedimento em testilha.

No mérito, diante do parecer jurídico nº 38/2025, cujas razões adoto como fundamento
nesta oportunidade, ADMITO o recurso para dar-lhe PROVIMENTO, reformando a decisão que
desclassificou a proposta da recorrente, para que lhe seja concedida a prorrogação de prazo
requerida para a apresentação dos documentos solicitados pela Comissão.

Outrossim, determino o regular prosseguimento dos trâmites do certame licitatório, com a
celeridade legalmente permitida, em prol do interesse público.

Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 30 de maio de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:EF10D88F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DA JUNTA DE JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 002/2024

PROCESSO: VISA/SMS/LEOPOLDINA Nº 002/2024
AUTUADO: BTMM COSMETICOS LTDA
CNPJ: 52.550.171/0008-64

Leopoldina, 04 de abril de 2025

I - RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa BTMM Cosméticos Ltda contra decisão de primeira instância que aplicou penalidade fundamentada na Lei Complementar nº 69/2022 (Código Sanitário Municipal de Leopoldina).

A empresa BTMM Cosméticos Ltda, CNPJ: 52.550.171/0008-64, possui em seu CNPJ as atividades de:

- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Atividades essas sujeitas a fiscalização pela vigilância sanitária.

O Auto de Infração nº 02/2024 foi lavrado em 20/08/2024 em razão de diversas irregularidades sanitárias verificadas durante fiscalização realizada pela Vigilância Sanitária Municipal, incluindo:

- Ausência de alvará sanitário vigente;
- Falta de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Anvisa;
- Inexistência de projeto arquitetônico aprovado pela Gerência de Infraestrutura Física (GIEF) da Vigilância Sanitária Estadual;
- Ausência de responsável técnico habilitado;
- Acondicionamento irregular de produtos.

Os fiscais responsáveis pela lavratura do auto de infração concluíram no termo de pronunciamento que examinando os autos, há infração sanitária no que tange à Lei Complementar n°
69/2022 (Código Sanitário Municipal de Leopoldina), de 17/03/2022, – Art. 46, §1º, Art. 52, §1º, e Art.
75, inciso I, II, X, XXXVII; à Resolução RDC ANVISA nº 16, de 01/04/2014 - Art. 3º, e seu parágrafo único;
à Resolução SES/MG Nº 5815, de 18/07/2017, - Art. 3º, 8º, 9º, 10º e seu parágrafo único e Art. 35.

Infrações estas restam comprovadas, uma vez que o estabelecimento não estava executando devidamente o determinado pelas legislações sanitárias vigentes e, diante do exposto citado anteriormente, foi sugerido pelos fiscais sanitários a aplicação da seguinte pena: multa no valor de 2100 UFL's ao autuado.

A defesa apresentada pelo autuado em 16/09/2024 ao auto de infração n°36/2024 foi considerada tempestiva e analisada pela autoridade sanitária competente responsável pelo julgamento da 1ª instância. A decisão de primeira instância confirmou a autuação e alterou a multa sugerida de 2100 UFL's para 1500 UFL's, em razão da adequação parcial das não conformidades apresentadas no Relatório de Inspeção nº 045/2024 e em conformidade aos Art. nº 76 e 77 e seu §1° da Lei Complementar nº 69/2022 (Código Sanitário Municipal de Leopoldina). Persistem, no entanto, duas pendências de adequação: Ampliação da atividade de distribuição de cosméticos, produtos de higiene e perfumes na AFE e Projeto arquitetônico aprovado pela Gerência de Infraestrutura Física (GIEF) da Vigilância Sanitária Estadual.

Vale ressaltar que conforme relatórios de inspeção, reinspeções, auto de infração e notificação a adequação foi tardia, somente após a atuação insistente da fiscalização, foram realizadas as adequações. Dessa forma, a regularização da empresa que se encontra em andamento, se deu de maneira reativa e após resistência prolongada, comprometendo a segurança prevista pela legislação e exigindo ação corretiva por parte da Vigilância Sanitária para garantir o cumprimento dos requisitos indispensáveis à operação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Após análise detalhada dos autos, das alegações e do recurso protocolado pela recorrente BTMM (PRO-01924/25 na data 24/03/2025), conclui-se que a decisão de primeira instância foi proferida com base em critérios objetivos e dentro dos preceitos normativos estabelecidos pela Lei Complementar nº 69/2022.

1. Gravidade do Fato e Consequências para a Saúde Pública.

A fiscalização constatou que a empresa operava sem atender a requisitos essenciais de segurança sanitária, configurando risco direto à saúde pública. A ausência de AFE necessária de acordo com as atividades exercidas pela empresa, ausência de responsável técnico, ausência de projeto arquitetônico aprovado, acondicionamento irregular de produtos, o que compromete a regularidade da atividade e pode impactar a qualidade e segurança dos produtos comercializados e à saúde pública, o que configura uma circunstância agravante conforme Inciso IV do artigo 83 da Lei Complementar nº 69/2022.

2. Antecedentes do Infrator.

Não há registros de infrações sanitárias anteriores praticadas pela empresa BTMM Cosméticos Ltda. Pois trata-se de empresa que não possuía cadastro na VISA.

3. Incidência Cumulativa de Infrações.

Foram constatadas múltiplas infrações sanitárias no mesmo estabelecimento, configurando descumprimento reiterado das normas sanitárias, conforme disposto no artigo 81 da Lei Complementar nº 69/2022.

4. Circunstâncias Atenuantes e Agravantes.

Nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº 69/2022, foram avaliadas as circunstâncias atenuantes e agravantes. A inexistência de antecedentes da empresa pode ser considerada atenuante caso não ocorra o concurso de agravantes; contudo, a gravidade das infrações constatadas, o risco à saúde pública e a circunstância agravante identificada justificam a manutenção da penalidade.

III - DECISÃO

Diante do exposto, considerando que a decisão recorrida está devidamente fundamentada e em consonância com a legislação vigente, decide-se por manter a penalidade aplicada na primeira instância, a qual foi ratificado o valor de 2100 UFL's para 1500 UFL's.

Adverte-se a empresa BTMM Cosméticos Ltda de que a reiteração das infrações ou a prática de novas infrações sanitárias poderá ensejar sanções mais severas, como novas interdições e aplicação de penalidades adicionais.

IV - MULTA

- multa no valor de 1.500 (mil e quinhentos) UFL's - Unidades Fiscais do Município de Leopoldina,
MG, a ser paga no prazo de trinta dias contados da data da notificação, Art. 92 da Lei Complementar nº
69, de 17/03/2022.
- o não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo acarretará sua inscrição para
cobrança judicial, Art. 92, § 1º da Lei Complementar nº 69, de 17/03/2022.

- a
multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento) caso o infrator efetue o pagamento no
prazo de vinte dias contados da data da notificação, Art. 92, § 2º da Lei Complementar nº 69, de
17/03/2022.

Esgotadas as Instâncias Recursais, damos o processo por concluso, proferindo a decisão final do
mesmo e adoção das medidas impostas, conforme dispõe o Art. 98 da Lei Complementar nº 69, de
17/03/2022.

Publique-se, notifique-se e arquive-se.

Leopoldina, 04 de abril de 2025.

Junta de Julgamento em 2ª Instância.

Márcio Vieira Machado

Secretário Municipal de Saúde de Leopoldina/MG

JOSÉ CLÁUDIO C. DE CARVALHO
Autoridade Sanitária

KAROLINE GONÇALVES SILVA
Autoridade Sanitária

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:018F0D2C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.507, DE 26 DE MAIO DE 2025.

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LEOPOLDINA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – 6ª CONADIPI, convocada pelo Decreto Federal nº 12.015, de 6 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade da realização da etapa municipal como fase preparatória para as conferências estadual e nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), na Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e na legislação municipal vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Leopoldina/MG**, a ser realizada no dia **10 de junho de 2025**, das **12h às 17h**, no **Centro de Convivência da Terceira Idade Juca Nogueira**, localizado na Avenida Jehu Pinto de Faria, no bairro Vila Miralda, com o tema: **"Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".**

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, o(a) Secretário(a) será substituído(a) por servidor(a) por ele(a) designado(a).

Art. 3º A Conferência tem por objetivos:
I – Avaliar a situação atual das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município;

II – Formular propostas para o fortalecimento dos direitos da pessoa idosa;

III – Eleger delegados(as) para representar o município na etapa estadual da 6ª CONADIPI.

Art. 4º A organização da Conferência será de responsabilidade da Comissão Organizadora, a ser nomeada por ato próprio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de maio de 2025.

171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E25B239A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 03/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 03/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 03/2025 e suas alterações, **homologado em 25 de março de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 29 de maio de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 03/2025

Função: NÍVEL MÉDIO – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4º	DENISE REGINA DA S. PERES	10

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:4B980B10

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 05/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 05/2024 e suas alterações, **homologado em 22 de outubro de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 02 de junho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2024

Função: NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
11º	LEANDRA EVANGELISTA NETO MUNIZ	30

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
10º EMILIANA SOUZA B. ANDRADE

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:96F984B0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.31/25 – PRC Nº.62/2025

Ata de Registro de Preços nº.030/25
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual contratação de empresa para
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PIPOQUEIRO; ALGODÃO DOCE, CAMA ELÁSTICA, TOBOGÃ
INFLÁVEL; TOURO MECÂNICO E TRENZINHO DA ALEGRIA para atender a demanda das
Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Esporte e lazer , especificado
no item do Termo de Referência, Anexo I deste Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata,
assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
Ata de Registro de Preços nº.030/25 – Fornecedor: TOE'S LANCHETERIA LTDA - CNPJ
nº.56.101.015/0001-09 – Valor total : R$21.600,00 -
Representante: Antônio Carlos Oliveira Silva
Vigência : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Data da assinatura: 26/05/2025

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:D9ED1498

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 - PRC Nº 074/2025.

Objeto: Aquisição de utensílios e eletrodomésticos em geral para atender a demanda de diversas Secretarias Municipais, devido a
constantes desgastes e frequentes avarias nos equipamentos existentes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no
Termo de Referência.
Empresas Vencedoras:
JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES/CNPJ: 24.708.774/0001-30/Valor Total: R$ 9.814,85
FELIPE DOURADO SANTOS/CNPJ: 57.497.807/0001-07/Valor Total: R$ 2.344,00
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA/CNPJ: 51.659.136/0001-49/Valor
Total: R$ 1.233,95
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA/CNPJ: 39.581.101/0001-39/Valor Total: R$ 16.400,00
RI EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA/CNPJ: 49.495.719/0001-30/Valor Total: R$ 1.754,76
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA/CNPJ: 46.221.464/0001-29/Valor Total: R$ 5.508,00

OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA/CNPJ: 46.777.902/0001-30/Valor Total: R$ 1.628,16
F & K BRASIL LTDA/CNPJ: 51.607.431/0001-51/Valor Total: R$ 1.292,46
LORENA VIEIRA CAMPOS SOUZA/CNPJ: 55.411.775/0001-41/Valor Total: R$ 4.093,16
FRANCIELE ELETRO LTDA/CNPJ: 47.646.580/0001-52/Valor Total: R$ 11.450,00
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA/CNPJ: 48.277.417/0001-22 /Valor
Total: R$ 1.890,00
Recursos: Próprio, FEAS, FNAS, IGD SUAS
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a
partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos
na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar
as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 30/05/2025
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:7287BA33

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 - PRC Nº 079/2025.

Objeto: Aquisição de ferramentas e equipamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de
acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Empresas Vencedoras:
PROPAGA MULTIVENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA/CNPJ: 23.929.719/0001-07
/Valor Total: R$ 2.998,00
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA/CNPJ:
51.659.136/0001-49/Valor Total: R$ 1.759,97
G Z MENEGUSSO LTDA/CNPJ: 47.358.786/0001-87/Valor Total: R$ 21.647,98
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a
partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos
na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar
as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 26/05/2025
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:7CB122DC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 297, DE 29 DE MAIO DE 2025.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora **municipal Sra.** Carla Costa Meneguitte, por 60 dias, no período de 13/09/2025 a 11/11/2025, conforme requerimento nº PRO 3438/25.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de maio de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:AB4295FA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 298, DE 29 DE MAIO DE 2025.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora Sra. Maria Matilde Zangirolami Meneguitt, do cargo de Oficial Serviço Administrativo (Auxiliar Enfermagem), conforme requerimento PRO nº 3603/2025, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 02/06/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de maio de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:7C4B374F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 299, DE 29 DE MAIO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 3.911, de 07 de janeiro de 2010, esta recentemente alterada pela Lei Municipal nº 4.858, de 22 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR para os períodos de 2025/2026 e 2026/2027**,** abaixo relacionados, indicados pelas instituições envolvidas:

a) Presidente: Alexandre Carlos Moreira

b) Vice-Presidente: Rodrigo César Araujo de Souza Melgaço
c) 1º Secretário: Marina Barbosa Ferreira
d) 2º Secretário: Maria Izabel Simões Mendonça

I – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Alexandre Carlos Moreira
Suplente: Rodrigo César Araujo de Souza Melgaço

II – Representantes da Prefeitura Municipal de Leopoldina:
Titular: Poliany da Silva Hipolito
Suplente: Claudio Verneque Guerson

III - Representantes do comércio, bares e restaurantes:
Titular: Weber Correia Pengo
Suplente: Crisley Alves dos Anjos

IV - Representantes de Agências de Turismo:
Titular: Cintia Barbosa Frigo
Suplente: Valquíria Moraes de Matos

V - Representantes de empresa de transporte e turismo:
Titular: Paulo José Macedo Ferreira
Suplente: Eslainy do Carmo de Andrade

VI - Representantes da Hotelaria Leopoldinense:
Titular: Luciano Silva Resende
Suplente: Victor Guilherme Pereira Fernandes

VII - Representantes de promotores de eventos:
Titular: Paulo Henrique da Silva Cruz
Suplente: Flávio Pereira de Oliveira

VIII - Representantes da COOPELESTE:
Titular: Marcelo Junqueira Ferraz
Suplente: Bruce Junqueira de Moraes

Art. 2º Estabelecer que os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR sejam empossados imediatamente.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR é de 02 (dois) anos, tornando-se automaticamente desnecessário qualquer ato administrativo que formalize sua dispensa à época.

Art. 4º Os membros do COMTUR deverão residir no Município de Leopoldina.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/04/2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 234 de 26 de março de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de maio de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:FD4FA0D9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 300, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE OBRAS MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Joziel Moreira Gomes Pinto, para exercer o cargo de Coordenador de Obras Municipal, CC4, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 02 de junho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:555F2D74

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 302, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora Sra. Roseane Peres Rocha, do cargo de Superintendente de Ensino e Apoio Pedagógico, conforme requerimento PRO nº 3663/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 02 de junho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:43D32270

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 303, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Jeane Guimarães de Oliveira, para exercer o cargo de Superintendente de Ensino e Apoio Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 02 de junho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:BCE6CD8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE SUPERMERCADO (ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

• Legislação: Resolução Legislativa nº: 202/2022
• A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, CNPJ: 5.342.088/0001-43, no link: https://novobbmnet.com.br
• Início do recebimento de propostas: 03/06/2025 – 10h00
• Encerramento do recebimento de propostas: 06/06/2025 – 10h00
• Início da etapa de lances: 06/06/2025 – 10h01
• Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
• As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente nas seguintes plataformas em campos específicos:
E-mail: licitacao@cmlimeiramg.com
https://novobbmnet.com.br/
https://www.cmlo.com.br/licitandamento
https://pncp.gov.br
• Fone/WhatsApp: (34) 3453-1029/(34) 99994-6736
• Edital Cadastrado sob o nº 03/2025.
• Modalidade/Tipo: Dispensa Eletrônica /Menor Preço.

O valor estimado do objeto é de R$ 32.800,54 (trinta e dois mil, oitocentos reais e cinquenta e quatro centavos).

Limeira do Oeste/MG, 03 de junho de 2025.

GISLAINE DE FREITAS BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:C108AA2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 085/2025 – DISPENSA 026/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 085/2025 DE 29/05/2025. PRC Nº114/2025 – DISPENSA 026/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **DROGARIA POPULAR DE LUZ LTDA.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ONCOLÓGICO (SUCCINATO DE RIBOCICLIBE) PARA ATENDER DEMANDA DE PACIENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL Nº 5001744-68.2024.8.13.0388**". VALOR GLOBAL: **R$ 157.257,00 (CENTO E CINQÜENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA E SETE REAIS).** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 29/05/2025**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0C8EDB1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 087/2025 – INEXIGIBILIDADE 074/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 087/2025 DE 29/05/2025. PRC Nº 111/2025 – INEXIGIBILIDADE 074/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **DROGARIA POPULAR DE LUZ LTDA.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**". VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 29/05/2025**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:48F80A9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 079/2025 – INEXIGIBILIDADE 065/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2025 DE 27/05/2025. PRC Nº 100/2025– INEXIGIBILIDADE 065/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**
CONTRATADA (O): **GUARIENTI ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:891DA442

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 080/2025 – INEXIGIBILIDADE 069/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2025 DE 21/05/2025. PRC Nº 106/2025– INEXIGIBILIDADE 069/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **THIAGO PORTO MACHADO.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA COM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM ATENDIMENTO À ORDENS JUDICIAIS"**. VALOR GLOBAL: **R$ 101.761,38.** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 21/05/2025**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:79CB04E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 081/2025 DE 27/05/2025 – INEXIGIBILIDADE 070/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2025 DE 27/05/2025. PRC Nº 107/2025– INEXIGIBILIDADE 070/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **CLINICA MONTE SINAI LTDA.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA COM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM ATENDIMENTO À ORDENS JUDICIAIS"**. VALOR GLOBAL: **R$187.788,60.** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 27/05/2025**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5CDD20A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 083/2024 – INEXIGIBILIDADE 071/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2024 DE 25/05/2024. PRC Nº 108/2025– INEXIGIBILIDADE 071/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **TRANSXAVIER TURISMO LTDA.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN (MÍNIMO 16 LUGARES), MICRO-ÔNIBUS (28 LUGARES) E ÔNIBUS (50 LUGARES)", PARA ATENDIMENTO AO DESPORTO AMADOR E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** VALOR GLOBAL: R$ 230.040,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL, E QUARENTA REAIS). VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 25/05/2024**.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:71C29D02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 086/2025 – INEXIGIBILIDADE 073/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2025 DE 29/05/2025. PRC Nº 110/2025 – INEXIGIBILIDADE 073/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **DROGARIA E PERFUMARIA PAULINELLI E BRAGA LTDA.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**".VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 29/05/2025**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0A103ADB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 088/2025 – INEXIGIBILIDADE 075/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2025 DE 29/05/2025. PRC Nº 112/2025– INEXIGIBILIDADE 075/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **SRA. ELEUZA LEMES BERNADES.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TECNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO (tfd)"**. VALOR GLOBAL: **R$ 46.200,00. (**VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 29/05/2025**.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8B57CABF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS Nº 084/2025 - PREGÃO N° 010/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 084/2025. PRC Nº 069/2025.
PREGÃO N° 010/2025.
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 084/2025. **PRC Nº 069/2025 – PREGÃO N° 010/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AUTORIZADOR DE PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES NO MUNICÍPIO DE LUZ - MG. VALOR: R$ 88.800,00.** LUZ/MG, 30/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9E421B43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº 043/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 043/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DO TIPO SERVIDOR, PARA ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS DOS PRINCIPAIS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos e apêndices.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/04/2025 às 08:30 horas.
LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37) 3421-3030, Ramal 44, de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

Luz, 27/03/2025.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E78661F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RECISÃO CONTRATUAL Nº 004/2025 – CONTRATO Nº 066/2020– PREGÃO 015/2020

RECISÃO CONTRATUAL Nº 004/2025 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2020 - PRC 074/2020 – PREGÃO 015/2020.

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ,** inscrito no CNPJ: 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o ***Sr.*** **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, nesta cidade, doravante denominado como **CONTRATANTE,** e de outro lado **SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antonio Caetano Carvalho, nº 10, Bairro Nações, Sala Espaço 6 na cidade de Luz/MG, CEP 35.595-000, inscrita no CNPJ sob n° 07.438.618-0001/87, neste ato representado por **Sra. Isabel Cristina Pacheco Araújo,** inscrito no CPF n° 027.225.616-11,residente e domiciliada a Rua São Gotardo, nº 78, Bairro Monsenhor Parreiras do Município de Luz/MG:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica consensualmente rescindido em **05/05/2025** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2020**, firmado entre as partes no dia **03/07/2020**, cujo objeto do presente contrato é a **" Contratação de Empresa para prestação de ServiçoS MédicoS DE PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, nO Município de Luz-Minas Gerais".**
A **CONTRATADA** reconhece e declara ter recebido todos os pagamentos pela prestação de serviços objeto deste instrumento, até a presente data, dos quais, neste ato, dá recibo e ampla, geral e irrevogável quitação destes valores para nada mais reclamar, em Juízo ou fora dele.

Assim, por estarem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços referido, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, 05 de maio de 2025.

AILTON DUARTE	Sosalmeida Serviços Médicos LTDA
Prefeito Municipal	***ISABEL CRISTINA PACHECO ARAUJO***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

NILO NÉSIO VELOSO MORAIS	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9E821003

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 036/2025 – INEXIGIBILIDADE 013/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2025 DE 25/04/2025. PRC Nº 025/2025– INEXIGIBILIDADE 013/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **MARCOS VINICIUS ARAUJO FIUZA.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA E BOMBEIRO, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMONIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS"**. VALOR GLOBAL: **R$ 43.724,80 (QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 25/04/2025**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1946A390

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 029/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 025/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2025. PRC Nº 050/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 025/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2025. **PRC Nº 050/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 025/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** WV BORRACHARIA E LANTERNAGEM LTDA. **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BORRACHARIA". VALOR: R$ 191.900,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 23/04/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E57A18FE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 082/2025 - DISPENSA N° 025/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2025. PRC Nº 0104/2025.
DISPENSA N° 025/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2025. **PRC Nº 104/2025 – DISPENSA N° 025/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: GASPARINA MARIA SILVA**. **OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PARA O CENTRO CULTURAL MAESTRO JOSE BOTINHA MACIEL – CINELUX, PARA ATENDER COM QUALIDADE AS DEMANDAS CULTURAIS DO LOCAL". VALOR: R$ 24.350,00 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 27/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:564424EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3835, DE 03 DE JUNHO DE 2025

DECRETO N.º 3835, DE 03 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LUZ A INDENIZAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR PERDA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO que no dia 20 de maio de 2025, durante o exercício de suas funções, o servidor público Roberto Constantino Mota Júnior, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista, matrícula nº. 5838, teve seus documentos pessoais destruídos em decorrência de incêndio/acidente ocorrido no local de trabalho;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela segurança e integridade física e patrimonial dos seus servidores no desempenho de suas funções;
CONSIDERANDO o princípio da responsabilidade objetiva do Estado, previsto no art. 37, §6º da Constituição Federal, aplicável às esferas municipal, estadual e federal;
CONSIDERANDO a instrução do processo administrativo nº. 3246.001.0055158, que apurou os fatos e concluiu pela responsabilidade da Administração na ocorrência dos danos;
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :
Art. 1º. Fica o Município de Luz autorizado a efetuar o pagamento de indenização ao servidor Roberto Constantino Mota Júnior, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista, matrícula nº. 5838, no valor de R$ 132,74 (cento e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), a título de ressarcimento pelos documentos pessoais destruídos no incidente ocorrido durante o exercício de suas funções no dia 20 de maio de 2025.
Art. 2º A indenização referida no art. 1º destina-se exclusivamente a cobrir os custos de emissão de novos documentos pessoais, conforme comprovantes anexados ao processo administrativo nº. 3246.001.0055158.
Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 03 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:038C9129

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N. º, 02 DE JUNHO DE 2025 - ANA PAULA LUCAS PEREIRA

DECRETO S/N. º, 02 DE JUNHO DE 2025

EXONERA ANA PAULA LUCAS PEREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro de Profissionais da Administração do Município de Luz/MG, **ANA PAULA LUCAS PEREIRA** inscrita no CPF sob o nº. 088.XXX.XXX-44, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Luz, 02 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BF8908EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 03 DE JUNHO DE 2025 - ELIZETE BATISTA DE OLIVEIRA

DECRETO S/N.º, DE 03 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei Municipal nº 1.634/2008, de 26 de março de 2008 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 3246.002.23562/2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **ELIZETE BATISTA DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 7167**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB Nível I, Referência A para o **Nível III, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Luz/MG, 03 de junho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:532BD38A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 03 DE JUNHO DE 2025 - LUIZA ELENA OLIVEIRA LIMA

DECRETO S/N.º, DE 03 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei Municipal nº 1.634/2008, de 26 de março de 2008 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 3246.002.23562/2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **LUIZA ELENA OLIVEIRA LIMA,** matrícula Nº 7262**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Especialista da Educação Básica – EEB - Psicopedagoga Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2025.

Luz/MG, 03 de junho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8612602F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 03 DE JUNHO DE 2025 - MARIA LUZIA ALVINO BRANDÃO RODRIGUES

DECRETO S/N.º, DE 03 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO

EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.585 /2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **MARIA LUZIA ALVINO BRANDÃO RODRIGUES,** matrícula Nº 7211**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo – Auxiliar Administrativo Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025

Luz/MG, 03 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:06AC37EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 03 DE JUNHO DE 2025 - PAULO VICTOR RESENDE BASÍLIO

DECRETO S/N.º, DE 03 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA O SERVIDOR ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.585 /2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira ao servidor estável sr. **PAULO VICTOR RESENDE BASÍLIO,** matrícula Nº 7221**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo – Auxiliar Administrativo Nível I, Referência A para o **Nível III, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Luz/MG, 03 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:78EA5DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA Nª 005, DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA Nª 005, DE 03 DE JUNHO DE 2025

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA

Considerando a previsão do parágrafo 1º do artigo 148 e dos artigos 149, 151 e 155 todos da Lei Complementar Municipal nº 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
Considerando a regulamentação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 3752 de 13/02/2025;
Considerando o Termo de Ocorrência datado de 26 de fevereiro de 2025, que veio assinado pela Enfermeira Brena Jamaira da Silva, matrícula 5658, Coordenadora da Unidade de Saúde da Família 05 DE LUZ - PSF5;
O presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº 3753 de 13/02/2025, editado pelo Exmº. Sr. Prefeito de Luz;

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise da Comissão Permanente de Sindicância acerca da plausibilidade da denúncia constante do Termo de Ocorrência datado de 26 de fevereiro de 2025, que veio assinado pela Coordenadora da Unidade de Saúde da Família PSF5, Enfermeira Brena Jamaira da Silva, matrícula 5658, concluindo-se que, a denúncia de irregularidade verificada, em tese, viola deveres previstos do artigo 122, incisos I, II, IV e VIII, e a proibição prevista no artigo 123, incisos V e XIV, todos da Lei Complementar Municipal nº 034/2013 de 31 de julho de 2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG.
Art. 2° - Instaura-se o Procedimento Administrativo de Sindicância, para apuração dos fatos, os quais se referem em tese, a irregularidades na conduta da servidora pública deste Município de Luz/MG, **Sandra Silva Lima Teodoro, matrícula 3572, ocupante do cargo de Técnico Superior da Saúde 2 - Enfermeira.**
Art. 3º - A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para concluir esta Sindicância, observando e aplicando normas e regulamentos pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado.
Art. 4º - Será dada ciência à servidora conforme a regulamentação prevista no Decreto nº 3752 de 13/02/2025.
Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 03 de junho de 2025.

JULIANO DE JESUS FERREIRA
TSS2 – Matr. 3073
Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0C783094

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 011/2025 / DISPENSA Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG, torna público a realização do Processo LicitatórioPRC nº 011/2025 Dispensa nº 008/2025 de26/05/2025 cujo objeto trata-se de:" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO,PARA O SERVIÇO DE REVISÃO DE BOMBA SULZER, MODELO XFP100G. CB1.6PE185/4, PERTENCENTE AO SAAE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONFORME CONSTA NO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.".
Os interessados poderão obter o edital na sede do SAAE Luz ou no site www.saae.luz.mg.gov.br. Informações poderão ser prestadas no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3421.2019.
Fundamentação Legal:Lei Federal nº 14.133/2021.

Luz, 03 de junho de 2025.

LIVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FC94134D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N. 35, DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N. 35, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta, no âmbito do saae do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços

O Diretor Presidente do SAAE de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 6º do DECRETO Municipal 1.017/10 de 02/12/2010 e em conformidade com a Lei Complementar Nº. 014/2010;

Considerando a necessidade de se realizar a regulamentação do procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do SAAE LUZ

R E S O L V E:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da SAAE.
Parágrafo único - O SAAE do município de Luz/MG, utilizará a modalidade de pregão eletrônico, podendo ser utilizada a forma de pregão presencial, desde que devidamente motivado pelo órgão ou agente solicitante
Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§ 1º - O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
§ 2º - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 3º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:
I - aviso do edital, o documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - lances intermediários: lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
V - obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse do SAAE;
VII - serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo SAAE, mediante especificações usuais de mercado;
VIII - termo de referência, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pelo SAAE, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo como preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º - A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.
Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º
Art. 5º. Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, o pregão eletrônico será realizado em sessão pública, através de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, compreendendo as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.
§ 1º - Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para o SAAE de Luz serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
§ 2º - Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.
Art. 6º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - termo de referência;
II - planilha estimativa de despesa;
III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VI - edital e respectivos anexos;
VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;
IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
X - proposta de preços do licitante;
XI - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
XIII - ato de homologação.
§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
Art. 7º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.
§ 1º - O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
§ 2º - Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.
Art. 8º. A autoridade competente promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§ 2º - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Credores e/ou no sistema de registro cadastral do Município.
§ 3º - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
§ 4º - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
§ 5º - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
Art. 9º. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da plataforma de pregão eletrônico escolhida pelo SAAE de Luz, que atuará como provedora do sistema.
Art. 10. Caberá à autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico:
I - definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;
II - justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;
III - estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e
IV - indicar o provedor do sistema eletrônico e providenciar o credenciamento do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio designados para a condução do pregão.
Art. 11. Caberá ao pregoeiro, observados os princípios previstos no art. 2º desta Portaria:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente na plataforma, na hipótese de que trata o §2º do art. 7º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único - O fornecedor descredenciado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
Art. 13. A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no que couber e pelas seguintes regras:
I - o edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;
II - do aviso do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;
III - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
IV - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, dispondo de chave de identificação e senha pessoal intransferível;
V - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
VI - como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;
VII - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;
VIII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

IX - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
X - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
XI - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
XII - não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
XIII - durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelo demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
XIV - a etapa de lances da sessão pública prevista em edital será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
XV - alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;
XVI - no caso da adoção do rito previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;
XVII - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quanto for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
XVIII - no caso de contratação de serviços comuns ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso VII deste artigo, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
XIX - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada;
XX - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;
XXI - encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos arts. 66 a 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via e-mail a ser indicado, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes;
XXII - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
Art. 14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
Parágrafo único - Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
Art. 15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
Art. 16. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
Parágrafo único - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
Art. 17. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 18. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 19. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, para a modalidade pregão, as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 03 de junho de 2025.

LUÍS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0EDDAC78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 089/2025
DISPENSA N° 029/2025 NÚMERO DE CONTRATO: 051/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 089/2025
DISPENSA N° 029/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 051/2025

Processo nº: 089/2025
Número de Contrato: 051/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE EMPRESA PARA VARRIÇÃO MANUAL DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.
Contratada: CONSTRUTORA E CONSERVADORA E SERVIÇOS POWER LTDA
CNPJ da Contratada: 11.993.437/0001-90
Contratante: Município de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 299.222,40. (Duzentos e noventa e nove mil duzentos e vinte e dois e quarenta centavos).
Data da Assinatura do contrato: 26/05/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:72F49070

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 088/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 088/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 041/2025

Processo nº: 088/2025
Número de Contrato: 041/2025
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO FABRICIO E GABRIEL PARA APRESENTAÇÃO NA 49° EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO DIA 11 DE JULHO DE 2025, QUE SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE MAR DE ESPANHA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.
Empresa Contratada: F&G PRODUÇÕES LTDA
CNPJ da Contratada: 39.939.702/0001-70
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63

Valor: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)
Data da Assinatura do contrato: 29/05/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:18BF6715

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 089/2025
DISPENSA N° 029/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 089/2025 Dispensa n° 029/2025
Processo n° 089/2025 Dispensa n° 029/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE EMPRESA PARA VARRIÇÃO MANUAL DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: CONSTRUTORA E CONSERVADORA E SERVIÇOS POWER LTDA - CNPJ: 11.993.437/0001-90 Valor Total de R$ 299.222,40 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) MAR DE ESPANHA, 26 de Maio de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:CBA5729C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 094/2025
INEXIGIBILIDADE N° 043/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 094/2025 Inexigibilidade n° 043/2025
Processo n° 094/2025 Inexigibilidade n° 043/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA, CONFORME PARECER SOCIAL 319/2025. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: KELICE ALMEIDA DE CASTRO - CPF: 042.862.726-99 Valor Total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) MAR DE ESPANHA, 03 de Junho de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:3314E4BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 095/2025
INEXIGIBILIDADE N° 044/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 095/2025 Inexigibilidade n° 044/2025
Processo n° 095/2025 Inexigibilidade n° 044/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE MICHELAINE IMACULADA VENERANDO, CONFORME PARECER SOCIAL 359/2025. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: DARCY APARECIDA SANTOS GAVIOLI - CPF: 754.582.506-30 Valor Total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) MAR DE ESPANHA, 03 de Junho de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C111CB07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 0104/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do contrato 0104/2025 - Processo Administrativo Licitatório Nº030/2025 –Credenciamento Nº03/2025.Objeto: Prestação de Serviços de **Coveiro** – exercendo os serviços de Coveiro, Pedreiro e Calceteiro, incluindo equipamentos para serviços no Cemitério bem nas instalações públicas deste município de Matutina/MG. Contratado: **JOSE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA 02488577606**, inscrita no CNPJ n° 44.351.043.0001/97, com sede Rua Teófilo Dimas, 310 Centro em Matutina/MG CEP 38.870-000. Valor:**R$63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais).**Prazo: 02.06.2025 a 02.06.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:C3FB2260

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025.

A Prefeitura Municipal de Matutina (MG) torna público que celebrou Termo de Colaboração com a OSC - Associação dos Estudantes Universitários de Matutina (MG), para cooperação em ações sociais de apoio às viagens dos estudantes universitários às cidades dos cursos, durante os meses de programação atividades escolares, mediante repasse de **R$76.481,00** (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais), autorizado pela Lei Municipal. 1.142 de 22 de maio de 2025, em validade para os meses letivos do exercício 2025, com obrigação de prestação de contas, após 90 dias.

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:628BCBA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Mirabela/MG torna público o chamamento para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com o objetivo de celebrar parceria entre o Município de Mirabela-MG e entidades sem fins lucrativos. O repasse de recursos ocorrerá por meio da indicação de Emendas Impositivas Individuais, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com a transferência de recursos financeiros para as OSCs. O credenciamento será realizado no período de 04/06/2025 a 03/07/2025, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. A sessão pública para análise final dos documentos ocorrerá no dia 04/07/2025, às 09:00 horas. O edital completo está disponível no site da Prefeitura: www.mirabela.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (38) 93300-5050 ou pelo e-mail convenios@mirabela.mg.gov.br.

LUIZ ESTÉFSON COSTA SILVA –
Convênios.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:020FD0EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138, DE 26 DE MAIO DE 2025

"Revoga Decreto nº 134/2025"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o retorno da Secretaria titular;

Decreta:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 134/2025, que nomeou o Sr. FRANCISCO DE ASSIS PAIVA SOBRINHO, para exercer, no período de duração do afastamento da titular, o cargo em comissão de direção superior de Secretário Municipal de Saúde, de livre nomeação, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 26 de maio de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:37408044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 026/2025

Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Errata referente ao Edital de Pregão Eletrônico 026/2025 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Produto modificador de propriedades geotécnicas para melhoria da capacidade de carga, com aplicação no tratamento de camadas estruturais e atuação sobre partículas minerais." Com acompanhamento técnico e análise das partículas minerais a serem realizadas a aplicação do produto e Composto de material viscoelástico semi solido, impermeável a agua, incluindo a aplicação no solo com uma espessura de 0,05 mt Abertura dia 11/06/2025, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. O inteiro teor da errata está disponível na sede da Prefeitura de Miradouro e no site:www.miradouro.mg.gov.br, para maiores informações (32) 3753-1160.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3C2A4A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 039/2025. Pregão Eletrônico N.º 016/2025. EMPRESA: EXPRESSO RIO NOVO TURISMO Ltda - VALOR : R$: R$ 186.720,20 (Cento e oitenta e seis mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos).Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural. Data de Vigência: 03/06/2025 a 03/06/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C032D908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, PRC nº 216/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em estradas vicinais de acesso à zona rural do Distrito da Chapada e das localizadas nas imediações do Bairro Alvorada, no Município de Moema/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do Município**.**Data de abertura: 11/07/2025, 13:00 horas. Valor estimado de R$1.454.374,32 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Data de assinatura: 03/06/2025. Documento completo no site oficialwww.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG, 03/06/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:4D090F6F

LICITAÇÕES
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, PRC nº 217/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em estradas vicinais, notadamente na estrada Gleba do doce, via de acesso à zona rural, localizadas nas imediações do Bairro Alvorada, no Município de Moema/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do Município.. Data de abertura: 14/07/2025, 13:00 horas. Valor estimado de R$ R$1.478.952,25(um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Data de assinatura: 03/06/2025. Documento completo no site oficialwww.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG, 03/06/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:17B12C71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS DE APROVEITAMENTO APLICADA EM 01/06/2025.

A Prefeitura do Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais torna público o Gabarito Oficial das Provas de Aproveitamento aplicada do Processo Seletivo nº 01/2024. O arquivo, na íntegra, será publicado nos endereços eletrônicos https://rboconcursos.selecao.net.br/ e www.montecarmelo.mg.gov.br a partir desta data. Monte Carmelo, 02 de junho de 2025. Prefeitura do Município de Monte Carmelo –

RICARDO FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6F541AEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 03 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 08 de Abril de 2025, para a realização de atos necessários para a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 03, de 08 de junho de 2025, destinado à Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo, homologado pela Portaria 68 de 02 de Junho de 2025, conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar – Centro – Muriaé - MG.**

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **04/06/2025 às 09h.**

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) original e fotocópia de documento de identificação oficial, com fotografia;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
c) 1 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
d) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
e) original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino;
f) original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
g) original e fotocópia do PIS ou PASEP, ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
h) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (emitido dentro dos últimos 90 dias);
i) Diploma de graduação e/ou pós-graduação, conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso;
j) original e fotocópia da identidade profissional (inscrição no órgão competente);
k) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
l) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
m) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
n) Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;
o) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s
p) comprovante de abertura de conta individual junto ao Bradesco, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município no ato da contratação;
q) declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo Município no ato da contratação.
r) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3 DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 4 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII – TGO
VIII - TGP

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.com.br/equipemulti,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 03 de junho de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Maestro Sansão, 236 - Centro
DATA: 04/06/2025 - HORÁRIO: 09h

1º	ASSISTENTE SOCIAL	ELZI MARIA DE FATIMA AGUILAR

1º	NUTRICIONISTA	BETHANIA OLIVEIRA ROBERTO MARINHO

1º	PSICÓLOGO	MYRIAN DE MORAES SARMENTO
2º	PSICÓLOGO	KARINA DE SOUZA ELIAS

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A01C144F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26, DE 03 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 04, de 05 de novembro de 2024, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 04, de 05 de novembro de 2024, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.
1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **04/06/2025.**
1.3. O horário da convocação será às 14h e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer no Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG no dia **04/06/2025** as 14h, portando os seguintes documentos**:**
a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura acrescido do histórico escolar;
c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós graduação em Educação Especial/Inclusiva;
d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
f) Original e cópia do CPF e da Identidade;
g) Cópia do comprovante de residência;
h) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 03 de junho de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

Class	Nome completo
568	FABÍOLA MONTEIRO DE LIMA SILVA
569	LAURA RODRIGUES SALOMAO PAIVA
570	ANDREA MARIA GONÇALVES
571	GRAZIELLE LACERDA DE CARVALHO

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:857829FF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.280 / 2025

"Altera a Lei Complementar n.º 5.441/2017, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Muriaé, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso VI ao art. 30 da Lei Complementar nº 5.441, de 27 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 30 – [...]
VI – Independente do zoneamento, para o Bairro Chácara Brum, o gabarito máximo das novas edificações, reformas e/ou ampliações localizadas na AIT H não poderá ultrapassar a altura máxima nos seguintes moldes:

a) Para a Rua Doutora Lourdes Reis Lopes, não poderá ultrapassar a altura máxima de 21 (vinte e um) metros do nível da rua;
b) Para a Rua Benjamin Soares de Azevedo, não poderá ultrapassar a altura máxima de 15 (quinze) metros do nível da rua;
c) Para a Rua Carolina Brum, não poderá ultrapassar a altura máxima de 12 (doze) metros do nível da rua;
d) Para a Rua Lucinda Soares Brum, não poderá ultrapassar a altura máxima de 15 (quinze) metros do nível da rua;
e) Para a Rua Paulo Soares Brum, não poderá ultrapassar a altura máxima de 12 (doze) metros do nível da rua."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:77347BF6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.288 / 2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 616.114,26** (seiscentos e dezesseis mil, cento e quatorze reais e vinte e seis centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.305.0041.2.585 ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS
3390.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 24.945,06**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 20.000,00**

_____
TOTAL R$ 44.945,06

02.06.01.10.305.0041.2.584 ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES E DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS – RES. 9678/24
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 278.000,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 232.129,20**

_____
TOTAL R$ 510.129,20

02.06.01.10.302.0040.2.586 REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – RES. 9776/24
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 4.040,00**

_____
TOTAL R$ 4.040,00

02.06.01.10.302.0040.2.587 PROGRAMA CUIDAR NA HORA CERTA – CEAE – RES. 9786/24
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 57.000,00**

_____
TOTAL R$ 57.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 616.114,26

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
10.302.0040.2.520 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO
3350.41.00 1116 CONTRIBUIÇÕES
1.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 44.945,06**

_____
TOTAL R$ 44.945,06

Parágrafo Único - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 510.129,20** (quinhentos e dez mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos) conta do Banco do Brasil 001.0286-0.81201-3; no valor de **R$ 4.040,00** (quatro mil e quarenta reais) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.81974-3; no valor de **R$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.81851-8, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FCC521AA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.289 / 2025

"Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 6.290 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0040 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.586 REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – RES. 9776/24	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.587 PROGRAMA CUIDAR NA HORA CERTA – CEAE – RES. 9786/24	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0041 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.585 ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.584 ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES E DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS – RES. 9678/24	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de junho de 2025

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D1799B42

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.290 / 2025

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 7.007 de 26 de junho de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 7.007/2024, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.585 – ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS

Projeto Atividade: 2.584 – ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES E DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS – RES. 9678/24

Projeto Atividade: 2.586 – REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – RES. 9776/24

Projeto Atividade: 2.587 – 2.587 PROGRAMA CUIDAR NA HORA CERTA – CEAE – RES. 9786/24

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:730AD2AE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.292 / 2025

Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel para a Associação Muriaé dos Autistas – AMA MURIAÉ.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 172, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal a celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso sobre bem público imóvel com a **ASSOCIAÇÃO MURIAÉ DOS AUTISTAS – AMA MURIAÉ**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o n. 23.409.942/0001-23, com sede à Rua Davi Vieira da Silva, n.º 35, Bairro São Gotardo, Muriaé/MG, CEP: 36.880-222, nos termos do Memorial Descritivo e Levantamento Topográfico Planimétrico Cadastral que acompanham a presente Lei.

Art. 2º. A Concessão de Direito Real de Uso tratada nesta Lei possui caráter de interesse público e social indissolúvel e concretizar-se-á mediante a satisfação do disposto na Lei Complementar n.º 5.632, de 11 de abril de 2018, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 03 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B805FB45

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REPUBLICADO - DECRETO Nº 13.542, DE 30 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito nos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.160, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

DECRETA

Art. 1º Ficam os senhores abaixo relacionados nomeados nos Cargos Comissionados Executivos, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 30 de maio de 2025:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
ASSESSOR IV	CCE 2.8.35	DANIEL DO CARMO MILANE
ASSESSOR III	CCE 2.7.57	MARIÂNGELA DA CONCEIÇÃO SOARES

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de maio de 2025.

Muriaé, 30 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 03 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

*****REPUBLICADO POR MOTIVO DE INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:CDF9B882

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE A LASER E GRAVAÇÃO A LASER PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER E FUNDARTE – FUNDARTE - CONTRATADA: GRAFIKA RAPIDA LTDA - VALOR: R$ 70.326,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 03/06/2025 E ENCERRA-SE EM 03/06/2026 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:517D99EE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO, PORTAL EM ESTRUTURA METÁLICA, BACK DROP E TENDAS PARA O FESTIVAL GASTRONÔMICO DE PIRAPANEMA 2025 ENTRE OS DIAS 05 A 08 DE JUNHO DE 2025 - CONTRATADA: RUDILAYNE CAMERINO RODRIGUES - VALOR: R$ 29.866,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 03/06/2025 E ENCERRA-SE EM 08/07/2025 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 119, DOTAÇÃO 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:6DAD2229

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO, PORTAL EM ESTRUTURA METÁLICA, BACK DROP E TENDAS PARA O FESTIVAL GASTRONÔMICO DE PIRAPANEMA 2025 ENTRE OS DIAS 05 A 08 DE JUNHO DE 2025 - CONTRATADA: RC RODRIGUES LOCAÇÕES - VALOR: R$ 26.300,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 03/06/2025 E ENCERRA-SE EM 08/07/2025 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 119, DOTAÇÃO 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:807F3251

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO, PORTAL EM ESTRUTURA METÁLICA, BACK DROP E TENDAS PARA O FESTIVAL GASTRONÔMICO DE PIRAPANEMA 2025 ENTRE OS DIAS 05 A 08 DE JUNHO DE 2025 - CONTRATADA: VIVIANE CLAUDINEIA SAMPAIO LOPES SOARES - VALOR: R$ 1.990,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 03/06/2025 E ENCERRA-SE EM 08/07/2025 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 119, DOTAÇÃO 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:6BE93119

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A REALIZAÇÃO DA 13º EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL GASTRONOMIA NA SERRA" EM PIRAPANEMA, ENTRE OS DIAS 5 A 8 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - CONTRATADA: INO VART VISUAL LTDA - VALOR: R$

8.441,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 03/06/2025 E ENCERRA-SE EM 05/07/2025 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 119, DOTAÇÃO 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:ABF287EE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A REALIZAÇÃO DA 13º EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL GASTRONOMIA NA SERRA" EM PIRAPANEMA, ENTRE OS DIAS 5 A 8 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - CONTRATADA: GRAFIKA RAPIDA LTDA - VALOR: R$ 1.057,19 - PRAZO: INICIA-SE EM 03/06/2025 E ENCERRA-SE EM 05/07/2025 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 119, DOTAÇÃO 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C3F3804B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 94, DE 02 DE JUNHO DE 2025

"*Torna público o credenciamento da pessoa jurídica Alan Gomes dos Santos 10474087670, neste ato representando o grupo Aflora no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
Alan Gomes dos Santos 10474087670	48.469.049/0001-14	Alan Gomes dos Santos	1.4.1.1 - Artes Visuais	Grupo (Denominado "Aflora")

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 02 de junho de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:2064B658

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 95, DE 03 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidora pública municipal".

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar 4.184/2011:
CONSIDERANDO, as disposições: da Lei n.º 4.184, de 28 de dezembro de 2011;
RESOLVE

Art.1º - Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada de seu respectivo cargo em comissão a partir do dia 01 de junho de 2025, conforme a seguir:

NOME	CARGO	MASP
ANA TEREZA ANDRADE DE OLIVEIRA	CHEFE SETOR EVENTOS ESPORTIVO	005.612.002

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé-MG, 03 de junho de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:464D9A5A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 96, DE 03 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE."

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 4.184 de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
CHEFE SETOR EVENTOS ESPORTIVO	CCE 1.8.43	SEBASTIÃO VICTOR SANTOS VENTURA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 03 de junho de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:5B1B41A8

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 97, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a responsabilidade em relação a voos de parapente fora do âmbito competitivo durante o 10º Open de Parapente de Pirapanema.

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a realização do 10º Open de Parapente de Pirapanema, evento oficial promovido pela FUNDARTE;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos participantes e a adequada delimitação das responsabilidades da organização do evento;
RESOLVE:
Art. 1º – A FUNDARTE **não se responsabiliza por voos de parapente realizados fora do âmbito da competição oficial**, especialmente aqueles realizados em caráter recreativo, comercial ou particular, incluindo **voos duplos com passageiros**, por praticantes que **não estejam oficialmente inscritos e em voo competitivo durante o evento**.
Art. 2º – A responsabilidade por tais voos será integralmente dos respectivos praticantes e/ou organizadores das atividades paralelas, devendo estes obedecer às normas de segurança e regulamentações da prática esportiva, isentando a organização oficial de qualquer ônus, acidente ou dano eventualmente ocorrido.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 03 de junho de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:3D705D9E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 52, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 52, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre aposentadoria de ERLEY DE LIMA**.**

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 ao servidor **ERLEY DE LIMA,** CPF de nº 722.631.216-68, matrícula 713.001, cargo efetivo de Auxiliar Geral de Serviços e Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de junho de 2025.**

Muriaé – MG, 03 de junho de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:5CCE1D17

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36601/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *36601/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023*** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INSTALADOS EM TODAS AS SECRETARIAS, UBS'S, CRAS, CRECHES E DEPARTAMENTOS, CONVENIADOS E SETORES DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, INCLUINDO ÁREA URBANA E DISTRITOS. - **CONTRATADA: REFRICENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – MOTIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – VALOR: O VALOR UNITÁRIO DO ITEM PASSOU DE R$ 122,00 PARA R$ 156,57.**

MURIAÉ/MG, 03/06/2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

***PAULO ROBERTO PORTILHO VARELL*A**
Secretário Municipal de Governo e Administração

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:CA34220D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022** -OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICO E DE TRADUÇÃO DE CONTEÚDO DE TERCEIROS EM LÍNGUA PORTUGUESA PARA LÍNGUA

BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) ATRAVÉS DE UM INTÉRPRETE VIRTUAL 3D.- **CONTRATADA: HAND TALK TECNOLOGIA S.A – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 04/06/2025 A 03/06/2026.**

MURIAÉ/MG, 03/06/2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:B1E768B0

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – LICITAÇÃO REMARCADA – EDITAL RETIFICADO.Aviso de licitação –Pregão Eletrônico nº 041/2025 – Objeto:O objeto da presente licitação é a aquisição de um caminhão báscula para apoio às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Emenda Federal Convênio n° 955.841.–A sessão fica remarcada para o dia 23/06/2025 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:80B506E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – - Extrato de Publicação, Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 001/2025, termo de colaboração Nº 001/2025, Processo Nº 001/2025. Objeto: tem por Objeto capacitar mulheres e jovens em estado de vulnerabilidade social, ofertando curso de corte, costura e produção de vestuário e curso de culinária, desenvolvendo-as para o Mercado de Trabalho e ajudando na geração/ampliação da renda de suas famílias, conforme no Plano de Trabalho. Valor Global: R$ 102.500,00 (Cento e dois mil e quinhentos reais), Vigência de 29/05/2025 a 31/05/2026. Partes: Município de Nepomuceno-MG / Secretaria de Desenvolvimento Social e Centro Social Padre Butinhá, CNPJ Nº 41.882.473/0001-47. Nepomuceno, 29/05/2025.

FLAVIA CÍNTIA DE OLIVEIRA CASTRO –
Secretária de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:134AF665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N º 078/2025 - Pregão Presencial 037/2025.

O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 037/2025, do tipo Menor Preço por ITEM, para contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, para prestação de serviços de realização do evento em comemoração ao dia das crianças, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 18/06/2025 às 09:00h, no Departamento de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.
Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 03 de junho de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:1F216BEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DMAE

Departamento Municipal de Água e Esgoto
LICITAÇÃO N º 010/2025 - Pregão Presencial N.003/2025.
AVISO.
O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de laboratório especializado em análises de água (bruta e tratada), e esgoto (bruto e tratado) para realização de análises para aferição de amostras coletadas nas saídas de tratamento, de água potável reservatórios e rede de distribuição do município de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 18/06/2025 às 13:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações do DMAE – Nova Ponte, dmae@novaponte.mg.gov.br. Nova Ponte – MG, 03 de junho de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:B3F3AA18

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 297, DE 02 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 09 DE MAIO DE 2021, QUE TRATA DO PARCELAMENTO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG, PARA ESTABELECER REQUISITOS PARA O DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar tem por finalidade alterar as disposições contidas nas Lei Complementar nº 228, de 9 de maio de 2021, que trata do parcelamento do solo no Município, relativas ao desmembramento de lotes urbanos, bem como estabelecer critérios específicos para sua autorização no âmbito do Município de Nova Ponte/MG.

Art. 2°. Fica inserido o art. 44-A, 44-B, 44-C e 44-D à Lei Complementar nº 228, de 9 de maio de 2021 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 44-A. Fica permitido o desmembramento de lotes situados em zona urbana do Município de Nova Ponte, observando-se os critérios mínimos estabelecidos por este artigo e seguintes.

Parágrafo único. Esta Lei aplica-se exclusivamente a desmembramentos de lotes individuais já inseridos em parcelamentos urbanos aprovados, não sendo válida para fins de loteamentos novos ou remembramento de glebas para fins urbanísticos.

Art. 44-B. O desmembramento de lotes urbanos somente será autorizado quando atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos mínimos:

I – área mínima de cada lote resultante: 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
II – testada mínima de cada lote resultante: 5 metros (cinco metros);
III – acesso direto à via pública oficialmente reconhecida pelo Município;
IV – atendimento às exigências de infraestrutura urbana, especialmente redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, iluminação pública, e coleta de resíduos sólidos.
Parágrafo único. A parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, deve compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões mínimas previstas neste artigo.

Art. 44-C. Não será concedido alvará para construção, reforma, ampliação ou demolição em lotes oriundos de desmembramento não regularmente aprovado pelo órgão competente da Administração Municipal, conforme as disposições desta Lei Complementar.

Art. 44-D. A aprovação do projeto de desmembramento não implica em responsabilidade do Município quanto a eventuais divergências nas dimensões dos lotes ou a conflitos envolvendo direitos de terceiros sobre a área objeto do desmembramento.”.

Art. 3º. A Lei complementar 229/2021 que trata do zoneamento e uso e ocupação do solo no âmbito do Município de Nova ponte passa a viger com a compatibilidade das alterações promovidas pela presente Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 02 de junho de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:5D26953A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025– PRC Nº 062/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025– PRC Nº 062/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA NA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO REFERENTE AO CÓDIGO DE OBRAS. Fica adjudicado o item e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: NADIA CRISTINA DOS SANTOS SUDARIO, no valor total de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais); Data: 29/05/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:ECC45713

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025– PRC Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025– PRC Nº 001/2025, QUE TEM COMO OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE KIT LANCHE E EMBALAGEM PERSONALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES DO TFD, SERVIDORES NAS CAMPANHAS DE VACINA E OUTRAS ATIVIDADES. Fica adjudicado o item e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: LR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais); e a empresa THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600, no valor total de R$ 107.640,00 (Cento e Sete Mil Seiscentos e quarenta reais) Data: 26/05/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:438DD255

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA 065/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA 065/2025, FIRMADO COM A EMPRESA THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025– PRC Nº 001/2025, QUE TEM COMO OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE KIT LANCHE E EMBALAGEM PERSONALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES DO TFD, SERVIDORES NAS CAMPANHAS DE VACINA E OUTRAS ATIVIDADES; Valor: R$ 107.640,00 (Cento e Sete Mil Seiscentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 03/06/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:1FA4BD2B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA 066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA 066/2025, FIRMADO COM A EMPRESA LR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025– PRC Nº 001/2025, QUE TEM COMO OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE KIT LANCHE E EMBALAGEM PERSONALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES DO TFD, SERVIDORES NAS CAMPANHAS DE VACINA E OUTRAS ATIVIDADES; Valor: R$ R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 03/06/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:29158EA3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 063/2025, FIRMADO COM A EMPRESA NADIA CRISTINA DOS SANTOS SUDARIO ORIUNDO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025– PRC Nº 062/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA NA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO REFERENTE AO CÓDIGO DE OBRAS; Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) Vigência: 8 (oito) meses; Data de assinatura: 02/06/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:C3FCE96B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11653/2025, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11653/2025, de 3 de abril de 2025.

Transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 239.370,64 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2837/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 239.370,64, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	872	R$ 5.441,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.441,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.1029-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	896	R$ 174.949,64
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 174.949,64
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	938	R$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	1001	R$ 28.980,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 28.980,00
Total dos Créditos.....		**R$ 239.370,64**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	875	R$ 5.441,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.441,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	898	R$ 174.949,64
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 174.949,64
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	943	R$ 30.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	982	R$ 28.980,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 28.980,00
Total dos Recursos.....		**R$ 239.370,64**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de abril de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
AssinadodigitalmenteporSAVIORODRIGUESFONTES:0406357
2935ND:
C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC
DIGITALMULTIPLAG1,OU=27489125000183,OU=videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=
SAVIO RODRIGUESFONTES:04063572935Razão:
Eusouoautordestedocumento Localização: Data:2025.05.2609:45:37-03'00'FoxitPDFReaderVersão:12.1.1

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:44ACB195

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11663/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11663/2025, de 30 de abril de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 5.194.415,09 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2848/2025, de 28 de fevereiro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 5.194.415,09, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1062	R$ 5.194.415,09
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 5.194.415,09
Total dos Créditos.....		**R$ 5.194.415,09**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	93	R$ 5.194.415,09
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 5.194.415,09
Total dos Recursos.....		**R$ 5.194.415,09**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de abril de 2025.
SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
AssinadodigitalmenteporSAVIORODRIGUESFONTES:0406357293
5
ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC
DIGITALMULTIPLAG1,OU=27489125000183,OU=videoconferência , OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUESFONTES:04063572935Razão:Eusouoautordestedocumento Localização:
Data:2025.05.2609:47:19-03'00'FoxitPDFReaderVersão:12.1.1

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:06CB19CD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.674, DE 23 DE MAIO DE 2025.

ALTERA DECRETO N° 11.636, de 17 de fevereiro de 2025, que Revoga o Decreto Nº 11.620 de 16 de janeiro que 2025, e, delega competência para a assinatura de documentos endereçados ao INSS

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art.77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O *caput* do artigo 1º, do Decreto n° 11.636, de 17 de fevereiro de 2025, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica delegada às servidoras da Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Recursos Humanos, Sras. Karina Evaristo Fernandes de Castro e Marcos Roberto da Paixão, a competência para assinar documentos endereçados ao INSS, especialmente os que abaixo se enumera:"

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de maio de de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:1EF299C6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
NOMEIA FISIOTERAPEUTA

PORTARIA PMOB/257, de 22 de maio de 2025

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **LETICIA MARIA FERNANDES RODRIGUES DE ANDRADE** para exercer o cargo de Fisioterapeuta, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV008, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 07/05/2025.

Ouro Branco, 22 de maio de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:D52B7BE9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/247, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Altera a Portaria nº 142 que nomeia a comissão permanente de sindicância

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado no art. 188 da Lei Municipal 1.530 de 2005 e Lei Municipal 2.266, de 2018,

RESOLVE,
Art. 1º Nomear os servidores **SILVANA APARECIDA DA SILVA,RICARDO ALEXANDRE LEROY e EDILENE CRISTINA PEREIRA e** para a composição de comissão destinada a apurar os fatos, instruir e acompanhar os processos de sindicância instaurados.
Art.2º A Comissão será presidida por **SILVANA APARECIDA DA SILVA.**
Art.3º Em caso de impedimento, o servidor **BRENO TÚLIO RODRIGUES SILVEIRA,** fará substituição ao membro.
Art.4º A portaria abrange os processos que estão em andamento.
Art.5º São atribuições dos membros da referida comissão:
I - agir com imparcialidade;
II - apoiar a Controladoria-Geral nos trabalhos de correição;
III - manter o sigilo dos procedimentos, em regra;
IV - atuar em conformidade com as disposições previstas na Lei Nº 1.530/05 e demais normativos de regulamentação das atividades correcionais.
Art.6º Os membros nomeados para esta comissão terão direito à gratificação mensal de 20% (vinte) do vencimento-base, conforme dispõe o artigo 59, incisos III e IV da Lei 2.848/25.
Art.7ºOs membros serão gratificados conforme lei autorizativa, não podendo ser cumulativo nos casos em que o servidor venha a participar de mais de uma comissão permanente.
Art.8º As reuniões das comissões deverão ser comunicadas com antecedência de no mínimo 03 (três) dias, por meio da plataforma digital, salvo necessidade de reunião extraordinária, devidamente justificada.
§ 1º O integrante que faltar às reuniões perderá o direito à gratificação mensal, excetuando-se os casos de afastamento por férias, licença para tratamento de saúde ou as faltas regulamentadas no artigo 154 da Lei 1.530/05.
§ 2º É imprescindível a participação dos membros durante a integralidade do ato para o qual foram convocados, sendo esta condição essencial para o registro da presença.
Art.9º Os documentos referentes às atividades correcionais serão tramitados por meio de plataforma digital.
Art.10º Ficam revogadas as demais disposições contrárias.
Art. 11º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ouro Branco, 21 de maio de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:1A67D8F1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/248, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Altera a Portaria nº 143 que nomeia a comissão permanente de processo disciplinar

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado no art. 188 da Lei Municipal 1.530 de 2005 e Lei Municipal 2.266, de 2018,

RESOLVE,
Art. 1º Nomear os servidores **KATIA CILENE GLÓRIA SENA RODRIGUES, LUCIMEIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES E ALDRIA VIRGÍNIA DA SILVA** para a composição de comissão destinada a apurar os fatos, instruir e acompanhar os processos administrativos disciplinares instaurados.
Art.2º A Comissão será presidida por **KATIA CILENE GLÓRIA SENA RODRIGUES.**
Art.3º Em caso de impedimento, a servidora**MARFIZIA ELEN ALMEIDA SOUZA,** fará substituição ao membro.
Art.4º A portaria abrange os processos que estão em andamento.
Art.5º São atribuições dos membros da referida comissão:
I - agir com imparcialidade;
II - apoiar a Controladoria-Geral nos trabalhos de correição;
III - manter o sigilo dos procedimentos, em regra;
IV - atuar em conformidade com as disposições previstas na Lei Nº 1.530/05 e demais normativos de regulamentação das atividades correcionais.
Art.6º Os membros nomeados para esta comissão terão direito à gratificação mensal de 20% (vinte) do vencimento-base, conforme dispõe o artigo 59, incisos III e IV da Lei 2.848/25.

Art.7ºOs membros serão gratificados conforme lei autorizativa, não podendo ser cumulativo nos casos em que o servidor venha a participar de mais de uma comissão permanente.
Art.8º As reuniões das comissões deverão ser comunicadas com antecedência de no mínimo 03 (três) dias, por meio da plataforma digital, salvo necessidade de reunião extraordinária, devidamente justificada.
§ 1º O integrante que faltar às reuniões perderá o direito à gratificação mensal, excetuando-se os casos de afastamento por férias, licença para tratamento de saúde ou as faltas regulamentadas no artigo 154 da Lei 1.530/05.
§ 2º É imprescindível a participação dos membros durante a integralidade do ato para o qual foram convocados, sendo esta condição essencial para o registro da presença.
Art.9º Os documentos referentes às atividades correcionais serão tramitados por meio de plataforma digital.
Art.10º Ficam revogadas as demais disposições contrárias.
Art. 11º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ouro Branco, 21 de maio de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:DC507645

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/249, DE 22 DE MAIO DE 2025

NOMEIA PSICÓLOGO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **CARLA ALMEIDA FRANCA** para exercer o cargo de Psicóloga, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV008, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 05/05/2025.

Ouro Branco, 22 de maio de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:98C75F8D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/250, DE 22 DE MAIO DE 2025

NOMEIA SUBPROCURADOR GERAL ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **CARLOS FELIPE SOARES RIBEIRO** para exercer o cargo de Subprocurador Geral Administrativo, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV014, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 19/05/2025.

Ouro Branco, 22 de maio de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:67C75F09

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/251, DE 22 DE MAIO DE 2025

NOMEIA FISCAL MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **CLAUDINEI MOREIRA BARROS** para exercer o cargo de Fiscal Municipal, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV004, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 05/05/2025.

Ouro Branco, 22 de maio de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:E541C6AF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/252, DE 22 DE MAIO DE 2025

P NOMEIA ASSESSOR DE SERVIÇOS II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **DANIELE PEREIRA DO NACIMENTO INACIO** para exercer o cargo de Assessor de Serviços II, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV005, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 19/05/2025.

Ouro Branco, 22 de maio de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:D6464079

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/252, DE 22 DE MAIO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR DE SERVIÇOS II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **DANIELE PEREIRA DO NACIMENTO INACIO** para exercer o cargo de Assessor de Serviços II, fazendo jus

à percepção do vencimento Nível TV005, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 19/05/2025.

Ouro Branco, 22 de maio de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:A4433124

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/252, DE 22 DE MAIO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR DE SERVIÇOS II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **DANIELE PEREIRA DO NACIMENTO INACIO** para exercer o cargo de Assessor de Serviços II, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV005, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 19/05/2025.

Ouro Branco, 22 de maio de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:F284724A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/253, DE 22 DE MAIO DE 2025

NOMEIA FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **EVELYNE DE FATIMA MARTINS ZEBRAL** para exercer o cargo de Farmacêutico Bioquímico, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV008, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 05/05/2025.

Ouro Branco, 22 de maio de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:9DC073AF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/254, DE 22 DE MAIO DE 2025

NOMEIA GERENTE II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **JENNIFER KATHLLEN AQUINO VILELA** para exercer o cargo de Gerente II, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV010, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 19/05/2025.

Ouro Branco, 22 de maio de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:40F6FF26

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/255, DE 22 DE MAIO DE 2025

NOMEIA GERENTE I

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **JHESSICA MARIA TELES DA SILVA** para exercer o cargo de Gerente II, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV008, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 06/05/2025.

Ouro Branco, 22 de maio de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:FB347767

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/256, DE 22 DE MAIO DE 2025

NOMEIA COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **KATIUCIA MARCIA DOS SANTOS** para exercer o cargo de Coordenador de Desenvolvimento Social, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV010, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de maio de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:2F87755D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/258, DE 22 DE MAIO DE 2025

NOMEIA GERENTE IV

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **MARCOS ROBERTO DA PAIXÃO** para exercer o cargo de Gerente IV, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV013, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 12/05/2025.

Ouro Branco, 22 de maio de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:317D9A98

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/259, DE 22 DE MAIO DE 2025

NOMEIA ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **PAULO GANDRA MACHADO** para exercer o cargo de Assistente de Administração, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV005, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 05/05/2025.

Ouro Branco, 22 de maio de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:38E4BCA8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/260, DE 22 DE MAIO DE 2025

NOMEIA TÉCNICO DE LABORATÓRIO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **ROSE DE FATIMA DA SILVA** para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV005, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 05/05/2025.

Ouro Branco, 22 de maio de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:637A2D7F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/261, DE 22 DE MAIO DE 2025

NOMEIA ENGENHEIRO CIVIL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **RENATO BATISTA PAOLUCCI** para exercer o cargo de Engenheiro Civil, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV008, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 05/05/2025.

Ouro Branco, 22 de maio de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:0F834AEA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/262, DE 22 DE MAIO DE 2025

NOMEIA GERENTE III

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **THIAGO NEVES MARQUES** para exercer o cargo de Gerente III, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV012, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 05/05/2025.

Ouro Branco, 22 de maio de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:E07E1E5F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/263, DE 26 DE MAIO DE 2025

EXONERA FISCAL MUNICIPAL

O PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **CLAUDINEI MOREIRA BARROS,** a pedido, do cargo de Fiscal Municipal, conforme nomeação pela Portaria PMOB/251, de 22 de maio de 2025, a partir de 07 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de maio de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:D127F7DD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/265, DE 26 DE MAIO DE 2025

EXONERA TÉCNICO EM FARMÁCIA

O PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JENNIFER KAROLINE DAS CHAGAS**,a pedido, do cargo de Técnico em Farmácia, a partir de 06 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de maio de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:1FDC5B4D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/265, DE 26 DE MAIO DE 2025

EXONERA TÉCNICO EM FARMÁCIA

PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar **JENNIFER KAROLINE DAS CHAGAS**, a pedido, do cargo de Técnico em Farmácia, a partir de 06 de maio de 2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Branco, 26 de maio de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:6BCB79DB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/266, DE 26 DE MAIO DE 2025

EXONERA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JOÃO AUGUSTO OLIVEIRA DE ALMEIDA**,a pedido, do cargo de Guarda Civil Municipal, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de maio de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:19A64615

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/267, DE 26 DE MAIO DE 2025

EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARIA VIRGINIA MALTA**,a pedido, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 06 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de maio de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:B907416B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/270, DE 28 DE MAIO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS SERVIÇOS DE OBRA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as recomendações de que cada Fiscal constitua a respectiva "Pasta da Obra", onde deverá constar toda a documentação pertinente, conforme Instrução Normativa 009/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o Memorando nº 084/2025 da Secretaria Municipal de Educação no qual solicita a nomeação de servidor na função de Fiscal dos serviços de Obra Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar na função de Fiscal dos Serviços de Obra Pública Municipal o servidor Renato Batista Paolucci para fiscalizar o seguinte contrato:

- Prestação de serviços de instalação de piso poliédrico para manutenção de áreas internas e externas esportivas e recreativas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme adesão à ata n°

02/2025, Contrato n° 61/2025 e PCR 47/2025 com a empresa Construtora Possamai LTDA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de maio de 2025.

Ouro Branco, 28 de maio de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:EEFB322B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/271, 30 DE DE MAIO DE 2025.

•

PORTARIA PMOB/271, 30 de de maio de 2025.

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA 02/2025

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 188 e segs da Lei Municipal nº1.530, de 23 de dezembro de 2005, Lei Municipal nº 2.800, de 09 de maio de 2024 e;

CONSIDERANDO as informações contidas no Memorando interno daSecretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito, protocolado sob o nº. 2025004988, de 17 de março de 2025 e documentos anexos: Ofício 004-2025-DPCOB/CART/E ;

CONSIDERANDO Memorando:**038/2025,**oriundo da Secretaria Municipal de Segurança Pública Mobilidade e Trânsito que solicita apuração e demais providências;

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no **Protocolo interno sob o nº. 2025004988, aberto pela Secretaria Segurança Pública Mobilidade e Trânsito.**

Art. 2º Encaminhar os expedientes à Comissão Permanente de Processo de Sindicância, nomeada pela Portaria PMOB 142/2025, de 19 de fevereiro de 2025, alterada pela portaria 247 de 30 de maio de 2025, que terá o prazo de 20 (vinte) dias a contar data publicação desta portaria para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:B94D9657

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, através da Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos, vem através deste publicar o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público 001/2025 cujo objeto é a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de projeto, pelo prazo mínimo de um ano, que vise subsidiar as equipes de futebol, futsal e vôlei da cidade de Ouro Branco, nas competições regionais promovidas por entidades esportivas, ligas e órgãos públicos, considerando transcorrido o prazo de recurso, formalização dos pareceres técnico e jurídico é considerado vencedor do processo a entidade Ouro Branco Esporte Clube.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:EAA1EED4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº20/2025

TERMO DE FOMENTO Nº20/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A ENTIDADE OURO BRANCO ESPORTE CLUBE. Objeto:A promoção de práticas esportivas através do projeto "Esporte em Movimento II", no município de Ouro Branco.Parágrafo Único: As metas e demais objetivos referentes a presente parceria constam do plano de trabalho anexo que faz parte indissociável da mesma.R$ 84.998,00(oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais). Vigência: 30/06/2026. Assinatura: 03/06/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:0DDD39DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023. ADESÃO – CONTRATO Nº 074/2023.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 117/2023. Adesão – Contrato nº 074/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em centrais telefônicas - Contratado: MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 65.295.172/0001-85. Assinatura: 25/04/2025. Validade: 26/04/2025 à 26/04/2026.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:7BAFA002

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 097/2025 – Pregão Eletrônico nº 050/2025 - Extrato de Contrato – Objeto: Contratação de Empresa especializada na organização, planejamento, execução, arbitragem, estrutura e alimentação de uma copa de futebol de base, com as categorias sub 10, sub 12, sub 14 e sub 16. Contrato nº 061/2025 – Contratada: Fabrico Constantini ME – Valor R$ 40.000,00 - Assinatura: 30/05/2025 – Validade até 31/12/2025 após assinatura do Contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:603EF27E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 095/2025 - Pregão Eletrônico n.º 048/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de Emissões Otoacústicas (triagem) – equipamento para utilização na**

Casa de Caridade de Ouro Fino – Resolução SES/MG nº 9.065 de 18 de outubro de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 09/06/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 16/06/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 16/06/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 16/06/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:7A87798D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DECHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 7/2025

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br e no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração de promover o credenciamento de laboratórios para a prestação de serviços de coleta, análise de exames laboratoriais e disponibilização dos resultados, conforme tabela.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	05/06/2025 às 12h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	05/06/2026 às 12h00min
Abertura de Cartas de Credenciamento:	06/06/2025 às 12h00min

Paineiras, 03 de junho de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:8A86FAB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 068-2025 PREGÃO 022-2025 - SISTEMA DE GESTÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 069/2025
PREGÃO N. 022/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA/MG - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025. O Município de Palma/MG, através de seu Pregoeiro Oficial, o Sr. Diego Ribeiro Ferreira, torna público para conhecimento de todos os interessados, a SUSPENSÃO "SINE DIE" do processo em epígrafe, cujo o objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de licenças de usos de softwares integrados de gestão pública, incluindo ainda migração, implantação, treinamento, vista técnica para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência. Tendo vista a necessidade de adequação do Termo de Referência, o processo está suspenso "SINE DIE", em virtude de decisão administrativa do setor requisitante responsável do município de Palma/MG. Maiores informações no horário de expediente ao público, setor de licitações no paço público municipal, ou, pelo e-mail: licitacao@palma.mg.gov.br. Toda publicação estará disponível no site do Município: www.palma.mg.gov.br, Palma, MG, aos 03 de junho de 2025.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro;

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:7129C6A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 69/2025 PROCESSO: 5172/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Agencia de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu – ADESP**. **DATA:** 30/05/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 290° a 294°. **PROCESSO:** 5172/2025. **OBJETIVO:** Realizar apoio na 12ª Edição do Festival do Patrimônio Cultural de Paracatu, a realização do 20º Festival da Música Brasileira Juntamente com a etapa Gastronômica. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.21.01.13.392.0027.1046.3.3.50.41, FICHA: 2.016**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2025**. **VALOR**: **R$300.000,00. ASSINATURAS:** Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela convenente e Leonardo Barros de Oliveira pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3785C463

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
[ERRATA] EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 033/2025

Objeto: Contratação da dupla BRUNO & BARRETO para apresentação no evento da XXVIII Festa Agropecuária 2025, a ser realizado no dia 05 de setembro de 2025, no município de Paula Cândido/MG. Contrato: 033/2025. Empresa: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME CNPJ: 43.998.179/0001-20, Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Vigência: Será até 31 de dezembro de 2025, sendo sua execução no dia 05 de setembro de 2025. Mais informações: Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG - Setor de Licitaçoes.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:F9B334CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 057/2025

DISPENSA ELETRÔNICA nº 007/2025, PROCESSO Nº055/2025, Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À GESTÃO AO SERVIÇO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DE SAÚDE. Contratada: LH ASSESSORIA EM GESTÃO NA SAUDE CNPJ: 51.319.729/0001-66, Valor Total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Vigência: 02/06/2025 a 02/06/2026. Mais informações: (32) 3537-1242.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:E4A619E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 090/2025, Pregão Eletrônico n°047/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de melhoria na iluminação do Parque de Exposição Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 19/06/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 03 de junho de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:31F79927

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 1998 DE 28 DE MAIO DE 2025

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o decreto n° 1998 de 28 de maio de 2025 que autoriza a contratação de servidores para o mês de maio de 2025 em caráter de substituição de servidores afastados por licença doença e rescisão de contrato de trabalho. O decreto está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/conteudo/transparencia
Perdigão/MG, 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:8247B178

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 000077/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 000077/2024, referente oProcesso Licitatório nº: 000056/2024, Pregão Eletrônico nº: 000022/2024, Registro de Preços n°: 018/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 03 de junho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:3612B485

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna pública a homologação do Processo Licitatório nº 00042/2025, Dispensa nº: 00016/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA MONTAGEM DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO NA UBS ANTÔNIO ALVES PEREIRA. Em favor da empresa: OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA, CNPJ nº: 83.802.215/0001-53. Valor global de R$ 20.500,00. A homologação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 03 de junho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:1A219837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.988/2025

DECRETO Nº 3.988,
De 03 de junho de 2025.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

DECRETA:

Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **AMANDA CRISTINA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora de Desenvolvimento Econômico**, junto à Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, com fundamento no artigo 112, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

Parágrafo único – Se a servidora nomeada por este Decreto constar do quadro efetivo de pessoal, poderá optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025.

Perdizes/MG, 03 de junho de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:3B1D0FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERVIÇOS RURAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG.Aviso de Dispensa Eletronica de Licitação. Processo de Administrativo nº 057/2025 Dispensa Eletronica DE Licitação Nº 013/2025. O MUNICIPIO DE

PERDIZES MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro CEP 38.170-000 localizado na cidade de Perdizes/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do Decreto nº 3.314, de 01 de Março de 2023, Katiucia Ferreira Aguiar, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "A contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, I da Lei Federal nº14.133/2021, para contratação de empresa destinadas prestação de serviço de manutenção corretiva para motoniveladora new holland RG 140B com fornecimento de peças e mão de obra especializada." Visando atender o disposto no art. 75, § 3° da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamenta pelo Decreto Municipal nº 3.544 de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal nº 11.871/2023, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 05/06/2025 TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 10/06/2025 às 07:59h. DATA E HORA DA DISPUTA: 10/06/2025 das 08:00 h às 14:00 h. ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.licitanet.com.br/). Termo de referência e este aviso estarão disponiveis no site da prefeitura: http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao.php e portal da LICITANET atraves do site https://www.licitanet.com.br/processos. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (34) 36631341, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.Perdizes/MG, 03 de Junho de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:3AA1BFC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.325 DE 03 DE JUNHO DE 2025 PRORROGA E CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS

DECRETO Nº 5.325 DE 03 DE JUNHO DE 2025

PRORROGA E CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS.

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o **"Auxilio Moradia"** no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, desabamento, enchente, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas não possuem renda familiar suficiente para efetuar o pagamento de moradia digna e não possuem imóvel residencial, assim definidas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar os aluguéis as seguintes famílias desabrigadas nos imóveis abaixo relacionados:

	Beneficiário(a)	Locador(a)	Endereço	Valor da locação/Data
01.	BENEDITO APARECIDO BARBOSA	DAIR DE CARVALHO	Rua José Moreira de Alvarenga 22, Bairro Santa Rita	R$ 450,00 DE 01/06/2025 ATÉ 31/08/2025
	CPF: 750.733.826-68	CPF: 761.505.186-04		
02.	GETÚLIO DE CASTRO AMARAL	GERALDO JOSÉ FREIRE	Rua Perdões 72, Bairro Vista Alegre	R$ 450,00 DE 01/06/2024 ATÉ 31/08/2024
	CPF: 724.198.816-72	CPF: 213.593.006-78		

Art. 2º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município de Perdões se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade **EXCLUSIVA** dos LOCADORES em firmar com os LOCATÁRIOS desabrigados, **ficando o Município de Perdões isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água, gás e demais.

Parágrafo único– Poderá ocorrer à antecipação da vigência do pagamento do Auxílio Moradia descrito neste Decreto, no caso do beneficiário pelos alugueis pagos pelo Município de Perdões, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro Município, venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas ou por outro motivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de junho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito do Município de Perdões

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D4D176F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 68/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 68/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de serviços educacionais

Dia: 06/06/2025 Horário: 14h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Ana Rezende Pereira	Manhã	09/06 a 12/07/25

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 03 de junho de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:E9927CAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 69/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 69/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Monitor de educação infantil

Dia: 06/06/2025 Horário: 14h20 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes - Machado	**Integral**	09/06 a 18/12/25

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 03 de junho de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:CE6FD425

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 – PREGÃO Nº16/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a autorização da abertura do Processo Licitatório nº 101/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025, que tem como objeto a **Aquisição de água mineral natural, nas apresentações de Galão de 20 litros, copos descartáveis de 200 ml e Garrafas Pet de 500 ml, para atender às demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Perdões/MG**, com **abertura para recebimento de propostas às 09:00h do dia 04.06.2025.** Realização da disputa às 13h30 do dia 18.06.2025.

Cadastrar propostas:www.bll.org.br

Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Perdões/MG, 03 de junho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:639A069D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº10.955/2025 - FIRMADO EM 03.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E NATÁLIA DE FÁTIMA SIQUEIRA

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº10.955/2025 - FIRMADO EM 03.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E NATÁLIA DE FÁTIMA SIQUEIRA

Termo aditivo nº **02/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- NATÁLIA DE FÁTIMA SIQUEIRA, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-, portadora do CPF nº 095656.776-22, residente e domiciliada na cidade de Cana Verde/MG, na Rua: Alvim Anastácio, Vila Duca, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica .07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217., fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 18.06.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato a partir de 27.05.2025 é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora efetiva *Claudia de Fátima Casarino Santos,* que se encontra de licença conforme perícia médica.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de maio de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

NATÁLIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:369A3689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 58/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA GESTOR DA PLATAFORMA INTEGRADA DE OUVIDORIA E ACESSO À INFORMAÇÃO – FALA.BR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a adesão voluntária do Município de Piranga à Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, formalizada por meio de Termo de Adesão assinado em 29 de maio de 2025 junto à Controladoria-Geral da União – CGU;
CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Terceira do referido Termo de Adesão, que exige a designação de, no mínimo, um servidor como Gestor da Plataforma Fala.BR;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Ítalo Augusto da Cunha Rodrigues**, matrícula funcional nº **4470**, CPF nº 129.140.896-78, - **Assessor de Comunicação**, para exercer a função de **Gestor da Plataforma Fala.BR**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piranga, com as atribuições constantes no Termo de Adesão e demais orientações expedidas pela Controladoria-Geral da União.
Art. 2º Compete ao Gestor realizar as configurações da entidade na Plataforma, administrar os usuários vinculados ao Município e manter interlocução com as equipes de suporte dos módulos Ouvidoria e Acesso à Informação, além de cumprir com as demais obrigações previstas no Termo de Adesão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Piranga/MG, 02 de junho de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:0207C542

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – MG - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo licitatório nº. 109/2025, Dispensa nº. 026/2025. O Município de Piranga, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 4374/2023, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOGÍSTICA, ORGANIZAÇÃO E CRONOMETRAGEM PARA REALIZAÇÃO E APOIO DO TRAIL RUN E DA 5ª CORRIDA RÚSTICA DE PIRANGA/MG. Eventuais interessados podem apresentar até o dia 10/06/2025 às 10h, as propostas e deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal do Município: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes. Os interessados em apresentar proposta devem enviar no e-mail: licitacao@piranga.mg.gov.br ou enviadas para o endereço físico: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, CEP 36.480-000.
Piranga/MG, 03/06/2025.

RODRIGO HEBERT DIAS MACIEL
Secretaria de Administração Interino

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:8361B314

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PENALIDADE

AVISO DE PENALIDADE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar à empresa PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.082.502/0001-98, as penalidades a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das notas de empenhos nº. 762/2025 (R$ 4.140,00), 759/2025 (R$ 15.325,00) e 764/2025 (R$ 4.447,50), cujo valor total é de R$ 23.912,50 (vinte e três mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos); e b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Piranga/MG, pelo prazo de 03 (três) anos. A penalidade é resultante da situação apurada no PAR nº. 003/2025, pelo cometimento da infração do artigo 155, inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a inexecução parcial do compromisso assumido nos autos do Processo Licitatório nº. 054/2024 – Pregão Eletrônico nº. 010/2024, caracterizando inadimplência da empresa, constituindo descumprimento de cláusulas e condições do edital e ARP, causando grave danos aos serviços públicos oferecidos pelas Unidades Básicas de Saúde e pelo Setor de Odontologia, bem como aos munícipes que utilizam desses serviços, sem apresentar qualquer justificativa plausível e devidamente comprovada.

Piranga, 03 de junho de 2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:F04DC8DC

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

DECISÃO

Assunto: Aplicação de Penalidade
Processo Administrativo de Responsabilidade - PAR: 003/2025

Trata-se de processo administrativo de responsabilidade instaurado em face da empresa Prime Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ 12.082.502/0001-98, pela não entrega dos materiais médicos hospitalares, materiais de consumo e instrumentais de odontologia, constituindo inexecução parcial do compromisso assumido, referente ao processo licitatório nº. 054/2024, pregão eletrônico nº. 010/2024.

Às ff. 02/03 dos autos do PAR determinei a abertura do processo administrativo com objetivo de apurar a situação de irregularidade apontada.

Às ff. 04/05 dos autos do PAR consta o ofício recebido da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a instauração do presente procedimento.

Às ff. 06/11 dos autos do PAR consta a Ata de Registro de Preços nº. 020/2024 assinada entre o Município e a empresa Prime Material Médico Hospitalar Ltda.

Às ff. 12/19 dos autos do PAR constam as Autorizações de Fornecimentos e as Notificações enviadas à empresa Prime Material Médico Hospitalar Ltda.

À f. 20 dos autos do PAR consta a Portaria nº. 013/2025, que dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão para acompanhamento de processos administrativos.

Às ff. 21/99 dos autos do PAR constam o Edital e seus anexos referente ao PE 010/2024.

Às ff. 100/101 dos autos do PAR constam o e-mail e o extrato da publicação intimando a empresa para apresentação de defesa no exercício do contraditório;

À f. 102 dos autos do PAR foi certificado o decurso de prazo sem apresentação de defesa;

Às ff. 103/105 dos autos do PAR, a Comissão Especial apresentou relatório final concluindo que houve violação à Lei 14.133/2021, ao Edital e Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 010/2024, e propôs a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, inciso II e 156, incisos II e III, §§3º e 4º ambos da Lei nº. 14.133/2021: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das notas de empenhos nº. 762/2025 (R$ 4.140,00), 759/2025 (R$ 15.325,00) e 764/2025 (R$ 4.447,50), cujo valor total é de R$ 23.912,50 (vinte e três mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos); e impedimento de licitar e contratar com o Município de Piranga/MG, pelo prazo de 03 (três) anos.

A Comissão ainda propôs e sugeriu o cancelamento por ato unilateral do Município da ata de registro de preços nº. 020/2024, conforme previsão da Cláusula 6ª (6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4).

Parecer Jurídico acostado às ff. 106/111 dos autos do PAR a fim de embasar a presente decisão, concluindo que o procedimento administrativo está revestido das formalidades legais, razão pela qual, manifestou-se pela aplicação das penalidades sugeridas pela Comissão Especial no relatório final, bem como pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços assinado com a empresa Prime Material Médico Hospitalar Ltda – CNPJ 12.082.502/0001-98.

Portanto, diante da situação apontada de que houve a inexecução parcial do compromisso assumido, caracterizando inadimplência da empresa, constituindo descumprimento de cláusulas e condições do edital e ARP, causando grave danos aos serviços públicos oferecidos pelas Unidades Básicas de Saúde e pelo Setor de Odontologia, bem como aos munícipes que utilizam desses serviços, *sem apresentar qualquer justificativa plausível e devidamente comprovada*, **DECIDO** aplicar a empresa **PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 12.082.502/0001-98, pela infração do artigo 155, inciso II, as seguintes penalidades previstas no artigo 156, incisos II e III, §§3º e 4º ambos da Lei nº. 14.133/2021:
a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das notas de empenhos nº. 762/2025 (R$ 4.140,00), 759/2025 (R$ 15.325,00) e 764/2025 (R$ 4.447,50), cujo valor total é de R$ 23.912,50 (vinte e três mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos); e
b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Piranga/MG, pelo prazo de 03 (três) anos.

DECIDO ainda pelo cancelamento por ato unilateral do Município da ata de registro de preços nº. 020/2024, conforme previsão da Cláusula 6ª (6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4) c/c artigo 82, inciso IX da Lei n°. 14.133/2021.

Expeça-se comunicado à empresa para conhecimento desta decisão.

Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, encaminhe a presente decisão para o setor competente da Prefeitura Municipal para a lavratura da penalidade de multa, encaminhando a empresa para pagamento.

Em caso de não pagamento dentro do prazo estabelecido, que o débito seja lançado e inscrito na Dívida Ativa do Município e que seja realizado o protesto extrajudicial da dívida.

Publique-se e cumpra-se.

Piranga, 03 de junho de 2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:A43AF8AB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 110/2025, Inexigibilidade nº. 034/2025. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "RAPHAEL GERARDI" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES EM BACALHAU - 4° EDIÇÃO, PARA O DIA 08 DE JUNHO DE 2025", PARA O DIA 07 DE JUNHO DE 2025'. Contratada: RAPHAEL GHERARDI DIAS E SOUZA 01318897610 - CNPJ: 28.377.784/0001-90 no valor total de R$1.100,00 (um mil e cem reais). Período de 03 (três) meses.
Piranga/MG, 02/06/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:06CBC2AE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO Proc. Licitatório nº. 112/2025, Inexigibilidade nº. 035/2025. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "WALISSON E FELIPE" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES EM BACALHAU – 4° EDIÇÃO", PARA O DIA 07 DE JUNHO DE 2025". Contratada: FILIPE DOMINICUS MILAGRES 11768256667 - CNPJ: 41.887.750/0001-04 no valor total de R$3.000,00 (três mil reais). Período de 03 (três) meses.
Piranga/MG, 02/06/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:B48D4CAB

SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR Nº. 003/2025. INTIMAÇÃO. Fica a empresa Prime Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ n°. 12.082.502/0001-98, na pessoa de seu representante legal, intimada, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresentar recurso contra a decisão de aplicação das penalidades, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no setor de Licitações, nos termos do artigo 166 da Lei 14.133/2021.
Piranga/MG, 03/06/2025.

MARIA LUZIA REZENDE DE LIMA -
Presidente da Comissão Especial.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:2F306E1C

SETOR DE LICITAÇÕES
RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: RESCISÃO. O MUNICÍPIO DE PIRANGA e a empresa HF TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.718.537/0001-18, resolvem com base no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº. 045/2025, celebrado nos autos do Processo Licitatório nº. 004/2025, Credenciamento nº, 001/2025, para serviços de transporte e Fornecimento de Escória de aciaria com caminhão caçamba – tipo basculante, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico. Valor remanescente cancelado: R$297.765,00 (duzentos e noventa e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais).
Piranga/MG, 03/06/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:4C7ED119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

ERRATA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025

PROCESSO Nº. 057/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025
COMPRASNET Nº. 90002/2025

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em pedra poliédrica (Paralelepípedo), na Rua do Matadouro no município de Pirapetinga/MG, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global.

A **PREFEITURA DE PIRAPETINGA**, por intermédio do Agente de Contratação, conforme Portaria 215/2025, tendo em vista o que consta na **PROCESSO Nº. 057/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025, COMPRASNET Nº. 90002/2025**, e nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes, vem por meio deste retificar Edital publicado, conforme itens abaixo:

Considerando Edital e o Anexo I Projeto Básico – 6.**CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Onde se lê:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993
O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Leia-se:
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto da Lei nº 14.133, de 2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto da Lei nº 14.133, de 2021.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei nº 14.133, de 2021.

Tendo em vista, que a presente modificação não alterará a formulação das propostas, sendo assim, não haverá nova contagem de prazos.
Dito isso, permanece designando a abertura da sessão no dia 06/06/2025 às 09:00
As demais condições permanecem inalteradas.

Pirapetinga, 03 de Junho de 2025.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Agente de Contratação - Portaria nº 215/2025
Município de Pirapetinga – MG

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:B6BA56EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 012/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025 CHAM. PUB. 002/2025
CONTRATO Nº 129/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 012/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025
CHAM. PUB. 002/2025
CONTRATO Nº 129/2025
DATA: 02 de Junho de 2025

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) SALUA FERREIRA CUNHA OLIVEIRA, CPF. Nº 034.542.046-23, residente e domiciliado, RUA: JULIETA DE SOUZA LIMA, 127, BAIRRO: SÃO JOÃO, PIRAPETINGA, MG.

CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 12.793,18 (Doze mil, setecentos e noventa e três reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 02/06/2025 à 13/12/2025
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.36 fonte de recursos 1.500.000.1001 e 02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.39 fonte de recursos 1.540.000.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A6FA4481

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 069/2025 DISPENSA 025/2025 CONTRATO Nº 130/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2025
DISPENSA 025/2025
CONTRATO Nº 130/2025
DATA: 02 de JUNHO de 2025.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais/itens odontológicos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapetinga, dando o total suporte as unidades específicas dos programas (PSFs), prestando assim um atendimento adequado aos munícipes no cumprimento do exercício de suas obrigações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.
CONTRATADO: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.978.004/0001-98, sediado(a) na RUA DOUTOR FLORES, 262, CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE - RS, CEP 90.020-120, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARCOS LUIZ DA SILVA, CPF nº 673.411.010-91.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 15.909,60 (quinze mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.301.0008.2.0095-3.3.90.30 Fonte de recurso: 1.600.000.
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:0D7A561C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 069/2025 DISPENSA 025/2025 CONTRATO Nº 131/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2025
DISPENSA 025/2025
CONTRATO Nº 131/2025
DATA: 02 de JUNHO de 2025.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais/itens odontológicos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapetinga, dando o total suporte as unidades específicas dos programas (PSFs), prestando assim um atendimento adequado aos munícipes no cumprimento do exercício de suas obrigações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.032.547.0001-20, sediado(a) na RUA DR. SOBRAL PINTO, 548, VILA LAROCA, ALEM PARAIBA - MG, CEP 36.660-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MAURICIO DIAS DOS SANTOS, CPF nº 739.208.007-53.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 15.601,92 (quinze mil, seiscentos e um reais e noventa e dois centavos)**PRAZO DO CONTRATO:** 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.301.0008.2.0095-3.3.90.30 Fonte de recurso: 1.600.000.
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:87D6B9C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 069/2025 DISPENSA 025/2025 CONTRATO Nº 132/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2025
DISPENSA 025/2025
CONTRATO Nº 132/2025
DATA: 02 de JUNHO de 2025.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais/itens odontológicos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapetinga, dando o total suporte as unidades específicas dos programas (PSFs), prestando assim um atendimento adequado aos munícipes no cumprimento do exercício de suas obrigações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.
CONTRATADO: E L FARIA RIBEIRO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.331.560/0001-42, sediado(a) na AV THEODORO GOUVEA DE ABREU, 540, SAO V DE PAULO, SAO FIDELIS - RJ, CEP 28.400-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ERNANDES LUIZ FARIA RIBEIRO, CPF nº 017.543.547-26.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 8.513,92 (oito mil, quinhentos e treze reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.301.0008.2.0095-3.3.90.30 Fonte de recurso: 1.600.000.
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:9663691A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 012/2025

Inexigibilidade n° 010/2025

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos

estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG

Ratificação

RATIFICAÇÃO

AKLANA DE CERQUEIRA MACHADO SILVA - CPF: 041.737.016-40
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

ALICE LOPES ROCHA - CPF: 119.654.486-74
Valor Total de R$ 17.749,70 (dezessete mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)

ALICE GRANJA DE FARIA - CPF: 134.453.556-90
Valor Total de R$ 14.802,56 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)

ALLANYS MUNIZ DE MATOS - CPF: 144.426.466-43
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

AMANDA DA SILVA DE SOUZA LIMA - CPF: 134.196.486-85
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

ANA CAROLINA BORGES DE SOUZA - CPF: 089.462.386-90
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

ANDREA VENTURA PEREIRA - CPF: 107.641.976-30
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

ANNA PAULLA DE SALLES NASCIMENTO - CPF: 125.163.986-03
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

BRUNA CAETANO ALVES ARAUJO IEDO - CPF: 079.539.266-44
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

CAMILA DOS SANTOS TAVARES - CPF: 149.217.637-04
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

CAMILLE GOULART DOS SANTOS - CPF: 084.167.716-69
Valor Total de R$ 14.802,56 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)

CARLA CHRISTINA MUNIS TELLES DA SILVA - CPF: 069.577.366-60
Valor Total de R$ 14.802,56 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)

ELI REGINA FERREIRA DA COSTA - CPF: 031.710.446-25
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

ERIKA DE MELO ABRANTES FERREIRA - CPF: 126.904.606-37
Valor Total de R$ 18.084,60 (dezoito mil, oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

ERMELINDA DA SILVA BASTOS - CPF: 724.171.456-34
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

GEISIANI INOCENCIO DA SILVA - CPF: 116.955.036-35
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

GISLANI INOCENCIO DA SILVA - CPF: 103.785.356-33
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Gracekelly Sobrinho Graciano da Silva de Pinho - CPF: 017.462.347-09
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

JESSICA CAROLINE DOS SANTOS - CPF: 117.478.426-13
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

JOSIANE DUARTE MACEIO CORNELIO DE ALMEIDA - CPF: 065.359.596-43
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

JULIA CRISTINA DA COSTA CAMPOS - CPF: 125.011.486-14
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

KAREN ANTUNES DE OLIVEIRA MENEZES DE MATTOS - CPF: 170.983.387-45
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

KARINA MARCHIOTE SANTANA - CPF: 020.979.056-33
Valor Total de R$ 13.663,92 (Treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)

KATIA SILENE PENA PEREIRA BASSANI - CPF: 075.538.936-09
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

KAYRA PEREIRA FOLI - CPF: 096.150.556-70
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

KISCILA CABREIRA MARTINS PEREIRA - CPF: 094.813.577-83
Valor Total de R$ 17.816,68 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)

LARISSA FERREIRA DO NASCIMENTO BRITO - CPF: 109.627.426-43
Valor Total de R$ 17.816,68 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)

Leidiani da Silva Mota - CPF: 131.484.407-57
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

LESLIE GOMES MORAIS - CPF: 165.873.577-33
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

LETICIA PEREIRA RIBEIRO DE SOUZA - CPF: 157.004.587-99
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

MARIA AMELIA DE ANDRADE - CPF: 761.652.216-53
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

MARIANA DA ROCHA COSTA - CPF: 192.888.357-50
Valor Total de R$ 14.802,56 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)

MARINA DE PAULA SOUZA - CPF: 062.764.696-45
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

MARISTELA GOMES DE SOUZA - CPF: 504.224.726-20
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

NADIA CRISTINA ELIAS DE OLIVEIRA - CPF: 142.479.207-07
Valor Total de R$ 17.816,68 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)

SALUA FERREIRA CUNHA OLIVEIRA - CPF. Nº 034.542.046-23
Valor Total de R$ 12.793,18 (Doze mil, setecentos e noventa e três reais e dezoito centavos)

SANDRA CONSTANT DA SILVA PACHECO - CPF: 068.625.686-71
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

SILVIA GOMES LIMA - CPF: 016.208.027-16
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Simone Miletti Goulart dos Santos - CPF: 728.437.647-34
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

THAIS DE SOUZA ANDRADE - CPF: 139.488.346-36
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

THATIANE COSTA NEVES TEIXEIRA - CPF: 145.456.366-40
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

VERONICA MARTINS PEREIRA BENTO - CPF: 110.005.536-39
Valor Total de R$ 17.347,82 (dezessete mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

VIVIANE SOARES DE OLIVEIRA - CPF: 089.416.316-70
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

WANESSA LUANY SALVADOR DE CARVALHO - CPF: 082.875.366-00
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

WESLIANE DOS SANTOS SILVA - CPF: 106.593.066-62
Valor Total de R$ 17.816,68 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)

WILLIANA QUEZIA MATIAS GONÇALVES - CPF: 135.033.296-84
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

PIRAPETINGA, 02 de Junho de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:55C8FE30

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 097/2024 PROCESSO 058/2024 DISPENSA Nº 020/2024

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de valor do contrato firmado entre as partes, que visa a contratação de **SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLATAFORMA ESCOLAR** para o melhor atendimento das escolas da rede e para secretaria de educação, com intuito de fornecer uma boa qualidade de atendimento no ambiente Escolar e da Secretaria de Educação.
CONTRATADA: **EDUCARE DIGITAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.807.020/0001-25, sediado(a) na Rua Senhora das Graças, 16, sala 103, Bairro Cruzeiro, CEP: 30.310-130, Belo Horizonte MG, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FILIPE MENDES ARRUDA, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 15.108.523, expedida pela (o) SSP, e CPF nº 080.162.306.-52
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo de apostilamento para cobrir as despesas relativas ao acréscimo, pelo período de 11 (onze) meses, é R$ 2.005,06 (dois mil e cinco reais e seis centavos) mensais, totalizando um montante nos 11 meses de R$ 22.055,66 (vinte e dois mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
PRAZO DO ADITIVO: 11 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 12.122.010.2.0045 – 3.3.90.39 – Fonte de Recurso 1.500.000
DATA DO APOSTILAMENTO: 05 de Maio de 2025
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:D4C01F14

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 092/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2025 CONTRATO Nº. 127/2025 DATA: 14 DE MAIO DE 2025

OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel particular, devidamente regularizado, que atenda às condições de infraestrutura, acessibilidade e localização necessárias para sediar o Centro de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapetinga, visando garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos de reabilitação física ofertados à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no termo de referência.
CONTRATADO: Augusto Cesar Favero Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 209.356.766-00, residente e domiciliado na Rua Dona Pulcena, nº 111, Bairro Centro, Pirapetinga/MG
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga/MG, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG0, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** para 12 meses de locação.
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 00.2.14.00.10.301.0008.2.0093-3.3.90.39 – Fonte de Recursos 1.500.000.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:BE844403

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025 – TERMO DE FOMENTO Nº 014/2025.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 014/2025 – Termo de Fomento nº 014/2025.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação Cultural Baticundum, inscrito no CNPJ sob o nº 240652230001-03.
Objeto: Desenvolvimento Artístico e Cultural do Município de Pirapora, em especial Crianças e adolescentes em situação de Vulnerabilidade Social, através de Projeto de Oficina de Música.
VIGENCIA: 06 (seis) meses.
Data de Assinatura: 30/05/2025
Valor total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C84F8426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 185/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 013/2025** Objeto: registro de preços para aquisições de produtos e serviços gráficos para atendimento de todas as secretarias municipais e entes conveniados.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:64B2300F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEILÃO ONLINE

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.315.226/0001-47, em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações**,** pelo presente, vem tornar público, para todos os interessados, que fará realizar no dia **26/06/2025 às 14h00**, **LEILÃO ONLINE pelo portal www.PURCENALEILOES.com.br,** do tipo **MAIOR LANCE,** que será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial Sra. **CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO**, JUCEMG nº **1163,** de bens móveis inservíveis para o Municipio. Visitação agendada. Mais informações: (31) 971832526 e purcenaleiloes@gmail.com.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:B2F8DC4E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG E ECR – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIARIA LTDA, QUE FAZEM NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.315.226/0001-47, com Sede Administrativa localizada à Rua Padre Belchior, n° 51, Centro, na cidade de Pitangui-MG, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na BR 352 Km 453, Fazenda Rio Rancho, Zona Rural, Município de Pitangui/MG; CONTRATADA: ECR – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIARIA LTDA, inscrita no CNPJ N° 37.058.360/0001-54, situada na Rua Ângela Maria de Oliveira, n° 475, Bairro Vila Romualdo Pereira da Silva, Município de Pará de Minas/MG, representada pelo Sr. Alberto Henrique Vecci, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, n° 111, bairro Providencia, em Pará de Minas/MG, CEP 35.661-139.
CONSIDERANDO terem firmado as partes, em 22 de Março de 2024, Contrato nº 020/2024 visando a Contratação de pessoa jurídica de engenharia, especializada, para executar a pavimentação de estrada vicinal de acesso à comunidade de Veloso, no Município de Pitangui, MG, no âmbito do Contrato de Repasse nº 938784/2022, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo mandatária, a Caixa Econômica Federal, visando atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, decorrentes do Processo Licitatório nº 04/2024, Concorrência nº 01/2024; CONSIDERANDO que no contrato primitivo previu-se a prestação dos serviços ora contratados;
CONSIDERANDO que por previsão legal e contratual, a Administração Pública Municipal pode promover o aditamento contratual, visando a prorrogação do instrumento contratual e seus aditivos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre 22/06/2025 a 22/11/2025.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:28BC3272

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica parcialmente rescindido de forma amigável e parcial a Ata de Registro de Preços nº 132/2025 oriundo do Processo Licitatório nº 58/2025 feito entre o Município de Poço Fundo e Anjomedi Distribuidora de Medicamentos LTDA, sendo que a rescisão parcial se faz apenas quanto aos itens nº 50 e 51 do anexo I do edital, após verificada a conveniência para a administração, em razão da impossibilidade do contratado de continuar prestando os serviços médicos outrora contratados..
Data da assinatura: 23 de maio de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1BFDA81C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.134, DE 29 DE MAIO DE 2025

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de pleno domínio pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, o terreno situado no Município de Pouso Alegre/MG, para instalação do reservatório de água do sistema de abastecimento de água da Rua Demerval Paulino Andrade, Vila Nossa Senhora Aparecida, necessária à

ampliação do sistema de abastecimento de água da sede do citado Município.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41, decreta:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, área do lote de 8 e 9A da quadra Q localizado Rua Demerval Paulino Andrade, s/n, Vila Nossa Senhora Aparecida, no Município de Pouso Alegre/MG, medindo 312,00m2 (trezentos e doze metros quadrados), de propriedade de Leandro Pedro Toledo e outros, conforme matrícula de n° 88.234 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, com os seguintes limites, medidas e confrontações:

DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Inicia-se no vértice V1, coordenadas UTM (E= 406.682,6914 m e N=7.544.725,7414); daí segue com azimute 158°26'00.43" por 31,60m para o vértice V2 confrontando por muro com Rodrigo Pereira de Silva, coordenadas UTM (E= 406.694,3073 e N= 7.544.696,3528); daí segue com azimute 250°17'52.86" por 10m para o vértice V3 confrontando por cerca com Rua Demerval Paulino Andrade, coordenadas UTM (E= 406.684,8927 e N= 7.544.692,9815); daí segue com azimute 338°25'26.07" por 30,80m para o vértice V4 confrontando por cerca com Rua Joaquim Sarapião de Paula, coordenadas UTM (E= 406.673,5667 e N= 7.544.721,6226); daí segue com azimute 65°42'21.33" por 10m para o vértice V1 confrontando por cerca com Zoroastro de Paiva Ferreira, ponto inicial da descrição do perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° EGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. A área definida pelos vértices V1 – V2 - V3 – V4 – V1.

Art. 2º A Área do terreno descrito no Rua Demerval Paulino de Andrade, s/n, necessária à ampliação do sistema de abastecimento de água da sede do Município de Pouso Alegre/MG pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação da área de terreno descrito no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4º Os ônus decorrentes com o pagamento das desapropriações correrão única e exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA MG.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 29 de maio de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE LUCIANODE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:3916F7AB

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2021/SMPS

EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 019/2021/SMPS decorrente do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/10/2021. Edição 3116.
PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
PARCEIRO PRIVADO: Associação Comunitária São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob nº 19.072.313/0001-83.
OBJETO: Execução do serviço de acolhimento institucional para idosos na modalidade ILPI, para idosos do Município de Pouso Alegre, independentes e/ou com diferentes graus de necessidades e graus de dependência, com idade ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, encaminhados pela Secretaria de Políticas Sociais, conforme especificado no Termo de Referência e de acordo com as resoluções do CNAS específicas ao objeto da parceria, desenvolvendo atividades de apoio social, amparando globalmente as suas necessidades básicas, visando promover o bem estar e a melhoria da qualidade de vida desses idosos, assegurando-lhes com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, preservando e garantindo por ações próprias e outros meios, as oportunidades e facilidades pra preservação de sua saúde física e mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais sociais e espirituais, sua dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos pela Constituição Federal e na política nacional do Idoso.
VALOR TOTAL REPASSADO:R$115.846,64 (cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
PERÍODO ANALISADO: 01/01/2024 a 31/12/2024.
PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Federal nº 8.726/2016.
ADMINISTRADOR PÚBLICO: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais.
O Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, Relatório de Funcionários custeados com os Recursos da Parceria, Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas do período de 01/01/2024 a 31/12/2024 e o Parecer do Administrador Público poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:497FEF3A

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

CAPÍTULO I - Do Temário

Artigo 1º A V Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pouso Alegre terá como **tema** "*ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO*".

CAPÍTULO II - Dos Objetivos

Artigo 2º São objetivos desta Conferência, (diante dos desafios do crescente envelhecimento da população brasileira neste Século XXI, congregar representações de todo o país para, além de avaliar a efetividade das ações em execução), discutir e propor:
Medidas que garantam os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, como Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Políticas Públicas promovidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, assegurando os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, garantindo um envelhecimento digno, sem qualquer forma de discriminação, de violência e de violação dos Direitos Humanos da pessoa idosa.
Medidas para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa na efetivação dos Direitos Fundamentais, das Políticas Públicas e do seu controle social.

CAPÍTULO III - Da Organização

Artigo 3º: A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pouso Alegre convocada pelo Prefeito Sr. José Dimas da Silva Fonseca, será realizada no dia 18 de junho de 2025 no formato no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, localizado na rua Dom Nery, 360 - Centro, em Pouso Alegre.
Artigo 4º: A organização e desenvolvimento da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pouso Alegre será efetivada por Comissão Organizadora composta por representantes da Sociedade Civil e de órgãos governamentais no Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
Artigo 5º: A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:
Promover a realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pouso Alegre, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;
Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes dos Municípios na Conferência, bem como o local de sua realização;
Elaborar o Regimento Interno da Conferência;
Elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com os eixos temáticos;
Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo;
Dar suporte técnico à Conferência;
Promover a divulgação da Conferência;
Orientar os trabalhos de secretaria da Conferência;
Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência;
Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;
Elaborar o Relatório Final da Conferência, para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Relatoria da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV - Dos Participantes

Artigo 6º São participantes da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representantes da sociedade civil e do setor público do Município.
§1º Os representantes da sociedade civil incluem lideranças comunitárias, e instituições privadas de Educação Superior, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.
§2° O setor público inclui representantes de órgãos governamentais no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, agentes públicos do Poder Executivo, instituições públicas de Educação Superior e organizações governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.
Artigo 7º Todos os delegados participantes da Conferência terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates, mediante comentários ou perguntas pertinentes ao tema.
Artigo 8º O credenciamento dos representantes, observadores e convidados será feito na Secretaria da Conferência a partir das 08:00 horas, do dia 18 de junho de 2025, encerrando com o término da leitura e aprovação do Regimento Interno.

CAPÍTULO V - Da Escolha de Delegados para a Conferência Estadual

Artigo 9º De acordo com a Resolução nº10 de 10 de fevereiro de 2025 do Conselho Estadual da Pessoa Idosa de Minas Gerais, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pouso Alegre/MG conta com vagas, assim distribuídas:
(04) vagas para representantes da sociedade civil, correspondendo a 60% do número total de vagas definidas para o Município; considerando os seguintes segmentos: usuários/pessoa idosa, entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos da pessoa idosa, e profissionais da área.
(02) vagas para representantes do setor público, correspondendo a 40% do número total de vagas definidas para o Município, devendo ser priorizados os servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas com a Pessoa Idosa que atuem no seu território.
§1° Na composição dos delegados titulares e suplentes para participarem da Conferência Estadual, deverá ser observada a presença de 60% (no mínimo) de delegados com idade igual ou superior a 60 anos, do total de participantes.

§2º Os delegados eleitos deverão ter igual número de suplentes, obedecida a ordem decrescente de votação, os quais deverão ter a mesma proporção de 60% (sessenta por cento) de representantes do segmento da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) do segmento do setor público.
§3° Somente poderão se candidatar como delegado à Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa os delegados presentes na plenária da etapa Municipal, não sendo admitido eleger pessoas ausentes.
§4° Em caso de empate, será considerado eleito o delegado com idade mais elevada.
Artigo 10º A escolha dos delegados municipais titulares e suplentes para participação na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, será efetuada por categoria de setor da sociedade civil e setor público.
Parágrafo único. Para a efetivação desta escolha, os representantes da sociedade civil e os do setor público definirão, entre seus pares, o melhor critério de escolha, de acordo com o número de vagas para cada segmento, e considerando as prerrogativas estabelecidas no Artigo 9°, parágrafos 1°, 2°, 3º e 4°.
Artigo 11. Os convidados e/ou observadores e os delegados municipais eleitos para participar da Conferência Estadual, representando o poder público, deverão ter suas despesas de hospedagem e alimentação custeadas por seus órgãos de representação.
Artigo 12. Os delegados municipais eleitos para participar como delegados da Conferência Estadual, representando o setor da sociedade civil, terão suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Estado.
Artigo 13. As Comissões Organizadoras Municipais serão responsáveis pela articulação com os órgãos públicos, Associações de Municípios e outros parceiros pelo transporte para deslocamento dos delegados e observadores municipais à Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO VI - Da Realização da Conferência Municipal

Artigo 14. O tema da Conferência será abordado em sessão inicial de trabalhos, sob forma de palestra, para motivar os posteriores trabalhos em grupos, devendo ter a duração máxima de 40 minutos entre a apresentação e a participação dos presentes.
Parágrafo único - A palestra ou mesa de debate terá um coordenador, sendo conduzida por um facilitador com conhecimento da temática e com facilidade de expressão, ambos definidos pela Comissão Organizadora.

Artigo 15. Após a sessão inicial, os participantes (delegados, convidados e observadores) serão encaminhados para os trabalhos em grupos, conforme definido no ato do credenciamento.
§1° Serão organizados 05 (cinco) grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos, a saber:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

§2° Cada grupo de trabalho utilizará os instrumentais da avaliação e da deliberação de prioridades, relativos ao seu tema.
§3° Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir 05 (cinco) prioridades para cada eixo.
§4° Cada grupo de trabalho contará com um facilitador indicado pela Comissão Organizadora e deverá escolher um coordenador (preferencialmente uma pessoa idosa) e, pelo menos, um relator.
§5° O Facilitador terá a atribuição de orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes;
§6° O Coordenador terá a atribuição de conduzir os debates, assegurando o uso da palavra a todos os que desejarem.
§7° O Relator terá a atribuição de registrar as conclusões do grupo, as quais serão apresentadas em plenária final, bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à relatoria do evento.
Artigo 16. Haverá uma relatoria responsável pela sistematização do Relatório Final da Conferência, a ser encaminhado à Comissão de Relatoria da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Artigo 17. A Comissão Organizadora se responsabilizará pela escolha dos membros que participarão da sessão oficial de abertura, bem como pelos que irão compor a sessão inicial de trabalhos e a condução das plenárias.

CAPÍTULO VII - Das Plenárias

Artigo 18. As Plenárias da Conferência serão constituídas pelos participantes credenciados.

Artigo 19. A Plenária inicial terá a competência de discutir, apreciar e aprovar o Regimento Interno e a plenária final terá a competência de discutir, apreciar, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como de realizar a eleição dos Delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e de votar os encaminhamentos finais.
§1° A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.
§2° As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.
§3° Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.
§4° As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação.
Artigo 20. Na apreciação das avaliações e prioridades dos eixos propostas pelos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação sucessivas, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.
Artigo 21. Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, sendo um para a defesa e um para o encaminhamento em contrário.
§1º Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação.
§2º Os pontos para os quais nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação, serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.
Artigo 22. Durante a Conferência poderão ser apresentadas moções, que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos delegados presentes, as quais deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos dos grupos.
Parágrafo Único. Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO VIII - Dos Recursos da Conferência Municipal

Artigo 23. As despesas com a organização geral e a realização da Conferência correrão por conta das instituições que compõem a Comissão Organizadora da Conferência Municipal e parcerias por ela efetuadas.

CAPÍTULO IX - Das Disposições Finais

Artigo 24. Serão conferidos certificados aos membros que participarem da Conferência.
Artigo 25. O relatório constando de: deliberações da Conferência, lista de delegados eleitos, convidados/observadores indicados e prestação de contas deverão ser apresentados pela Comissão Organizadora da Conferência, em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias.
Artigo 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à Plenária para apreciação e decisão.

Pouso Alegre, 30 de maio de 2025

MARIENE DE MORAES SALOMON
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:2A8DD135

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO N.º 05/2025/CMDPD DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do registro da OSC Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Pouso Alegre/ MG.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD** de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 6.958, de 23 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2025/CMDPD que dispõe sobre o processo de inscrição e/ou renovação das Organizações da Sociedade Civil – OSC e Entidades Governamentais no CMDPD de Pouso Alegre-MG;

CONSIDERANDO os trabalhos da Comissão para análise de inscrições das entidades junto ao CMDPD por meio da Resolução 03/2025/CMDPD.

CONSIDERANDO a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária como sendo um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, da autonomia, independência, segurança, do acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o registro no CMDPD nº 02, referente à instituição "Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone" inscrita sob o CNPJ n° 04.834.065/0006-06.

Art. 2º - validade de 02 (dois) anos. Após o vencimento da inscrição a OSC fica obrigada a requerer ao CMDPD a sua renovação para regularização da situação cadastral.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir da publicação.

WILMA CONCEIÇÃO DA SILVA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:1C57B366

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Pouso Alegre, 02 de junho de 2025.

APROVA A REVISAO DO PROTOCOLO DE DIETAS, SUPLEMENTOS, COMPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PACIENTES MUNÍCIPES DE POUSO ALEGRE.

Considerando a Lei 8.142/90 de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais e os recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de Saúde;
Considerando o Decreto nº 3.866 de 25 de junho de 2012, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal 2.608 de 06/07/1992, alterado pela Lei Municipal 3.252 de 15/04/1997;
Considerando o Decreto de Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre 4994 de 18 de junho de 2019;
Considerando as Leis 8080/90, Lei 8142/90 e Lei Complementar 141/2012 que estabelece o Pacto Pela Saúde, em que todas as esferas devem se desenvolver de forma integrada e articulada no processo estratégico da gestão do SUS;
O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes em Assembléia Ordinária, realizada em 26 de maio de 2025, **APROVA A REVISAO DO PROTOCOLO DE DIETAS, SUPLEMENTOS, COMPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PACIENTES MUNÍCIPES DE POUSO ALEGRE.**

RICARDO ADRIANO DIAS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 03/2025, de 02 de junho de 2025, nos termos de delegação e competência,

MONICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:04914D6F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Prorrogação de prazo contrato nº 132/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022 - Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS BANHEIROS E GUARDA VOLUMES DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE POUSO ALEGRE/MG, COM ATRIBUIÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL, GESTÃO OPERACIONAL, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DESSAS INSTALAÇÕES. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto 02/06/2026. Data da assinatura: 02/06/2025. Os efeitos retragem a data a assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG. Prorrogação de prazo contrato nº 132/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022 - Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS BANHEIROS E GUARDA VOLUMES DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE POUSO ALEGRE/MG, COM ATRIBUIÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL, GESTÃO OPERACIONAL, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DESSAS INSTALAÇÕES.O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto 02/06/2026. Data da assinatura: 02/06/2025. Os efeitos retragem a data a assinatura.

Publicado por:
Ana Luiza Boson de Castro Ribeiro
Código Identificador:364FCD74

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 171/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – **Aditivo de valor ao contrato Nº 171/2023.** Decorrência: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 – Objeto: **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTIVEL E RASTREADOR .** Contratada: BRUNHARA E BRUNHARA .Valor: R$ 336.024,00(trezentos e trinta e seis mil e vinte e quatro reais), representando 13,19% do valor do contrato. Data assinatura: 02/05/2025. Dotação orçamentária nº 02.009.2091.0015.0122.3.3.90.39.00 – ficha 479.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0F235527

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 23/2025 – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO"**. Detentora: **INDUSTRIAL E COMERCIO ESTANHOF LTDA.:** Valor: R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais). Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08. Data da assinatura: 29/05/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1051	02.020.000.0004.0122.0045.2686.33390390000000000000.15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:FF24026C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 279/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025 – CONTRATO Nº 279/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA/ASSINATURA DOS SOFTWARES ADOBE STOCK SMALL, CANVA PRO CAPCUT PRO ENVATO, MLABS E CHATGPT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE POUSO ALEGRE/MG. Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 30/05/2025. Contratada: LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 45.108.563/0001-36. O valor do contrato é de R$ 1.440,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
214	15000000000	PRÓPRIO	02.004.2011.0004.0122.0013.333904000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:54EF7A5E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 280/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025 – CONTRATO Nº 280/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA/ASSINATURA DOS SOFTWARES ADOBE STOCK SMALL, CANVA PRO CAPCUT PRO ENVATO, MLABS E CHATGPT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE POUSO ALEGRE/MG. Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 30/05/2025. Contratada: THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 37.912.883/0001-16. O valor do contrato é de R$ 1.399,00 (hum mil e trezentos e noventa e nove reais).
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
214	15000000000	PRÓPRIO	02.004.2011.0004.0122.0013.333904000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:C562C48B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REAJUSTE CONTRATO Nº 05/2022 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 08/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços CONTRATO Nº 05/2022 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 08/2021 - Objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA AVENIDA PERINETRAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. Índice de reajuste 10,2558 % . CONTRATADA : RDA CONSTRUÇÕES LTDA . Dotação orçamentária nº 02.009.0015.0451.0029.1939.3.4.4.90.51.00 – ficha 531. Data de assinatura: 19/05/2025.

ALEXANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D85FA6E7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REAJUSTE CONTRATO Nº 258/2023 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 07/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços CONTRATO Nº 258/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 07/2023 - Objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO HUB DE EMPREENDEDORISMO DE POUSO ALEGRE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. Índice de reajuste 5,4791 % . CONTRATADA : ORCON ENGENHARIA E PERFURAÇÕES EIRELI . Dotação orçamentária nº 02.009.1954.0019.0334.0042.3.4.4.90.51.00 – ficha 1398. Data de assinatura: 28/05/2025.

ALEXANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:42AFFEB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024

Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 074/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2024
Objeto: **CANCELAR** a partir de **12/03/2025**, o fornecimento do **ITEM 01 - Inseticida A Base De Bifentrina 20% Pp Concentrado Emulsionável Indicado Para Termonebulização E UBV Com Dosagem Máxima De 5ml Por Litro De Óleo Fog E 20 Ml Por Litro Agua UBV Frasco De 01 Litro** que tem como objeto "**AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS E ÓLEO MINERAL PARA AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AOS MOSQUITOS TRANSMISSORES DE ARBOVIROSES (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**".
Partes: Município de Prata/MG e **SANIGRAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **15.153.524/0001-90.**
Valor do cancelamento: R$10.799,70 (dez mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).
Fundamento legal: art. 137, V da Lei nº 14.133/2021 C/C Art. 29, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Data da assinatura: 12/03/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:8AD70429

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA 17ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia 02 de junho de 2025 de dois mil e vinte e cinco (02/06/2025), às dezoito horas e trinta minutos no Plenário da Câmara Municipal do Prata n. 35, sito na Praça XV de Novembro, reuniram-se os vereadores: Cláudio de Freitas Nunes, Maurício Santos Teodoro, Nara Abgail Marques Vilela, Paulo Marques de Souza Júnior, Renato Campos Silva, Ruberlei Alves Gonzaga e Thaís Tambellini Pires. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 029.2025 que "Cria o fundo de honorários sucumbenciais e fixa critérios para o rateio dos honorários de sucumbência aos procuradores e advogados de quadro efetivo do município de prata-mg, na forma que menciona e dá outras providências" de autoria do Prefeito Municipal, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. O Presidente colocou em discussão a Ata da Reunião, a qual foi previamente encaminhada aos membros, colocada em discussão a Ata, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Cláudio de Freitas Nunes, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata. Plenário da Câmara Municipal do Prata n. 35, sito no Praça XV de novembro do Município do Prata-MG, em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:7A2B5B8B

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA/ NOTAS DE EMPENHO

Processo: n° 008/2025
Pregão Eletrônico: n° 90.008/2025

Objeto: Aquisição de folders e banners, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal do Prata-MG

Item	CATMAT	Empresa - CNPJ	Valor Total	Nota de Empenho
1	483813	Ubercopias e Impressos Ltda – 08.420.626/001-69	R$ 1.470,00	332
2	478158	Industria Fênix Corte a Laser Ltda – 13.759.849/0001-95	R$286,75	331
3	463688	Ubercopias e Impressos Ltda – 08.420.626/001-69	R$1.700,00	332

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:46A9B476

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 066/2025

NOMEIA CAMILA SILVA BORGES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Por indicação da vereadora Ane Rose Vieira Freitas, nomeia Camila Silva Borges para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, previsto na Lei Complementar nº 003, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata/MG, 03 de junho de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:62555C0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº084/2025 DISPENSA ELETRONICA Nº 035/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº084/2025

DISPENSA ELETRONICA nº 035/2025

Objeto: Confecção de materiais e aquisição de enfeites juninos destinados ao Departamento de Educação e Cultura.

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 04/06/2025 a partir das 17h00min (dezessete horas).
• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 06/06/2025 às) 17h00min (nove horas).
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 10/06/2025 às 09h00min (nove horas).

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Agente de contratação, não mais serão admitidos novos proponentes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br/dispensa/2025,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 03 de junho 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:898B1D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO:053/2024 DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024
CONTRATO DE Nº 037/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO:053/2024
DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024
CONTRATO DE Nº 037/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO PROFISSIOANAIS ESPECIALIZADOS DE NUTRICIONISTA, FONOUDIÓLOGO E PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E SAUDE.**

DATA DO CONTRATO: 03/06/2024
CONTRATADO: GUSTAVO BRUNO DE MORAIS RIBEIRO
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

DATA DO ADITIVO:03/06/2025

Fica prorrogado a vigência contratual e alterado o valor conforma a clausula 4.3 do contrato passando o valor corrigido pelo IGPM.

VIGÊNCIA: 03/06/2025 A 03/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 03 de junho 2025

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:E712D15F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATOS Nº 057/2025 – N° 058/2025 – N° 059/2025 – N°060/2025 – N°061/2025 – N° 062/2025 - N°063/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATOS Nº 057/2025 – N° 058/2025 – N° 059/2025 – N°060/2025 – N°061/2025 – N° 062/2025 - N°063/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025
PROCESSO: Nº 051/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PISCICOLOGO, MÉDICO CLINICO, FISIOTERAPEUTAS, TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGOS EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICIPIO DE PRATINHA/MG.

DATA DOS CONTRATO: 02/06/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Bárbara Lorena Martins da Silva
Total adjudicado: R$ 23.987,88 (vinte e três mil e novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) em 12 (doze) parcelas por iguais

CONTRATADA: Letícia Alexa Borges Pereira
Total adjudicado: R$ R$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais) em 12 (doze) parcelas por iguais

CONTRATADA: SUELLEN APARECIDA MARTINS
Total adjudicado: R$ R$ 23.880,00 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais e oitenta e) em 12 (doze) parcelas por iguais

CONTRATADA: NATHALIA SILVA DE SOUZA
Total adjudicado: R$ R$ 71.160,00 (setenta e um mil e cento e sessenta reais) em 12 (doze) parcelas por iguais

CONTRATADA: MARILIA FERNANDA BORGES ANDRADE
Total adjudicado: R$ 71.532,00 (setenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) em 12 (doze) parcelas por iguais

CONTRATADA: GABRIELA SILVA FERREIRA
Total adjudicado: R$ 62.098,80 (sessenta e dois mil e noventa e oito reais e oitenta centavos) em 12 (doze) parcelas por iguais

CONTRATADA: REGIANE JULLYE DA SILVA MORAIS
Total adjudicado: R$ R$ 42.381,00 (quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e um reais) em 12 (doze) parcelas por iguais

Total Global do Processo: R$ 350.719,68 (trezentos e cinquenta mil e setecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: de 02 de junho de 2025 a de 02 de junho de 2026.

Pratinha-MG, 02 de junho de 2025

Município de Pratinha/MG
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:05382C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATOS ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 002/2025

EXTRATO DE CONTRATOS

ORIGEM: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 002/2025**

OBJETO: INEXIGIBILIDADE PORCREDENCIAMENTO, Para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇO NO "PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL" PARA ATENDIMENTO NA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL NECA DE PAULA.

DATA DOS CONTRATOS: 19/05/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: DOUGLAS DONIZETE NUNES

CONTRATADO: ALINE ELEN DOS REIS

CONTRATADO: MILENE AUGUSTA DE OLIVEIRA

CONTRATADO: REGINALDO JOSE DA SILVA

CONTRATADO: PATRICIA ALESSANDRA RESENDE

CONTRATADO: VANESSA CRISTINA RESENDE

CONTRATADO: ELENICE MARIA FERREIRA

VIGÊNCIA: 19/05/2025 A 19/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 03 de junho de 2025

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:6A9CA49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE POSSE

Extrato de Posse de Servidores Aprovados no Concurso Público n° 01/2023.

O Prefeito Municipal de Pratinha, no uso das suas atribuições legais em consonância com as Legislações, faz saber e torna público a Relação de Servidores empossados que foram aprovados no Concurso Público n°01/2023.

Servidor/a Data Posse Cargo Decreto Nomeação
Vanilda Moreira de Souza 02/06/2025 Gari 1289/2025
Cristiano Leandro de Souza 02/06/2025 Motorista 1287/2025

Pratinha-MG, 02 de Junho de 2025-06-03

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:660AAF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025 PROCESSO: Nº 051/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025
PROCESSO: Nº 051/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PISCICOLOGO, MÉDICO CLINICO, FISIOTERAPEUTAS, TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGOS EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICIPIO DE PRATINHA/MG.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

Descrição: Contratação de prestação de serviço de profissional fisioterapeuta o qual deverá prestar serviços na unidade mista de saúde, situada à av. Sebastião ribeiro dos reis, n 465, em atendimento clinico, grupos e outras atividades em demanda. A prestação do serviço será 30 horas semanais. (Departamento de Saúde)
CONTRATADA: Bárbara Lorena Martins da Silva
Total adjudicado: R$ 23.987,88 (vinte e três mil e novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) em 12 (doze) parcelas por iguais

Descrição: Contratação de prestação de serviço de profissional fisioterapeuta o qual deverá prestar serviços para o departamento municipal de saúde, em atendimento a serviços de fisioterapia/hidroterapia na piscina no clube social. A prestação do serviço será 30 horas semanais. (Departamento de Saúde)
CONTRATADA: Letícia Alexa Borges Pereira
Total adjudicado: R$ R$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais) em 12 (doze) parcelas por iguais

Descrição: contratação de prestação de serviços de profissional de assistência social o qual deverá prestar serviços no departamento municipal de saúde, situado a av. Antônio machado borges nº 315, em

atendimento as demandas do serviço de saúde. A prestação de serviço será 12 horas semanais.
CONTRATADA: SUELLEN APARECIDA MARTINS
Total adjudicado: R$ R$ 23.880,00 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais e oitenta e) em 12 (doze) parcelas por iguais

Descrição: contratação de prestação de serviços de profissional psicólogo o qual deverá prestar serviços no departamento municipal de saúde, situado à av. Antônio machado borges nº 315, em atendimento clinico as demandas de encaminhamento. a prestação dos serviços será semanal, sendo 40 horas por semana.
CONTRATADA: NATHALIA SILVA DE SOUZA
Total adjudicado: R$ R$ 71.160,00 (setenta e um mil e cento e sessenta reais) em 12 (doze) parcelas por iguais

Descrição: contratação de prestação de serviços de profissional psicólogo o qual deverá prestar serviços para equipe e-multi, situada na av. Sebastião ribeiro dos reis n 465 em atendimento clinico as demandas de encaminhamento. a prestação dos serviços será semanal, sendo 40 horas por semana.
CONTRATADA: MARILIA FERNANDA BORGES ANDRADE
Total adjudicado: R$ 71.532,00 (setenta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais) em 12 (doze) parcelas por iguais

Descrição: contratação de profissional da área de psicologia, para desenvolver as atividades referentes a proteção social básica do município oferta de um atendimento qualificado e integral às famílias em situação de vulnerabilidade social, que demandam não apenas apoio material, mas também cuidados com o bem-estar psicológico, realizar encaminhamentos a toda a rede de atendimento quando necessário. Prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento e demais atividades inerentes ao cargo. Escolaridade exigida: nível superior em psicologia, devidamente registrada no CRP. Perfazendo em total de 40 horas semanais. (Departamento de Assistência Social)
CONTRATADA: GABRIELA SILVA FERREIRA
Total adjudicado: R$ 62.098,80 (sessenta e dois mil e noventa e oito reais e oitenta centavos) em 12 (doze) parcelas por iguais

Descrição: contratação de serviços de assistência social escolar, para atender a rede municipal de ensino, cumprindo carga horaria de 30 horas semanais.
CONTRATADA: REGIANE JULLYE DA SILVA MORAIS
Total adjudicado: R$ R$ 42.381,00 (quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e um reais) em 12 (doze) parcelas por iguais

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.

RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando os seus objetos aos licitantes vencedores.
Total Global do Processo: R$ 350.719,68 (trezentos e cinquenta mil e setecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)

Pratinha-MG, 30 de maio de 2025

Contratante:
Município de Pratinha/MG
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:5C0CAF63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021;

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, secretário municipal de transportes em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** no valor global de R$ 6.654,50 (Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F7D4AEAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025 – PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado:**TRANS AUTO PECAS FARIA E FERNANDES LTDA ,** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SOLDAS ELÉTRICAS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E MECÂNICOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. Vigência: 20/05/2025 a 19/05/2026.** Valor do Contrato:**R$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais)** valor global. Publicado em 20/05/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:43B04082

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025 – PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado:**COMÉRCIO E TRANSPORTADORA IRMÃOS XAVIER LTDA-ME ,** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SOLDAS ELÉTRICAS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E MECÂNICOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. Vigência: 20/05/2025 a 19/05/2026.** Valor do Contrato:**R$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais)** valor global. Publicado em 20/05/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:065A8408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado:**COMERCIAL VENER LTDA ,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. Vigência: 02/06/2025 a 01/06/2026.** Valor do Contrato:**R$ 9.825,50 (Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)** valor global. Publicado em 02/06/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:024F848A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado:**MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. Vigência: 02/06/2025 a 01/06/2026.** Valor do Contrato:**R$ 2.873,20 (Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Tres Reais e Vinte Centavos)** valor global. Publicado em 02/06/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B0B1A5CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado:**GILMAR JOSÉ DA SILVA - CPF 03383799670- ME ,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. Vigência: 02/06/2025 a 01/06/2026.** Valor do Contrato:**R$ 171.251,81 (Cento e Setenta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos)** valor global. Publicado em 02/06/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5B4ADBE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado:**REAPA MINAS COMERCIO LTDA ,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. Vigência: 02/06/2025 a 01/06/2026.** Valor do Contrato:**R$ 13.881,98 (Treze Mil e Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos**) valor global. Publicado em 02/06/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D4D73FF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado:**TREZE DISTRIBUIDORA LTDA ,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. Vigência: 02/06/2025 a 01/06/2026.** Valor do Contrato:**R$ 3.598,30 (Tres Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos)** valor global. Publicado em 02/06/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9F92AD87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 028/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **ENNIO TEIXEIRA MARQUES – ME,** denominada CONTRATADO; Objeto: credenciamento de empresa para prestação de serviço de remoção de urgência em UTI móvel, destinado a transferência de pacientes em estado crítico (adulto, infantis e neonatais em atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde de Quartel Geral/MG, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 205.500,00 (Duzentos e Cinco Mil e Quinhentos Reais). Publicado em 27/05/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:835E65B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratada: **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA**, denominada CONTRATADA; Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de biópsias, exames de citologia oncótica, densitometria óssea, ecocardiograma, holter e mapa 24 horas, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 112.500,00 (Cento e Doze Mil e Quinhentos Reais) . Publicado em 16/04/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0465D8AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 032/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratada: **RAQUEL PIRES VASCONCELOS LTDA**, denominada CONTRATADA; Objeto: CREDENCIAMENTO ABERTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM O OBJETIVO DE AVALIAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE, DIAGNÓSTICO, PROGNÓSTICO, TERAPÊUTICA E DEMAIS NECESSIDADES CLÍNICAS DOS SERVIDORES ATIVOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL. Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Publicado em 28/05/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CAF75E12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2025 – CREDENCIAMENTO DE Nº 018/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **CLINICA DA SAUDE E BEM ESTAR EIRELI** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA / JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS AMBULATORIAIS COM REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS, DENTRE OUTROS, CONFORME ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 15/05/2025 a 31/12/2025.** Valor do Contrato: **R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)** global. Publicado em 15/05/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2BE3414F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2025

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados o resultado do processo licitatório nº 022/2025 –Dispensa 06/2025. OBJETO: SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA EM FORMATO DIGITAL (SIP30 CANAIS) COM SERVIDOR PABX IP EM NUVEM (CLOUD) SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO. Que teve sua fase de recebimento de propostas até o dia 24/01/2025 e sua fase de lances no mesmo dia, restou-se Deserto. Para mais informações (37) 3543-1190.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EA59914F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 18/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 18/2025, autorizado pelo PL Nº 44/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem e fotografia com cobertura integral de eventos institucionais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 10/06/2025 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.
Queluzito, 03/06/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:027C881E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e RAFAELA DE SOUZA AMANCIO - ME. **Objeto:** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de lubrificantes para manutenção da frota municipal em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte de Queluzito - MG. **Valor:** R$ 33.300,00(Trinta e três mil e trezentos reais).
Vigência: 1 Ano. **Data da assinatura:** 03/06/2025.

Queluzito, 03/06/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A88CE832

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e TRATOR MINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME. **Objeto:** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de lubrificantes para manutenção da frota municipal em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte de Queluzito - MG. **Valor:** R$ 57.567,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais).
Vigência: 1 Ano. **Data da assinatura:** 03/06/2025.

Queluzito, 03/06/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:11858B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e CONCEITO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA – EPP. **Objeto:** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de lubrificantes para manutenção da frota municipal em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte de Queluzito - MG. **Valor:** R$ 127.765,00 (cento e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: 1 Ano. **Data da assinatura:** 03/06/2025.

Queluzito, 03/06/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1640097A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – EPP. **Objeto:** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Expediente, de Uso Escolar e das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor:** R$ 11.436,00(onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais).
Vigência: 1 Ano. **Data da assinatura:** 03/06/2025.

Queluzito, 03/06/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:530A688D

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025, que entre si celebram

a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e LAFAIETE COPIADORA E SERVIÇOS LTDA - ME. **Objeto:** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Expediente, de Uso Escolar e das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor:** R$ 326.275,55 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 03/06/2025.

Queluzito, 03/06/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:AB03F5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. **Objeto:** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Expediente, de Uso Escolar e das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor:** R$ 11.314,96 (onze mil, trezentos e quatorze reais e noventa e seis centavos). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 03/06/2025.

Queluzito, 03/06/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:6B3D7128

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e OTUX COMERCIAL LTDA - EPP. **Objeto:** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Expediente, de Uso Escolar e das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor:** R$ 25.779,12 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e doze centavos). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 03/06/2025.

Queluzito, 03/06/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D9D4F537

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649 - ME. **Objeto:** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Expediente, de Uso Escolar e das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor:** R$ 6.554,79 (seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 03/06/2025.

Queluzito, 03/06/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D70E8315

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e COMERCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA - ME. **Objeto:** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Expediente, de Uso Escolar e das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor:** R$ 7.153,00 (sete mil, cento e cinquenta e três reais). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 03/06/2025.

Queluzito, 03/06/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:5D7E0351

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JULIO W G COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Expediente, de Uso Escolar e das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de

transcrição. **Valor:** R$ 13.172,55 (Treze mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 03/06/2025.

Queluzito, 03/06/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:5F6C1944

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS RS LTDA - ME. **Objeto:** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Expediente, de Uso Escolar e das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor:** R$ 22.373,39 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 03/06/2025.

Queluzito, 03/06/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:AA6016CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e 48.250.884 DINALDO MANSO TIAGO JUNIOR - ME. **Objeto:** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Expediente, de Uso Escolar e das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor:** R$ 33.841,45 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 03/06/2025.

Queluzito, 03/06/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:37167BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA - EPP. **Objeto:** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Expediente, de Uso Escolar e das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor:** R$ 26.437,90 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 03/06/2025.

Queluzito, 03/06/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:05C61145

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e COMERCIAL PRIME LTDA - EPP. **Objeto:** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Expediente, de Uso Escolar e das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor:** R$ 21.551,50 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 03/06/2025.

Queluzito, 03/06/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C0884333

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 40/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e EDSON DA SILVA PINTO TURISMO LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 30/05/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:30/05/2025.

Queluzito, 03 de junho de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:8C267617

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 42/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATORIO 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e VINICIUS BRAZ RODRIGUES PEREIRA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 01/06/2026 e a correção do valor mediante a aplicação do índice INPC acumulado de abril/2023 a abril de 2025, no valor de 9,297620 % passando o valor do contrato para R$13.115,76(treze mil, cento e quinze reais e setenta e seis centavos), podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:30/05/2025.

Queluzito, 03 de junho de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:6BDF8B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 23/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 23/2021,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JANE LÚCIA BARBOSA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula segunda" – Da vigência", passando este a viger até 31/05/2026 e a correção do valor mediante a aplicação do índice INPC acumulado de abril/2023 a abril de 2025, no valor de 9,297620 % passando o valor do contrato para R$16.394,64(dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:30/05/2025.

Queluzito, 03 de junho de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A72DF3A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 24/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 24/2021,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JOEL LÚCIO BARBOSA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula segunda" – Da vigência", passando este a viger até 31/05/2026 e a correção do valor mediante a aplicação do índice INPC acumulado de abril/2023 a abril de 2025, no valor de 9,297620 % passando o valor do contrato para R$16.394,64(dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:30/05/2025.

Queluzito, 03 de junho de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:96E0B815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2025.

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que na publicação de Autorização da Autoridade Competente do Processo Administrativo Nº 162/2025, Dispensa de Licitação Nº 109/2025, publicado na edição do dia 28 de maio de 2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ANO XVII / Nº 4029, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção do veículo I FIAT/DUCATO ENGESIGEXE, PLACA: SYQ6J53, RENAVAM: 01381714347 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Recreio/MG. Onde se lê: PLACA: RTR4G57, RENAVAM: 01288873180 , passa-se a ler: PLACA: SYQ6J53, RENAVAM: 01381714347.

Prefeitura Municipal de Recreio - Minas Gerais, 03 de Junho de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:F856393A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a Concorrência Presencial n° 002/2025, que ocorrerá no dia 25/06/2025 às 8:30h objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), BEM COMO SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. O edital e seus anexos podem ser obtidos no site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo e-mail: licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br .

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:ADE45B34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2025

Dispõe sobre a criação de elemento de despesa e fonte de recurso ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD e Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58

e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelos artigos 51 e 56 §4ª Lei Municipal nº 4.475, de 15 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando;

I - a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

II - a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

III - o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, que detalha a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Ribeirão das Neves;

IV - que a inclusão de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa no Orçamento Anual, por si só, não configura uma alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial, mas sim uma modificação gerencial, conforme disposto no artigo 2º, §3º, da Decisão Normativa nº 02/2023 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

DECRETA:

Art.1º Fica criado ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD e Lei Orçamentária para o exercício de 2025, o elemento de despesa e a fonte de recurso no valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 6.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.33	1.621.000.0000	R$ 13.000,00
TOTAL		R$ 19.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face a criação do elemento da despesa de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 6.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 13.000,00
TOTAL		R$ 19.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de maio de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de Maio de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BD53E667

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 807 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do TERMO DO **CONTRATO Nº 807 – Ata de registro de preços nº 070/2024 – Pregão eletrônico para registro de preços nº 280/2023.** Objeto: Aquisição de bem - Tiras Reagentes e Aparelhos Glicosímetros para medição da glicemia capilar do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. Partes: Município de Ribeirão das Neves, representada pelo **Sr. TULIO MARTINS RAPOSO** e a empresa **CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA**. Para fiscal do contrato, indica-se o servidor Fabrício Viveiros Salomão, farmacêutico, matrícula 517449 e Para gestor do contrato, indica-se o servidor Warley Tomé da Silva, matrícula 515660. Este contrato tem vigência por 36 (trinta e seis) meses, a partir da sua publicação. O valor total da contratação é de R$ 2.158.100,00 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil e cem reais).

TÚLIO MARTINS RAPOSO/
Prefeito.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:D17159FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1570/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ISABELA DE SOUZA FALUBA**, no cargo de **INSPETOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D516C8FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1571/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ROSILEIDE SANTOS PEREIRA**, no cargo de **VICE DIRETOR**, da **E.M. MARIA JOSÉ GATTI CARLOS**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2FDCF90E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Pregão Eletrônico 045/2025

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 045/2025, cujo objeto consiste na registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas diversas por período de 12 meses A data para realização da sessão será dia 24/06/2025 às 09:00 hrs.

HELAINE GRAZIELE MARCOLINO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:C1480FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANULAÇÃO DO 15º CRONOGRAMA DE POSSE - EDITAL Nº 001/2024

A Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, no exercício de suas atribuições legais, **ANULA** o 15º Cronograma de Posse, **para declará-lo sem efeito**, em razão da decisão judicial exarada pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça Minas Gerais, no Recurso Agravo de Instrumento nº 1.0000.25.178420-3/001, a qual atribui efeito suspensivo, a decisão liminar dos autos do Mandado de Segurança de nº 5006889-57.2025.8.13.0231, em tramite na Vara de Fazenda Pública e Empresarial da Comarca de Ribeirão das Neves, juntada nos autos de origem no dia 02/06/2025.
Desse modo, a Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, declara sem efeito a matéria publicada no Diário Oficial do Municípios Mineiros (AMM), Código identificador nº 8FD55EFE, edição nº 4032, do dia 02/06/2025, do candidato relacionado a seguir:

Classificação	Nome	Cargo
PcD – 2	RONDERSON RODRIGUES DUARTE	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2D137BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 049/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:
CONSIDERANDO QUE:
O requerente Odilon de Souza Lopes, protocolou junto à administração em 23/04/2025, recurso (fls.2), Processo **4204/2025** com o pedido de cancelamento do **Auto de Infração N° SFUP 31/2025** (fls.10)
II – DA ANÁLISE
Para melhor elucidação processual, fez-se necessário consultar o Processo Administrativo 2866/2025, que precede o Auto de Infração Nº SFUP 31/2025 (fls. 10), no qual, observamos que conforme o Relatório Circunstanciado N° 437/2025, o agente fiscal retornou ao imóvel no dia 14/02/2025 e relatou que o munícipe não cumpriu a Notificação N°1056/2024, lavrada anteriormente ao Auto de Infração em menção, tornando-se improcedente a impugnação da sanção administrativa aplicada.
III – CONCLUSÃO
Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de maio de 2025.

JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2BC188B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 050/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:
CONSIDERANDO QUE:
A requerente Suely Cruz Batista de Carvalho, protocolou junto à administração em 25/04/2025, recurso (fls.2), Processo **4333/2025** em justificativa a contravenção do **Auto de Infração N° 01586** (fls.4)
II – DA ANÁLISE
Em consulta aos autos do processo, fez-se necessário realizar diligência, onde no ato da vistoria (fls.14), constatamos que se trata de obra em andamento, com características indispensáveis ao Alvará de Construção, conforme o artigo 17 da Lei 212/2021 (Código de Obras). Por não haver o devido licenciamento, torna-se incoerente o recurso apresentado.
III – CONCLUSÃO
Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de maio de 2025.

JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:32E6693F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INSTRUÇÃO/SEMPLUR Nº 003/2025.

Dispõe sobre a conclusão do procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano informal identificado como "Santa Matilde 2ª Seção" e aprovação do respectivo Projeto de Regularização Fundiária.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da citada lei;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor de Ribeirão das Neves, regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 207 de 2020, trata da Regularização Fundiária em seu capítulo VII, determinando que os imóveis irregulares existentes em Ribeirão das Neves deverão ser objeto de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como "**Santa Matilde 2ª Seção**", caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S), baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, conforme **Instrução/SEMPLUR Nº 002/2024**;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano identificado como "**Santa Matilde 2ª Seção**" e para aprovação do respectivo Projeto de Regularização Fundiária;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica do Município, bem como os poderes e atribuições delegados por meio do Decreto nº 008/2025;

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) do núcleo urbano informal denominado "**Santa Matilde 2ª Seção**", objeto do Processo Administrativo **nº 632/2024**, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º. Fica aprovado o projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal denominado "**Santa Matilde 2ª Seção**", objeto do Processo Administrativo **nº 632/2024**, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º. Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária e do projeto urbanístico respectivos, fica aprovado o loteamento denominado "**Santa Matilde 2ª Seção**", localizado em terreno urbano situado na região do bairro Florença, a ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ribeirão das Neves/MG.

Art. 4º. O loteamento "**Santa Matilde 2ª Seção**", aprovado por esta Instrução conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta área total de **180.102,70 m²**, distribuídos da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	PERCENTUAL
Loteada	144.559,78	80,265
Arruamento	19.790,87	10,989
Espaço Livre de uso Público	15.752,05	8,746

Art. 5º. Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado "**Santa Matilde 2ª Seção**" e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento aprovados nesta Instrução, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º. Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por esta Instrução, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

Art. 7º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 02 de junho de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:782C9E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INSTRUÇÃO/SEMPLUR Nº 004/2025.

Dispõe sobre a conclusão do procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano informal identificado como "Florença Quadra 85" e aprovação do respectivo Projeto de Regularização Fundiária.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da citada lei;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor de Ribeirão das Neves, regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 207 de 2020, trata da Regularização Fundiária em seu capítulo VII, determinando que os imóveis irregulares existentes em Ribeirão das Neves deverão ser objeto de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como "**Florença Quadra 85**", caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S), baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, conforme **Instrução/SEMPLUR Nº 018/2024**;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano identificado como "**Florença Quadra 85**" e para aprovação do respectivo Projeto de Regularização Fundiária;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica do Município, bem como os poderes e atribuições delegados por meio do Decreto nº 008/2025;

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) do núcleo urbano informal denominado "**Florença Quadra 85**", objeto do Processo Administrativo **nº 152/2025**, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º. Fica aprovado o projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal denominado "**Florença Quadra 85**", objeto do Processo Administrativo **nº 152/2025**, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º. Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária e do projeto urbanístico respectivos, fica aprovado o loteamento denominado "**Florença Quadra 85**", localizado em terreno urbano situado na região do bairro Florença, a ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ribeirão das Neves/MG.

Art. 4º. O loteamento "**Florença Quadra 85**", aprovado por esta Instrução conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta área total de **3.123,63 m²**, distribuídos da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	PERCENTUAL
Loteada	2.745,63	87,899
Arruamento	378,00	12,101

Art. 5º. Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado "**Florença Quadra 85**" e posterior

encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento aprovados nesta Instrução, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º. Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por esta Instrução, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

Art. 7º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 02 de junho de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0C608B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INSTRUÇÃO/SEMPLUR Nº 005/2025.

Dispõe sobre a conclusão do procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano informal identificado como "**São Lourenço**" e aprovação do respectivo Projeto de Regularização Fundiária.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da citada lei;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor de Ribeirão das Neves, regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 207 de 2020, trata da Regularização Fundiária em seu capítulo VII, determinando que os imóveis irregulares existentes em Ribeirão das Neves deverão ser objeto de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como "**São Lourenço**", caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S), baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, conforme **Instrução/SEMPLUR Nº 001/2024**;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano identificado como "**São Lourenço**" e para aprovação do respectivo Projeto de Regularização Fundiária;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica do Município, bem como os poderes e atribuições delegados por meio do Decreto nº 008/2025;

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) do núcleo urbano informal denominado "**São Lourenço**", objeto do Processo Administrativo **nº 638/2024**, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º. Fica aprovado o projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal denominado "**São Lourenço**", objeto do Processo Administrativo **nº 638/2024**, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º. Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária e do projeto urbanístico respectivos, fica aprovado o loteamento denominado "**São Lourenço**", localizado em terreno urbano situado na região do bairro Florença, a ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ribeirão das Neves/MG.

Art. 4º. O loteamento "**São Lourenço**", aprovado por esta Instrução conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta área total de **25.307,84 m²**, distribuídos da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	PERCENTUAL
Loteada	23.974,66	94,73
Arruamento	1.333,18	5,27

Art. 5º. Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado "**São Lourenço**" e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento aprovados nesta Instrução, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º. Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por esta Instrução, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

Art. 7º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 02 de junho de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F45CD300

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Praça São Sebastião, 215, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a décima quarta reunião ordinária do ano de 2025. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Matheus Ferreira Teixeira, Paulo Sergio Pereira de Mendonça, Antônio Carlos Cordeiro, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilson Corrêa das Neves e Jorge Filgueiras da Silva.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores conforme Art. 101, § 3º do Regimento Interno declarou aberto os trabalhos. Na sequência, foram lidos os seguintes requerimentos e indicações: Requerimento 039/2025 de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior referente a solicitação de vistoria e providências quanto a terrenos com mato alto, lixo e aparecimento de escorpiões no Bairro

Cohab. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** O vereador Luiz Geraldo usou a palavra para reiterar a necessidade de que a prefeitura cumpra a lei, de forma a sanar as irregularidades apontadas no requerimento. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 votos a favor. Requerimento 040/2025 de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior referente a solicitação de construção de Baias para Cães em Área do Contêiner Veterinário. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** O vereador Luiz Geraldo usou da palavra, destacando a necessidade e a importância de sua solicitação. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 7 votos a favor e 1 abstenção. A abstenção foi justificada pelo Presidente, que alegou que todas as leis anteriormente aprovadas nesta Casa proibiram a construção de canil. Requerimento 041/2025 de autoria do Vereador Paulo Sergio Pereira de Mendonça referente a solicitação de instalação de redutores de velocidade da Rua Domiciliano Martins de Paula. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** O vereador Talles parabenizou o vereador Paulo pela medida e ressaltou a importância de sua execução, sugerindo inclusive a instalação de outros quebra-molas ao longo da rua. O vereador Matheus também parabenizou o vereador Paulo, acrescentando que já havia feito solicitações semelhantes. Gilson igualmente manifestou apoio, destacando a importância da construção de quebra-molas na cidade como forma de prevenção de acidentes. O vereador Paulo Sérgio fez uso da palavra para destacar a necessidade de seu requerimento, ressaltando que os acidentes no local têm se tornado recorrentes e que a demanda visa atender às solicitações dos moradores da região. O vereador Luiz Geraldo reforçou os pedidos, destacando a importância da instalação de quebra-molas não apenas nesse ponto, mas também em outros locais, com o objetivo de evitar novas tragédias. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 votos a favor. Requerimento 042/2025 de autoria do Vereador Talles Costa e Souza referente a solicitação de manutenção e recapeamento asfáltico, com sinalização adequada, na Avenida José Messias Nogueira, Bairro Belo Horizonte. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** O vereador Talles fez uso da palavra, destacando a importância de sua solicitação, uma vez que ela garante segurança, melhora o trânsito e atende às demandas da população. O vereador Jorge reforçou o pedido de sinalização no município e mencionou que o local em questão realmente necessita de melhorias. O vereador Luiz Geraldo ressaltou que o acesso às indústrias precisa ser melhorado. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 votos a favor. Indicação 017/2025 de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior referente a destinação do novo ônibus para atendimento exclusivo aos bairros com maior demanda por transporte público. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** O vereador Jorge questionou a qual bairro específico a solicitação atenderia, sendo sua dúvida esclarecida por Luiz Geraldo. Este ponderou que, por meio de seu trabalho em parceria com a deputada Sheila, conquistou um ônibus para o município. Aproveitou para solicitar que o prefeito disponibilize esses ônibus para atender os bairros com maior demanda, especialmente o Morro do Maringá. Em votação a indicação foi aprovada por unanimidade, com 8 votos a favor.

Em seguida, foi feita a leitura da mensagem de veto parcial do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 010/2025, bem como da proposta de nova redação. Em ato contínuo, foi feita a leitura do Projeto de Lei Complementar nº 05/2025, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo do Município de Rodeiro e dá outras providências". Também foi lido o Projeto de Lei nº 23/2025, igualmente de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026".

Foi concedido o uso da Tribuna Livre ao Sr. Allan de Oliveira Costa, que presta assessoria contábil a esta Casa, para explanar sobre o Projeto de Lei nº 23/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, bem como esclarecer as dúvidas dos vereadores.

O Presidente solicitou que constasse em ata que conforme anteriormente ajustado entre os Vereadores, o conteúdo dos Projetos apresentados é apresentado resumidamente pois todos são fornecidos na íntegra a todos os Vereadores e publicado no site oficial da Câmara dos Vereadores.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:FEB248FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DEMANDANTE.

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital interposta por Criarte Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda., CNPJ sob o nº 06.957.510/0001-38, solicitando a retificação dos preços de referência dos itens 215,216 e 228, tendo em vista estarem com preços inexequíveis.
Que por óbvio que uma proposta com valor reduzido e discrepante em comparação a realidade atual, embora possa parecer, a princípio ser aquela que de fato melhor represente o interesse público, torna-se inócua, por não haver compatibilidade entre valor e especificação técnica do produto. Portanto, por melhor proposta deve-se entender não somente aquela que oferecer o menor preço, mas também, e principalmente, a que guardar consonância com os requisitos impostos pela Administração como necessários à sua elaboração
Ao final requereu que seja realizada nova pesquisa de preços.

FUNDAMENTOS

Apesar da Impugnação estar embasada na Lei Federal no 8.666/93, ou seja, em legislação revogada, passemos a análise do mérito, em obediência ao direito constitucional de petição.
Em que pese as alegações da impugnante as mesmas não devem prosperar.
As cotações foram realizadas com fornecedores do ramo e através de contratações similares realizadas pela Administração Pública, conforme consta dos autos.
Ocorre que não é possível declarar a inexequibilidade de um item sem que o certame tenha ocorrido.
Assim, se o preço realmente estiver fora do preço de mercado, o item provavelmente restará deserto.
Cabe a Administração, o dever de resguardar de todas as formas, para que a execução do objeto se conclua. Toda esta verificação perpassa pela análise jurídica, fiscal, econômica financeira e técnica, sendo que isto foi realizado pelo Município, prevendo no edital todas as condições para execução do objeto contratual.
Contudo, a Administração age diante de exigências legais e não cabe ao Poder Público a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial, nem tão pouco, a recusa da proposta mais vantajosa.
Portanto, não se pode declarar preço inexequível, sem o certame ter sido realizado, pois não é da alçada do Município fazer este juízo de valor.

CONCLUSÃO

Considerando que o Município está adstrito aos princípios que regem a Administração Pública e os processos licitatórios, em especial eficiência, interesse público, eficácia, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade e da proporcionalidade.

CONSIDERANDO todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE**:

INDEFERIR a impugnação apresentada por Criarte Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda, CNPJ no 06.957.510/0001-38, mantendo as exigências do edital em sua integralidade.
PROSSIGA-SE o Processo Licitatório.

Rodeiro, 03 de junho de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

NATÁLIA FERREIRA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:42524B6A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL N°006/2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL 006/2025

Cargo: Ajudante Geral

Ampla Concorrência:

001°. Ronildo Chaves Martins

Cargo: Coveiro

Ampla Concorrência:

001°. José Carlos de Castro
002°. Wadrian Cicero dos Santos

Cargo: Pedreiro

Ampla Concorrência:

001°. Eli Gonçalves
002°. Ary de Aguiar

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Chefe do Departamento de Pessoal
Matrícula nº 2812

MURILO LOPES DE MENDONÇA
Agente Administrativo
Matrícula nº 2860

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:08A03A62

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA- LISTA PRELIMINAR 006/2025

ERRATA – LISTA PRELIMINAR EDITAL 006/2025

A Comissão Organizadora do Edital 006/2025 informa a seguinte correção na listagem preliminar publicada:

Onde se lê:

Cargo: Ajudante Geral

Ampla Concorrência:

001°. Ronildo Chaves Martins
002°. Ary de Aguiar

Leia-se:

Cargo: Ajudante Geral

Ampla Concorrência:

001°. Ronildo Chaves Martins

Cargo: Pedreiro

Ampla Concorrência:

001°. Eli Gonçalves
002°. Ary de Aguiar

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Chefe Departamento de Pessoal
Matrícula nº 2812

MURILO LOPES DE MENDONÇA
Agente Administrativo
Matrícula nº 2860

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:2E48F42B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LISTA PRELIMINAR EDITAL N° 006/2025

LISTA PRELIMINAR EDITAL 006/2025

Cargo: Ajudante Geral:

Ampla Concorrência:

001º Ronildo Chaves Martins
002º Ary de aguiar

Cargo: Coveiro:

Ampla Concorrência:

001º José Carlos de Castro
002º Wadrian Cicero dos Santos

Cargo: Pedreiro:

Ampla Concorrência:

001º Eli Gonçalves

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Chefe Departamento de Pessoal
Matrícula nº 2812

MURILO LOPES DE MENDONÇA
Agente Administrativo
Matrícula nº 2860

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:B7290E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO 059

DECRETO Nº. 059 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RUBELITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Rubelita/MG, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e.

Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA),

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os seguintes membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Rubelita/MG:

Governamental:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Maria Creuza de Jesus
Suplente: Maria Antonia Almeida

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Daniela Ramalho de Souza
Suplente: Simone Batista Cardoso

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Raíra Pereira Magalhaes
Suplente: Lucilene Pereira Lima

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Franciane Santana Barroso
Suplente: Liliane Martins Almeida Andrade

V – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Eduardo Junior Almeida Silva
Suplente: João Arthur Miranda de Almeida

Não governamental:

I – Representantes de Associações Comunitárias:

Titular: Plácido Alves Loiola
Suplente: Maura Ramalho Cardoso

II – Representantes do SINDSERV – Sindicato dos Servidores Públicos de Rubelita:

Titular: Jaques Aurélio Oliveira
Suplente: Maria Vanuza Lima

III – Representantes das Associações Comunitárias Urbanas:

Titular: Shirlei Batista Ribeiro
Suplente: Carla Aparecida da Costa Ferreira

IV – Representantes dos Usuários de Associações Rurais:

Titular: Lucas Henrique Alves da Silva
Suplente: Dayanne Loiola Almeida

V – Representantes de Pais de Estudantes da Rede Pública de Ensino:

Titular: Ana Paula Alves Mendes
Suplente: Juliana Batista Cardoso

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do Conselho Municipal (CMDCA) e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, admitindo-se apenas uma única recondução.

Art. 3° Ficam nomeados como Presidente do Conselho Eduardo Junior Almeida Silva, como vice-presidente Daniela Ramalho de Souza, Primeira Secretaria Maria Creuza de Jesus, vice-secretária Franciane Santana Barroso conforme eleição realizada para este fim.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal (CMDCA) são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Janeiro de 2023.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 03 de junho de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:968E9C4C

GABINETE
DECRETO 060

DECRETO Nº: 060 DE 03 DE JUNHO DE 2.025.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica, objetivando a construção de casas populares na cidade de Rubelita/MG, e dá outras providências."

A EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOTADAMENTE AQUELAS PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI ORGÂNCIA MUNICIPAL, BEM COMO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, ALÍNEA "I" E 6º DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, E
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover políticas públicas de habitação que assegurem o direito social à moradia, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido na implantação de programa habitacional destinado à população de baixa renda, visando reduzir o déficit habitacional no Município de Rubelita/MG;
CONSIDERANDO que o imóvel descrito neste Decreto é o local adequado para a execução do projeto de construção de casas populares, atendendo aos critérios técnicos, urbanísticos e sociais exigidos para sua implementação;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado atrás da Rua Laurinda Barbosa Dias, no bairro Liberdade, s/nº, cidade de Rubelita/MG, com área total de 53.684,00m², cujas coordenadas geográficas são: **16°24'0.15"S** e **42°15'50.07"O**.
Art. 2º. A desapropriação do referido imóvel destina-se à construção de moradias populares, objetivando garantir o direito à moradia digna a famílias de baixa renda, promovendo inclusão social.
Art. 3º. Fica constituída uma Comissão Especial de Avaliação, composta por 03 membros, designados por ato da Prefeita Municipal, com a seguinte composição:
I – Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
II – Um representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
III – Um engenheiro devidamente registrado no respectivo conselho de classe.
§1º A Comissão terá a responsabilidade de avaliar o imóvel descrito no art. 1º, observando os critérios técnicos e legais aplicáveis.

§2º O laudo de avaliação elaborado pela Comissão deverá ser entregue à Procuradoria do Município para fins de instrução do processo de desapropriação.
Art. 4º. Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, seja por via amigável ou judicial, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 5º. As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete da Prefeita Municipal de Rubelita/MG, 03 de junho de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:BAC22673

GABINETE
LEI 1038 DE 2025

LEI 1038, DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre os benefícios eventuais,no âmbito da política pública de assistência social, no município de Rubelita e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA DE VEREADORES, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° Ficam instituídos os Benefícios Eventuais de Assistência Social no Município de Rubelita/MG, no âmbito da política pública de Assistência Social, observados os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e no Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

Art. 2º Os benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, prestadas aos cidadãos e às famílias do município em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, de emergências ou calamidade pública, concedidas em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

§ 1° Os benefícios eventuais configuram-se como direitos sociais legalmente instituídos sendo, dessa forma, gratuitos, portanto, não contributivos e não sujeitos a condicionalidades prévias, contrapartidas ou compensações de qualquer natureza para seu acesso.

§ 2° Os benefícios eventuais integram a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

§ 3° É garantida igualdade de condições no acesso às informações e na fruição dos benefícios eventuais.

§ 4° É proibida a exigência de comprovação complexa e vexatória, sendo vedado que o requerente seja obrigado a apresentar declarações ou atestados de pobreza, submetido a entrevistas constrangedoras e abordagens com uso de linguagem complexa e inacessível, receba visitas domiciliares invasivas e fiscalizatórias ou pré-julgamentos de qualquer natureza.

§ 5° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais: a gestante, a nutriz, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, as famílias e/ou indivíduos envolvidos em situações de vulnerabilidade temporária, emergência e calamidade pública.

§ 6° Os benefícios eventuais serão concedidos mediante análise dos critérios e de cada situação particular, a ser realizada por profissional de nível superior que compuser as equipes de referência, em serviços socioassistenciais e com registro em conselhos de classe, quando exigido, observando-se o cumprimento da Resolução CNAS nº 17 de 2011.

§ 7º A equipe do CRAS ou equipe técnica da proteção social básica deve atualizar, periodicamente, por meio de dados da vigilância socioassistencial, o diagnóstico do território, especificando a quantidade e as características das famílias com membros beneficiários de Benefícios Eventuais e os serviços socioassistenciais necessários para atendimento das mesmas.

Art. 3º A inclusão da família ou indivíduo no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO não constituirá critério para acesso aos benefícios eventuais, contudo, poderá ser orientada e/ou encaminhada para o cadastramento, a fim de ampliar a oferta de proteção social por meio da inclusão em programas sociais do Governo Federal ou programas estaduais e municipais que adotem o Cadastro Único como base de informações.

Parágrafo único. O critério econômico previsto nesta Lei não é o único critério para a concessão dos benefícios, de forma que a equipe técnica, de forma justificada e documentada em parecer próprio, poderá relativizar a renda fixada, de acordo com o caso concreto.

Art. 4º A concessão dos Benefícios Eventuais instituídos por esta Lei é garantida às famílias domiciliadas ou em situação de rua no município de Rubelita/MG, que possuam cadastro junto aos sistemas de informações vigentes relacionados à Política de Assistência Social e cujos membros tenham renda per capita mensal bruta igual ou inferior a 1/2 (meio) salário-mínimo vigente no País, considerados para esse cálculo todos os membros da família.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 5º São formas de benefícios eventuais:

I – Auxílio natalidade;

II – Auxílio funeral;

III – Auxílio por vulnerabilidade temporária;

IV – Auxílio por situação de emergência ou calamidade pública.

Seção I
Do Auxílio Natalidade

Art. 6º O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se na modalidade de bens de consumo ou pecúnia destinada a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvem o nascimento de filhas e filhos e que impactam na convivência, na autonomia, na renda, na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, constituindo-se de itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º O requerimento do Auxílio Natalidade poderá ser realizado a partir do sétimo mês de gestação e em até 4 (quatro) meses após o nascimento ou a adoção de crianças, nos equipamentos que ofertam serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social de Rubelita/MG, para avaliação de profissional de nível superior.

§ 3º É vedada a concessão do benefício previsto no caput mais de uma vez por criança.

§ 4º Em caso de natimorto, o benefício poderá ser solicitado em até 4 (quatro) meses da emissão da certidão de natimorto.

§ 5° O auxílio natalidade será limitado ao valor será de até R$600,00 (seiscentos reais) para cada nascituro.

Art. 7º São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

I – Comprovante de residência;

II – Comprovante de renda de todos os membros familiares;

III – Documentos pessoais: Cadastro de Pessoa Física – CPF e RG ou certidão de nascimento ou casamento;

IV – Carteira do pré-natal ou Certidão de Nascimento da criança;

V – A inclusão da família no Cadastro Único exclui a necessidade de apresentar os documentos I, II e III;

Art. 8° A família beneficiária do auxílio natalidade deverá ser atendida e/ou acompanhada pela equipe técnica que avaliou a concessão do benefício eventual.

Parágrafo único. Caso o benefício tenha sido concedido anteriormente ao nascimento e este culminar em nascimento de natimorto, não será exigida devolução do benefício recebido.

Seção II
Do Auxílio Funeral
Art. 9º O benefício eventual concedido em razão de morte constitui-se em uma prestação única, em pecúnia, bens materiais ou mediante serviços funerais, destinados a reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, garantindo dignidade e respeito às famílias e indivíduos que não possuem condições de arcar com o custeio desses serviços.

§ 1° O benefício eventual concedido em razão de morte atenderá:

I – ao custeio das despesas de serviços funerários como: urna funerária, velório e sepultamento, translado, utilização de capela, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

II – Isenção de taxas municipais;

§ 2° São documentos essenciais para o auxílio funeral:

I – Atestado de óbito;

II – Comprovante de que o falecido residia no Município de Rubelita/MG;

III – Comprovante de renda do falecido, do requerente e dos integrantes da família;

IV – CPF do requerente;

V – A inclusão do requerente no Cadastro Único exclui a necessidade de apresentar documentos dele e da família, devendo apresentar somente os documentos do (a) falecido (a).

§ 3° O auxílio funeral poderá ser solicitado até trinta dias após o óbito por um integrante da família, pessoa autorizada pela família mediante procuração, representante de instituição pública ou privada que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes do falecimento.
§ 4° Quando se trata de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido em serviços de proteção social especial de alta complexidade, em situação de abandono ou pessoa em situação de rua, a Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.
§ 5° O valor conferido ao auxílio funeral será de até R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada falecido.
§ 6° O valor do benefício poderá ser duplicado em caso de necessidade de translado intermunicipal ou interestadual comprovado, após emissão de Parecer Técnico.

Seção III
Do Auxílio à Situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 10. A situação de vulnerabilidade temporária é aquela em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas.

Art. 11. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

a) acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, aqui incluído não só os alimentos mas as condições para processá-los, como água, luz e gás;

b) documentação; e

c) domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência digna.

Art. 12. São documentos essenciais para a concessão do auxílio às situações de vulnerabilidade temporária:
I – Comprovante de residência;

II – Comprovante de renda de todos os membros familiares;

III – CPF

IV - Boletim de Ocorrência em caso de perda dos documentos;

V – Declaração assinada pelo usuário, quando se encontra em situação de rua;

VI – Inclusão do requerente no Cadastro Único exclui a necessidade de apresentar documentos I, II e III;

VII – Nos casos de desabrigamento por situações de falta de condições de habitabilidade do imóvel deverá ser apresentado laudo da Defesa Civil ou Órgão responsável (Bombeiros, Polícia Civil, ou Polícia Militar) atestando os danos e riscos existentes;

VIII – Documento que ateste medida protetiva, em caso de violência.

IX – Documento técnico que comprove desacolhimento institucional emitido pela equipe de referência do Serviço.

Art. 13. As formas de auxílio em situação de vulnerabilidade temporária são:

I - Do Auxilio Alimentação;

II - Do Auxílio Transporte;

III - Do Auxílio Moradia;

IV - Do Auxílio Documento;

V - Do Auxílio Desacolhimento.

Subseção I
Do Auxílio Alimentação

Art. 14. O Auxílio Alimentação será concedido para complementação das necessidades básicas, assim compreendidas aqueles referentes à alimentação saudável e de qualidade, podendo conter materiais de higiene e limpeza, às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, mediante a concessão de cartão próprio para uso em estabelecimentos comerciais credenciados, ou de bens de consumo, ou em pecúnia, além do eventual fornecimento de botijão de gás, pagamento do fornecimento de energia elétrica e de água, para conservação, higienização e cozimento, quando for o caso.
§ 1º O Auxílio Alimentação poderá ser concedido por meio de doação de bens de consumo.

§ 2º O Auxílio Alimentação poderá ser concedido pelo período de até 3 (três) meses consecutivos, respeitado o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre as concessões, podendo ser prorrogado mediante Parecer Técnico.

§ 3º O valor conferido ao auxílio alimentação será de até R$1.000,00 (dois mil reais), devendo ser considerado a proporção da necessidade e do tamanho do núcleo familiar, englobando neste valor o eventual custeio com cesta básica, conta de energia elétrica e/ou água, fornecimento de botijão de gás..

Subseção II
Do Auxílio Transporte

Art. 15. O Auxílio Transporte constitui-se no fornecimento de passagens do transporte coletivo intermunicipal e/ou interestadual, para usuários da Política de Assistência Social, nas situações consideradas emergenciais e/ou que possibilitem a reinserção familiar e comunitária.
Parágrafo único. O fornecimento de passagens do transporte intermunicipal e/ou interestadual poderá ser concedido uma única vez, por motivo de retorno à cidade de origem, salvo nas situações de violência doméstica, risco de morte ou mediante Parecer Técnico.

SUBSEÇÃO III
AUXÍLIO MORADIA

Art. 16. O Auxílio Moradia constitui-se em prestação temporária da assistência social, não contributiva, para acesso à moradia de indivíduos e famílias em situação vulnerabilidade social ou calamidade pública, previstas nesta lei.
Parágrafo único. O Auxílio Moradia poderá ser prestado em pecúnia, até o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Art. 17. São requisitos para o requerimento do Auxílio Moradia:
I – ser morador do Município de Rubelita há, no mínimo, 3 (três) anos;
II – possuir renda mensal*per capta*de até 1/5 (um quinto) do salário-mínimo;
Art. 18. Para requerimento do Auxílio Moradia deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – documento de identidade e CPF do requerente e do grupo familiar, se for o caso;
II – comprovante de renda do requerente e do grupo familiar, se for o caso;
III – comprovante do Cadastro Único – CadÚnico.
IV – contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes;
V – declaração que conste a agência e o número da conta bancária em nome do locador;
VI – declaração de que nenhum dos indivíduos do grupo familiar é possuidor de outro imóvel que possa ser utilizado como moradia.
Art. 19. Caberá ao beneficiário a busca do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e a responsabilidade pela conservação do mesmo, bem como os pagamentos de taxas de abastecimento de água, energia elétrica e outras que decorrerem da locação.
Parágrafo único. Na hipótese do aluguel mensal contratado ser inferior ao valor máximo estabelecido nesta lei, o pagamento limitar-se-á ao valor do imóvel locado, e, na hipótese de ser superior, a diferença será de responsabilidade do beneficiário.
Art. 20. O contrato de locação deverá ser firmado em nome do beneficiário, sendo este
responsável por todo e qualquer dano decorrente da ocupação do imóvel, bem como pela permanência no imóvel após o vencimento do prazo do benefício.
Parágrafo único. O valor do benefício do Auxílio Moradia será pago diretamente ao locador (proprietário ou administrador do imóvel), figurando o Município apenas como responsável pelo pagamento direto ao locador, somente pelo período de vigência do benefício.
Art. 21. O Auxílio Moradia poderá ser concedido pelo período de até 04 (quatro) meses, sendo que o prazo deverá ser indicado no relatório ou parecer, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período, quando mantidas as mesmas condições da primeira concessão, mediante reavaliação.
Parágrafo único. O pagamento do Auxílio Moradia será imediatamente suspenso após o prazo estabelecido para a concessão do benefício.
Subseção IV
Do Auxílio Documento
Art. 22. O Auxílio Documento destina-se ao pagamento de fotografias, taxas e/ou emolumentos para emissão da segunda via da documentação civil básica, quais sejam carteira de identidade nacional e certidões de registro civil, mediante Parecer Técnico.

§ 1º Quando se destinar ao pagamento de taxas e/ou emolumentos cartoriais para a emissão de documentos e certidões, o valor deste benefício será limitado às despesas suficientes para cobrir o seu custeio, mediante comprovação.

Subseção V
Do Auxílio Desacolhimento

Art. 23. O Auxílio Desacolhimento visa assegurar a autonomia, o bem-estar físico, psicológico e social de indivíduos egressos de instituição de acolhimento, em situação de vulnerabilidade temporária, assim como sua segurança pessoal e familiar, destinado a:
I - Jovem desacolhido dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, por maioridade civil, destituído do poder familiar, órfão ou pessoa sem registro de filiação na certidão de nascimento, e que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária; e

II - Mulher egressa de Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, que apresente medida protetiva e que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária.

§ 1º O pagamento do Auxílio Desacolhimento constitui-se no valor mensal de até R$700,00 (setecentos reais), mediante Parecer Técnico.

§ 2º O Auxílio Desacolhimento terá prazo de vigência de até 3 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante Parecer Técnico.

Seção IV
Da Concessão de Benefícios Eventuais

em Situação de Emergência e Calamidade Pública

Art. 24. Para o atendimento em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública, o Benefício Eventual deve assegurar, complementarmente e de forma intersetorial com as demais políticas públicas, a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do art. 22, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

§ 1º Situação de emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade do município de Rubelita/MG, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta; e

§ 2º Estado de calamidade pública: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade do município de Rubelita/MG, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

§ 3º As situações podem ser advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos, inclusive à segurança ou à vida das pessoas.

§ 4º A concessão de itens de ajuda humanitária da Defesa Civil depende do reconhecimento do poder público, por meio de Decreto.

§ 5º Para atender o artigo 18 desta Lei, o Chefe do Poder Executivo emitirá decreto próprio, visando a oferta de benefícios eventuais específicos para as situações peculiares ocorridas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do município de Rubelita/MG:

I - coordenar e avaliar a prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;

II - elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;

III - garantir a descentralização da oferta dos Benefícios Eventuais;

IV - manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;

V - produzir anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades, mediante edição do resolução do Conselho Municipal de Assistência Social chancelada por Decreto do Poder Executivo;

VI - articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;

VII - promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;

VIII - prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios elencados nesta Lei Municipal;

Art. 26. Caberá ao órgão de Controle Social por meio do Conselho de Assistência Social de Rubelita/MG:

I - acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;

II - acompanhar a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;

III - exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS no município de Rubelita/MG;
IV - fiscalizar a responsabilidade do Estado na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros ao município, a título de cofinanciamento do custeio dos Benefícios Eventuais;

V - acompanhar as ações do município na organização do atendimento as (os) beneficiárias (os) de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda;

VI - regulamentar por meio do Conselho Municipal de Assistência Social os critérios e prazos para concessão de Benefícios Eventuais, conforme Lei ou Decreto municipal que os institui;

VII - fiscalizar a aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, bem como a eficácia deste no município e propor, sempre que necessário, a revisão anual da regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos; e

VIII - deliberar a dotação orçamentária anual respectivamente para o cofinanciamento e concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 27. A concessão de uma modalidade de benefício eventual não impossibilita a concessão de outras, para o mesmo usuário, no mesmo período de concessão, desde que devidamente justificada pelos profissionais responsáveis.

Art. 28. Será oferecida formação continuada e capacitação aos profissionais de Assistência Social que compõem as equipes de referência dos serviços do SUAS, para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação e acompanhamento das situações de vulnerabilidade temporária e em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública.

Art. 29. O município providenciará, no âmbito municipal, reordenamento das provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da Saúde, Educação e das demais políticas setoriais como Segurança Alimentar, Trabalho, Renda, Habitação que não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social.

Art. 30. Será garantido apoio e incentivo às práticas interdisciplinares nas equipes de referência que compõem os serviços e programas do SUAS.

Art. 31. Promover-se-ão espaços intersetoriais municipais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nos territórios e nas famílias em situação de vulnerabilidade social, com participação de profissionais da saúde, de assistência social, da educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa de direitos.

Art. 32. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Parágrafo único. Em caso de situação de emergência ou calamidade pública, os recursos financeiros deverão ser complementados com recursos destinados à Defesa Civil.

Art. 33 – O Poder Executivo poderá atualizar os valores ora estabelecidos por meio de decreto.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubelita, MG, 29 de Maio de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

LEI 1038, DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre os benefícios eventuais,no âmbito da política pública de assistência social, no município de Rubelita e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA DE VEREADORES, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° Ficam instituídos os Benefícios Eventuais de Assistência Social no Município de Rubelita/MG, no âmbito da política pública de Assistência Social, observados os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e no Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

Art. 2º Os benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, prestadas aos cidadãos e às famílias do município em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, de emergências ou calamidade pública, concedidas em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

§ 1° Os benefícios eventuais configuram-se como direitos sociais legalmente instituídos sendo, dessa forma, gratuitos, portanto, não contributivos e não sujeitos a condicionalidades prévias, contrapartidas ou compensações de qualquer natureza para seu acesso.

§ 2° Os benefícios eventuais integram a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

§ 3° É garantida igualdade de condições no acesso às informações e na fruição dos benefícios eventuais.

§ 4° É proibida a exigência de comprovação complexa e vexatória, sendo vedado que o requerente seja obrigado a apresentar declarações ou atestados de pobreza, submetido a entrevistas constrangedoras e abordagens com uso de linguagem complexa e inacessível, receba visitas domiciliares invasivas e fiscalizatórias ou pré-julgamentos de qualquer natureza.

§ 5° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais: a gestante, a nutriz, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, as famílias e/ou indivíduos envolvidos em situações de vulnerabilidade temporária, emergência e calamidade pública.

§ 6° Os benefícios eventuais serão concedidos mediante análise dos critérios e de cada situação particular, a ser realizada por profissional de nível superior que compuser as equipes de referência, em serviços socioassistenciais e com registro em conselhos de classe, quando exigido, observando-se o cumprimento da Resolução CNAS nº 17 de 2011.

§ 7º A equipe do CRAS ou equipe técnica da proteção social básica deve atualizar, periodicamente, por meio de dados da vigilância socioassistencial, o diagnóstico do território, especificando a quantidade e as características das famílias com membros beneficiários de Benefícios Eventuais e os serviços socioassistenciais necessários para atendimento das mesmas.

Art. 3º A inclusão da família ou indivíduo no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO não constituirá critério para acesso aos benefícios eventuais, contudo, poderá ser orientada e/ou encaminhada para o cadastramento, a fim de ampliar a oferta de proteção social por meio da inclusão em programas sociais do Governo Federal ou programas estaduais e municipais que adotem o Cadastro Único como base de informações.

Parágrafo único. O critério econômico previsto nesta Lei não é o único critério para a concessão dos benefícios, de forma que a equipe técnica, de forma justificada e documentada em parecer próprio, poderá relativizar a renda fixada, de acordo com o caso concreto.

Art. 4º A concessão dos Benefícios Eventuais instituídos por esta Lei é garantida às famílias domiciliadas ou em situação de rua no município de Rubelita/MG, que possuam cadastro junto aos sistemas de informações vigentes relacionados à Política de Assistência Social e cujos membros tenham renda per capita mensal bruta igual ou inferior a 1/2 (meio) salário-mínimo vigente no País, considerados para esse cálculo todos os membros da família.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 5º São formas de benefícios eventuais:

I – Auxílio natalidade;

II – Auxílio funeral;

III – Auxílio por vulnerabilidade temporária;

IV – Auxílio por situação de emergência ou calamidade pública.

Seção I
Do Auxílio Natalidade

Art. 6º O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se na modalidade de bens de consumo ou pecúnia destinada a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvem o nascimento de filhas e filhos e que impactam na convivência, na autonomia, na renda, na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, constituindo-se de itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º O requerimento do Auxílio Natalidade poderá ser realizado a partir do sétimo mês de gestação e em até 4 (quatro) meses após o nascimento ou a adoção de crianças, nos equipamentos que ofertam serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social de Rubelita/MG, para avaliação de profissional de nível superior.

§ 3º É vedada a concessão do benefício previsto no caput mais de uma vez por criança.

§ 4º Em caso de natimorto, o benefício poderá ser solicitado em até 4 (quatro) meses da emissão da certidão de natimorto.

§ 5° O auxílio natalidade será limitado ao valor será de até R$600,00 (seiscentos reais) para cada nascituro.

Art. 7º São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

I – Comprovante de residência;

II – Comprovante de renda de todos os membros familiares;

III – Documentos pessoais: Cadastro de Pessoa Física – CPF e RG ou certidão de nascimento ou casamento;

IV – Carteira do pré-natal ou Certidão de Nascimento da criança;

V – A inclusão da família no Cadastro Único exclui a necessidade de apresentar os documentos I, II e III;

Art. 8° A família beneficiária do auxílio natalidade deverá ser atendida e/ou acompanhada pela equipe técnica que avaliou a concessão do benefício eventual.

Parágrafo único. Caso o benefício tenha sido concedido anteriormente ao nascimento e este culminar em nascimento de natimorto, não será exigida devolução do benefício recebido.

Seção II
Do Auxílio Funeral

Art. 9º O benefício eventual concedido em razão de morte constitui-se em uma prestação única, em pecúnia, bens materiais ou mediante serviços funerais, destinados a reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, garantindo dignidade e respeito às famílias e indivíduos que não possuem condições de arcar com o custeio desses serviços.

§ 1° O benefício eventual concedido em razão de morte atenderá:

I – ao custeio das despesas de serviços funerários como: urna funerária, velório e sepultamento, translado, utilização de capela, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

II – Isenção de taxas municipais;

§ 2° São documentos essenciais para o auxílio funeral:

I – Atestado de óbito;

II – Comprovante de que o falecido residia no Município de Rubelita/MG;

III – Comprovante de renda do falecido, do requerente e dos integrantes da família;

IV – CPF do requerente;

V – A inclusão do requerente no Cadastro Único exclui a necessidade de apresentar documentos dele e da família, devendo apresentar somente os documentos do (a) falecido (a).

§ 3° O auxílio funeral poderá ser solicitado até trinta dias após o óbito por um integrante da família, pessoa autorizada pela família mediante procuração, representante de instituição pública ou privada que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes do falecimento.
§ 4° Quando se trata de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido em serviços de proteção social especial de alta complexidade, em situação de abandono ou pessoa em situação de rua, a Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.
§ 5° O valor conferido ao auxílio funeral será de até R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada falecido.
§ 6° O valor do benefício poderá ser duplicado em caso de necessidade de translado intermunicipal ou interestadual comprovado, após emissão de Parecer Técnico.

Seção III
Do Auxílio à Situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 10. A situação de vulnerabilidade temporária é aquela em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas.

Art. 11. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

a) acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, aqui incluído não só os alimentos mas as condições para processá-los, como água, luz e gás;

b) documentação; e

c) domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência digna.

Art. 12. São documentos essenciais para a concessão do auxílio às situações de vulnerabilidade temporária:
I – Comprovante de residência;

II – Comprovante de renda de todos os membros familiares;

III – CPF

IV - Boletim de Ocorrência em caso de perda dos documentos;

V – Declaração assinada pelo usuário, quando se encontra em situação de rua;

VI – Inclusão do requerente no Cadastro Único exclui a necessidade de apresentar documentos I, II e III;

VII – Nos casos de desabrigamento por situações de falta de condições de habitabilidade do imóvel deverá ser apresentado laudo da Defesa Civil ou Órgão responsável (Bombeiros, Polícia Civil, ou Polícia Militar) atestando os danos e riscos existentes;

VIII – Documento que ateste medida protetiva, em caso de violência.

IX – Documento técnico que comprove desacolhimento institucional emitido pela equipe de referência do Serviço.

Art. 13. As formas de auxílio em situação de vulnerabilidade temporária são:

I - Do Auxilio Alimentação;

II - Do Auxílio Transporte;

III - Do Auxílio Moradia;

IV - Do Auxílio Documento;

V - Do Auxílio Desacolhimento.

Subseção I
Do Auxílio Alimentação

Art. 14. O Auxílio Alimentação será concedido para complementação das necessidades básicas, assim compreendidas aqueles referentes à alimentação saudável e de qualidade, podendo conter materiais de

higiene e limpeza, às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, mediante a concessão de cartão próprio para uso em estabelecimentos comerciais credenciados, ou de bens de consumo, ou em pecúnia, além do eventual fornecimento de botijão de gás, pagamento do fornecimento de energia elétrica e de água, para conservação, higienização e cozimento, quando for o caso.
§ 1º O Auxílio Alimentação poderá ser concedido por meio de doação de bens de consumo.

§ 2º O Auxílio Alimentação poderá ser concedido pelo período de até 3 (três) meses consecutivos, respeitado o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre as concessões, podendo ser prorrogado mediante Parecer Técnico.

§ 3º O valor conferido ao auxílio alimentação será de até R$1.000,00 (dois mil reais), devendo ser considerado a proporção da necessidade e do tamanho do núcleo familiar, englobando neste valor o eventual custeio com cesta básica, conta de energia elétrica e/ou água, fornecimento de botijão de gás..

Subseção II
Do Auxílio Transporte

Art. 15. O Auxílio Transporte constitui-se no fornecimento de passagens do transporte coletivo intermunicipal e/ou interestadual, para usuários da Política de Assistência Social, nas situações consideradas emergenciais e/ou que possibilitem a reinserção familiar e comunitária.
Parágrafo único. O fornecimento de passagens do transporte intermunicipal e/ou interestadual poderá ser concedido uma única vez, por motivo de retorno à cidade de origem, salvo nas situações de violência doméstica, risco de morte ou mediante Parecer Técnico.

SUBSEÇÃO III
AUXÍLIO MORADIA

Art. 16. O Auxílio Moradia constitui-se em prestação temporária da assistência social, não contributiva, para acesso à moradia de indivíduos e famílias em situação vulnerabilidade social ou calamidade pública, previstas nesta lei.
Parágrafo único. O Auxílio Moradia poderá ser prestado em pecúnia, até o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Art. 17. São requisitos para o requerimento do Auxílio Moradia:
I – ser morador do Município de Rubelita há, no mínimo, 3 (três) anos;
II – possuir renda mensal*per capta*de até 1/5 (um quinto) do salário-mínimo;
Art. 18. Para requerimento do Auxílio Moradia deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – documento de identidade e CPF do requerente e do grupo familiar, se for o caso;
II – comprovante de renda do requerente e do grupo familiar, se for o caso;
III – comprovante do Cadastro Único – CadÚnico.
IV – contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes;
V – declaração que conste a agência e o número da conta bancária em nome do locador;
VI – declaração de que nenhum dos indivíduos do grupo familiar é possuidor de outro imóvel que possa ser utilizado como moradia.
Art. 19. Caberá ao beneficiário a busca do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e a responsabilidade pela conservação do mesmo, bem como os pagamentos de taxas de abastecimento de água, energia elétrica e outras que decorrerem da locação.
Parágrafo único. Na hipótese do aluguel mensal contratado ser inferior ao valor máximo estabelecido nesta lei, o pagamento limitar-se-á ao valor do imóvel locado, e, na hipótese de ser superior, a diferença será de responsabilidade do beneficiário.
Art. 20. O contrato de locação deverá ser firmado em nome do beneficiário, sendo este
responsável por todo e qualquer dano decorrente da ocupação do imóvel, bem como pela permanência no imóvel após o vencimento do prazo do benefício.
Parágrafo único. O valor do benefício do Auxílio Moradia será pago diretamente ao locador (proprietário ou administrador do imóvel), figurando o Município apenas como responsável pelo pagamento direto ao locador, somente pelo período de vigência do benefício.
Art. 21. O Auxílio Moradia poderá ser concedido pelo período de até 04 (quatro) meses, sendo que o prazo deverá ser indicado no relatório ou parecer, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período, quando mantidas as mesmas condições da primeira concessão, mediante reavaliação.
Parágrafo único. O pagamento do Auxílio Moradia será imediatamente suspenso após o prazo estabelecido para a concessão do benefício.
Subseção IV
Do Auxílio Documento
Art. 22. O Auxílio Documento destina-se ao pagamento de fotografias, taxas e/ou emolumentos para emissão da segunda via da documentação civil básica, quais sejam carteira de identidade nacional e certidões de registro civil, mediante Parecer Técnico.

§ 1º Quando se destinar ao pagamento de taxas e/ou emolumentos cartoriais para a emissão de documentos e certidões, o valor deste benefício será limitado às despesas suficientes para cobrir o seu custeio, mediante comprovação.

Subseção V
Do Auxílio Desacolhimento

Art. 23. O Auxílio Desacolhimento visa assegurar a autonomia, o bem-estar físico, psicológico e social de indivíduos egressos de instituição de acolhimento, em situação de vulnerabilidade temporária, assim como sua segurança pessoal e familiar, destinado a:
I - Jovem desacolhido dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, por maioridade civil, destituído do poder familiar, órfão ou pessoa sem registro de filiação na certidão de nascimento, e que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária; e

II - Mulher egressa de Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, que apresente medida protetiva e que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária.

§ 1º O pagamento do Auxílio Desacolhimento constitui-se no valor mensal de até R$700,00 (setecentos reais), mediante Parecer Técnico.

§ 2º O Auxílio Desacolhimento terá prazo de vigência de até 3 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante Parecer Técnico.

Seção IV
Da Concessão de Benefícios Eventuais
em Situação de Emergência e Calamidade Pública

Art. 24. Para o atendimento em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública, o Benefício Eventual deve assegurar, complementarmente e de forma intersetorial com as demais políticas públicas, a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do art. 22, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

§ 1º Situação de emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade do município de Rubelita/MG, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta; e

§ 2º Estado de calamidade pública: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade do município de Rubelita/MG, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

§ 3º As situações podem ser advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos, inclusive à segurança ou à vida das pessoas.

§ 4º A concessão de itens de ajuda humanitária da Defesa Civil depende do reconhecimento do poder público, por meio de Decreto.

§ 5º Para atender o artigo 18 desta Lei, o Chefe do Poder Executivo emitirá decreto próprio, visando a oferta de benefícios eventuais específicos para as situações peculiares ocorridas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do município de Rubelita/MG:

I - coordenar e avaliar a prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;

II - elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;

III - garantir a descentralização da oferta dos Benefícios Eventuais;

IV - manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;

V - produzir anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades, mediante edição do resolução do Conselho Municipal de Assistência Social chancelada por Decreto do Poder Executivo;

VI - articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;

VII - promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;

VIII - prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios elencados nesta Lei Municipal;

Art. 26. Caberá ao órgão de Controle Social por meio do Conselho de Assistência Social de Rubelita/MG:

I - acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;

II - acompanhar a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;

III - exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS no município de Rubelita/MG;
IV - fiscalizar a responsabilidade do Estado na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros ao município, a título de cofinanciamento do custeio dos Benefícios Eventuais;

V - acompanhar as ações do município na organização do atendimento as (os) beneficiárias (os) de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda;

VI - regulamentar por meio do Conselho Municipal de Assistência Social os critérios e prazos para concessão de Benefícios Eventuais, conforme Lei ou Decreto municipal que os institui;

VII - fiscalizar a aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, bem como a eficácia deste no município e propor, sempre que necessário, a revisão anual da regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos; e

VIII - deliberar a dotação orçamentária anual respectivamente para o cofinanciamento e concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 27. A concessão de uma modalidade de benefício eventual não impossibilita a concessão de outras, para o mesmo usuário, no mesmo período de concessão, desde que devidamente justificada pelos profissionais responsáveis.

Art. 28. Será oferecida formação continuada e capacitação aos profissionais de Assistência Social que compõem as equipes de referência dos serviços do SUAS, para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação e acompanhamento das situações de vulnerabilidade temporária e em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública.

Art. 29. O município providenciará, no âmbito municipal, reordenamento das provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da Saúde, Educação e das demais políticas setoriais como Segurança Alimentar, Trabalho, Renda, Habitação que não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social.

Art. 30. Será garantido apoio e incentivo às práticas interdisciplinares nas equipes de referência que compõem os serviços e programas do SUAS.

Art. 31. Promover-se-ão espaços intersetoriais municipais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nos territórios e nas famílias em situação de vulnerabilidade social, com participação de profissionais da saúde, de assistência social, da educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa de direitos.

Art. 32. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Parágrafo único. Em caso de situação de emergência ou calamidade pública, os recursos financeiros deverão ser complementados com recursos destinados à Defesa Civil.

Art. 33 – O Poder Executivo poderá atualizar os valores ora estabelecidos por meio de decreto.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubelita, MG, 29 de Maio de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:283D387D

GABINETE
PORTARIA 115

PORTARIA Nº.115 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Sr. **ALAN TULIO LOIOLA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n°: 672681432 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob n° 159.953.466-52, do cargo de **Assessor de Planejamento de Meio Ambiente**.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 03 de Junho de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:CD848287

GABINETE
PORTARIA 116

PORTARIA Nº.116 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **ALAN TULIO LOIOLA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n°: 672681432 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob n° 159.953.466-52, para o cargo de **Assessor de Tributações e Fiscalizações do Município de Rubelita**.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 03 de Junho de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:FCF39A75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 96/2023

Processo nº030/2023
Concorrência n°005/2023
Contrato nº:96/2023

4° Aditivo ao contrato nº: 96/2023

Contratada:SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA, CNPJ n° 71.351.019/0001-20.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto:
A prorrogação da vigência do Contrato n° 96/2023.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados apartir do termino da vigência atual, com vencimento em 27/12/2025.

Santa Bárbara, 03 de junho de 2025

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:DCDF1212

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 078/2025

Processo n.º 230/2024
Concorrência n° 002/2024
Contrato n.º078/2025

Contratada: MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES LTDA, CNPJ n° 05.047.662/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de reforma e restauro de edificaçõesarquitetônicas, no Casarão de Barra Feliz, na Rua Principal 44, no Distrito de Barra Feliz, SantaBárbara – MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demaisanexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 1.363.200,00 (um milhão trezentos e sessenta e três mil eduzentos reais), para todos os fins legais.

Vigência: 03/06/2025 a 03/06/2026

Santa Bárbara, 03 de junho de 2025.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:7C6CABE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR DE Nº 014/2025

Institui o Núcleo de Apoio ao Terceiro Setor com a finalidade de oferecer serviços de apoio às entidades sem fins lucrativos, associações e demais instituições que compõe o terceiro setor do Município de Santa Bárbara e dá outras providencias.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei institui, no âmbito do Município de Santa Bárbara/MG, o Núcleo de Apoio ao Terceiro Setor.

§1º - O Núcleo de Apoio ao Terceiro Setor visa auxiliar e instruir as organizações da sociedade civil no tocante à sua regularização, estruturação e capacitação, de forma que tornem-se aptas a celebrar parcerias com a administração pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos nos termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação.

§2º - Para fins de aplicação desta lei, entende-se como Terceiro Setor as entidades que não fazem parte do Estado (Primeiro Setor) ou Mercado (Segundo Setor), ou seja, as instituições da sociedade civil organizada, integrada por pessoas jurídicas de direito privado sem finalidade lucrativa e que exercem atividades de interesse social, atuando em causas humanitárias, serviços filantrópicos, e outras aptas a se enquadrarem como terceiro setor, que exerçam atividades que promovam cidadania e a inclusão social.

Art. 2º - Tendo como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade. da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, o Núcleo de Apoio ao Terceiro Setor atuará visando a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público.

Art. 3º - O poder público Municipal promoverá o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento às organizações da sociedade civil, visando o fortalecimento das ações de cooperação institucional nas relações entre o Município e as organizações da sociedade civil.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DO NÚCLEO DE APOIO AO TERCEIRO SETOR

Art. 4º - O Núcleo de Apoio ao Terceiro Setor será integrado à estrutura Procuradoria Geral do Município e será composto por:

I - No mínimo, 01 Procurador integrante do quadro de servidores da PGM;

II - 01 Escriturário integrante do quando de servidores da PGM;

III - Secretário executivo dos Conselhos da Assistência Social;

Art. 5º - É dever do Procurador integrante do Núcleo de Apoio ao Terceiro Setor:

a) Orientar os representantes das organizações da sociedade civil na elaboração dos documentos aptos aos registros das entidades nos órgãos de registros públicos;

b) Prestar auxílio jurídico aos representantes das organizações da sociedade civil, orientando-os no tocante à regularização das entidades junto aos órgãos de registro público;

c) Orientar os representantes das organizações da sociedade civil na elaboração de projetos destinados à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

d) Participar das reuniões previamente agendadas entre os representantes do poder público e das entidades, elaborando as atas quando necessário.

Art. 6º - É dever do Escriturário integrante do Núcleo de Apoio ao Terceiro Setor:

a) Agendar os atendimentos do Procurador aos representantes das organizações da sociedade civil;

b) Organizar a agenda de atendimentos, bem como as salas onde estes ocorrerão;

c) Organizar os documentos recebidos pelas partes fazendo o protocolo sempre que **necessário:**

d) Realizar o atendimento prévio dos interessados, elencando os assuntos a serem tratados nas reuniões.

Art. 7º - É dever do Secretário executivo dos Conselhos da Assistência Social integrante do Núcleo de Apoio ao Terceiro Setor:

a) Orientar os representantes das organizações da sociedade civil no tocante à documentação e inscrição juntos aos conselhos da Assistência Social;

b) Prestar esclarecimentos ao Procurador sempre que necessário;

c) Participar das reuniões previamente agendadas entre os representantes do poder público e das entidades, sempre que solicitado.

Art. 8º - Os membros do Núcleo de Apoio ao Terceiro Setor não farão jus qualquer acréscimo remuneratório ou vantagem de qualquer espécie.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Para o fiel cumprimento da implementação do Núcleo de Apoio ao Terceiro Setor, fica o Poder executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com pessoas jurídicas de direito privado.

Parágrafo único - O Poder executivo poderá promover campanhas, cursos e seminários, bem como programas destinados a promoção do Núcleo de Apoio e capacitação dos servidores e representantes das organizações da sociedade civil, em parceria com pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 10 - Cabe ao poder executivo municipal editar os atos regulamentares que se fizerem necessários ao fiel cumprimento das disposições dessa lei.

Art. 11 - O atendimento através do Núcleo de Apoio ao Terceiro Setor será apenas técnico, não havendo nenhum tipo de incentivo financeiro.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 03 de junho de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

DIONIR RODRIGUES
Vice Prefeita Municipal

BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Procurador Geral do Município

SAMUEL SILVERA CARLOS
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:5B1ACC78

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°01/2024 COM INSTITUTO AME VIDAS

O **Município de Santa Bárbara** em parceria com **Instituto Ame Vidas,** celebra o Termo de Colaboração nº 01/2024, o objeto da presente parceria está fundamentada em emenda impositiva proveniente do Legislativo Municipal, conforme disposto no parecer n°36/2023 da Comissão de Administração Pública , Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, tendo por finalidade a aquisição de imóvel próprio a fim de atender a necessidade de infraestrutura própria da Instituto ame vidas, garantindo a estabilidade e continuidade das atividades em local permanente,conforme o plano de trabalho estabelecido.

VALOR REPASSADO: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DECOLABORAÇÃO E O

PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 03 de junho de 2025

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:B6F196C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2025 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 1**4/2025** – Processo Licitatório nº **55/2025**. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de café torrado e moído visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **05/06/2025** a partir das 08h00min com término no dia **17/06/2025** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **17/06/2025**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:31582CE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Santana da Vargem-MG
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): MOEMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, localizada na Avenida Getulio Vargas nº 1599, bairro Vila Carneiro, São Lourenço / MG, CEP 37.470-000.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
PIPOCA DOCE FARDO	R$ 21,00	R$ 32,83
PIRULITO DE IOGURTE	R$ 14,48	R$ 18,15
UVA PASSA	R$ 6,89	R$ 8,38

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:46933078

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GAZ RAPIDA SANTANENSE LTDA-ME
PROCESSO LICITATÓRIO: 48/2025
PREGÃO ELETRONICO : 21/2025
OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 KG E VASILHAMES DE 13 KG.
CONTRATO Nº 58/2025
VALOR: R$ 32.700,00
HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2025 A 03/06/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 03 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D6B4A0C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASADA PREGÃO ELETRONICO 24/2025 PROCESSO 52/2025. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 65/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, SENHORA ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO NO SITE, EDITAL 52/2025, DIA 19/05/2025 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR 905572E8, EDIÇÃO 4022, AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, EMPRESAS INABILITADAS POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇOES DE ACORDO COM O REFERIDO EDITAL. DESTA FORMA A PRESENTE LICITAÇÃO RESTOU FRACASSADA A MESMA NÃO MANIFESTOU INTERESSE DE INTERPOR RECURSO. DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE FRACASSADO. SANTANA DE CATAGUASES, 03/06/2025.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:FFCB09BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICACAO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 59/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

Tendo em vista a solicitação feita pela Subsecretaria De Cultura, Turismo e Esporte, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do artigo 74, II, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Contratação de empresa apresentação Artística da dupla PAULO JUNIOR E NATAN, empresa PAULO JUNIOR O REI DO FORRO MINEIRO, inscrita no CNPJ: 31.761.376/0001-42, localizada na Rua Joaquim Teixeira leite, 145, Santa Luzia, Muriaé- MG - CEP: 36.888-202, para realização de Show XXII Exposição Agropecuária de 10, 11, 12 e 13 de julho de 2025, show realizado especificamente no dia 12 de julho de 2025 ás 01:00 hs, R$ 9.0000,00 (nove mil reais), proposto pelo representante legal Senhor Paulo Teixeira de Assis Junior, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/031987, CPF: 084.195.616-22, portador da cédula de identidade nº MG 15.534.871.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 03 de junho de 2025

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases-MG

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:7E491C96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PARCERIA

MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, TERMO DE PARCERIA Nº 1374, CINESSESC ITINERANTE, SINDICATO DO COMERCIO DE CATAGUASES- MG RESOLVEM FIRMAR O P-RESENTE TERMO DE PARCERIA, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE CINESESC ITINERANTE NO MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, VIGENCIA 27 E 28/07/2025, OBJETO DO PRESENTE TERMO DE PARCERIA E A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE CINESESC ITINERANTE, QUE ACONTECERÁ NO MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, NOS DIAS 27/07 DE 19:H0030, APROXIMADAMENTE. NÃO HÁ TRANSFERENÇIA DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS ENTRE OS PARCEIROS E CADA PARTE ASSUMIRA O ONUS DECORRENTE DE SUA PARTICIPAÇÃO, BEM COMO AS RESPONSABILIDADES PREVISTAS NO PRESENTE INSTRUMENTO. SANTANA DE CATAGUASES, 03/06/2025,

MARCOS ANTONIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:7D2BCB53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de produção, organização e fornecimento de itens de estrutura de eventos festivos. Essas contratações atenderão os eventos de pequeno, médio e grande porte do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, através do seu prefeito, Sr. Marcos Antônio Ferreira que no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, em consonância com o entendimento consolidado na súmula nº 473 do STF, torna público a REVOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe.

CONSIDERANDO, a decisão do relator nos autos do Processo nº 1.184.907 em face do pregão em epígrafe, que determina a abstenção da prática de atos relativos à contratação dele decorrentes até o pronunciamento final do mérito.

CONSIDERANDO, a manifestação da Unidade Técnica pela procedência da denúncia.

RESOLVE:
Revogar o presente Processo Licitatório com fulcro no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de apoio, e demais interessados, bem como anexar ao processo, e tomar as providências legais cabíveis. Não houve e nem haverá prejuízo financeiro para o interesse público.

Publique-se.

Santana de Cataguases-MG, 02 de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2C5EB1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA POR MEIO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL TIPO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI ORDINÁRIA Nº 624, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza a transferência financeira por meio de subvenção social, autoriza a abertura de credito adicional tipo suplementar, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício de 2025, Subvenções Sociais à Associação Esporte Clube Democrata, no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme as especificações a seguir:

Órgão:
02 – Executivo
Unidade:
02.004.003 – Coord. de Esporte, Lazer e Turismo
Função:
27 – Desporto Amador
Subfunção:
812 – Desporto Comunitário
Programa:
0016 – Esporte é Vida
Projeto/ Atividade
2.081 – Concessão de Contribuições/ Subvenções Sociais a Associação Esporte Clube Democrata
Elementos de Despesas:

3.3.50.41.00
Contribuições
R$ 12.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos créditos adicionais ora abertos, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações vigentes, conforme as seguintes descrições:

Órgão:
02 – Executivo
Unidade:
02.004.003 – Coordenadoria de Esporte, Lazer e Turismo
Função:
27 – Desporto Amador
Subfunção:
812 – Desporto Comunitário
Programa:
0016 – Esporte é Vida
Projeto/ Atividade
1.142 – Construção, reforma e revitalização de Quadra

Elementos de Despesas:

4.4.90.51.00
Obras e Instalações
R$ 12.000,00

Art. 3º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização aos Anexos da Lei nº 525/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025; da Lei nº 605/2024, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025; e da Lei nº 607/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santana de Cataguases para o Exercício de 2025.

Art. 4º. – Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 5º. – A entidade contemplada com subvenção social pelo Município fica obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. – A entidade cujas contas não forem aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas não poderão receber novas subvenções e deverá ressarcir aos cofres públicos o valor anteriormente recebido.

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases - MG, 03 de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:17EFB8F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 025/2024 - Edital nº 008/2024 - Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Registro de Preços nº 003/2024. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa AUTO POSTO FERREIRA E MODESTO II EIRELI. Objeto: o objeto do presente é o registro de preços para a possível aquisição de Etanol comum, Gasolina comum, Óleo diesel B S500 e Óleo diesel S-10, para o abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 30.05.2025.

ARTHUR MAINARDI DE CARVALHO
Chefe do Departamento Municipal de Transportes

EDVAN LOPES
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:09D89BAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
ERRATA Nº 02/2025

EDITAL Nº 01/2025 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, divulga a presente ERRATA para ajustar os valores de premiação e evitar qualquer equívoco quanto ao mérito entre os agentes culturais. Eis o que muda:

• **Onde lê-se:**

1.1. Anexo I – Categorias (item 1.3)
"...1.3. Serão disponibilizadas as vagas estruturadas abaixo e para os seguintes proponentes:

PERFIL DO AGENTE CULTURAL	VALOR INDIVIDUAL	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR TOTAL PARCIAL
pessoas físicas - mestres/mestras (10 anos de prática dentro do saber cultural popular)	R$ 1.000,00	16	**R$ 16.000,00**
pessoas físicas - detentor de saber(res) -	R$ 3.000,00	5	**R$ 15.000,00**
grupo/coletivo sem formalização jurídica	R$ 10.000,00	4	**R$ 40.000,00**
VALOR TOTAL		**25**	**R$ 71.000,00**

• **Lê-se:**

Anexo I – Categorias (item 1.3)
"...1.3. Serão disponibilizadas as vagas estruturadas abaixo e para os seguintes proponentes:

PERFIL DO AGENTE CULTURAL	VALOR INDIVIDUAL (corrigido)	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR PARCIAL (corrigido)
Pessoas físicas – mestres/mestras (mín. 10 anos de prática)	R$ 3.000,00	5	**R$ 15.000,00**
Pessoas físicas – detentores de saberes (fazedores de cultura)	R$ 1.000,00	16	**R$ 16.000,00**
Grupo/coletivo sem formalização jurídica	R$ 10.000,00	4	**R$ 40.000,00**
VALOR TOTAL		**25**	**R$ 71.000,00**

3. Disposições finais
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, cotas e cronograma.
Publica-se a presente retificação para os devidos fins e efeitos de direito, evitando ruídos de governança e preservando a isonomia entre participantes.
Santa Vitória/MG, 26 de maio /2025

JOSIENNE GUEDES FRANCO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:BB9A0B86

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2024; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 026/2024, PL nº 061/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa: LCA Comércio Ltda, CNPJ nº 42.610.958/0001-44. Objeto: renovação contratual/prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 29/05/2025 a 29/05/2026. Valor renovado: R$1.222.645,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:424C0A88

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2024; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 026/2024, PL nº 061/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa: Alteclei Tomaz de Oliveira ME, CNPJ nº 04.251.783/0001-37. Objeto: renovação contratual/prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 29/05/2025 a 29/05/2026. Valor

renovado: R$236.210,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:76AA2326

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 048/2025

Extrato Contrato nº 048/2025, Processo Licitatório nº 008/2025, Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: PERFIL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 21.667.975/0001-48. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte 1, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), conforme proposta nº 12125.1240001/24-033, regime de empreitada por preço global. Valor: R$1.690.000,00. Vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 396, FR 1.601/1.500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:E5B97DE5

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2025
Concorrência Eletrônica nº 001/2025
Tipo: Execução
O Prefeito Municipal, Sérgio Moreira de Oliveira Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.133/2021, homologa o Processo Licitatório nº 008/2025 na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2025, objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte 1, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), conforme proposta nº 12125.1240001/24-033, regime de empreitada por preço global. O adjudica e homologa para a empresa: PERFIL ENGENHARIA E CONSTUROTRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Tomaz Florentino de Araújo, nº 61, Bairro Brasil, no município de Santa Vitória/MG, CEP 38.320-000, legalmente inscrita no CNPJ/MF nº 21.667.975/0001-48, neste ato representada pelo proprietário Sr. JÚLIO SILVA NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 0.***.***-32, RG nº M-1*.***.**7 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, celebram, nos termos da Lei 14.133 de 01.04.21, com a proposta no valor de R$1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais). O faz amparado na decisão do Agente de Contratação e no Parecer Jurídico.**

Município de Santa Vitória/MG, em 29 de maio de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:2986B69C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 017/2025. Concorrência Nº 002/2025, na Forma Presencial. Contrato Administrativo Nº 044/2025. Contratada: MARCOS AURÉLIO BRAGA - EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA RECONSTRUÇÃO DE PONTE QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO AO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, TUDO CONFORME META 1 DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, PROTOCOLO Nº REC-MG-3160009-20250207-01, PROCESSO 59053.021392/2025-34. Valor Total: R$ 780.000,00. Prazo de Execução: 05 meses. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 2.08.00.15.451.011.1.0023...4.4.90.51 (1.500.000) e (1.749.014). Santo Antonio do Aventureiro, 02 de junho de 2025.

***JÚLIA MARA COSTA SILVA* –**
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C4DD4066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2025

Processo Licitatório nº 0039/2025
Pregão Eletrônico nº 0015/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0039/2025, Pregão Eletrônico nº 0015/2025. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE UTILIDADE PÚBLICA E CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATRAVÉS DE JORNAL NA FORMA IMPRESSA E COLORIDA, EM FORMATO TABLOIDE AMERICANO, DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, COM ABRANGÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DE SERRO, ALVORADA DE MINAS, CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, DOM JOAQUIM, DATAS, GOUVEIA, DIAMANTINA, PRESIDENTE KUBITSCHEK, SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, SABINÓPOLIS E GUANHÃES, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, DURANTE O ANO DE 2025. **Lançamento das Propostas:** Até Quarta-feira, 18 de junho de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Quarta-feira, 18 de junho de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações — www.licitardigital.com.br > edital PE 0015/2025> esclarecimentos.ID Licitar Digital: 65523. Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 03 de junho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:533B9324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 LEI 14133/2021

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025
LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 9 horas do dia 16 de junho de 2025, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 058/2025, tendo por finalidade o "registro de preço para possível e futura aquisição de gêneros alimentícios de padaria para lanches". Julgamento por item. Na mesma data às 9 horas se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 3 de junho de 2025. Eneias Machado de Souza

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 03/06/2025

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:69AA7B44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Finanças **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 019/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Material de Limpeza, Higiene e Outros Materiais de Consumo,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. **LICITANTES ARREMATANTES**: **54.170.142 BRENO MACHADO DE OLIVEIRA** pelo item: 190; **59.641.786 JOSSIANE GAUZE** pelos itens: 125, 160; **A&A GOLD PHARMA INDÚSTRIA LTDA** pelo item: 185; **BARAOSEG LTDA** pelo item: 074; **DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA** pelos itens: 030, 032; **DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA** pelo item: 014; **ELEVATE UTILIDADES LTDA** pelos itens: 059, 118, 154, 159, 163, 166, 167, 198; **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA** pelos itens: 087, 088, 097, 098, 131, 136, 138, 203; **FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS** pelos itens: 013, 089, 140, 141, 142, 144, 147, 148, 149, 152, 174, 178, 180, 231, 237; **FRANCYELE LÚCIA CAMARA DIAS 10391724665** pelos itens: 003, 007, 008, 009, 018, 033, 034, 035, 036, 037, 039, 040, 041, 042, 047, 048, 056, 067, 071, 075, 079, 081, 082, 083, 084, 093, 113, 116, 117, 119, 130, 146, 153, 156, 157, 168, 188, 193, 195, 196, 197, 201, 205, 206, 214, 218, 226, 227, 228, 238; **INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA** pelos itens: 162, 223, 225, 235; **KALILY KAMONY DE JESUS SANTOS** pelos itens: 016, 017, 038, 046, 057, 058, 080, 090, 091, 092, 094, 110, 111, 128, 132, 158, 208, 209, 210, 211, 212; **KARLA KAROLINE FONTES MENESES** pelos itens: 015, 139, 181, 186, 191, 229, 230, 232, 233, 234, 236; **LIMP NORTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** pelos itens: 0011, 012, 019, 055, 103, 104, 108, 134, 135, 202, 216, 219, 224; **MARTINS LIMA LTDA** pelos itens: 0002, 004, 005, 006, 021, 025, 026, 027, 028, 029, 031, 043, 044, 049, 054, 060, 062, 063, 064, 065, 066, 068, 069, 070, 072, 085, 086, 101, 102, 105, 106, 109, 115, 121, 122, 123, 124, 169, 170, 176, 177, 179, 182, 183, 184, 189, 194, 200; **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** pelos itens: 061, 073, 077, 112, 120, 126, 127, 129, 143, 150, 151, 155, 173, 187; **N N L ACESSÓRIOS DE MODA LTDA** pelo item: 010; **NATÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA** pelos itens: 001, 020, 022, 023, 024, 045, 050, 053, 076, 095, 096, 099, 100, 107, 114, 145, 161, 164, 165, 171, 172, 175, 199, 204, 213, 215, 220; **NG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** pelos itens: 051, 052, 221, 222; **ZENITH LTDA** pelo item: 192; **ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA** pelo item: 078. Itens considerados FRACASSADOS: 133 e 137. Itens considerados DESERTOS: 207 e 217. São Francisco/MG, 02 de Junho de 2025. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:04BC9EA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Adesão nº 11/2025 – Processo Licitatório nº 060/2025**. Objeto: Aquisição de Material Permanente, bebedouros industriais com capacidade de 200 litros, destinados a atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco. Empresa Contratada: **IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA CNPJ: 50.456.480/0001-78**, pelo valor de **R$ R$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais).** Vigência: a contar da data da sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025. São Francisco/MG, 03 de junho de 2025. Ass.: **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA - Secretária Municipal de Educação**.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:6AA634F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da dispensa nº 042/2025 – Processo Licitatório nº 065/2025**. Objeto: Contratação de Repasse financeiro ao CIMAMS destinado a prestação de serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos nas áreas de engenharia, topografia e arquitetura a ser destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios. Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08**, pelo valor de **R$ 49.572,75 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).** Vigência: Contrato assinado em 28 de maio de 2025 com vigencia até 31 (trinta e um de dezembro de 2025). São Francisco/MG, 03 de junho de 2025. Ass.: Cezar Botelho Filho - Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convenios.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:AD8DF2FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo Licitatório nº 035/2023
Concorrência Pública nº 002/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **Cezar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo Sr. Edilson Junior Rodrigues, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal nº 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, §2º, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula quinta do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência, prorrogado de **26 (vinte e seis) de maio de 2025 até 23 (vinte e três) de setembro de 2025**, justifica se o pedido em razão do atraso na entrega dos materiais, e em razão do período chuvoso o que dificultou a conclusão dos serviços no prazo previsto, conforme justificado pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 26 de maio de 2025.

Município de São Francisco
CEZAR BOTELHO FILHO
Contratante

C&R Engenharia e Construções LTDA
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES -
CPF nº 102.127.826-22
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:402C0B8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0184/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Processo Licitatório nº 059/2024
Concorrência Eletrônica nº 007/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **CÉZAR BOTELHO FILHO**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo **Sr. Edilson Junior Rodrigues**, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, doravante designados respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme os artigos 106 e 107, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado de **26 (vinte e seis) de maio de 2025 até 22 (vinte e dois) de novembro de 2025**, justifica se o presente aditivo tendo em que devido as chuvas sazonais em que passamos e devido a atrasos na entrega de materiais, fez que gerasse atraso na obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 26 de maio de 2025.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Contratante

C&R Engenharia e ConstruçõesLTDA
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES -
CPF: 102.127.826-22
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:B28C4EC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA 72

PORTARIA Nº 72, DE 02 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação da Sr. Vera Lucia Moreira Leite, como Exercício do Cargo de provimento Em comissão de Secretária Municipal de Educação.''

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra,***Vera Lucia Moreira e Leite***,brasileira, portador do CPF sob nº 403.202.516-91 para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Educação** a partir da data **02/06/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor 02 de Junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 02 de Junho 2025

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:1048E67C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, incluindo mão de obra, equipamentos e o fornecimento de material, peças de reposição, acessórios e outros componentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
30.709.300 ADAIR JOSÉ BARROSO ME; CNPJ: 30.709.300/0001-05	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 03 de junho de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:223F5E9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, incluindo mão de obra, equipamentos e o fornecimento de material, peças de reposição, acessórios e outros componentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
30.709.300 ADAIR JOSÉ BARROSO ME; CNPJ: 30.709.300/0001-05	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 699.298,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 03 de junho de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D3D339C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/161/2025. DISPENSA Nº. 110/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/161/2025. DISPENSA Nº. 110/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, COM EXCLUSIVIDADE, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE. PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: DE 04/06/2025 ÀS 12:00H ATÉ 06/06/2025 ÀS 18:00H. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127. E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:99469C75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 20/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O **AVISO de REVOGAÇÃO** DE LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.**OBJETO: **"FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GOTARDO".** INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:C069291E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DO PAL 20-2025

Solicitamos que seja adotada a Revogação do Processo Licitatório nº 020/2025 –Pregão Eletrônico nº 004/2025,
por razões de interesse público superveniente, justificadas pelosseguintes motivos:
Necessidade de ajustes no descritivo dos itens referentes à aquisição de kits escolares;

Ausência de publicação formal da suspensão do certame;
Constatação de que não há previsão concreta para a continuidade do processo;
O decurso de tempo e a proximidade do encerramento do primeiro semestre letivo,comprometeu a viabilidade e a vantajosidade da contratação.
Ressaltamos que a decisão da Secretaria Municipal de Educação está pautada nasupremacia do interesse público, na busca por economicidade e na necessidade de realinhamentodo objeto licitado às diretrizes administrativas atuais.
Solicitamos, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias para apublicação da decisão de revogação nos meios oficiais de divulgação, incluindo o Portal daTransparência do Município,e posterior juntada aos autos para envio ao Tribunal de Contas doEstado de Minas Gerais, conforme exigência contida no Ofício nº 12.228/2025 – SEC/1ª Câmara(Processo TCE/MG nº 1.185.028/2025).
Atenciosamente,

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:ECF1C88E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 006/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 006/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/20243 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PERTENCENTE AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA, DESTINADA À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN PARA ATENDER AO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADA: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 174.720,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2025.

MAKOTO EDISON SEKITA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:7634C98E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 092/2025 – DISPENSA 066/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 066/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADAS: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 22.789,40 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) E DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 39.207,30 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 15 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:57C21107

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 214/2024, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 23,91% NO VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº. 120/2024. DATA DO ADITIVO: 16/05/2025. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 11.793,05 (ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS). CONTRATADA: ACADEMIA KATIA ZANETTI LTDA. ASSINANTES: PREFEITO – MAKOTO EDISON SEKITA. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. KATIA BORGES ZANETTI– REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:79E50D9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN PARA ATENDER AO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, VIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/20243 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PERTENCENTE AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2025. VIGÊNCIA: 27/05/2025 A 27/05/2026. CONTRATADA: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 174.720,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS). ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. RENATO FRANCHINI PEREIRA - REPRESENTANTES DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:D6E69756

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 044 E 045/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 044 E 045/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2025 DISPENSA Nº. 066/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADAS: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 22.789,40 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) E DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 39.207,30 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025. VIGÊNCIA: 15/04/2025 A 15/06/2025.

MAKOTO EDISON SEKITA –
Prefeito Municipal.

DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO -
Secretária Municipal de Saúde.
Representantes Das Contratadas.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:15912E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 001/2025

A Prefeitura Municipal de São Gotardo, por meio deste, torna pública a conclusão do Procedimento Administrativo nº 001/2025, que trata da Regularização Fundiária do "Loteamento José Eloi de Oliveira".
Informa-se que todas as etapas procedimentais foram devidamente finalizadas, estando o Município, portanto, apto a proceder à emissão das respectivas Certidões de Regularização Fundiária – CRFs aos beneficiários constantes do referido procedimento, bem como à expedição dos títulos de legitimação de posse e/ou de propriedade, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, da Lei Municipal nº 138/2015, e do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

São Gotardo, 02 de junho de 2025.

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:CAC74F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 28-2025- CONSEP - POL. CIVIL IMPOSITIVA - 33750,00

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 28 /2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO ", cujo objeto é estabelecer condições de cooperação mutua para aprimoramento da segurança Pública no município de São Gotardo/MG.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, nomeado por meio do Decreto nº 002 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG-17.791.601 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 109.797.096-52, residente e domiciliado em São Gotardo , apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é estabelecer condições de cooperação mutua para aprimoramento da segurança Pública no município de São Gotardo/MG, conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 28/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, inscrito no CNPJ sob o 11.734.877/0001-22, representado por seu Presidente Sr JOSE EDUARDO DE SOUSA , com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 595 , bairro centro , em São Gotardo/MG , CEP 38.800-000.
Valor do Termo de Fomento: R$33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)
Vigência do Termo de Fomento: 02 de junho de 2025 a 10 de janeiro de 2026
Gestor da Parceria: Daniel Assunção Cardoso

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento é estabelecer condições de cooperação mutua para aprimoramento da segurança Pública no município de São Gotardo/MG, conforme segue.

DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão do CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, ser a única entidade voltada para cooperação mutua para aprimoramento da segurança Pública no município de São Gotardo/MG, conforme segue.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização do CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão

em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início em 02 de junho de 2025 a 10 de janeiro de 2026 sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:
Ficha 1232- Dotação Orçamentária : 02 001 002 04 122 0119 4415 33504100 1500
Fonte : 01.0500.0000.0000
Repasse referente a Emenda Impositiva

O recurso, no valor total de R$33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
4. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o : CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 02 de junho de 2025

Daniel Assunção Cardoso

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 28 /2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO ", cujo objeto é estabelecer condições de cooperação mutua para aprimoramento da segurança Pública no município de São Gotardo/MG.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, nomeado por meio do Decreto nº 002 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG-17.791.601 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 109.797.096-52, residente e domiciliado em São Gotardo , apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é estabelecer condições de cooperação mutua para aprimoramento da segurança Pública no município de São Gotardo/MG, conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 28/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, inscrito no CNPJ sob o 11.734.877/0001-22, representado por seu Presidente Sr JOSE EDUARDO DE SOUSA , com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 595 , bairro centro , em São Gotardo/MG , CEP 38.800-000.

Valor do Termo de Fomento: R$33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)
Vigência do Termo de Fomento: 02 de junho de 2025 a 10 de janeiro de 2026
Gestor da Parceria: Daniel Assunção Cardoso

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento é estabelecer condições de cooperação mutua para aprimoramento da segurança Pública no município de São Gotardo/MG, conforme segue.

DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão do CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, ser a única entidade voltada para cooperação mutua para aprimoramento da segurança Pública no município de São Gotardo/MG, conforme segue.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização do CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS

Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início em 02 de junho de 2025 a 10 de janeiro de 2026 sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:
Ficha 1232- Dotação Orçamentária : 02 001 002 04 122 0119 4415 33504100 1500
Fonte : 01.0500.0000.0000
Repasse referente a Emenda Impositiva

O recurso, no valor total de R$33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
4. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o : CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 02 de junho de 2025

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:B81CF0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 30/2025- CONSEP - POL. MILITAR 150.000,00

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 30/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO ", cujo objeto é o aprimoramento da segurança pública com o aperfeiçoamento do Policiamento Ostensivo e a preservação da ordem pública no município de São Gotardo/MG e Distrito de Guarda dos Ferreiros, por meio de apoio financeiro à PMMG, via CONSEP.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, nomeado por meio do Decreto nº 002 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG-17.791.601 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 109.797.096-52, residente e domiciliado em São Gotardo , apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é estabelecer condições de cooperação mutua para aprimoramento da segurança pública com o aperfeiçoamento do Policiamento Ostensivo e a preservação da ordem pública no município de São Gotardo/MG e Distrito de Guarda dos Ferreiros, por meio de apoio financeiro à PMMG, via CONSEP, conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 30/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, inscrito no CNPJ sob o 11.734.877/0001-22, representado por seu Presidente Sr JOSE EDUARDO DE SOUSA , com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 595 , bairro centro , em São Gotardo/MG , CEP 38.800-000.

Valor do Termo de Fomento: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Vigência do Termo de Fomento: 02 de junho de 2025 a 10 de janeiro de 2026
Gestor da Parceria: Daniel Assunção Cardoso

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento é estabelecer condições de cooperação mutua para aprimoramento da segurança pública com o aperfeiçoamento do Policiamento Ostensivo e a preservação da ordem pública no município de São Gotardo/MG e Distrito de Guarda dos Ferreiros, por meio de apoio financeiro à PMMG, via CONSEP, conforme segue.

DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2833 de 27 de março de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão do CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, ser a única entidade voltada para cooperação mutua para aprimoramento da segurança pública com o aperfeiçoamento do Policiamento Ostensivo e a preservação da ordem pública no município de São Gotardo/MG e Distrito de Guarda dos Ferreiros, por meio de apoio financeiro à PMMG, via CONSEP, conforme segue.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização do CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início em 02 de junho de 2025 a 10 de janeiro de 2026 sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:
Ficha 157- Dotação Orçamentária : 02 002 009 06 181 0107 2142 33504300 1500
Fonte : 01.0500.0000.0000

O recurso, no valor total de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 03 parcelas .
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
4. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o : CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 02 de junho de 2025

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:5EEA161F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 31-2025- CONSEP - PCMG - 42.000,00

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 31/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO ", cujo objeto é conferir apoio institucional à PCMG com fins a otimizar a investigação e as funções de Polícia Judiciária no município, especificamente quanto à manutenção e abastecimento dos veículos utilizados pela PCMG, via CONSEP.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, nomeado por meio do Decreto nº 002 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG-17.791.601 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 109.797.096-52, residente e domiciliado em São Gotardo , apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é conferir apoio institucional à PCMG com fins a otimizar a investigação e as funções de Polícia Judiciária no município, especificamente quanto à manutenção e abastecimento dos veículos utilizados pela PCMG, via CONSEP, conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 31/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, inscrito no CNPJ sob o 11.734.877/0001-22, representado por seu Presidente Sr JOSE EDUARDO DE SOUSA , com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 595 , bairro centro , em São Gotardo/MG , CEP 38.800-000.

Valor do Termo de Fomento: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência do Termo de Fomento: 02 de junho de 2025 a 10 de janeiro de 2026
Gestor da Parceria: Daniel Assunção Cardoso

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento é conferir apoio institucional à PCMG com fins a otimizar a investigação e as funções de Polícia Judiciária no município, especificamente quanto à manutenção e abastecimento dos veículos utilizados pela PCMG, via CONSEP, conforme segue.

DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2833 de 27 de março de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão do CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, ser a única entidade voltada para cujo objeto é conferir apoio institucional à PCMG com fins a otimizar a investigação e as funções de Polícia Judiciária no município, especificamente quanto à manutenção e abastecimento dos veículos utilizados pela PCMG, via CONSEP, conforme segue.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização do CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início em 02 de junho de 2025 a 10 de janeiro de 2026 , sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:
Ficha 157- Dotação Orçamentária : 02 002 009 06 181 0107 2142 33504300 1500
Fonte : 01.0500.0000.0000

O recurso, no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 03 parcelas.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
4. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o : CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 02 de junho de 2025

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:ECE2CDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 29-2025- CONSEP - REST. IMPOSITIVA - PMMG - 16000,00

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 29 /2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO ", cujo objeto é a manutenção das viaturas da PMMG do batalhão de são Gotardo e Guarda dos Ferreiros.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, nomeado por meio do Decreto nº 002 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG-17.791.601 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 109.797.096-52, residente e domiciliado em São Gotardo , apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é estabelecer condições de cooperação mutua para aprimoramento da segurança Pública no município de São Gotardo/MG, conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 29/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, inscrito no CNPJ sob o 11.734.877/0001-22, representado por seu Presidente Sr JOSE EDUARDO DE SOUSA , com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 595 , bairro centro , em São Gotardo/MG , CEP 38.800-000.

Valor do Termo de Fomento: R$16.000,00 (dezesseis mil reais)
Vigência do Termo de Fomento: 02 de junho de 2025 a 10 de janeiro de 2026
Gestor da Parceria: Daniel Assunção Cardoso

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento é estabelecer condições de cooperação mutua cujo objeto é a manutenção das viaturas da PMMG do batalhão de são Gotardo e Guarda dos Ferreiros, conforme segue.

DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão do CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, ser a única entidade voltada para cooperação mutua cujo objeto é a manutenção das viaturas da PMMG do batalhão de são Gotardo e Guarda dos Ferreiros.
conforme segue.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização do CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início em 02 de junho de 2025 a 10 de janeiro de 2026 sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:
Ficha 1232- Dotação Orçamentária : 02 001 002 04 122 0119 4415 33504100 1500
Fonte : 01.0500.0000.0000
Repasse referente a Emenda Impositiva

O recurso, no valor total de R$16.000,00 (Dezesseis mil reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
4. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o : CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 02 de junho de 2025

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:2E0253B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0197/2025 – DISPENSA Nº 0054/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda inscrita no CNPJ nº. 04.582.480/0001-05, com o valor de R$ 3.109,36 (três mil, cento e nove reais e trinta e seis centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0197/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0054/2025.

São Lourenço, 02 de Junho de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0197/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0054/2025, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 100.000 km do veículo Fiat Argo 1.0 - placa SYN-5C56 Ano:2023/2024 e dos 40.000 km do veículo Fiat Argo 1.0 - placa SYN-5C32 Ano:2023/2024, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 02 de Junho de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:AA1BC748

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0198/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0093/2025

Aquisição de REFLETORES DE LED, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte de São Lourenço/MG. Sessão Pública às 13:00h do dia 24/06/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 24/06/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 24/06/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3C7B5112

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0200/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0094/2025

Aquisição de tinta destinado a repintura do prédio da farmácia básica, em razão do desbotamento da pintura atual, visando à manutenção da conservação e da estética da edificação. Sessão Pública às 13:00h do dia 25/06/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 25/06/2025.

Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 25/06/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7C423E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.157 - ERRATA DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE MEDIDAS DE COBRANÇA JUDICIAL DURANTE A VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 3.741/2021.

DECRETO Nº. 10.157 - Errata

Dispõe sobre suspensão de medidas de cobrança judicial durante a vigência da Lei Municipal nº 3.741/2021.

Onde se lê: DECRETO Nº. 10.157
Dispõe sobre suspensão de medidas de cobrança judicial durante a vigência da Lei Municipal nº **3.741/2021.**

Leia sê:
DECRETO Nº. 10.157
Dispõe sobre suspensão de medidas de cobrança judicial durante a vigência da Lei Municipal nº **3.741/2025.**

DECRETO Nº. 10.157
Dispõe sobre suspensão de medidas de cobrança judicial durante a vigência da Lei Municipal nº 3.741/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Lei Municipal nº. 3.741 de 13 de maio de 2025, que Institui Programa de Regularização Fiscal – REFIS; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos durante a vigência da Lei 3.741/2025:

I – a emissão de novas certidões de dívida ativa;
II – o encaminhamento de certidões da dívida ativa para cartórios de protesto;
III – os pedidos de bloqueio de valores e hasta pública de bens em sede de execuções fiscais.

Parágrafo único. Não serão suspensos os procedimentos contidos nos incisos do *caput* deste artigo relativos aos créditos tributários cujo prazo prescricional se encerre dentro da vigência da Lei 3.741/2025, incluindo-se sua possível prorrogação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DA1B2ED8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

Torna público a realização de Processo Licitatório nº 071/2025 – Inexigibilidade nº 020/2025 – Credenciamento nº 008/2025 - Credenciamento para a contratação de artistas nas categorias cantor solo, banda e locução para apresentação de shows em eventos periódicos a serem realizados no Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Credenciamento a partir de 10/06/2025, horário: 09:00h. São Sebastião da Vargem Alegre, 03 de junho de 2025.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:85172E76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6681

DECRETO MUNICIPAL Nº 6681

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI BRUNO RODRIGUES".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado através do Anexo Único deste Decreto o Regimento Interno do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Frei Bruno Rodrigues.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de maio de 2025.

MARCELO MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares
CAPÍTULO I
Da Instituição Sede e Foro

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Frei Bruno Rodrigues, constituído segundo a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), Plano

Nacional de Educação e as disposições contidas na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009.

Art. 2º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Frei Bruno Rodrigues, tem sede no Município de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, e reger-se-á pelo presente Regimento Interno e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II
Da Natureza e dos Fins

Art. 3º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado que visa atender às necessidades da comunidade escolar e comunidade local, participando da gestão escolar de maneira coletiva e democrática. Ele efetiva a gestão democrática da Unidade Escolar, ao assumir a transparência como princípio, atribui legitimidade às suas ações e qualidade às articulações com a comunidade escolar e com a comunidade local. O Conselho pratica e afirma tanto a autonomia da Unidade Escolar – por meio de processo participativo – quanto fortalece sua articulação com a comunidade por meio da publicização de suas ações e deliberações. Este órgão colegiado deve assegurar e garantir que os atos escolares sejam praticados de forma democrática, sem prevalecer a vontade de um só sujeito, mas de um coletivo, tornando a gestão escolar coletiva e democrática. O Conselho Escolar possui as seguintes funções:

I – Deliberativa: está ligada à autonomia da Unidade Escolar. Por meio dessa função, o Conselho Escolar pode deliberar sobre as principais questões pedagógicas, administrativas e financeiras. A função deliberativa é exercida quando o Conselho Escolar toma decisões, coletivamente, que devem ser cumpridas;
II – Consultiva: tem caráter de assessoramento, isto é, quando o Conselho Escolar analisa as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da Unidade Escolar e da comunidade local e apresenta sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas. Para isso, é importante também conhecer a legislação e as normas vigentes porque são instrumentos que auxiliam legalmente o parecer. É necessário estudar e investigar o objeto da consulta, para emitir um parecer consciente e que qualifique a resposta do Conselho Escolar;
III **–** Fiscalizadora: é caracterizada pelo acompanhamento da gestão financeira, controle social e regulamentação. Fiscaliza e acompanha o cumprimento do regimento escolar e a avaliação das ações pedagógicas de forma a contribuir com o bom funcionamento da Unidade Escolar. Essa função se efetiva quando o Conselho Escolar é revestido de competência legal para fiscalizar o cumprimento de normas e a legitimidade das ações, aprová-las ou determinar providências para sua alteração;
IV **–** Mobilizadora: representa a ação de chamar, agregar as pessoas em torno de um objetivo comum. Na função mobilizadora os conselheiros escolares promovem a participação, de forma integrada, com os segmentos representativos da Unidade Escolar e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo, assim, para a efetivação da democracia participativa;
V **–** Pedagógica: é uma função que mobiliza um conjunto de saberes, valores, afetos constitutivos do ambiente da escola. O exercício dessa função se dá quando mobiliza e cria possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas, fazendo com que cada um se sinta efetivamente partícipe dos processos educativos da Unidade Escolar. Sua formação prevê a representação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar e a comunidade local em conformidade com as Políticas e Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal da Educação observando a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.

Parágrafo Único. Para garantir a legitimidade do Conselho Escolar é importante que se tenha representantes da comunidade local e da comunidade escolar: alunos, pais e/ou responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 4º - O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, ético ou de qualquer natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da Unidade Escolar, prevista no seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 5º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no referido conselho, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 6º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar e da comunidade local numa perspectiva de democratização da escola pública.

Art. 7º - O Conselho Escolar deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática da proporcionalidade, da legitimidade e da coletividade, devendo ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

Art. 8º - O diretor da Unidade Escolar deverá promover reuniões de estudo do Regimento Interno e formação dos integrantes do Conselho Escolar. Esta formação pode ser feita nas modalidades presencial ou à distância.

Art. 9º - A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos educandos inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos no seu Projeto Político Pedagógico, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.

Art. 10. As ações do Conselho Escolar estarão articuladas com as ações dos profissionais que atuam na Unidade Escolar, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 11. As ações do Conselho Escolar deverão ser fundamentadas com base nos seguintes pressupostos:

a) A legislação em vigor;
b) A democratização da gestão escolar;
c) As oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública de todos que a ela têm direito;
d) A qualidade de ensino e competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
e) A gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
Dos Objetivos

Art. 12. Os objetivos do Conselho Escolar são:

I - Colaborar com a gestão escolar numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas no Projeto Político Pedagógico da instituição;
II - Oportunizar o exercício da cidadania no interior da instituição, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
III - Estabelecer, para o âmbito da instituição, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, participando e responsabilizando-se social e coletivamente, pela implementação de suas deliberações;
IV - Acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, propondo quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas educativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Acompanhar o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que as organizações das

atividades educativas estejam pautadas nos princípios da gestão democrática;
VI - Articular ações pedagógicas para promover o respeito, coibir a violência, discriminação e o preconceito no âmbito escolar;
VII - Promover ações que garantam respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas, raciais e de diversidade sexual dos estudantes, bem como o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando as condições necessárias para a aprendizagem de todos os estudantes;
VIII - Oferecer aos estudantes condições de igualdade no acesso, permanência, inclusão e sucesso, respeitando a diversidade no processo de ensino e aprendizagem.

TÍTULO II
Do Conselho Escolar
CAPÍTULO I
Da Constituição e Representação

Art. 13. O Conselho Escolar deve ser constituído de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade e deve ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

§1º O Conselheiro titular terá direito a voz e a voto em todas as reuniões que estiver presente.
§2º O Conselheiro suplente terá direito a voz em todas as reuniões que estiver presente e somente terá direito a voto na ausência do titular do segmento que representa.

Art. 14. O Diretor da Unidade Escolar é membro nato do Conselho Escolar, não havendo necessidade de ser eleito.

Parágrafo Único. O Diretor fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar, quando esta tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.

Art. 15. Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo de cada segmento escolar, garantindo a representatividade de todos os segmentos.

§1º Cada segmento elegerá seu(s) representante(s).
§2º O quorum para a validade das eleições será de cinquenta por cento mais um, em primeira chamada, e, em segunda, qualquer quorum será admitido.

Art. 16. O Conselho Escolar será composto de maneira equilibrada com representatividade de todos os segmentos.

Parágrafo Único. Não havendo um determinado segmento, o Conselho se organiza conforme a realidade da escola, observando que a paridade deve ser respeitada.

Art. 17. O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Frei Bruno Rodrigues, de acordo com o princípio da representatividade, previstas nos arts. 14, 15 e 16, são constituídos pelos seguintes membros titulares:

§1º 50% dos membros devem ser profissionais do magistério e servidores administrativos.
§2º 50% de alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade, pais e/ou responsáveis por alunos e comunidade local.
§3º No ato da eleição, para cada representante será eleito também um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§4º No ato da eleição, dentre os membros titulares serão eleitos um presidente, um vice-presidente e um secretário do Conselho Escolar.

Das Eleições, da Posse e do Exercício

Art. 18. As eleições do Conselho Escolar realizar-se-ão a cada biênio, em reunião convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.

§1º Para dirigir o pleito será constituída uma Comissão Eleitoral, com, pelo menos, um representante de cada segmento existente na comunidade escolar e local, eleitos em Assembleia Geral da Unidade Escolar.
§2º Os membros da Comissão Eleitoral, são inelegíveis.
§3º A comissão eleitoral deverá eleger entre seus membros um presidente e um secretário.
§4º A data, horário e local da reunião para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será definida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 19. O edital de convocação para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será expedido pelo Presidente do Conselho Escolar preferencialmente antes de findar o mandato.

Parágrafo Único. O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes deverá ser afixado em local visível da Unidade Escolar, no mínimo 05 (cinco) dias, antes da sua realização durante o período letivo.

Art. 20. A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de seus suplentes, realizar-se-á na respectiva Unidade Escolar em cada segmento, por votação direta e secreta e por voto uninominal, na mesma data, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho e o estabelecido na Lei.

Art. 21. Terão direito a voto nas eleições do Conselho Escolar:

I - Os alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade;
II - O pai, mãe ou responsável legal pelo aluno, independentemente da idade deste último;
III - Todos os servidores em exercício na Unidade Escolar na data da eleição;
IV - Representantes da comunidade local.

Parágrafo Único. Cada eleitor terá direito a apenas um voto na mesma Unidade Escolar, ainda que faça parte de segmentos diversos, acumule cargos ou tenha mais de um filho nela matriculado.

Art. 22. Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo de acordo com o disposto no art. 98 da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.

§1º Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.
§2º Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento, respeitada a seguinte hierarquia:

I - Representante do magistério;
II - Representante dos servidores públicos em efetivo exercício na Unidade Escolar;
III - Representante de pais e/ou responsável legal pelo aluno;
IV - Representante de alunos.

Art. 23. No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas às disposições deste Regimento Interno, no art. 19.

Art. 24. Nenhum dos membros da comunidade escolar e da comunidade local poderão acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

Art. 25. Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem por 03 (três) reuniões consecutivas no período de um ano serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.

Parágrafo Único. As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos

Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 26. Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos a Comissão Eleitoral constituir-se-á nova eleição, naquele segmento.

Parágrafo Único. Persistindo o empate a Comissão Eleitoral utilizará os critérios de desempate, respeitada a seguinte ordem:

I – Maior Idade;
II – Sorteio.

Art. 27. O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

§1º O Conselheiro representante do segmento de pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito sendo substituído automaticamente pelo seu suplente.
§2º O Conselheiro que renunciar ao cargo no Conselho Escolar será substituído automaticamente pelo seu suplente.
§3º As substituições e renúncias, de qualquer um dos segmentos do Conselho Escolar, deverão ser justificadas em ata.

Art. 28. A posse dos representantes eleitos dar-se-á em até 15 (quinze) dias após sua eleição, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único. O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

a) Assinatura da Ata de Posse;
b) Ciência do Regimento Interno;
c) Ciência do Regimento Escolar;
d) Ciência do Projeto Político Pedagógico da Escola.

CAPÍTULO II
Do Funcionamento do Conselho Escolar

Art. 29. O Conselho Escolar encaminhará ações que visem ao estabelecimento às diretrizes de organização e funcionamento da Unidade Escolar e sua articulação com a comunidade nos limites da legislação pertinente, compatíveis com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

Art. 30. A função de membro do Conselho Escolar, em qualquer segmento, não será remunerada.

Art. 31. O Conselho Escolar, órgão colegiado, atuará através de reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias quando necessário:

I - As reuniões ordinárias serão trimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou, no seu impedimento, pelo Diretor da Unidade Escolar, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com pauta claramente definida no edital de convocação;
II - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário:
a) por convocação do Presidente do Conselho;
b) por convocação do Diretor da Unidade Escolar;
c) por solicitação da maioria simples (metade mais um) de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da convocação.

Art. 32. As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de participantes, desde que convocada desta forma.

§1º Não havendo quórum estabelecido, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em ata que será assinada pelos presentes.
§2º É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar e da comunidade local nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar na pauta, assunto de seu interesse.

Art. 33. As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em atas, em livro próprio para registros, comunicações e/ou divulgações.

Art. 34. As deliberações do Conselho Escolar serão tomadas por consenso após esgotadas as argumentações de seus membros.

§1º Entende-se por consenso a unanimidade de opiniões ou, para efeito deste Regimento Interno, a aprovação da maioria simples dos Conselheiros presentes.
§2º Não havendo o consenso previsto no §1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§3º A ausência do (s) Conselheiro (s) implica a aceitação das decisões tomadas.

Art. 35. Os Conselheiros eleitos terão igualmente direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritivos aos que não estiverem no gozo da capacidade civil.

Art. 36. O Conselho Escolar busca defender os interesses coletivos, por isso, ninguém tem autoridade especial fora do colegiado só porque faz parte dele.

Art. 37. Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados ofícios ou memorandos garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 38. Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar poderão participar de cursos de capacitação/formação continuada, promovidos pela Secretaria de Municipal de Educação e pela própria escola.

CAPÍTULO III
Das Atribuições do Conselho Escolar

Art. 39. As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da Unidade Escolar, da organicidade do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na Unidade Escolar.

Art. 40. São atribuições do Conselho Escolar:

I - Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;
II - Elaborar juntamente com a comunidade escolar o PDE da escola;
III - Participar da elaboração e aprovação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
IV - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Participar do processo de discussão, elaboração ou alterações do Regimento Escolar;
VI - Participar de discussões junto aos segmentos das alterações curriculares, metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
VII - Decidir sobre aplicação de penalidades e/ou ações educativas aos alunos com problemas disciplinares;
VIII - Participar da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos;
IX - Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
X - Aprovar o seu Regimento Interno e elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares;
XI - Emitir parecer, quando solicitado, sobre a elaboração do Plano de Intervenção
Pedagógica;
XII - Opinar, quando solicitado, sobre a cessão dos espaços escolares para a comunidade;
XIII - Participar do processo de eleição de dirigente escolar da Rede Municipal;

XIV - Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da Unidade Escolar;
XV - Acompanhar a execução do Projeto Político pedagógico;
XVI - Fiscalizar a utilização da merenda e do material escolar;
XVII - Buscar a melhoria das condições de infraestrutura;
XVIII - Assegurar a execução das ações propostas no Plano de Intervenção Pedagógica;
XIX - Participar da elaboração do calendário escolar no que compete à Unidade Escolar, observada a legislação vigente;

•
XX - Incentivar os eventos para interação comunidade/Unidade Escolar;

•
XXI - Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;

•
XXII - Apoiar a criação de grêmios estudantis, academia de cultura e outras formas de agremiações que favoreçam a gestão democrática da escola;

•
XXIII - Mobilizar e criar possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas;

•
XXIV - Estimular a promoção de eventos educativos envolvendo as comunidades escolar e local;

•
XXV - Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas da instituição;

•
XXVI - Debater sobre situações de convivência na escola, ajudando a promover uma cultura de paz;

•
XXVII - Acompanhar a execução do calendário escolar;

•
XXVIII – Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar quando do não cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar, neste Regimento Interno, e/ou procedimento incompatível com a dignidade da função, encaminhando-o para a Secretaria Municipal de Educação;

XXIX – Conhecer e acompanhar o cumprimento das normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os elementos da comunidade escolar, dentro dos parâmetros do Regimento Escolar e da legislação em vigor;
XXX – Promover, sempre que possível, círculos de estudos envolvendo os Conselheiros a partir de necessidades detectadas, visando a proporcionar um melhor desenvolvimento do seu trabalho;
XXXI – Tomar ciência, visando acompanhamento, de medidas adotadas pelo Diretor nos casos de doenças contagiosas, irregularidades graves e soluções emergenciais ocorridas na Unidade Escolar;
XXXII - Sugerir à Secretaria Municipal de Educação a instauração de sindicância para apurar irregularidades quando maioria simples (metade mais um) dos seus membros acharem necessário, a partir de evidências comprovadas;
XXXIII – Receber e analisar solicitações de qualquer natureza, interpostos por quaisquer membros dos segmentos, através de seu representante no Conselho, quando esgotadas as possibilidades de solução pela administração escolar;
XXXIV – Propor ideias para aplicação dos montantes recebidos;
XXXV - Assessorar, apoiar e colaborar com o Diretor de acordo com a sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

a) O cumprimento das disposições legais;
b) A preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) A divulgação do edital de matrículas;
d) A aplicação de sanções previstas no Regimento Escolar quando encaminhadas pelo Diretor, Equipe Pedagógica e/ou referendada pelo Conselho de Classe;
e) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola.

Art. 41. Para fins deste Regimento Interno considerar-se-ão irregularidades graves:

a) Aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) Aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;

•
Desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;

•
Aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Parágrafo Único. A proposição da instauração de sindicância será feita mediante instrumento próprio assinado por todos os proponentes, acompanhada das provas.

SEÇÃO I
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 42. A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo e à qualidade do ensino, evitando-se o trato de interesse individual.

Art. 43. A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada a interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

Parágrafo Único. Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 44. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - Convocar, através de envio de comunicado, todos os Conselheiros com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria dos Conselheiros e com pauta claramente definida na convocatória;
II - Convocar, sempre que justificadas reuniões extraordinárias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III – Planejar, organizar, coordenar e presidir as reuniões do Conselho Escolar;
IV - Empenhar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar;
V - Estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar
VI – Estar inteirado, quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação do Projeto Político Pedagógico;
VII - Diligenciar para o efetivo registro, em ata, das reuniões do Conselho;
VIII - Providenciar as comunicações e divulgações definidas pelo Conselho Escolar, registradas em ata com a assinatura dos presentes;
IX – Fomentar o processo de eleição do Conselho Escolar de acordo com o previsto no Regimento Interno;
X – Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação relação nominal dos componentes do Conselho Escolar e suplentes informando o prazo de vigência de seu mandato com a ata de posse do Conselho Escolar, logo após a sua constituição ou alteração;
XI – Representar o Conselho Escolar quando designado pelos Conselheiros para qualquer finalidade;
XII – Exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme art. 34;
XIII – Apresentar para análise e aprovação a prestação de contas da Unidade Escolar;

XIV – Cumprir as decisões do Conselho Escolar em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;
XV - Aplicar as penalidades previstas neste Regimento Interno;
XVI - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 45. São atribuições dos Conselheiros:

I – Participar de todas as reuniões do Conselho Escolar;
II – Reunir-se com seu segmento, sempre que possível, para compartilhar ideias, informar deliberações do Conselho, identificar necessidades e elaborar propostas a serem apresentadas nas reuniões do Conselho;
III - Expressar e divulgar as posições de seus pares visando sempre a função social da Unidade Escolar;
IV – Contribuir na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
V - Estimular a promoção de eventos educativos, envolvendo as comunidades escolar e local;
VI – Acompanhar a execução do calendário escolar, assegurando o cumprimento dos duzentos dias letivos e das oitocentas horas anuais do efetivo trabalho escolar estabelecido conforme o inciso I, do art. 24 da LDB;
VII – Discutir com o seu segmento e demais conselheiros, alternativas para promover o respeito às diversidades étnico-racial, gênero e pessoas com deficiências;
VIII – Apropriar-se dos resultados das avaliações internas e externas da escola, com o objetivo de acompanhar e propor ações de melhoria da aprendizagem;
IX – Buscar a melhoria das condições de infraestrutura, materiais didáticos e pedagógicos da Unidade Escolar;
X – Acompanhar a execução dos encaminhamentos gerados no âmbito do Conselho Escolar;
XI – Debater sobre situações de convivência na Unidade Escolar, ajudando a promover uma cultura de paz;
XII – Participar de reuniões e eventos promovidos pela Unidade Escolar;
XIII - Coordenar os seus segmentos, realizando entre os seus pares a eleição de representantes do Conselho;
XIV - Colaborar e auxiliar o Diretor na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
XV – Acompanhar a qualidade da educação ofertada pela Unidade Escolar;
XVI – Acompanhar e contribuir com a gestão democrática;
XVII – Contribuir para que a comunicação e a convivência entre a Unidade Escolar e as famílias aconteçam de maneira frequente e produtiva;
XVIII – Colaborar com ideias e ações que incentivem a frequência escolar;
XIX - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos, Deveres, Proibições e Medidas Disciplinares dos Conselheiros

SEÇÃO I
Dos Direitos

Art. 46. Os Conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II - Articular-se com os demais Conselheiros solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com este Regimento Interno;
III - Receber informações sobre as disposições contidas neste Regimento Interno;
IV - Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V - Solicitar, em reunião de Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da instituição de ensino;
VI - Consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Escolar;
VII - Votar durante as reuniões do Conselho Escolar;
VIII - Solicitar ao Diretor da Unidade Escolar o uso do espaço físico da mesma, a fim de reunir-se com seu segmento de forma autônoma para deliberar assuntos relativos a suas atribuições e deveres de conselheiro, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação

SEÇÃO II
Dos Deveres

Art. 47. Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

I - Representar os interesses e reivindicações de seus segmentos;
II - Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - Organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no presente Regimento Interno;
IV - Conhecer e respeitar este Regimento Interno assim como as deliberações do Conselho Escolar;
V - Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros nas mesmas;
VI - Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
VII - Orientar seus pares quanto a procedimentos a serem adotados para encaminhamento de problemas referentes à Unidade Escolar;
VIII – Atualizar seu endereço e telefone, sempre que necessário, junto a secretaria da Unidade Escolar.

SEÇÃO III
Das Proibições

Art. 48. Ao Conselheiro, não será permitido:

I - Tomar decisões individuais que venham interferir no processo pedagógico e administrativo;
II - Expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III - Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV - Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito da Unidade Escolar;
V - Divulgar assuntos que não se destinem ao domínio público, tratados nas reuniões do Conselho Escolar.

SEÇÃO IV
Das Medidas Disciplinares

Art. 49. O membro do Conselho Escolar que deixar de cumprir as disposições deste Regimento Interno ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

a) Advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
b) Advertência verbal, em reunião do Conselho, com registro em ata e ciência do advertido;
c) Registro, por escrito, aplicada pelo Presidente e ciência do advertido;
d) Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. 50. Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia defesa, direito ao contraditório ou recurso interposto por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO V
Dos Direitos Dos Segmentos

Art. 51. Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Ter conhecimento do Regimento Interno do Conselho Escolar;
II - Destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstos neste Regimento Interno.

Art. 52. A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com a presença da maioria de seus integrantes, em conformidade com este Regimento Interno.

§1º A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros dos segmentos, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.
§2º A Assembleia deverá ser registrada, em ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 53. O presente Regimento Interno será alterado quando necessário, pelo Conselho Escolar, devendo as alterações propostas ser submetidas à apreciação do órgão competente e entrarão em vigor após sua aprovação.

Art. 54. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo próprio Conselho, ou se for o caso, terão sua solução orientada pela Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso.

Art. 55. A dissolução do Conselho Escolar somente se efetivará em Assembleia Geral, convocada para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes e por ato da mantenedora que o instituiu.

Art. 56. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de maio de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:373036B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6682

DECRETO MUNICIPAL Nº 6682

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL INÊS FERREIRA MARCOLINI".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado através do Anexo Único deste Decreto o Regimento Interno do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Inês Ferreira Marcolini.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de maio de 2025.

MARCELO MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares
CAPÍTULO I
Da Instituição Sede e Foro

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Inês Ferreira Marcolini, constituído segundo a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), Plano Nacional de Educação e as disposições contidas na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009.

Art. 2º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Inês Ferreira Marcolini, tem sede no Município de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, e reger-se-á pelo presente Regimento Interno e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II
Da Natureza e dos Fins

Art. 3º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado que visa atender às necessidades da comunidade escolar e comunidade local, participando da gestão escolar de maneira coletiva e democrática. Ele efetiva a gestão democrática da Unidade Escolar, ao assumir a transparência como princípio, atribui legitimidade às suas ações e qualidade às articulações com a comunidade escolar e com a comunidade local. O Conselho pratica e afirma tanto a autonomia da Unidade Escolar – por meio de processo participativo – quanto fortalece sua articulação com a comunidade por meio da publicização de suas ações e deliberações. Este órgão colegiado deve assegurar e garantir que os atos escolares sejam praticados de forma democrática, sem prevalecer a vontade de um só sujeito, mas de um coletivo, tornando a gestão escolar coletiva e democrática. O Conselho Escolar possui as seguintes funções:

I – Deliberativa: está ligada à autonomia da Unidade Escolar. Por meio dessa função, o Conselho Escolar pode deliberar sobre as principais questões pedagógicas, administrativas e financeiras. A função deliberativa é exercida quando o Conselho Escolar toma decisões, coletivamente, que devem ser cumpridas;
II – Consultiva: tem caráter de assessoramento, isto é, quando o Conselho Escolar analisa as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da Unidade Escolar e da comunidade local e apresenta sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas. Para isso, é importante também conhecer a legislação e as normas vigentes porque são instrumentos que auxiliam legalmente o parecer. É necessário estudar e investigar o objeto da consulta, para emitir um parecer consciente e que qualifique a resposta do Conselho Escolar;
III – Fiscalizadora: é caracterizada pelo acompanhamento da gestão financeira, controle social e regulamentação. Fiscaliza e acompanha o cumprimento do regimento escolar e a avaliação das ações pedagógicas de forma a contribuir com o bom funcionamento da Unidade Escolar. Essa função se efetiva quando o Conselho Escolar é revestido de competência legal para fiscalizar o cumprimento de normas e a legitimidade das ações, aprová-las ou determinar providências para sua alteração;
IV – Mobilizadora: representa a ação de chamar, agregar as pessoas em torno de um objetivo comum. Na função mobilizadora os conselheiros escolares promovem a participação, de forma integrada, com os segmentos representativos da Unidade Escolar e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo, assim, para a efetivação da democracia participativa;
V – Pedagógica: é uma função que mobiliza um conjunto de saberes, valores, afetos constitutivos do ambiente da escola. O exercício dessa função se dá quando mobiliza e cria possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas, fazendo com que cada um se sinta efetivamente partícipe dos processos educativos da Unidade Escolar. Sua formação prevê a representação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar e a comunidade local em conformidade com as Políticas e Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal da Educação observando a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto Político

Pedagógico e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.

Parágrafo Único. Para garantir a legitimidade do Conselho Escolar é importante que se tenha representantes da comunidade local e da comunidade escolar: alunos, pais e/ou responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 4º - O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, ético ou de qualquer natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da Unidade Escolar, prevista no seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 5º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no referido conselho, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 6º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar e da comunidade local numa perspectiva de democratização da escola pública.

Art. 7º - O Conselho Escolar deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática da proporcionalidade, da legitimidade e da coletividade, devendo ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

Art. 8º - O diretor da Unidade Escolar deverá promover reuniões de estudo do Regimento Interno e formação dos integrantes do Conselho Escolar. Esta formação pode ser feita nas modalidades presencial ou à distância.

Art. 9º - A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos educandos inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos no seu Projeto Político Pedagógico, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.

Art. 10. As ações do Conselho Escolar estarão articuladas com as ações dos profissionais que atuam na Unidade Escolar, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 11. As ações do Conselho Escolar deverão ser fundamentadas com base nos seguintes pressupostos:

a) A legislação em vigor;
b) A democratização da gestão escolar;
c) As oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública de todos que a ela têm direito;
d) A qualidade de ensino e competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
e) A gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
Dos Objetivos

Art. 12. Os objetivos do Conselho Escolar são:

I - Colaborar com a gestão escolar numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas no Projeto Político Pedagógico da instituição;
II - Oportunizar o exercício da cidadania no interior da instituição, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
III - Estabelecer, para o âmbito da instituição, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, participando e responsabilizando-se social e coletivamente, pela implementação de suas deliberações;
IV - Acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, propondo quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas educativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Acompanhar o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que as organizações das atividades educativas estejam pautadas nos princípios da gestão democrática;
VI - Articular ações pedagógicas para promover o respeito, coibir a violência, discriminação e o preconceito no âmbito escolar;
VII - Promover ações que garantam respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas, raciais e de diversidade sexual dos estudantes, bem como o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando as condições necessárias para a aprendizagem de todos os estudantes;
VIII - Oferecer aos estudantes condições de igualdade no acesso, permanência, inclusão e sucesso, respeitando a diversidade no processo de ensino e aprendizagem.

TÍTULO II
Do Conselho Escolar
CAPÍTULO I
Da Constituição e Representação

Art. 13. O Conselho Escolar deve ser constituído de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade e deve ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

§1º O Conselheiro titular terá direito a voz e a voto em todas as reuniões que estiver presente.
§2º O Conselheiro suplente terá direito a voz em todas as reuniões que estiver presente e somente terá direito a voto na ausência do titular do segmento que representa.

Art. 14. O Diretor da Unidade Escolar é membro nato do Conselho Escolar, não havendo necessidade de ser eleito.

Parágrafo Único. O Diretor fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar, quando esta tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.

Art. 15. Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo de cada segmento escolar, garantindo a representatividade de todos os segmentos.

§1º Cada segmento elegerá seu(s) representante(s).
§2º O quorum para a validade das eleições será de cinquenta por cento mais um, em primeira chamada, e, em segunda, qualquer quorum será admitido.

Art. 16. O Conselho Escolar será composto de maneira equilibrada com representatividade de todos os segmentos.

Parágrafo Único. Não havendo um determinado segmento, o Conselho se organiza conforme a realidade da escola, observando que a paridade deve ser respeitada.

Art. 17. O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Inês Ferreira Marcolini, de acordo com o princípio da representatividade, previstas nos arts. 14, 15 e 16, são constituídos pelos seguintes membros titulares:

§1º 50% dos membros devem ser profissionais do magistério e servidores administrativos.
§2º 50% de alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade, pais e/ou responsáveis por alunos e comunidade local.
§3º No ato da eleição, para cada representante será eleito também um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§4º No ato da eleição, dentre os membros titulares serão eleitos um presidente, um vice-presidente e um secretário do Conselho Escolar.

Das Eleições, da Posse e do Exercício

Art. 18. As eleições do Conselho Escolar realizar-se-ão a cada biênio, em reunião convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.

§1º Para dirigir o pleito será constituída uma Comissão Eleitoral, com, pelo menos, um representante de cada segmento existente na comunidade escolar e local, eleitos em Assembleia Geral da Unidade Escolar.
§2º Os membros da Comissão Eleitoral, são inelegíveis.
§3º A comissão eleitoral deverá eleger entre seus membros um presidente e um secretário.
§4º A data, horário e local da reunião para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será definida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 19. O edital de convocação para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será expedido pelo Presidente do Conselho Escolar preferencialmente antes de findar o mandato.

Parágrafo Único. O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes deverá ser afixado em local visível da Unidade Escolar, no mínimo 05 (cinco) dias, antes da sua realização durante o período letivo.

Art. 20. A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de seus suplentes, realizar-se-á na respectiva Unidade Escolar em cada segmento, por votação direta e secreta e por voto uninominal, na mesma data, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho e o estabelecido na Lei.

Art. 21. Terão direito a voto nas eleições do Conselho Escolar:

I - Os alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade;
II - O pai, mãe ou responsável legal pelo aluno, independentemente da idade deste último;
III - Todos os servidores em exercício na Unidade Escolar na data da eleição;
IV - Representantes da comunidade local.

Parágrafo Único. Cada eleitor terá direito a apenas um voto na mesma Unidade Escolar, ainda que faça parte de segmentos diversos, acumule cargos ou tenha mais de um filho nela matriculado.

Art. 22. Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo de acordo com o disposto no art. 98 da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.

§1º Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.
§2º Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento, respeitada a seguinte hierarquia:

I - Representante do magistério;
II - Representante dos servidores públicos em efetivo exercício na Unidade Escolar;
III - Representante de pais e/ou responsável legal pelo aluno;
IV - Representante de alunos.

Art. 23. No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas às disposições deste Regimento Interno, no art. 19.

Art. 24. Nenhum dos membros da comunidade escolar e da comunidade local poderão acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

Art. 25. Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem por 03 (três) reuniões consecutivas no período de um ano serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.

Parágrafo Único. As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 26. Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos a Comissão Eleitoral constituir-se-á nova eleição, naquele segmento.

Parágrafo Único. Persistindo o empate a Comissão Eleitoral utilizará os critérios de desempate, respeitada a seguinte ordem:

I – Maior Idade;
II – Sorteio.

Art. 27. O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

§1º O Conselheiro representante do segmento de pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito sendo substituído automaticamente pelo seu suplente.
§2º O Conselheiro que renunciar ao cargo no Conselho Escolar será substituído automaticamente pelo seu suplente.
§3º As substituições e renúncias, de qualquer um dos segmentos do Conselho Escolar, deverão ser justificadas em ata.

Art. 28. A posse dos representantes eleitos dar-se-á em até 15 (quinze) dias após sua eleição, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único. O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

a) Assinatura da Ata de Posse;
b) Ciência do Regimento Interno;
c) Ciência do Regimento Escolar;
d) Ciência do Projeto Político Pedagógico da Escola.

CAPÍTULO II
Do Funcionamento do Conselho Escolar

Art. 29. O Conselho Escolar encaminhará ações que visem ao estabelecimento às diretrizes de organização e funcionamento da Unidade Escolar e sua articulação com a comunidade nos limites da legislação pertinente, compatíveis com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

Art. 30. A função de membro do Conselho Escolar, em qualquer segmento, não será remunerada.

Art. 31. O Conselho Escolar, órgão colegiado, atuará através de reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias quando necessário:

I - As reuniões ordinárias serão trimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou, no seu impedimento, pelo Diretor da Unidade Escolar, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com pauta claramente definida no edital de convocação;
II - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário:
a) por convocação do Presidente do Conselho;
b) por convocação do Diretor da Unidade Escolar;
c) por solicitação da maioria simples (metade mais um) de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da convocação.

Art. 32. As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de participantes, desde que convocada desta forma.

§1º Não havendo quórum estabelecido, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em ata que será assinada pelos presentes.
§2º É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar e da comunidade local nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar na pauta, assunto de seu interesse.

Art. 33. As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em atas, em livro próprio para registros, comunicações e/ou divulgações.

Art. 34. As deliberações do Conselho Escolar serão tomadas por consenso após esgotadas as argumentações de seus membros.

§1º Entende-se por consenso a unanimidade de opiniões ou, para efeito deste Regimento Interno, a aprovação da maioria simples dos Conselheiros presentes.
§2º Não havendo o consenso previsto no §1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§3º A ausência do (s) Conselheiro (s) implica a aceitação das decisões tomadas.

Art. 35. Os Conselheiros eleitos terão igualmente direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritivos aos que não estiverem no gozo da capacidade civil.

Art. 36. O Conselho Escolar busca defender os interesses coletivos, por isso, ninguém tem autoridade especial fora do colegiado só porque faz parte dele.

Art. 37. Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados ofícios ou memorandos garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 38. Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar poderão participar de cursos de capacitação/formação continuada, promovidos pela Secretaria de Municipal de Educação e pela própria escola.

CAPÍTULO III
Das Atribuições do Conselho Escolar

Art. 39. As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da Unidade Escolar, da organicidade do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na Unidade Escolar.

Art. 40. São atribuições do Conselho Escolar:

I - Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;
II - Elaborar juntamente com a comunidade escolar o PDE da escola;
III - Participar da elaboração e aprovação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
IV - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Participar do processo de discussão, elaboração ou alterações do Regimento Escolar;
VI - Participar de discussões junto aos segmentos das alterações curriculares, metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
VII - Decidir sobre aplicação de penalidades e/ou ações educativas aos alunos com problemas disciplinares;
VIII - Participar da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos;
IX - Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
X - Aprovar o seu Regimento Interno e elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares;
XI - Emitir parecer, quando solicitado, sobre a elaboração do Plano de Intervenção
Pedagógica;
XII - Opinar, quando solicitado, sobre a cessão dos espaços escolares para a comunidade;
XIII - Participar do processo de eleição de dirigente escolar da Rede Municipal;
XIV - Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da Unidade Escolar;
XV - Acompanhar a execução do Projeto Político pedagógico;
XVI - Fiscalizar a utilização da merenda e do material escolar;
XVII - Buscar a melhoria das condições de infraestrutura;
XVIII - Assegurar a execução das ações propostas no Plano de Intervenção Pedagógica;
XIX - Participar da elaboração do calendário escolar no que compete à Unidade Escolar, observada a legislação vigente;

•
XX - Incentivar os eventos para interação comunidade/Unidade Escolar;

•
XXI - Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;

•
XXII - Apoiar a criação de grêmios estudantis, academia de cultura e outras formas de agremiações que favoreçam a gestão democrática da escola;

•
XXIII - Mobilizar e criar possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas;

•
XXIV - Estimular a promoção de eventos educativos envolvendo as comunidades escolar e local;

•
XXV - Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas da instituição;

•
XXVI - Debater sobre situações de convivência na escola, ajudando a promover uma cultura de paz;

•
XXVII - Acompanhar a execução do calendário escolar;

•
XXVIII – Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar quando do não cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar, neste Regimento Interno, e/ou procedimento incompatível com a dignidade da função, encaminhando-o para a Secretaria Municipal de Educação;

XXIX – Conhecer e acompanhar o cumprimento das normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os elementos da comunidade escolar, dentro dos parâmetros do Regimento Escolar e da legislação em vigor;
XXX – Promover, sempre que possível, círculos de estudos envolvendo os Conselheiros a partir de necessidades detectadas, visando a proporcionar um melhor desenvolvimento do seu trabalho;
XXXI – Tomar ciência, visando acompanhamento, de medidas adotadas pelo Diretor nos casos de doenças contagiosas, irregularidades graves e soluções emergenciais ocorridas na Unidade Escolar;
XXXII - Sugerir à Secretaria Municipal de Educação a instauração de sindicância para apurar irregularidades quando maioria simples (metade mais um) dos seus membros acharem necessário, a partir de evidências comprovadas;
XXXIII – Receber e analisar solicitações de qualquer natureza, interpostos por quaisquer membros dos segmentos, através de seu

representante no Conselho, quando esgotadas as possibilidades de solução pela administração escolar;
XXXIV – Propor ideias para aplicação dos montantes recebidos;
XXXV - Assessorar, apoiar e colaborar com o Diretor de acordo com a sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

a) O cumprimento das disposições legais;
b) A preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) A divulgação do edital de matrículas;
d) A aplicação de sanções previstas no Regimento Escolar quando encaminhadas pelo Diretor, Equipe Pedagógica e/ou referendada pelo Conselho de Classe;
e) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola.

Art. 41. Para fins deste Regimento Interno considerar-se-ão irregularidades graves:

a) Aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) Aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;

•
Desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;

•
Aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Parágrafo Único. A proposição da instauração de sindicância será feita mediante instrumento próprio assinado por todos os proponentes, acompanhada das provas.

SEÇÃO I
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 42. A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo e à qualidade do ensino, evitando-se o trato de interesse individual.

Art. 43. A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada a interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

Parágrafo Único. Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 44. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - Convocar, através de envio de comunicado, todos os Conselheiros com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria dos Conselheiros e com pauta claramente definida na convocatória;
II - Convocar, sempre que justificadas reuniões extraordinárias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III – Planejar, organizar, coordenar e presidir as reuniões do Conselho Escolar;
IV - Empenhar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar;
V - Estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar
VI – Estar inteirado, quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação do Projeto Político Pedagógico;
VII - Diligenciar para o efetivo registro, em ata, das reuniões do Conselho;
VIII - Providenciar as comunicações e divulgações definidas pelo Conselho Escolar, registradas em ata com a assinatura dos presentes;
IX – Fomentar o processo de eleição do Conselho Escolar de acordo com o previsto no Regimento Interno;
X – Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação relação nominal dos componentes do Conselho Escolar e suplentes informando o prazo de vigência de seu mandato com a ata de posse do Conselho Escolar, logo após a sua constituição ou alteração;
XI – Representar o Conselho Escolar quando designado pelos Conselheiros para qualquer finalidade;
XII – Exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme art. 34;
XIII – Apresentar para análise e aprovação a prestação de contas da Unidade Escolar;
XIV – Cumprir as decisões do Conselho Escolar em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;
XV - Aplicar as penalidades previstas neste Regimento Interno;
XVI - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 45. São atribuições dos Conselheiros:

I – Participar de todas as reuniões do Conselho Escolar;
II – Reunir-se com seu segmento, sempre que possível, para compartilhar ideias, informar deliberações do Conselho, identificar necessidades e elaborar propostas a serem apresentadas nas reuniões do Conselho;
III - Expressar e divulgar as posições de seus pares visando sempre a função social da Unidade Escolar;
IV – Contribuir na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
V - Estimular a promoção de eventos educativos, envolvendo as comunidades escolar e local;
VI – Acompanhar a execução do calendário escolar, assegurando o cumprimento dos duzentos dias letivos e das oitocentas horas anuais do efetivo trabalho escolar estabelecido conforme o inciso I, do art. 24 da LDB;
VII – Discutir com o seu segmento e demais conselheiros, alternativas para promover o respeito às diversidades étnico-racial, gênero e pessoas com deficiências;
VIII – Apropriar-se dos resultados das avaliações internas e externas da escola, com o objetivo de acompanhar e propor ações de melhoria da aprendizagem;
IX – Buscar a melhoria das condições de infraestrutura, materiais didáticos e pedagógicos da Unidade Escolar;
X – Acompanhar a execução dos encaminhamentos gerados no âmbito do Conselho Escolar;
XI – Debater sobre situações de convivência na Unidade Escolar, ajudando a promover uma cultura de paz;
XII – Participar de reuniões e eventos promovidos pela Unidade Escolar;
XIII - Coordenar os seus segmentos, realizando entre os seus pares a eleição de representantes do Conselho;
XIV - Colaborar e auxiliar o Diretor na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
XV – Acompanhar a qualidade da educação ofertada pela Unidade Escolar;
XVI – Acompanhar e contribuir com a gestão democrática;
XVII – Contribuir para que a comunicação e a convivência entre a Unidade Escolar e as famílias aconteçam de maneira frequente e produtiva;
XVIII – Colaborar com ideias e ações que incentivem a frequência escolar;
XIX - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos, Deveres, Proibições e Medidas Disciplinares dos Conselheiros
SEÇÃO I
Dos Direitos

Art. 46. Os Conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;

II - Articular-se com os demais Conselheiros solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com este Regimento Interno;
III - Receber informações sobre as disposições contidas neste Regimento Interno;
IV - Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V - Solicitar, em reunião de Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da instituição de ensino;
VI - Consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Escolar;
VII - Votar durante as reuniões do Conselho Escolar;
VIII - Solicitar ao Diretor da Unidade Escolar o uso do espaço físico da mesma, a fim de reunir-se com seu segmento de forma autônoma para deliberar assuntos relativos a suas atribuições e deveres de conselheiro, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação

SEÇÃO II
Dos Deveres

Art. 47. Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

I - Representar os interesses e reivindicações de seus segmentos;
II - Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - Organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no presente Regimento Interno;
IV - Conhecer e respeitar este Regimento Interno assim como as deliberações do Conselho Escolar;
V - Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros nas mesmas;
VI - Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
VII - Orientar seus pares quanto a procedimentos a serem adotados para encaminhamento de problemas referentes à Unidade Escolar;
VIII – Atualizar seu endereço e telefone, sempre que necessário, junto a secretaria da Unidade Escolar.

SEÇÃO III
Das Proibições

Art. 48. Ao Conselheiro, não será permitido:

I - Tomar decisões individuais que venham interferir no processo pedagógico e administrativo;
II - Expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III - Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV - Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito da Unidade Escolar;
V - Divulgar assuntos que não se destinem ao domínio público, tratados nas reuniões do Conselho Escolar.

SEÇÃO IV
Das Medidas Disciplinares

Art. 49. O membro do Conselho Escolar que deixar de cumprir as disposições deste Regimento Interno ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

a) Advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
b) Advertência verbal, em reunião do Conselho, com registro em ata e ciência do advertido;
c) Registro, por escrito, aplicada pelo Presidente e ciência do advertido;
d) Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. 50. Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia defesa, direito ao contraditório ou recurso interposto por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO V
Dos Direitos Dos Segmentos

Art. 51. Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Ter conhecimento do Regimento Interno do Conselho Escolar;
II - Destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstos neste Regimento Interno.

Art. 52. A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com a presença da maioria de seus integrantes, em conformidade com este Regimento Interno.

§1º A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros dos segmentos, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.
§2º A Assembleia deverá ser registrada, em ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 53. O presente Regimento Interno será alterado quando necessário, pelo Conselho Escolar, devendo as alterações propostas ser submetidas à apreciação do órgão competente e entrarão em vigor após sua aprovação.

Art. 54. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo próprio Conselho, ou se for o caso, terão sua solução orientada pela Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso.

Art. 55. A dissolução do Conselho Escolar somente se efetivará em Assembleia Geral, convocada para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes e por ato da mantenedora que o instituiu.

Art. 56. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de maio de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:673B4C6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6683

DECRETO MUNICIPAL Nº 6683

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OTÍLIA AMARAL SOARES".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado através do Anexo Único deste Decreto o Regimento Interno do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Otília Amaral Soares.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de maio de 2025.

MARCELO MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares
CAPÍTULO I
Da Instituição Sede e Foro

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Otília Amaral Soares, constituído segundo a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), Plano Nacional de Educação e as disposições contidas na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009.

Art. 2º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Otília Amaral Soares, tem sede no Município de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, e reger-se-á pelo presente Regimento Interno e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II
Da Natureza e dos Fins

Art. 3º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado que visa atender às necessidades da comunidade escolar e comunidade local, participando da gestão escolar de maneira coletiva e democrática. Ele efetiva a gestão democrática da Unidade Escolar, ao assumir a transparência como princípio, atribui legitimidade às suas ações e qualidade às articulações com a comunidade escolar e com a comunidade local. O Conselho pratica e afirma tanto a autonomia da Unidade Escolar – por meio de processo participativo – quanto fortalece sua articulação com a comunidade por meio da publicização de suas ações e deliberações. Este órgão colegiado deve assegurar e garantir que os atos escolares sejam praticados de forma democrática, sem prevalecer a vontade de um só sujeito, mas de um coletivo, tornando a gestão escolar coletiva e democrática. O Conselho Escolar possui as seguintes funções:

I – Deliberativa: está ligada à autonomia da Unidade Escolar. Por meio dessa função, o Conselho Escolar pode deliberar sobre as principais questões pedagógicas, administrativas e financeiras. A função deliberativa é exercida quando o Conselho Escolar toma decisões, coletivamente, que devem ser cumpridas;
II – Consultiva: tem caráter de assessoramento, isto é, quando o Conselho Escolar analisa as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da Unidade Escolar e da comunidade local e apresenta sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas. Para isso, é importante também conhecer a legislação e as normas vigentes porque são instrumentos que auxiliam legalmente o parecer. É necessário estudar e investigar o objeto da consulta, para emitir um parecer consciente e que qualifique a resposta do Conselho Escolar;
III **–** Fiscalizadora: é caracterizada pelo acompanhamento da gestão financeira, controle social e regulamentação. Fiscaliza e acompanha o cumprimento do regimento escolar e a avaliação das ações pedagógicas de forma a contribuir com o bom funcionamento da Unidade Escolar. Essa função se efetiva quando o Conselho Escolar é revestido de competência legal para fiscalizar o cumprimento de normas e a legitimidade das ações, aprová-las ou determinar providências para sua alteração;
IV **–** Mobilizadora: representa a ação de chamar, agregar as pessoas em torno de um objetivo comum. Na função mobilizadora os conselheiros escolares promovem a participação, de forma integrada, com os segmentos representativos da Unidade Escolar e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo, assim, para a efetivação da democracia participativa;
V **–** Pedagógica: é uma função que mobiliza um conjunto de saberes, valores, afetos constitutivos do ambiente da escola. O exercício dessa função se dá quando mobiliza e cria possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas, fazendo com que cada um se sinta efetivamente partícipe dos processos educativos da Unidade Escolar. Sua formação prevê a representação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar e a comunidade local em conformidade com as Políticas e Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal da Educação observando a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.

Parágrafo Único. Para garantir a legitimidade do Conselho Escolar é importante que se tenha representantes da comunidade local e da comunidade escolar: alunos, pais e/ou responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 4º - O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, ético ou de qualquer natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da Unidade Escolar, prevista no seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 5º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no referido conselho, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 6º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar e da comunidade local numa perspectiva de democratização da escola pública.

Art. 7º - O Conselho Escolar deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática da proporcionalidade, da legitimidade e da coletividade, devendo ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

Art. 8º - O diretor da Unidade Escolar deverá promover reuniões de estudo do Regimento Interno e formação dos integrantes do Conselho Escolar. Esta formação pode ser feita nas modalidades presencial ou à distância.

Art. 9º - A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos educandos inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos no seu Projeto Político Pedagógico, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.

Art. 10. As ações do Conselho Escolar estarão articuladas com as ações dos profissionais que atuam na Unidade Escolar, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 11. As ações do Conselho Escolar deverão ser fundamentadas com base nos seguintes pressupostos:

a) A legislação em vigor;
b) A democratização da gestão escolar;
c) As oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública de todos que a ela têm direito;
d) A qualidade de ensino e competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
e) A gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
Dos Objetivos

Art. 12. Os objetivos do Conselho Escolar são:

I - Colaborar com a gestão escolar numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas no Projeto Político Pedagógico da instituição;
II - Oportunizar o exercício da cidadania no interior da instituição, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
III - Estabelecer, para o âmbito da instituição, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, participando e responsabilizando-se social e coletivamente, pela implementação de suas deliberações;
IV - Acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, propondo quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas educativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Acompanhar o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que as organizações das atividades educativas estejam pautadas nos princípios da gestão democrática;
VI - Articular ações pedagógicas para promover o respeito, coibir a violência, discriminação e o preconceito no âmbito escolar;
VII - Promover ações que garantam respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas, raciais e de diversidade sexual dos estudantes, bem como o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando as condições necessárias para a aprendizagem de todos os estudantes;
VIII - Oferecer aos estudantes condições de igualdade no acesso, permanência, inclusão e sucesso, respeitando a diversidade no processo de ensino e aprendizagem.

TÍTULO II
Do Conselho Escolar
CAPÍTULO I
Da Constituição e Representação

Art. 13. O Conselho Escolar deve ser constituído de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade e deve ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

§1º O Conselheiro titular terá direito a voz e a voto em todas as reuniões que estiver presente.
§2º O Conselheiro suplente terá direito a voz em todas as reuniões que estiver presente e somente terá direito a voto na ausência do titular do segmento que representa.

Art. 14. O Diretor da Unidade Escolar é membro nato do Conselho Escolar, não havendo necessidade de ser eleito.

Parágrafo Único. O Diretor fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar, quando esta tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.

Art. 15. Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo de cada segmento escolar, garantindo a representatividade de todos os segmentos.

§1º Cada segmento elegerá seu(s) representante(s).
§2º O quorum para a validade das eleições será de cinquenta por cento mais um, em primeira chamada, e, em segunda, qualquer quorum será admitido.

Art. 16. O Conselho Escolar será composto de maneira equilibrada com representatividade de todos os segmentos.

Parágrafo Único. Não havendo um determinado segmento, o Conselho se organiza conforme a realidade da escola, observando que a paridade deve ser respeitada.

Art. 17. O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Otília Amaral Soares, de acordo com o princípio da representatividade, previstas nos arts. 14, 15 e 16, são constituídos pelos seguintes membros titulares:

§1º 50% dos membros devem ser profissionais do magistério e servidores administrativos.
§2º 50% de alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade, pais e/ou responsáveis por alunos e comunidade local.
§3º No ato da eleição, para cada representante será eleito também um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§4º No ato da eleição, dentre os membros titulares serão eleitos um presidente, um vice-presidente e um secretário do Conselho Escolar.

Das Eleições, da Posse e do Exercício

Art. 18. As eleições do Conselho Escolar realizar-se-ão a cada biênio, em reunião convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.

§1º Para dirigir o pleito será constituída uma Comissão Eleitoral, com, pelo menos, um representante de cada segmento existente na comunidade escolar e local, eleitos em Assembleia Geral da Unidade Escolar.
§2º Os membros da Comissão Eleitoral, são inelegíveis.
§3º A comissão eleitoral deverá eleger entre seus membros um presidente e um secretário.
§4º A data, horário e local da reunião para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será definida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 19. O edital de convocação para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será expedido pelo Presidente do Conselho Escolar preferencialmente antes de findar o mandato.

Parágrafo Único. O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes deverá ser afixado em local visível da Unidade Escolar, no mínimo 05 (cinco) dias, antes da sua realização durante o período letivo.

Art. 20. A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de seus suplentes, realizar-se-á na respectiva Unidade Escolar em cada segmento, por votação direta e secreta e por voto uninominal, na mesma data, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho e o estabelecido na Lei.

Art. 21. Terão direito a voto nas eleições do Conselho Escolar:

I - Os alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade;
II - O pai, mãe ou responsável legal pelo aluno, independentemente da idade deste último;
III - Todos os servidores em exercício na Unidade Escolar na data da eleição;
IV - Representantes da comunidade local.

Parágrafo Único. Cada eleitor terá direito a apenas um voto na mesma Unidade Escolar, ainda que faça parte de segmentos diversos, acumule cargos ou tenha mais de um filho nela matriculado.

Art. 22. Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo de acordo com o disposto no art. 98 da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.

§1º Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.
§2º Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento, respeitada a seguinte hierarquia:

I - Representante do magistério;
II - Representante dos servidores públicos em efetivo exercício na Unidade Escolar;

III - Representante de pais e/ou responsável legal pelo aluno;
IV - Representante de alunos.

Art. 23. No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas às disposições deste Regimento Interno, no art. 19.

Art. 24. Nenhum dos membros da comunidade escolar e da comunidade local poderão acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

Art. 25. Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem por 03 (três) reuniões consecutivas no período de um ano serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.

Parágrafo Único. As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 26. Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos a Comissão Eleitoral constituir-se-á nova eleição, naquele segmento.

Parágrafo Único. Persistindo o empate a Comissão Eleitoral utilizará os critérios de desempate, respeitada a seguinte ordem:

I – Maior Idade;
II – Sorteio.

Art. 27. O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

§1º O Conselheiro representante do segmento de pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito sendo substituído automaticamente pelo seu suplente.
§2º O Conselheiro que renunciar ao cargo no Conselho Escolar será substituído automaticamente pelo seu suplente.
§3º As substituições e renúncias, de qualquer um dos segmentos do Conselho Escolar, deverão ser justificadas em ata.

Art. 28. A posse dos representantes eleitos dar-se-á em até 15 (quinze) dias após sua eleição, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único. O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

a) Assinatura da Ata de Posse;
b) Ciência do Regimento Interno;
c) Ciência do Regimento Escolar;
d) Ciência do Projeto Político Pedagógico da Escola.

CAPÍTULO II
Do Funcionamento do Conselho Escolar

Art. 29. O Conselho Escolar encaminhará ações que visem ao estabelecimento às diretrizes de organização e funcionamento da Unidade Escolar e sua articulação com a comunidade nos limites da legislação pertinente, compatíveis com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

Art. 30. A função de membro do Conselho Escolar, em qualquer segmento, não será remunerada.

Art. 31. O Conselho Escolar, órgão colegiado, atuará através de reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias quando necessário:

I - As reuniões ordinárias serão trimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou, no seu impedimento, pelo Diretor da Unidade Escolar, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com pauta claramente definida no edital de convocação;
II - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário:
a) por convocação do Presidente do Conselho;
b) por convocação do Diretor da Unidade Escolar;
c) por solicitação da maioria simples (metade mais um) de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da convocação.

Art. 32. As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de participantes, desde que convocada desta forma.

§1º Não havendo quórum estabelecido, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em ata que será assinada pelos presentes.
§2º É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar e da comunidade local nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar na pauta, assunto de seu interesse.

Art. 33. As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em atas, em livro próprio para registros, comunicações e/ou divulgações.

Art. 34. As deliberações do Conselho Escolar serão tomadas por consenso após esgotadas as argumentações de seus membros.

§1º Entende-se por consenso a unanimidade de opiniões ou, para efeito deste Regimento Interno, a aprovação da maioria simples dos Conselheiros presentes.
§2º Não havendo o consenso previsto no §1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§3º A ausência do (s) Conselheiro (s) implica a aceitação das decisões tomadas.

Art. 35. Os Conselheiros eleitos terão igualmente direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritivos aos que não estiverem no gozo da capacidade civil.

Art. 36. O Conselho Escolar busca defender os interesses coletivos, por isso, ninguém tem autoridade especial fora do colegiado só porque faz parte dele.

Art. 37. Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados ofícios ou memorandos garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 38. Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar poderão participar de cursos de capacitação/formação continuada, promovidos pela Secretaria de Municipal de Educação e pela própria escola.

CAPÍTULO III
Das Atribuições do Conselho Escolar

Art. 39. As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da Unidade Escolar, da organicidade do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na Unidade Escolar.

Art. 40. São atribuições do Conselho Escolar:

I - Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;
II - Elaborar juntamente com a comunidade escolar o PDE da escola;
III - Participar da elaboração e aprovação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
IV - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas

socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Participar do processo de discussão, elaboração ou alterações do Regimento Escolar;
VI - Participar de discussões junto aos segmentos das alterações curriculares, metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
VII - Decidir sobre aplicação de penalidades e/ou ações educativas aos alunos com problemas disciplinares;
VIII - Participar da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos;
IX - Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
X - Aprovar o seu Regimento Interno e elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares;
XI - Emitir parecer, quando solicitado, sobre a elaboração do Plano de Intervenção
Pedagógica;
XII - Opinar, quando solicitado, sobre a cessão dos espaços escolares para a comunidade;
XIII - Participar do processo de eleição de dirigente escolar da Rede Municipal;
XIV - Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da Unidade Escolar;
XV - Acompanhar a execução do Projeto Político pedagógico;
XVI - Fiscalizar a utilização da merenda e do material escolar;
XVII - Buscar a melhoria das condições de infraestrutura;
XVIII - Assegurar a execução das ações propostas no Plano de Intervenção Pedagógica;
XIX - Participar da elaboração do calendário escolar no que compete à Unidade Escolar, observada a legislação vigente;

•
XX - Incentivar os eventos para interação comunidade/Unidade Escolar;

•
XXI - Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;

•
XXII - Apoiar a criação de grêmios estudantis, academia de cultura e outras formas de agremiações que favoreçam a gestão democrática da escola;

•
XXIII - Mobilizar e criar possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas;

•
XXIV - Estimular a promoção de eventos educativos envolvendo as comunidades escolar e local;

•
XXV - Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas da instituição;

•
XXVI - Debater sobre situações de convivência na escola, ajudando a promover uma cultura de paz;

•
XXVII - Acompanhar a execução do calendário escolar;

•
XXVIII – Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar quando do não cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar, neste Regimento Interno, e/ou procedimento incompatível com a dignidade da função, encaminhando-o para a Secretaria Municipal de Educação;

XXIX – Conhecer e acompanhar o cumprimento das normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os elementos da comunidade escolar, dentro dos parâmetros do Regimento Escolar e da legislação em vigor;
XXX – Promover, sempre que possível, círculos de estudos envolvendo os Conselheiros a partir de necessidades detectadas, visando a proporcionar um melhor desenvolvimento do seu trabalho;
XXXI – Tomar ciência, visando acompanhamento, de medidas adotadas pelo Diretor nos casos de doenças contagiosas, irregularidades graves e soluções emergenciais ocorridas na Unidade Escolar;
XXXII - Sugerir à Secretaria Municipal de Educação a instauração de sindicância para apurar irregularidades quando maioria simples (metade mais um) dos seus membros acharem necessário, a partir de evidências comprovadas;
XXXIII – Receber e analisar solicitações de qualquer natureza, interpostos por quaisquer membros dos segmentos, através de seu representante no Conselho, quando esgotadas as possibilidades de solução pela administração escolar;
XXXIV – Propor ideias para aplicação dos montantes recebidos;
XXXV - Assessorar, apoiar e colaborar com o Diretor de acordo com a sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

a) O cumprimento das disposições legais;
b) A preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) A divulgação do edital de matrículas;
d) A aplicação de sanções previstas no Regimento Escolar quando encaminhadas pelo Diretor, Equipe Pedagógica e/ou referendada pelo Conselho de Classe;
e) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola.

Art. 41. Para fins deste Regimento Interno considerar-se-ão irregularidades graves:

a) Aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) Aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;

•
Desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;

•
Aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Parágrafo Único. A proposição da instauração de sindicância será feita mediante instrumento próprio assinado por todos os proponentes, acompanhada das provas.

SEÇÃO I
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 42. A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo e à qualidade do ensino, evitando-se o trato de interesse individual.

Art. 43. A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada a interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

Parágrafo Único. Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 44. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - Convocar, através de envio de comunicado, todos os Conselheiros com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria dos Conselheiros e com pauta claramente definida na convocatória;
II - Convocar, sempre que justificadas reuniões extraordinárias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III – Planejar, organizar, coordenar e presidir as reuniões do Conselho Escolar;

IV - Empenhar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar;
V - Estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar
VI – Estar inteirado, quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação do Projeto Político Pedagógico;
VII - Diligenciar para o efetivo registro, em ata, das reuniões do Conselho;
VIII - Providenciar as comunicações e divulgações definidas pelo Conselho Escolar, registradas em ata com a assinatura dos presentes;
IX – Fomentar o processo de eleição do Conselho Escolar de acordo com o previsto no Regimento Interno;
X – Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação relação nominal dos componentes do Conselho Escolar e suplentes informando o prazo de vigência de seu mandato com a ata de posse do Conselho Escolar, logo após a sua constituição ou alteração;
XI – Representar o Conselho Escolar quando designado pelos Conselheiros para qualquer finalidade;
XII – Exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme art. 34;
XIII – Apresentar para análise e aprovação a prestação de contas da Unidade Escolar;
XIV – Cumprir as decisões do Conselho Escolar em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;
XV - Aplicar as penalidades previstas neste Regimento Interno;
XVI - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 45. São atribuições dos Conselheiros:

I – Participar de todas as reuniões do Conselho Escolar;
II – Reunir-se com seu segmento, sempre que possível, para compartilhar ideias, informar deliberações do Conselho, identificar necessidades e elaborar propostas a serem apresentadas nas reuniões do Conselho;
III - Expressar e divulgar as posições de seus pares visando sempre a função social da Unidade Escolar;
IV – Contribuir na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
V - Estimular a promoção de eventos educativos, envolvendo as comunidades escolar e local;
VI – Acompanhar a execução do calendário escolar, assegurando o cumprimento dos duzentos dias letivos e das oitocentas horas anuais do efetivo trabalho escolar estabelecido conforme o inciso I, do art. 24 da LDB;
VII – Discutir com o seu segmento e demais conselheiros, alternativas para promover o respeito às diversidades étnico-racial, gênero e pessoas com deficiências;
VIII – Apropriar-se dos resultados das avaliações internas e externas da escola, com o objetivo de acompanhar e propor ações de melhoria da aprendizagem;
IX – Buscar a melhoria das condições de infraestrutura, materiais didáticos e pedagógicos da Unidade Escolar;
X – Acompanhar a execução dos encaminhamentos gerados no âmbito do Conselho Escolar;
XI – Debater sobre situações de convivência na Unidade Escolar, ajudando a promover uma cultura de paz;
XII – Participar de reuniões e eventos promovidos pela Unidade Escolar;
XIII - Coordenar os seus segmentos, realizando entre os seus pares a eleição de representantes do Conselho;
XIV - Colaborar e auxiliar o Diretor na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
XV – Acompanhar a qualidade da educação ofertada pela Unidade Escolar;
XVI – Acompanhar e contribuir com a gestão democrática;
XVII – Contribuir para que a comunicação e a convivência entre a Unidade Escolar e as famílias aconteçam de maneira frequente e produtiva;
XVIII – Colaborar com ideias e ações que incentivem a frequência escolar;
XIX - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos, Deveres, Proibições e Medidas Disciplinares dos Conselheiros

SEÇÃO I
Dos Direitos

Art. 46. Os Conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II - Articular-se com os demais Conselheiros solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com este Regimento Interno;
III - Receber informações sobre as disposições contidas neste Regimento Interno;
IV - Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V - Solicitar, em reunião de Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da instituição de ensino;
VI - Consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Escolar;
VII - Votar durante as reuniões do Conselho Escolar;
VIII - Solicitar ao Diretor da Unidade Escolar o uso do espaço físico da mesma, a fim de reunir-se com seu segmento de forma autônoma para deliberar assuntos relativos a suas atribuições e deveres de conselheiro, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação

SEÇÃO II
Dos Deveres

Art. 47. Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

I - Representar os interesses e reivindicações de seus segmentos;
II - Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - Organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no presente Regimento Interno;
IV - Conhecer e respeitar este Regimento Interno assim como as deliberações do Conselho Escolar;
V - Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros nas mesmas;
VI - Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
VII - Orientar seus pares quanto a procedimentos a serem adotados para encaminhamento de problemas referentes à Unidade Escolar;
VIII – Atualizar seu endereço e telefone, sempre que necessário, junto a secretaria da Unidade Escolar.

SEÇÃO III
Das Proibições

Art. 48. Ao Conselheiro, não será permitido:

I - Tomar decisões individuais que venham interferir no processo pedagógico e administrativo;
II - Expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III - Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV - Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito da Unidade Escolar;
V - Divulgar assuntos que não se destinem ao domínio público, tratados nas reuniões do Conselho Escolar.

SEÇÃO IV
Das Medidas Disciplinares

Art. 49. O membro do Conselho Escolar que deixar de cumprir as disposições deste Regimento Interno ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

a) Advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
b) Advertência verbal, em reunião do Conselho, com registro em ata e ciência do advertido;
c) Registro, por escrito, aplicada pelo Presidente e ciência do advertido;
d) Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. 50. Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia defesa, direito ao contraditório ou recurso interposto por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO V
Dos Direitos Dos Segmentos

Art. 51. Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Ter conhecimento do Regimento Interno do Conselho Escolar;
II - Destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstos neste Regimento Interno.

Art. 52. A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com a presença da maioria de seus integrantes, em conformidade com este Regimento Interno.

§1º A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros dos segmentos, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.
§2º A Assembleia deverá ser registrada, em ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 53. O presente Regimento Interno será alterado quando necessário, pelo Conselho Escolar, devendo as alterações propostas ser submetidas à apreciação do órgão competente e entrarão em vigor após sua aprovação.

Art. 54. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo próprio Conselho, ou se for o caso, terão sua solução orientada pela Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso.

Art. 55. A dissolução do Conselho Escolar somente se efetivará em Assembleia Geral, convocada para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes e por ato da mantenedora que o instituiu.

Art. 56. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de maio de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:92DAA150

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6684

DECRETO MUNICIPAL Nº 6684

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO XXIII".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado através do Anexo Único deste Decreto o Regimento Interno do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de maio de 2025.

MARCELO MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares
CAPÍTULO I
Da Instituição Sede e Foro

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII, constituído segundo a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), Plano Nacional de Educação e as disposições contidas na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009.

Art. 2º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII, tem sede no Município de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, e reger-se-á pelo presente Regimento Interno e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II
Da Natureza e dos Fins

Art. 3º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado que visa atender às necessidades da comunidade escolar e comunidade local, participando da gestão escolar de maneira coletiva e democrática. Ele efetiva a gestão democrática da Unidade Escolar, ao assumir a transparência como princípio, atribui legitimidade às suas ações e qualidade às articulações com a comunidade escolar e com a comunidade local. O Conselho pratica e afirma tanto a autonomia da Unidade Escolar – por meio de processo participativo – quanto fortalece sua articulação com a comunidade por meio da publicização de suas ações e deliberações. Este órgão colegiado deve assegurar e garantir que os atos escolares sejam praticados de forma democrática, sem prevalecer a vontade de um só sujeito, mas de um coletivo, tornando a gestão escolar coletiva e democrática. O Conselho Escolar possui as seguintes funções:

I – Deliberativa: está ligada à autonomia da Unidade Escolar. Por meio dessa função, o Conselho Escolar pode deliberar sobre as principais questões pedagógicas, administrativas e financeiras. A função deliberativa é exercida quando o Conselho Escolar toma decisões, coletivamente, que devem ser cumpridas;
II – Consultiva: tem caráter de assessoramento, isto é, quando o Conselho Escolar analisa as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da Unidade Escolar e da comunidade local e apresenta sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas. Para isso, é importante também conhecer a legislação e as normas vigentes porque são instrumentos que auxiliam legalmente o parecer. É necessário estudar e investigar o objeto da consulta, para emitir um parecer consciente e que qualifique a resposta do Conselho Escolar;
III – Fiscalizadora: é caracterizada pelo acompanhamento da gestão financeira, controle social e regulamentação. Fiscaliza e acompanha o cumprimento do regimento escolar e a avaliação das ações

pedagógicas de forma a contribuir com o bom funcionamento da Unidade Escolar. Essa função se efetiva quando o Conselho Escolar é revestido de competência legal para fiscalizar o cumprimento de normas e a legitimidade das ações, aprová-las ou determinar providências para sua alteração;
IV – Mobilizadora: representa a ação de chamar, agregar as pessoas em torno de um objetivo comum. Na função mobilizadora os conselheiros escolares promovem a participação, de forma integrada, com os segmentos representativos da Unidade Escolar e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo, assim, para a efetivação da democracia participativa;
V – Pedagógica: é uma função que mobiliza um conjunto de saberes, valores, afetos constitutivos do ambiente da escola. O exercício dessa função se dá quando mobiliza e cria possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas, fazendo com que cada um se sinta efetivamente partícipe dos processos educativos da Unidade Escolar. Sua formação prevê a representação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar e a comunidade local em conformidade com as Políticas e Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal da Educação observando a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.

Parágrafo Único. Para garantir a legitimidade do Conselho Escolar é importante que se tenha representantes da comunidade local e da comunidade escolar: alunos, pais e/ou responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 4º - O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, ético ou de qualquer natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da Unidade Escolar, prevista no seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 5º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no referido conselho, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 6º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar e da comunidade local numa perspectiva de democratização da escola pública.

Art. 7º - O Conselho Escolar deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática da proporcionalidade, da legitimidade e da coletividade, devendo ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

Art. 8º - O diretor da Unidade Escolar deverá promover reuniões de estudo do Regimento Interno e formação dos integrantes do Conselho Escolar. Esta formação pode ser feita nas modalidades presencial ou à distância.

Art. 9º - A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos educandos inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos no seu Projeto Político Pedagógico, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.

Art. 10. As ações do Conselho Escolar estarão articuladas com as ações dos profissionais que atuam na Unidade Escolar, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 11. As ações do Conselho Escolar deverão ser fundamentadas com base nos seguintes pressupostos:

a) A legislação em vigor;
b) A democratização da gestão escolar;
c) As oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública de todos que a ela têm direito;
d) A qualidade de ensino e competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
e) A gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
Dos Objetivos

Art. 12. Os objetivos do Conselho Escolar são:

I - Colaborar com a gestão escolar numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas no Projeto Político Pedagógico da instituição;
II - Oportunizar o exercício da cidadania no interior da instituição, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
III - Estabelecer, para o âmbito da instituição, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, participando e responsabilizando-se social e coletivamente, pela implementação de suas deliberações;
IV - Acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, propondo quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas educativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Acompanhar o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que as organizações das atividades educativas estejam pautadas nos princípios da gestão democrática;
VI - Articular ações pedagógicas para promover o respeito, coibir a violência, discriminação e o preconceito no âmbito escolar;
VII - Promover ações que garantam respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas, raciais e de diversidade sexual dos estudantes, bem como o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando as condições necessárias para a aprendizagem de todos os estudantes;
VIII - Oferecer aos estudantes condições de igualdade no acesso, permanência, inclusão e sucesso, respeitando a diversidade no processo de ensino e aprendizagem.

TÍTULO II
Do Conselho Escolar
CAPÍTULO I
Da Constituição e Representação

Art. 13. O Conselho Escolar deve ser constituído de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade e deve ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

§1º O Conselheiro titular terá direito a voz e a voto em todas as reuniões que estiver presente.
§2º O Conselheiro suplente terá direito a voz em todas as reuniões que estiver presente e somente terá direito a voto na ausência do titular do segmento que representa.

Art. 14. O Diretor da Unidade Escolar é membro nato do Conselho Escolar, não havendo necessidade de ser eleito.

Parágrafo Único. O Diretor fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar, quando esta tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.

Art. 15. Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo de cada segmento escolar, garantindo a representatividade de todos os segmentos.

§1º Cada segmento elegerá seu(s) representante(s).

§2º O quorum para a validade das eleições será de cinquenta por cento mais um, em primeira chamada, e, em segunda, qualquer quorum será admitido.

Art. 16. O Conselho Escolar será composto de maneira equilibrada com representatividade de todos os segmentos.

Parágrafo Único. Não havendo um determinado segmento, o Conselho se organiza conforme a realidade da escola, observando que a paridade deve ser respeitada.

Art. 17. O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII, de acordo com o princípio da representatividade, previstas nos arts. 14, 15 e 16, são constituídos pelos seguintes membros titulares:

§1º 50% dos membros devem ser profissionais do magistério e servidores administrativos.
§2º 50% de alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade, pais e/ou responsáveis por alunos e comunidade local.
§3º No ato da eleição, para cada representante será eleito também um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§4º No ato da eleição, dentre os membros titulares serão eleitos um presidente, um vice-presidente e um secretário do Conselho Escolar.

Das Eleições, da Posse e do Exercício

Art. 18. As eleições do Conselho Escolar realizar-se-ão a cada biênio, em reunião convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.

§1º Para dirigir o pleito será constituída uma Comissão Eleitoral, com, pelo menos, um representante de cada segmento existente na comunidade escolar e local, eleitos em Assembleia Geral da Unidade Escolar.
§2º Os membros da Comissão Eleitoral, são inelegíveis.
§3º A comissão eleitoral deverá eleger entre seus membros um presidente e um secretário.
§4º A data, horário e local da reunião para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será definida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 19. O edital de convocação para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será expedido pelo Presidente do Conselho Escolar preferencialmente antes de findar o mandato.

Parágrafo Único. O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes deverá ser afixado em local visível da Unidade Escolar, no mínimo 05 (cinco) dias, antes da sua realização durante o período letivo.

Art. 20. A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de seus suplentes, realizar-se-á na respectiva Unidade Escolar em cada segmento, por votação direta e secreta e por voto uninominal, na mesma data, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho e o estabelecido na Lei.

Art. 21. Terão direito a voto nas eleições do Conselho Escolar:

I - Os alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade;
II - O pai, mãe ou responsável legal pelo aluno, independentemente da idade deste último;
III - Todos os servidores em exercício na Unidade Escolar na data da eleição;
IV - Representantes da comunidade local.

Parágrafo Único. Cada eleitor terá direito a apenas um voto na mesma Unidade Escolar, ainda que faça parte de segmentos diversos, acumule cargos ou tenha mais de um filho nela matriculado.

Art. 22. Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo de acordo com o disposto no art. 98 da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.

§1º Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.
§2º Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento, respeitada a seguinte hierarquia:

I - Representante do magistério;
II - Representante dos servidores públicos em efetivo exercício na Unidade Escolar;
III - Representante de pais e/ou responsável legal pelo aluno;
IV - Representante de alunos.

Art. 23. No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas às disposições deste Regimento Interno, no art. 19.

Art. 24. Nenhum dos membros da comunidade escolar e da comunidade local poderão acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

Art. 25. Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem por 03 (três) reuniões consecutivas no período de um ano serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.

Parágrafo Único. As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 26. Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos a Comissão Eleitoral constituir-se-á nova eleição, naquele segmento.

Parágrafo Único. Persistindo o empate a Comissão Eleitoral utilizará os critérios de desempate, respeitada a seguinte ordem:

I – Maior Idade;
II – Sorteio.

Art. 27. O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

§1º O Conselheiro representante do segmento de pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito sendo substituído automaticamente pelo seu suplente.
§2º O Conselheiro que renunciar ao cargo no Conselho Escolar será substituído automaticamente pelo seu suplente.
§3º As substituições e renúncias, de qualquer um dos segmentos do Conselho Escolar, deverão ser justificadas em ata.

Art. 28. A posse dos representantes eleitos dar-se-á em até 15 (quinze) dias após sua eleição, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único. O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

a) Assinatura da Ata de Posse;
b) Ciência do Regimento Interno;
c) Ciência do Regimento Escolar;
d) Ciência do Projeto Político Pedagógico da Escola.

CAPÍTULO II
Do Funcionamento do Conselho Escolar

Art. 29. O Conselho Escolar encaminhará ações que visem ao estabelecimento às diretrizes de organização e funcionamento da

Unidade Escolar e sua articulação com a comunidade nos limites da legislação pertinente, compatíveis com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

Art. 30. A função de membro do Conselho Escolar, em qualquer segmento, não será remunerada.

Art. 31. O Conselho Escolar, órgão colegiado, atuará através de reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias quando necessário:

I - As reuniões ordinárias serão trimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou, no seu impedimento, pelo Diretor da Unidade Escolar, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com pauta claramente definida no edital de convocação;
II - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário:
a) por convocação do Presidente do Conselho;
b) por convocação do Diretor da Unidade Escolar;
c) por solicitação da maioria simples (metade mais um) de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da convocação.

Art. 32. As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de participantes, desde que convocada desta forma.

§1º Não havendo quórum estabelecido, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em ata que será assinada pelos presentes.
§2º É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar e da comunidade local nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar na pauta, assunto de seu interesse.

Art. 33. As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em atas, em livro próprio para registros, comunicações e/ou divulgações.

Art. 34. As deliberações do Conselho Escolar serão tomadas por consenso após esgotadas as argumentações de seus membros.

§1º Entende-se por consenso a unanimidade de opiniões ou, para efeito deste Regimento Interno, a aprovação da maioria simples dos Conselheiros presentes.
§2º Não havendo o consenso previsto no §1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§3º A ausência do (s) Conselheiro (s) implica a aceitação das decisões tomadas.

Art. 35. Os Conselheiros eleitos terão igualmente direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritivos aos que não estiverem no gozo da capacidade civil.

Art. 36. O Conselho Escolar busca defender os interesses coletivos, por isso, ninguém tem autoridade especial fora do colegiado só porque faz parte dele.

Art. 37. Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados ofícios ou memorandos garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 38. Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar poderão participar de cursos de capacitação/formação continuada, promovidos pela Secretaria de Municipal de Educação e pela própria escola.

CAPÍTULO III
Das Atribuições do Conselho Escolar

Art. 39. As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da Unidade Escolar, da organicidade do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na Unidade Escolar.

Art. 40. São atribuições do Conselho Escolar:

I - Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;
II - Elaborar juntamente com a comunidade escolar o PDE da escola;
III - Participar da elaboração e aprovação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
IV - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Participar do processo de discussão, elaboração ou alterações do Regimento Escolar;
VI - Participar de discussões junto aos segmentos das alterações curriculares, metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
VII - Decidir sobre aplicação de penalidades e/ou ações educativas aos alunos com problemas disciplinares;
VIII - Participar da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos;
IX - Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
X - Aprovar o seu Regimento Interno e elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares;
XI - Emitir parecer, quando solicitado, sobre a elaboração do Plano de Intervenção
Pedagógica;
XII - Opinar, quando solicitado, sobre a cessão dos espaços escolares para a comunidade;
XIII - Participar do processo de eleição de dirigente escolar da Rede Municipal;
XIV - Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da Unidade Escolar;
XV - Acompanhar a execução do Projeto Político pedagógico;
XVI - Fiscalizar a utilização da merenda e do material escolar;
XVII - Buscar a melhoria das condições de infraestrutura;
XVIII - Assegurar a execução das ações propostas no Plano de Intervenção Pedagógica;
XIX - Participar da elaboração do calendário escolar no que compete à Unidade Escolar, observada a legislação vigente;

•
XX - Incentivar os eventos para interação comunidade/Unidade Escolar;

•
XXI - Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;

•
XXII - Apoiar a criação de grêmios estudantis, academia de cultura e outras formas de agremiações que favoreçam a gestão democrática da escola;

•
XXIII - Mobilizar e criar possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas;

•
XXIV - Estimular a promoção de eventos educativos envolvendo as comunidades escolar e local;

•
XXV - Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas da instituição;

•
XXVI - Debater sobre situações de convivência na escola, ajudando a promover uma cultura de paz;

•
XXVII - Acompanhar a execução do calendário escolar;

•
XXVIII – Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar quando do não cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar, neste Regimento Interno, e/ou procedimento incompatível com a dignidade da função, encaminhando-o para a Secretaria Municipal de Educação;

XXIX – Conhecer e acompanhar o cumprimento das normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os elementos da comunidade escolar, dentro dos parâmetros do Regimento Escolar e da legislação em vigor;
XXX – Promover, sempre que possível, círculos de estudos envolvendo os Conselheiros a partir de necessidades detectadas, visando a proporcionar um melhor desenvolvimento do seu trabalho;
XXXI – Tomar ciência, visando acompanhamento, de medidas adotadas pelo Diretor nos casos de doenças contagiosas, irregularidades graves e soluções emergenciais ocorridas na Unidade Escolar;
XXXII - Sugerir à Secretaria Municipal de Educação a instauração de sindicância para apurar irregularidades quando maioria simples (metade mais um) dos seus membros acharem necessário, a partir de evidências comprovadas;
XXXIII – Receber e analisar solicitações de qualquer natureza, interpostos por quaisquer membros dos segmentos, através de seu representante no Conselho, quando esgotadas as possibilidades de solução pela administração escolar;
XXXIV – Propor ideias para aplicação dos montantes recebidos;
XXXV - Assessorar, apoiar e colaborar com o Diretor de acordo com a sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

a) O cumprimento das disposições legais;
b) A preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) A divulgação do edital de matrículas;
d) A aplicação de sanções previstas no Regimento Escolar quando encaminhadas pelo Diretor, Equipe Pedagógica e/ou referendada pelo Conselho de Classe;
e) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola.

Art. 41. Para fins deste Regimento Interno considerar-se-ão irregularidades graves:

a) Aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) Aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;

•
Desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;

•
Aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Parágrafo Único. A proposição da instauração de sindicância será feita mediante instrumento próprio assinado por todos os proponentes, acompanhada das provas.

SEÇÃO I
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 42. A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo e à qualidade do ensino, evitando-se o trato de interesse individual.

Art. 43. A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada a interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

Parágrafo Único. Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 44. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - Convocar, através de envio de comunicado, todos os Conselheiros com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria dos Conselheiros e com pauta claramente definida na convocatória;
II - Convocar, sempre que justificadas reuniões extraordinárias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III – Planejar, organizar, coordenar e presidir as reuniões do Conselho Escolar;
IV - Empenhar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar;
V - Estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar
VI – Estar inteirado, quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação do Projeto Político Pedagógico;
VII - Diligenciar para o efetivo registro, em ata, das reuniões do Conselho;
VIII - Providenciar as comunicações e divulgações definidas pelo Conselho Escolar, registradas em ata com a assinatura dos presentes;
IX – Fomentar o processo de eleição do Conselho Escolar de acordo com o previsto no Regimento Interno;
X – Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação relação nominal dos componentes do Conselho Escolar e suplentes informando o prazo de vigência de seu mandato com a ata de posse do Conselho Escolar, logo após a sua constituição ou alteração;
XI – Representar o Conselho Escolar quando designado pelos Conselheiros para qualquer finalidade;
XII – Exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme art. 34;
XIII – Apresentar para análise e aprovação a prestação de contas da Unidade Escolar;
XIV – Cumprir as decisões do Conselho Escolar em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;
XV - Aplicar as penalidades previstas neste Regimento Interno;
XVI - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 45. São atribuições dos Conselheiros:

I – Participar de todas as reuniões do Conselho Escolar;
II – Reunir-se com seu segmento, sempre que possível, para compartilhar ideias, informar deliberações do Conselho, identificar necessidades e elaborar propostas a serem apresentadas nas reuniões do Conselho;
III - Expressar e divulgar as posições de seus pares visando sempre a função social da Unidade Escolar;
IV – Contribuir na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
V - Estimular a promoção de eventos educativos, envolvendo as comunidades escolar e local;
VI – Acompanhar a execução do calendário escolar, assegurando o cumprimento dos duzentos dias letivos e das oitocentas horas anuais do efetivo trabalho escolar estabelecido conforme o inciso I, do art. 24 da LDB;
VII – Discutir com o seu segmento e demais conselheiros, alternativas para promover o respeito às diversidades étnico-racial, gênero e pessoas com deficiências;
VIII – Apropriar-se dos resultados das avaliações internas e externas da escola, com o objetivo de acompanhar e propor ações de melhoria da aprendizagem;
IX – Buscar a melhoria das condições de infraestrutura, materiais didáticos e pedagógicos da Unidade Escolar;
X – Acompanhar a execução dos encaminhamentos gerados no âmbito do Conselho Escolar;
XI – Debater sobre situações de convivência na Unidade Escolar, ajudando a promover uma cultura de paz;
XII – Participar de reuniões e eventos promovidos pela Unidade Escolar;
XIII - Coordenar os seus segmentos, realizando entre os seus pares a eleição de representantes do Conselho;
XIV - Colaborar e auxiliar o Diretor na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
XV – Acompanhar a qualidade da educação ofertada pela Unidade Escolar;

XVI – Acompanhar e contribuir com a gestão democrática;
XVII – Contribuir para que a comunicação e a convivência entre a Unidade Escolar e as famílias aconteçam de maneira frequente e produtiva;
XVIII – Colaborar com ideias e ações que incentivem a frequência escolar;
XIX - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos, Deveres, Proibições e Medidas Disciplinares dos Conselheiros
SEÇÃO I
Dos Direitos

Art. 46. Os Conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II - Articular-se com os demais Conselheiros solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com este Regimento Interno;
III - Receber informações sobre as disposições contidas neste Regimento Interno;
IV - Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V - Solicitar, em reunião de Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da instituição de ensino;
VI - Consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Escolar;
VII - Votar durante as reuniões do Conselho Escolar;
VIII - Solicitar ao Diretor da Unidade Escolar o uso do espaço físico da mesma, a fim de reunir-se com seu segmento de forma autônoma para deliberar assuntos relativos a suas atribuições e deveres de conselheiro, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação

SEÇÃO II
Dos Deveres

Art. 47. Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

I - Representar os interesses e reivindicações de seus segmentos;
II - Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - Organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no presente Regimento Interno;
IV - Conhecer e respeitar este Regimento Interno assim como as deliberações do Conselho Escolar;
V - Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros nas mesmas;
VI - Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
VII - Orientar seus pares quanto a procedimentos a serem adotados para encaminhamento de problemas referentes à Unidade Escolar;
VIII – Atualizar seu endereço e telefone, sempre que necessário, junto a secretaria da Unidade Escolar.

SEÇÃO III
Das Proibições

Art. 48. Ao Conselheiro, não será permitido:

I - Tomar decisões individuais que venham interferir no processo pedagógico e administrativo;
II - Expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III - Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV - Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito da Unidade Escolar;
V - Divulgar assuntos que não se destinem ao domínio público, tratados nas reuniões do Conselho Escolar.

SEÇÃO IV
Das Medidas Disciplinares

Art. 49. O membro do Conselho Escolar que deixar de cumprir as disposições deste Regimento Interno ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

a) Advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
b) Advertência verbal, em reunião do Conselho, com registro em ata e ciência do advertido;
c) Registro, por escrito, aplicada pelo Presidente e ciência do advertido;
d) Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. 50. Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia defesa, direito ao contraditório ou recurso interposto por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO V
Dos Direitos Dos Segmentos

Art. 51. Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Ter conhecimento do Regimento Interno do Conselho Escolar;
II - Destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstos neste Regimento Interno.

Art. 52. A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com a presença da maioria de seus integrantes, em conformidade com este Regimento Interno.

§1º A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros dos segmentos, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.
§2º A Assembleia deverá ser registrada, em ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 53. O presente Regimento Interno será alterado quando necessário, pelo Conselho Escolar, devendo as alterações propostas ser submetidas à apreciação do órgão competente e entrarão em vigor após sua aprovação.

Art. 54. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo próprio Conselho, ou se for o caso, terão sua solução orientada pela Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso.

Art. 55. A dissolução do Conselho Escolar somente se efetivará em Assembleia Geral, convocada para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes e por ato da mantenedora que o instituiu.

Art. 56. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de maio de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:6596632B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 26/2025 P.A.D.

PORTARIA Nº 26/2025 P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o art. 186 da LC 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 17/2025, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 31.05.2025, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora A.K.P.O. Mat.13327.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31.05.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:7CC9D5EC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 7233/2025, modalidade Pregão nº 039/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: GLOBAL / LOTE. Objeto: A presente contratação tem por objeto a aquisição de licença do sistema operacional Microsoft Windows Server 2025 Standard – 16 Core License Pack, com licenciamento perpétuo (direitos permanentes de uso), contemplando o fornecimento de chave de ativação, acesso ao download da mídia oficial, e direito às atualizações de segurança e correções disponibilizadas pela fabricante durante o ciclo de vida do produto. Inclui-se no escopo da contratação como treinamento a migração das versões (Windows Server 2012 R2, 2016 e 2019) para a nova versão do Windows Server 2025, a implantação e o gerenciamento do serviço de diretório (Active Directory), bem como o gerenciamento de usuários, grupos, computadores e políticas de grupo (GPO), além da configuração de rotinas de backup e restauração, itens de livre participação. As propostas serão recebidas até o dia 23/06/2025 e o horário para início da sessão será às 10 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 03 de junho de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:AB4FF57E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO PRC 6723/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 039/2025

Extrato do Termo de Revogação. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso torna público a **revogação** do processo licitatório nº **6723/2025**, modalidade **Dispensa Eletrônica com Disputa** nº **039/2025** que tem por objeto a "**FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13 KG, DESTINADOS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO PARA PREPARO DAS REFEIÇÕES DOS ALUNOS.**", com base no art. 71, inciso II da lei 14.133/21.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:379580A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de São Tomé das Letras torna público o contrato 065/2025, Processo de Licitação de nº 019/2024, credenciamento publico n°003/2024, contrato de programa N° 209/2025. O contrato do Consórcio Público CIMAG, Constitui objeto deste instrumento contratual, prestação de serviço de engenharia para o departamento do meio ambiente. O valor do contrato é de R$11.677,12(onze mil seiscentos setenta e sete reais e doze centavos). A vigência do contrato vai até 31 de dezembro 2025.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:A4C92178

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de São Tomé das Letras torna público o contrato 069/2025, Processo de Licitação de nº 001/2024, Credenciamento publico n°001/2024, contrato de programa N° 212/2025. O contrato do Consórcio Público CIMAG, Constitui objeto deste instrumento contratual, prestação de serviço de oficina mecânica especializada para manutenção de veículos leves e pesados. O valor do contrato é de R$111.330,00(cento e onze mil trezentos e trinta reais) com vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:C1253B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de São Tomé das Letras torna público o contrato 055/2025, Processo de Licitação de nº 008/2025, Pregão Eletrônico n°007/2025, contrato administrativo N° 232/2025. O contrato do Consórcio Público CIMAG, Constitui objeto deste instrumento contratual, locação de estrutura de eventos bem como prestação de serviços de infraestruturas montagens e banheiro químico. O valor do contrato é de R$272.167,60(duzentos setenta e dois mil cento sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos) com vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:D5C0743C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de São Tomé das Letras torna público o contrato 058/2025, Processo de Licitação de nº 008/2025,Pregão Eletrônico n°007/2025, contrato administrativo N° 244/2025. O contrato do Consórcio Público CIMAG, Constitui objeto deste instrumento contratual, locação de estrutura de eventos bem como prestação de serviços de infraestruturas montagens e banheiro químico. O valor do contrato é de R$1.195.618,62(um milhão cento noventa e cinco mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos) com vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:9E437002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de São Tomé das Letras torna público o contrato 059/2025, Processo de Licitação de nº 008/2025,Pregão Eletrônico n°007/2025, contrato administrativo N° 245/2025. O contrato do Consórcio Público CIMAG, Constitui objeto deste instrumento contratual, locação de estrutura de eventos bem como prestação de serviços de infraestruturas montagens e banheiro químico. O valor do contrato é de R$516.200,94(quinhentos e dezesseis mil duzentos reais e noventa e quatro centavos) com vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:4A9776FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO
O Município de São Tomé das Letras torna público o contrato 060/2025, Processo de Licitação de nº 008/2025,Pregão Eletrônico n°007/2025, contrato administrativo N° 246/2025. O contrato do Consórcio Público CIMAG, Constitui objeto deste instrumento contratual, locação de estrutura de eventos bem como prestação de serviços de infraestruturas montagens e banheiro químico. O valor do contrato é de R$608.228,04(seiscentos e oito mil duzentos vinte e oito reais e quatro centavos) com vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:54D410EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de São Tomé das Letras torna público o contrato 056/2025, Processo de Licitação de nº 013/2024/2025,Pregão Eletrônico n°010/2024/2025, contrato administrativo N° 255/2025. O contrato do Consórcio Público CIMAG, Constitui objeto deste instrumento contratual, aquisição de maquinas pesadas, caminhões, ambulâncias e implementos agrícolas neste termo o contrato será para prefeitura municipal de São Tomé das Letras. O valor do contrato é de R$ 329.500,00(trezentos e vinte nove mil e quinhentos reais) com vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:61DAE495

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
CREDENCIAMENTO PARA CHAMAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de São Tomé das Letras torna público a PAL N°014/2025 ENEXIGIBILIDADE N° 003/2025 CREDENCIAMENTO N° 001/2025 tendo como objeto Aquisições de produtos na modalidade Chamada Pública, que consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a alimentação dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de São Tomé das Letras para o Ano letivo de 2025. A empresa FRANCISCA IZABEL DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o 094.651.506-90 contrato n°062/2025 com o valor de R$24.743,56 e a empresa VILMAR ANTONIO MOCCELIN, portador do CPF N° 27744027000, contrato n° 061/2025 com o valor de R$ 19.807,65.
São Tomé das Letras Minas Gerais

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Chefe do Departamento Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:F864FDDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 034/2025 Pregão Eletrônico n° 013/2025, tendo como objeto o Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral para todos os departamentos da prefeitura municipal de São Tomé das Letras. A data da realização do certame será no dia 17 junho de 2025 às 9h, na plataforma da licitar digital (www.licitardigital.com.br) e o edital poderá ser retirado no endereço eletrônico https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

São Tomé Das Letras Minas Gerais
CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:0EF98C02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 059/2025
PREGÃO PRESENCIAL 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. Pregão Presencial nº 005/2024. Objeto: alteração dos valores contrato com acréscimos no quantitativo dos itens originalmente contratado, sendo inferior aos 25% do máximo permitido. Empresa vencedora: GERALDO MAGELA BRANDÃO MOL 57361126634, CNPJ: MF.34.885.819/0001-03; o valor global do contrato passa a ser de R$ 92.096,00 (noventa e dois mil e noventa e seis reais). Sem Peixe, 26 de maio de 2025

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:A77766B7

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 046/2025
ADESÃO 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Adesão 004/2025. EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025.Objeto: alteração dos valores contrato com acréscimos no quantitativo dos itens originalmente contratado. Contratado: **JET DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.020.711/0001-62-72, com sede na Rua Opala , nº 09, bairro André Carloni, Serra/ES, CEP: 29.161-813, o valor global do contrato passa a ser de R$ R$ 144.364,23 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos). Sem Peixe, 29 de maio de 2025

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:003BA02D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2025 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 032/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2025 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 032/2025.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo acima descrito. Tipo menor preço por item, para a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 18/06/2025, às 08:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal. Senador Cortes – MG, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:D0851F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o processo acima descrito, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR, MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E PLACAS DE TATAME, EM ATENDIMENTO À ESCOLA CRECHE ANTÔNIO MONTEIRO DA ROCHA. CONF. RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 04/06/2025, às 09:00 hs do dia 18/06/2025; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 18/06/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Tel. (32) 3287-1153. Edital: Sede da Prefeitura. E-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br, site: www.senadorcortes.mg.gov.br. Em 03/06/2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:12890820

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 040/2025 IN 019/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 DATA: 03 DE JUNHO DE 2025.
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO DJ VANZ PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL BAILE DO VANZ NO DIA 26/07/2025 NA FESTA SERRAZULENSE E AMIGOS.

EMPRESA CONTRATADA: **VANILSON PARANHOS DA SILVA**
CNPJ: **45.952.514/0001-85**
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Nº CONTRATO :051/2025

Serra Azul de Minas/MG 03 de junho de 2025.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido.
VALIDADE DO CONTRATO: Até 30 de agosto de 2025.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:28EF42DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 040/2025 IN 019/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 DATA: 03 DE JUNHO DE 2025.
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO DJ VANZ PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL BAILE DO VANZ NO DIA 26/07/2025 NA FESTA SERRAZULENSE E AMIGOS.

EMPRESA CONTRATADA: **VANILSON PARANHOS DA SILVA**
CNPJ: **45.952.514/0001-85**
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Nº CONTRATO :051/2025

Serra Azul de Minas/MG 03 de junho de 2025.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido.
VALIDADE DO CONTRATO: Até 30 de agosto de 2025.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:16CD3897

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 040/2025 IN019/2025

O Prefeito Municipal de Serra Azul de Minas-MG, Leonardo Eleoterio Candido
no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 74, II, da Lei 14.133/21, RATIFICA os atos praticados na Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025 PAL – 040/2025 e autoriza a contratação da empresa: **VANILSON PARANHOS DA SILVA**, inscrita no CNPJ: **45.952.514/0001-85,** para apresentação de show artístico do DJ VANZ, para apresentação musical no dia 26/07/2025 na Festa Serrazulense e Amigos, Proceda-se à contratação e respectiva publicação nos termos da Lei.

Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Serra Azul de Minas/MG, 03 de junho de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:E2201D40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 30/2025. Processo n.º 77/2025. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para manutenção de veículos e a fonte luminosa. Empresas vencedoras: a) J. Marangoni Comercial – Importação e Exportação-EPP CNPJ/MF sob o nº 20.649.395/0001-65 valor R$ 5.018,00. b) Sanitop Comercial Ltda CNPJ n.º 53.710.803/0001-04 valor R$ 45.470,00. Serrania, 03 de junho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:031C6ACE

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 35/2025. Processo Licitatório nº 84/2025. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de placas e postes para sinalização de trânsito. Abertura: dia 24 de Junho de 2025 às 09:01 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 03 de junho de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B7FD8852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA DO PROCESSO 047/2025, DISPENSA ELETRÔNICA 018/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva no aparelho de Hematologia – hematoclim 5.4 hemat Liquid level board for BC-5100 BC-5180 BC-5380 Mindray Hematology Analyzer BC-5100 BC-5180 Liqued Level Board 3101-30-68507, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG.Período de Propostas: 05/06/2025 das 08h até 10/06/2025 às 08h, Período de lances: 10/06/2025 das 08:00 as 14:00hrs, data da sessão: 10/06/2025. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:64ED800C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

Objeto: A intenção de registro de preços **para futura e eventual** contratação de empresa especializada para a **manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, em veículos da frota municipal,** sob demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte, em conformidade com a lei 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos constantes do ETP – Estudo Técnico Preliminar e DFD – Documento de Formalização de Demanda SMITT N°16/2025.
Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao Setor de Licitação, Compras e Contratos, ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.
O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacaoeditais@serro.mg.gov.br e maiores informações pelos telefones (38)3541-1368 ou (38)3541-1369.
O prazo final para apresentação das manifestações será dia 16/06/2025 até às 16h.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Diretoria de Licitação, Compras e Contratos

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:A2E1DDBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 041/2025, DISPENSA ELETRÔNICA 016/2025

Objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de peça para cadeira odontológica Gnatus, em atendimento a Secretaria Municipal de Serro/MG. Empresas: EMERSON DE PAULA PERTRINI EIRELI, Valor:R$ 1.183,00; 57259557 GUSTAVO HENRICO DE SOUZA MIRANDA, Valor:R$1.469,89. HOMOLOGADA.Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:910B51C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO D O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM O OPERADOR/MOTORISTA, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de preços
Número	PRIMEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	DAMAX CONSTRUÇÃO URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	02 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026
Valor	Inalterado
Data de assinatura	02 de junho de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Fabiano Martins de Souza, Representante Legal

Simão Pereira, 02 de junho de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais , Site da Prefeitura Municipal de Simão Pereira e AMM ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 02 de junho de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:BE78E7B8

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS INTENDENTE JOSÉ RIBEIRO DE ALMEIDA E VEREADORA CECÍLIA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 069/2024
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	Columbia Construções e Empreendimentos LTDA - EPP
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acrescer no valor global do contrato de R$ 44.536,23 (quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos
Data de assinatura	02 de junho de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Carlos Innocencio, Representante Legal

Simão Pereira, 02 de junho de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:71901120

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS INTENDENTE JOSÉ RIBEIRO DE ALMEIDA E VEREADORA CECÍLIA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 069/2024
Número	Segundo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	Columbia Construções e Empreendimentos LTDA - EPP
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acrescer no valor global do contrato de R$ 94.010,14 (noventa e quatro mil e dez reais e quatorze centavos)
Data de assinatura	03 de junho de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Carlos Innocencio, Representante Legal

Simão Pereira, 03 de junho de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:0CFDF250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 002/2024

Ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco às 09h: 00 min.) (nove horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado o envelope da seguinte empresa no respectivo horário: **CUIDAR ESSENCIAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 58.837.011/0001-00** do dia 03/06/2025 às 09h:00 min. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: **CUIDAR ESSENCIAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 58.837.011/0001-00**, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 09h:20 min. (nove horas e vinte minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:EA4BCDF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder o credenciamento da empresa **HABILITADA**: CRISTIANE ASSIS MOTTA-ME /CNPJ Nº 28.555.433/0001-22 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA-POLICLÍNICA- SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".**

Teófilo Otoni/MG, 03 de Junho de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:2A88F3E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 005/2025

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 005/2025 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda à contratação da **"CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A."**, inscrita no **CNPJ n° 06.981.180/0001-16,** valor global **R$ 171.299,46 (Cento e setenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e seis reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA REGULADA PELA CEMIG D AO CONSUMIDOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI"**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2025. Teófilo Otoni/MG, 03/06/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:82799724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO ÁQUILA DE GESTÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "CIDADES EXCELENTES" MEDIANTE ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DOS ATUAIS ENTRAVES INSTITUCIONAIS, ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ENTRE A PROPOSTA DE GOVERNO E AS DEMANDAS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DAS NOVAS FERRAMENTAS GERENCIAIS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**. **Contratada: INSTITUTO AQUILA DE GESTÃO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.377.211/0001-52**. **Referência:** Processo Licitatório nº 033/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 004/2025 **Da Dotação Orçamentária:** 02.06..04.123.0001.2018.3.3.90.39.00 – Ficha: 226 – Fonte: 1.500.000. **Do valor**: O valor total deste contrato é de R$ 2.925.000,00 (dois milhões novecentos e vinte e cinco mil reais) **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da sua publicação. **Data da Assinatura**: 30/05/2025. Teófilo Otoni/MG, 03/06/2025.

REGINA CHAVES DA SILVA GONÇALVES –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F5B0AB54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº 003/2025

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº 003/2025. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Aviso de Intenção de Adesão nº 003/2025, publicado no Diário dos Municípios Mineiros (IOF), na edição de 28/05/2025, página 10, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) na edição nº 4030 de 29/05/2025 página 308 e no Diário Oficial do Município, do dia 28/05/2025 página 6, nos seguintes termos: **Onde se lê:** AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO 003/2025, **Leia-se: AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO 004/2025**. Ficam mantidos os demais termos da publicação. Teófilo Otoni, 03/06/2025.

FABIO MARINHO DOS SANTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:04530A3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024

A Secretária Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e previsões legais da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento da empresa: Dra. Anne Ricardo LTDA-CNPJ Nº 60.407.416/0001-50 ***"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL".***

Teófilo Otoni/MG, 03 de Junho de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:AEAB514D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para que se proceda ao credenciamento da empresa **HABILITADA**: C &R Serviços Médicos LTDA-CNPJ 04.159.065/0001-35 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 03 de Junho de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:391D131F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 062/2025. PROCESSO N.° 0189/2025

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 062/2025. Processo n.° 0189/2025. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 16/06/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 03 de junho de 2025.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E07D4D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO. CREDENCIAMENTO 009/2023. CONTRATO: N.º 0118/2024.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de termo de rescisão amigável de contrato. Credenciamento 009/2023. Contrato: n.º 0118/2024. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Partes: prefeitura municipal de três corações x mariah pereira de andrade vallim. A rescisão tem por fundamento o art. 138, inciso ii da lei federal nº 14.1333/21. Três corações, 02 de junho de 2025.

RACHID GADBEM NETO.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CBE92D8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 54/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de Três Marias - Processo Licitatório n°87/2025 – Pregão Eletrônico 54/2025 - Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 08:00 horas do dia 18 de junho de 2025, licitação tipo menor preço por item, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.tresmarias.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 ou p/ e-mail: pregoeiro3m@tresmarias.gov.br, de 8h00 as 11:00 e 13:00 as 17h30. Três Marias – MG 03 de junho de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ -
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F061753C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº10/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

Termo de Retificação do Extrato de Publicação da Inexigibilidade Nº 10/2025 Processo Licitatório 69/2025

Na publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/05/2025, Termo de Ratificação, Edição 4025, onde se lê:

Empresa: FERMATA VELOSO PEREIRA
CNPJ: 47.194.269/0004-10
ENDEREÇO: Avenida Santos Dumont, 292, Bairro Juscelino Kubitschek , Três Marias _MG.

leia –se:

Empresa: Denison Veloso Pereira
CNPJ: 47.194.269/0001-10
ENDEREÇO: Avenida Santos Dumont, 292, Bairro Juscelino Kubitschek , Três Marias _MG.

Três Marias-MG, 20 de maio 2025.

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:C421A46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL PREGÃO ELETRÔNICO 52/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de Três Marias - Processo Licitatório n°85/2025 – Pregão Eletrônico 52/2025 - Através

de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 17 de junho de 2025, licitação tipo menor preço por item, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE DIVERSOS BRINQUEDOS E SERVIÇOS DE RECREAÇÃO/ENTRETENIMENTO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "PRAÇA DE LAZER E CIDADANIA - 3 MARIAS + FELIZ", EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.tresmarias.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 ou p/ e-mail: pregoeiro3m@tresmarias.gov.br, de 8h00 as 11:00 e 13:00 as 17h30.

Três Marias – MG 03 de junho de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ -
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:CE61A5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO 53/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de Três Marias - Processo Licitatório n°86/2025 – Pregão Eletrônico 53/2025 - Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 14:00 horas do dia 17 de junho de 2025, licitação tipo menor preço por item, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS PARA O CURSO DE MANICURE E PEDICURE A SER REALIZADO NO RESIDENCIAL PARQUE DAS GEMAS, PARA CUMPRIR CONVÊNIO CADASTRADO NO SIAPF SOB Nº 0427.118-47, PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE TRES MARIAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - FAR, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.tresmarias.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 ou p/ e-mail: pregoeiro3m@tresmarias.gov.br, de 8h00 as 11:00 e 13:00 as 17h30. Três Marias – MG 03 de junho de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ -
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9A455664

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2025

PROCESSO N.º 102/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da banda Pulsasom/Batucada Tambanauê, através da sua representante exclusiva, **HELBERT GAMA AMORIM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.403.090/0001-90, para viabilizar a realização de uma apresentação artística no dia 04 e julho de 2025, no evento VII Festival Canto Aberto 2025, no valor de R$ 19,000,00 (dezenove mil reais), a ser realizado na Praça Cônego Vitor (Praça Matriz), nesta cidade, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 03 de junho de 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:60D6E970

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2025

PROCESSO N.º 103/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação do cantor "João Ramalho", através de seu representante exclusivo, JPG Produções e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.273.892/0001-10, para viabilizar a realização de uma apresentação artística no dia 05 de julho de 2025, no valor de 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), durante o evento intitulado "XII Festival Canto Aberto 2025", a ser realizado na Praça Cônego Vitor (Praça Matriz), nesta cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 03 de junho de 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1AE6D45F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025 – PREGÃO N.º 040/2025 – PROCESSO N.º 093/2025

Objeto: Aquisição de peças de reposição e óleo lubrificante 2T**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.523.774/0001-16, no valor global estimado de R$ 18.500,00(dezoito mil, quinhentos reais);**Vigência:** 03/06/2025 á 02/06/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:81F250E8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025 – PREGÃO N.º 040/2025 – PROCESSO N.º 093/2025

Objeto: Aquisição de peças de reposição e óleo lubrificante 2T. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ sob o n.º 42.519.684/0001-82, no valor global estimado de R$ 17.347,70(dezessete mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos);**Vigência:** 03/06/2025 á 02/06/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8D716FBC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025 – PREGÃO N.º 040/2025 – PROCESSO N.º 093/2025

Objeto: Aquisição de peças de reposição e óleo lubrificante 2T. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:NEW PLASTIC LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.983.355/0001-55, no valor global estimado de R$ 9.000,00(nove mil reais);**Vigência:** 03/06/2025 á 02/06/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AF2115AB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 075/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2025 – PROCESSO N.º 102/2025

Objeto: Apresentação de um show do "Pulsasom/Batucada Tambanauê", a ser realizado no dia 04 de julho de 2025, na cidade de Três Pontas - MG, por ocasião do evento *"VIII Canto Aberto 2025"*. **Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e HELBERT GAMA AMORIM, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.403.090/0001-90. **Valor total contratado** R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). **Vigência de 90 (noventa) dias a contar da lavratura do contrato. Data:** 03/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BFFC07B4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 076/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2025 – PROCESSO N.º 103/2025

Objeto: Apresentação de um show do "João Ramalho" e todos os componentes da banda e equipe de operação técnica do artista, a ser realizado no dia 05 de julho de 2025, na cidade de Três Pontas - MG, por ocasião do evento *"VIII Canto Aberto 2025"*. **Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e JPG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.273.892/0001-10. **Valor total contratado:** R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). **Vigência de 90 (noventa) dias a contar da lavratura do contrato. Data:** 03/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:950F5991

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a**Aquisição de peças de reposição e óleo lubrificante 2T,** para roçadeiras e motosserras, destinado à Secretaria de Transportes e Obras, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção e operação de equipamentos, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 040/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 093/2025, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguintes empresas:

L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.523.774/0001-16, com sede RUA AMILTON PEREIRA MACHADO, nº 41, BAIRRO FATIMA III- Pouso Alegre– MG, CEP 37.555-006, no valor global estimado de R$ 18.500,00(dezoito mil, quinhentos reais);

MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.519.684/0001-82, com sede AV. JOSE PUCCINELLI, nº 110, BAIRRO CASCATA- Paulinia– MG, CEP 13.146-000, no valor global estimado de R$ 17.347,70(dezessete mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos);

NEW PLASTIC LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.983.355/0001-55, com sede RUA PROFESSOR ALGACYR MUNHOZ MADER, nº 3600, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL- Curitiba– PR, CEP 81.350-010, no valor global estimado de R$ 9.000,00(nove mil reais);

Três Pontas/MG, 03de junhode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:56B201C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 674, DE 03 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereador Gerson Périco Júnior "Gerson da Vegas".
O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido ao Ilmo. Sr. Thiago Dias Ribeiro, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 03 de junho de 2025.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
Vice Presidente

VERª. ANA THEREZA P. CARTOLANO CASTRO
1ª Secretária

VERª. TALITA ALVES PEREIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:828CBADD

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 675, DE 03 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereador Fernando do Vale Borges "Sorriso".
O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido ao Ilmo. **Senhor Fabrício Silva Araújo, Major do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais,** o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 03 de junho de 2025.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
Vice Presidente

VERª. ANA THEREZA P. CARTOLANO CASTRO
1ª Secretária

VERª. TALITA ALVES PEREIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:A71B09D8

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 676, DE 03 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereador Jerônimo Romualdo Batista Filho "Jerominho Enfermeiro".
O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido a Ilma. Sra. Takako Nomiyama Kotani, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 03 de junho de 2025.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
Vice Presidente

VERª. ANA THEREZA P. CARTOLANO CASTRO
1ª Secretária

VERª. TALITA ALVES PEREIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:F7A7551C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA 019/2025

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em face dos fatos e fundamentos expostos no ofício n° **005/2025**, encaminhado pelo setor de Compras, em observância as normas e princípios que regem as licitações públicas, **AUTORIZO** a abertura de procedimento administrativo para apuração das irregularidades constatadas no julgamento da contratação direta nº **051/2025**, Dispensa nº **019/2025.**
Na oportunidade, autuo o procedimento administrativo sob o nº 051/2025 e determino que a empresa **BRAVIA GEOTECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.545.003/0001-06**, localizada a Rua Q ALCSO 141B, nº.QD 15, Bairro Plano Diretor Sul – CEP: 77.025-652, seja notificada para que, caso queira, apresente defesa prévia no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Tupaciguara/MG, 03 de Junho de 2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Aliandra Gonçalves Ferreira
Código Identificador:CBA4D6A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVONº. 116/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2025 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA MANUTENÇÃO DE PISCINAS DA REDE MUNICIPAL, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E PROMOÇÃO À JUVENTUDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. CONTRATADA: SANITOP COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº. 53.710.803/0001-04 - VALOR: R$1.892,00 - VIGÊNCIA: 27/05/2025 - A 27/05/2026 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.00.27.812.0012.2.0092.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 535 - 01.0500.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:58A0BF47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NULIDADE DISPENSA 019/2025

Ofício nº 005/2025
Tupaciguara-MG, 03 de Junho de 2025

DE: Setor de Compras
PARA: Bruno Rodrigues Machado/ Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Instauração de processo administrativo – Ilegalidades processuais – Restrição a competitividade – Desconsideração de proposta adicional válida – Nulidade do Contrato nº **105/2025**.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **051/2025** | Dispensa nº **019/2025**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em levantamento topográfico e projeto georreferenciado no lixão de Tupaciguara-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

I - RELATÓRIO
O Setor de Compras, por meio deste Ofício, vem solicitar a declaração de nulidade do Contrato nº **105/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº **051/2025**, Dispensa **nº019/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em levantamento topográfico e projeto georreferenciado no lixão de Tupaciguara-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A presente solicitação fundamenta-se na constatação de que a proposta selecionada para a formalização do referido contrato não se configurou como a **mais vantajosa para a Administração Pública**, em desacordo com os princípios basilares da licitação pública, conforme preceituado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
Em diligências realizadas pelo Setor de Compras foi verificado que houve uma proposta com menor preço global que atendia a todas as especificações técnicas e requisitos da contratação direta, porém não foi devidamente considerada/classificada/homologada.
A manutenção de um contrato que não reflete a proposta mais vantajosa para a Administração Pública acarreta prejuízo ao erário e compromete a eficiência e economicidade dos atos administrativos. A anulação, portanto, faz-se necessária para resguardar o interesse público e reestabelecer a legalidade do processo.
É o breve relatório.

II – SÍNTESE DOS FATOS
O Município de Tupaciguara-MG, nos dias 07/05 e 08/05/2025, publicou a intenção de contratação direta da Dispensa nº 019/2025, com a finalidade de obter propostas adicionais para os serviços de Contratação de empresa especializada em levantamento topográfico e projeto georreferenciado no lixão de Tupaciguara-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A presente publicação ficou vigente pelo período de 09/05/2025 a 14/05/2025, sendo recebida propostas adicionais das seguintes empresas, conforme comprovação em anexo.
ADN- ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA; CNPJ: 30.668.644/0001-13 / valor R$ 9.632,12 (Nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e doze centavos) / Data de envio: 12/05/2025
GUARINO ENGENHARIA & AGRIMENSURA; CNPJ: 46.375.646/0001-54 / valor R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) / Data de envio: 12/05/2025
AVTEC ENGENHARIA LTDA; CNPJ; 42.254.577/0001-70 / valor R$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS) / Data de envio: 13/05/2025
RAIZ CONSULTORIA HÍDRICA E AMBIENTAL LTDA; CNPJ: 10.248.676/0001-52/ valor R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) / Data de envio: 14/05/2025
TEMPONI TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 55.951.952/0001-82/valor R$ 12.000,00(Doze mil reais) / Data de envio: 14/05/2025
A MAIS ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA; CNPJ: 46.846.197/0001-85/ valor R$ 16.945,35(Dezesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) / Data de envio: 14/05/2025
GEOISSA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA; CNPJ: 38.023.760/0001-97/ valor R$ 13.000,00(Treze mil reais) / Data de envio: 14/05/2025
SOCIEDADE AGRICOLA SOUZA & CARDOZO SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 54.341.981/0001-60/ valor R$ 14.209,00(Quatorze mil, duzentos e nove reais) / Data de envio: 14/05/2025
R & D PROJETOS, MINEIRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA; CNPJ: 13.083.291/0001-70/ valor R$ 16.000,00(Dezesseis mil reais) / Data de envio: 14/05/2025
BRAVIA GEOTECNOLOGIAS LTDA; CNPJ: 23.545.003/0001-06/ valor: R$ 8.601,41(Oito mil, seiscentos e um reais e quarenta e um centavos) / Data de envio: 14/05/2025
A empresa **AVTEC ENGENHARIA LTDA** fez o envio de 2 (duas) propostas, sendo uma enviada, as 15:32 no valor de R$ 15.000,00 e a outra as 16:03 e as 16:05 no valor de R$ 8.500,00, conforme demonstrado na imagem abaixo:

O setor de compras, ao selecionar as propostas adicionais recebidas pelo e-mail, não se atentou para o recebimento da 2º (segunda) proposta enviada pela empresa, sendo encaminhado somente a 1º (primeira) proposta para o julgamento.
Como efeito, foi realizado o julgamento das propostas que resultou na contratação equivocada da empresa **BRAVIA GEOTECNOLOGIAS LTDA**, que apresentou proposta no valor de **R$ 8.601,41 (Oito mil, seiscentos e um reais e quarenta e um centavos).**
Ocorre, que a 2ª (segunda) proposta enviada pela empresa **AVTEC ENGENHARIA LTDA**, registra-se novamente, dentro do prazo legal, possuía o valor mais vantajoso para administração, qual seja, R$ **8.500,00(Oito mil e quinhentos reais**), e, por um equívoco do setor de compras, não foi considerada no julgamento. Tal condição acarretou a seleção indevida do prestador, além de ter causado prejuízos a terceiros, o que merece ser reparado.
Diante da irregularidade constatada pelo setor de Compras no procedimento em questão, não resta alternativa, se não, promover a anulação do contrato nº **105/2025** para resguardar o interesse público e reestabelecer a legalidade do processo.
Manter tal contratação vigente é ir na contramão das normas legais e das orientações jurisprudenciais.

III – DOS FUNDAMENTOS
3.1 – DO VÍCIO - Violação ao Princípio da Proposta Mais Vantajosa
A Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse público, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/2021.
O julgamento isonômico e a busca da proposta mais vantajosa para administração são quesitos imprescindíveis de se observar em qualquer contratação pública. Assim, quando violado algum desses quesitos, tem-se a invalidade do processo e, consequentemente, dos atos subsequentes, incluindo o contrato administrativo.
Nesses termos, a Administração deve garantir a devida proteção ao licitante, evitando que ele seja prejudicado de forma injusta. Em resumo, a Administração deve tomar medidas para minimizar os prejuízos e garantir a devida proteção aos direitos dos envolvidos.
No caso em tela, teve-se um vício no julgamento das propostas recebidas, onde, de forma equivocada e, portanto, injustificada, foi desconsiderada uma das propostas enviada no prazo regular de recebimento de propostas adicionais. Tal erro ocasionou em prejuízos para administração e para o licitante de forma injustificada.
Em situações como essa o TCU orienta que quando o vício não afetar a totalidade do procedimento, deverá ser devolvido para a comissão de licitação, a fim de que refaça a fase anulada, aproveitando-se os atos regulares já praticados, *verbis*:
É possível, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, a anulação de ato ou fase da licitação que não afete a totalidade do certame, bem como de atos e fases subsequentes, pela autoridade competente para a homologação, a qualquer tempo. Nessa situação, o procedimento licitatório deverá ser devolvido para a comissão de licitação, a fim de que refaça os atos anulados, aproveitando-se os atos regulares já praticados. Acórdão 1904/2008-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO
Como se observa, não há óbice para que a Administração, no decorrer do procedimento, anule parcialmente o certame e o refaça, aproveitando os atos regularmente praticados, ou seja, é facultado ao gestor, dentro da sua esfera de discricionariedade, anular todo o procedimento licitatório ou invalidar apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento e retomar o certame do momento imediatamente anterior ao ato ilegal.
Desta forma, caberá ao setor competente declarar a invalidade dos atos eivados de vício e submeter à prévia decisão da autoridade superior proposta quanto à invalidade parcial do certame e ao refazimento dos pertinentes procedimentos.
Sobre o tema, destaca-se os seguintes entendimentos jurisprudenciais:

"*É facultada ao gestor, dentro da sua esfera de discricionariedade, a escolha entre anular todo o procedimento licitatório, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/1993, ou invalidar apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento e retomar o certame no momento imediatamente anterior ao ato ilegal, em analogia ao art. 4º, inciso XIX, da Lei 10.520/2002. No primeiro caso, oportuniza-se a correção de todas as falhas encontradas na licitação. No segundo, aproveita-se parte dos atos nela praticados, diminuindo o comprometimento das atividades essenciais de quem contrata. Acórdão 3092/2014-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS"*

"É possível a anulação parcial de procedimento licitatório, com o aproveitamento dos atos que não tenham sido maculados pelo vício verificado. Acórdão 2253/2011-Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ"

"É possível a anulação de ato ou fase da licitação inquinados de vícios que não afetem a totalidade do certame, bem como dos atos e fases subseqüentes, operada pela autoridade competente para a homologação, a qualquer tempo. Acórdão 2264/2008-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO"

"Apenas os atos subsequentes e diretamente dependentes de ato eivado de vício em licitação devem ser, obrigatoriamente, anulados, em razão de apresentarem com ele uma relação de conexão ou de interdependência, aproveitando-se, desde que não se acarrete prejuízo ao interesse público e às partes envolvidas, os demais atos administrativos praticados. Acórdão 1698/2012-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES"

Pelo que se observa, se o processo licitatório não apresentar vícios insanáveis na origem, merece ter seu resultado aproveitado, tanto quanto possível, dentro dos critérios da legalidade e economicidade.

3.2 – DA AUTOTUTELA - Autonomia da administração para anular ou revogar seus próprios atos sem a necessidade de intervenção judicial.

A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Vale destacar que tanto nos casos de revogação, quanto nos casos de anulação, é desnecessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo, ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo autoexecutável.

O Supremo Tribunal Federal há muito tempo consolidou sua jurisprudência no sentido de que a Administração Pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando os mesmos se revestem de nulidades ou quando se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público. Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada. Veja:

"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963). A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969)."

Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, "a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los" (Medauar, 2008, p. 130).

Em resumo, a autotutela é a emanação do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

Pois bem. Esclarecimentos à parte, e voltando os olhos para a hipótese em tela, oportuno esclarecer que o procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo ente público, deve-se observar a impessoalidade, a isonomia, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

No caso em tela, a declaração de nulidade do contrato tem como motivação a necessidade de corrigir incongruências verificadas no julgamento das propostas, que, por ocasião de não ser considerada uma das propostas enviadas dentro do prazo legal, houve restrição ampla competitividade e, consequentemente, a seleção da proposta que não seria a vencedora. Além disso, tem a finalidade de evitar prejuízos aos licitantes de forma injustificada.

3.3 – DOS REQUISITOS PARA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Os arts. 71 e 147, da Lei Federal n.º 14.133/2021, são claros ao preconizar a possibilidade de anulação do processo licitatório e do contrato em razões de interesse público e sempre que presente ilegalidade insanável, com a devida instauração do processo administrativo para assegurar a prévia manifestação dos interessados, *verbis*:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Art. 147. **Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público**, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

I - impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

II - riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

III - motivação social e ambiental do contrato;

IV - custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

V - despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

VI - despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

VII - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

VIII - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

IX - fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

X - custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

XI - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

No caso, presentes estão os requisitos do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial a indicação expressa dos atos com vícios.

No que se refere aos aspectos descritos no art. 147, registra-se que todos foram avaliados, em especial os previstos nos incisos I e X, não havendo qualquer impacto, risco, custo, despesa, entre outros, que

impeçam a nulidade do presente contrato, vez que este ainda não foi iniciado.

III – CONCLUSÃO

Levando em consideração o já exposto, resta claro que, em havendo falhas detectadas nos seus atos, é dever da administração anulá-los independente de qualquer intervenção judicial, pois deles não se originam direitos.

Lado outro, é possível a anulação parcial do procedimento, com o aproveitamento dos atos que não tenham sido maculados pelo vício verificado.

Diante disso, em observância aos fatos, fundamentos, princípios e normas legais aqui delineadas e ao

bem do interesse público, requer-se a declaração de nulidade da fase de julgamento do procedimento em comento e, consequentemente, do Contrato nº 105/2025.

Com efeito, requer-se o refazimento da fase de julgamento das propostas, aproveitando-se todos os atos que não tenham sido maculados pelo vício verificado.

Outrossim, em atendimento ao disposto no art. 71, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegura-se o prazo de 03 (três) dias úteis para que a contratada ou qualquer interessado, caso queiram, apresentem previa manifestação, no exercício de seu direito de ampla defesa e do contraditório, contra a decisão proferida.

Requer-se, por fim, caso ocorra a ausência de contestação, que a contratada seja considerada revel, gerando presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor.

Publique-se. Ao fim, inexistindo manifestação em contrário, arquive-se.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Matrícula nº. 8905

Publicado por:
Aliandra Gonçalves Ferreira
Código Identificador:63F6A99A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025, torna público, na forma e termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025 – Processo Administrativo nº 061/2025, e sua respectiva ratificação pelo Prefeito Municipal, cujo objeto é a Contratação de pessoa física para locação de imóveis urbanos na cidade de Diamantina/MG (para funcionamento da Casa de Apoio) e na cidade de Turmalina/MG (para funcionamento do CRAS Florescer, do CRAS Fortalecer, do CREAS Renascer, do Conselho Tutelar, do SCFV - Manga da Roda, do SCFV – Poço Dantas, da Creche Municipal, de Serviços Administrativos e da Emater) para manutenção de serviços essenciais do município de Turmalina/MG. Pessoas físicas contratadas: Donizeti Alves de Souza, Cpf xxx.729.xxx-02, valor mensal R$ 1.200,00, Creche Cantinho de Luz; Gilmar de Castro Macedo, Cpf xxx.035.xxx-97, valor mensal R$ 1.000,00, Creas; Ivone Leite da Silva, Cpf xxx.518.xxx-01, valor mensal R$ 750,00, SCFV Poço Dantas; João da Conceição Gomes de Souza, Cpf xxx.553.xxx-72, valor mensal R$ 1.200,00, Emater; José Leandro Barroso Prates, Cpf xxx.590.xxx-21, valor mensal R$ 1.150,00, Sala de Serviços Administrativos, Maria das Graças Gonçalves Godinho, Cpf xxx.442.xxx-61, valor mensal R$ 1.000,00, SCFV Manga da Roda; Maria de Fátima Viana de Oliveira e Macedo, Cpf xxx.846.xxx-91, valor mensal R$ 1.518,00, Conselho Tutelar; Olímpio Lopes Ferreira, Cpf xxx.030.xxx-91, valor mensal R$ 1.000,00, Cras Fortalecer; Roni Lopes Libório, Cpf xxx.009.xxx-15, valor mensal R$ 1.675,00, Casa de Apoio de Saúde do Município de Turmalina/MG em Diamantina/MG; Vanilde Pereira Pego, Cpf xxx.602.xxx-76, valor mensal R$ 1.000,00, Cras Florescer. Vigência: A partir da data assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025. Zilmar Pinheiro Lopes – Prefeito Municipal. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licita20172020@yahoo.com, bem como no link: https://www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 03 de junho de 2025.

GABRIEL GOMES CORDERIO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:377F2511

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

Torna público, na forma e termos do art. 74, inciso III, c, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025 – Processo Administrativo nº 060/2025, e sua respectiva ratificação pelo Prefeito Municipal, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica (SM SERVICOS CONSULTIVOS E PROJETOS EMPRESARIAIS LTDA, por intermédio da profissional Amanda Amarante Oliveira Sobral Moreno) para prestação de serviços de Assessoria Jurídica/Gestão de Compras Públicas para Implantação da Nova Lei de Licitações, capacitação de servidores, e acompanhamento continuado dos processos licitatórios da fase preparatória à execução, com valor global de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais). Pessoa jurídica contratada: SM SERVICOS CONSULTIVOS E PROJETOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ: 24.226.522/0001-74. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data assinatura do contrato. Zilmar Pinheiro Lopes – Prefeito Municipal. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licita20172020@yahoo.com, bem como nos links: https://www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 03 de junho de 2025.

GABRIEL GOMES CORDERIO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5788904C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 52/2025 CREDENCIAMENTO DE Nº 08/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, **Processo Licitatório 52/2025 CREDENCIAMENTO de nº 08/2025**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO do objeto a licitantes vencedores **ADEMIR CANDIDO MARTINS inscrita no CNPJ 61.076.062/0001-71 – Valor R$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS/MG, 03 DE JUNHO DE 2025.

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:35F112DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO DA CREDENCIAMENTO ONLINE - CREDENCIAMENTO ONLINE Nº 08/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 52/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO – ATA DE REALIZAÇÃO DA CREDENCIAMENTO ONLINE - CREDENCIAMENTO ONLINE Nº 08/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 52/2025. Às **09:51:29 horas do dia 02 de Junho de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Agente Público Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido credenciamento online que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CERCA DE ALARGAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.** Das empresas participantes: **ADEMIR CANDIDO MARTINS inscrita no CNPJ 61.076.062/0001-71**, representada pelo seu representante legal. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. O item 01 que foi ordenado e classificado, foi aberto para lances às 09:51 min, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 10:10 min, tendo a empresa pelo fornecedor: **ADEMIR CANDIDO MARTINS inscrita no CNPJ 61.076.062/0001-71**, sido declarada como a vencedora. portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital - Valor **R$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais).** O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:5FDFD95D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO N° 02/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 – CONTRATO Nº 040/2024 – COCONCORRÊNCIA Nº 02/2024.

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – TERMO ADITIVO N° 02/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 – CONTRATO Nº 040/2024 – Coconcorrência Nº 02/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: **DECON EMPEREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no nº CNPJ: 39.227.965/0001-57. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE FEIRA LIVRE PARA PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG - CONTRATO DE REPASSE Nº 909269/2020/MAPA/CAIXA. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** Cancela a publicação na data do dia 28 de maio de 2025 o Extrato do Segundo Termo aditivo de forma errônea. Valor: **R$ 67.043,55 (sessenta e sete mil quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**. UNIÃO DE MINAS, 03 de junho de 2025.

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA -
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:4837A79B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025 – LICITATÓRIO PROCESSO Nº 52/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO – LICITATÓRIO PROCESSO Nº 52/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 - CONTRATO Nº 49/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: **ADEMIR CANDIDO MARTINS inscrita no CNPJ 61.076.062/0001-71** – Valor R$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais), OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CERCA DE ALARGAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS. UNIÃO DE MINAS/MG, 03 DE JUNHO DE 2025.

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:B1217455

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 52/2025 CREDENCIAMENTO DE Nº 08/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, **Processo Licitatório 52/2025 CREDENCIAMENTO de nº 08/2025**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das proposta vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO do objeto a licitantes vencedores **ADEMIR CANDIDO MARTINS inscrita no CNPJ 61.076.062/0001-71 – Valor R$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório**.** UNIÃO DE MINAS/MG, 03 DE JUNHO DE 2025.

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA -
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:52CE1719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
REAVISO DE LICITAÇÃO PE 10-2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG –Pregão Eletrônico nº 10/2025 – Republica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto:aquisição de aditivo Biocomposto a base de bactérias para biodegradação de matéria orgânica e neutralização de odores, para uso em Sistemas de Tratamento de Esgotos, (E.T.E), Estações Elevatórias de Esgoto Diversas do Município, tubulações sanitárias, caixas de gorduras, fossas e afins, até 31 de dezembr de 2025. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 18/06/2025, ÀS 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021.Disponibilização do edital no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140.Maiores informações estarão à disposição na Prefeitura Municipal, Diretoria de Compras e Licitação.

THAIS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial do Município de Veríssimo

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:2276A406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 101/2023 – P.L. 170/2023 – P.E. 047/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANÁ LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de saldo no percentual de 2,00% do contrato de locação de veículos automotores leves (Veículo automotor tipo HATCH), em atendimento a Comunicação Interna nº 001/2025 do Departamento de Transporte e Oficina/SMA. **VLR:** R$ 15.711,72. **FDO:** 145, 167.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:DD9B2867

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 07 – CONTRATO Nº 086/2022 – P.L. 046/2022 – T.P. 002/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI EPP. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Reforma do Campo no Bairro Parque Jardim Maria José, com aplicação de reajuste com base no percentual de 7,54% (índice INCC de 04/2025) em atendimento a Comunicação Interna nº 104/2025 da Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 05 meses. **FDO:** 519, 652.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E53BBF35

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 12 – CONTR. Nº 074/2023 – P.L. 055/2023 – C.P. 003/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WGV CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 1,49% do contrato original, devido a continuidade da reforma de diversos prédios públicos, em atendimento a Comunicação Interna 124/2025 da Secretaria Municipal de Obras. **VLR:** R$ 167.366,52. **FDO:** 519.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6CF6B3B9

PROCURADORIA
LEI Nº 2.931/2025

VEDA A NOMEAÇÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340/06, LEI FEDERAL Nº 14.192/2021 E LEI FEDERAL 12.737/12 PARA CARGOS EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada, no âmbito da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e Legislativo Municipal, a nomeação para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), Lei Federal nº 14.192/2021 (violência política de gênero) e a Lei Federal nº 12.737/12 (Lei Carolina Dieckmann).

Parágrafo Único - A vedação a que se refere o caput deste artigo aplica-se aos condenados por decisão transitada em julgado, desde a data da condenação até o cumprimento completo da pena, devidamente comprovado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 16 de abril de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:103EC19E

PROCURADORIA
LEI Nº 2.935/2025

ACRESCENTA O ART. 13-A A LEI Nº 2.137/05, PARA DETERMINAR A DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA FINS DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DISCIPLINA O PRAZO MÍNIMO DE VIGÊNCIA DO MESMO.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica acrescida a Lei nº 2.137/05 o Art. 13-A, com a seguinte redação:

"Art. 13-A - A publicação do edital disposto no artigo anterior, deverá ocorrer até o último dia útil do mês de novembro do ano anterior à execução do projeto.

Parágrafo Único - O prazo para inscrição do projeto será de 30 (trinta) dias, após a publicação do edital."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 24 de abril de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:C4512E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 008/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 008/2024

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 04/06/2025 – CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL Nº 008/2024.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 12/36

1ª CHAMADA – COMPARECER NO DIA 04/06/2025 HORÁRIO DE 12H ÁS 16H		
CLASSIFICAÇÃO	PCD?	NOME COMPLETO
1	NÃO	RAUMILHA FLAVIANA PRATES
2	NÃO	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA GOULART
3	NÃO	JANAÍNA LUCIENE DE ABREU DUARTE
4	NÃO	EDNA DIAS MENDES

ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RUA ALBERTO SILVA, Nº 683/ ESQUINA COM SÃO PAULO Nº 50- CÉLVIA - VESPASIANO/MG.

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:22828152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 072/2025. Dispensa de Licitação nº 048/2025. Contrato Administrativo nº 047/2025. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: FORMTECH SISTEMAS CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAR TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS INCLUSIVAS E CAPACITAR PROFISSIONAIS PARA ENSINO PERSONALIZADO, COM ÊNFASE EM ACESSIBILIDADE E SUPORTE A ALUNOS ESPECIAIS. Valor Total: R$ 36.784,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.05.00.12.122.0003.2.0044 – 1.500.000. 03/06/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1BA04EFF

PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 053/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de cestas básicas. Processo homologado e adjudicado nesta data. DES DISTRIBUIDORA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 57.390.579/0001-63 no valor total de R$ 108.480,00. Volta Grande, 30 de maio de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A88D3658

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 053/2025. Pregão Eletrônico Nº 001/2025 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 013/2025. Detentora do Registro de Preço: DES DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de cestas básicas. Valor Total Estimado: R$ 108.480,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.0016.2.0092 (1.500.000) e (1.661.000). 03/06/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9E09D9D3

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 067/2025. Pregão Presencial nº 007/2025. Contrato Administrativo nº 046/2025. Contratada: FORMTECH SISTEMAS CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA. – ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GESTÃO DE FARMÁCIA, SISTEMA DE CONTROLE DE PACIENTES, SOFTWARE DE GESTÃO DE INDICADORES PARA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO EM NÚVEM (CLOUD BACKUP), SISTEMA DE AGENTES DE ENDEMIAS E GESTÃO; E, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO SISTEMA DE CONTROLE ESCOLAR ADMINISTRATIVO, SISTEMA DE CONTROLE ESCOLAR PARA PROFESSORES, SISTEMA DE CONTROLE ESCOLAR PARA ALUNOS E SOFTWARE PARA ARMAZENAMENTO LOCAL E EM NÚVEM. Valor Total: R$ 68.400,00. Vigência: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 2.05.00.12.122.0003.2.0044...3.3.90.39 (1.500.000); e, 2.04.01.10.301.0009.2.0030...3.3.90.39 (2.600.000). 03/06/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0959D2D4

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 065/2025. Pregão Eletrônico nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 045/2025. Contratada: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S.A. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS SEDAN 05(CINCO) LUGARES 0KM (ZERO QUILÔMETROS). Valor Total: R$ 201.200,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.04.06.10.301.0009.1.0026 (2.601.000) e (1.500.000). 29/05/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:6753499F

PREGÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO. Processo Licitatório nº 073/2025. Pregão Presencial nº 009/2025. O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, representado neste ato pelo Prefeito, Exmo. Sr**.** Ivan Soares Pullig**, RESOLVE,** com fundamento no art. 71, II, da Lei Federal nº 14133/2021 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e observadas as demais disposições legais,**REVOGAR** o Processo licitatório nº 073/2025, Pregão Presencial nº 009/2025, pelo motivos constantes no termo de revogação publicado e disponível no site https://portal.voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/. Volta Grande, 03/06/2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5F14CC8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 220/2025

"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a **unificação de dois lotes urbanos**, descritos a seguir como **LOTE 01** situado a Rua Dr. Antônio Amador, esquina com a Rua Marechal Deodoro, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Abaeté no Livro 2-RG, na matrícula 057158.2.0003065-86 e **LOTE 02** situado à Rua Marechal Deodoro, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Abaeté no Livro 2-RG, na matrícula 057158.2.0025708-57, ambos de propriedade de **CÂNDIDO ALVES PINTO FILHO E CIA LTDA**, sociedade empresária limitada inscrita no C.N.P.J. sob o N° 19.019.294/0001-21, adiante pormenorizado:

Descrição dos lotes antes da unificação:
Lote 01: Situado à Rua Dr. Antônio Amador, possuindo as seguintes medidas e confrontações:
20,00m de frente confrontando com a Rua Dr. Antônio Amador;
19,60m pelo lado direito, confrontando com Jafet Gonçalves de Oliveira;
20,00m pelos fundos confrontando com sucessores de José Fernandes Capanema;
19,60m pela esquerda, confrontando com a Rua Marechal Deodoro.
Possuindo uma **área igual a 392,00 m²**.

Lote 02: Situado à Rua Marechal Deodoro, possuindo as seguintes medidas e confrontações:
10,40m de frente confrontando com a Rua Marechal Deodoro;
20,00m pelo lado direito, confrontando com sucessores de José Fernandes Capanema Junior;
10,40m pelos fundos confrontando com Jafet Gonçalves de Oliveira;
20,00m pela esquerda, confrontando Pacífico Lucas Pereira.
Possuindo uma **área igual a 208,00 m².**

Descrição após a unificação:
Lote 01 Área: 600,00 m².
20.00m de frente confrontando com a Rua Dr. Antônio Amador;
30.00m pelo lado direito, confrontando com Jafet Goncalves de Oliveira;
20.00m pelos fundos confrontando com Pacifico Lucas Pereira;
30.00m pela esquerda, confrontando com a Rua Marechal Deodoro.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0057FFAB

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 225/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Yasmim Vancares Pereira Duarte**, matrícula funcional nº 02680-8, inscrito no CPF sob nº 086.581.896-78, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais**.

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Yasmim Vancares Pereira Duarte**, matrícula funcional nº 02680-8, CPF nº 086.581.896-78, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5291760E

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 227/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação deDesempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Thais Almeida dos Santos**, matrícula funcional nº 03193-0, inscrito no CPF sob nº 102.588.456-60, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Thais Almeida dos Santos**, matrícula funcional nº 03193-0, CPF nº 102.588.456-60, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro

público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:30175055

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE. PROCESSO Nº 52/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de leões de pelúcia para a premiação dos alunos do 5º ano que estão cursando o PROERD- Programa de Educação e Prevenção às Drogas, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital através do endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa a partir do dia 04/06/2025 às 11:58 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 11/06/2025. A fase de lance será das 11:59 às 17:59 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa,
https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE. PROCESSO Nº 55/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços gráfico para confecção de Banners e panfletos, plotagem de veículos e lona para outdoor, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital através do endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa a partir do dia 04/06/2025 às 11:58 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 12/06/2025. A fase de lance será das 11:59 às 17:59 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa,
https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE. PROCESSO Nº 57/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2025. Objeto: Contratação de serviço de testagem para a leishmaniose, vermifugação de cães e gatos, procedimento de eutanásia em cães e gatos, microchipagem para identificação de cães e gatos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital através do endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa a partir do dia 04/06/2025 às 11:58 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 09/06/2025. A fase de lance será das 11:59 às 17:59 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa,
https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 54/2025, Pregão Eletrônico n° 25/2025. Objeto: Registro de preço visando eventual e futura aquisição de medicamentos para a Farmácia, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 18/06/2025 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou E-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:A09EA20C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 88/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão 30/2025

Nº 88/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa fornecimento de luminárias led e extensão de rede de baixa tensão para IP excluído poste, incluindo instalação para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras.
Valor global estimado: R$ 549.765,50.
Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.05.00.15.452.0011.1.0016 EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E IMPL./LED; 3.3.90.39.00.2.05.00.15.452.0011.2.0051 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Assinatura: 05/05/2025
Vigência: 05/05/2025 a 04/05/2026
Processo Licitatório: 102/2025 – Pregão: nº 30/2025
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras
Christiany Rodrigues Batista – IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A5A9F8A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 727-B, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 727-B, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CONTRATO DE TRABALHO E O VÍNCULO FUNCIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) CONTRATADOS POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE EDITAL Nº 02/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG,** WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Edital de Processo Seletivo Público nº 02/2023, homologado pelo Decreto nº 705-A/2024; CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Item 1.4 do mencionado Edital; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350/2006

e suas alterações posteriores; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública descrito na Súmula nº 473 do STF; e CONSIDERANDO as Leis Complementares Municipais nº 02/1999 e 88/2020 (e suas alterações);

D E C R E T A:

Art. 1º. O vínculo funcional dos Agentes Comunitários de Saúde contratados pela Administração Pública por intermédio do Processo Seletivo Público nº 02/2023, organizado pelo Instutito Consulplan, é Estatutário, na forma das Leis Complementares Municipais nº 02/1999 e 88/2020 (e suas alterações), sendo a contratação por prazo indeterminado, em conformidade com o Art. 198 da CRFB/1988 e com a Lei nº 11.350/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:44517156

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que tendo em vista as alterações promovidas no seu Termo de Referência, redesignou para o dia 17/06/2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes (fardamento) para a Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 03/06/2025. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:1C1E2FAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 159/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 42/2021

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Del Rey Pneus, Peças e Equipamentos Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de pneus novos para os veículos da frota municipal por mais 06 (seis) meses.
Assinatura: 07/05/2025
Vigência: 08/05/2025 a 07/11/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 96/2021 – Pregão Presencial: nº 42/2021, e ainda no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Fabiany Lodron – Secretária Municipal de Saúde
Antônio Alves Ferreira – Del Rey Pneus, Peças e Equipamentos Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D94CEBE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Termo de Apostilamento nº 001/2025 à Ata de Registro de Preços nº 59/2024 - Processo nº 94/2024 - Pregão Eletrônico nº 35/2024 – Empresa: **FEIRA PRODUTOS DA ROÇA,** CNPJ nº 08.169.911/0001-59. Objeto: apostilamento em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, para os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços. Bela Vista de Minas, 03 de junho de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:66C77948

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00078 / 2025
Dispensa Nº: 000067 / 2025

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de mudas para doação em comemoração ao dia do Meio Ambiente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária**,** solicitado pela Secretaria de Agropecuária.
Determino que seja feita a aquisição através da empresa **CITROVAN MUDAS LTDA ME**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.
Encaminhar este processo para emissão de ordem de serviço/compras, na forma determinada na legislação e encaminhar para o licitante.
Publique-se e Cumpra-se.

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:A4881C83

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.
Biquinhas, 30 de maio de 2025.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:837597D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

GENTE SEGURADORA SA. Perfazendo o valor total de R$ 5.763,51 (cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 5.763,51 (cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 116/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DA FROTA MUNICIPAL.
Borda da Mata/MG, 03 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 116/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 03 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:E1006C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO N° 100/2025 - PROCESSO LICITATORIO - DISPENSA Nº 0026/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0111/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA (MG) – Torna público a todos que possam interessar o EXTRATO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO N° 100/2025 - PROCESSO LICITATORIO - Dispensa nº 0026/2025 - Processo Licitatório n° 0111/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE. Diante dos fatos narrados em ata circunstanciada e considerando a existência de vício insanável, consubstanciado na violação ao prazo preestabelecido para a apresentação das propostas, anulação do certame, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Mais informações estarão disponíveis no sítio www.bordadamata.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3454900 ou pelo e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br. Borda da Mata (MG), 03 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:286F5FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO - DISPENSA Nº 0026/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0111/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA (MG) – Torna público a todos que possam interessar o EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO - Dispensa nº 0026/2025 - Processo Licitatório n° 0111/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE. Diante dos fatos narrados em ata circunstanciada e considerando a existência de vício insanável, consubstanciado na violação ao prazo preestabelecido para a apresentação das propostas, anulação do certame, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Mais informações estarão disponíveis no sítio www.bordadamata.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3454900 ou pelo e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br. Borda da Mata (MG), 03 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:295C27B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

OBJETO: Contratação de serviço especializado em treinamento por meio da educação continuada integrada com a prática, intitulado “melhores práticas para a eficiência na tributação”, oferecido pela Gestec Municipal Ltda., para os servidores da área tributária da secretaria da fazenda, abrangendo aulas expositivas, tutorias, criação de conteúdos e estudos de casos reais, com foco na adoção de boas práticas, no aumento da eficiência do serviço público, na redução de erros, irregularidades e ilegalidades e no aprimoramento da transparência, do controle interno e do atendimento aos contribuintes, conforme as condições e exigências deste instrumento e dos estudos técnicos preliminares**. CONTRATADA:** GESTEC MUNICIPAL LTDA, CPF nº 05.069.735/0001-95. **VALOR:** R$ 90.048,00 (noventa mil e quarenta e oito reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer

jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Artigo 74, inciso III, alínea "C" da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 03 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:B71115D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. **CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. VALOR: R$ 5.763,51 (cinco mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 69 - 020102 04.122.0001.0023 339039, FICHA 96 - 020201 12.122.0001.2012 339039, FICHA 325 - 020303 10.302. 0013.2073 339039 e FICHA 405 - 020402 08.243.0017.2058 339039. **ASSINATURA:** 03/06/2025. **VIGÊNCIA:** 03/06/2025 a 03/06/2026.
Borda da Mata – MG, 03 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:8AD7AB2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software, na modalidade SaaS (Software as A Service), em ambiente Web, compreendendo os módulos de gestão, capacitação, fornecimento de alertas e possibilidade de consultas/atendimentos. **CONTRATADA:** GESTEC MUNICIPAL LTDA, CPF nº 05.069.735/0001-95. **VALOR:** R$ 90.048,00 (noventa mil e quarenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA 069 – 020102 04.122.0001.2023 339039. **ASSINATURA:** 03/06/2025. **VIGÊNCIA:** 03/06/2025 a 03/06/2026.
Borda da Mata – MG, 03 de junho de 2025.

MARILIA DUARTE LOPES SABER
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:E5FDE1F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata n° 081/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 071/2025 - Pregão Eletrônico nº 014/2025 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Ata nº 081/2025**: ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.089.816/0001-20, pelo valor estimado global de **R$58.495,00**. Vigência: 03/06/2025 a 02/06/2026. Assinada em 03/06/2025. Brazópolis/MG, 03/06/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:63520645

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025 – Inexigibilidade nº 013/2025 Processo Licitatório nº 084/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FF EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ 11.182.305/0001-88, RESPONSAVEL PELA DUPLA FERNANDO E FABIANO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H50 DE SHOW, NA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, VISANDO AS FESTIVIDADES DO "4º ARRAIÁ SOLIDÁRIO"** – Contratado: **FF EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.182.305/0001-88, estabelecida à Avenida Cidade Jardim, nº 2.760, Apto 163, Bosque dos Eucaliptos, na cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP 12233-002, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fernando Rodrigues Hernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 092.149.006-20, identidade nº MG-13.746.249 SSP/MG, no valor estimado de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). – Vigência: 03/06/2025 a 03/07/2025 – Assinado em 03/06/2025. Brazópolis, 03/06/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:DCE3A6A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 013/2025 Processo Licitatório nº 084/2025 Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FF EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ 11.182.305/0001-88, RESPONSAVEL PELA DUPLA FERNANDO E FABIANO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H50 DE SHOW, NA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, VISANDO AS FESTIVIDADES DO "4º ARRAIÁ SOLIDÁRIO"** – Contratado: **FF EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.182.305/0001-88, estabelecida à Avenida Cidade Jardim, nº 2.760, Apto 163, Bosque dos Eucaliptos, na cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP 12233-002, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fernando Rodrigues Hernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 092.149.006-20, identidade nº MG-13.746.249 SSP/MG, no valor estimado de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Brazópolis, 03/06/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:0C870A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 078/2025 – Inexigibilidade nº 011/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, COM FOCO NO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INCLUINDO AÇÕES DE GESTÃO, PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG – CONTRATADA: PARTICIPA CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.264.665/0001-69, localizada à Rua Gregório Mota, nº 25, apto 2, Bairro Centro, no Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, CEP 37508-000; neste ato representado pela Sra. Neusa Maria da Silva, portadora do Registro Geral M 1794234 SSP/MG e CPF nº 666.522.606-97. Brazópolis, 03/06/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025 – Inexigibilidade nº 011/2025 - Processo Licitatório nº 078/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, COM FOCO NO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INCLUINDO AÇÕES DE GESTÃO, PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG – CONTRATADA: PARTICIPA CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.264.665/0001-69, localizada à Rua Gregório Mota, nº 25, apto 2, Bairro Centro, no Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, CEP 37508-000; neste ato representado pela Sra. Neusa Maria da Silva, portadora do Registro Geral M 1794234 SSP/MG e CPF nº 666.522.606-97, no valor global de R$15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais) a serem pagos em 12 parcelas, sendo: sendo 10 parcelas de R$ 1.292,00 (um mil, duzentos e noventa e dois reais) e 02 parcelas de R$1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais). Com a vigência de 03/06/2025 a 03/06/2026 – Assinado em 03/06/2025. Brazópolis, 03/06/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:0D3BE978

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 INEXIGIGIBILIDADE Nº 012/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 012/2025 Processo Licitatório nº 083/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SANTA FÉ PRODUÇOES ARTISTICAS, INSCRITA NO CNPJ 23.610.851/0001-51, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DO CANTOR EDU SANTA FÉ, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, NA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, VISANDO AS FESTIVIDADES DO 4º ARRAIA SOLIDÁRIO – Contratado: SANTA FÉ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.610.851/0001-51, estabelecida em Sitio Vale do Sol, S/N, distrito de Santa Cruz, CEP: 37.514-000 Delfim Moreira/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Edu Sparttacus Martins, inscrito no CPF/MF sob o nº. 914.363.111-87, identidade nº MG – 21.468.209 SSP/MG, no valor estimado de R$19.000,00 (Dezenove Mil Reais). Brazópolis, 03/06/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025 – Inexigibilidade nº 012/2025 Processo Licitatório nº 083/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SANTA FÉ PRODUÇOES ARTISTICAS, INSCRITA NO CNPJ 23.610.851/0001-51, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DO CANTOR EDU SANTA FÉ, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, NA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, VISANDO AS FESTIVIDADES DO 4º ARRAIA SOLIDÁRIO – Contratado: SANTA FÉ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.610.851/0001-51, estabelecida em Sitio Vale do Sol, S/N, distrito de Santa Cruz, CEP: 37.514-000 Delfim Moreira/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Edu Sparttacus Martins, inscrito no CPF/MF sob o nº. 914.363.111-87, identidade nº MG – 21.468.209 SSP/MG, no valor estimado de R$19.000,00 (Dezenove Mil Reais) – Vigência: 03/06/2025 a 03/07/2025 – Assinado em 03/06/2025. Brazópolis, 24/02/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:D5EB7531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N. º 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o Registo de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSERVAÇÃO URBANA E DESCARTE**, para atender as demandas do Consórcio conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência; que serão utilizados pelo Consórcio e pelas secretarias dos Municípios Consorciados, durante a vigência do registro de preços. Data da realização do certame: 16/06/2025 às 14h00hs, maiores informações no Sitio: www.cimesmi.mg.gov.br. CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada no site do CIMESMI. Informações pelo e-mail:licitacao@cimesmi.mg.gov.br. Paraisópolis, 03 de junho de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:148206EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 69/25 PREGÃO 35/25

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 69/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 35/2025**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ***RAÇÃO ANIMAL***, DE FORMA PARCELADA,

PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE ZOONOSES BENEDITO LAFAIETE RIBEIRO, DESTE MUNICÍPIO, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 17 de junho de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:B72D438E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 72 , DE 03 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 25.000,00			
02 **01** **01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 855	04.122.0001.4072.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	**10.000,00**
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 856	04.122.0001.4072.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	**5.000,00**
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02 **02** **01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 857	04.122.0001.4075.0000	MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO	**10.000,00**
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 25.000,00
Fontes de Recurso
501 000 Outros Recursos não Vinculados 25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B7F1CE26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 286/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Cinthia Sanches Silva Pereira, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com as Leis n.ºs 2.081/2009 e 3.180/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores descritos abaixo para compor a Comissão de Gestão dos Serviços de Manutenção de Estradas Rurais.

- Wender Crispim de Almeida

- Juliano Belo Pereira da Silva

- Diogo Aparecido da Silva

- Adelson Marcos Andrade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 118/2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:16D458B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO PNAB - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o resultado FINAL do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Sendo os CLASSIFICADOS:
- PAULO RICARDO AMARAL MARCOS
- HELENA SOUZA DOS SANTOS
- CARLA JOANA RUBIA SANTOS
- PAMELLA SUELEN ROCHA
- LUCIANA PURAS
- RAMIRO FERNANDO MORAIS

Sendo os SUPLENTES:
- GLEISON CABRAL
- JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMILO
- ASFAPSUL- ASSOCIAÇÃO DOSASSENTADOS FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PRIMEIRO DO SUL
- SHEILA APARECIDA DE SOUZAFERNANDES
- KETELLYN JANUÁRIA SILVA
- VANUZA CRISTINA SILVA

Sendo os DESCLASSIFICADOS:
- MARIA DAS GRAÇAS TAVARES REIS
- SILVIA DOS REIS TEODORO

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:39634C4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Processo Licitatório 028/2025, Pregão Eletrônico 012/2025. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA.** Empresas: **Ata De Registro De Preços nº 026/2025 - LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA - CNPJ: 53.163.989/0001-10 -** Valor Total de R$ 209.100,00 (duzentos e nove mil e cem reais. **Ata De Registro De Preços nº 027/2025 - MARCOS ALEXANDRE BELO - CNPJ: 30.291.717/0001-09**- Valor Total de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). Data de Assinatura: 03/06/2025. Vigência: 04/06/2025 a 03/06/2026.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:CD462467

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 035/2024, Credenciamento Eletrônico nº 003/2024, Inexigibilidade nº 006/2024, Contrato: 046/2024 OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG.** Contratada: **IASMINN GOMES RODRIGUES** – CPF sob o nº 070.127.006-37. Vigência 22/05/2025 a 21/05/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:12AD582B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 052/2025

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários em geral, materiais permanentes, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, brinquedos infantis e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 21/05/2025
ADJUDICAÇÃO: 30/05/2025
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2025
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: WIL SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.564.681/0001-38, **WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.988.508/0001-73, **SUPERMERCADO MARAMBAIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.327.912/0001-59, **ATACADO LIMPEL MG LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 56.955.733/0001-34.
VALOR GLOBAL: R$ 141.952,24 (cento e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais, vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 30/05/2025 à 30/05/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:889C576E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025**, Processo Licitatório n.º 027/2025, Pregão Eletrônico n.° 008/2025. **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de insumos de saúde, solução fisiológica, para atender à demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS') e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **FORNECEDORES REGISTRADOS: ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ. sob o n.° 03.945.035/0001-91; **ALFALAGOS LTDA**., inscrita no CNPJ. sob o n.° 05.194.502/0001-14; e, **CONECTA MEDIC LTDA**., inscrita no CNPJ. sob o n.° 41.990.236/0001-08. **Data da assinatura:** 28 de maio de 2025. Com vigência de 12 (doze) meses. Carmo do Paranaíba, 28 de maio de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7CC7F1E4

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 069/2025**. **Processo Licitatório n.º 046/2025**, **Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 016/2025**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de um Kit completo de interfone para o CREAS e circuito interno de câmeras e monitoramento com mão de obra inclusa para o CRAS e o CREAS, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento contratual. **Contratada: ALAN CESAR ANDRADE COSTA 11358331685**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **14.587.367/0001-68**, pelo valor total de R$13.237,00 (treze mil, duzentos e trinta e sete reais). **Vigência:** 22/05/2025 a 22/05/2026. **Data da assinatura do contrato:** 22/05/2025. Carmo do Paranaíba, 22 de maio de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:9F82928B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 020/2025
Processo nº. 059/2025
Pregão Eletrônico (SRP) n.º 026/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E BEBEDOURO, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: M & J REFRIGERAÇÃO LTDA. CNPJ: 54.638.483/0001-83.

Representante Legal: MATEUS ARAÚJO CAPUTO.

Valor: R$ 2.253,72 (Dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).

Assinatura: 22 de maio de 2025.
Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026.

Chiador – MG, 22 de maio de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 020/2025
Processo nº. 059/2025
Pregão Eletrônico (SRP) n.º 026/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E BEBEDOURO, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: NEP SOLUÇÕES E INFORMÁTICA – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 17.215.437/0001-45.

Representante Legal: RAYANNE PIMENTEL AZEVEDO MARCELINO PEREIRA.

Valor: R$ 20.216,00 (Vinte mil, duzentos e dezesseis reais).

Assinatura: 22 de maio de 2025.
Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026.

Chiador – MG, 22 de maio de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 020/2025
Processo nº. 059/2025
Pregão Eletrônico (SRP) n.º 026/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E BEBEDOURO, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA. CNPJ: 46.777.902/0001-30.

Representante Legal: ADRIANO DA SILVA.

Valor: R$ 217,00 (Duzentos e dezessete reais).

Assinatura: 22 de maio de 2025.
Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026.

Chiador – MG, 22 de maio de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 020/2025
Processo nº. 059/2025
Pregão Eletrônico (SRP) n.º 026/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E BEBEDOURO, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 05.490.249/0001-46.

Representante Legal: WILERSON VERIANO DA SILVA.

Valor: R$ 5.787,00 (Cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais).

Assinatura: 22 de maio de 2025.
Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026.

Chiador – MG, 22 de maio de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 020/2025
Processo nº. 059/2025
Pregão Eletrônico (SRP) n.º 026/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E BEBEDOURO, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI. CNPJ: 21.613.975/0001-65.

Representante Legal: GUSTAVO BAGATOLI.

Valor: R$ 16.159,86 (Dezesseis mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Assinatura: 22 de maio de 2025.
Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026.

Chiador – MG, 22 de maio de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:E2478DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 018/2025
Processo nº. 060/2025
Pregão Presencial (SRP) n.º 027/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATORES E IMPLEMENTOS) COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: JD SERVIÇOS DE CHIADOR LTDA. CNPJ: 54.098.748/0001-06.

Representante Legal: JULIANA CRISTINA DA COSTA.

Valor: R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

Assinatura: 15 de maio de 2025.
Vigência: 15/05/2025 a 15/05/2026.

Chiador – MG, 15 de maio de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:3EC75E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 061/2025.
Processo nº. 073/2025.
Inexigibilidade n.º 023/2025**.**

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "DRENNA", PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "MOTO ROCK".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA. CNPJ: 22.547.259/0001-90.

Representante Legal: LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA.

Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Assinatura: 22 de maio de 2025.
Vigência: 22/05/2025 a 22/08/2025.

Chiador – MG, 22 de maio de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:AD4E2E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 058/2025,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que

autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 058/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **08/05/2025**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 3 de junho de 2025

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 058/2025.
Processo nº. 072/2025.
Inexigibilidade n.º 022/2025.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DA RÁDIO COM DIFUSÃO FM – 107,3 – PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE, COBERTURA E ATIVAÇÃO DA MARCA DA FESTIVIDADE TRADICIONAL DO "BOI NA BRASA".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: RÁDIO AGORA FM LTDA. CNPJ: 31.854.409/0001-07.

Representante Legal: SÉRGIO FERREIRA GOMES.

Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Assinatura: 08 de maio de 2025.
Vigência: 08/05/2025 a 08/06/2025.

Chiador – MG, 08 de maio de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:F35D01DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 044/2025
Processo nº. 031/2025
Concorrência Eletrônica n.º 001/2025.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONSTRUÇÃO DO MURO DE CERCAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CHIADOR.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: AG NETO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 10.785.639/0001-83.

Representante Legal: Almir Guerra Neto.

Valor: R$ 897.645,55 (Oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Assinatura: 3 de junho de 2025.
Vigência: 03/06/2025 a 03/12/2025.

Chiador – MG, 3 de junho de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:54357CAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

OBJETO: Empresa especializada para preenchimento de serviços de pintura de sinalização horizontal e vertical, conforme especificações estabelecidas no termo de referência.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3.90.39.00.2.07.01.15.451.0020.0059-Fonte 1.500-Manutenção das vias urbanas;
3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0017.2.0064-Fonte 1.500-Manutenção das estradas vicinais.

VALOR ESTIMADO: R$169.530,43 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE: 05/06/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ: 18/06/2025, ÀS 08:00HS

DATA DO JULGAMENTO: 18/06/2025 às 08h:30min.

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:98CC0F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023

Nº do Termo Aditivo: 2º (segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Aditivo de valor

Processo Administrativo nº: 158/2023

Forma de Contratação: Dispensa nº 017/2023

Contrato nº 090/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: TOP CARD CARTÕES DO BRASIL LTDA- **CNPJ:** 05.937.920/0001-54

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO VALE FEIRA.

Data de Assinatura: 02/06/2025

Valor aditivado (25%): R$ 1.267,20

Valor aditivado aprovado pela lei municipal nº 1.447/2025.

HUDSON CAIO MARTINS
Diretor Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:8023B357

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a constituição do quadro geral de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades de secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Coimbra-MG.

Data da Homologação: 27/05/2025
Data de assinatura das Atas de Registro de preços: 30/05/2025
Vigência: 30/05/2025 a 30/05/2026, podendo ser prorrogada conforme a lei nº 14.133/2021.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025
TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA-CNPJ: 42.491.006/0001-59
Valor Total de R$ 119.335,00 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e cinco reais)
Itens Vencidos: 22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA- CNPJ: 46.368.367/0001-63
Valor Total de R$ 23.618,00 (vinte e três mil, seiscentos e dezoito reais)
Itens Vencidos: 30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025
CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 36.839.023/0001-31
Valor Total de R$ 10.196,15 (dez mil, cento e noventa e seis reais e quinze centavos)
Itens Vencidos: 07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA- CNPJ: 39.581.101/0001-39
Valor Total de R$ 69.420,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais)
Itens Vencidos: 02 e 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025
DKSA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 28.360.435/0001-66
Valor Total de R$ 7.233,00 (sete mil, duzentos e trinta e três reais)
Itens Vencidos: 13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025
FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA- CNPJ: 55.935.697/0001-84
Valor Total de R$ 7.412,00 (sete mil, quatrocentos e doze reais)
Itens Vencidos: 21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025
FF SOUZA PRODUTOS LTDA- CNPJ: 47.168.542/0001-31
Valor Total de R$ 43.150,00 (quarenta e três mil, cento e cinquenta reais)
Itens Vencidos: 15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA- CNPJ: 31.070.939/0001-56
Valor Total de R$ 1.203,10 (mil duzentos e três reais e dez centavos)
Itens Vencidos: 24 e 25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025
FRANCIELE ELETRO LTDA- CNPJ: 47.646.580/0001-52
Valor Total de R$ 2.666,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais)
Itens Vencidos: 14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025
GDAI INDUSTRIA COMERCIO ELETRONICOS EIRELI- CNPJ: 32.084.616/0001-84
R$ 130.055,00 (cento e trinta mil e cinquenta e cinco reais)
Itens Vencidos: 08 e 09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025
GUSTAVO DE PAULA SILVA 10681309628- CNPJ: 39.906.139/0001-34
Valor Total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Itens Vencidos: 26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025
INB COMERCIO LTDA- CNPJ: 43.029.546/0001-88
Valor Total de R$ 12.705,09 (doze mil, setecentos e cinco reais e nove centavos)
Itens Vencidos: 16,17 e 18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025
INB COMERCIO LTDA- CNPJ: 43.029.546/0001-88
Valor Total de R$ 12.705,09 (doze mil, setecentos e cinco reais e nove centavos)
Itens Vencidos: 16,17 e 18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025
KAI COMERCIAL LTDA- CNPJ: 51.940.295/0001-17
Valor Total de R$ 42.696,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais)
Itens Vencidos: 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025
OTUX COMERCIAL LTDA- CNPJ: 34.460.707/0001-00
Valor Total de R$ 836,75 (oitocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)
Itens Vencidos: 05 e 11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025
REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA- CNPJ: 65.149.197/0002-51

Valor Total de R$ 14.180,00 (quatorze mil, cento e oitenta reais)
Itens Vencidos: 18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025
SEGINFO COMERCIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI-CNPJ: 05.807.475/0001-08
Valor Total de R$ 1.220,00 (um mil e duzentos e vinte reais)
Itens Vencidos: 04, 19 e 20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025
SEVENTEC COMERCIO LTDA- CNPJ: 08.784.976/0002-95
Valor Total de R$ 4.477,20 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)
Itens Vencidos: 27

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 03 de junho de 2025.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:8C41CE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Do: Secretaria Administrativa

Ao: Setor Licitações

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 18.132.464/0001-17, com sede à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, nesta cidade de Coimbra-MG, representada neste ato pela Diretora de Assistência Social, a Sra. **ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE REZENDE**, vem por meio deste rescindir o contrato de Prestação de Serviços nº 134/2023, tendo como **CONTRATADA,** a empresa, **SANTOS CARVALHO CONSULTORIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.052.876/0001-10, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **EDMUNDO CARVALHO DA SILVA**, está sendo realizado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, do Contrato de Prestação de Serviços nº 134/2023, assinado pela empresa em 30 de agosto de 2023, cuja celebração foi autorizada, com base no Pregão Presencial de nº 122/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 174/2023, tendo em vista que o contrato foi feito com fundamentação da Lei 8.666/93, e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O objetivo do presente termo é a rescisão contratual do contrato de Prestação de Serviços nº 134/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços técnicos com fins de realização de regularização fundiária urbana de imóveis irregulares, com preparação de documentações, acompanhamento dos trabalhos em campo, assessoria, diligências e serviços de cartório e a incorporação destes ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, na cidade de Coimbra/MG, com entrega de títulos regularizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1- A rescisão contratual unilateral em questão, encontra-se ampara no disposto artigo 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

3.1- A rescisão contratual foi feita de forma UNILATERAL, na presente data deste termo, em decorrência do descumprimento de assinar a rescisão consensual, conforme tinham sido acordado entre as partes em reunião recente realizada.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

4.1- A rescisão contratual ocorreu devido a Notificação Extrajudicial de Ofício nº 200/2024, datado em 19 de novembro de 2024, no qual a empresa contratada entregou os 31(trinta e um) primeiros títulos e foi verificado que possuíam irregularidades e tendo em vista que garantiram que as construções de até 70 m² entrariam nos registros, o que gerou grande expectativa aos munícipes, desta forma ficou acordado que a empresa contratada deveria buscar solucionar as irregularidades e que até o presente momento não ocorreu.

Contudo em reunião recente entre as partes, ficou acordado que seria realizada a rescisão de forma consensual, conforme determina a Lei 14.133/2021.

Desta forma foi enviada a rescisão amigável pelo e-mail do contratado no dia 16/05/2025, e foi enviado novamente em outro endereço de e-mail conforme solicitado pelo contratado no dia 23/05/2025, embora ele tenha tido ciência e recebido a rescisão, não respondeu, motivo pelo qual realiza a presente rescisão unilateral.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1- Fica rescindido o contrato de prestação de serviços nº 134/2023, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão unilateral, passando a ter eficácia após a publicação no Diário da Associação dos Municípios Mineiros-AMM.

Coimbra-MG, 03 de junho de 2025.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:E92F2D34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE ANULAÇÃO DO EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG torna público aos interessados a ANULAÇÃO DO EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA nº 015/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada na locação de estruturas para eventos destinadas à realização das festividades escolares "Festas Juninas e Julinas 2025".Assim, fica ANULADA a data da abertura **do dia 04/06/2025 às 09:00hs.**Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA **-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9637FBA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2024

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da,**Secretária Municipal de DesenvolvimentoSociale Secretária Municipal Interina deCultura e Turismo e Secretária Municipal deEducação.**

CONTRATADA:CONFINS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA, inscrita no **CNPJ**08.380.095/0001-28.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (DOCES E GULOSEIMAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023**,**do Art. 20. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18, fica facultado à Administraçãoconvocar oslicitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação,para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.O Art. 64 da Lei 8.666/93. Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.§2oÉ facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acercadacontratada autorizando em04/04/2025 por email,Conformerelatório da empresa remanescentede22/04/2025e conformeautorizadopelosórgãoresponsável,observadasasjustificativas do Instrumento do Contrato 121/2024.
VALOR TOTAL: R$ 28.635,80 (vinte e oito mil e seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 05/05/2025
CONTRATANTE: Secretária Municipal deEducação,Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins;**SecretáriaMunicipalInterinadeCultura e Turismo eSecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Social,** Sra. Raquel Andreza de Jesus.
CONTRATADA: Sr. José Teixeira da Costa Netorg:8.651.363SSP/MGe **CPF**: 030.928.356-62**, Sra. Lorena de Souza Ferreirarg:** 10.705.746 SSP/MG e **CPF**:042.865.646-30 e**Sr.Denilson Teixeira Salvinorg:** mg-11.871.387SSP/MGe **CPF**:051.888.036-23
DATA DA PUBLICAÇÃO:04/06/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:F13CE9FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
CREDENCIAMENTO 004/2025 - PROCESSO 103/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025. Torna público para conhecimento de todos, a instauração do Processo Licitatório nº 103/2025, por meio de chamamento público, na modalidade Credenciamento nº 004/2025, visando o Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, bem como profissionais liberais, cuja atividade seja dirigida à saúde, a fim de que possam ser cadastradas para fins de prestação de serviços de consultas profissionais em fonoaudiologia, tudo conforme descrito e especificado neste Edital e, notadamente o Termo de Referência, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ervália/MG. O Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/06/2025, encerrando-se em 09/06/2026. O Edital de Credenciamento permanecerá disponível no sítio do município no endereço: www.ervalia.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx32) 3554-1124, Ervália/MG, 03/06/2025.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:6A9FB60E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2025, na data de 23/06/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 107/2025, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de serviços de recapagem de pneus, para atender a demanda de todas as Secretarias do município de Ervália/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 03/06/2025.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:902C1391

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2025, na data de 18/06/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 108/2025, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de marmitex e Self-Service, conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital nº 084/2025. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante ao surgimento da demanda. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 03/06/2025.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:403E71B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 032/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: SOCIEDADE COELHO LTDA - CNPJ: 20.621.728/0001-48 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$

272.920,00 – PRAZO DA ARP: 03/06/2025 ATÉ 03/06/2026 – JUAREZ LUIZ BREIJÃO – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 032/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: L & A SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA, CNPJ: 07.759.931/0001-17- VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 137.240,00 – PRAZO DA ARP: 03/06/2025 ATÉ 03/06/2026 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 032/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: L. A COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 42.072.936/0001-78- VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 9.840,00 – PRAZO DA ARP: 03/06/2025 ATÉ 03/06/2026 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:BCA2628F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – AVISO DE LICITAÇÃO – P.L Nº 109/2025 – P.E Nº 012/2025*. A Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS - MG, torna público, por intermédio de seu PREGOEIRO, o Processo nº 109/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025 – Registro de Preços nº 012/2025, com abertura para o dia 16/06/2025 às 12:30 horas através da Plataforma Licitanet no sitio: https://www.licitanet.com.br/, Visando:* ***Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos dos mesmos em atendimento a Secretaria de Saúde****. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, nº 208, centro, na cidade de FARIA LEMOS - MG CEP: 36.840-000 ou através do site www.Faria Lemos.mg.gov.br.*

GILBERTO DAMAS DE SOUSA –
Prefeito Municipal.

03/06/2025.

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:A88F4D2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 035/2023 - PP 025/2023

Termo aditivo. Contratada: Telefônica Brasil SA
Objeto: Termo aditivo de prazo em virtude da necessidade de continuidade do Instrumento Principal, pelo período de 16/05/2025 a 16/05/2026 - 12 meses.

Publicado por:
Michelle Miranda Barros
Código Identificador:2AAB6A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 039/2025, PE 034/2025, EDITAL 035/2025, COMPRASGOV 900033/2025

Torna-se público aos interessados a ALTERAÇÃO DE DATA do referido processo licitatório. Objeto: alteração de data para correção de lançamento no sistema COMPRASGOV - contratação de serviços de coleta e transporte, até local de destinação final, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com características similares (RDO), conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Tipo: Menor preço global. Nova data de abertura: 18/06/2025 as 13:00h. Maiores informações tel.: 31 98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:E64E7D7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 102/2025 - Dispensa Eletrônica nº 056/2025. Torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica. Objeto: **constitui objeto,** aquisição de adubos e herbicidas destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Requisição de Compras ou Serviços-RCS e seus anexos**.** Data de início da proposta: 04.06.2025, às 09:00 horas. Data de Encerramento de proposta: 09.06.2025, às 17:00 horas. Data de abertura da proposta: 10.06.2025, às 09:00 horas Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 313/2023 e alterações. Data: 03.06.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:87CE860F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 103/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 103/2025 - Dispensa Eletrônica nº 057/2025. Torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica. Objeto: **constitui objeto, a aquisição de equipamentos fisioterapêuticos para a manutenção dos atendimentos de fisioterapia no Município,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Requisição de Compras ou Serviços-RCS e seus anexos. Data de início da proposta: 04.06.2025, às 09:00 horas. Data de Encerramento de proposta: 09.06.2025, às 17:00 horas. Data de abertura da proposta: 10.06.2025,

às 09:00 horas Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021e alterações e Decreto Municipal nº 313/2023 e alterações. Data: 03.06.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:2C128255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial SRP n. 07/2025, referente a **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção em geral**, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência, Anexo I**.**, a favor de: ARP n. 91/2025 - CONSTRUFREI LTDA, CNPJ: 21.317.584/0001-01, vencedor dos itens 01, 12, 15, 17, 31, 48 a 51, 62, 63, 72, 79, 80, 94 a 97, 115, 116, 118, 127, 200, 201, 206, 216, 217, 218, 254, 264, 297, 340, 379, 380, 382 a 385, 389, 391 a 394, 396, 398, 402, 414 a 417, 423, 427, 428, 429, 432, 434, 435, 437, 439, 441 a 445, 448, 450, 451, 454 a 459, 461 e 463, totalizando um valor global de R$ 880.033,60 (oitocentos e oitenta mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos); ARP n. 92/2025 - FERRAZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 47.952.646/0001-32, vencedor dos itens 02 a 11, 14, 16, 18 a 30, 32 a 46, 52 a 61, 64 a 78, 81 a 93, 98, 99, 100, 103 a 114, 117, 119 a 126, 128 a 132, 134 a 141, 143 a 171, 178 a 194, 196 a 199, 202, 203, 204, 205, 207, 211, 212, 219 a 225, 227 a 234, 236, 241 a 253, 255 a 263, 265, 266, 268 a 280, 282 a 286, 288 a 296, 298 a 303, 305, 306, 308 a 339, 341 a 357, 361 a 368, 370 a 378, 381, 386, 387, 388, 390, 395, 397, 399, 400, 401, 403 a 413, 418 a 422, 424, 425, 426, 430, 431, 433, 436, 438, 440, 446, 447, 449, 452 e 453, totalizando um valor global de R$ 3.811.109,87 (três milhões, oitocentos e onze mil, cento e nove reais e oitenta e sete centavos); ARP n. 93/2025 - COIMBRA ACABAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.230.308/0001-40, vencedor dos itens 13, 47, 101, 102, 133, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 188, 195, 208, 209, 210, 213, 214, 215, 226, 235, 237, 238, 239, 240, 267, 281, 287, 307, 315, 358, 359, 360, 369, 460 e 462, totalizando um valor global de R$ 203.332,30 (duzentos e três mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos). Data de assinatura das ARP 28/05/2025. Vigência 12 meses –

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:E0AC53D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato n. 95/2025
Dispensa de Licitação nº 35/2025, Prestação de serviço no controle populacional de animais por meio de castração, campanha de vacinação contra raiva, atendimento dos animais da população com consultas para o Município de Jampruca, a favor: MOACY CABRAL DE LIRA SOBRINHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.622.762/0001-20, valor global R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data do contrato 30/05/2025. Vigência de 12 meses.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:2776FCA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato n. 95/2025
Proveniente da Ata de Registro de Preço n. 90/2025, Pregão Eletrônico SRP n. 11/2025, referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, a favor de: EMPREENDIMENTOS WG LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.994.933/0001-45, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, totalizando um valor global de R$ 180.011,00 (cento e oitenta mil e onze reais). Data de assinatura do contrato 03/06/2025. Vigência 12 meses –

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:57719324

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Dispensa de Licitação nº 35/2025
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Dispensa e Autoriza a Prestação de serviço no controle populacional de animais por meio de castração, campanha de vacinação contra raiva, atendimento dos animais da população com consultas para o Município de Jampruca, a favor: MOACY CABRAL DE LIRA SOBRINHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.622.762/0001-20, valor global R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data 30/05/2025. Dotação orçamentaria – ficha 430.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:AB6A7D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, TERMO DE RESCISÃO amigável ao Contrato n. 08/2025, proveniente da Dispensa n° 09/2025, objeto: Prestação de serviços Técnicos Especializados as Unidades de Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde de Jampruca, com a empresa WINSTON FRNAKLIN SILVA VANDI ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO, CNPJ 18.853.925/0001-40. Fica rescindido o contrato a partir de 31/05/2025, nos termos do art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:2EAD6D51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Homologo o Leilão nº 02/2025 - Processo de Licitação nº 21/2025, tendo como objeto: Outorga de Permissão, objetivando a exploração

de quiosques (02,04 e 05)) junto à Praça Nossa Senhora da Piedade, com manutenção de toda área do complexo (no estado em que se encontram) em favor de: 21.79.113 Kênia Gonçalves Dos Santos (Quiosque 05), com o valor de R$ 429,53 e Gaspar Carlos Costa Filho (Quiosque 04), com o valor de R$ 429,53.
www.lagoaformosa.mg.gov.br.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:BFC4AD80

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifico o Credenciamento nº 004/2025 - Processo de Licitação nº 029/2025, tendo como objeto: Credenciamento de profissionais (pessoa física) para ministrar aulas de corte e costura, karatê, violão e artesanato, nas oficinas Socioeducativas do CRAS, em favor de Max Brian de Souza – Contrato 081/2025, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) pelo período de 12 de meses.
Lagoa Formosa, 03 de junho de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:2A5BD95B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RETIFICAÇÃO DE MATERIA

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por intermédio da Diretoria de Licitações, **RETIFICA**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM do dia **03/06/2025**.

Onde lê-se: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO.

Informações no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lassance, situada na Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG., ou através do e-mail: licitacao20223@gmail.com Fones: (38) 99189536.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:5CCEEEDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RETIFICAÇÃO DE MATERIA

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por intermédio da Diretoria de Licitações, **RETIFICA**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM do dia **03/06/2025**.

Onde lê-se: Processo Licitatório nº: 078/2025
Leia-se: Processo Licitatório nº: 070/2025

Informações no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lassance, situada na Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG., ou através do e-mail: licitacao20223@gmail.com Fones: (38) 99189536.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:7765310F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

SUPERVISOR PEDAGÓGICO			
N°	**Nome**	**Pontuação**	**Situação**
01	MARA CONCEIÇÃO GOMES DE FREITAS SANTOS	65 pontos	Classificado (a)
02	EDUARDO ARAÚJO DE LOREDO	60 pontos	Classificado (a)
03	EDVIRGEM DE LACERDA SILVA	45 pontos	Classificado (a)
04	ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA	15 pontos	Classificado (a)

O PRAZO DE RECURSOS INICIA-SE NO DIA 04/06/2025, TERMINANDO NO MESMO DIA AS 15H, EXCLUSIVAMENTE VIA E-MAIL, CONFORME O EDITAL DE ABERTURA.

LEANDRO FERREIRA, AOS 03 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:80A1585A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 469

DECRETO Nº 469/2025

"Dispõe sobre o fechamento de vias públicas para celebração da Solenidade de Corpus Christi no dia 19 de junho de 2025, no Município de Leandro Ferreira/MG."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização da tradicional **Solenidade de Corpus Christi**, evento religioso de expressiva importância cultural e espiritual para a comunidade local;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos fiéis e da população durante a confecção dos tapetes e a celebração litúrgica;
CONSIDERANDO o aumento do fluxo de pessoas e a necessidade de organização do espaço urbano para acolhimento adequado dos participantes;
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o **fechamento da Avenida Padre Libério**, no dia **19 de junho de 2025**, a partir das **7h da manhã**, nos seguintes trechos:
I - Entre os números **07 e 84**, com referências entre o **Bar do Polino** e o **Supermercado do Ramir**;
II - Entre o **ponto de táxi** e a **Igreja Matriz de São Sebastião**.
Art. 2º O fechamento tem por finalidade permitir a **confecção dos tapetes** tradicionais e demais atividades relacionadas à **celebração da Solenidade de Corpus Christi**.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos ficarão responsáveis pelo apoio logístico e organização da interdição, em articulação com a Polícia Militar e demais órgãos de segurança.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Leandro Ferreira, 03 de Junho de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:BFF7AC72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PROCESSO 083/2025 - INEXIGIBILIDADE 017/2025

EXTRATO DE PROCESSO 083/2025 - INEXIGIBILIDADE 017/2025

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 083/2025, INEXIGIBILIDADE 17/2025, que tem como objeto a contratação artística da banda Gang Lex, para apresentação no dia 12 de julho de 2025, durante a realização da tradicional festa de julho de Luminárias/MG, neste ato representado pela empresa BANDA GANG LEX PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº07.211.748/0001-82, cujo valor é de R$41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Luminárias, 19 de maio de 2025.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 19/05/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:247A3D61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 052/2025

Pregão Eletrônico n° 011/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS E CARTAZES E IMPRESSÃO DE PROVAS E SIMULADOS DO SAEB, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº052/2025, Pregão Eletrônico nº011/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME - CNPJ: 11.383.230/0001-01
Valor Total de R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)

EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA - CNPJ: 73.068.702/0001-80
Valor Total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

MARIA DA FÉ, 30 de Maio de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:778F2D40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 27-/2025

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Retificação do Pregão Eletrônico Nº 27/2025
Torna público aos interessados, que foi realizada no dia 03 de junho de 2025, retificação no edital de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **contratação de serviços de maquinas para atender as demandas da secretaria de obras no município de Miraí/MG**. Maiores informações estão à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. Miraí, 03 de junho de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:49B7DE65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025 - REPUBLICADO

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2025 – Processo nº 041/2025, tipo menor preço por item. Republicado. **Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio, bem como para a recarga de extintores, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Moeda/MG.** A sessão eletrônica se realizará no dia 18/06/2025, às 07:30hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:8C6F2925

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2025 – Processo nº 046/2025, tipo menor preço por item. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Moeda/MG, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.** A sessão eletrônica se realizará no dia 17/06/2025, às 07:30hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:432198C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE
PORTARIAS:

PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE
Portarias:
Exoneração Cargo Efetivo: AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, JOLIANE ALVES MADEIRA, CPF: 106.XXX.XXX-46 ; AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, MARIA MADALENA DA SILVA, CPF: 049.XXX.XXX-50, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, SEBASTIÃO RESOLIAS MAIA, CPF: 568.XXX.XXX-04.
Nomeação Cargo Efetivo: FISIOTERAPEUTA, GIOVANNA ELIZA TEIXEIRA, CPF: 141.XXX.XXX-65, ATENDENTE DE RECEPÇÃO, GESIANE MARIA DA SILVA TEODORO, CPF: 043.XXX.XXX-47.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:30576ED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.977/2025

PORTARIA Nº. 13.977/2025

Instaura Processo Sindicante Administrativo, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para apuração de possíveis irregularidades procedidas por servidores públicos municipais, e dá outras providências.

Considerando, a solicitação de abertura de Processo Sindicante Administrativo pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.
O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, nos termos do artigo 207 da Lei Complementar nº. 060/2009, instauração de Sindicância Administrativa, que terá por finalidade apurar possíveis irregularidades procedidas por servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Obras Pública, conforme comunicação interna n°. 703/2025.
Art. 2º. – A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº. 13.805/2025.
Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância Administrativa, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º. – Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 02 de junho de 2025

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:33E29CAB

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.13.978/2025

PORTARIA Nº.13.978/2025

Instaura Processo Sindicante Administrativo, por solicitação da Corregedoria Municipal, para apuração de conduta de servidora pública municipal e dá outras providências.

Considerando, a solicitação de abertura de Processo Sindicante Administrativo pela Corregedoria Municipal.
O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, nos termos do artigo 207 da Lei Complementar nº. 060/2009, instauração de Sindicância Administrativa, que terá por finalidade apurar conduta de servidora pública municipal **D. R. A. de O.,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, conforme Comunicação Interna n°. 101/2025.
Art. 2º. – A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº. 13.805/2025.
Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância Administrativa, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º. – Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 02 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AAEE22B6

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.603 DE 28 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 4.603 DE 28 DE MAIO DE 2025.

DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS ABAIXO RELACIONADOS

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente pelos Artigos 85, I e 91, II da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Administração, entulhos e sucatas de equipamentos do patrimônio municipal encontram-se em mal estado de conservação,
CONSIDERANDO que a despesa para o conserto de tais entulhos e sucatas de equipamentos é inviável economicamente para o Município,
DECRETA:

Art. 1.º Ficam declarados como INSERVÍVEIS 2Tn (duas toneladas) de entulhos, contendo cadeiras, armários, arquivos, bancos de espera em plástico e metal revestido em tecido, dentre outros bens móveis de propriedade da Municipalidade de Patrocínio:
Art. 2.º Fica autorizada a realização de leilão dos bens acima relacionados, depois de cumpridas todas as exigências legais.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9123A6B2

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.611 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4.611 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA AGENTES PÚBLICOS PARA OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.133 DE 21 DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MINAS GERAIS.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais, que atuarão nos processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ocupando as seguintes funções:

I – Agente de Contratação Pregoeiro:
Lúcia de Fátima Lacerda
Uiara de Souza Monteiro Pinheiro
Suplente: Vanessa Patrícia Ferreira
II - Agentes de Contratação:
Vanessa Patrícia Ferreira
Bruno da Silva França

Suplentes:
Heitor Oliveira Lopes Xavier
Heleno Rodrigo Gonçalves

III – Equipe de Apoio da Licitação:
Titulares:
a) Heitor Oliveira Lopes Xavier
b) Tatiane Martins Resende
c) José Maria das Chagas
d) Tatiane Luiza da Silva
e) Cíntia de Fátima Soares Morais Dias

IV – Comissão de Contratação:
a)Lúcia de Fátima Lacerda
b)Vanessa Patrícia Ferreira
c) Tatiane Martins Resende
Suplentes:
d) Heitor Oliveira Lopes Xavier
e) Heleno Rodrigo Gonçalves

Art. 2º Os agentes de contratação serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços, obras e serviços comuns de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 01 e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 3º A Comissão de Contratação será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços especiais, obras e serviços especiais de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133 de 1º e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 4º As atribuições e atividades do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Fica revogado o Decreto nº 4.605/2025.

Patrocínio, 02 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A8CCA46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 41/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 19/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 41/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 19/2025
Tipo: Menor taxa administrativa

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA VENCEDORA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30.

Vigência: 12(doze) meses.
Patrocínio/MG, 09 de maio de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F7DFAABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 41/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 19/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 41/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 19/2025
Tipo: Menor taxa administrativa

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 41/2025 a favor da empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, no valor global de R$ 11.805.642,75 (onze milhões oitocentos e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura,

para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 9 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2FE0FCE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **29/05/2025, resultado do Processo Administrativo 035/2025, Inexigibilidade n° 014/2025,Contrato n° 81/2025**, com a empresa:**AUGUSTO PAULINO-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 04.688.063/0001-33, no valor de R$12.000,00 (doze mil reais) mensais cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL PERANTE OS ÓRGÃOS FISCALIZADORES DA ESFERA ADMINISTRATIVA.**

Pedra Azul Em 29/05/2025 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:325860B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **14/2025, resultado do Processo Administrativo n. 035/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL PERANTE OS ÓRGÃOS FISCALIZADORES DA ESFERA ADMINISTRATIVA,** a ser pago em favor da empresa **AUGUSTO PAULINO-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 04.688.063/0001-33,** no valor de **R$12.000,00 (doze mil reais) mensais**. Pedra Azul em 20/05/2025 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:CE5D90A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna-se público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br do dia 04/06/2025 a 17/06/2025 até as 08:30 e às 09:00 hs/min do mesmo dia terá início a sessão de disputa de preços, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, MEDIANTE DEMANDA, DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS NECESSIDADESMUNICIPAIS. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site: www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações.

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:9989DBDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025. APREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br do dia 04/06/2025 a 16/06/2025 até as 08:30 e às 09:00 hs/min e no mesmo dia terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES COMMOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DEESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL/MG. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site: www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações.

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:E69E32B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA n° 060, 062 a 064, 067, 068, 071, 073, 075 076/2025 - Processo nº 022/2025 - Pregão Eletrônico n° 011/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. **Licitantes vencedoras**: SAMED HOSPITALAR LTDA - R$110.207,60 - OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA - R$7.835,00 - CANNAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$61.679,00 - JT MEDICAMENTOS LTDA - R$23.242,00 - BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$8.080,00 - GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$26.430,00 - PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$15.090,00 - GRACIFARMA FARMACIA LTDA R$27.450,00 - PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA - R$18.600,00 - - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRDUTOS

HOSPITALARES LTDA - R$68.120,00. Vigência: 28/04/2025 a 27/04/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:B3699D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA n° 065 e 069/2025 - Processo nº 022/2025 - Pregão Eletrônico n° 011/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. **Licitantes vencedoras**: ABC FARMACEUTICO LTDA - R$48.751,04 - EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$5.345,00. Vigência: 29/04/2025 a 28/04/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:EDB8165F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA n° 068, 070, 072, e 074/2025 - Processo nº 022/2025 - Pregão Eletrônico n° 011/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. **Licitantes vencedoras**: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$6.490,40 - ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA - R$8.400,00 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$735,00**.** Vigência: 05/05/2025 a 04/05/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:3237EE9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA n° 059/2025 RETIFICADA - Processo nº 022/2025 - Pregão Eletrônico n° 011/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. **Licitante vencedora**: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - R$317.953,85. Vigência: 13/05/2025 a 12/05/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:A357CF1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA n° 061/2025 RETIFICADA - Processo nº 022/2025 - Pregão Eletrônico n° 011/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. **Licitante vencedora**: M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$180.561,50. Vigência: 20/05/2025 a 19/05/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:8266B729

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA n° 066/2025 RETIFICADA - Processo nº 022/2025 - Pregão Eletrônico n° 011/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. **Licitante vencedora**: CIRURGIA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$31.424,65. Vigência: 22/05/2025 a 21/05/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:58C3C2BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 022/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025** – **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. **Valor Total**: **R$947.533,29** - **Contratadas**: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$6.490,40 - POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - R$ 317.953,85 - SAMED HOSPITALAR LTDA - R$110.207,60 - M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 180.561,50 - OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA - R$7.835,00 - CANNAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$61.679,00 - JT MEDICAMENTOS LTDA - R$23.242,00 - ABC FARMACEUTICO LTDA - R$48.751,04 - CIRURGIA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$31.424,65 - BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$8.080,00 - GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$26.430,00 - EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$5.345,00 - ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA - R$8.400,00 - PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$15.090,00 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$735,00 - GRACIFARMA FARMACIA LTDA R$27.450,00 - PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA - R$18.600,00 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRDUTOS HOSPITALARES LTDA - R$68.120,00**.** Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 19 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:F8A5520F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento, torna pública a retificação do Aviso de Intenção de Adesão a Ata de Registro de Preços tendo em vista a alteração do valor global da pretendida contratação. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 013/2025 do Pregão Eletrônico n° 006/2025 gerenciada pelo Município de Paula Cândido/MG, objetivando a contratação de empresa para locação de veículo de transporte de carga, máquinas e equipamentos com operador e despesas por conta da contratada, a fim de garantir a manutenção das estradas vicinais do Município de Pedra do Anta. Detentora do Registro de Preços: S. D. FREITAS DE PAULA LTDA, inscrita no CNPJ n° 22.444.454/0001-94. Data da Ata: 31/03/2025. Alteração do Valor Global da intenção: Valor Global da Intenção atualizado: R$126.863,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e três reais). Fundamentação Legal: art. 86, §3°, II da Lei n° 14.133/2021. Pedra do Anta, 03 de junho de 2025.

CLAYTON MARTINS VIANA-
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:49B01F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a Adesão a Ata de Registro de Preços n° 013/2025 do Pregão Eletrônico n° 006/2025 gerenciada pelo Município de Paula Cândido/MG, objetivando a contratação de empresa para locação de veículo de transporte de carga, máquinas e equipamentos com operador e despesas por conta da contratada, a fim de garantir a manutenção das estradas vicinais do Município de Pedra do Anta. Objeto do pregão: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículo de transporte de carga, máquinas e equipamentos com operador e despesas por conta da contratada. Empresa Detentora do Registro: S. D. FREITAS DE PAULA LTDA, inscrita no CNPJ n° 22.444.454/0001-94. Data da Ata: 31/03/2025. Valor global da adesão: R$126.863,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e três reais). Fundamentação legal: Art. 86, §3°, II da Lei n° 14.133/2021. Pedra do Anta, 03 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:95A3EC94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2023 – Processo n° 094/2023 – Dispensa de Licitação n° 024/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para emissão e envio de informações para o e-social (eventos 2210, 2220, e 2240), emissão de CATs, PPP, elaboração de laudos técnicos de segurança do trabalho tais como PGR, LTCAT, por profissional especializado em engenharia, e envio de PCMSO, para atendimento a Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. INOVAGNT CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 42.644.152/0001-77. Prorrogação do prazo de vigência: 04/06/2025 a 03/06/2026. Valor do aditivo: R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Fundamentação legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Pedra do Anta- MG, 02 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:D5E06F79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14131

DECRETO Nº 14.131/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os seguintes servidores abaixo relacionados:

I – Ana Teresa de Paula Bastos- Diretor EscolarV- Escola Municipal Senador Miguel Lana.
II – Sônia Maria Oleriano– Vice Diretora- Escola Municipal Senador Miguel Lana.
III – Lúcia Martins da Silva Santos- Vice Diretora- Escola Municipal Senador Miguel Lana

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 02 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:94934E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14132

DECRETO Nº 14.132/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 4763/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores:

I .Fernanda Mendes Pereira – Diretor Escolar V- Escola Municipal Senador Miguel Lana.
II. Leydiane Cristina Pinheiro Vieira – Vice Diretora- Escola Municipal Senador Miguel Lana.
III. Lúcia Martins da Silva Santos- Vice Diretora – Escola Municipal Senador Miguel Lana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,02 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7B09FA0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14133

DECRETO No 14.133/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a Servidora Lidia Aparecida Borges, do cargo de Servente de Limpeza, conforme requerimento protocolado sob o nº 2.542/2025.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2025.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,02 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2E57D91B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14134

DECRETO No 14.134/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, Adriana de Medeiros de Oliveira, do cargo de Chefe de Departamento Pedagógico de Educação Infantil.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a partir de 02 de junho de 2025.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:61BFA9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14135

DECRETO No 14.135/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 4763/2024.

RESOLVE:

Art. 1o - Nomear os seguintes servidores:

I .Elídio Araujo Lima Filho – Coordenador II do Arquivo Público.
II. Adriana de Medeiros Oliveira–Secretária Adjunta de Educação.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação

Art. 3o - Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,03 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FFEEE6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 069/2024. PROCESSO Nº: 041/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2024

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato nº 069/2024. PROCESSO Nº: 041/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2024. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 069/2024 para execução pela CONTRATADA de recebimento de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, em padrão FEBRABAN, em diversos canais de atendimento, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 20 de junho de 2026 e o reajuste de preços, conforme índice IPCA. Contratado: BANCO DO BRASIL S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:DC594E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 3O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 105/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Extrato de 3o Termo de Prorrogação de Contrato nº 105/2022. Processo Licitatório Nº 054/2022 – Inexigibilidade nº 005/2022. Objeto: Prorrogação do contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA CONTINUADA, DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E EM LÍNGUA PORTUGUESA, em favor dos órgãos da Administração Direta do Município de Ponte Nova, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 07 (sete) de junho de 2026. Contratada: DANIELA PAULA DE OLIVEIRA BASTOS, CPF: 113.xxx.xxx-50. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:98F2C0D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025. PROCESSO Nº: 060/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 091/2025. Processo Nº: 060/2025 Pregão eletrônico Nº: 034/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de caminhão guindaste. Contratada: WALKYR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ Nº: 15.688.801/0001-69. Valor total estimado: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:3B317979

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 046/2025. PROCESSO Nº: 034/2025

Extrato de Contrato 046/2025. Processo Nº: 034/2025 – Pregão Eletrônico 020/2025. Objeto: Contratação de serviços de reconhecimento facial para controle de frequência dos servidores municipais. Contratada: REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA, CNPJ: 13.416.601/0001-21. Valor total: R$ 509.900,00 (Quinhentos e nove mil e novecentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:8D4A2066

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA 2025 ALEPON

Extrato do Termo de Fomento n° 047/2025. TERMO DE FOMENTO N° 047/2025, decorrente do procedimento administrativo n° 005/20245 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil ACADEMIA DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES DE PONTE NOVA. Objeto: Transferir recursos originado de emenda orçamentária impositiva no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinados a diagramação impressão de livros de 02 livros, sendo 100 exemplares de cada, com objetivo de divulgar e incentivar a produção, a prática e o apreço pela leitura. Aquisição de materiais de escritório e contratação de transporte para intercâmbio. A íntegra do Termo de Fomento n° 047/2025 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br. Ponte Nova, 03 de junho de 2025

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:6C8E86E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4848

LEI N° 4.848/2025
PROJETO DE LEI N° 4.119/2025

Institui o Prêmio Municipal de Reconhecimento à Trajetória de Pessoas Negras, denominado "Prêmio Cleunice Expedita", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Prêmio Municipal de Reconhecimento à Trajetória de Pessoas Negras, denominado "Prêmio Cleunice Expedita", destinado a homenagear anualmente personalidades negras que tenham se destacado em âmbito municipal, contribuindo significativamente para o desenvolvimento social, cultural, econômico, político ou educacional da comunidade.
Art. 2º O prêmio tem como objetivos:
I - valorizar e reconhecer publicamente a trajetória de pessoas negras que tenham contribuído para a promoção da igualdade racial e o combate ao racismo;
II - incentivar a reflexão sobre a importância da representatividade negra em diferentes setores da sociedade;
III - fortalecer o reconhecimento e a preservação da história e da cultura negra no município;
IV - promover a visibilidade de iniciativas e ações que inspirem novas gerações a lutar por equidade e justiça social.
Art. 3º O prêmio será concedido anualmente a até 5 (cinco) homenageados, podendo ser individuais ou coletivos, residentes ou com atuação relevante no município de Ponte Nova.
Art. 4º A seleção dos homenageados será realizada por meio de uma Comissão Julgadora formada por:
I - membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II - membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
III - membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural;
Art. 5º A Comissão Julgadora estabelecerá os critérios de avaliação, que deverão incluir:
I - relevância da contribuição do homenageado para a comunidade negra e para a sociedade em geral;
II - impacto positivo de suas ações no município;
III - representatividade e inspiração para a luta contra o racismo e a promoção da igualdade racial.
Art. 6º O prêmio consistirá em:
I - diploma de Reconhecimento Público;
II - medalha ou troféu simbólico;
III - eventual premiação em dinheiro ou incentivo financeiro, a ser definido em regulamento específico, conforme disponibilidade orçamentária.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação, definindo os detalhes do processo de indicação, seleção e premiação.
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CAMILA MONTEIRO TAVARES
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F7858ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 07/2025 - COMISSÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PALESTRAS

Estabelece a comissão de avaliação e seleção de propostas de palestras

A secretária municipal de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 4.817/2025,

RESOLVE:
Art. 1° Ficam designados os seguintes membros da Comissão de Avaliação e Seleção e do Edital de propostas de palestras:
Matheus de Oliveira
Vanessa Fernandes Rodrigues Caetno
Camila Monteiro Tavares Sotero
Elídio Araújo Lima Filho
Thaiza Maira Gama Sarti.
Francisco de Assis Silveira Junior

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3° Revoga-se disposições contrárias

Ponte Nova, 03 de junho de 2025.

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:CA1FBDF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 089

PORTARIA Nº089/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 078/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material médico hospitalar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Assistência Social (Asilo), os seguintes servidores:
a) Fiscais do contrato:
Rodrigo Castro Silva, depatencaoprimaria@pontenova.mg.gov.br - (31) 3817 - 1120
Luciane Ferreira de Castro Pereira, fortalezaubs@gmail.com - (31) 3817 – 1120
Lidiane de Jesus Bento, pacspontenova@gmail.com - (31) 3817 – 6614
Fernanda Rosmaninho Possato, pacheco.ubsjuquinhalana@gmail.com - (31) 3817 – 5870
Marina Bellico Coelho Faraci, redeassistencial@pontenova.mg.gov.br - (31) 3817-1120
Fernanda Quaresma Soares Maia Simões, dep.mediacomplexidade@yahoo.com - (31) 3881 – 2922
Marilda da Silva, semas@pontenova.mg.gov.br - (31) 99513-3868

b) Gestor do contrato:
Janaina Barbosa Sete e Silva, gabinetesaude@pontenova.mg.gov.br
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 02 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6211FD9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA090

PORTARIA Nº 090/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 080/2025, cujo objeto é a Contratação de serviços de assessoria/consultoria técnica para regularização ambiental da ETE através de contrato de programa com o CIMVALPI, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato: Marcos Tadeu Rocha Leandro, semam@pontenova.mg.gov.br
b) Gestor do contrato: Aline Alves Colombari Vieira, semam@pontenova.mg.gov.br

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 03 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3FB02242

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 091

PORTARIA Nº 091/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestora do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 077/2025, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de medicamentos para atender as unidades da SEMASH, os seguintes servidores:
Fiscal: Marilda da Silva, asilopn@gmail.com, (31) 3817-3353
Gestora: Ana Graziele da Rocha Lanna, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3353

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 03 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C1383E80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONCORRÊNCIA 02

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Processo administrativo 045/2025. Torna público que, haverá uma Concorrência eletrônica, no dia 27/06/2025, às 09h para contratação de empresa na área de construção civil, destinado à execução da obra de Pavimentação em alvenaria poliédrica de trechos das Comunidades rurais da Vendinha e da Vitoria; Travessas das ruas Francisco Santana e Luiz Gonzaga Paes e da saída para Vendinha, do Município de Porto Firme-MG. O Edital poderá ser acessado no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

Porto Firme/MG, 03/06/2025.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:945C7BC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N.º 052/2025 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025

Contrato n.º 081/2025
Objeto: Adesão de n.º 008/2025 à Ata de Registro de Preços n.º 020/2024 referente ao Processo Licitatório n.º 034/2024 decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2024 do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, que visa a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos éticos, genéricos, injetáveis similares, biológicos, específicos, fitoterápicos, radioterápicos, cap e mandados judiciais, com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preço do tribunal de contas do estado de Minas Gerais - TCEMG, aos municípios que compõem o consórcio união da serra geral, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Prados.
Valor total da contratação: R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).
Contratada: BIOVIDA Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA

Prados/MG, 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:F0AB19BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO 01 - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. Retificação 1. Em atenção à solicitação de esclarecimento recebida em 03/06/2025 às 09:19, venho por meio deste RETIFICAR o Item 7 do Edital, conforme segue: Onde se lê: "TECIDOS DE JUTA ARRAIOLO Castanhal 1,50mts de largura" Leia-se: "TECIDOS DE JUTA ARRAIOLO, largura de 1,50mts, similar ao padrão comercialmente conhecido da marca Castanhal ou equivalente, conforme especificações técnicas." Justificativa: A referência à marca “Castanhal” foi feita de forma meramente exemplificativa, com o intuito de indicar o padrão de qualidade desejado, não se configurando como direcionamento indevido. Ficam aceitos materiais equivalentes que atendam às especificações do edital. Demais itens do edital permanecem inalterados. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 03 de junho de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:22B717C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	040/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**A. ASSUNCAO & CIA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Fornecimento e execução de massa asfáltica/concreto betuminoso usinado a quente e frio (CBUQ e PMF) com uso de rompedor, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 079/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025
Prazo	**02/06/2025 - 01/06/2026**
Valor	**R$ 807.900,00**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Alziro de Assunção – Sócio Administrador

Rio Pomba, 02 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:08B6FD66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 013/2025 - Tipo Menor Preço por Item, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE GRANITO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A abertura será às 09h00min do dia 17/06/2025 no endereço eletrônico:https://bnc.org.br. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br,https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app.

GÉSSICA FERREIRA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:64FAD18F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PORTARIA Nº 2695/2025

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - EDITAL Nº 01/2024.

O Prefeito do município de Santana do Deserto, MG, Sr. Ricardo Viana de Lima, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024 homologado através do Decreto nº 3876 de 25 de novembro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR E CONVOCAR** os candidatos a seguir para tomarem posse no prazo máximo de **(30) dias,** a contar da data da publicação desta Portaria, quais sejam:

CARGO: FARMACÊUTICO	
1º lugar	GRAZIELA GOMES TEIXEIRA

CARGO: MOTORISTA	
7º lugar	DIELSON LOURES DOS SANTOS

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) laudo médico favorável, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).

b) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);

c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

d) original e fotocópia da Cédula de Identidade;

e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.

g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

h) 2 fotografias 3x4 recentes;

i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;

j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;

l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

m) declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Santana do Deserto, 03 de junho de 2025.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:385609E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 050/2025 - Pregão Presencial nº 03/2025 para Registro de Preços - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 18/06/2025, na Prefeitura, localizada à Praça Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. Tipo menor preço por item, conforme consta no Edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, no e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br ou no site santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:72742F03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

Processo n° 036/2025
Pregão Presencial n° 003/2025

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos.

O PREFEITO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL A LEI Nº 14.133/2021 RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 NOS TERMOS:

DROGARIA CARVALHO E SOUZA LTDA - CNPJ: 17.390.113/0001-43 Valor Total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

DROGARIA JOSEMAR LTDA - CNPJ: 04.616.265/0001-70 Valor Total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DROGARIA TERRAFARMA DE LIMA DUARTE LTDA - CNPJ: 09.199.748/0001-30 Valor Total de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 03 de Junho de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:3763DE0D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DE LEILOEIRO OFICIAL

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DOS LEILOEIROS
CREDENCIAMENTO N° 05/2025

O Município de Santa Rita de Ibitipoca, através de sua Agente de Contratação constituída pela Portaria nº 651/2025, CONVOCA todos os leiloeiros credenciados e habilitados para a sessão pública de SORTEIO, para definição do leiloeiro oficial, a ser realizada no dia 18/06/2025, as 15h30min, nas dependências na sala de licitações, situada na Rua Francisco Novato n° 02, centro, na cidade de Santa Rita de Ibitipoca-MG. Os leiloeiros credenciados e habilitados até a presente data são os seguintes:

FÁBIO GUIMARÃES CARVALHO

LUCAS RAFAEL ANTUNES

WELLINGTON DE MATOS SILVA

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA

JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA

SANDRO RODRIGUES PINTO

CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO

PASCHOAL COSTA NETO

RENATA MURTA MOREIRA

Outrossim, informamos que o sorteio será realizado de forma presencial e não eletrônica e acontecerá independente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.
Leiloeiros que enviaram e/ou vierem a enviar documentação para credenciamento após o dia 02/06/2025 participarão de sorteio futuro em caso de demanda e sua classificação será subsequente a do último leiloeiro classificado no dia 18/06/2025.

Santa Rita de Ibitipoca, 03 de junho de 2025.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:E5AAA662

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DE LEILOEIRO OFICIAL

RETIFICAÇÃO AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DOS LEILOEIROS
CREDENCIAMENTO N° 05/2025

O Município de Santa Rita de Ibitipoca, através de sua Agente de Contratação constituída pela Portaria nº 651/2025, RETIFICA o aviso de sessão pública para sorteio de leiloeiro nos seguintes termos:
Considerando que 02 leiloeiros que haviam encaminhado sua documentação em tempo hábil não tiveram seus documentos analisados;
Considerando a realização de 5º sessão pública para o devido Credenciamento dos interessados que enviaram sua documentação até dia 02/06/2025.
Retifica-se a lista de leiloeiros aptos a participarem do sorteio incluindo os senhores ARTHUR FERREIRA NUNES e GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA conforme abaixo:

FÁBIO GUIMARÃES CARVALHO
LUCAS RAFAEL ANTUNES
WELLINGTON DE MATOS SILVA
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
SANDRO RODRIGUES PINTO
CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO
PASCHOAL COSTA NETO
RENATA MURTA MOREIRA
ARTHUR FERREIRA NUNES
GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA

Ratifica-se todas as demais informações do aviso, mantendo-se a realização da sessão no dia 18/06/2025 às 15:30.

Santa Rita de Ibitipoca, 03 de junho de 2025.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:E0B93551

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025, Processo Nº 119/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Para Prestação De Serviço Médico Veterinário Para Castração De Cães E Gatos Em Centro Cirúrgico Móvel (Castramóvel). Abertura dia 09/06/2025 às 08:00hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://www.santarosadaserra.mg.gov.br/portal/editais/1/;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:EF70B76E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, Processo Nº 117/2025, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, na forma de registro de preços para eventual e futura Aquisição De Material Descartável E De Higiene Pessoal Hospitalar, Material Fisioterápico, Material Laboratorial, Material Odontológico E Material Radiológico. Abertura dia 16/06/2025 às 08:30hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://www.santarosadaserra.mg.gov.br/portal/editais/1/;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:5390304E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA 066/2025

PORTARIA 066/2025

"EXONERA, CARLOS JOSÉ DE FREITAS, do Cargo de Motorista do Município de Santa Rosa da Serra/MG"

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG**, FREDERICO OZANAN RANGEL,** no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, resolve:

Art.1º - **EXONERAR**, **CARLOS JOSÉ DE FREITAS**, do Cargo de Motorista do Município de Santa Rosa da Serra/MG**"**

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, sendo que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa da Serra/MG, 19 de maio de 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:A580D719

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA 067/2025

PORTARIA 067/2025

"EXONERA, VITORIA RAISA DE OLIVEIRA, do Cargo de Secretaria da Creche Maria Lindalva Marques do Município de Santa Rosa da Serra/MG"

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG**, FREDERICO OZANAN RANGEL,** no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, resolve:

Art.1º **VITORIA RAISA DE OLIVEIRA**, do Cargo de Secretaria da Creche Maria Lindalva Marques do Município de Santa Rosa da Serra/MG.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, sendo que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa da Serra/MG, 28 de maio de 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:5375340E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA 068/2025

PORTARIA 068/2025

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG**, FREDERICO OZANAN RANGEL,** no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º. Fica REVOGADA a Portaria n.º 067/2025, que determinou a **EXONERAÇÃO, DE VITORIA RAISA DE OLIVEIRA, do Cargo de Secretaria da Creche Maria Lindalva Marques do Município de Santa Rosa da Serra/MG**.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, sendo que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa da Serra/MG, 03 de junho de 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:C9F8A775

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO 63

AVISO DE DISPENSA, POR REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 026/2025, Processo 063/2025 para "Contratação de uma empresa especializada para locação de Software de Gestão de ponto, para Secretaria Municipal de Administração do Município de Santo Antônio do Grama- MG. Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 09/06/2025.
O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com
Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 09 de junho de 2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 03 de junho de 2025

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:CF288DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 064/2025 DISPENSA 027/2025 CHAMADA PÚBLICA 003/2025

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna pública a abertura do Processo Administrativo Nº 064/2025, Dispensa Nº 027/2025, Chamamento Público Nº003/2025, regido pela Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, que tem por objeto: *"Chamada Pública, para permissão remunerada de uso de espaço público, para à exploração de barracas 3x3 destinadas a atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, durante o Festival de Violeiros de 2025"* conforme decreto municipal n° 41/2025. Abertura da Sessão Oficial do Pregão Presencial: **01/07/2025, às 08h30min**. Local: Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, localizada Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000. Informações pelo telefone (31) 3872-5005, e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com, no horário das 08h00 às 17h00 h, de segunda a sexta-feira. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico:
https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes.

Santo Antônio do Grama/MG, 03 de Junho de 2025

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Equipe de Apoio de Licitação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:9B555A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
DECRETO MUNICIPAL N. 41/2025 REGULAMENTA AS FESTIVIDADES DE FESTIVAL DE VIOLEIROS DO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, no uso de suas atribuições, que lhe confere aLei OrgânicaMunicipal;
CONSIDERANDO as festividades de carnaval que ocorrerão, no Município, nos dias 12 e 13 de julho de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as normas e as condições para a outorga de permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter precário, destinado à exploração econômica de barracas (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), durante as festividades comemorativas do festival de violeiros de 2025, na Praça Francisco Luiz Pinto Moreira, em Santo Antônio do Grama, Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as festividades do festival de violeiros que serão realizadas nos dias 12 e 13 de julho de 2025, como evento cultural do Município de Santo Antônio do Grama.
Art. 2° Para a realização das festividades, parte do espaço físico do evento será cedido, a título precário, para exploração comercial por pessoa física ou jurídica, mediante remuneração pelo concessionário, observadas as seguintes condições:
§1º O local do evento será no Praça Francisco Luiz Pinto Moreira, em Santo Antônio do Grama, Minas Gerais, Cep.35.388-000.
§2º A cessão de uso se dará por meio de edital de chamamento público, ao qual se dará ampla divulgação.
§3° As tendas/barracas serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama;
§4°O (s) vencedor (es), embora possam ser auxiliados pelo Município, ficará (ão) responsável (is) pela montagem e organização de sua (s) barraca (s), cuja dimensão máxima corresponderá a 3m por 3m, bem como a preparação e venda de bebidas e alimentos.
§5° Os espaços cedidos a título oneroso estão sujeitos a fiscalização dos Órgãos Municipais e demais regras impostas ao evento.
§6° Considerando a estimativa de público de mil pessoas o, bem como a necessidade de consumo e a limitação de espaço, fica estipulada a quantidade máxima de 4 (quatro) barracas cujo uso será cedido durante as festividades.
§7º O preço mínimo a ser pago pela cessão de cada barraca de 3m por 3m é de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais a diária.

§ 8º O interessado que desistir do uso do espaço não terá direito à restituição do valor pago pela permissão**.**
§9º A escolha da barraca será por ordem decrescente entre os concessionários e será permitida para os residentes no município.
§10º O município poderá ceder mais de uma licença por pessoa para o uso da barraca.
§11º Cada interessado concorrerá a um 1 (um) espaço, podendo participar nos casos de espaços excedentes.
§12º Se houver espaços excedentes, os interessados poderão habilitar-se a tantas cessões consecutivas quantas forem às disponibilidades excedentes.
§13º Se houver interessados em número maior do que o número de barracas disponíveis para cessão, a definição do (s) vencedor (es) se dará a partir da (s) proposta (s) de maior valor e, subsistindo empate, será realizado sorteio.
Art.3° Os valores devidos pelas licenças dos espaços descritos nesse Decreto deverão ser pagos impreterivelmente até o dia 04/07/2025, sob pena de perda da permissão de uso da (s) barraca(s) (cinco).
Art.4° As áreas destinadas ao comércio serão devidamente demarcadas pelo Poder Público.
Art. 5° O setor de arrecadação do Município fornecerá ao usuário do espaço público (logradouro), após o devido pagamento, o alvará de localização e funcionamento.
Parágrafo único. O concessionário fica obrigado a afixar o alvará em local visível, para fins de fiscalização e conhecimento público.
Art. 6° Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo organizar o evento e promover as diligências necessárias à sua realização, inclusive a execução dos termos deste Decreto.
Parágrafo único. Os casos não tratados neste Decreto, inclusive no que diz respeito à cessão de uso do espaço público, serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.
Art. 7º Nos espaços da festa ficam proibidas garrafas e vasilhames de vidro, talheres de metal e outros objetos perfurocortantes.
Art. 8º O Conselho Tutelar, a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros serão comunicados do calendário geral e detalhado da programação e organização do evento.
Art.9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Grama, 30 de maio de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:4D1F14CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 48

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2025
DISPENSA Nº 018/2025

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a gestão associada de serviços de engenharia ambiental, mediante delegação do Município contratante ao CONSÓRCIO contratado, do Município de Santo Antônio do Grama- MG.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 19.738.706/0001-83, com sede na Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso, Ponte Nova/MG.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 23 de maio de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:25FBA323

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 56

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2025
DISPENSA Nº 021/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de aquisição de fraldas descartáveis por registro de preço, para Secretaria de Educação do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa JOAO BOSCO FRADE - ME, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 21.538.699/0001-18, com sede na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 538, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG representante legal o Sr (a) JOÃO BOSCO FRADE, e inscrito no CPF sob o nº 414.635.016-68.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.880,00(seis mil, oitocentos e oitenta reais).

Santo Antônio do Grama/MG, 03 de junho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F2604297

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 056

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°021/2025

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº021/2025, nos seguintes termos:

CONTRATADO: JOAO BOSCO FRADE - ME, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 21.538.699/0001-18, com sede na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 538, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG representante legal o Sr (a) JOÃO BOSCO FRADE, e inscrito no CPF sob o nº 414.635.016-68.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.880,00(seis mil, oitocentos e oitenta reais).

PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 03 e junho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D46C6063

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025

Pregão Eletrônico Nº 18/2025
Processo Licitatório Nº 54/2025
Contrato de Prestação de serviços nº 080/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Connecta Brasil Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Reestruturação,/Criação de Website, Hospedagem e manutenção visando atender as demandas diversas das Secretarias Municipais.
Valor global estimado: R$ 82.999,00
Vigência: 04/05/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:1AD952A2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público a revogação do Credenciamento nº 0002/2025, Inexigibilidade 02/2025 - Processo 010/2025, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO** de empresa(s) especializada(s) na prestação de Serviços de lavagem geral e lubrificação em veículos leves e médios, motocicletas, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores em atendimento a toda frota municipal. Despacho de revogação disponível: www.santosdumont.mg.gov.br -

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:4128ECF1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – PROCESSO Nº 52/2023

Pregão Presencial nº 025/2023 – Processo nº 52/2023 - 2º T.A ao Contrato nº 57/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Conecta Minas Gerais Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência: 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026

Fundamento Legal: art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:268F95FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 93/2025

PRC 38/2025 – PREGÃO ELETRONICO 12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO FRUSTRADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR (PREGÃO Nº 22/2024) QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CLÍNICA ODONTOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA – **CNPJ:** 04.063.331/0001-21.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 863,10 (Oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025

PRC 38/2025 – PREGÃO ELETRONICO 12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO FRUSTRADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR (PREGÃO Nº 22/2024) QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CLÍNICA ODONTOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: DENTAL PREMIUM LTDA – **CNPJ:** 35.215.257/0001-45.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.142,60 (Três mil e cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 95/2025

PRC 38/2025 – PREGÃO ELETRONICO 12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO FRUSTRADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR (PREGÃO Nº 22/2024) QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CLÍNICA ODONTOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: EMIGE MATERIAS ODONTOLOGICOS LTDA – **CNPJ:** 71.505.564/0001-24.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.875,82 (Cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025

PRC 38/2025 – PREGÃO ELETRONICO 12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO FRUSTRADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR (PREGÃO Nº 22/2024) QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CLÍNICA ODONTOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: MG FLEX LTDA – **CNPJ:** 43.121.365/0001-87.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.185,24 (Doze mil e cento e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 97/2025

PRC 38/2025 – PREGÃO ELETRONICO 12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO FRUSTRADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR (PREGÃO Nº 22/2024) QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CLÍNICA ODONTOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA – **CNPJ:** 54.860.907/0001-50.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.993,00 (Oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025

PRC 38/2025 – PREGÃO ELETRONICO 12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO FRUSTRADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR (PREGÃO Nº 22/2024) QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CLÍNICA ODONTOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: VALE COMERCIAL LTDA – **CNPJ:** 71.336.101/0001-86.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 29/05/2025 a 29/05/2026

São Pedro da União-MG, 29 de maio de 2025.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:BF331A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DO TERMO PRORROGACAO DE CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº 101/2023 – PREGÃO Nº 20/2023 – CONTRATO Nº 57/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BIPAP, APARELHO CPAP E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

FORNECEDOR: GIBIEL E GONÇALVES LTDA EPP.

VIGÊNCIA: A partir de 01/06/2025 a 01/06/2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:20DDC18C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DO EDITAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 – INEXIGIBILIDADE 022/2025 CREDENCIAMENTO 013/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Extrato do Edital. Processo Administrativo nº 082/2025 – Inexigibilidade 022/2025 Credenciamento 013/2025. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço propaganda volante conforme demanda, e condições estabelecidas no edital. Abertura: 05/06/2025 às 09h00min. Até 20/12/2025.Local de Entrega dos documentos: Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG, 35.360-000. 0800 580 3599, Edital disponível no site www.saopedrodosferros.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação,

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:0276B3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TERMO DE CONTRATO Nº 097/2025, PROVENIENTE DA ADESÃO N.º 015/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 097/2025

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG, torna público o extrato do termo de Contrato nº 097/2025, proveniente da Adesão n.º 015/2025, Processo Administrativo de Compras nº 097/2025, firmado com a empresa **DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 23.762.552/0003-02**, cujo o objeto e destinado a contratação de empresa para Fornecimento de 01 Caminhão com Tanque Pipa 15mil/L 6x2, trucado, novo zero km, 01 Caminhão compactador Lixo 12m ³, 4x2, toco, novo zero km e 01 Caminhão com Poliguindaste, 4x2, toco, novo zero Km, com maior valor total R$ 1.622.000,00 (Um milhão e seiscentos e vinte e dois mil reais), com vigência até 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Ferros, 03 de junho de 2025.

DANILLO CALDARELE DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:EC598B4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG -Aviso de Abertura de Processo Licitatório -Edital de Licitação Modalidade**Pregão Eletrônico n° 018/2025- Procedimento Licitatório nº 027/2025.**O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa a**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva dos Equipamentos da Secretaria de Saúde do Município de São Roque de Minas/MG, incluindo o fornecimento de peças de reposição para todos os equipamentos listados, exceto 01 cabeçote do equipamento de Raio X, Gerador de alta frequência Raio X e Sistema Scaner CR,**a ser realizado a partir das**09:00 horas**do dia**17 de junho de 2025.**O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicoshttps://ammlicita.org.br/, ewww.saoroquedeminas.mg.gov.br.Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-maillicitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228.

São Roque de Minas, 02 de junho de 2025.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7D9400D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG -Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade **Inexigibilidade n° 004/2025 - Credenciamento Eletrônicon° 003/2025 - Procedimento Licitatório nº 028/2025.**O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Credenciamento Eletrônico de Artistas Locais e Regionais, a fim de atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de São Roque de Minas/MG,** a ser realizado a partir das **09:00 horas** do dia **05 de junho de 2025.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228. São Roque de Minas, 03 de junho de 2025.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES -
CPC.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:112C2A8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO DECRETO MUNICIPAL N° 044/2025. "CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TOMÁS DE AQUINO E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA."

DECRETO MUNICIPAL N° 044/2025.

"CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TOMÁS DE AQUINO E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA."

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais**, Excelentíssimo Senhor DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigo 1º e inciso I, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a realização periódica de conferências de saúde;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde de São Tomás de Aquino com o tema **"Fortalecimento do SUS: integração dos níveis de atenção para uma saúde pública mais eficiente e humanizada"**, a realizar-se no dia **04 de junho de 2025**, sob a organização da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, objetivando avaliar a situação de saúde do município, propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde e fortalecer a participação social no SUS.

Art. 2º - A IX Conferência Municipal de Saúde de São Tomás de Aquino contará com a participação de representantes dos seguintes segmentos:
I - Usuários do SUS;
II - Trabalhadores da saúde;
III - Gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 3º - A IX Conferência Municipal de Saúde de São Tomás de Aquino será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento, pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - A Conferência será regida por Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e amplamente divulgado, sendo publicado no site oficial da Prefeitura Municipal e no mural da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - A realização da IX Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela **Comissão Organizadora**, composta por representantes de usuários, trabalhadores e gestores do SUS e será responsável pela elaboração da programação, metodologia de debates, mobilização dos participantes e outras providências para o bom andamento da conferência, sendo nomeados os seguintes membros:
Coordenador Geral: Lucimara Borba Silveira
Coordenadores Adjuntos: Vitória Alexandrina Volpe, Jenifer Cristiele Ferreira Ernesto Costa e Vanessa Martins
Secretária Executiva: Danieli Cristina de Oliveira Pádua
Tesoureiro: Daiana Cristina Martins de Paulo
Secretaria de Credenciamento e Divulgação: Lucimara Borba Silveira
Relatores: Thaís Leite e Flavia Guimarães

Art. 6º - Os membros da referida Comissão terão as seguintes funções, conforme segue:
Coordenador Geral: Representar oficialmente a Conferência, coordenar a execução das ações planejadas, assinar documentos oficiais e deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros. Poderá delegar funções específicas a outros membros da Comissão.
Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão o Coordenador Geral e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: incluindo local de realização, transporte, alimentação, material de apoio e logística do evento.
Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
Tesoureiro: Gerenciar as finanças da Conferência, controlando receitas e despesas, registrando todas as movimentações em relatórios financeiros que deverão ser apresentados à Comissão Organizadora e ao Conselho Municipal de Saúde.
Secretaria de Credenciamento e divulgação: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e atendimento aos participantes e divulgação da Conferência. Se encarregará de divulgar a Conferência, utilizando meios digitais e redes sociais para ampliar a divulgação do evento e facilitar o acesso às informações. E apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.
Relatores: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Saúde prestará apoio logístico, técnico e financeiro à Comissão Organizadora, garantindo a infraestrutura necessária para a realização da Conferência, incluindo fornecimento de materiais, suporte administrativo, transporte, alimentação e recursos audiovisuais, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 8º - As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios e vinculados previstos nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, podendo contar com apoio de outras fontes de financiamento e parcerias.

Art. 9º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino, 03 de junho de 2025

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:2635BE06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2025. "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2025.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1005/2017, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São Tomás de Aquino;
CONSIDERANDO as indicações dos devidos segmentos (usuários, governo e trabalhadores da saúde), conforme previsto na legislação vigente; e
CONSIDERANDO a assembleia de eleição realizada no dia 27 de maio de 2025, com a participação de todos os indicados

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Saúde de São Tomás de Aquino** para o biênio 2025/2027, conforme a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

• Titular: Vitoria Alexandrina Volpe
• Suplente: Renan Morais Siqueira

• Titular: Lucimara Borba de Sousa Silveira
• Suplente: Danieli Cristina de Oliveira Pádua

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

• Titular: Flavia Guimarães
• Suplente: Camila Valéria Viana

• Titular: Maria Beatriz Amando de Barros Duarte
• Suplente: Daiana Cristina Martins de Paulo

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
a) Representante de Lar São Vicente de Paulo

• Titular: Lívia Luiz de Souza Negrão
• Suplente: Ana Paula Martins Carvalho

b) Representante de Associação Comunitária e Educativa Santo Tomás

• Titular: Jenifer de Oliveira Silva
• Suplente: Lourdes Bonacini B. Moreira

c) Representante de Centro Espírita Tomás de Aquino

• Titular: Monica Nazar Cerizza
• Suplente: Celeida Aparecida de Lima

d) Representante de Associação Renascer Terceira Idade

• Titular: Maria de Lourde Dutra
• Suplente: Maria José Matias

Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados é de dois anos, com início em 27 de maio de 2025 e término em 27 de maio de 2027, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde tem caráter permanente, deliberativo e consultivo, responsável pelo controle social das políticas públicas de saúde no município.

Art. 4º A função de conselheiro(a) municipal de saúde é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino, 02 de Junho de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:F0CF0524

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE APOIO À ORGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

PORTARIA Nº. 051/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE APOIO À ORGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar **ANA JÚLIA BUENO MONTEIRO**, inscrita no CPF sob o nº. 127.874.436-30, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio à Órgãos Estaduais e Federais lotada na Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria a partir de 01/06/2025.

São Tomás de Aquino/MG, 02 de junho de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:60A4D322

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº. 046/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **ANA CRISTINA BUENO**, inscrita no CPF sob o nº. 194.192.208-26, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretário Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 22 de maio de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:4E3F3FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL.

PORTARIA Nº. 048/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **LUIZ CARLOS MOREIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 053.756.766-64, para exercer a função de confiança de Assessor de Técnico Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 23 de maio de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:3815AA2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

PORTARIA Nº. 050/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **DANIELI CRISTINA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº.;102.585.026-22, para exercer a função de confiança de Coordenador de Atenção Primária à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 23 de maio de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:7CA160B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE OBRAS PÚBLICAS.

PORTARIA Nº. 049/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE OBRAS PÚBLICAS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º. Nomear **THIAGO HENRIQUE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº. ;054.945.776-35, para exercer a função de confiança de Coordenador de Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 23 de maio de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:1AC31332

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PORTARIA Nº. 052/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE APOIO À ORGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

PORTARIA Nº. 052/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE APOIO À ORGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **JESSICA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 017.734.796-10, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio à Órgãos Estaduais e Federais lotada na Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 02 de junho de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:1FC6AFDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PORTARIA Nº. 053/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE APOIO À ORGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

PORTARIA Nº. 053/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE APOIO À ORGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **LORENA EDUARDA DE OLIVEIRA PIMENTA**, inscrita no CPF sob o nº. 134.808.066-35, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio à Órgãos Estaduais e Federais lotada na Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 02 de junho de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:04F31B57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS DECRETO N° 46/2025

DECRETO Nº 046/2025.

"Declara de Utilidade Pública a área de 3.560,80m² (três mil, quinhentos e sessenta virgula oito metros

quadrados), conforme Planta Topográfica em anexo, que faz parte integrante deste Decreto, para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, GILBERTO DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso XIII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, do Inciso XXIV do Artigo 5º da CF/88, pelo Decreto Lei nº 3.365/1941 e pela Lei nº 4.132/62,

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social, bem como da necessidade da execução de obras que possibilitem a melhoria da qualidade de vida da população Remediense,

CONSIDERANDO as intenções da Administração do Município em realizar abertura de nova avenida às margens do Córrego Lava-pés, com a consequente criação de uma nova área de lazer aberta, objetivando beneficiar toda a população, e ainda realizar o aumento da área do Parque de Exposições;

CONSIDERANDO que a desapropriação irá consolidar uma melhoria de extrema importância em nosso município, beneficiando os moradores que possuem imóveis no local à Beira do Córrego Lava-pés e também transeuntes que utilizam a Avenida XII de Dezembro para praticas de atividades esportivas, portanto, sendo caso de repercussão e de utilidade pública;
CONSIDERANDO o laudo de avaliação confeccionado pela Comissão própria da Prefeitura Municipal, avaliando a área discriminada no Anexo deste Decreto em R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais);

CONSIDERANDO o dever de pautar os atos administrativos dentro da mais estrita legalidade, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado como de utilidade pública a fração de 3.560,80m² (três mil, quinhentos e sessenta vírgula oito metros quadrados) do terreno localizado aos fundos do Parque de Exposições, beirando o Córrego Lava-pés, em Senhora dos Remédios/MG, pertencente ao espólio do Sr. José Wenceslau Ferreira, portador do CPF sob o número 019.778.363-34, conforme Memoriais Descritivos e Planta do Terreno, todos em anexo, que são partes integrantes deste, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena – MG, Matrícula n° 5933, aos fins de desapropriação.

Parágrafo Único: A área acima informada possui os seguintes posseiros/proprietários, nos termos do Levantamento Topográfico em anexo:

Núcleo 1:
Área de 727,12m² = José Estevão Dornelas;
Área de 424,08m² = Espolio de Jose Wenceslau Ferreira;
Área de 688,18m² = Silvério Costa Passos;
Área de 550,55m² = Geraldo Machado do Amaral;
Área de 246,24 = José Orestes da Silva;

Núcleo 2:
2.1) Área de 147,31m² = Espolio de Jose Wenceslau Ferreira;
2.2) Área de 773,32m² = João Costa Passos;

Art. 2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º. Fica estipulado que os proprietários/possuidores perceberão pelo bem, para efeitos de indenização, o valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) como pagamento justo e adequado para estes fins.

Paragrafo Único: O valor acima de Avaliação será pago de forma proporcional, a cada um possuidor/proprietário, de acordo com o tamanho de cada área de terras, nos termos expostos no § Único do Artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados aos responsáveis/funcionários municipais pela realização do Projeto de Desapropriação a adentrarem nos imóveis constantes em anexo, nos termos do Artigo 7º do Decreto Lei nº 3.365/45,
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.
Art. 6º. Revogadas as disposições em contrario, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios-MG, 02 de junho de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em ___/___/___, assim permanecendo pelo período de 15 dias conforme previsão legal contida na Lei Orgânica Municipal. Senhora dos Remédios-MG, ___/___/___. Assinatura do servidor responsável: _____.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:2190D014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROC 61/2025

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 036/2025 PRC nº 061/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025 REGISTRO DE PREÇO 011/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **CASA MOREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**. Objeto de Contratação: Aquisição de material hidráulico e elétrico. Assinatura: 12/05/2025. Vigência: 12/05/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 037/2025 PRC nº 061/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025 REGISTRO DE PREÇO 011/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **GD REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA**. Objeto de Contratação: Aquisição de material hidráulico e elétrico. Assinatura: 12/05/2025. Vigência: 12/05/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 038/2025 PRC nº 061/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025 REGISTRO DE PREÇO 011/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **JOSE ROSEMAR DA SILVA**. Objeto de Contratação: Aquisição de material hidráulico e elétrico. Assinatura: 12/05/2025. Vigência: 12/05/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:95B6F026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROC 66/2025

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº

040/2025 PRC nº 66/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025 REGISTRO DE PREÇO 014/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **AZEL EMPREENDIMENTOS LTDA**. Objeto de Contratação: Aquisição de placas e equipamentos de sinalização. Assinatura: 27/05/2025. Vigência: 27/05/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS **–**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 041/2025 PRC nº 66/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025 REGISTRO DE PREÇO 014/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**. Objeto de Contratação: Aquisição de placas e equipamentos de sinalização. Assinatura: 27/05/2025. Vigência: 27/05/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS **–**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 042/2025 PRC nº 66/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025 REGISTRO DE PREÇO 014/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **VELHA GRAFICA LTDA**. Objeto de Contratação: Aquisição de placas e equipamentos de sinalização. Assinatura: 27/05/2025. Vigência: 27/05/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:82769C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 79/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 039/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 079/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 038/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 079/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de RODEIO PROFISSIONAL na 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, a ser realizada nos dias 13 a 20 de julho de 2025, cuja sessão pública se realizará no dia **18/06/2025**, às **09:00H**, no site https://bnc.org.br/. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:046FB1A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
TERMO DE CONVÊNIO PARA O PROGRAMA VISA-CIS 13

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES DO MUCURI E JEQUITINHONHA E O MUNICÍPIO DE SETUBINH/MG, PARA APOIO TÉCNCIO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - PROGRAMA VISA-CIS, INSTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO CIB SUS/MG Nº 4.799/2024.

Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços dos partícipes na implementação e execução do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde), projeto de caráter transitório do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, criado pela Deliberação CIB-SUS nº 4.799 de 17 de julho de 2024.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:F404DA7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.919, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do Capítulo IV da Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, que trata da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, no âmbito do Sistema de Ouvidoria do Poder Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e fortalecer o Sistema de Ouvidoria no Poder Público Municipal, assegurando a adequada recepção, análise e resposta às manifestações dos usuários dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a importância da Ouvidoria Municipal para a participação e o controle social;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o bom funcionamento e a eficiência da Ouvidoria;
DECRETA:
Capítulo I
Das Disposições Gerais
Art. 1º Este decreto regulamenta o Capítulo IV da Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, que trata da atuação das ouvidorias públicas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Público Municipal.
Art. 2º A Ouvidoria Municipal constitui-se como instrumento de interlocução entre o cidadão e a Administração Pública, atuando na defesa dos direitos dos usuários, na promoção da participação social e no aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos.
Capítulo II
Das Funções da Ouvidoria
Art. 3º A Ouvidoria Municipal tem por finalidade:
I - Receber, analisar e encaminhar manifestações dos usuários do serviço público, tais como reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações;
II - Acompanhar a tramitação das manifestações e cobrar soluções adequadas dos órgãos ou entidades competentes;
III - Garantir o retorno ao usuário, com informações objetivas, claras e tempestivas;
IV - Produzir relatórios com base nas manifestações recebidas, propondo medidas de melhoria à gestão municipal;
V - Atuar de forma integrada com o sistema de ouvidorias públicas e demais instrumentos de controle social;
VI - Assegurar o sigilo das manifestações, quando solicitado ou necessário à proteção do manifestante.
Capítulo III
Das Manifestações dos Usuários
Art. 4º São consideradas manifestações dos usuários:

I - Reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público;
II - Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito;
III - Elogio: demonstração de reconhecimento ou satisfação;
IV - Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta;
V - Solicitação: pedido de adoção de providências por parte da Administração.
Art. 5º O registro de manifestações poderá ser feito por meio de:
I - Sistema eletrônico disponibilizado pela Ouvidoria Municipal;
II - Atendimento presencial ou por telefone;
III - Formulários físicos disponibilizados em unidades de atendimento;
IV - Outros canais que vierem a ser instituídos.
Capítulo IV
Dos Prazos e Procedimentos
Art. 6º As manifestações deverão ser respondidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogadas de forma justificada, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 7º O prazo será contado a partir da data de registro da manifestação no sistema da Ouvidoria Municipal.
Art. 8º As unidades administrativas municipais deverão prestar à Ouvidoria as informações solicitadas dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade funcional.
Capítulo V
Do Relatório de Gestão
Art. 9º A Ouvidoria Municipal elaborará relatório de gestão anual contendo:
I - Estatísticas sobre as manifestações recebidas e respondidas;
II - Avaliação da satisfação dos usuários;
III - Recomendações de aprimoramento dos serviços públicos;
IV - Informações sobre o cumprimento dos prazos legais;
V - Medidas adotadas a partir das manifestações.
Art. 10 O relatório será publicado em meio eletrônico de acesso público, no portal de transparência do Município.
Capítulo VI
Das Disposições Finais
Art. 11 A Ouvidoria Municipal funcionará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração do Poder Público Municipal, que coordenará, orientará e supervisionará as atividades relacionadas à escuta e ao tratamento das manifestações dos usuários dos serviços públicos.
Art. 12 O Chefe do Poder Executivo poderá, por meio de ato próprio, designar servidores efetivos e/ou comissionados para exercerem a função de ouvidor(a) e auxiliares, se necessários, respeitando a estrutura administrativa vigente.
Art. 13 A Secretaria Municipal de Administração deverá garantir a capacitação dos servidores designados, bem como zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no tratamento das manifestações.
Art. 14 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Tiradentes MG, 02 de junho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes – MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:17A21FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.920, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Prorrogo por 180 (cento e oitenta) dias a vigência do Decreto Municipal n.º 4.808, de 26 de dezembro de 2024 que "suspende a tramitação dos procedimentos de loteamentos no Município de Tiradentes e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Capítulo I
Das Disposições Gerais
Art. 1º Fica prorrogada por 180 (cento e oitenta) dias a vigência do Decreto Municipal n.º 4.808, de 26 de dezembro de 2024, que suspende a tramitação dos procedimentos de loteamentos no Município de Tiradentes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tiradentes MG, 02 de junho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes – MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:968B7670

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 61, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Altera o Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 44, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes – MG, para ajustar a remuneração do cargo de médico pediatra, bem como a quantidade de vagas do cargo de médico da família – ESF.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 44, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes – MG, passa a vigorar com o ajuste da remuneração do cargo de médico pediatra, bem como da quantidade de vagas do cargo de médico da família – ESF, conforme os seguintes termos:
DENOMINACAO:
- Médico Pediatra – 03 Vagas – Nivel superior em Medicina, com especialização em Pediatria e registro no CRM - 6 horas semanais - R$ 6.494,41
- Médico da Família – ESF – 05 - Nível Superior em Medicina e registro no CRM - 40 horas semanais - R$ 4.335,92
Art. 2. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal n.º 44, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes – MG.
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Tiradentes-MG, 03 de junho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:CC01FAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.613, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Tiradentes-MG, a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Maio Laranja.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Tiradentes-MG, a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes Maio Laranja, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de maio.
Art. 2º. Durante a Semana Municipal, poderão ser promovidas campanhas educativas, rodas de conversa, ações informativas em escolas, unidades de saúde e espaços públicos, em parceria com entidades da sociedade civil.
Art. 3º. Fica obrigatório a fixação de cartazes informativos sobre canais de denúncias de abusos e maus tratos a crianças e adolescentes, em escolas, postos de saúde, comércios e eventos nos setores públicos e privados.

Art. 4º. As ações previstas nesta Lei poderão ser organizadas em articulação com as Secretarias Municipais, o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, escolas, igrejas e demais parceiros da rede de proteção.
Art. 5º. A execução das ações previstas será realizada com os recursos humanos e materiais já disponíveis no Município, vedada a criação de despesas adicionais.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tiradentes-MG, 03 de junho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:A84412C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
ATOS DO EXECUTIVO

O Prefeito Municipal de Tocos do Moji/MG no uso de suas atribuições legais, toma público o Acordo de Cooperação entra a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do sistema de Crédito Cooperativo - Fundação Sicredi, tendo por objetivo a mútua cooperação e ajuda mútua entre a OSC e o ente Público Municipal para despertar o espírito de cooperação, ajuda mútua e construção do conhecimento.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA,
Prefeito Municipal

Tocos do Moji, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:A2B77B8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará PREGÃO ELETRÔNICO - 020/2025 Nº PROC. ADM. 040/2025 N° EDITAL 026/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG**, INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/06/2025 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 18/06/2025 08h00min INÍCIO DISPUTA: 18/06/2025 10h00min TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:35112465

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 128/2025, Pregão Eletrônico n° 042/2025; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placa de sinalização de trânsito e poste para sua fixação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Urucânia/MG. Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 23/06/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 03 de junho de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 127/2025, Pregão Eletrônico n° 041/2025; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Urucânia/MG. Início da sessão pública: às 13:30 horas do dia 23/06/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 03 de junho de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:F5E90A4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Aviso de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2025

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº 20/2025. Objeto: Aquisição de trator e de implementos agrícolas, com recursos dos convênios MAPA nº 938163/2022, e SEAPA nº 1231001274/2023, para apoio a pequenos produtores rurais e fortalecimento da agricultura familiar, Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 23/06/2025 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 23/06/2025 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 03 de Junho de 2025.

TAMARA TATIANE PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria 234/2025.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:E3C264CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Aviso de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O Município de Vazante-MG torna público a Concorrência Eletrônica nº 02/2025. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, com 206,95 m² de área construída, na Avenida Castelo Branco, s/n – Bairro Independência; Coordenadas: Latitude: 17°59'32.5"S - Longitude: 46°54'07.4"W; objeto do Convênio: 1481001950/2023, celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 27/06/2025 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 27/06/2025 às 8h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 03 de Junho de 2025.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Agente de Contratação
Portaria 234/2025.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:6D62644F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 318/2024 – DISPENSA Nº 033/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: SH3 INFORMÁTICA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do **Contrato nº 318/2024**, cujo objeto é a Contratação direta, na forma do artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, da empresa SH3 Informática Ltda, durante transição contratual, para continuidade da prestação de serviços técnicos contínuos de tecnologia da informação, compreendendo: Implantação de sistemas; Migração de dados; Treinamento; Cessão de direito de uso de software por tempo determinado. **Data: 02/06/2025 – Vigência: 03/12/2025.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:7982263E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 097/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CRISTIANA ROSA DE MELO SILVA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 27/05/2025– **Vigência:** 26/05/2026
****

CONTRATO Nº 098/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JOMAR CORREA LINO – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 27/05/2025– **Vigência:** 26/05/2026
****

CONTRATO Nº 099/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LIVIA SILVEIRA NAMORATO– OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 27/05/2025– **Vigência:** 26/05/2026
****

CONTRATO Nº 100/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: VALMIR DOS SANTOS PEREIRA– OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 27/05/2025– **Vigência:** 26/05/2026
****

CONTRATO Nº 101/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ELIMAR DE ALMEIDA– OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 27/05/2025– **Vigência:** 26/05/2026
****

CONTRATO Nº 102/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: EVA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 27/05/2025– **Vigência:** 26/05/2026
****

Publicado por:
Ane Evelyn Souza Mendes
Código Identificador:F5914ABF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos dos artigos 75, I da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 072/2025 – Dispensa nº 022/2025**, para Prestação de serviços especializado com aquisição de peças, específicas para o atendimento de revisão de garantia em veículo do tipo ambulância de placa TND – 3 A 34, a empresa **SAINT GERMAIN AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ n° 17.162.116/0001-20**, no valor total de R$ 2.760,39 (dois mil setecentos reais e trinta e nove centavos).

Visconde do Rio Branco, 02 de junho de 2025.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B371650E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DE PORTARIA Nº. 058/2025
A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no **ANEXO I** da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/nº, Centro, no período compreendido entre as 13h às 16h,

no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da referida Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no **ANEXO III** da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site **www.viscondedoriobranco.mg.gov.br**. Visconde do Rio Branco-MG, 03 de junho de 2025 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Aleixo Teixeira
Código Identificador:7C36765B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 090/2025 - PREGÃO 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, Retificação do Edital 024/2025 – Pregão 022/2025 – PROC. 090/2025. O município de São Tiago torna público o extrato da retificação do Termo de Referência (Especificação do Objeto). De acordo com o Art 55, § 1º da Lei 14.133/21 fica prorrogado o prazo para a abertura das propostas para o 18/06/2025 e abertura da sessão no dia 18/06/2025, permanecendo os mesmos horários. São Tiago, 02/06/2025.

ALEXANDRE N.A VIVAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:AAFCD255

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025

Torna pública a Ata de Registro de Preços nº 06/2025 referente ao processo licitatório 08/2025
Empresa detentora da Ata: **GRAFENO COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 58.614.466/00014-67
Vigência: 30/05/2025 à 29/05/2026

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:BAC84AE7

SAAE DE ITAGUARA/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025
Torna pública a Ata de Registro de Preços nº 07/2025 referente ao processo licitatório 08/2025
Empresa detentora da Ata: **ITAPI SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ: 54.055.989/0001-60
Vigência: 30/05/2025 à 29/05/2026

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:12061E8D

SAAE DE ITAGUARA/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2025

Torna pública a Ata de Registro de Preços nº 08/2025 referente ao processo licitatório 08/2025
Empresa detentora da Ata SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA, CNPJ: 06.176.619/0001-38
Vigência: 30/05/2025 à 29/05/2026

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:E8C38AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Concorrência Eletrônica nº 02/2025 – Processo Licitatório nº 41/2025 – com critério de julgamento do "menor preço global" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação para ampla concorrência**. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação integrada de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico/Executivo, fabricação, montagem e instalação com fornecimento total de materiais e mão-de-obra para execução de uma de Estação de Tratamento de Água - ETA - com capacidade mínima de 100lt/s, em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro). Data de abertura da sessão: 02/09/2025 às 9h**, no sítio eletrônico, www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/, **ID:65310**. Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 -PNCP.

Pirapora/MG., 03 de junho de 2025.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:4CA8E984

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 10/2025 – Processo Licitatório nº 44/2025 – com critério de julgamento do "menor preço por item" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de EPI´s, EPC´s e materiais de sinalização para o SAAE Pirapora. Data de abertura da sessão: 17/06/2025 às 9h**, no sítio eletrônico, www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/, **ID:65256**. Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado

no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 -PNCP.

Pirapora/MG., 03 de junho de 2025.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:518176B0

SAAE PIRAPORA-MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 22/2025 – Processo Licitatório nº 42/2025 - com critério de julgamento do "menor preço por item". Dispensa exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022;legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **"Aquisição de material de consumo para manipulação de tubos de PVC como adesivo plástico, arruela de vedação, fita veda rosca e lâmina de serra para o sistema de água do SAAE Pirapora MG". Data abertura da sessão:09/06/2025 às 8h30min**, no sítio eletrônico:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sitewww.saaepirapora.com.br ouhttps://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://pncp.gov.br/app/editais/23535271000147/2025/37 -PNCP.

Pirapora/MG,03/06/2025.

EDER SALVADOR DOS SANTOS
Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:0059D443

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
AVISO DE DISPENSA 004/2025

O SAAE de Recreio-MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 006/2025, Dispensa nº 004/2025, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material de INFORMATICA , conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio-MG. Data e horário de início da sessão para envio de lances 03/06/2025 às 08h00min, data e horário de término da sessão para envio de lances 13/06/2025 às 0800min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Recreio/MG, 03 de JUNHO de 2025,

Agente de Contratação.

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:B498D1B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012 CORRETA

"Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG".

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012, DE 21 DE MAIO DE 2025

Aprova o Manual de Procedimentos para apuração de infrações, autuação de processos administrativos e formulários gerados no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG**, no uso das atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 que "Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências";
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 que "Regulamenta a Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos".
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003, de 23 de abril de 2025 que "Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e dá outras providências";
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Procedimentos para apuração de infrações, autuação de processos administrativos e formulários gerados no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Guaxupé - MG, 21 de maio de 2025.

Jarbas Corrêa Filho Presidente do CIMOG Prefeito de Guaxupé

ANEXO ÚNICO

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO: AUTUAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

1. INTRODUÇÃO

O processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta é regulado pela Lei 9.784/99, com vistas à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da administração. Referida legislação é norma geral para àquelas entidades que não possuem norma própria acerca de processo administrativo.

Em seu art. 69, a referida lei deixa claro que "os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Lei". Tal ressalva não diminui sua importância, eis que terá ela, então, influência em diversos procedimentos administrativos regulados em legislações especiais de aplicação mais ou menos restrita, tal como é a fiscalização de produtos de origem animal, em seus processos punitivos.

No campo de competência da inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, o processo administrativo de apuração de infração é previsto entre os artigos 557 ao 570 da Resolução CIMOG nº 03/2025 que "*Dispõe sobre a Regulamentação do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e da lei federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e dá outras providências*".

O manual prático para lavrar o Auto de Infração e instruir o processo administrativo está organizado em partes e tem como foco principal o preenchimento correto do Auto de Infração e seguir o devido processo legal.

2. CONCEITOS

Processo: é o instrumento estatal de composição de interesses ou direitos, cuja finalidade é a entrega de um direito, ou interesse, a quem for seu titular. Significa o cumprimento de etapas sequenciadas e concatenadas, e por isto, estanques e sem retorno.

Autuação: é a ação pela qual um documento (auto de infração/interdição/apreensão) passa a constituir um processo. Visa dar forma processual aos documentos que requeiram análises,informações e decisões).

Infração administrativa: condutas contrárias a preceitos normativos que estabelece uma ingerência do Estado na vida do particular, com vistas à proteção de interesses tutelados pela sociedade, com sanções de cunho administrativo, ou seja, restritivas de direitos, mas não restritivas de liberdade (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 1990).

3. AUTO DE INFRAÇÃO

O Auto de Infração é o documento hábil que inicia o processo administrativo destinado a apurar o descumprimento às disposições legais, lavrado pelo fiscal da unidade descentralizada que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização. Destina- se a registrar as infrações verificadas pelos servidores durante a inspeção e fiscalização no âmbito de sua competência, em estabelecimentos.

Infração é o descumprimento do disposto nas Legislações de Inspeção Federal, Estadual e Municipais e em outras normas legais que regulamentam a produção, comércio e transporte de alimentos (Ministério da Agricultura e do Ministério da Saúde) aplicáveis no âmbito da competência do Serviço de Inspeção Municipal.

A observância de todos os requisitos legais para sua confecção é de extrema relevância, tendo em vista que, como peça inaugural do processo administrativo, vincula todo o procedimento subsequente.

O Auto de Infração deverá ser emitido em modelo próprio, conforme o estabelecido no Modelo I.

4. FORMALIDADES DO AUTO DE INFRAÇÃO

Motivação: é preciso que se especifique a conduta que se pretende punir, sendo que seja atendido o princípio da motivação, não bastando a referência aos artigos da lei ou capitulação. É a explicação, por escrito, das razões e fundamentos que levaram à prática do ato administrativo.

Fundamentação: o ato administrativo deve ter fundamentação porque ela é, exatamente, o retrato de que aquele ato administrativo está implementando o fim público determinado em lei.

Testemunhas: A ausência de testemunhas não é suficiente para nulidade do ato de apuração, especialmente quando houve a identificação e assinatura do responsável legal pela empresa, conforme parecer da Consultoria Jurídica – AGU/CONJUR/MAPA/CGAJAA/Nº87/2009-TSFG. Contudo, sempre que possível, colher assinatura das testemunhas, observando disposto no artigo 18, inciso II, da Lei 9.784/1999. Assim, nos casos em que fiscais assinarem como testemunhas, esta ação o impedirá de atuar em outras etapas do processo administrativo.

5. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Número de referência:

O número de referência presente em canto superior de formulários padronizados pelo SIM-CIMOG.

Os elementos necessários à qualificação do (a) infrator (a)

Nome ou razão social; número de registro no SIM-CIMOG; endereço completo; CNPJ ou CPF.

Os elementos necessários à qualificação do fiscal do SIM-CIMOG autuante

Data e local da autuação; identificação do Fiscal do SIM-CIMOG, incluindo o nome, formação, número do registro no conselho de classe, cargo; legislação que embasa a competência para a ação fiscal (Portaria, nº e ano).

Menção do dispositivo legal ou regulamentar infringido (capitulação)

Consiste no enquadramento, ou seja, a indicação do preceito legal infringido pelo acusado. O enquadramento legal deverá ser o mais específico possível e corresponder fielmente às irregularidades constatadas.

Na capitulação, deverão ser utilizados os artigos infringidos da Resolução CIMOG nº 003/2025 que identifiquem que o fato está em desacordo com a legislação, incluindo, sempre que possível, combinados com as normas complementares relacionadas ao fato, se for o caso.

Quando o auto de infração relacionar mais de uma infração, estas deverão estar dispostas de forma enumerada.

Descrição do fato

Consiste na descrição detalhada e objetiva da infração cometida, cujas informações devem ser expressas com clareza e precisão, sem entrelinhas, rasuras, borrões, ressalvas ou emendas, não se restringindo à cópia do Artigo capitulado. Seu preenchimento pelo Fiscal do SIM-CIMOG tem a finalidade de servir à apuração precisa da infração cometida e propiciar ao autuado a ampla defesa e o contraditório. Não pode prosperar o auto de infração quando o fato infringente delineado na peça inicial não espelha com fidedignidade a natureza da infração, ou não consiste em infração prevista na Resolução

CIMOG nº 003/2025. Um erro na descrição do fato poderá acarretar nulidade do processo.

Menção do (s) elemento (s) de convicção

Os elementos de convicção constituem prova material ou documental, se existir, que estejam relacionados com a infração, como fotos, documentos, laudos, Termo de Apreensão, etc.

Nos casos de autuação por resultado de análise laboratorial fora do padrão regulamentar, além do Certificado Oficial de Análise, deverão ser incluídos o Termo de Coleta Oficial, sempre que possível. Além de mencionados no auto de infração, os elementos de convicção deverão ser incluídos nos autos do processo sob a forma de anexos.

Penalidades
Deverão ser informadas as sanções a que estão sujeitos o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição.
NOTA: Aquilo que não está descrito como infração, mas, como obrigações ou requisitos do estabelecimento, quando não atendidos, também são considerados como infração.
Prazo e local para interposição de Defesa Administrativa
Deverá ser informado o prazo de 10 (dez) dias para interposição de defesa administrativa.
Nos casos de autuação por resultado de análise laboratorial fora do padrão regulamentar que couber a realização de análise pericial da amostra de contraprova, o infrator deverá solicitá-la no prazo de 48 horas.
Quem pode ser Infracionado pelo SIM
Produtor de produto ou matéria prima de qualquer natureza aplicável a indústria animal; Proprietário ou arrendatário de estabelecimento registrado;
Proprietário / representante legal pelo estabelecimento de produtos de origem animal funcionando dentro do território do CIMOG, sem registro (clandestino) e / ou com registro, mas estando os produtos em desacordo com a permissão de sua "chancela".
Ciência do infrator
O infrator deverá ser cientificado do auto de infração em uma das seguintes formas, conforme dispõe o Art. 3º, Inciso II, da Lei 9.784/99.
Pessoalmente, por meio da identificação e assinatura do autuado. A identificação deverá ser composta pelo nome legível e número do documento (RG ou CPF). A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais;
Por via postal com aviso de recebimento AR. Nesse caso, o Auto de Infração deve ser encaminhado ao autuado por meio de notificação, e deve estar acompanhado dos demais documentos pertinentes, caso existam;
Ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração, com posterior encaminhamento do documento por um dos outros meios de ciência, como o envio por AR.
A Notificação é ato de extrema relevância, pois é o meio pelo qual se dá ciência ao autuado das infrações das quais ele está sendo acusado, decisões posteriores, bem como do prazo de que dispõe para efetuar sua defesa ou recorrer.
A falta de comunicação gera nulidade do procedimento, portanto, não se deve deixar de firmar ciência do autuado ou seu representante legal no Auto de Infração.
Identificação e assinatura do Fiscal do SIM-CIMOG autuante
Quando lavrado, o auto de infração será assinado pelo Fiscal SIM-CIMOG em três vias, uma via será entregue ao autuado, uma constituirá o processo no Protocolo SIM-CIMOG e a outra será arquivo.

6. INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO
A instauração do processo administrativo de apuração de infração ocorre mediante a lavratura do auto de Infração, o qual constitui sua peça inicial. É, portanto, por meio do auto de infração, que o autuado é notificado da infração cometida e este deve ser o primeiro documento a ser incluído no processo Protocolo SIM-CIMOG.
Em atenção aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, sem que haja a notificação, não há instauração válida do processo. É importantíssimo que sejam observadas as disposições legais e formais a ela referentes, comprovando- se nos autos todas as diligências efetuadas

no sentido de notificar o autuado.
Após a inclusão do auto de infração, devem ser juntados ao processo os elementos de convicção, que são os documentos comprobatórios da infração, como elementos de prova, tais como: fotos; vídeos; certificado oficial de análise, etc., assim como todos os termos administrativos lavrados na ação fiscal e relacionados com a infração, que serão dispostos em ordem cronológica de emissão.
Os termos relacionados à ação fiscal deverão ser emitidos conforme modelos estabelecidos nos Anexos deste manual.
Quando o Auto de Infração tiver sido encaminhado ao autuado mediante serviço postal ou em mãos, também integrarão o Processo no Protocolo do SIM- CIMOG uma cópia da notificação destinada ao administrado, via ofício, e o respectivo comprovante de recebimento postal ou Aviso de Recebimento (AR).
O comprovante de ciência do autuado deverá ser anexado ao processo, de forma que fique claramente identificada a data que ocorreu a ciência.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Toda infração que for constatada pelo SIM-CIMOG deverá ser registrada em Auto de Infração, que por sua vez iniciará obrigatoriamente um Processo Administrativo.
O Processo Administrativo tem como objetivo conferir transparência às ações desenvolvidas pelo Serviço de Inspeção, garantindo ao autuado os direitos previstos na Constituição, em seu artigo 5º inciso LV, a saber: Ampla defesa; Contraditório; Devido processo legal.
8. FASES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:
1º Fase de instauração
Lavratura do Auto de Infração, constatação de irregularidades.

2º Fase de instrução
É o momento oportuno para:
Juntar documentos referentes ao histórico da empresa; apresentar defesa; Requisitar informações da autoridade autuante se for o caso.

3º Fase de decisão
Momento em que será julgado o Auto de Infração e ou Interdição pela autoridade competente.
São dois momentos: 1º instância
Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal.

2º instância
Secretário Executivo do CIMOG (poderá solicitar apoio do órgão de assessoremento jurídico).

9. ETAPAS DO PROCESSO
a) Contagem de prazos
A contagem do prazo para apresentação da defesa e do recurso tem início quando o autuado toma conhecimento do auto de infração e é chamado a exercer o direito de defesa e contraditório, tendo o prazo legal de 10 (dez) dias.
Conforme previsto no Art. 66 da Lei nº 9.784/99, o prazo é contado de modo contínuo, excluindo- se o dia do começo. Assim, como disposto no Art. 224 da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), deve ser considerado para início da contagem do prazo o primeiro dia útil após a

cientificação do autuado, visto que o Art. 15 da referida Lei prevê a obrigatoriedade da aplicação subsidiária da legislação processual civil para os casos omissos nas normas que regulam o processo administrativo.

Ainda, de acordo com a Lei nº 9.784/99, inclui na contagem do prazo o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia que não houver expediente, como finais de semana ou feriados, ou se este for encerrado antes da hora normal.

Assim, o prazo começará a ser contado a partir do primeiro dia útil após a efetiva notificação e se encerrará sempre em dia útil e de expediente normal. Por exemplo, quando a ciência ocorrer na sexta- feira, o prazo de contagem iniciará na segunda-feira.

Para o autuado, a perda do prazo de defesa, em 1ª instância, lhe trará a impossibilidade do exercício do direito de defesa e do contraditório, o que não significa, necessariamente, a procedência da infração, de forma definitiva, pois este ainda poderá recorrer da decisão em 2ª instância.

O descumprimento dos prazos pode ensejar a responsabilidade do agente público, mas não prejudica o processo, salvo a decadência ou prescrição, se de sua decorrência não afetar a matéria em análise.

b) Prescrição e Interrupção

A prescrição é instituto processual com fundamento no princípio da segurança jurídica e significa a perda do direito de ação por inércia de seu titular.

A Lei nº 9.873, de 23/11/1999, a qual estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências, dispõe que prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor.

Quando o fato objeto da ação punitiva da Administração também constituir crime, como por exemplo, em casos de fraudes, a prescrição reger-se-á pelo prazo previsto na Lei penal, conforme disposto no § 2º, art. 1º, da Lei nº. 9.873/1999.

A contagem do prazo de execução da penalidade prescreve em cinco anos, contados a partir da decisão condenatória, enquanto que o prazo para apuração da infração prescreve em cinco anos, contados da data da prática do ato ou, em caso de infração continuada, a contagem se inicia no dia em que tiver cessado a infração.

Também trata da prescrição do procedimento administrativo paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional, decorrente da paralisação, se for o caso.

c) Defesa

Peça apresentada pelo autuado com o propósito de garantir o princípio da ampla defesa e do contraditório, direito assegurado ao autuado de trazer para o processo elementos que lhe possibilitem esclarecer os fatos relacionados à infração imputada.

O direito de defesa está constitucionalmente assegurado, conforme previsto pelo art. 5º, LV, da

Constituição Federal de 1988, onde o princípio do contraditório se encontra fundamentado.

A defesa deverá ser fundamentada, por escrito, assinada pelo autuado ou seu representante legal. Quando o autuado for representado por um advogado ou preposto, deve ser exigido deste, a apresentação da correspondente procuração, que deve ser anexada aos autos processuais, juntamente com a documentação por ele assinada.

Nos casos em que o autuado encaminhar sua defesa via postal, para fins de análise de sua tempestividade, é considerada a data de protocolo nos Correios, conforme estabelecido pela Lei 13.105, de 16/03/2015 (Novo Código do Processo Civil), art. 1003, § 4º.

Assim, deverá ser incluída no processo cópia do envelope como comprovação da data de postagem. A solicitação de análise pericial da amostra de contraprova faz parte do direito de defesa e do contraditório, facultado ao infrator visando contestar o resultado (que lhe seja desfavorável) da análise fiscal de prova, objeto da autuação. No caso em que a solicitação for atendida, o resultado deverá ser
aguardado e levado em conta na relatoria e julgamento em primeira instância.

No recebimento da defesa, deverá ser observada a legitimidade do assinante, com base no Art. 9º da Lei nº 9.784/99, como o devido interessado, seja por contrato social ou procuração. Nos casos em que não houver tal comprovação, a defesa não será conhecida, com base no Art. 63, Item III, da mesma Lei. Assim, a mesma deverá ser recebida e incluída nos autos do processo, todavia seu conteúdo não será analisado pelo relator.

d) Apresentação da defesa dentro do prazo legal

Na apresentação de defesa dentro do prazo estabelecido pela lei, ou seja, tempestivamente, a manifestação deverá ser recebida, identificada e assinada por quem recebeu, datada e incorporada aos autos do processo.

e) Apresentação da defesa fora do prazo legal

Quando a defesa for apresentada fora do prazo estabelecido pela lei, ou seja, intempestivamente, a manifestação será igualmente recebida, identificada e assinada por quem recebeu, datada e incorporada aos autos do processo. Nesse caso, seu conteúdo não deverá ser analisado, conforme previsto no Art. 63, Inciso I, da Lei nº 9.784/99.

Entretanto, ressalta-se que a mesma lei dispõe que o não conhecimento da defesa não impede a Administração de rever, de ofício, o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa. Dessa forma, se houver matéria relevante que comprove a prática de ato ilegal, ou diga respeito à violação ao interesse público em sentido amplo, o fato deverá ser mencionado no relatório, e submetido à apreciação da autoridade julgadora.

f) Revelia

Transcorrido o prazo legal para apresentação de defesa, sem manifestação do autuado, deverá ser lavrado pela autoridade responsável o Termo de Revelia, que será juntado ao processo.

O Termo de Revelia deverá ser emitido conforme modelo estabelecido no Modelo XVII.

g) Termo Aditivo

Documento hábil destinado a corrigir eventuais impropriedades na emissão de documentos pela fiscalização, de forma a acrescentar informações neles omitidas. O Termo Aditivo deverá conter todas as informações indispensáveis à sua direta vinculação com o documento que lhe deu origem. Nestes casos, deverá ser reaberto prazo para apresentação de defesa. O Termo Aditivo deverá ser emitido conforme modelo estabelecido no Modelo III.

O Art. 55, da Lei nº 9.784/99, diz que "em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis, poderão ser convalidados pela própria Administração". Assim, ressalta-se que nos casos de capitulação equivocada, o fato poderá ser convalidado no relatório, não sendo necessário emitir o Termo Aditivo, como também não leva à improcedência do Auto de Infração.

h) Histórico de Infrações

O relatório com informações sobre a história pregressa do autuado, comprovando sua condição de infrator primário ou reincidente, considerando os 3 (três) anos anteriores à infração.

O histórico de infrações deverá ser incluído nos autos, antes do Relatório de Instrução para Julgamento em 1ª Instância, para subsidiar a decisão.

Para isso, deve-se obrigatoriamente consultar a coordenação do SIM- CIMOG, ou base de dados SIM-CIMOG, para obter as informações sobre a história pregressa do autuado. Na ocorrência de alteração de CNPJ, devem ser consultados os CNPJ anteriores.

10. RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PARA JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA

O Relatório de Instrução para Julgamento em 1ª Instância é a narração ou descrição ordenada e formal dos principais fatos observados e colhidos do processo administrativo, pelo relator, contendo manifestação conclusiva quanto ao cumprimento dos procedimentos legais estabelecidos na norma específica e a sanção administrativa sujeita.
Estando o processo devidamente instruído para elaboração do Relatório de Instrução para Julgamento em 1ª Instância, o relator deverá analisar detalhadamente as alegações apresentadas pelo autuado na defesa administrativa, com base nos atos e fatos contidos nos autos, no intento de assegurar o fiel cumprimento da legislação e propor, para a autoridade responsável, a procedência ou não do Auto de Infração. Deverá assim instruir a decisão administrativa cabível, fundamentando a sanção a ser aplicada e recomendando o seu julgamento.
Devem ser considerados os Art. 53 e 64, da Lei 9.784/99, que dispõem sobre a anulação, revogação e convalidação dos próprios atos pela Administração, quando eivados de vício de legalidade.

11. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO EM 1ª INSTÂNCIA

O Relatório de 1ª Instância deverá ser emitido conforme formulário estabelecido no modelo II, devendo seus campos ser preenchidos de acordo com as orientações a seguir:
· Informar o número do processo;
· Informar a Razão Social ou Nome do interessado; Informar o nome do município e o Estado; Informar o número do SIM-CIMOG;
· Informar o número do auto de infração;
· Informar a data da autuação; data e forma da ciência do autuado; demais documentos emitidos na ação fiscal; e a transcrição da (s) irregularidade (s) constatada (s) conforme descrito no auto de infração; Informar os dispositivos legais infringidos;
· Informar sobre o histórico do autuado, citando se o autuado é primário ou reincidente;
· Informar se foi apresentada defesa escrita, avaliando sua tempestividade ou intempestividade. Quando não houver apresentação de defesa, verificar se consta o Termo de Revelia. Deve-se apresentar, ainda, um resumo objetivo da defesa, quando tempestiva, descrevendo os principais tópicos a serem apreciados;
· Analisar as alegações do autuado e as provas apresentadas, rebatendo pontualmente os argumentos da defesa.
Solicita-se observar ainda em relação aos argumentos da defesa a verificação se os argumentos são capazes de descaracterizar as infrações a ele imputadas ou eximi-lo de culpa ou responsabilidade. Neste item devem ser apresentados argumentos de maneira a desconstruir as alegações da defesa quando improcedentes, ou para respaldá-las quando procedentes.
Na ocorrência de alegações jurídicas, o relator, caso entenda necessário, poderá propor encaminhamento para avaliação pelo órgão de assessoramento jurídico do CIMOG.
Em caso de defesa intempestiva, nenhuma avaliação deverá ser feita sobre o mérito, limitando-se a informar o seu não conhecimento, conforme previsto no Art. 63, Inciso I, da Lei nº 9.784/99. Exceto nos casos

elucidados no item "Apresentação da defesa fora do prazo legal".
Informar ainda, se existe no processo vícios quanto à competência, forma, objeto, motivo ou finalidade que motivem a nulidade do ato administrativo. Se todos os requisitos para a validade do processo foram preenchidos, se há presença de todas as peças necessárias e se houve alguma ilegalidade no procedimento de fiscalização.
Quando as falhas forem meramente formais e não tenham prejudicado a tramitação do processo e tampouco a defesa da autuada, considerando os princípios da eficiência e da economia processual, estes poderão ser convalidados pelo próprio relator.
Verificar a correspondência entre a descrição do fato e o enquadramento legal, informando se a infração foi devidamente tipificada. Quando verificada inconsistência, promover a adequação necessária.
Informar se foi respeitado o princípio da legalidade, dando ao autuado o direito de ampla defesa e contraditório.
O relator deverá apresentar todas as situações atenuantes e todas as situações agravantes existentes,
Propor a procedência ou improcedência da defesa quando constatados vícios insanáveis, estes levarão ao cancelamento do auto de infração. São considerados vícios insanáveis equívocos relacionados à descrição do fato motivador, imprecisões ou rasuras que acarretem na insegurança na avaliação dos documentos, cerceamento dos direitos de defesa e contraditório, entre outros.
Emitir parecer conclusivo quanto ao cumprimento dos procedimentos legais estabelecidos na (s) norma (s) específica (s), e opinar pela procedência do auto de infração, com consequente penalização do infrator, ou pela sua improcedência. Poderá ainda o relator opinar pela procedência parcial do Auto de Infração, sugerindo assim a penalização para parte das infrações relatadas no documento, desconsiderando as infrações avaliadas improcedentes;
Caso o relator opine pela procedência do Auto de Infração (completa ou parcial), deverá propor uma ou mais penalidades para cada uma das infrações;
Inserir local, data e a identificação do relator.
Ao final, o relator apresentará um resumo, com a soma de todas as penalidades, conforme modelo de tabela abaixo:

TABELA DE SOMA DE PENALIDADES			
ARTIGO	**CLASSIFICAÇÃO**	**INFRAÇÃO**	**PENALIDADE**
Inciso	Leve Moderada Grave Gravíssima	Descrição	Valor
Inciso	Leve Moderada Grave Gravíssima	Descrição	Valor
Total			**Soma dos valores**

12. SANÇÃO ADMINISTRATIVA

A sanção administrativa consiste no ato apenatório decorrente de infração cometida, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor. As sanções administrativas estão relacionadas nos arts. 544 a 556 da Resolução CIMOG nº 003/2025, e poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo da Resolução, prevalece, para efeito de punição, o enquadramento mais específico, em relação ao mais genérico. Dessa forma, a aplicação da sanção para cada infração terá como base 1 dispositivo legal.
No concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, prevalecerá a que seja mais preponderante.
Quando ocorrer prática de duas ou mais infrações no mesmo processo, as multas que venham a ser aplicadas para cada uma delas, observando-se os valores máximos previstos de cada uma, deverão ter seus valores somados no julgamento, gerando uma única Guia de Recolhimento para a Unidade descentralizada.
As medidas cautelares que porventura tenham sido adotadas pela fiscalização e que sejam consideradas procedentes poderão ser transformadas em penalidades no julgamento.

13. ORIENTAÇÕES PARA DEFINIÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA A SER APLICADA

a) Da aplicação da penalidade de advertência:

Cabe advertência somente para a primeira infração à Resolução CIMOG nº 003/2025 e outras normas vigentes e regulatórias, caso fique evidenciado não ter havido dolo ou má-fé, conforme dispõe o art. 545, inciso I da Resolução CIMOG nº 003/2025. Ou seja, ainda que o autuado seja considerado primário, por não haver processos anteriores transitados em julgado, nos últimos três anos, caso não fique evidenciada a ausência de dolo ou má-fé, deverá ser aplicada a penalidade de multa.

b) Da aplicação da reincidência:

Será reincidente todo aquele que violar mais de uma vez as normas da Resolução do CIMOG e outras normas vigentes e regulatórias, conforme o estabelecido no art. 545, da Resolução CIMOG nº 003/2025. Somente será considerado reincidente, aquele que foi julgado e condenado, ou seja, cujo processo administrativo tenha sido finalizado (trânsito em julgado), dentro dos últimos 5 (cinco) anos, contados da prática de infração.

Não serão considerados, para fins de reincidência, os processos que não tenham sido concluídos com a publicação da decisão final.

Assim, os casos considerados primário ou reincidente devem ser avaliados da seguinte forma:

Primário: Primeira infração: primeira infração após 5 (cinco) anos da data da última decisão administrativa definitiva.

Reincidente: Consta decisão administrativa definitiva dentre os últimos 5 (cinco) anos antes da data da autuação.

São consideradas decisão administrativa definitiva: data do julgamento em 1ª instância, quando não recorrido; Data do julgamento em 2ª instância; Data do envio para Dívida Ativa, quando não houver pagamento da multa.

c) Do cálculo da penalidade de multa:

As diretrizes para composição do valor da multa a ser aplicado devem seguir o que dispõe a legislação do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e dá outras providências, sobre a determinação de multa como penalidade; a gradação das infrações; as circunstâncias agravantes e atenuantes; as demais penalidades aplicáveis e a apuração de mais de uma infração no mesmo processo.

d) Das demais sanções:

Quando cabível, deverão ser indicadas as sanções previstas no art. 545, da Resolução CIMOG nº 003/2025.

Além das penalidades mencionadas, se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, deverão ser adotadas, isolada ou cumulativamente as medidas cautelares previstas na Resolução CIMOG nº 003/2025.

14. JULGAMENTO

A administração tem o dever de explicitamente emitir a decisão nos processos administrativos, em matéria de sua competência. Ao justificar seus atos, a mesma indicará os pressupostos de fato e de direito que a levaram a adotar determinada decisão. O Termo de Julgamento é o documento lavrado com o objetivo de estabelecer a decisão no processo administrativo de apuração de infração.

A autoridade que lavrou o auto de infração jamais poderá atuar também como autoridade julgadora, pois tal conduta tornaria o processo administrativo nulo.

15. JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA

Concluída a instrução do processo, com o Relatório de Instrução para Julgamento em 1ª Instância, o Coordenador do Serviço de inspeção de produtos de origem animal executado pelo CIMOG (SIM- CIMOG), terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder ao julgamento (Art. 49 da Lei 9.784/1999), podendo prorrogar esse prazo por igual período, mediante justificativa explícita juntada aos autos.

Deverá indicar se acata ou não o relatório de primeira instância e a conclusão proposta pelo relator. Caso este não acate a proposição do relator, deverá justificar sua decisão, embasando-a na legislação vigente.

O Termo de Julgamento em 1º Instância deverá ser emitido conforme formulário estabelecidos nos Modelos XI, XII no qual devem constar as seguintes informações: número de referência; número do processo; número do auto de infração; razão social ou nome do autuado; número do SIM-CIMOG; CNPJ ou CPF; endereço completo; sustentação legal de competência para o julgamento; manifestação de concordância ou não com o relatório em primeira instância, com as devidas justificativas em caso de discordância; procedência ou improcedência do Auto de Infração; descrição da irregularidade praticada e os dispositivos legais infringidos e a(s) sanção(ões) administrativa(s) aplicada(s).

16. ENCAMINHAMENTO AO INTERESSADO

O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo de apuração de infração determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligência, conforme previsto no Art. 26 da Lei 9.784/1999.

17. ENCAMINHAMENTO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA

Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, no prazo de 10 (dez) dias, conforme Resolução CIMOG nº 003/2025, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Quando a empresa recorrer do julgamento em 1ª instância, a própria autoridade que proferiu a decisão em 1ª instância deverá analisar o pleito e reconsiderá-la ou não. Entende-se por reconsideração a anulação da infração, com consequente cancelamento do auto de infração.

Nos casos em que não houver a reconsideração e o auto de infração for mantido, a Coordenação do SIM-CIMOG, remeterá o processo à 2ª Instância instruído com todos os documentos de interesse ao processo. De acordo com a Súmula Vinculante 21 do STF, nos casos de encaminhamento para julgamento em 2ª instância, não há necessidade de cobrança ou pagamento da multa, até a decisão final.

Caso verifique necessidade de alteração do valor da multa aplicada, ou de aplicação de penalidades de suspensão, interdição ou cassação do registro, a sanção, ou sua alteração, deve ser proposta e devidamente justificada no Relatório de Instrução para Julgamento em 2ª Instância.

No recebimento do recurso, deverá ser observada a legitimidade do assinante, como o devido interessado, seja por contrato social ou procuração. Nos casos em que não houver tal comprovação, o recurso não será conhecido, com base no Art. 63, Item III, da Lei nº 9.784/99. Assim, o mesmo deverá ser recebido e incluído nos autos do processo, todavia seu conteúdo não será analisado pelo relator, e o processo deverá ser finalizado, após notificação do interessado quanto à manutenção da decisão de 1ª instância.

18. JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA

A decisão de 2ª e última Instância será proferida pelo Secretário Executivo do CIMOG, também no prazo máximo de 30 dias, contados da data do Relatório de 2ª instância, podendo prorrogar esse prazo por igual período, mediante justificativa explícita juntada aos autos.

Quando o julgamento em 2ª instância gerar agravamento da sanção, o interessado deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão final, conforme disposto no Art. 64, da Lei 9.784/99.

O Termo de Julgamento em 2ª Instância deverá ser emitido conforme formulários estabelecidos nos Modelos XV, XIV, XV, XVI.

19. REVISÃO DA SANÇÃO

Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção (Parágrafo Único, Art. 65 da Lei nº 9.784/99).

20. CONCLUSÃO DO PROCESSO

Seguidos todos os trâmites administrativos previstos, o processo será concluso, com o seu arquivamento ou com o encaminhamento para o devido setor relacionado a tributos da unidade descentralizada que corresponder ao processo, para inscrição na Dívida Ativa que a unidade descentralizada corresponder.
Conclusão (arquivamento): após comprovação do pagamento da multa e cumprimento das demais sanções aplicadas, se for o caso, seja em primeira ou em segunda instância, conclui- se o processo.

21. PROCEDIMENTOS DE TRAMITAÇÃO E INCLUSÃO NO PROTOCOLO SIM CIMOG
a) Abrir processo
Encaminhar documentação ao protocolo do SIM-CIMOG específico para infrações; Incluir Auto de Infração
Coordenação do SIM-CIMOG disponibilizará o nº de processo.
b) Incluir anexos e elementos de convicção
Tipo do Documento externo: Relatório, Anexo, Foto, Laudo/Resultado/Certificado de análise de fiscalização, Cronograma e outros, conforme o caso. Os documentos devem ser anexados utilizando-se do número de processo e vinculando os referidos documentos a ele.

c) Defesa da empresa
Aguardar a empresa apresentar defesa (10 dias corridos). Nunca esquecer de cientificar e datar a defesa na hora do recebimento. Os documentos deverão ser anexados junto ao protocolo, vinculando-os ao número de processos referente ao auto de infração em andamento.
d) Remessa à coordenação do SIM-CIMOG
Encaminhar o processo, ao Coordenador;
Informar a respeito da apresentação ou não da Defesa e sua tempestividade; Informar sobre a solicitação de análise de contraprova e sua tempestividade; Descrever outras informações adicionais, se necessário.

e) Coordenação do SIM-CIMOG
Lavrar Termo de Revelia, quando da não apresentação de defesa; Realizar o julgamento em 1ª Instância;
Elaborar Relatório de Instrução para Relatoria em 1ª Instância, Termo de Julgamento e guia de recolhimento, se for o caso;
Encaminhar cópia dos documentos supracitados ao autuado, para conhecimento da decisão; Anexar comprovante de ciência da empresa da decisão (identificação, assinatura e data ou AR);
Caso seja apresentado Recurso Administrativo, elaborar Relatório de Instrução para Relatoria em 2ª Instância, que deverá estar assinado pelo fiscal autuante e pela coordenação do SIM-CIMOG;
Encaminhar o processo a2ª Instância.
f) Secretário Executivo CIMOG
Decisão em 2ª instância; Incluir Termo de Julgamento;
Restituição do processo a coordenação do SIM-CIMOG, para notificação do autuado da decisão final.

22. COMPETENCIAS
a) Médico Veterinário Fiscal
Lavra o Auto de Infração e encaminha com documentos de instrução para a Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal.

b) Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal
Monta o processo; examina a procedência e indica penalidades. Julga o mérito do processo em 1ª instância; Decide.
Notifica o autuado que tem 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de sua notificação, para apresentar defesa.
Aguarda apresentação do recurso, anexando-o ao processo; remete a câmara de recursos e assessoria jurídica.
Não havendo apresentação de defesa, julgar à revelia.

c) Secretário Executivo CIMOG
Julga o mérito do processo em 2ª instância, decide e devolve o processo para a Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal.
d) Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal
Notificação do Autuado da decisão;
Encaminha cópia da decisão aos setores competentes, para execução da penalidade; Remete cópia do processo ao município de origem e arquiva o processo.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS
Os modelos dos documentos referenciados estão padronizados nos anexos do manual. Os campos em itálico deverão ser preenchidos e poderão ser adequados de acordo com a necessidade no momento da lavratura do documento.
É obrigatório efetuar o cadastro dos autos de infração e suas respectivas decisões em 1ª e 2ª instâncias no protocolo do SIM-CIMOG, por ser este o sistema oficialmente utilizado, contudo, não impede a coordenação do SIM-CIMOG de manter um controle próprio do histórico de infrações por estabelecimento.
Todos os autos, termos, notificações serão preenchidos em três (3) vias, sendo:
a) a primeira via, anexada ao processo administrativo;

b) a segunda via destinada ao proprietário/representante legal do estabelecimento;
c) a terceira via destinada oa arquivo.
Os blocos serão fornecidos numerados em série e distribuídos seguindo a norma utilizada pela instituição. Todos os autos, termos, notificações são auto explicativos.
Os campos possuem títulos sobre o assunto a que se referem e ainda inscrições sob as linhas, indicando os aspectos a serem contemplados na informação ou descrição. Antes de serem utilizados, os autos, termos, notificações, deverão ser lidos com atenção visando o seu preenchimento correto e a elucidação de possíveis dúvidas.
O preenchimento correto depende:
a) conhecimento da legislação (enquadramento correto);
b) conhecimento técnico (descrição do motivo da ação);
c) atenção e organização.
Os autos devem ser preenchidos com letra legível (de preferência de forma), com caneta azul ou preta e/ou digitalmente.
Ao indicar a quantidade de produtos apreendidos, logo após os algarismos, o número deverá ser escrito por extenso entre parênteses.

Deve-se proceder da mesma forma todas as vezes que figurarem algarismos no texto, como por exemplo prazos. Os campos e linhas que não forem preenchidos deverão ser hachurados (as), ou seja, não podem permanecer em branco. Tal recomendação visa garantir, ao interessado, o não acréscimo de informações após a assinatura do auto.
Os autos não podem ser rasurados, não sendo permitido escrever em suas margens ou verso, colocar setas indicando complemento de informação fora dos locais apropriados, usar caneta "marca texto" ou sublinhar com caneta vermelha para destacar informações, etc.
Caso o campo destinado à anotação das informações não seja suficiente, tornar-se necessária a complementação em outro auto. Todos os dados de identificação solicitados devem ser preenchidos, conferindo-se número e nomes nos documentos.
Nos campos onde constem a assinatura do servidor, do proprietário/ representante legal do estabelecimento, ou testemunha, devem ser anotadas todas as informações solicitadas (nome, data, hora, assinatura, identidade, CPF). Mesmo que a assinatura seja legível, o espaço reservado para o nome deve ser preenchido. Nenhuma informação além da solicitada pode ser anotada nos espaços apropriados.
Os trâmites não definidos nesse manual, referentes a procedimentos internos poderão ser adequados com base em processos administrativos dos municípios que compõe o CIMOG.

24. RELAÇÃO DE MODELO DE AUTOS E TERMOS

Modelo I - MODELO AUTO DE INFRAÇÃO
Nome do Documento SIM-CIMOG: Auto de Infração

Modelo II: MODELO RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PARA JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA
Nome do Documento SIM-CIMOG: Relatório 1ª Instância Serviço de Inspeção

Modelo III: MODELO TERMO ADITIVO
Nome do Documento SIM-CIMOG: Termo Aditivo Inspeção Animal

Modelo IV MODELO AUTO DE APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/APROVEITAMENTO CONDICIONAL
Nome do Documento SIM-CIMOG: Auto de Apreensão/Inutilização/Aproveitamento condicional

Modelo V: MODELO AUTO DE INTERDIÇÃO
Nome do Documento SIM-CIMOG: Auto de Interdição

Modelo VI: MODELO AUTO DE LIBERAÇÃO
Nome do Documento SIM-CIMOG: Auto de Liberação

Modelo VII: MODELO DE NOTIFICAÇÃO
Nome do Documento SIM-CIMOG: Notificação

Modelo VIII: MODELO TERMO APREENSÃO CAUTELAR
Nome do Documento SIM-CIMOG: Termo de Apreensão cautelar

Modelo IX: MODELO TERMO DE INTIMAÇÃO
Nome do Documento SIM-CIMOG: Termo de Intimação

Modelo X: MODELO TERMO DE JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA
Nome do Documento SIM-CIMOG: Termo de Julgamento 1ª Instância - Auto de infração procedente

Modelo XI: MODELO TERMO DE JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA
Nome do Documento SIM-CIMOG: Termo de Julgamento 1ª Instância - Auto de infração improcedente

Modelo XII: MODELO TERMO DE JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
Nome do Documento SIM-CIMOG: Termo de Julgamento 2ª Instância - Manter sanção
Modelo XIII: MODELO TERMO DE JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
Nome do Documento SIM-CIMOG: Termo de Julgamento 2ª Instância - Aumentar sanção

Modelo XIV: MODELO TERMO DE JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
Nome do Documento SIM-CIMOG: Termo de Julgamento 2ª Instância - Aplicar Advertência

Modelo XV: MODELO TERMO DE JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
Nome do Documento SIM-CIMOG I: Termo de Julgamento 2ª Instância – Cancelar
Modelo XVI: MODELO TERMO DE REVELIA
Nome do Documento SIM-CIMOG: Termo de Revelia Inspeção Animal

Modelo XVII: MODELO TERMO DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADE
Nome do Documento SIM-CIMOG: Termo de Suspensão Cautelar Guaxupé – MG, 21 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Presidente do CIMOG Prefeito de Guaxupé

REFERÊNCIAS NORMATIVAS COM EMENTAS E LEGISLAÇÃO A SEREM SEGUIDAS PARA DEVIDO PROCESSO LEGAL

Brasil. Constituição Federal do Brasil de 1988.

CIMOG. Resolução nº 003/2025 – Dispõe sobre a regulamentação do serviço de inspeção executado pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, e dá outras providências
Brasil. Lei nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional.

Brasil. Lei nº 8.112/1990 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.
Brasil. Lei nº 9.784/1999 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Brasil. Lei nº 9.873/1999 – Estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências.
Brasil. Lei nº 13.105/2015 - Novo Código de Processo Civil.

Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Memorando 65/GAB/DIPOA/SDA, de 26 de fevereiro de 2014 – Modelo de Instrução para Relatoria em 2ª Instância.

MODELO I - AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO		Nº	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFLATOR:			
RAZÃO SOCIAL/ NOME DO PRODUTOR/ DETENTOR DO PRODUTO:		**NOME FANTASIA:**	
CLASSIFICAÇÃO:	**Nº DE REGISTRO NO SIM:**		**CNPJ/CPF:**
ENDEREÇO COMPLETO (Rua/Avenida, Nº, Complemento, Localidade):			
			CEP:
Município:	**UF:**	**TELEFONE:**	

2-DESCRIÇÃO DA AÇÃO
EM ____/____/_____ ÀS_____ HORA (S), NO EXERCÍCIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA AO REALIZAR (ação e local)_____ CONSTATEI A (S) SEGUINTE (S) IRREGULARIDADE (S):_____
3-ENQUADRAMENTO LEGAL (Artigo, Parágrafo, Incisos, Alíneas, Lei, Decreto, Resolução, Portaria)
4-O INFLATOR ESTARÁ SUJEITO A (S) PENALIDADE (S) LEI FICANDO NOTIFICADO, NESTE ATO, QUE RESPONDERÁ PELO FATO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, TENDO 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DESTA DATA PARA APRESENTAR DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO PERANTE O SIM.
5-AUTORIDADE (S) Assinatura e carimbo do servidor autuante (Constando Nome e Cargo)
_____ **ASSINATURA** _____ **ASSINATURA**
6- TESTEMUNHA (S)
_____ **ASSINATURA** **NOME:_____ CPF:_____** _____ **ASSINATURA** **NOME:_____** **CPF:_____**
7- RECEBI A 2ª VIA DESTE AUTO DE INFLAÇÃO EM: ____/____/_____ ÀS_____ HORAS
8- PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL
_____ **ASSINATURA** **NOME:_____** **CPF: _____**

MODELO II - RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PARA JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA

RELATÓRIO 1ª INSTÂNCIA SERVIÇO DE INSPEÇÃO			
1. Processo nº:		**2. SIM-CIMOG Nº:**	
3. Razão Social ou Nome do interessado:			
4. Localização (Município/Estado):			
5. Assunto: Auto de Infração N°			
6. Dos fatos:*O auto de infração fora lavrado em xx/xx/xxxx pelo Fiscal do serviço de inspeção municipal executado pelo CIMOG xxxxxxx contra a interessada pela constatação de "(transcrição das irregularidades conforme Auto de Infração)". A ciência da autuada fora registrada em xx/xx/xxxx, por meio de assinatura do Auto de Infração / por meio do recebimento pelo Correio, conforme Aviso de Recebimento. Na oportunidade, também foram lavrados os documentos (citar outros termos emitidos, por exemplo, Termo de Apreensão...)*			
7. Base Legal/Artigos infringidos: *Artigo xx, do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal Resolução nº 003/2025 do CIMOG, combinado com xxxxxxx*			
8. Histórico do autuado: *A autuada é (reincidente ou primária), conforme consulta ao histórico de infrações anexado ao presente processo.*			
9. Da defesa:*A interessada apresentou defesa no dia xxxxx, atendendo o prazo estabelecido no artigo 59 da Lei N° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, portanto considerada tempestiva, e argumenta que .....*			
10. Do mérito:			
11. Conclusão:			
12. Proposição da sanção:			
Artigo 331 da Resolução nº 002/2022 do CIMOG	**Classificação da infração (Art. 342)**	**Infração**	**PENALIDADE**
Inciso	Leve, moderada, grave	Descrição da infração conforme Auto de Infração	Valor da multa
Inciso	Leve, moderada, grave	Descrição da infração conforme Auto de Infração	Valor da multa
			Soma dos valores quando multa
13. Local e Data: município/UF, xx de..... de 20xx. **Relator:** COORDENADOR DO SIM-CIMOG xxxx Assinatura			

MODELO III - TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº XX/ANO	
Documento de Referência:	Auto de Infração n.º xxxxx
Processo nº:	
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:	
Razão Social ou Nome:	
SIM-CIMOG Nº:	
Endereço: CEP:	
Município/UF:	
CNPJ ou CPF:	
Ao(s) xx dia(s) do mês de xxxxxx do ano de xxxx, no município de xxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxx, eu, xxxxxxxxxxxxxx, Médico(a) Veterinário(a) CRMV-UF xxxx, fiscal do serviço de inspeção municipal executado pelo CIMOG, portaria de cedência nº xxxx, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº incluir a lei da unidade descentralizada autuante, regulamentada Resolução nº 002/2022 do CIMOG, constatei erro material no documento acima referenciado e promovo a devida correção para:	
Onde se lê: xxxxxxxx; Leia-se: xxxxxxxx; Ratifico os demais dizeres do referido documento.	
Fica o interessado cientificado de que tem o prazo máximo de 10 (dez) dias, para encaminhar a defesa por escrito, acompanhada das provas que entender necessárias, à representação do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL EXECUTADO PELO SIM-CIMOG. Após o encaminhamento da defesa, ou vencido o prazo para tal, os autos serão julgados pela autoridade competente (Coordenador do SIM-CIMOG em 1º instancia) e o interessado receberá a respectiva Notificação, informando-lhe das decisões tomadas.	
Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e: ( ) Encaminhado ao autuado por Aviso de Recebimento (AR) dos Correios. ()	

O autuado recebeu uma via deste documento em data / / Assinatura do Fiscal Autuante: (nome, carimbo)
Assinatura do Interessado:(nome e documento)

MODELO IV – AUTO DE APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/APROVEITAMENTO CONDICIONAL

AUTO DE APREENSÃO/ INUTILIZAÇÃO / APROVEITAMENTO CONDICIONAL			Nº
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFLATOR:			
RAZÃO SOCIAL/ NOME DO PRODUTOR/ DETENTOR DO PRODUTO:		**NOME FANTASIA:**	
CLASSIFICAÇÃO:	**Nº DE REGISTRO NO SIM:**		**CNPJ/CPF:**
ENDEREÇO COMPLETO (Rua/Avenida, Nº, Complemento, Localidade):			
			CEP:
Município:	**UF:**	**TELEFONE:**	
2-DESCRIÇÃO DA AÇÃO			
EM ____/____/_____ ÀS _____:_____ HORA (S), NO EXERCÍCIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA AO REALIZAR **_____** **(ação e local)** **_____ APREENDI _____** **(Especificar o(s) Produtos, a(s) matéria(s) prima ou Embalagem (s), por Quantidade, por Marca, por Lote ou Partida) _____** **_____ PROVENIENTE OU FABRICADO POR _____ EM DECORRÊNCIA DE_____ (Irregularidade Constatada)_____**			
3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Artigo, Parágrafo, Incisos, Alíneas, Lei, Decreto, Resolução, Portaria)			
4-DESTINAÇÃO DO PRODUTO			
_____ **(inutilizei ou Destinei) (Através Identificar o processo de inutilização ou Para a destinação condicional)** **NO_____ (Identificar a instalação ou área física onde ocorreu a inutilização, ou aproveitamento condicional)** **LOCALIZADO NO_____ (Endereço)**			
5-AUTORIDADE (S) Assinatura e carimbo do servidor autuante (Constando Nome e Cargo)			
_____ **ASSINATURA**		**_____** **ASSINATURA**	
6- TESTEMUNHA (S)			
_____ **ASSINATURA** **NOME:_____**		**__** **ASSINATURA** **NOME:_____**	

CPF:_____	**CPF:_____**
7- RECEBI A 2ª VIA DESTE AUTO DE INFLAÇÃO EM: ____/____/_____ ÀS_____ HORAS	
8- PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL	
_____ **ASSINATURA**	**NOME:_____** **CPF: _____**

1º VIA PROCESSO 2ª VIA AUTUADO 3ª VIA ARQUIVO

		AUTO DE INTERDIÇÃO	Nº
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFLATOR:			
RAZÃO SOCIAL/ NOME DO PRODUTOR/ DETENTOR DO PRODUTO:		**NOME FANTASIA:**	
CLASSIFICAÇÃO:	**Nº DE REGISTRO NO SIM:**		**CNPJ/CPF:**
ENDEREÇO COMPLETO (Rua/Avenida, Nº, Complemento, Localidade):			
Município:	**UF:**	**TELEFONE:**	

2-DESCRIÇÃO DA AÇÃO			
EM ____/____/_____ ÀS _____:_____ HORA (S), NO EXERCÍCIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA AO REALIZAR **_____** **(ação e local)** **_____ INTERDITEI _____** **(Especificar o Objetivo deste Auto)** **_____** **_____** **_____ EM DECORRÊNCIA DE_____** **(Descrever o(s) Motivo (s) da Ação)** **_____** **_____**			
3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Artigo, Parágrafo, Incisos, Alíneas, Lei, Decreto, Resolução, Portaria)			
4- O PROPRIETARIO/REPRESENTANTE LEGAL PELO ESTABELECIMENTO /PRODUTOI ACIMA QUALIFICADO FICA CIENTE DA OBRIGAÇÃO DE ZELAR PELA MANUTENÇÃO DA INTERDIÇÃO SENDO PROIBIDO DE PRODUZIR, COMERCIALIZAR, TRANSDERIR, UTILIZAR, VIOLAR, SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO SIM-CIMOG.			
5-AUTORIDADE (S) Assinatura e carimbo do servidor autuante (Constando Nome e Cargo)			
_____ **ASSINATURA**		**_____** **ASSINATURA**	
6- TESTEMUNHA (S)			
_____ **ASSINATURA** **NOME:_____** **CPF:_____**		**_____** **ASSINATURA** **NOME:_____** **CPF:_____**	
7- RECEBI A 2ª VIA DESTE AUTO DE INFLAÇÃO EM: ____/____/_____ ÀS_____ HORAS			
8- PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL			
_____ **ASSINATURA**		**NOME:_____** **CPF: _____**	

1º VIA PROCESSO 2ª VIA AUTUADO 3ª VIA ARQUIVO

		AUTO DE LIBERAÇÃO	Nº
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFLATOR:			
RAZÃO SOCIAL/ NOME DO PRODUTOR/ DETENTOR DO PRODUTO:		**NOME FANTASIA:**	
CLASSIFICAÇÃO:	**Nº DE REGISTRO NO SIM:**		**CNPJ/CPF:**
ENDEREÇO COMPLETO (Rua/Avenida, Nº, Complemento, Localidade):			
Município:	**UF:**	**TELEFONE:**	

2-DESCRIÇÃO DA AÇÃO

EM ____/____/_____ ÀS _____:_____ HORA (S), NO EXERCÍCIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA AO REALIZAR _____ **(ação e local)** _____ **LIBEREI** _____ **(Especificar o Objetivo deste Auto e Citar o(s) Documentos Referência)** _____ _____ _____ **EM DECORRÊNCIA DE**_____ **(Descrever o(s) Motivo (s) da Ação)** _____
3-AUTORIDADE (S) Assinatura e carimbo do servidor autuante (Constando Nome e Cargo)

_____ **ASSINATURA**	_____ **ASSINATURA**
4- TESTEMUNHA (S)	
_____ **ASSINATURA** **NOME:**_____ **CPF:**_____	_____ **ASSINATURA** **NOME:**_____ **CPF:**_____
5- RECEBI A 2ª VIA DESTE AUTO DE INFLAÇÃO EM: ____/____/_____ ÀS_____ HORAS	
6- PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL	
_____ **ASSINATURA**	**NOME:**_____ **CPF:** _____

1º VIA PROCESSO 2ª VIA AUTUADO 3ª VIA ARQUIVO

		AUTO DE LIBERAÇÃO	Nº
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFLATOR:			
RAZÃO SOCIAL/ NOME DO PRODUTOR/ DETENTOR DO PRODUTO:		**NOME FANTASIA:**	
CLASSIFICAÇÃO:	**Nº DE REGISTRO NO SIM:**		**CNPJ/CPF:**
ENDEREÇO COMPLETO (Rua/Avenida, Nº, Complemento, Localidade):			
			CEP:
Município:	**UF:**	**TELEFONE:**	

2-DESCRIÇÃO DA AÇÃO
NOTIFICO O PROPRIETARIO/REPRESENTANTE LEGAL PELO ESTABELECIMENTO ACIMA QUALIFICADO _____ **(Especificar objetivo da notificação)** _____
3-AUTORIDADE (S) Assinatura e carimbo do servidor autuante (Constando Nome e Cargo)

_____ **ASSINATURA**	_____ **ASSINATURA**
4- LOCAL E DATA	
_____, _____ **DE** _____ **DE** _____	
5- TESTEMUNHA (S)	
_____ **ASSINATURA** **NOME:**_____ _____ **CPF:**_____ _____	_____ **ASSINATURA** **NOME:**_____ **CPF:**_____
6- RECEBI A 2ª VIA DESTE AUTO DE INFLAÇÃO EM: ____/____/_____ ÀS_____ HORAS	
7- PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL	
_____ **ASSINATURA**	**NOME:**_____ **CPF:** _____

1º VIA PROCESSO 2ª VIA AUTUADO 3ª VIA ARQUIVO

MODELO VIII - TERMO APREENSÃO CAUTELAR

TERMO DE APREENSÃO CAUTELAR Nº **COORDENAÇÃO DO SIM-CIMOG / ano**						
ESTABELECIMENTO FISCALIZADO:						
Nome empresarial:						
SIM / SIE / N º CONSÓRCIAL :						
Endereço:				Município/UF:	CEP:	
CNPJ / CPF:						
ESTABELECIMENTO FABRICANTE OU RESPONSÁVEL PELO(S) MATERIAL(IS):						
Nome empresarial:						
SIM / SIE / N º CONSÓRCIAL :						
Endereço:				Município/UF:	CEP:	
CNPJ / CPF:						
DEPOSITÁRIO:						
Nome:						
RG e CPF:						
Telefone:						
Endereço:				Município/UF:	CEP:	
Ao(s) dias do mês de do ano de , no município de , UF, eu, , Médico(a) Veterinário(a) CRMV-*MG* , cargo, no exercício da fiscalização de trata a Lei nº incluir a lei da unidade descentralizada autuante, regulamentada pela Resolução nº 002/2022, procedi à apreensão junto ao estabelecimento fiscalizado acima identificado, do(s) produto(s) relacionado(s) a seguir, por ter infringido o disposto , pela constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s):						
PRODUTO	**MARCA**	**FABRICAÇÃO**	**LOTE / VALIDADE**	**Nº REGISTRO**	**QUANTIDADE**	
A Liberação do (s) produto (s) fica condicionada a: O material (is) descrito (s) ficará (ao) sob a guarda do depositário identificado, abaixo assinado, até que fique livre de sua responsabilidade constante neste Termo. A utilização, substituição, subtração ou remoção do (s) mesmo (s) constitui infração a Resolução nº 002/2022 e LEI , estando sujeito às penalidades previstas. Pelo que, lavrei o presente em 3 (três) vias, e:						
Assinatura do Responsável pela Apreenção: (nome, carimbo)		Assinatura do Interessado: (nome e documento)		Assinatura do Depositário: (nome e documento)		
O interessado recebeu uma via deste documento em / / O depositário recebeu uma via deste documento em / /						

MODELO IX - TERMO INTIMAÇÃO

TERMO DE INTIMAÇÃO: Nº / ano **Referente a notificação: Nº**
Identificação:
Razão Social ou Nome:
CPF/CNPJ:
SIM-CIMOG Nº:
Endereço: CEP:
Ao(s) dias do mês de do ano de , no município de , Estado de , eu, , Médico(a) Veterinário(a) CRMV-UF xxxx, Fiscal do serviço de inspeção municipal executado pelo CIMOG, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº incluir a lei da unidade descentralizada autuante, regulamentada pela Resolução nº 002/2022, em virtude da(s) motivação(ões) descrita(s) abaixo, intimo o estabelecimento acima identificado a satisfazer a(s) exigência(s) relacionadas abaixo, no prazo estipulado: **Motivação(ões) verificada(s):** (descrição 1ª motivação) (descrição 2ª motivação) **Exigência(s):** (descrição da exigência para a 1ª motivação)
(descrição da exigência para a 2ª motivação) **Prazo para cumprimento da(s) exigência(s):** (prazo definido para a 1ª motivação) ~~(prazo definido para a 2ª motivação)~~
O(s) prazo(s) definidos começam a contar a partir do recebimento desta Intimação. O não atendimento desta intimação constitui infração a Resolução nº 02/2022 do CIMOG e implicará a continuidade do processo à revelia do interessado, conforme as disposições da Lei 9.784/99, Art. 26, §1º, inciso V, além de prever adoção de outras ações fiscais. Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e: O interessado recebeu uma via deste documento em / /

Assinatura do Responsável pela intimação: (nome, carimbo)	Assinatura do Interessado: (nome e documento)

MODELO X - TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA- AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE

TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº COORDENAÇÃO DO SIM-CIMOG / ano	
Processo nº:	Auto de Infração nº:
Autuado:	
SIM-CIMOG Nª:	CNPJ/CPF:
Endereço:	Município/UF:
Em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº contra o estabelecimento em epígrafe, considerando o disposto no Art. 341 da Resolução nº 002/2022 do CIMOG, a regularidade dos procedimentos fiscais, a garantia do amplo direito a defesa e do contraditório e tudo o mais que dos autos consta, acolho o parecer contido no Relatório (Processo nº), e decido: I - Julgar procedente o Auto de Infração nº , pela irregularidade , infringindo (dispositivo legal); II - Aplicar, como sanção administrativa, (Penalidade) sanção no valor de R$ (valor por extenso), com fulcro nos Art. 342 Inciso (especificar o inciso),da Resolução nº 002/2022 do CIMOG e Art. 2º inciso II / I da Lei nº 7.889/1989. III - Aplicar, como sanção administrativa (outras sanções previstas no Art. 342, quando for o caso)	
Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução, intimando-o a cumprir as exigências no prazo legal ou, em caso de discordância, recorrer à instância superior, no prazo de 10 (dez) dias.O prazo é contado a partir do recebimento deste julgamento e contados em dias corridos. O recurso deve ser entregue em documentação identificada e assinada por representante legitimado e devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, tais como procuração e contrato social ou estatuto, dentre outras formalidades legais, nos termos do art. 9° da Lei n° 9.784/1999, sob pena de não ser reconhecido, conforme disposto no art. 63, inciso III, da Lei n° 9.784/1999. Em atendimento ao art. 64, parágrafo único, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, fica o interessado cientificado que o recurso eventualmente interposto tem efeito devolutivo e poderá agravar a sua situação. Se houver multa: Em caso de pagamento da guia municipal, o autuado deverá encaminhar comprovante de quitação do débito à representação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMOG. O não recolhimento da multa ensejará o encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda do município para inscrição na Dívida Ativa.	
, / / Local, data Coordenador do SIM-CIMOG	( ) Encaminhado ao autuado por Aviso de Recebimento (AR) dos Correios. () O autuado recebeu uma cópia deste documento Assinatura do Autuado: (Nome e documento)

MODELO XI - TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA- AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE

TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº____ COORDENAÇÃO DO SIM-CIMOG / ano	
Processo nº:	Auto de Infração nº:
Autuado:	
SIM-CIMOG Nª:	CNPJ/CPF:
Endereço:	Município/UF:
Em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº contra o estabelecimento em epígrafe, considerando o disposto no Art. 341 da Resolução nº 002/2022 do CIMOG, a regularidade dos procedimentos fiscais, a garantia do amplo direito a defesa e do contraditório e tudo o mais que dos autos consta, acolho o parecer contido no Relatório (Processo nº____), e decido: I - Julgar improcedente o auto de infração nº____ ; II – Cancelar o Auto de Infração supracitado.	
Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução.	
, / / Local, data ___ Coordenador do SIM-CIMOG	( ) Encaminhado ao autuado por Aviso de Recebimento (AR) dos Correios. () O autuado recebeu uma cópia deste documento ____ Assinatura do Autuado: (Nome e documento)

MODELO XII - TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA- TERMO DE JULGAMENTO – MANTER SANÇÃO

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº____ COORDENAÇÃO DO SIM-CIMOG / ano	
Processo nº:	Auto de Infração nº:
Autuado:	
SIM-CIMOG Nª:	CNPJ/CPF:
Endereço:	Município/UF:
A Câmara de recursos, com base no estabelecido pelo no Art. 341 da Resolução nº 002/2022 do CIMOG, considerando as informações constantes no processo e o que dispõe a Lei nº 9.784/1999, acolhe o parecer contido no Relatório (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL), e decide:	
I – Julgar procedente o Auto de Infração nº ____ II – Manter a sanção administrativa de multa no valor de R$____ (valor por extenso), de acordo com o estabelecido no Termo de Julgamento em Primeira Instância (Protocolo nº xxx). III – Manter, como sanção administrativa: ____ (ou outras sanções previstas no Art. 342, quando for o caso)	
Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução. (Em caso de pagamento da guia municipal, o autuado deverá encaminhar comprovante de quitação do débito à representação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMOG. O não recolhimento da multa ensejará o encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda do município para inscrição na Dívida Ativa).	
, / / Local, data ____ Responsável Pela Câmara De Recursos	, / / Local, data ____ Secretario

MODELO XIII - TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA- TERMO DE JULGAMENTO – AUMENTAR SANÇÃO

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº____ **COORDENAÇÃO DO SIM-CIMOG / ano**	
Processo nº:	Auto de Infração nº:
Autuado:	
SIM-CIMOG Nª:	CNPJ/CPF:
Endereço:	Município/UF:
O Câmara de recursos, com base no estabelecido pelo no Art. 341 da Resolução nº 002/2022 do CIMOG, considerando as informações constantes no processo e o que dispõe a Lei nº 9.784/1999, acolhe o parecer contido no Relatório (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL), e decide:	
I – Julgar procedente o Auto de Infração nº____ II – Aumentar a sanção administrativa de multa do valor de R$____ (valor por extenso) para R$____ (valor por extenso), em divergência com o estabelecido no Termo de Julgamento em Primeira Instância (citar o relatório). III – Aplicar, como sanção administrativa ____ (outras sanções previstas no Art. 342, quando for o caso)	
Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução. (Em caso de pagamento da guia municipal, o autuado deverá encaminhar comprovante de quitação do débito à representação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMOG. O não recolhimento da multa ensejará o encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda do município para inscrição na Dívida Ativa).	
, / / Local, data ____ Responsável Pela Câmara De Recursos	, / / Local, data ____ Secretario

MODELO XIV - TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA- TERMO DE JULGAMENTO – APLICAR ADVERTÊNCIA

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº____ **COORDENAÇÃO DO SIM-CIMOG / ano**	
Processo nº:	Auto de Infração nº:
Autuado:	
SIM-CIMOG Nª:	CNPJ/CPF:
Endereço:	Município/UF:
A Câmara de recursos, com base no estabelecido pelo no Art. 341 da Resolução nº 002/2022 do CIMOG, considerando as informações constantes no processo____ e o que dispõe a Lei nº 9.784/1999, acolhe o parecer contido no Relatório (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL), e decide:	
I – Julgar procedente o Auto de Infração nº____ II – Cancelar o Auto de Multa (sequencial), para que seja aplicada a penalidade de Advertência, em divergência com o estabelecido no Termo de Julgamento em Primeira Instância____(MANTER SEQUENCIAL e citar).	
Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução.	
, / / Local, data ____ Responsável Pela Câmara De Recursos	, / / Local, data ____ Secretario

MODELO XV - TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA- TERMO DE JULGAMENTO – CANCELAR

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº____ **COORDENAÇÃO DO SIM-CIMOG / ano**	
Processo nº:	Auto de Infração nº:
Autuado:	
SIM-CIMOG Nª:	CNPJ/CPF:
Endereço:	Município/UF:
O Secretário Executivo, com base no estabelecido na Resolução C I M O G nº 003/2025, considerando as informações constantes no processo____ e o que dispõe a Lei nº 9.784/1999, acolhe o parecer contido no Relatório (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL), e decide:	
I – Julgar improcedente o Auto de Infração nº____ II – Cancelar o Auto de infração (sequencial), em divergência com o estabelecido no Termo de Julgamento em Primeira Instância____ (MANTER SEQUENCIAL e citar).	
Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução.	
, / / Local, data ____ Responsável Pela Câmara De Recursos	, / / Local, data ____ Secretario

MODELO XVI - TERMO DE REVELIA

TERMO DE REVELIA Nº____ **COORDENAÇÃO DO SIM-CIMOG / ano**	
Processo nº:	Auto de Infração nº:
Autuado:	
SIM-CIMOG Nª:	CNPJ/CPF:
Endereço:	Município/UF:
Findo o prazo de que trata no Art. 341 da Resolução nº 002/2022 do CIMOG, sem que o interessado tenha apresentado defesa escrita ao Auto de Infração acima referido, é o autuado considerado **REVEL.**	
, / / Local, data ____ Coordenador do SIM-CIMOG	

MODELO XVII - TERMO DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADE

TERMO DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADE Nº / ano
Identificação:
Razão Social ou Nome:
CPF/CNPJ:
SIM-CIMOG Nº:
Endereço: CEP:
Ao(s)____ dias do mês de_do ano de____, no município de____ , Estado de____, eu,____ , Médico(a) Veterinário(a) CRMV-UF xxxx, Fiscal do serviço de inspeção municipal executado pelo CIMOG, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº____ incluir a lei da unidade descentralizada autuante, regulamentada pela Resolução nº 002/2022, com base no Art.____ do Regulamento/ LEI____, no estabelecimento acima identificado, procedi a suspensão:
Da(s) atividade(s) / processo(s) de fabricação / etapa(s) abaixo relacionada(s): (descrição 1ª motivação) ____ (descrição 2ª motivação) ____ **A presente suspensão foi feita em consequência da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s):**

(descrição da irregularidade para a 1ª motivação)

(descrição da irregularidade para a 2ª motivação)

Que infringiram os dispositivos legais:
(prazo definido para a 1ª suspenção)

(prazo definido para a 2ª suspenção)

A retomada da(s) atividade(s) será efetuada somente após a comprovação da cessação da(s) causa(s) que motivou(aram) a adoção da medida.
Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e:
O interessado recebeu uma via deste documento em / /

Assinatura do Responsável pela interdição: (nome, carimbo)	Assinatura do Interessado: (nome e documento)

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:2E701264

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRC Nº 42/2025 - DISPENSA Nº 33/2025

Aviso de Contratação Direta nº 33/2025

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata torna pública a intenção de receber Propostas de fornecedores para a contratação do objeto abaixo descrito, conforme as determinações deste Aviso e dos normativos aplicáveis.

OBJETO RESUMIDO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, de forma remota ("online"), de tradução e interpretação simultânea e/ou consecutiva em LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais nas Sessões, Eventos, atividades diversas e atendimentos a cidadãos surdos sinalizados.

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Estimado Unitário do Item	Valor Estimado Total do Item
1	**INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LIBRAS NAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.** • Quantidade de intérpretes: 2 (dois) intérpretes em cada Sessão para interpretação em regime de revezamento; • Modalidades de interpretação: • Português → Libras; • Libras → Português (se necessário); SESSÕES A SEREM INTERPRETADAS: • Reuniões Ordinárias: Acontecem às segundas-feiras, com início às 18 (dezoito) horas; • Reuniões Extraordinárias: Acontecem conforme a demanda e decisão do Presidente da Câmara, com data e horário definidos por ele, cujo agendamento será comunicado por escrito à Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas; • Audiências Públicas: : Acontecem conforme a demanda e decisão do presidente da Câmara; com horário definido pela Câmara, cujo agendamento será comunicado por escrito à Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas; • Sessões Solenes: Conforme o Calendário Anual da Câmara; • Outras demandas: Eventos e atividades diversas a serem realizadas pela Câmara; • Alterações: A Câmara poderá, a qualquer tempo, alterar data, horário e local de realização das Sessões, sendo a Contratada comunicada por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, caso tais alterações aconteçam.	150	Hora	R$ 197,44	R$ 29.616,00
2	**INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA E/OU CONSECUTIVA EM LIBRAS PARA ATENDIMENTO INDIVIDUAL A CIDADÃO SURDO.** • Quantidade de intérpretes: 1 (um) intérprete ou 2 (dois) intérpretes, a depender da Convocação da Câmara, com base na estimativa de duração do atendimento; • Modalidades de interpretação: • Português → Libras; • Libras → Português;	600	Minuto	R$ 3,08	R$ 1.848,00
Valor Estimado Global:					**R$ 31.464,00**

REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

•
Os serviços deverão ser executados na modalidade online, na qual os intérpretes realizam os serviços de forma remota, recebendo da Câmara o áudio e o vídeo da Sessão/Evento via internet e enviando à Câmara o áudio e o vídeo de sua tradução/interpretação via internet;

•
Os profissionais intérpretes, na assinatura do Contrato, deverão ceder à Câmara seus direitos autorais patrimoniais, bem como autorizar o uso de sua imagem e voz (para quando for o caso de interpretação da LIBRAS para o Português), além de autorizar a coleta, o tratamento e a disponibilização pública online destes dados pessoais conforme a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nacional nº 13.709/18), no que se refere à captação, armazenamento, disponibilização pública online e uso das imagens de suas interpretações nas Sessões previstas no Item 1;

•
Os profissionais intérpretes disponibilizados pela Contratada para a prestação dos serviços devem ser devidamente qualificados e certificados conforme as determinações da Lei Nacional nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), com envio do Certificado ou Diploma à Câmara de Lagoa da Prata no prazo de até 3 (três) dias úteis da designação do Intérprete pela Contratada;

•
Os intérpretes deverão atuar em ambiente com fundo de cor verde ("Chroma Key") e iluminação adequada;

•
A Contratada deverá disponibilizar à Câmara a transmissão dos intérpretes por meio de um link, com vídeo em qualidade "Full HD" (1080 x 1920 pixels);

•
Na prestação dos serviços previstos no Item 1, os profissionais intérpretes devem estar online, à disposição da Câmara, com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência ao horário previsto para início da Sessão;

•
As Convocações à Contratada para a prestação dos serviços previstos no Item 2 deverão ser feitas através dos canais de contato informados por ela à Câmara no momento da assinatura do Contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) horas, ficando estabelecido que a prestação dos serviços previstos no Item 2 só acontecerão durante o horário de funcionamento da Câmara: de segunda-feira a sexta-feira, das 12 (doze) horas às 18 (dezoito) horas;

•
A apuração do tempo de serviços efetivamente prestados e/ou de disponibilidade dos intérpretes à Câmara será realizada com base nos seguintes marcos de início e fim:

•
Início da apuração: No horário exato agendado para a Sessão ou o Evento (Item 1) ou no horário exato agendado para atendimento a cidadão surdo (Item 2);

•
Fim da apuração: No horário exato de término da Sessão ou do Evento (Item 1) ou no horário exato de término do atendimento a cidadão surdo (Item 2);

•
Caso os intérpretes se coloquem à disposição da Câmara para a tradução/interpretação de alguma Sessão, Evento ou atendimento agendado que por algum motivo se frustre e não se realize, a Contratada fará jus a um pagamento mínimo de 1/2 (meia) hora, caso a apuração do tempo em que os intérpretes ficaram em disponibilidade fique abaixo desse mínimo. Neste caso, os intérpretes poderão ser liberados pelo Fiscal do Contrato ou pelo Diretor Administrativo;

•
O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio as datas e horários de início e fim de cada apuração;

•
Os pagamentos serão mensais e levarão em conta as apurações registradas ao longo de todo o mês anterior;

•
O pagamento das frações inferiores a 1 (uma) hora será realizado conforme o tempo de serviços efetivamente prestados e/ou de disponibilidade dos intérpretes à Câmara, sendo o valor do minuto calculado com base no valor da hora dividido por 60 (sessenta);

•
O valor do minuto, referente ao Item 2, será pago em dobro, sempre que forem necessários 2 (dois) intérpretes, de acordo com o tempo efetivamente consumido no atendimento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

•
Esta Contratação terá um único vencedor, que poderá fornecer todos os itens do objeto.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Início em: 05/06/2025, às 00:00 horas e término em: 10/06/2025, às 12:00 horas.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS: Para participar neste Processo, o fornecedor interessado deverá elaborar uma Proposta Comercial, que poderá ser enviada através de um Formulário Eletrônico pelo link abaixo:

•
Clique aqui para acessar o Fomulário de Envio de Propostas

A Proposta também poderá ser entregue presencialmente, através da visita de um Servidor da Câmara à Sede do Fornecedor, mediante solicitação deste (somente para Lagoa da Prata – MG).

Caso o Fornecedor deseje, poderá utilizar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara. Baixe o Modelo através do link abaixo:

•
Clique aqui para baixar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara

Para mais informações sobre as Contratações da Câmara, acesse o nosso **Portal de Compras** através do link abaixo:

•
Clique aqui para acessar o Portal de Compras da Câmara

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara através dos seguintes meios:

•
WhatsApp: (37) 3261-2183

•

E-mail: compras@lagoadaprata.mg.leg.br

PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços devem ser prestados de acordo com a demanda da Câmara.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Os serviços devem ser prestados na modalidade "online", de forma remota, nos termos da descrição do Objeto e dos Requisitos e Condições da Contratação.

PRAZO PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO: Em cada parcela, após a execução e apuração do quantitativo consumido no mês anterior, os serviços serão recebidos provisoriamente, passando em seguida por análise minusciosa de conformidade com o exigido na Contratação e posterior recebimento definitivo.

•

O recebimento definitivo do objeto desta Contratação será realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis.

CUSTOS OPERACIONAIS E CUSTOS DE FRETE: Todos os custos já devem estar embutidos no valor da Proposta, tais como custos operacionais, custos de frete, de deslocamentos, de encargos e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento de cada parcela é realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a Liquidação da Despesa.

•

A Liquidação da Despesa só será realizada com a apresentação da Nota Fiscal e após o Recebimento Definitivo dos serviços de cada parcela.

ACOMPANHAMENTO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: Todos os principais documentos e informações desta Contratação serão publicados na Página desta Contratação no **Portal de Compras** da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, cujo link foi disponibilizado acima. O Resultado Preliminar da Contratação e a Autorização de Contratação Direta serão publicados nesta Página, e poderão ser consultados por todos os fornecedores e por toda a população.

•

Esta Contratação será publicada também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALIDADE DA PROPOSTA: A Poposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de seu envio.

•

O fornecedor deverá manter todas as condições da Proposta, inclusive o preço, durante todo o prazo de validade, caso seja vencedor no Processo e receba a Ordem de Fornecimento para prestar os serviços dentro deste prazo.

INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – PESSOA JURÍDICA (IRRF-PJ): Caso a empresa não faça parte do Regime do Simples Nacional, deverá fazer a retenção de IRRF-PJ na Nota Fiscal, aplicando-se a alíquota de 4,8% (quatro vírgula oito por cento) sobre o valor total da NF, nos termos da "Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012", alterada pela "Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023", bem como do "Decreto Municipal nº 139, de 07 de julho de 2023".

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Termo formal de Contrato, de acordo com o Art. 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP E EQUIPARADAS: Por força do Art. 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021 e dos Arts. 47 a 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, **esta Contratação será de participação exclusiva de empresas de porte MEI** (Microempreendedor Individual), **ME** (Microempresa) **e EPP** (Empresa de Pequeno Porte) e **equiparadas**.

•

Após a publicação do Aviso de Contratação Direta e o transcurso do prazo para envio de Propostas, caso a Câmara não receba pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, o Aviso será republicado ainda com o benefício da Exclusividade, e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período.

•

*Se na segunda tentativa, a Câmara não receber pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, **a Contratação deixará de ser exclusiva**, o Aviso será republicado e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período, abrindo-se então a participação para empresas de qualquer porte (Art. 49, inciso II da Lei Complementar Nacional nº 123/2006).*

•

No julgamento das propostas serão aplicadas as prioridades concedidas aos MicroempreendedoresIndividuais – MEI's, às Microempresas – ME's, às Empresas de Pequeno Porte - EPP's e às equiparadas sediadas em âmbitos local e regional, nos termos da "Lei Complementar Nacional nº 123/2006", bem como nos termos da "Portaria nº 68, de 13 de novembro de 2024" desta Casa de Leis.

•

A prioridade citada será aplicada na Fase de Julgamento das propostas.

•

Para a aplicação da prioridade, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município de Lagoa da Prata, onde será executado o objeto da contratação; e âmbito regional, a delimitação geográfica que compreende o raio de 80 km (oitenta quilômetros) do Município de Lagoa da Prata.

•

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local,será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito local e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•
Confirmando a verificação a que se refere o item anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito regional, não havendo empresas participantes sediadas em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local e não regional, será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito regional e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•
Confirmando a verificação a que se refere o subitem anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•
Na hipótese da não contratação da ME, EPP e equiparadas sediada, local ou regionalmente, com base nos Subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

REGRAS DO PROCEDIMENTO: Esta Contratação será regida pela "Lei Nacional nº 14.133/2021" bem como pela "Instrução Normativa nº 1/2025" desta Casa de Leis, pela "Lei Complementar Nacional nº 123/2006" e pela "Portaria nº 68/2024" desta Casa de Leis. Outros regulamentos internos e secundários são também aplicáveis; para mais informações, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

•
Clique aqui para acessar a Instrução Normativa nº 1/2025 atualizada

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação por valor **em Rito Ordinário** (Amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 1/2025 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata).

IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: Não poderá participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores enquadrados nas seguintes situações:

•
Fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

•
Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha como sócio o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores ou pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;

•
Agente público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; e

•
Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

•
Este impedimento aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra Pessoa, Física ou Jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: O fornecedor vencedor será habilitado para a Contratação se estiver em situação regular, comprovada nos seguintes termos:

•
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas
Físicas, conforme o caso;

•
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

•
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

•
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

•
Certidão negativa correcional do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

Os documentos elencados acima serão emitidos pelo próprio Setor de Compras e Licitações. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, o fornecedor vencedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através de e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Obs.: A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa se equivale a uma Certidão Negativa para efeitos de regularidade fiscal.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Segue abaixo a indicação do **Gestor de Contratos** e do **Fiscal do Contrato** referentes a esta Contratação:

•
GESTOR DE CONTRATOS: Cristiano Júnior da Silva – Matrícula nº: 1

•
FISCAL DO CONTRATO: Thais Helen de Araújo Silva – Matrícula nº: 193

DOCUMENTOS ACESSÓRIOS: Caso o fornecedor deseje, poderá acessar e baixar os demais documentos desta Contratação:

•
Relatório de Pesquisa de Preços → Clique aqui para acessar

Lagoa da Prata, 3 de junho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Segue o link para acesso ao Aviso completo em PDF com anexos (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar): https://pncp.gov.br/app/editais/20897302000111/2025/42

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:70C767F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais; **CONSIDERANDO**:

A licença maternidade da servidora ocupante do cargo de Contador, prevista para o mês de Julho de 2025;

a necessidade de contratação de um servidor temporário para o cargo de Contador para composição da equipe técnica da Câmara Municipal de Santa Bárbra, a teor do que dispõe a Resolução nº 596/2025 da Câmara Municipal;

o disposto no Art.57, do Estatuto dos Servidores Públicos, que determina que as servidoras públicas municipais têm direito a licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias;

que, seguindo entendimentos dos Tribunais de Contas, não é regular o aproveitamento de concursos públicos vigentes para a realização de contratações temporárias, afastando, assim, a aplicação do parágrafo único, do art. 10, da Resolução nº 596/2025;

o disposto no art. 9º, da Resolução nº 596/2025 da Câmara Municipal;

Torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada para admissão em caráter temporário – ACT, de Contador, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, na forma prevista no art. 9º da Resolução de nº 596/2025, editada pelo Poder Legislativo Municipal, consoante às normas contidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital tem por objeto a contratação simplificada de 01 (um) Contador para trabalho temporário na equipe técnica da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG.
A presente Seleção Pública Simplificada não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

A contratação decorrente da presente Seleção Pública ocorrerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo circunstância futura que justifique a prorrogação.
As informações gerais do cargo encontram-se descritas no **QUADRO 1**, conforme abaixo:

QUADRO 1 – INFORMAÇÕES GERAIS DO CARGO

COD.	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO (R$)	REQUISITO MÍNIMO DE ACESSO
001	Contador	01	30h semanais	R$6.915,95	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, e registro no Conselho Regional de Classe.
ATIVIDADES TÍPICAS: Prestar suporte técnico aos vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à contabilidade pública, inclusive na análise de matérias como o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentárias e orçamento Anual, emitindo os pareceres técnicos necessários; acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal por parte do Legislativo Municipal; conferir, analisar e classificar contabilmente os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas; auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas, da escrituração contábil, de balancetes e do Balanço Geral; na sua área de atuação, apoiar tecnicamente o controle dos recursos financeiros do legislativo; gerir os arquivos do Setor e zelar pela preservação da documentação Institucional; manter atualizadas, no site Institucional e no Portal da Transparência, às informações pertinentes ao Setor; responsabilizar-se pela execução dos serviços de conferência, análise e classificação de documentos para efeito de registro, escrituração e controle. Conferir, analisar e classificar contabilmente os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com plano de contas; auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas; examinar ou orientar a execução da escrituração contábil; elaborar balancetes; participar da elaboração do balanço geral; elaborar outros demonstrativos que se façam necessários; conservar os equipamentos utilizados; executar outras tarefas afins.				

A jornada de trabalho será de 30h (trinta horas) semanais, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h.
Serão oferecidos auxílio transporte e alimentação, na forma das Resoluções de nº 554/2020 e 541/2019, respectivamente.
A Seleção Pública Simplificada será realizada em 01 (uma) etapa, por comissão específica para análise curricular, constituída de 03 (três) membros para esse fim e designada por Portaria, emitida pelo Presidente.
O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e, a constatação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação, implicará a exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas eletronicamente no período de **09/06/2025 a 18/06/2025**, no site oficial da Câmara www.santabarbara.cam.mg.gov.br, no link a ser disponibilizado na aba Concursos/Processos Seletivos.
O horário final das inscrições será às **17h do dia 18/06/2025.**
O candidato deverá fazer "upload" de toda a documentação comprobatória, no link disponibilizado na aba Concursos/Processos Seletivos, em formato PDF.
No ato da inscrição pela modalidade eletrônica, o candidato deverá juntar todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.
A seleção será realizada em etapa de análise curricular por sistema de pontuação, conforme descrito neste Edital.
Não será aceita inscrição por qualquer outra via que não seja a especificada neste Edital.
Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todas as regras desta Seleção Pública Simplificada, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como as normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
A Câmara Municipal de Santa Bárbara não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;
Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, conforme QUADRO I deste Edital;
Cumprir as determinações deste Edital;
Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.
São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
Possuir curso superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Classe;

DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

O processo seletivo constará de 01 (uma) etapa de análise curricular realizada por Comissão designada por Portaria, previamente constituída para esse fim.
A análise, de caráter classificatório, perfaz um total de 100 (cem) pontos.
A avaliação se dará através da análise dos documentos comprobatórios e das informações prestadas no ato da inscrição, obedecendo rigorosamente os critérios de pontuação descritos neste Edital.
Os critérios estabelecidos de pontuação se justificam em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.
O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:
Mediante apresentação de contrato de trabalho ou declaração da instituição;
Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado. A fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo e as frações inferiores a 06 (seis) meses serão desconsideradas à pontuação.
Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

Os critérios e pontuações estão dispostos no QUADRO 2, a seguir:

QUADRO 2: CRITÉRIO E PONTUAÇÃO

ITEM	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Curso superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Classe	Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido por instituição credenciada no MEC.	-	Pré-Requisito
Pós-Graduação em Contabilidade Pública	Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido por instituição credenciada no MEC.	10 pontos	Limitada a um curso
Experiência profissional na aréa privada	Declaração ou certificado da Instituição em documento original ou cópia e/ou original da carteira de trabalho	10 pontos por ano (até 40 pontos)	A fração igual ou superior a seis meses será convertida em ano completo.
Experiência profissional na aréa pública	Declaração ou certificado da Instituição em documento original ou cópia e/ou original da carteira de trabalho	10 pontos por ano (até 50 pontos)	A fração igual ou superior a seis meses será convertida em ano completo.
MÁXIMO DE PONTOS		**100 pontos**	

Havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver a maior idade;
A relação dos classificados será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – www.diariomunicipal.com.br e no sitio eletrônico www.santabarbara.cam.mg.gov.br, conforme Cronograma – ANEXO I.

RESULTADO FINAL

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
Apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
Não atender os requisitos de habilitação previstos nesse Edital;
Houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave, em decisão irrecorrível, nos últimos 05 (cinco) anos.
Concluída a Seleção Pública Simplificada o resultado final, será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – www.diariomunicipal.com.br e no sitio eletrônico www.santabarbara.cam.mg.gov.br, conforme Cronograma – ANEXO I.
O candidato melhor classificado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – www.diariomunicipal.com.br e no sitio eletrônico www.santabarbara.cam.mg.gov.br, obedecendo à estrita ordem de classificação final.

RECURSOS

Serão aceitos recursos com questionamentos sobre os resultados parciais e o resultado final, desde que o questionamento esteja fundamentado no conteúdo deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente à divulgação do resultado parcial da Seleção Pública Simplificada, exclusivamente por meio do link que será disponibilizado no site oficial da Câmara.
Não serão aceitos recursos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.
Não serão conhecidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Edital.
Os recursos serão aceitos até às **17h do dia 27/06/2025.**
Os recursos relativos à presente Seleção Pública Simplificada serão analisados pela Comissão de Recursos, soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
A Comissão de Recursos será composta por 03 (três) membros, distintos dos membros integrantes da Comissão de Avaliação.
As decisões dos recursos estarão disponíveis no sitio eletrônico www.santabarbara.cam.mg.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias após o término do prazo para interposição.

DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

A convocação obedecerá rigorosamente à ordem da classificação.
A convocação para preenchimento da vaga aberta neste Edital ocorrerá mediante chamamento através do Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br e após a publicação, o candidato convocado **deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal**, conforme prazo estabelecido no ANEXO I, localizada na Rua Padre Antônio Aleixo, 98 - Centro, Santa Bárbara - MG, portando cópia xerográfica e original dos documentos especificados no item 4.6 deste Edital.
O candidato que não comparecer no prazo estipulado será considerado desistente.
A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.
É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações.
O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.
A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.
No ato da contratação, o candidato deverá apresentar:
Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Setor de Pessoal.
O candidato convocado ficará à disposição da Câmara Municipal, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu, nos locais designados pela Diretoria de Gestão da Câmara Municipal.
Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções, além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades, além da prevista em contrato.
A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.
O candidato convocado que vier a exercer, temporariamente, as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com a Câmara Municipal.
Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se, sempre, a ordem de classificação.
A submissão do candidato ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da Administração Municipal.
O candidato aprovado nesse processo seletivo será contratado por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo circunstância futura que justifique a prorrogação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá verificar a exatidão das informações prestadas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com a Câmara Municipal de Santa Bárbara.
Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações, de acordo com a lista de classificação, até o limite das vagas abertas.
A desistência do candidato, resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.
O processo seletivo de que trata este Edital será realizado por comissão específica para análise curricular, constituída de 03 (três) membros para esse fim e designada por Portaria.
O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado à Comissão, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação, através da plataforma de protocolo eletrônico da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG, disponível no seguinte sítio eletrônico: https://santabarbara.govbr.cloud/tpnet_cm
Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria e pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG.
Eventuais despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.
Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados provisórios serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município) pela Secretaria Geral e no sitio eletrônico, **www.santabarbara.cam.mg.gov.br.**
Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais, sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília.
Se a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, bem como rescindindo seu contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial e sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG.
As dúvidas referentes a este Edital poderão ser encaminhadas para o e-mail: diretoria.gestao@santabarbara.cam.mg.gov.br

Santa Bárbara, 03 de Junho de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO.
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG.

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:1DC44858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 017/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 148/2025
Pregão Eletrônico 017/2025

Objeto: Aquisição de material de proteção e segurança, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em 03 de junho de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL P&L LDTACNPJ: 45.539.312/0001-06
Representante: Letícia Zamboni
Telefone:(32) 9990-9250
E-mail:comercialpelltda@gmail.com
Endereço:EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	40,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 40 - BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.	CRIVAL	CRIVAL	R$ 43,90	R$ 1.756,00
2	40,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 41 - BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.	CRIVAL	CRIVAL	R$ 43,90	R$ 1.756,00
3	40,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 42 - BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO	CRIVAL	CRIVAL	R$ 43,90	R$ 1.756,00

			DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.					
4	40,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 43 - BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.	CRIVAL	CRIVAL	R$ 43,90	R$ 1.756,00
5	40,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 44 - BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.	CRIVAL	CRIVAL	R$ 43,90	R$ 1.756,00
Total R$ 8.780,00								

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:03E13361

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 019/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 151/2025
Pregão Eletrônico 019/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios-Suplementos Alimentares**, **(itens fracassados e cancelados no PE 008/2025)** em atendimento a demandas judiciais do município nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em 02 de junho de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Fornecedor: NUTRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDACNPJ: 51.020.333/0001-13							
Representante: Bia**********							
Telefone:(35) 3291-9483							
E-mail:LICITACAO@GRUPOESPACOVIDA.COM.BR							
Endereço:AVENIDA MARIO BARBOSA VIEIRA, 646 - LOTEAMENTO TREVO, Alfenas - Minas Gerais - 37132-442							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	200,00	UN	ALFAMINO - EMBALAGEM COM 400G	NESTLE	ALFAMINO 400g	R$ 147,50	R$ 29.500,00
Total R$ 29.500,00							
Fornecedor: COMERCIAL P&L LDTACNPJ: 45.539.312/0001-06							
Representante: Letícia Zamboni							
Telefone:(32) 9990-9250							
E-mail:comercialpelltda@gmail.com							
Endereço:EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
2	200,00	UN	FARELO DE AVEIA - EMBALAGEM COM 200GR	NATURALE	NATURALE	R$ 4,60	R$ 920,00
Total R$ 920,00							
Fornecedor: TOTAL FARMA DE MURIAE LTDACNPJ: 12.817.080/0001-51							
Representante:JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA JÚNIOR							
Telefone:(32) 3721-0246							
E-mail:drogariatotalfarma@hotmail.com							
Endereço:R CORONEL MARCIANO RODRIGUES, 268 - CENTRO, Muriaé - Minas Gerais - 36880-027							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
3	300,00	UN	FARINHA LÁCTEA - EMBALAGEM COM 200G	ITALAC	FARINHA LÁCTEA - EMBALAGEM COM 200G	R$ 6,40	R$ 1.920,00
6	200,00	UN	PEDIASURE, 1 KCAL/ML - EMBALAGEM COM 400G	ABBOT	PEDIASURE, 1 KCAL/ML - EMBALAGEM COM 400G	R$ 75,80	R$ 15.160,00
Total R$ 17.080,00							
Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67							
Representante:ELTON MENEZES DA SILVA							
Telefone:(22) 9791-1840							
E-mail:msilva.elton@gmail.com							
Endereço:R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
4	600,00	UN	LEITE EM PÓ NINHO - EMBALAGEM COM 400G	NINHO 380G	NINHO 380G	R$ 20,80	R$ 12.480,00
Total R$ 12.480,00							
Fornecedor: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDACNPJ: 47.915.446/0001-00							
Representante:LETICIA LEONE SIMOES							
Telefone:(35) 3422-3238							
E-mail:CONTRATOS@LIFENUTRI.COM.BR							
Endereço:RUA MAJOR QUERINO, 119 - RESIDENCIAL SANTA RITA, Pouso Alegre - Minas Gerais - 37558-735							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
5	200,00	UN	NEOCATE LCP - EMBALAGEM COM 400G	DANONE	NEOCATE 400 G	R$ 133,00	R$ 26.600,00
Total R$ 26.600,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:4BA1F492

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 143/2025,PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos LEVES da Frota Municipal, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005 com desconto em tabela do sistema Audatex ou similar, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro constante no Apêndice A deste Termo e aqueles que as Secretarias venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
DATA: Além Paraíba, 30 de Maio de 2025.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: CVC VEÍCULOS SAPUCAIA LTDACNPJ: 72.030.828/0001-01						
Representante:CLEZIO VARGAS CASADIO						
Telefone:(32) 3466-6300						
E-mail:renatacvcveiculos@yahoo.com.br						
Endereço:R PAULINO FERNANDES SILVA, 272 - JAMAPARA, Sapucaia - Rio de Janeiro - 25887-000						
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor %**	**Total %**
4	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES RENAULT	AUDATEX	37,00 %	37,00 %
5	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES TOYOTA	AUDATEX	37,00 %	37,00 %
8	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS CITROEN	AUDATEX	56,00 %	56,00 %

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:CA1C58F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 143/2025,PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos LEVES da Frota Municipal, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005 com desconto em tabela do sistema Audatex ou similar, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro constante no Apêndice A deste Termo e aqueles que as Secretarias venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
DATA: Além Paraíba, 30 de Maio de 2025.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: RIOCAR AUTOMOTIVO LTDACNPJ: 05.402.590/0001-00						
Representante:RENATA SILVA SENRA RIBEIRO						
Telefone:(32) 3462-6300						
E-mail:clezio@grupocvc.com.br						
Endereço:R PAULINO FERNANDES SILVA, 323 - JAMAPARA, Sapucaia - Rio de Janeiro - 25887-000						
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor %**	**Total %**
1	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES CHEVROLET	AUDATEX	55,00 %	55,00 %
2	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES FIAT	AUDATEX	55,00 %	55,00 %
3	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PEUGEOT	AUDATEX	55,00 %	55,00 %
6	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	AUDATEX	55,00 %	55,00 %

			VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN			
7	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS AGRALE	AUDATEX	56,00 %	56,00 %
9	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS FORD	AUDATEX	56,00 %	56,00 %
10	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS IVECO	AUDATEX	56,00 %	56,00 %
11	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS MERCEDEZ-BENZ	AUDATEX	56,00 %	56,00 %
12	1,00	TABELA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS RENAULT	AUDATEX	56,00 %	56,00 %

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:F2D048FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 172/2025- EXTRATO CONTRATO 094/2025

EXTRATO INEXIBILIDADE

PL 172/2025
INEXIBILIDADE 035/2025
ADESÃO 005/2025
CONTRATO 094/2025

OBJETO: A**d**esão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, Pregão Eletrônico nº 05/2024 de 11/09/2024 - Processo Licitatório nº 17/2024

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	Camiseta Manga Curta Cores: A definir. Características gerais: Camiseta manga curta em meia malha PV 65% poliéster e 35% viscose gramatura 180g/m com fio vortex, cores a serem definidas pelo município solicitante. Gola "O", ribana 65.7% poliéster 33% viscose e 1.3% elastano com gramatura 280 g/cm², com largura de 22 mm sanfonada e na cor solicitada. Mangas curtas com bainha. Bainha da camisa feita com galoneira medindo 20 mm de largura e bainha das mangas com 20 mm. Na altura do peito, do lado esquerdo de quem veste, terá patch termocolante do brasão com o nome do Município solicitante, nas suas cores padrão e conforme especificação do município. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida e centrada, internamente na gola. Bordados: patch termocolante do brasão e nome do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta definição recortado a laser. Etiquetas: etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola. Características da Confecção: Ombros, mangas e laterais: overloque simples 01 agulha; bainha das mangas: máquina galoneira acabamento trançado - bitola 7 mm; Bainha da peça: máquina galoneira acabamento trançado - bitola 7 mm; Decote: com gola em ribana com máquina galoneira – bitola 7 mm; Linhas: linha 120, 100% pés, Fio: de poliéster na cor do tecido; Pontos por cm = 3,5 a 4,0. Informações técnicas dos materiais aceitas: Tecido corpo Meia Malha Poliviscose (PV): Composição: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 65% poliéster e 35% viscose) Estrutura de Malhas - ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995 (Aceito: Meia Malha) Sistema de Formação do Fio (Aceito: Fio Vortex) Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008 - (Valor aceito: 180/m²) Densidade em Malhas - ABNT NBR 12060:1991 ABNT NBR 12060:1991 – (Valor aceito: Colunas: 15,0/cm e Cursos: 22,0/cm) Piling (método Martindale – 1000 ciclos): ISO 12945-2:2000 – (Valores aceitos: 5) Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 – (Valores aceitos de migração e alteração igual ou acima de 4) Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISSO 105-E04:2014 - (Valores aceitos de migração e igual ou acima de 4) Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - (Valores aceitos de migração igual ou acima de 4) Título do Fio em Amostras Reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - (Valores aceitos: tex: 21.50 ; Dtex: 213.50 ; ne: 27.80 ; denier: 192,50) Tecido Ribana Poliviscose (PV): Composição: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 65,7% poliéster, 33% viscose e 1,3% de elastano) Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008 (Valor aceito: 280/m²) Densidade em Malhas - ABNT NBR 12060:1991 ABNT NBR 12060:1991 – (Valor aceito: Colunas: 12,0/cm e Cursos: 20,0/cm) Piling (método Martindale – 1000 ciclos): ISO 12945-2:2000 – (Valores aceitos: 4 ou 5) Laudos: Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com data máxima de até 1 (um) ano anterior a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento)	8.150	Uni.	R$27,60	R$224.940,00
2	Bermuda de Helanca Cores: A definir. Características gerais: Bermuda confeccionada em helanca 62% poliéster 38% algodão gramatura 270 g/m², cor a definir. Nas laterais terá vivos na cor escolhida, tendo sua costura com início na base do cos, prolongando-se até a bainha da bermuda, com largura de 0,5cm. Na perna esquerda de quem veste terá patch termocolante do brasão e nome do Município solicitante, nas cores padrão e conforme especificação. Cós liso com uma abertura centralizada na parte dianteira do cos, para possibilitar a passagem de um cordão roliço na cor branco para o ajuste da cintura no usuário. A bainha da bermuda será feita com galoneira medindo 20 mm. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida internamente no gancho traseiro a 30 mm da base do cós. Bordados: patch termocolante do brasão do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta definição recortado a laser. Etiquetas: Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no gancho traseiro. Características da confecção: Máquina ouverlock 2 agulhas para pesponto do gancho dianteiro, traseiro e entre pernas; Máquina	1.951	Uni.	R$30,70	R$59.895,70

	Interlock para frizamento nas laterais. Máquina galoneira - bitola 7 mm, para bainha das perna. Linhas: linha 120, 100% pés; Fio: de poliéster na cor do tecido e Pontos por cm = 3,5 a 4,0. Informações técnicas dos materiais aceitas: Tecido Helanca PA Composição: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 62% poliéster e 38% algodão) Estrutura de Malhas - ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995 (Aceito: Malha piquet interlock) Forma Geométrica do Fio de Fibras Sintética (Aceito: oval) Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008 - (Valor aceito: 270/m²) Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 – (Valores aceitos de migração e alteração igual ou acima de 4) Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISSO 105-E04:2014 - (Valores aceitos de migração e alteração igual ou acima de 4) Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - (Valores aceitos de migração igual ou acima de 4) Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:201) - (Valores aceitos de migração e alteração igual ou acima de 4) Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - ABNT NBR ISO 105-B02:2019 - (Valores aceitos de alteração igual ou acima de 4) Título do Fio em Amostras Reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - (Valores aceitos: Fio1: tex: 30,00 ; Dtex: 298,50 ; ne: 20,00 ; denier: 268,50 // Fio2: tex: 18,40 ; Dtex: 184.00 ; ne: 32,50 ; denier: 165,50) Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISSO 105-X11:2018 (Valores aceitos de alteração igual ou acima de 4) Solidez da Cor a Ácidos e Álcalis - AATCC 6:2011 - (Valores aceitos de alteração igual ou acima de 4) Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis - ABNT NBR 13384:1995 - (Valores aceitos: Pressão Média: 15,0 kgf/cm³ e Desvio Padrão: 0,38 kgf/cm³) Determinação da Elasticidade e Alongamento - ABNT NBR 12960:1993 – (Valores aceitos: Alongamento acima de 4% e elasticidade acima de 92% para ambos os sentidos) Hidrofilidade - ABNT NBR 12853:1993 – (Valores aceitos: 6,2s) Espessura de Material Têxtil - ABNT NBR 13371:2005 – (Valores aceitos: 0,70mm) % Perda de Fibrila (Após 3ª lavagem e secagem) – (Valores aceitos: 0,01%) Laudos: Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com data máxima de até 1 (um) ano anterior a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento)				
3	Short-Saia de Helanca Cores: A definir. Características gerais: Short-saia de helanca confeccionada em helanca 62% poliéster 38% algodão gramatura 270 g/m², cor a definir. Recorte na saia frontal no mesmo material do corpo, cor a definir, partindo do início de sua extremidade superior, próximo ao elástico, formando um triângulo até o meio da parte inferior da saia. Toda a cintura na deve possuir um elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina elastiqueira de quatro agulhas ponto corrente. Na cintura na parte frontal deve ser costurado sobreposto ao short e preso ao elástico uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. Na saia no lado esquerdo de quem veste terá patch termocolante do brasão e nome do Município solicitante, nas cores padrão e conforme especificação. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida internamente no gancho traseiro a 30 mm da base do cós. Bordados: patch termocolante do brasão do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta definição recortado a laser. Etiquetas: Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no gancho traseiro. Características da confecção: O short saia deverá ser todo costurado com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas e da saia devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Máquina de overloque 2 agulhas para fechamento do entre pernas, gancho dianteiro, traseiro e fixação dos recortes; Máquina galoneira - bitola 7 mm, para bainha das pernas e na saia; Linhas: linha 120, 100% pés; Fio: de poliéster na cor do tecido e Pontos por cm = 3,5 a 4,0. Informações técnicas dos materiais aceitas: Tecido Helanca PA Composição: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 62% poliéster e 38% algodão) Estrutura de Malhas - ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995 (Aceito: Malha piquet interlock) Forma Geométrica do Fio de Fibras Sintética (Aceito: oval) Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008 - (Valor aceito: 270/m²) Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010 – (Valores aceitos de migração e alteração igual ou acima de 4) Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISSO 105-E04:2014 - (Valores aceitos de migração e alteração igual ou acima de 4) Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019 - (Valores aceitos de migração igual ou acima de 4) Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:201) - (Valores aceitos de migração e alteração igual ou acima de 4) Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - ABNT NBR ISO 105-B02:2019 - (Valores aceitos de alteração igual ou acima de 4) Título do Fio em Amostras Reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 - (Valores aceitos: Fio1: tex: 30,00 ; Dtex: 298,50 ; ne: 20,00 ; denier: 268,50 // Fio2: tex: 18,40 ; Dtex: 184.00 ; ne: 32,50 ; denier: 165,50) Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISSO 105-X11:2018 (Valores aceitos de alteração igual ou acima de 4) Solidez da Cor a Ácidos e Álcalis - AATCC 6:2011 - (Valores aceitos de alteração igual ou acima de 4) Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis - ABNT NBR 13384:1995 - (Valores aceitos: Pressão Média: 15,0 kgf/cm³ e Desvio Padrão: 0,38 kgf/cm³) Determinação da Elasticidade e Alongamento - ABNT NBR 12960:1993 – (Valores aceitos: Alongamento acima de 4% e elasticidade acima de 92% para ambos os sentidos) Hidrofilidade - ABNT NBR 12853:1993 – (Valores aceitos: 6,2s) Espessura de Material Têxtil - ABNT NBR 13371:2005 – (Valores aceitos: 0,70mm) % Perda de Fibrila (Após 3ª lavagem e secagem) – (Valores aceitos: 0,01%) Laudos: Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com data máxima de até 1 (um) ano anterior a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento)	1.784	Uni.	R$12,50	R$22.300,00
4	Calça de Tactel Cores: A definir. Características gerais: Calça de tactel confeccionada em tecido tactel 100% poliéster gramatura 120 g/m², cor a definir. Nas laterais terá vivos na cor escolhida, tendo sua costura com início na base do cos, prolongando-se até a bainha da calça, com largura de 0,5cm. Na perna esquerda de quem veste terá patch termocolante do brasão e nome do Município solicitante, nas cores padrão e conforme especificação do município. Cós com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão em máquina elastiqueira 03 agulhas com uma abertura centralizada na parte dianteira do cos, para possibilitar a passagem de um cordão roliço na cor branco para o ajuste da cintura no usuário. Bolso traseiro chapado com cantos oitavados no traseiro direito de quem veste. O bolso terá 130 mm de largura e 150 mm de altura, com bainha de bolso de 20 mm. A bainha da calça será feita com galoneira medindo 20 mm. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida internamente no gancho traseiro a 30 mm da base do cos. Bordados: patch termocolante do brasão e nome do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta definição recortado a laser. Etiquetas: Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no gancho traseiro. Características da confecção: Máquina reta 1 agulha para pesponto do gancho dianteiro, traseiro; Máquina reta 1 agulha para fixação do galão e do bolso; Interlock para fechamento do entre pernas, gancho dianteiro, traseiro e fixação dos recortes, bitola 7 mm; Máquina galoneira - bitola 7 mm, para bainha das pernas; Máquina reta duas agulhas para bainha do bolso; Linhas: linha 120, 100% pés; Fio: de poliéster na cor do tecido e Pontos por cm = 3,5 a 4,0. Informações técnicas dos materiais aceitas: Tecido Tactel 100% Poliéster Composição: ABNT NBR 11.914:1992 E ABNT NBR 13538:1995 (Composição aceita: 100% Poliéster) Gramatura: ABNT NBR 10.591:2008 - (Valor aceito: 120/m²) Densidade em Tecidos Planos - ABNT NBR 10588:2015 – (Valor aceito: Urdume: 48,0 fios/cm e Trama: 25,0 fios/cm) Piling (método Martindale – 1000 ciclos): ISO 12945-2:2000 – (Valores aceitos: 5) Laudos: Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com data máxima de até 1 (um) ano anterior a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Variação nos laudos de até 5% (cinco por cento)	3.735	Uni.	R$42,08	R$157.168,80

VALOR: R$ 464.304,50

VIGÊNCIA: ATÉ 03/03/2025

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4539B274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 351/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2024
EDITAL PREGÃO Nº 188/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de bebedouro, forno industrial, mesa para reunião e microcomputador corporativo para atender as demandas da Secretaria de Educação de Arcos/MG, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme convênio de saída que entre si celebram o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Arcos-MG nº 1261000270/2022/SEE., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Zirico Móveis Eireli	3	3	2.720,00
MARIZILDA HIBNER BORGES	1	1	2.337,60
MARIZILDA HIBNER BORGES	2	2	7.101,60
MICRO BIT INFORMATICA LTDA	4	4	122.122,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Zirico Móveis Eireli	2.720,00
MARIZILDA HIBNER BORGES	9.439,20
MICRO BIT INFORMATICA LTDA	122.122,00
Valor Total Adjudicado	**134.281,20**

Arcos, 07 de fevereiro de 2025.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2024
EDITAL PREGÃO Nº 188/2024

Objeto: Aquisição de bebedouro, forno industrial, mesa para reunião e microcomputador corporativo para atender as demandas da Secretaria de Educação de Arcos/MG, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme convênio de saída que entre si celebram o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Arcos-MG nº 1261000270/2022/SEE.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 351/2024 Pregão nº 188/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Zirico Móveis Eireli	3	3	340,00	2.720,00
MARIZILDA HIBNER BORGES	1	1	2.337,60	2.337,60
MARIZILDA HIBNER BORGES	2	2	1.775,40	7.101,60
MICRO BIT INFORMATICA LTDA	4	4	5.551,00	122.122,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Zirico Móveis Eireli	2.720,00
MARIZILDA HIBNER BORGES	9.439,20
MICRO BIT INFORMATICA LTDA	122.122,00

Arcos, 12 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº 351/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 351/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 65/2025
TERMO DE CONTRATO Nº66/2025
TERMO DE CONTRATO Nº67/2025

objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de bebedouro, forno industrial, mesa para reunião e microcomputador corporativo para atender as demandas da Secretaria de Educação de Arcos/MG, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme convênio de saída que entre si celebram o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Arcos-MG nº 1261000270/2022/SEE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Zirico Móveis Eireli	3	3	340,00	2.720,00
MARIZILDA HIBNER BORGES	1	1	2.337,60	2.337,60
MARIZILDA HIBNER BORGES	2	2	1.775,40	7.101,60
MICRO BIT INFORMATICA LTDA	4	4	5.551,00	122.122,00

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/05/2025 e encerramento em 16/05/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Arcos , 19 DE MARÇO DE 2025

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6CEB0274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0023/2025

Após averiguar o resultado do Pregão n° 0023/2025 referente ao processo 00006625, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 0 A 36 MESES	DROGARIA E PERFUMARIA SANTAROSA LTDA	APTAMIL AR	49,2900	03/06/2025
2	Item -COMPLEMENTO ALIMENTAR DIÁRIO PARA ADULTOS	CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA	Probene	27,0000	03/06/2025
3	Item -FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE PARTIDA	L e C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	Danoe/Aptamil 1 800g	53,2100	03/06/2025
4	Item -É UMA FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO	L e C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	Danone/Aptamil 2 800g	54,1300	03/06/2025
5	Item -FÓRMULA PEDIÁTRICA P NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL	L e C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	Danone/Fortini Plus 400g	41,4800	03/06/2025
6	Item -FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO 6 A 12 MESES	NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA	NESTOGENO 2 - 400G - NESTLÉ	25,4900	03/06/2025
7	Item -FÓRMULA INFANTIL P LACTENTES DE 0 A 6 MESES	NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA	NAN COMFOR 1 - 800G - NESTLÉ	52,9900	03/06/2025
8	Item -FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO 6 A 12 MESES	NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA	NAN COMFOR 2 - 800G - NESTLÉ	53,9900	03/06/2025
9	Item -SUPLEMENTO COMPLETO E BALANCEADO	N M LICITACOES LTDA	BemVital Nutresure 400g Nutricium	42,0000	03/06/2025
10	Item -FÓRMULA PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA	DROGARIA E PERFUMARIA SANTAROSA LTDA	APTAMIL 3	50,4900	03/06/2025
11	Item -COMPLEMENTO PARA CRIANÇAS DE 2 A 6 ANOS	N M LICITACOES LTDA	Sustemil Kids 380g Nutricium	22,4200	03/06/2025
12	Item -FÓRMULA MODIFICADA P NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL	L e C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	Danone/Cubitan 200ml	19,0000	03/06/2025
13	Item -COMPOSTO LÁCTEO ADICIONADO DE VITAMINAS	CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA	Probene	72,0000	03/06/2025
14	Item -SUPLEMENTO ALIMENTAR P SITUAÇÕES METABÓLICAS	N M LICITACOES LTDA	BemVital Glico 400g Nutricium	54,9000	03/06/2025
15	Item -FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE AMINOÁCIDOS	L e C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	Danone/Neocate LCP 400g	148,0000	03/06/2025
16	Item -PARA LACTANTES INTOLERANTES À LACTOSE	L e C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	Danone/Aptamil Soja 800g	85,0000	03/06/2025
17	Item -COMPOSTO LÁCTEO C OLÉOS VEGETAIS E FIBRAS	L e C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	Danone/Fortini Complete 800g	58,0000	03/06/2025
18	Item -PARA COMPLEMENTAR ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS	NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA	NANLAC COMFOR 1 - 800G - NESTLÉ	51,1000	03/06/2025
19	Item -ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO	L e C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	Danone/Nutri Enteral Soya TP	17,7000	03/06/2025
20	Item -ALIMENTO HIPERCALÓRICO E NORMOPROTÉICO	ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	BLUEBOX SOY 15 - ENTERALL/DE MARCA 1L	26,9000	03/06/2025

03 de junho de 2025 13:18:51

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:67ACAC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0023/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00232025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	03/06/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 0 A 36 MESES	DROGARIA E PERFUMARIA SANTAROSA LTDA	APTAMIL AR	49,2900	03/06/2025
2	Item -COMPLEMENTO ALIMENTAR DIÁRIO PARA ADULTOS	CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA	Probene	27,0000	03/06/2025
3	Item -FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE PARTIDA	L e C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	Danoe/Aptamil 1 800g	53,2100	03/06/2025
4	Item -É UMA FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO	L e C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	Danone/Aptamil 2 800g	54,1300	03/06/2025

5	Item -FÓRMULA PEDIÁTRICA P NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL	L e C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	Danone/Fortini Plus 400g	41,4800	03/06/2025
6	Item -FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO 6 A 12 MESES	NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA	NESTOGENO 2 - 400G - NESTLÉ	25,4900	03/06/2025
7	Item -FÓRMULA INFANTIL P LACTENTES DE 0 A 6 MESES	NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA	NAN COMFOR 1 - 800G - NESTLÉ	52,9900	03/06/2025
8	Item -FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO 6 A 12 MESES	NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA	NAN COMFOR 2 - 800G - NESTLÉ	53,9900	03/06/2025
9	Item -SUPLEMENTO COMPLETO E BALANCEADO	N M LICITACOES LTDA	BemVital Nutresure 400g Nutricium	42,0000	03/06/2025
10	Item -FÓRMULA PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA	DROGARIA E PERFUMARIA SANTAROSA LTDA	APTAMIL 3	50,4900	03/06/2025
11	Item -COMPLEMENTO PARA CRIANÇAS DE 2 A 6 ANOS	N M LICITACOES LTDA	Sustemil Kids 380g Nutricium	22,4200	03/06/2025
12	Item -FÓRMULA MODIFICADA P NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL	L e C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	Danone/Cubitan 200ml	19,0000	03/06/2025
13	Item -COMPOSTO LÁCTEO ADICIONADO DE VITAMINAS	CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA	Probene	72,0000	03/06/2025
14	Item -SUPLEMENTO ALIMENTAR P SITUAÇÕES METABÓLICAS	N M LICITACOES LTDA	BemVital Glico 400g Nutricium	54,9000	03/06/2025
15	Item -FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE AMINOÁCIDOS	L e C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	Danone/Neocate LCP 400g	148,0000	03/06/2025
16	Item -PARA LACTANTES INTOLERANTES À LACTOSE	L e C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	Danone/Aptamil Soja 800g	85,0000	03/06/2025
17	Item -COMPOSTO LÁCTEO C OLÉOS VEGETAIS E FIBRAS	L e C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	Danone/Fortini Complete 800g	58,0000	03/06/2025
18	Item -PARA COMPLEMENTAR ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS	NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA	NANLAC COMFOR 1 - 800G - NESTLÉ	51,1000	03/06/2025
19	Item -ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO	L e C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	Danone/Nutri Enteral Soya TP	17,7000	03/06/2025
20	Item -ALIMENTO HIPERCALÓRICO E NORMOPROTÉICO	ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	BLUEBOX SOY 15 - ENTERALL/DE MARCA 1L	26,9000	03/06/2025

03 de junho de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:1E9A70A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 63/25

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2025

O Processo de Licitação em epígrafe, decorreu da Adesão à Ata de Registro Nº 250/2024, Processo nº 0042/2024, Pregão Eletrônico nº 042/2024, oriundo da Prefeitura Municipal de Morada de Minas – CNPJ nº 18.296.665/0001-50 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, BRINQUEDOS E ACESSÓRIOS DEVIDAMENTE INSTALADOS. Após todo o trâmite legal necessário, com elaboração do Documento de Formalização de Demanda, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, e ainda Parecer Jurídico nº 128/2025 AUTORIZO esta adesão conforme:
Contratada: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICO LTDA – CNPJ Nº 34.914.897/0001-80

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	54185	BALANÇO TEEN MEDINDO 2,50 X 2,10 X 1,70 COM ESTRUTURA TUBULAR TRAVESSA FEITA COM TUBO DE 2" ASSENTO TEEN EM PLASTICO ROTO MOLDADO - BALANÇO TEEN MEDINDO 2,50 X 2,10 X 1,70 COM ESTRUTURA TUBULAR TRAVESSA FEITA COM TUBO DE 2" ASSENTO TEEN EM PLASTICO ROTO MOLDADO	UN	2,0000	1.425,0000	2.850,00
2	54187	EQUIPAMENTO DE RECREAÇÃO INFANTIL - EQUIPAMENTO DE RECREAÇÃO INFANTIL	UN	2,0000	28.500,0000	57.000,00
3	54183	EQUIPAMENTO DE RECREAÇÃO INFANTIL TEEN - EQUIPAMENTO DE RECREAÇÃO INFANTIL TEEN	UN	2,0000	23.075,0000	46.150,00
4	54186	ESCORREGADOR AVULSO EM PLASTICO ROTO MOLDADO COM ESCADA COLORIDA EM PLAST ROTO MOLDADO E PROT NAS LATERAIS 0,65X2,70X1,70 - ESCORREGADOR AVULSO EM PLASTICO ROTO MOLDADO COM ESCADA COLORIDA EM PLAST ROTO MOLDADO E PROT NAS LATERAIS 0,65X2,70X1,70	UN	2,0000	2.660,0000	5.320,00
5	54184	GANGORRA FABRICADA COM TUBOS DE AÇO DE 1" ASSENTOS DE DISCO EM PLÁTICO DIMENSÕES TOTAIS (LXCXA) 2,00 X 0,38 X ,75 - GANGORRA FABRICADA COM TUBOS DE AÇO DE 1" ASSENTOS DE DISCO EM PLÁTICO DIMENSÕES TOTAIS (LXCXA) 2,00 X 0,38 X ,75	UN	5,0000	950,0000	4.750,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO = R$ 116.070,00 (Cento e dezesseis mil e setenta reais)						

Publique-se e Cumpra-se.

Campanha, 27 de Maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:20B6CBD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE AUXILIAR DE SECRETARIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, INSPETOR DE ALUNOS E INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR PERÍODO DETERMINADO, NO ANO DE 2025.

O Município de Carneirinho/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação e de Saúde torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, em caráter excepcional e emergencial, para contratação temporária, considerando casos de substituição e vagas ociosas, de **AUXILIAR DE SECRETARIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, INSPETOR DE ALUNOS E INSTRUTOR DE INFORMÁTICA,**nos cargos/funções das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, de acordo com as normas deste e conforme inciso IX art. 37 da Constituição Federal de 1988 e leis municipais aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O Município de Carneirinho/MG realizará o presente Processo Seletivo Simplificado de avaliação de experiência profissional, de caráter classificatório, respectivamente, para seleção de servidores em regime especial de contrato temporário, obedecidas as normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter excepcional em unidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, que será realizado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 190/2025, tendo a responsabilidade pelo processo de chamada e análise de documentos, com o acompanhamento do departamento de recursos humanos.
Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a análise do tempo de experiência,a classificação e a convocação dos aprovados.
O âmbito de atuação em que o candidato ao cargo para exercer as funções de **AUXILIAR DE SECRETARIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, INSPETOR DE ALUNOS E INSTRUTOR DE INFORMÁTICA,**nas áreas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde**,** em contratação temporária, poderá atuar, de acordo com a sua classificação e designação, a carga horária, as atribuições e quantidades de vagas são:

Cargos/Funções	Habilitação	Jornada de Trabalho Semanal	Quantidade de Vagas / Localidade	Lei de criação do cargo	Remuneração R$
Auxiliar de Secretaria	Conclusão do Curso de Ensino de Nível Médio	40h	01 vaga / Escola Municipal de São Sebastião do Pontal (Para substituição de funcionária em auxílio maternidade)	LC 102/2023	R$ 1.690,45
Auxiliar de Serviços Gerais (Área Educacional)	Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental	40h	02 vagas / Escola Municipal de São Sebastião do Pontal	LC 102/2023	R$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais (Área Educacional)	Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental	40h	01 vaga / Escola Municipal de Fátima do Pontal	LC 102/2023	R$ 1.518,00
Auxiliar de Cirurgião Dentista	Ensino Médio Completo + Curso Específico + Registro no Órgão Competente	40h	01 vaga / ESF de São Sebastião do Pontal	LC 101/2023	R$ 1.903,69
Inspetor de Alunos	Conclusão do Curso de Ensino Médio	40h	01 vaga / Escola São Sebastião do Pontal	LC 102/2023	R$ 1.735,58
Instrutor de Informática	Conclusão do Curso de Ensino de Nível Médio	40h	01 vaga / Escola Municipal de Carneirinho (sede)	LC 102/2023	R$ 1.518,00

DA INSCRIÇÃO
As inscrições serão realizadas nos dias **05 a 09/06/2025,** na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Av. Jaci Lima de Paula, 488 - Centro - Carneirinho/MG, no horário de 7h30min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sendo gratuita a inscrição.
No ato da inscrição, o candidato deverá informar **nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, e-mail, telefone de contato, apresentar cópia de todos os documentos de escolaridade e tempo de experiência, cópia de registro profissional, quando for o caso, com cópia de todos os comprovantes.**
No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar comprovação de tempo de experiência, por meio de cópias dos documentos comprobatórios, além de preencher o formulário de inscrição, cujo modelo está disponível no Anexo II. **Será considerado como tempo de experiência válido apenas o período de 1º de janeiro de 2015 até a data atual, acompanhado das respectivas cópias dos documentos.**
O candidato que por algum motivo não conseguir realizar sua inscrição pessoalmente no endereço acima poderá requerer a inscrição por meio do **e-mail seletivoemergencial@carneirinho.mg.gov.br devendo encaminhar toda a documentação prevista**, tempestivamente.
São requisitos para a inscrição:
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter na data da chamada, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo/função conforme descrito no item 1.3 deste edital;
Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 190/2025 o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** deste processo seletivo.
Após a efetivação da inscrição o candidato não poderá mudar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.
Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Cada candidato poderá realizar somente uma inscrição. Caso sejam identificadas múltiplas inscrições para o mesmo candidato, apenas a última será considerada válida para todos os efeitos.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
O processo seletivo será conduzido nas seguintes etapas:
Publicação do Edital: Divulgação do edital com todas as informações relevantes sobre o processo seletivo.
Inscrições: Período para os candidatos se inscreverem no processo seletivo, conforme as regras estabelecidas no edital.
Avaliação Experiência Profissional: Análise detalhada da experiência profissional dos candidatos, conforme os critérios de pontuação definidos neste edital, **no prazo de 02 (dois) dias úteis.**
Divulgação dos Resultados: Publicação dos resultados de cada etapa e do resultado final do processo seletivo nos meios de comunicação definidos no edital.
Recursos: Período para os candidatos apresentarem recursos em relação aos resultados divulgados, conforme as regras estabelecidas no edital, **no prazo 01 (um) dia útil.**
Homologação: Publicação do resultado final homologado após a análise dos recursos.
Contratação/Designação: Convocação e formalização da contratação ou designação dos candidatos aprovados.

DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS
O resultado parcial final do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de CARNEIRINHO/MG<https://carneirinho.mg.gov.br>,
Da data de publicação do resultado correrá o **prazo de 1 dia útil** para proposição de recurso, o qual deverá ser interposto direcionado à Comissão designada pela Portaria n°190/2025 e protocolado no endereço Av. Jaci Lima de Paula, 488 - Centro - Carneirinho/MG, no horário de 7h30min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
O candidato que por algum motivo não conseguir realizar seu recurso pessoalmente no endereço acima poderá requerer por e-mail **seletivoemergencial@carneirinho.mg.gov.br**, devendo encaminhar toda a documentação prevista.
A comissão designada pela Portaria nº 190/2025 deverá preferencialmente analisar os recursos apresentados no período compreendido até o **prazo de 2 dias úteis** após a apresentação dos recursos**.**
A lista final, após a análise dos recursos, será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Carneirinho.

DO DESEMPATE
Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
O candidato com maior tempo de experiência, sendo considerado como tempo de experiência o período de 1° de janeiro de 2015 até a data de apresentação dos documentos (protocolo);
Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
Maior número de filhos;
Sorteio.

DAS VAGAS
O preenchimento de vagas para a função será feito de acordo com a necessidade do serviço.
Pode, a depender da necessidade do município, serem convocados classificados no processo seletivo para substituição temporária de servidores que se encontrarem em situação de afastamento por quaisquer motivos, sem prejuízo da continuidade do serviço público.
Os candidatos designados para substituição temporária poderão, ao término do contrato temporário de substituição, e em caso de não havendo candidatos classificados, serem reclassificados para nova convocação.

DA CONVOCAÇÃO
A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Carneirinho <https://carneirinho.mg.gov.br>conforme o mapeamento das vagas disponíveis para esta chamada a critério da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde.
A chamada das vagas surgidas durante o ano, depois da chamada inicial, será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, até o final deste processo seletivo, obedecendo à sequência da lista de classificados.
A desistência da chamada inicial pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente.
O não comparecimento do candidato no momento da convocação, conforme classificação implicará na alteração da ordem da mesma, devendo o candidato ser reposicionado uma única vez no final da listagem.
Uma vez designado para vaga não será permitido troca para outra, exceto por ato justificado da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria Municipal de Educação.
No ato da chamada, será verificada a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o Artigo 37, inciso XVI, alínea "a", "b" e "c" da Constituição da República Federativa do Brasil, considerando também a distância de uma unidade para outra unidade.
No ato da inscrição o candidato deverá anexar 01 (uma) via do protocolo de inscrição à documentação necessária, em envelope ofício devidamente identificada (Nome, endereço), cargo necessário, a saber:
Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;
Cópia do Certificado de Reservista (se homem);
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia da Certidão de Casamento (se divorciado (a)) ou viúvo (a) com averbação;
Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado **no Anexo I**.
Autodeclaração de Saúde, constante **no Anexo IV**;

DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
A remuneração e carga horária estão definidas no item 1.3 deste edital.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

O **contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antes ou prorrogado por mais 12 meses,** caso o Município opte por prover a vaga de forma definitiva, podendo variar de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, podendo também vir a ser prorrogado por até igual período.
A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:
Expirado o prazo do contrato;
Assunção do funcionário efetivo ou outra forma de preenchimento da função;
Redução de prestação de serviços;
A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela Secretaria Municipal competente;
Obtiver 03 (três) faltas sem justificativa;
Agir em desacordo com as atribuições do cargo ou das orientações da chefia imediata;
À pedido do contratado;
Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;
Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, bem como qualquer descumprimento normatizado.
Apresentar documentação de Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.
O candidato que por qualquer falta descrita, tiver o seu contrato rescindido, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de dois anos.

DO PROVIMENTO
Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital irão atuar em conformidade com as diretrizes da secretaria competente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde viabilizarão nova chamada dos candidatos já classificados.
O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de Carneirinho <https://carneirinho.mg.gov.br>, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.
A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.
A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme já estabelecido, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade.
Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.
A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.
Fica eleita como a Comarca de Iturama/MG o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal, nomeada pela Portaria n° 190/2025, em última instância.
O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período.

Carneirinho/MG, 03 de junho de 2025.

EDNA MARTINS MAIA
Presidente – Secretária Municipal de Educação

NILMA MANOEL PEREIRA DE FREITAS
Membro

MARILZA APARECIDA GONÇALVES DELPINO
Membro

ISA FERREIRA SIQUEIRA GONÇALVES
Membro

GILMA APARECIDA DA SILVA
Membro

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu..... portador (a) do CPF Nº..... e RG. Nº..... declaro, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.
Por ser verdade, firmo e assino.

CARNEIRINHO/MG, _____/_____/_____

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**			
Cargo Pretendido:			
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	**Data de Nascimento:**		**Sexo**:M( ) F( )
CPF:		**Fone:**	
E-mail:			
Endereço:		**Bairro:**	
Município:	**Estado:**	**CEP:**	
PCD (Pessoa com deficiência) ( )Sim ( )Não	Qual:		
DOCUMENTOS APRESENTADOS			
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE			
Tempo de experiência			
	01-		
	02-		
	03-		
	04-		
	05-		
	06-		
	07-		
	08-		
OBSERVAÇÕES: DECLARO, PARA FINS DE DIREITO, ESTAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E QUE CONCORDO COM TODOS OS TERMOS, NADA A OBJETAR E QUE PREENCHO AS CONDIÇÕES LEGAIS PARA O ATO DE INSCRIÇÃO; DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AO ASSINAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO SEU PREENCHIMENTO E PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.			
CARNEIRINHO/MG,...../...../.....	Assinatura do Candidato:		

ANEXO III - IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

Cargo Pretendido:

Nome Completo:

CPF:

Endereço:

Telefone:
E-mail:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu _____ DECLARO para os devidos fins que não sou do grupo de risco e não possuo nenhuma condição de saúde que me incapacite a prestação dos serviços do qual serei contratado.

CARNEIRINHO/MG, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V - ATRIUBIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
Auxiliar de Secretaria	Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a desempenhar atividades de cunho administrativo nos estabelecimentos de ensino. Atribuições Típicas: - Coordena os trabalhos desenvolvidos na secretaria da escola; - Estabelece as normas operacionais de seu setor, definindo as responsabilidades funcionais e submetendo-as à aprovação da direção; - Organiza, superintende serviços de protocolo, escrituração, arquivo e estatística escolar; - Cumpri e faz cumprir as determinações legais e as ordens do diretor ou de quem o substitua; - Mantêm sob sua guarda ou responsabilidade o arquivo e o material de secretaria; - Elabora relatórios e instrui processos exigidos por outros órgãos da Administração Pública; - Mantêm e faz manter atualizada a escrituração de livros, fichas e documentos relativos à vida da instituição, dos professores e à vida escolar dos alunos; - Redige e faz expedir toda a correspondência, submetendo-a à assinatura do Diretor; - Recebe o Especialista Educacional, atendendo suas solicitações dentro do prazo estabelecido; - Manter atualizada e ordenada toda legislação de ensino; - Assina, juntamente com o Diretor, os documentos de vida escolar; - Lavra e subscreve todas as atas; - Rubrica todas as páginas dos livros da Secretaria; - Promove incineração de documentos, de acordo com a legislação vigente; - Mantêm atualizados os dados estatísticos necessários à pesquisa educacional; - Executa outras atribuições afins.

Auxiliar de Serviços Gerais (Área Educacional)	Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza e arrumação nas diversas unidades das Escolas Municipais, bem como auxiliar no preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos e preparando refeições ligeiras para atender aos programas alimentares executados pela Prefeitura Municipal. Atribuições Típicas: - Limpa e arruma as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; - Recolhe o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; - Percorre as dependências da instituição ou órgão abrindo ou fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; - Prepara e serve café e chá aos visitantes e servidores do setor; - Lava copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; - Prepara lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; - Verifica a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; - Comunica ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; - Prepara refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida e programa alimentar; - Efetua o controle dos gêneros alimentícios necessário ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com normas e instruções estabelecidas para garantir sua conservação e melhor aproveitamento; - Distribui as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender comensais; - Registra, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; - Requisita material e mantimentos, quando necessário; - Seleciona os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar sua utilização; - Pesa e registra sobras alimentares, utilizando balanças e fichas apropriadas, para permitir a avaliação de aceitação dos alimentos pelos comensais; - Auxilia na limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, talheres e demais utensílios de copa e cozinha; - Dispõe adequadamente as sobras de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; - Anota em formulário próprio a quantidade recebida e consumida de gêneros alimentícios, para subsidiar controles e levantamentos estatísticos; - Zela pela conservação e limpeza dos instrumentos e equipamentos que utiliza; - Promove as atividades de plantio e cultivo de hortaliças e jardins; e - Executa outras atribuições afins.
Auxiliar de Cirurgião Dentista	Ensino Médio Completo + Curso Específico + Registro no Órgão Competente
Inspetor de Alunos	Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a cuidar, orientar e executar atividades de apoio às crianças, auxiliando na disciplina, na manutenção dos equipamentos de uso da escola e demais serviços similares. Atribuições Típicas: - Confecciona recursos materiais utilizados nas atividades lúdico-educativas; - Auxilia na solução de problemas individuais dos alunos, encaminhando ao especialista os casos em que seja necessário assistência especial; - Organiza, conserva e cuida da higienização do pátio e do material lúdico-pedagógico, equipamentos e quaisquer outros materiais utilizados pelas crianças; - Socorre a criança em casos de pequenos acidentes e de emergência, tomando as providências necessárias, segundo orientação recebida do profissional da área, levando-a ou encaminhando-a ao posto de saúde ou médico mais próximo, informando aos pais ou responsáveis; - Organiza todo material referente às atividades com as crianças; - Auxilia na organização e promoção de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e vocacional ou recreativo; - Executa outras atribuições afins.
Instrutor de Informática	Descrição Sintética: O cargo destina-se ao ensino de informática e apoio aos equipamentos de informática destinados às atividades pedagógicas. Atribuições Típicas: - promove instruções elementares de informática; - colabora na elaboração de programas e de pesquisas com vistas à melhoria do rendimento escolar; - colabora na realização de atividades educativas levando o educando a se exprimir através dos recursos da informática; - ensina hábitos de disciplina e de cuidados com a utilização dos equipamentos de informática.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:9BBC5F1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
PORTARIA N° 3093, DE 03 DE JUNHO DE 2025 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 3093, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 03 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3093/2025

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
FABIO LUIZ DE PAULA SANTOS	060.223.666-58	MOTORISTA	20
FRANCISCO CELIO PEREIRA DA SILVA	083.941.066-25	OP. DE MÁQUINA	20
JACKSON FELIPE PEREIRA	084.911.756-95	OPERÁRIO I	40
JOSE LENILDO DA SILVA	024.806.224-79	OPERÁRIO I	20
MARCOS GOUVEIA	061.424.026-35	MOTORISTA	20
MATEUS VILAS BOAS	127.198.916-65	ENFERMEIRO	20
NATALIA DE OLIVEIRA BARROS	020.131.746-08	FISIOTERAPEUTA	20

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:060D3C76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **20/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **40/2025**

Às **08:00** do dia **21/05/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO COM INTERNET, SERVIÇO DE INTERNET POR LINK DEDICADO COM 100% DE FIBRA OPTICA NESTE MUNICÍPIO.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **28/04/2025**
Limite de impugnação: **16/05/2025 08:00**
Final da Proposta/Início da Sessão: **21/05/2025 às 08:00**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	**Resposta**
Nome: alisson **Esclarecimento:** Boa tarde solicitamos esclarecimento para os intens em anexo	**Nome:** **Resposta:**
Nome: alisson **Esclarecimento:** segue anexo PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTO_assinado.pdf	**Nome:** Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos **Resposta:** Boa tarde! Segue em a anexo resposta. RESPOSTA_A_IMPUGNACAO.pdf
Nome: Daniel Tadeu Barbosa Anesio **Impugnação:** Prezada Comissão, bom dia. Segue peça de impugnação para analise. Atenciosamente, Telefônica Brasil S/A MUNICIPIO_DE_CORACAO_DE_JESUS_-_IMP.pdf	**Nome:** Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos **Resposta:** Boa tarde! Segue em a anexo resposta.
Nome: Cleira MAGDA jORGE **Esclarecimento:** Segue pedido de esclarecimento. coracao_jesus_assinado.pdf	**Nome:** Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos **Resposta:** Boa tarde! Segue em a anexo resposta. RESPOSTA_A_IMPUGNACAO.pdf
Nome: Geraldo Magela de Oliveira Alves Moreira **Impugnação:** Segue impugnação ao edital. Atende_-coracao_jesus_assinado.pdf	**Nome:** Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos **Resposta:** Boa tarde! Segue em a anexo resposta. RESPOSTA_A_IMPUGNACAO.pdf

Nome: Cleira MAGDA jORGE	**Nome:** Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Esclarecimento: Pedido de esclarecimento. pedido_CONECTV_CJ_assinado.pdf	**Resposta:** Boa tarde! Segue em a anexo resposta. RESPOSTA_A_IMPUGNACAO.pdf

Fornecedor:	A.N.M.	PROVEDOR	DE	INTERNET LTDA	**CNPJ/CPF:** 32.211.735/0001-50
Data/hora de envio 20/05/2025 15:12:05					**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA / ADMINISTRAÇÃO ; Serviço de conexão com internet dedicada com link exclusivo, 100% fibra óptica, designação de IP fixo e válido, com no mínimo 2.4 Gbps (Dois Gigas e quatrocentos Megas) full duplex, incluindo locação e configuração de modems/routers, transceiver, repetidores, divisores de banda e outros equipamentos necessários para o bom funcionamento da conexão; provendo disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, conforme velocidades e endereçamento IP descritos na tabela prédios públicos (localidades e velocidades), listados acima, sendo que a velocidade mínima definida em Mbps deverá ter garantia total de upload e download, conforme velocidade contratada. Perda de pacote máxima de 0,3%; Latência Máxima de 45ms; Disponibilidade média mensal de no mínimo 99%; Fornecimento de um bloco Ipv4 Público de tamanho Mínimo /30 para ser utilizado na Sede deste Município.;

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA / ADMINISTRAÇÃO ; Serviço de conexão com internet dedicada com link exclusivo, 100% fibra óptica, designação de IP fixo e válido, com no mínimo 2.4 Gbps (Dois Gigas e quatrocentos Megas) full duplex, incluindo locação e configuração de modems/routers, transceiver, repetidores, divisores de banda e outros equipamentos necessários para o bom funcionamento da conexão; provendo disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, conforme velocidades e endereçamento IP descritos na tabela prédios públicos (localidades e velocidades), listados acima, sendo que a velocidade mínima definida em Mbps deverá ter garantia total de upload e download, conforme velocidade contratada. Perda de pacote máxima de 0,3%; Latência Máxima de 45ms; Disponibilidade média mensal de no mínimo 99%; Fornecimento de um bloco Ipv4 Público de tamanho Mínimo /30 para ser utilizado na Sede deste Município.;	26.880,0000	MEGABY	9,2800

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Descrição Comprador			
2 - FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA / ASSISTÊNCIA ; Serviço de conexão com internet dedicada com link exclusivo, 100% fibra óptica, designação de IP fixo e válido, com no mínimo 2.4 Gbps (Dois Gigas e quatrocentos Megas) full duplex, incluindo locação e configuração de modems/routers, transceiver, repetidores, divisores de banda e outros equipamentos necessários para o bom funcionamento da conexão; provendo disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, conforme velocidades e endereçamento IP descritos na tabela prédios públicos (localidades e velocidades), listados acima, sendo que a velocidade mínima definida em Mbps deverá ter garantia total de upload e download, conforme velocidade contratada. Perda de pacote máxima de 0,3%; Latência Máxima de 45ms; Disponibilidade média mensal de no mínimo 99%; Fornecimento de um bloco Ipv4 Público de tamanho Mínimo /30 para ser utilizado na Sede deste Município.;			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA / ASSISTÊNCIA ; Serviço de conexão com internet dedicada com link exclusivo, 100% fibra óptica, designação de IP fixo e válido, com no mínimo 2.4 Gbps (Dois Gigas e quatrocentos Megas) full duplex, incluindo locação e configuração de modems/routers, transceiver, repetidores, divisores de banda e outros equipamentos necessários para o bom funcionamento da conexão; provendo disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, conforme velocidades e endereçamento IP descritos na tabela prédios públicos (localidades e velocidades), listados acima, sendo que a velocidade mínima definida em Mbps deverá ter garantia total de upload e download, conforme velocidade contratada. Perda de pacote máxima de 0,3%; Latência Máxima de 45ms; Disponibilidade média mensal de no mínimo 99%; Fornecimento de um bloco Ipv4 Público de tamanho Mínimo /30 para ser utilizado na Sede deste Município.;	7.680,0000	MEGABY	9,2800
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
3 - FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA / EDUCAÇÃO ; Serviço de conexão com internet dedicada com link exclusivo, 100% fibra óptica, designação de IP fixo e válido, com no mínimo 2.4 Gbps (Dois Gigas e quatrocentos Megas) full duplex, incluindo locação e configuração de modems/routers, transceiver, repetidores, divisores de banda e outros equipamentos necessários para o bom funcionamento da conexão; provendo disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, conforme velocidades e endereçamento IP descritos na tabela prédios públicos (localidades e velocidades), listados acima, sendo que a velocidade mínima definida em Mbps deverá ter garantia total de upload e download, conforme velocidade contratada. Perda de pacote máxima de 0,3%; Latência Máxima de 45ms; Disponibilidade média mensal de no mínimo 99%; Fornecimento de um bloco Ipv4 Público de tamanho Mínimo /30 para ser utilizado na Sede deste Município.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA / EDUCAÇÃO ; Serviço de conexão com internet dedicada com link exclusivo, 100% fibra óptica, designação de IP fixo e válido, com no mínimo 2.4 Gbps (Dois Gigas e quatrocentos Megas) full duplex, incluindo locação e configuração de modems/routers, transceiver, repetidores, divisores de banda e outros equipamentos necessários para o bom funcionamento da conexão; provendo disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, conforme velocidades e endereçamento IP descritos na tabela prédios públicos (localidades e velocidades), listados acima, sendo que a velocidade mínima definida em Mbps deverá ter garantia total de upload e download, conforme velocidade contratada. Perda de pacote máxima de 0,3%; Latência Máxima de 45ms; Disponibilidade média mensal de no mínimo 99%; Fornecimento de um bloco Ipv4 Público de tamanho Mínimo /30 para ser utilizado na Sede deste Município.	4.800,0000	MEGABY	9,2800
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
4 - FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA / SAÚDE ; Serviço de conexão com internet dedicada com link exclusivo, 100% fibra óptica, designação de IP fixo e válido, com no mínimo 2.4 Gbps (Dois Gigas e quatrocentos Megas) full duplex, incluindo locação e configuração de modems/routers, transceiver, repetidores, divisores de banda e outros equipamentos necessários para o bom funcionamento da conexão; provendo disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, conforme velocidades e endereçamento IP descritos na tabela prédios públicos (localidades e velocidades), listados acima, sendo que a velocidade mínima definida em Mbps deverá ter garantia total de upload e download, conforme velocidade contratada. Perda de pacote máxima de 0,3%; Latência Máxima de 45ms; Disponibilidade média mensal de no mínimo 99%; Fornecimento de um bloco Ipv4 Público de tamanho Mínimo /30 para ser utilizado na Sede deste Município.;			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA / SAÚDE ; Serviço de conexão com internet dedicada com link exclusivo, 100% fibra óptica, designação de IP fixo e válido, com no mínimo 2.4 Gbps (Dois Gigas e quatrocentos Megas) full duplex, incluindo locação e configuração de modems/routers, transceiver, repetidores, divisores de banda e outros equipamentos necessários para o bom funcionamento da conexão; provendo disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, conforme velocidades e endereçamento IP descritos na tabela prédios públicos (localidades e velocidades), listados acima, sendo que a velocidade mínima definida em Mbps deverá ter garantia total de upload e download, conforme velocidade contratada. Perda de pacote máxima de 0,3%; Latência Máxima de 45ms; Disponibilidade média mensal de no mínimo 99%; Fornecimento de um bloco Ipv4 Público de tamanho Mínimo /30 para ser utilizado na Sede deste Município.;	16.080,0000	MEGABY	9,2800
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lances

Lote	**Etapa**	**Fornecedor**	**Valor do Lance**	**Data/Hora**
Lote 1	Aberta	NOBRE SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA 23.444.545/0001-92	510.047,0000	21/05/2025 08:11:13
Lote 1	Aberta	CONECTV CJ LTDA 06.350.309/0001-98	510.040,0000	21/05/2025 08:12:37
Lote 1	Aberta	NOBRE SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA 23.444.545/0001-92	510.039,0000	21/05/2025 08:13:31
Lote 1	Aberta	ATENDE TELECOM LTDA 09.430.688/0001-14	510.035,0000	21/05/2025 08:13:49
Lote 1	Aberta	A.N.M. PROVEDOR DE INTERNET LTDA 32.211.735/0001-50	509.000,0000	21/05/2025 08:13:51
Lote 1	Aberta	ATENDE TELECOM LTDA 09.430.688/0001-14	508.900,0000	21/05/2025 08:14:12
Lote 1	Aberta	VIP NET TELECOMUNICACAO LTDA 28.469.193/0001-43	508.800,0000	21/05/2025 08:14:21
Lote 1	Aberta	A.N.M. PROVEDOR DE INTERNET LTDA 32.211.735/0001-50	508.600,0000	21/05/2025 08:14:39
Lote 1	Aberta	NOBRE SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA 23.444.545/0001-92	508.550,0000	21/05/2025 08:14:57
Lote 1	Aberta	A.N.M. PROVEDOR DE INTERNET LTDA 32.211.735/0001-50	508.490,0000	21/05/2025 08:15:20
Lote 1	Aberta	ATENDE TELECOM LTDA 09.430.688/0001-14	508.000,0000	21/05/2025 08:15:32
Lote 1	Aberta	NOBRE SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA 23.444.545/0001-92	507.990,0000	21/05/2025 08:15:52
Lote 1	Aberta	ATENDE TELECOM LTDA 09.430.688/0001-14	507.900,0000	21/05/2025 08:16:53
Lote 1	Aberta	A.N.M. PROVEDOR DE INTERNET LTDA 32.211.735/0001-50	506.000,0000	21/05/2025 08:16:59
Lote 1	Aberta	VIP NET TELECOMUNICACAO LTDA 28.469.193/0001-43	505.000,0000	21/05/2025 08:17:09
Lote 1	Aberta	A.N.M. PROVEDOR DE INTERNET LTDA 32.211.735/0001-50	504.000,0000	21/05/2025 08:17:23
Lote 1	Aberta	VIP NET TELECOMUNICACAO LTDA 28.469.193/0001-43	500.000,0000	21/05/2025 08:17:33
Lote 1	Aberta	A.N.M. PROVEDOR DE INTERNET LTDA	499.000,0000	21/05/2025 08:17:51

		32.211.735/0001-50		
Lote 1	Aberta	ATENDE TELECOM LTDA 09.430.688/0001-14	495.000,0000	21/05/2025 08:18:03
Lote 1	Aberta	NOBRE SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA 23.444.545/0001-92	494.990,0000	21/05/2025 08:18:25
Lote 1	Aberta	VIP NET TELECOMUNICACAO LTDA 28.469.193/0001-43	494.889,0000	21/05/2025 08:19:02
Lote 1	Aberta	A.N.M. PROVEDOR DE INTERNET LTDA 32.211.735/0001-50	490.000,0000	21/05/2025 08:19:15
Lote 1	Aberta	ATENDE TELECOM LTDA 09.430.688/0001-14	485.000,0000	21/05/2025 08:19:40
Lote 1	Aberta	Edson Rodrigo Mellado De Lima Me 29.605.329/0001-68	499.990,0000	21/05/2025 08:19:55
Lote 1	Aberta	VIP NET TELECOMUNICACAO LTDA 28.469.193/0001-43	484.900,0000	21/05/2025 08:20:02
Lote 1	Aberta	A.N.M. PROVEDOR DE INTERNET LTDA 32.211.735/0001-50	359.990,0000	21/05/2025 08:20:19
Lote 1	Aberta	NOBRE SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA 23.444.545/0001-92	484.890,0000	21/05/2025 08:20:19
Lote 1	Aberta	ATENDE TELECOM LTDA 09.430.688/0001-14	480.000,0000	21/05/2025 08:20:19
Lote 1	Aberta	NOBRE SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA 23.444.545/0001-92	471.240,0000	21/05/2025 08:21:02
Lote 1	Aberta	ATENDE TELECOM LTDA 09.430.688/0001-14	357.000,0000	21/05/2025 08:22:19
Lote 1	Aberta	A.N.M. PROVEDOR DE INTERNET LTDA 32.211.735/0001-50	345.000,0000	21/05/2025 08:24:15
Lote 1	Aberta	A.N.M. PROVEDOR DE INTERNET LTDA 32.211.735/0001-50	343.000,0000	21/05/2025 08:26:14
Lote 1	***Negociação***	***ATENDE TELECOM LTDA 09.430.688/0001-14***	***356.000,0000***	***21/05/2025 08:32:41***
Lote 1	***Negociação***	***A.N.M. PROVEDOR DE INTERNET LTDA 32.211.735/0001-50***	***342.498,4800***	***21/05/2025 09:19:26***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Fornecedor 4	O fornecedor **04** solicitou envio de mensagem.	21/05/2025 08:01:33
Fornecedor 7	O fornecedor **07** solicitou envio de mensagem.	21/05/2025 08:01:39
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	21/05/2025 08:01:51
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	21/05/2025 08:05:08
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	21/05/2025 08:05:08
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	21/05/2025 08:05:25
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos!	21/05/2025 08:05:39
Fornecedor 6	Bom dia a todos	21/05/2025 08:05:43
Pregoeiro(a)	Iniciaremos a fase lances.	21/05/2025 08:07:25
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	21/05/2025 08:10:23
Pregoeiro(a)	Senhores, lembrando que o quantitativo licitado será para 24 meses.	21/05/2025 08:22:07
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04, precisamos que melhore os preços. O que pode ser feito?	21/05/2025 08:28:49
Pregoeiro(a)	Desculpe, fornecedor 09	21/05/2025 08:29:09
Fornecedor 4	04 mesmo	21/05/2025 08:29:35
Pregoeiro(a)	Fornecedor 09, precisamos que melhore os preços. O que pode ser feito?	21/05/2025 08:29:42
Fornecedor 4	somos o fornecedor 04	21/05/2025 08:30:17
Fornecedor 4	demos o menor lance	21/05/2025 08:30:29
Fornecedor 4	?	21/05/2025 08:31:25
Fornecedor 4	Pregoeiro?	21/05/2025 08:32:33
Pregoeiro(a)	Desculpe, fornecedor 04 estamos em negociação.	21/05/2025 08:33:14
Fornecedor 4	mas o meu foi o menor lance	21/05/2025 08:33:41
Fornecedor 4	você tem que negociar comigo	21/05/2025 08:33:59
Fornecedor 4	aguardo orientação	21/05/2025 08:40:29
Pregoeiro(a)	Os Fornecedor(es) **9** foi/foram desclassificado(s) no lote **01** . Justificativa: A plataforma aplicou a preferência regional de forma equivocada, não constando no instrumento convocatório.	21/05/2025 08:40:41
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04, precisamos que melhorem os preços. O que pode ser feito?	21/05/2025 08:40:59
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04, estamos aguardando a sua manifestação.	21/05/2025 08:44:47
Fornecedor 4	já alterei o valor do lance	21/05/2025 08:45:07
Sistema	O fornecedor **04** teve seu lance aceito no lote **01** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta** > **Materiais/Serviços** > no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	21/05/2025 08:45:20
Fornecedor 4	R$ 342.500,00	21/05/2025 08:45:23
Pregoeiro(a)	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora por fornecedor.	21/05/2025 08:45:36
Pregoeiro(a)	Fornecedor 4, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	21/05/2025 08:57:55
Pregoeiro(a)	Fornecedor 04, favor atualizar a proposta.	21/05/2025 09:03:39
Fornecedor 4	ok	21/05/2025 09:03:51
Sistema	O Fornecedor **A.N.M. PROVEDOR DE INTERNET LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **1**.	21/05/2025 09:19:26
Sistema	O fornecedor **A.N.M. PROVEDOR DE INTERNET LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	21/05/2025 09:26:12
Sistema	O fornecedor **A.N.M. PROVEDOR DE INTERNET LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	21/05/2025 09:26:46
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 21/05/2025 09:27:00, Prazo final: 21/05/2025 09:42:00)*.	21/05/2025 09:26:59
Fornecedor 8	O Edital da licitação em epígrafe previu expressamente a divisão do objeto em quatro lotes distintos, permitindo, assim, que os licitantes pudessem apresentar propostas específicas para cada lote, conforme suas especialidades e interesses. Todavia, no momento da abertura da sessão pública para apresentação de lances, foi disponibilizado apenas um lote, englobando todos os objetos originalmente previstos para os quatro lotes, contrariando as disposições editalícias e surpreendendo os licitantes, que prepararam suas propostas com base na divisão prevista. Tal procedimento comprometeu o caráter competitivo do certame, além de ferir os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes. Assim requer a anulação da sessão realizada, com a consequente retificação do procedimento, assegurando-se o respeito à divisão dos lotes conforme expressamente previsto no edital.	21/05/2025 09:28:21
Fornecedor 9	O Edital do certame em epígrafe estabeleceu expressamente, em seu item 1.3, que: “A participação nesta licitação, para os Itens/lotes cujos valores sejam até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será permitida apenas às microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, sediadas no âmbito regional, nos termos do Decreto Municipal nº 13/2025.” Ainda, conforme o Edital, o objeto da licitação foi dividido em quatro lotes, sendo ao menos um deles com valor estimado inferior a R$ 80.000,00, atraindo, portanto, a aplicação das regras de participação restrita às MEs, EPPs e MEIs locais. Ocorre que, no momento da realização da sessão pública, houve a aglutinação indevida de todos os lotes em um único item, abrindo-se um único lote para lances, em desacordo com as disposições editalícias. Tal procedimento comprometeu a aplicação do referido item	21/05/2025 09:29:55

	1.3 do Edital, [...]	
Pregoeiro(a)	O critério de julgamento estabelecido no Edital foi Global.	21/05/2025 09:29:55
Fornecedor 9	[...uma vez que, com a junção, o valor global do lote ultrapassou o limite de R$ 80.000,00, afastando, indevidamente, a aplicação do benefício legal conferido às microempresas, empresas de pequeno porte e MEIs sediados na região. Ademais, a supressão da divisão em lotes prejudicou a competitividade, afrontando os princípios que regem a Administração Pública, especialmente o da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.	21/05/2025 09:30:06
Pregoeiro(a)	Todas as empresas participantes se enquadram com ME/EPP.	21/05/2025 09:31:12
Fornecedor 7	1.1. A licitação será dividida em ITENS/LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.	21/05/2025 09:35:45
Fornecedor 7	Página 28 do Edital - Planilha do Termo de Referencia com 4 lotes distintos.	21/05/2025 09:36:19
Fornecedor 7	Intenção de recurso de VIP NET TELECOMUNICACAO LTDA para o lote **01** . (Não vinculação ao instrumento convocatório.)	21/05/2025 09:37:48
Fornecedor 8	Intenção de recurso de CONECTV CJ para o lote 01.	21/05/2025 09:40:25
Fornecedor 9	Intenção de recurso da ATENDE TELECOM LTDA para o lote 01	21/05/2025 09:41:14
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) **1.**. Os interessados devem registrar o recurso em até **3** dia(s) - *(Prazo Recurso: 26/05/2025 23:59, Prazo contrarrazão: 29/05/2025 23:59).*	21/05/2025 09:42:24
Pregoeiro(a)	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	21/05/2025 09:42:38

Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **A.N.M. PROVEDOR DE INTERNET LTDA**.	30/05/2025 11:24:19
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **A.N.M. PROVEDOR DE INTERNET LTDA**.	30/05/2025 11:24:24

Julgamento de Recursos e Contrarrazões	
Solicitação	**Resposta**
Nome: Geraldo Magela de Oliveira Alves Moreira **Recurso:** Recurso Administrativo Atende Telecom RECURSO_ATENDE_%281%29_assinado_(2).pdf	**Nome:** **Resposta:**
Nome: Cleira MAGDA jORGE	**Nome:** JOSE CARLOS MOTA
Recurso: Segue em anexo recurso da Conectv CJ RECURSO_CONECTV_CJ_assinado_(2)_(2).pdf	**Resposta:** Prezado, bom dia! Segue em anexo Resposta ao recurso. RESPOSTA_AO_RECURSO_ADMINISTRATIVO.pdf DECISAO;_RESPOSTA_AO_RECURSO.pdf
Nome: Geraldo Magela de Oliveira Alves Moreira	**Nome:** JOSE CARLOS MOTA
Recurso: Complemento tempestivo de recurso da Empresa Atende Telecom recurso_Atende_2_assinado.pdf	**Resposta:** Prezado, bom dia! Segue em anexo Resposta ao recurso. DECISAO;_RESPOSTA_AO_RECURSO.pdf RESPOSTA_AO_RECURSO_ADMINISTRATIVO.pdf
Nome: AFRANIO NADU MARTINS	**Nome:** JOSE CARLOS MOTA
Contrarrazão: Segue anexo, contra razão referente aos recursos empresa Atende Telecom e Conectv contra_razao_ao_recurso_licitacao_coracao_de_jesus_(1).pdf	**Resposta:** Prezado, bom dia! Segue em anexo Resposta ao recurso. RESPOSTA_AO_RECURSO_ADMINISTRATIVO.pdf DECISAO;_RESPOSTA_AO_RECURSO.pdf

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	A.N.M. PROVEDOR DE INTERNET LTDA	32.211.735/0001-50	342.498,4800
2	NOBRE SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	23.444.545/0001-92	471.240,0000
3	VIP NET TELECOMUNICACAO LTDA	28.469.193/0001-43	484.900,0000
4	Edson Rodrigo Mellado De Lima Me	29.605.329/0001-68	499.990,0000
5	CONECTV CJ LTDA	06.350.309/0001-98	510.040,0000
6	GIGANET TELECOMUNICACOES LTDA	44.554.398/0001-83	510.048,0000

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**
29/04/2025	**Atualizações do processo após publicação:**
11:04:39	**Tipo de benefício:** : (~~Não aplicar~~ > Regional)
08/05/2025	**Atualizações do processo após publicação:**
14:42:19	**Data do início da disputa:** : (~~09/05/2025 08:27:00~~ > 21/05/2025 08:00:00)

21/05/2025	**Atualizações do processo após publicação:**
08:32:40	**Tipo de benefício:** : (~~Regional~~ > Não aplicar)
21/05/2025	**Atualizações do processo após publicação:**
10:01:34	O(a) Pregoeiro(a) **Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos** foi substituido por **JOSE CARLOS MOTA**
21/05/2025	**Atualizações do processo após publicação:**
10:01:54	O(a) Pregoeiro(a) **JOSE CARLOS MOTA** foi substituido por **Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos**

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	**Adjudicação**	**Homologação**
	Data/Hora	**Data/Hora**
Lote 1	30/05/2025 11:24:19	30/05/2025 11:24:24

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 30 de Maio de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 30 de Maio de 2025.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Pregoeiro(a)

MARIANA SAMPAIO BATISTA –
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR –
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:387A46CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 20/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 77/2025:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO COM INTERNET, SERVIÇO DE INTERNET POR LINK DEDICADO COM 100 % FIBRA ÓPTICA, NESTE MUNICIPIO.

CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.
CONTRATADO: A.N.M. PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
CNPJ: Nº 32.211.735/0001-50

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA / ADMINISTRAÇÃO Serviço de conexão com internet dedicada com link exclusivo, 100% fibra óptica, designação de IP fixo e válido, com no mínimo 2.4 Gbps (Dois Gigas e quatrocentos Megas) full duplex, incluindo locação e configuração de modems/routers, transceiver, repetidores, divisores de banda e outros equipamentos necessários para o bom funcionamento da conexão; provendo disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, conforme velocidades e endereçamento IP descritos na tabela prédios públicos (localidades e velocidades), listados acima, sendo que a velocidade mínima definida em Mbps deverá ter garantia total de upload e download, conforme velocidade contratada. Perda de pacote máxima de 0,3%; Latência Máxima de 45ms; Disponibilidade média mensal de no mínimo 99%; Fornecimento de um bloco Ipv4 Público de tamanho Mínimo /30 para ser utilizado na Sede deste Município.	megabyte	26.880,00	6,17	165.849,60
FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA / ASSISTÊNCIA Serviço de conexão com internet dedicada com link exclusivo, 100% fibra óptica, designação de IP fixo e válido, com no mínimo 2.4 Gbps (Dois Gigas e quatrocentos Megas) full duplex, incluindo locação e configuração de modems/routers, transceiver, repetidores, divisores de banda e outros equipamentos necessários para o bom funcionamento da conexão; provendo disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, conforme velocidades e endereçamento IP descritos na tabela prédios públicos (localidades e velocidades), listados acima, sendo que a velocidade mínima definida em Mbps deverá ter garantia total de upload e download, conforme velocidade contratada. Perda de pacote máxima de 0,3%; Latência Máxima de 45ms; Disponibilidade média mensal de no mínimo 99%; Fornecimento de um bloco Ipv4 Público de tamanho Mínimo /30 para ser utilizado na Sede deste Município.	megabyte	7.680,00	6,17	47.385,60
FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA / EDUCAÇÃO Serviço de conexão com internet dedicada com link exclusivo, 100% fibra óptica, designação de IP fixo e válido, com no mínimo 2.4 Gbps (Dois Gigas e quatrocentos Megas) full duplex, incluindo locação e configuração de modems/routers, transceiver, repetidores, divisores de banda e outros equipamentos necessários para o bom funcionamento da conexão; provendo disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, conforme velocidades e endereçamento IP descritos na tabela prédios públicos (localidades e velocidades), listados acima, sendo que a velocidade mínima definida em Mbps deverá ter garantia total de upload e download, conforme velocidade contratada. Perda de pacote máxima de 0,3%; Latência Máxima de 45ms; Disponibilidade média mensal de no mínimo 99%; Fornecimento de um bloco Ipv4 Público de tamanho Mínimo /30 para ser utilizado na Sede deste Município.	megabyte	4.800,00	6,17	29.616,00
FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA / SAÚDE Serviço de conexão com internet dedicada com link exclusivo, 100% fibra óptica, designação de IP fixo e válido, com no mínimo 2.4 Gbps (Dois Gigas e quatrocentos Megas) full duplex, incluindo locação e configuração de modems/routers, transceiver, repetidores, divisores de banda e outros equipamentos necessários para o bom funcionamento da conexão; provendo disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, conforme velocidades e endereçamento IP descritos na tabela prédios públicos (localidades e velocidades), listados acima, sendo que a velocidade mínima definida em Mbps deverá ter garantia total de upload e download, conforme velocidade contratada. Perda de pacote máxima de 0,3%; Latência Máxima de 45ms; Disponibilidade média mensal de no mínimo 99%; Fornecimento de um bloco Ipv4 Público de tamanho Mínimo /30 para ser utilizado na Sede deste Município.	megabyte	16.080,00	6,17	99.213,60

VALOR TOTAL: R$ 342.064,80 (trezentos e quarenta e dois mil e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 24 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 30/05/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 30/05/2027.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:3AA34118

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **20/2025**, Processo Administrativo nº **40/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO COM INTERNET, SERVIÇO DE INTERNET POR LINK DEDICADO COM 100% DE FIBRA OPTICA NESTE MUNICÍPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
A.N.M. PROVEDOR DE INTERNET LTDA - 32.211.735/0001-50 carla.assis@dufibranet.com.br - (38) 99988-4413	516.978,0000	342.498,4800	174.479,5200 Proveito (33,75%)
Totais	**516.978,0000**	**342.498,4800**	**174.479,5200** **Proveito (33,75%)**

Detalhes

JOSE CARLOS MOTA na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: A.N.M. PROVEDOR DE INTERNET LTDA - **CPF/CNPJ:** 32.211.735/0001-50				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 30/05/2025 11:24:19**			
FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA / ADMINISTRAÇÃO ; Serviço de conexão com internet dedicada com link exclusivo, 100% fibra óptica, designação de IP fixo e válido, com no mínimo 2.4 Gbps (Dois Gigas e quatrocentos Megas) full duplex, incluindo locação e configuração de modems/routers, transceiver, repetidores, divisores de banda e outros equipamentos necessários para o bom funcionamento da conexão; provendo disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, conforme velocidades e endereçamento IP descritos na tabela prédios públicos (localidades e velocidades), listados acima, sendo que a velocidade mínima definida em Mbps deverá ter garantia total de upload e download, conforme velocidade contratada. Perda de pacote máxima de 0,3%; Latência Máxima de 45ms; Disponibilidade média mensal de no mínimo 99%; Fornecimento de um bloco Ipv4 Público de tamanho Mínimo /30 para ser utilizado na Sede deste Município.;	26.880,0000	MEGABY	6,1778	166.059,2640
FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA / ASSISTÊNCIA ; Serviço de conexão com internet dedicada com link exclusivo, 100% fibra óptica, designação de IP fixo e válido, com no mínimo 2.4 Gbps (Dois Gigas e quatrocentos Megas) full duplex, incluindo locação e configuração de modems/routers, transceiver, repetidores, divisores de banda e outros equipamentos necessários para o bom funcionamento da conexão; provendo disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, conforme velocidades e endereçamento IP descritos na tabela prédios públicos (localidades e velocidades), listados acima, sendo que a velocidade mínima definida em Mbps deverá ter garantia total de upload e download, conforme velocidade contratada. Perda de pacote máxima de 0,3%; Latência Máxima de 45ms; Disponibilidade média mensal de no mínimo 99%; Fornecimento de um bloco Ipv4 Público de tamanho Mínimo /30 para ser utilizado na Sede deste Município.;	7.680,0000	MEGABY	6,1779	47.446,2720
FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA / EDUCAÇÃO ; Serviço de conexão com internet dedicada com link exclusivo, 100% fibra óptica, designação de IP fixo e válido, com no mínimo 2.4 Gbps (Dois Gigas e quatrocentos Megas) full duplex, incluindo locação e configuração de modems/routers, transceiver, repetidores, divisores de banda e outros equipamentos necessários para o bom funcionamento da conexão; provendo disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, conforme velocidades e endereçamento IP descritos na tabela prédios públicos (localidades e velocidades), listados acima, sendo que a velocidade mínima definida em Mbps deverá ter garantia total de upload e download, conforme velocidade contratada. Perda de pacote máxima de 0,3%; Latência Máxima de 45ms; Disponibilidade média mensal de no mínimo 99%; Fornecimento de um bloco Ipv4 Público de tamanho Mínimo /30 para ser utilizado na Sede deste Município.	4.800,0000	MEGABY	6,1779	29.653,9200
FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA / SAÚDE ; Serviço de conexão com internet dedicada com link exclusivo, 100% fibra óptica, designação de IP fixo e válido, com no mínimo 2.4 Gbps (Dois Gigas e quatrocentos Megas) full duplex, incluindo locação e configuração de modems/routers, transceiver, repetidores, divisores de banda e outros equipamentos necessários para o bom funcionamento da conexão; provendo disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, conforme velocidades e endereçamento IP descritos na tabela prédios públicos (localidades e velocidades), listados acima, sendo que a velocidade mínima definida em Mbps deverá ter garantia total de upload e download, conforme velocidade contratada. Perda de pacote máxima de 0,3%; Latência Máxima de 45ms; Disponibilidade média mensal de no mínimo 99%; Fornecimento de um bloco Ipv4 Público de tamanho Mínimo /30 para ser utilizado na Sede deste Município.;	16.080,0000	MEGABY	6,1778	99.339,0240

Coração De Jesus, 30 de Maio de 2025.

JOSE CARLOS MOTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:546045C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **20/2025**, Processo Administrativo nº **40/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO COM INTERNET, SERVIÇO DE INTERNET POR LINK DEDICADO COM 100% DE FIBRA OPTICA NESTE MUNICÍPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
A.N.M. PROVEDOR DE INTERNET LTDA - 32.211.735/0001-50 carla.assis@dufibranet.com.br - (38) 99988-4413	516.978,0000	342.498,4800	174.479,5200 Proveito (33,75%)
Totais	**516.978,0000**	**342.498,4800**	**174.479,5200** **Proveito (33,75%)**

Detalhes

JOSE CARLOS MOTA na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: A.N.M. PROVEDOR DE INTERNET LTDA - **CPF/CNPJ:** 32.211.735/0001-50				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 30/05/2025 11:24:24**			
FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA / ADMINISTRAÇÃO ; Serviço de conexão com internet dedicada com link exclusivo, 100% fibra óptica, designação de IP fixo e válido, com no mínimo 2.4 Gbps (Dois Gigas e quatrocentos Megas) full duplex, incluindo locação e configuração de modems/routers, transceiver, repetidores, divisores de banda e outros equipamentos necessários para o bom funcionamento da conexão; provendo disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, conforme velocidades e endereçamento IP descritos na tabela prédios públicos (localidades e velocidades), listados acima, sendo que a velocidade mínima definida em Mbps deverá ter garantia total de upload e download, conforme velocidade contratada. Perda de pacote máxima de 0,3%; Latência Máxima de 45ms; Disponibilidade média mensal de no mínimo 99%; Fornecimento de um bloco Ipv4 Público de tamanho Mínimo /30 para ser utilizado na Sede deste Município.;	26.880,0000	MEGABY	6,1778	166.059,2640

FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA / ASSISTÊNCIA ; Serviço de conexão com internet dedicada com link exclusivo, 100% fibra óptica, designação de IP fixo e válido, com no mínimo 2.4 Gbps (Dois Gigas e quatrocentos Megas) full duplex, incluindo locação e configuração de modems/routers, transceiver, repetidores, divisores de banda e outros equipamentos necessários para o bom funcionamento da conexão; provendo disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, conforme velocidades e endereçamento IP descritos na tabela prédios públicos (localidades e velocidades), listados acima, sendo que a velocidade mínima definida em Mbps deverá ter garantia total de upload e download, conforme velocidade contratada. Perda de pacote máxima de 0,3%; Latência Máxima de 45ms; Disponibilidade média mensal de no mínimo 99%; Fornecimento de um bloco Ipv4 Público de tamanho Mínimo /30 para ser utilizado na Sede deste Município.;	7.680,0000	MEGABY	6,1779	47.446,2720
FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA / EDUCAÇÃO ; Serviço de conexão com internet dedicada com link exclusivo, 100% fibra óptica, designação de IP fixo e válido, com no mínimo 2.4 Gbps (Dois Gigas e quatrocentos Megas) full duplex, incluindo locação e configuração de modems/routers, transceiver, repetidores, divisores de banda e outros equipamentos necessários para o bom funcionamento da conexão; provendo disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, conforme velocidades e endereçamento IP descritos na tabela prédios públicos (localidades e velocidades), listados acima, sendo que a velocidade mínima definida em Mbps deverá ter garantia total de upload e download, conforme velocidade contratada. Perda de pacote máxima de 0,3%; Latência Máxima de 45ms; Disponibilidade média mensal de no mínimo 99%; Fornecimento de um bloco Ipv4 Público de tamanho Mínimo /30 para ser utilizado na Sede deste Município.	4.800,0000	MEGABY	6,1779	29.653,9200
FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA / SAÚDE ; Serviço de conexão com internet dedicada com link exclusivo, 100% fibra óptica, designação de IP fixo e válido, com no mínimo 2.4 Gbps (Dois Gigas e quatrocentos Megas) full duplex, incluindo locação e configuração de modems/routers, transceiver, repetidores, divisores de banda e outros equipamentos necessários para o bom funcionamento da conexão; provendo disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, conforme velocidades e endereçamento IP descritos na tabela prédios públicos (localidades e velocidades), listados acima, sendo que a velocidade mínima definida em Mbps deverá ter garantia total de upload e download, conforme velocidade contratada. Perda de pacote máxima de 0,3%; Latência Máxima de 45ms; Disponibilidade média mensal de no mínimo 99%; Fornecimento de um bloco Ipv4 Público de tamanho Mínimo /30 para ser utilizado na Sede deste Município.;	16.080,0000	MEGABY	6,1778	99.339,0240

Coração De Jesus, 30 de Maio de 2025.

JOSE CARLOS MOTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:D100210A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMUSA-SEC Nº 306 DE 02 DE JUNHO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E INTERFACE JURÍDICA.
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 412 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-6816 – admpsemusa@gmail.com
PORTARIA SEMUSA-SEC Nº 306 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DIPÕE SOBRE A AUTORIZAÇAO PRÉVIA DE HORAS EXTRAS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 108, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 009/1992.

A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados, no mês de Maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

99014772	ADAIR ANTONIO DOS SANTOS	Campanha de Vacinação COVID-19, Dengue, Influenza e outras campanhas do PNI- Guarda das vacinas na central de Imunização . Realiza horas extras de vigia, quando necessário, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam	01/05/2025 a 31/05/2025

			a compahia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos na rede de frio	
99043560/1	JOELMA DA CONCEIÇÃO SANTOS PRUDENCIO	Treinamento 02 servidoras às rotinas de serviço de Protocolo	Falta de assistência ao usuário de Serviço de Protocolo da Saúde , assistência direta a 53 municípios da nossa Macro-Região de Saúde	01/05/2025 à 16/05/2025
99042257/1	NELI JULIA VIEIRA SOUSA	Cobrir Férias de servidor efetivo. Somente um servidor no período da manhã para função	Falta de assistência ao usuário , em marcação de viagem para fora do domicilio	01/05/2025 à 31/05/2025
98014586	MARCIA MARLENE DE SOUZA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentar surtos de arboviroses.	01/05/2025 a 31/05/2025
99042184/1	ADAM NASCIMENTO SILVA	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/05/2025 A 31/05/2025
99017522	ADELINA DA SILVA BARBOSA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	05/05 a 31/05/2025
99035072	ADELINO JOSE DOS SANTOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/05/2025 a 31/05/2025
97024643	ADELSON JOÃO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2025 a 31/05/2025
99021336	ADEMIR JOÃO BOTELHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e alta hospitalares	01/05/2025 a 31/05/2025
99029055	ADRIANA APARECIDA FERREIRA CHAGAS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042319/1	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas transferência hospitalar	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes em transferência entre hospitais	01/05/2025 a 31/05/2025
99016404	ADRIANA PAULA XAVIER AZEVEDO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042608	ADRIANO CAETANO GONCALVES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 A 31/05/2025
97027057	AlBANO RUBENS DO VALLE VERONA	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/05/2025 a 31/05/2025
98014486	ALDA ALVES DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentar surtos de arboviroses.	01/05/2025 a 31/05/2025
99039896/1	ALESSANDRO SILVA CLIPES	Exercerá as funções típicas de farmaceutico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisional compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2025 A 31/05/2025
99020693	ALEXANDRE AUGUSTO JABER RAPOSO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042013/1	Alexandre Rubens Villani	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/05/2025 A 31/05/2025
99035404	ALICIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/05/2025 A 31/05/2025
99035134	ALINE FABIANA DE SIQUEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
99039544	ALINE MACEDO RODRIGUES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025
99021499	ALINE RESENDE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO-SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PROCESSOS DE COMPRAS, JULGAMENTOS DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, PROCESSO DE PREGÃO, SOLICITAÇÃO, RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043512/1	ALINE TATIANE OLIVEIRA MENDES	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2025 A 31/05/2025
99023680	ALMERISA CONCEIÇAO GARBAZZA FERREIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025
99039805/1	ALZILID CINTIA RODARTE	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043627/1	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042690	AMANDA FERREIRA MACHADO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042721/1	AMANDA MARTINS XAVIER	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2025 A 31/05/2025
99039427	AMANDA PADILHA DE ALMEIDA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/05/2025 A 31/05/2025
99017524	ANA CAMILA VIEIRA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população,	01/05/2025 A

	EVANGELISTA		ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	31/05/2025	
99041997/2	ANA CAROLINA FERNANDES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 31/05/2025	A
99043296/1	ANA CAROROLINA SENA DE MOARAIS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/05/2025 31/05/2025	a
99021538	ANA CLÁUDIA ARAÚJO QUADROS FARIA	realização de supervisão da Vigilância Sanitária	necessidade de estar orientando e supervisionando o serviço de fiscalização para não prejudicar o andamento do setor	01/05/2025 31/05/2025	a
99042015/1	Ana Laura Sirqueira Silva	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/05/2025 31/05/2025	A
99035780	ANA LUIZA ALVES LEONEL	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude na hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique sem assistencia	01/05/2025 31/05/2025	A
99042657	ANA LUIZA DOS SANTOS VAZ	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2025 31/05/2025	A
99042704/1	ANA LUIZA VIEIRA ARAUJO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 31/05/2025	A
99014877	ANDERSON DE CASTRO MOURA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a Vigilancia Sanitaria,plantão e alta hospitalar	01/05/2025 31/05/2025	a
99040896/1	ANDRÉ PEREIRA LEITE	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 31/05/2025	A
99043988/1	ANDREA LETÍCIA SILVA VELOSO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/05/2025 31/05/2025	a
99021152	ANDREIA BRAGANÇA PARDINI SOARES	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 31/05/2025	a
99042733/2	ANDREIA MARIA DE MENDONÇA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 31/05/2025	A
99042166/1	ANDREMARA OLEGÁRIO DOS SANTOS RABELO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/05/2025 31/05/2025	a
99039794/1	ANDREZA CECILIA DO CARMO	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/05/2025 31/05/2025	A
97034711	ANDREZA GERMANO SOUZA GOIS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/05/2025 31/05/2025	a
99019788	ANDREZA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/05/2025 31/05/2025	à
97027790	ANGELITA LARA DE MELO	Exerce atividades realcionadas a farmácia, auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2025 31/05/2025	A
99041931/1	ANGELITA RIBEIRO LEITE	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 31/05/2025	A
99014900	ANGELO BRUNOW JUNIOR	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/05/2025 31/05/2025	a
99017399	ANNA CAROLINA DE SOUSA FERNANDES LOPES	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/05/2025 31/05/2025	a
99035132	ANNA GABRYELLA SOUSA DUARTE	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/05/2025 31/05/2025	a
99042222/1	ANNA LETHICIA DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas do médico em atendimentos clinicos, urgências, programa Saúde na Hora, dentre outras	A ausência desse profissional compromete a assistência à população, principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgência, prescrições e avaliações.	01/05/2025 31/05/2025	A
99043223/1	ANTONIO ARNALDO KERN E XAVIER	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo	01/05/2025 31/05/2025	A

			profissional médico	
99042831/3	ANTONIO FERNANDO BOLINA BATISTA FILHO	Exerce função de pediatra em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2025 A 31/05/2025
99021540	ANTONIO LEONARDO ROSA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2025 a 31/05/2025
97032808	APARECIDA MARIA DA SILVA	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/05/2025 a 31/05/2025
99042631	ARAILTON GOMES RIBEIRO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 A 31/05/2025
99023807	ARIANA VITALINA FERREIRA	Exercerá a função de Enfermeira RT reponsável no Dia D vacinação (sábado dia 10/05/2025)	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina da sala de vacinação.	01/05/2025 A 31/05/2025
	ARTHUR FERREIRA CUNHA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no período diurno, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/05/2025 A 31/05/2025
99042400/2	ARTHUR JACQUES DE ASSIS	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde e as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042611	ARTHUR NARDY SOUZA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042974/2	BEATRIZ RODRIGUES DE FREITAS	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2025 A 31/05/2025
99017520	BELHIANE FERREIRA CAMARGOS	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/05/2025 A 31/05/2025
99034811	BETANIA TEIXEIRA CRISTELLI	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/05/2025 A 31/05/2025
99039990	Bianca Barbara Teodoro	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/05/2025 A 31/05/2025
99039829	BIANCA CAROLINE TAVARES	Auxiliar de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/05/2025 A 31/05/2025
99039485	BIANCA MARIA ALVES RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população na ausencia do profissional do saude na hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2025 A 31/05/2025
9043535/1	BRENDA DIAS FERREIRA	AUSENCIA MÉDICO SAD/EMAD1	ATENDIMENTO MEDICO SAD/EMAD1	05/05 a 31/05/2025
99043726/1	BRUNA CRISTINA SILVA MARTINS	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/05/2025 A 31/05/2025
99035624	BRUNA IZABELY GONÇALVES SILVA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana. SAÚDE DO TRABALHADOR E MUTIRAO DE ECG	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, punção de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/05/2025 A 31/05/2025
99039723	BRUNA KARINE SOARES RODRIGUES AZEVEDO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043580/1	BRUNA LAINE COSTA	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042630	BRUNA PEREIRA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043688/1	Bruna Reis Marques de Barros	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/05/2025 A 31/05/2025
99037755/1	BRUNA TEODORO XAVIER	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/05/2025 A 31/05/2025
99026322	BRUNO DE ASSIS RODRIGUES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 A 31/05/2025
99043038/2	BRUNO MAIA SEIXAS	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043523/1	BRUNO VALADARES PEREIRA	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/05/2025 A 31/05/2025
97034770	CALAZANS CAETANO	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/05/2025 a 31/05/2025
99041032/1	CAMILA APARECIDA DA SILVA MELO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/05/2025 a 31/05/2025
99035408	CAMILA DE CASSIA VIANA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/05/2025 a 31/05/2025
99023744	CAMILA FERREIRA RODRIGUES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/05/2025 a 31/05/2025
Aguardando matrícula	CAMILA PAUL FERREIRA	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/05/2025 A 31/05/2025

		DESENVOLVE SUAS ATIVIDADESDURANTE O DIA, PODENDO EXERCER A NOITE NO SAUDE NA HORA SE NECESSARIO.		
99043511/1	CAMILA ROCHA CUNHA SILVA	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e atendimentos COVID 19, suporte em Saúde na Hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043426/1	CAMILLY CATÃO DIAS	Exercerá as funções típicas de técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação , programa saúde na hora, entre outras	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto , um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem	01/05/2025 à 31/05/2025
99015382	CAMILO LELIS DE FREITAS SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/05/2025 a 31/05/2025
97034789	CARLOS ALBERTO DE SOUSA	Dedetização em unidades de saúde	Serviço essencial de controle de pragas em unidades de saúde.	01/05/2025 a 31/05/2025
99039171	CAROLINE PEREIRA MELO	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/05/2025 A 31/05/2025
2037532	CASSIO HENRIQUE FERREIRA DE MORAIS	SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS INCÊNCIOS, ENTRE OUTROS.	01/05/2025 A 31/05/2025
8637811	CELIO DE OLIVEIRA JUNIOR	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/05/2025 A 31/05/2025
99035737	CIBELLY NEVES FONSECA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/05/2025 A 31/05/2025
99037805/1	CINTIA ALVES ARAUJO	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025
99037805	CÍNTIA ALVES ARAÚJO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043441/1	CINTIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025
99036689	CINTIA MALAQUIAS RODRIGUES	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/05/2025 A 31/05/2025
99016334	CLAUDIMIR GUIMARÃES	Apoio no CREVISA até a chegada do ronda noturno	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao município e desassistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/05/2025 a 31/05/2025
98014580	CLAUDINI LACERDA MARQUES DE FREITAS SICHIERI	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/05/2025 à 31/05/2025
99021392	CLAUDIO CORREA DE OLIVEIRA	SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNCIOS, ENTRE OUTROS.	01/05/2025 A 31/05/2025
99017501	CLAUDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA	Técnico para auxílio de médico em recepção de pacientes	Servidor exercedo função de tenico de enfermagem realiza suporte cobertura de atestados e agenda extras. Conforme demanda da unidade.Pagamento em horas pecúnia.	05/05 a 31/05/2025
99015233	CLAYTON RODRIGUES DE SOUSA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2025 a 31/05/2025
99021575	CLEBER ISMAEL DOS SANTOS	Exercerá serviço de ronda no setor garantindo a proteção dos bens e insumos locais no horário 18 às 06 horas.	A falta desse profissional leva a desproteção do local, sobretudo em situações de ausência do rondante que faz o contraturno, especialmente em períodos de férias.	01/05/2025 A 31/05/2025
99021627	CLENILSON MARQUES DE CAMARGOS	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e deficit de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao município e desassistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/05/2025 a 31/05/2025
99015462	CLERIA MARIA FERREIRA	Exercerá as funções de ASB na ESF- Belo Vale/Rancho Alegre, conforme autorização da DAPS.	Exercerá as funções de ASB na ESF- Belo Vale/Rancho Alegre, conforme autorização da DAPS.	01/05/2025 A 31/05/2025
99015492	CLÉRIA MARIA FERREIRA	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população na ausencia do profissional do saude na hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências nos consultórios odontologicos.	01/05/2025 A 31/05/2025
99014845	CLEUSA NUNES MARTINS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentar surtos de arboviroses.	01/05/2025 a 31/05/2025
99021564	CLEUZA MARIA FLORENTINO	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço da Unidade de Saúde, e, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhendo lixos	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principalmente em campanhas, quando o número de pessoas transitando é maior.	01/05/2025 A 31/05/2025
99021576	CRISTIANE APARECIDA JERONIMO	CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19 - GUARDA DAS VACINAS NA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO. REALIZA HORAS EXTRAS NOS FINS DE SEMANA PARA MANTER A SEGURAÇA DO LOCAL	IMPACTO NO PROCESSO VACINAÇÃO. A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO É O CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS, E É MONITORADA 24 HORAS POR VIGIAS QUE ALÉM DE RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DO LOCAL,MONITORAM TAMBÉM OS PICOS E FALTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE NO PERÍODO CHUVOSO DE RAIOS E TROVOADAS. ELES SÃO RESPOSÁVEIS POR ACIONAR OS RESPONSÁVEIS PELA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO PARA REMANEJAR AS VACINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS, AVISAM A COMPANIA DE ENERGIA ELETRICA CEMIG - SOBRE OS PROBLEMAS DE REDE, E TEM EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR QUE AS DOSES DE VACINAS TANTO DE COVID-19 QUANTO AS DA ROTINAS NÃO SE PERCAM POR FALHAS NOS EQUIPAMENTOS E NA REDE DE FRIO	01/05/2025 à 31/05/2025
99021173	CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos, reposição de biomedico de 4 horas	05/05 a 31/05/2025
99015381	CRISTIANO CHAGAS DE ALMEIDA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/05/2025 a 31/05/2025
99021583	CRISTIANO LOPES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2025 a 31/05/2025
2034142	CRISTIANO RODRIGO DA CUNHA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vigilancia sanitaria, plantão e alta hospitalar	01/05/2025 a 31/05/2025
99043382/1	CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/05/2025 à 31/05/2025
99041798/1	DAIANA MARA CORGOSINHO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025

97032743	Dalva Maria da Silva	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99038908	DANIEL BARROSO DE ARAUJO ABREU	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e atendimentos COVID 19, suporte em Saúde na Hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2025 A 31/05/2025	
	DANIEL DE ANDRADE SOUZA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99043868/1	DANIELE ROSANGELA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99039560	DANILO LÚCIO ROSA BARROS	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99042624	DAVI DE CASTRO FARIA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/05/2025 A 31/05/2025	

99031198	DAYENE SABRINE FARIA	Um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) desempenha um papel fundamental no suporte às atividades do dentista e na promoção da saúde bucal na unidade de saúde. Suas funções incluem uma variedade de tarefas que auxiliam no atendimento ao paciente e na manutenção do ambiente clínico. As principais funções	ausência de um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) em uma unidade de saúde pode trazer uma série de riscos e prejuízos tanto para a equipe odontológica quanto para os pacientes. As funções desempenhadas por esse profissional são essenciais para o bom funcionamento do consultório odontológico e a qualidade do atendimento. A seguir, são descritos os principais riscos e prejuízos decorrentes da falta de um ASB.	01/05/2025 A 31/05/2025
99037923/1	DEBORA RODRIGUES MELO	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/05/2025 A 31/05/2025
99044061/1	DEBORAH AMARAL DONNINI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Impacto no processo de vacinação e Busca tiva de Vacinação (BAV). A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	14/05 a 31/05/2025
99020693	DEBORAH GOMES DAS CHAGAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza e organização da Unidade.	01/05/2025 A 31/05/2025
99040041/2	DEBORAH MARTIM RODRIGUES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2025 A 31/05/2025
99022986	DENIS BENEDITO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/05/2025 a 31/05/2025
99035538	DENISE DE SOUZA MORAIS	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/05/2025 A 31/05/2025
99018452	DENIVIA MIRANDA SANTOS	Exerce atividade de auxiliar de serviçoes gerais, auxiliando na organização de arquivo, atendimento telefônico, atendimento ao público, envio de documentos e rotinas gerais da unidade.	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042713/1	DEYZE DA COSTA PINTO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
99036462	DIEYME MENDES CORREA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042402/2	DRIEDAS CRISTINA DA SILVA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 A 31/05/2025
99015467	EDER HELENO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/05/2025 a 31/05/2025

99019850	EDIVANIA ANDRADE TEIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 A 31/05/2025
99042623	EDUARDO JOSÉ MARTINS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2025 A 31/05/2025
99035066	EDUARDO RODRIGO DE OLIVEIRA	realização de compras	a falta de insumos e não executar os planos de ações de cumprimento das metas das resoluções podem acarretar em prejuízo para o setor	01/05/2025 a 31/05/2025
99041921/1	ELBERTON FRANCISCO EDIVALDO LEMOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042246/2	ELIANA LÚCIA PIRES DE ABREU	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/05/2025 A 31/05/2025

99041827/1	ELIANE APARECIDA DA SILVA	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/05/2025 A 31/05/2025
99021107	ÉLIDA BATISTA ALVES	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora) e Dia D vacinação, período de 01/05/2025 a 31/05/2025	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043369/1	ELIENE SILVESTRE PEREIRA	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/05/2025 a 31/05/2025	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/05/2025 A 31/05/2025
97037249	ELINA ROSA COELHO	GERENCIAMENTO, ASSISTENCIA AS SITUAÇÕES DE URGENCIA QUE DEMANDAM PRESENÇA DA COORDENAÇÃO NO SERVIÇO.	FALTA DE GERENCIAMENTO, COMPROMETIMENTO DAS TOMADAS DE DECISÕES.	05/05 a 31/05/2025
99035768	ELISA APARECIDA MARQUES	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2025 A 31/05/2025
99035472	ELISA MARA DA SILVA	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos,	05/05 a 31/05/2025
99042284/1	ELISABETH SANDRA DE ARAÚJO PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM- AUXILIAR NO RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS; AUXILIAR NO CONTROLE DE ESTOQUE; ATENDIMENTO AOS PACIENTES; DiISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB SUPERVISÃO DO FARMACÊUTICO;AUXILIAR NO ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTS; AUXILIAR NO MONITORAMENTO DA CADEIA DE FRIOS; AUXILIAR NA ADEQUADA ALIMENTAÇÃO E DADOS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA FARMÁCIA.	PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA FARMÁCIA CENTRAL OS AGENDAMENTOS SÃO FEITOS COM ANTECÊDENCIA; A FALTA DE FUNCIONÁRIOS GERA UM GARGALO E RETENÇÃO DE PESSOAS EM FILA DE ATENDIMENTO, VISTO QUE PREVIAMENTE É AGENDADO UM PACIENTE PARA CADA GUICHÊ A CADA 10 MNUTOS. PARA SUPRIR A FALTA DE FUNCIONÁRIOS AFASTADOS POR MOTIVOS DE FÉRIAS ; AFASTAMENTOS DE SAÚDE, HÁ A NECESSIDADE DA SUBSTITUIÇÃO SOB RISCO DE CAUSAR, ATRASOS E FALTA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA FARMÁCIA CENTRAL.	01/05/2025 A 31/05/2025
99037218	ELISANGELA ALVES DE FREITAS	FARMACEÛTICO- ACONSELHAR OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL QUANTO AO USO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS;INFORMAR ADEQUADAMENTE OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS EFEITOS INDESEJADOS (COLATERAIS) DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ACOMPANHAR AS CONSEQUÊNCIAS DE SUA UTILIZAÇÃO, EM COLABORAÇÃO COM OS OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA SUA GERÊNCIA, CONTROLE DE ESTOQUE; MONITORAMENTO DE PROCESSOS LOGISTICOS FARMACÊUTICOS; ASSUNTOS REGULATÓRIOS; MONITORAMENTO DE CADEIA DE FRIO E DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	01/05/2025 A 31/05/2025

99042668	ELISANGELA APARECIDA DE MENDONÇA OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2025 A 31/05/2025
99016246	ELIZABETE APARECIDA DE ARAUJO SANTANA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentar surtos de arboviroses.	01/05/2025 a 31/05/2025
99018972	ELIZABETH MOREIRA DOS SANTOS	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora) e Dia D vacinação, período de 01/05/2025 a 31/05/2025	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/05/2025 A 31/05/2025
99024793	ELIZABETH RIBEIRO PINTO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2025 A 31/05/2025
99039210	Emiliana Santos Tavares	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043219/1	EMILY EMANOELLY CAVALCANTE SOUSA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 A 31/05/2025
99042696	ENES LINO SOUSA JUNIOR	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/05/2025 A 31/05/2025
98014855	ENIO MORAIS SILOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/05/2025 a 31/05/2025
99043314/1	Enrico D`Alessandro Campos de Andrade	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/05/2025 A 31/05/2025
99037423	ÉRICA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/05/2025 A 31/05/2025
99022695	ERICA CRISTINA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042638	ERICK ROSCOE GIORDANI	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/05/2025 A 31/05/2025

		vacinação, etc.		
97006262	ERSON RIBEIRO GUIMARÃES	Supervisão em Vigilância em Saúde Ambiental	É imprescindível a presença da coordenação em tempo integral no setor, para acompanhamento e gerenciamento das atividades e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/05/2025 a 31/05/2025
99017136	Evana Marina dos Santos e Silva	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025

99021467	EVANDO ALENCAR PEDROSO	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/05/2025 a 31/05/2025
99015375	EZIO CAETANO DA COSTA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/05/2025 a 31/05/2025
99039842	FABIANA DE CASTRO SAMPAIO	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025
99038161/1	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 A 31/05/2025
99024575	FABIO CICERO NOVAIS	CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19 - GUARDA DAS VACINAS NA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO. REALIZA HORAS EXTRAS NOS FINS DE SEMANA PARA MANTER A SEGURAÇA DO LOCAL	IMPACTO NO PROCESSO VACINAÇÃO. A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO É O CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS, E É MONITORADA 24 HORAS POR VIGIAS QUE ALÉM DE RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DO LOCAL,MONITORAM TAMBÉM OS PICOS E FALTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE NO PERÍODO CHUVOSO DE RAIOS E TROVOADAS. ELES SÃO RESPOSÁVEIS POR ACIONAR OS RESPONSÁVEIS PELA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO PARA REMANEJAR AS VACINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS, AVISAM A COMPANIA DE ENERGIA ELETRICA CEMIG - SOBRE OS PROBLEMAS DE REDE, E TEM EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR QUE AS DOSES DE VACINAS TANTO DE COVID-19 QUANTO AS DA ROTINAS NÃO SE PERCAM POR FALHAS NOS EQUIPAMENTOS E NA REDE DE FRIO	01/05/2025 à 31/05/2025
99024575	FABIO CICERO NOVAIS	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A portaria já trabalha em escala mínima e a falta de um profissional pode ocasionar vários transtornos para o serviço como a evasão de pacientes.	01/05/2025 A 31/05/2025
99024575	FÁBIO CÍCERO NOVAIS	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras vacinas do PNI - Guarda das vacinas na central de imunização. Realiza horas extras nos fins de semana e feriados para manter a segurança do local, conforme ofício de autorizaçõa assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas em situações adversas, avisam a compania de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos e na rede de frio	01/05/2025 a 31/05/2025
99042058/2	FABIO JOSE DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/05/2025 A 31/05/2025
99041500/1	FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 A 31/05/2025
99035903	FABÍOLA DE FREITAS RIBEIRO	EXERCE FUNÇÃO DE ACS, ACOLHENDO OS USUARIOS NA RECEPÇÃO DA UNIDADE EM DIAS DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, ORGANIZAÇÃO DE FILAS E ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO	01/05/2025 A 31/05/2025

99023738	FADESLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	Exerce atividades realcionadas a farmácia,auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2025 A 31/05/2025
99039207	FAISSOM JOSÉ DE AMEIDA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 A 31/05/2025
99035076	FAUSTO FERREIRA MARTINS	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/05/2025 A 31/05/2025
99021176	FELIPE CORREA DE SOUZA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/05/2025 a 31/05/2025
	FERNANDA CRISTINA FIGUEIREDO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no período diurno, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/05/2025 A 31/05/2025
99042373	Fernanda Cristina Manoel	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/05/2025 A 31/05/2025
99035141	FERNANDA MENDONÇA	Exercerá as funções típicas de fisioterapia nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao	01/05/2025 A 31/05/2025

			acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	
99021306	FERNANDA OLIVEIRA MOURA REZENDE	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
99014880	FERNANDO ALVES COELHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2025 a 31/05/2025
99026343	FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vigilancia sanitaria, plantão e alta hospitalar	01/05/2025 a 31/05/2025
2024597	FLAVIA ALVES DA SILVA	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/05/2025 a 31/05/2025
99036465/1	FLÁVIA CRISTINA RIBEIRO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025
97027260	FLAVIA CRISTÓVÃO MESQUITA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 A 31/05/2025
8326593	FLAVIA MARIA CALDEIRA E SILVA	Médica	Realização de consultas programadas, avaliação de grupos prioritários, palestras de concientização, atendimento as demandas espontâneas, consultas de urgência.	01/05/2025 A 31/05/2025
99020657	FLAVIA MARIA DA FONSECA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/05/2025 à 31/05/2025

	FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue) e Busca Ativa de Vascinação BAV. Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	26/05 a 31/05/2025
99016285	FLAVIO ANTONIO MARCELINO ALVES	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/05/2025 A 31/05/2025
99034812	FLÁVIO AUGUSTO DE MORAIS	Expanção de horário para evoluir regulação de fila única	Regulação da fila de Pacientes da nefrologia, ofício enviado pela equipe de regulação via Betha, autorizada por Sheila secretária de saúde e Geraldo diretor de saúde secundária. Para horas pecúnia.	05/05 a 31/05/2025
99036736	Francielen Tauane de Jesus	TÉCNICA DE ENFERMAGEM EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA E SUPORTE IMUNIZAÇÃO	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043353/1	FRANCIELI VANESSA SANTIAGO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação e entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
99015412	FRANCIS JHONATAN SALVINO SOUSA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos agentes de endemias e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/05/2025 a 31/05/2025
99019013	FRANCISCO DOS SANTOS DE SÁ	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/05/2025 a 31/05/2025
99042897/2	FREDERICO MENDES SILVA PEREIRA	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042725/1	GABRIEL OLIVEIRA E SILVA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042419	GABRIEL VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/05/2025 A 31/05/2025

	GABRIELLE WINKELSTROTER MARQUES DE FREITAS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da	01/05/2025 a 31/05/2025

		campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	
99043475/1	Geisa Toledo	TÉCNICA DE ENFERMAGEM EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA E SUPORTE IMUNIZAÇÃO	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
99014864	GEOVANI COSTA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamentofora do domicilio	01/05/2025 a 31/05/2025
99014320	GERALDO MAGELA DOS SANTOS	Exerce atividade administrativa, auxiliando na organização de arquivos, atendimento telefônico, atendimento ao público, controle de estoque, envio de documentos e rotinas gerais da unidade	É um profissional importante na organização administrativa da unidade, auxiliando no controle dos fluxos de encaminhamentos, exames e acolhimento na recepção.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042724/1	GILBERTO MANGELA AMARAL	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2025 A 31/05/2025
99021491	GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042523/1	GILSENE DE OLIVEIRA	Exerce atividade administrativa, auxiliando na organização de arquivos, atendimento telefônico, atendimento ao público, controle de estoque, envio de documentos e rotinas gerais da unidade	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	01/05/2025 A 31/05/2025
97027278	GINA MARY ALVES COSTA E CUNHA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR, EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS E COBERTURA DE AUSÊNCIA DE ASB	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR, EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS E COBERTURA DE AUSÊNCIA DE ASB	01/05/2025 A 31/05/2025
99035206	GIOVANI ANTONIO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/05/2025 a 31/05/2025
99042711/1	GIOVANI DA CUNHA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 A 31/05/2025
99021078	GISELDA VIEIRA GONTIJO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 A 31/05/2025
99036553	GISELLE BATISTA SOARES	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/05/2025 A 31/05/2025
99017209	GISELLI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025

99042713/1	GISLAINE ALESSANDRA BERALDO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2025 A 31/05/2025
97036986	GLAUCIA APARECIDA SILVA	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos,	05/05 a 31/05/2025
99039992	GLEICE PEREIRA RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043360/1	GRACE KELLY DE SOUZA SILVA	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/05/2025 a 31/05/2025	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/05/2025 A 31/05/2025
99022698	GRACIELE APARECIDA DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043176/1	GRECE ALVES DE SOUSA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043654/1	GUILHERME BARTTILIERY SILVA SOUZA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/05/2025 A 31/05/2025
99042650	GUILHERME SERGIO DOS SANTOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 A 31/05/2025
Mais Médicos	GUSTAVO CABRAIA TRINDADE	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2025 A 31/05/2025
99023813	GUSTAVO DIAS ARAUJO	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 a 31/05/2025
99042286/1	GUSTAVO ELIAS CARDOSO NUNES	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em	O atendimento médico é importante na unidade, uma	01/05/2025 A 31/05/2025

		atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	
99041523/1	GUSTAVO GALVÃO CUNHA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 a 31/05/2025
99016069	HELAINE CRISTINA RIBEIRO MELO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR, EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS E COBERTURA DE AUSÊNCIA DE ASB	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR, EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS E COBERTURA DE AUSÊNCIA DE ASB	01/05/2025 A 31/05/2025
	HELENA DIAS CAMPOS	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2025 A 31/05/2025

99043316/1	Helga Vanessa Bortolassi Macedo	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/05/2025 A 31/05/2025
97036498	HELIO GAUDENCIO FERREIRA	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/05/2025 a 31/05/2025
99035528	HELLEN ARIANE RIBEIRO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025
99023801	HENRIQUE AUGUSTO BRAGA DE SOUZA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/05/2025 a 31/05/2025
99041678/1	HENRIQUE LUIZ COELHO DE ASSIS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/05/2025 a 31/05/2025
99035785	HERICA LUDIMILLA DE FARIA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043500/1	HIAGO HENRIQUE BRAGA DA CRUZ	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/05/2025 A 31/05/2025
99014866	HUDSON GONTIJO SOARES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a central de vacinas e alta hospitalares	01/05/2025 a 31/05/2025
98014581	IRENE TEODORO DE SAO JOSE	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentar surtos de arboviroses.	01/05/2025 a 31/05/2025
99021093	IRINÉIA REGINA MARQUES	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço da Unidade de Saúde, e, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhendo lixos, além de colaborar com as atividade da Central de Imunização em campanhas e atividades externas, onde eventualmente seja requisitada para vestir fantasia para atividades lúdicas para educação e incentivo à imunização das crianças.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principalmente em campanhas, quando o número de pessoas transitando é maior.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042717/1	ISA PAULA VILELA PEIXOTO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/05/2025 A 31/05/2025
99039486	ISABEL APARECIDA GOMES	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042230/2	ISABEL CRISTINA DE CARVALHO GOMES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025

99043522/1	ISABEL CRISTINA OLIVEIRA	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos,	05/05 a 31/05/2025
99042652	ISABEL PINTO LEITE	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043878/1	Isabela Cristina Nunes e Sá	MÉDICA EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	A falta do profissional compromente o atendimento na Unidade que presta o erviço de Saúde na Hora, podendo ser necessário deslocar o paciente a UPA.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042907/2	ISABELA LUANA REIS NUNES	Exercerá as funções típicas do médico em atendimentos clinicos, urgências, programa Saúde na Hora, dentre outras	A ausência desse profissional compromete a assistência à população, principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgência, prescrições e avaliações.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043334/1	ISABELA SEQUEIRA ROSSI DE SÁ	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2025 A 31/05/2025
99044001/1	Isabela Vasconcelos Rabelo	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em	O atendimento do enfermeiro é importante na	01/05/2025 A 31/05/2025

		apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	
99042826/3	ISAÍAS JONATHA MELO DE ANDRADE	Exercerá a função de Médico Generalista Plantonista para a Semusa, período manhã e tarde, para as unidades que precisarem de cobertura, período 01/01/2025 a 31/01/2025	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços referentes aos plantões matutino e vespertino das equipes que precisarem de cobertura de vido a ausências médicas.	01/05/2025 A 31/05/2025
99035475	ISAURA FERREIRA ROLIM	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/05/2025 A 31/05/2025
99029239	ISRAEL FERNANDES ARAÚJO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042719/1	ITALO SILVANIO BATISTA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043355/1	IZABELLA DE CARVALHO ANICIO GODOY	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2025 A 31/05/2025
99037495/1	IZABELLE RAYSSA DA SILVA PINHEIRO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/05/2025 A 31/05/2025
96030317	JANAINA APARECIDA SILVA	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos,	05/05 a 31/05/2025
99017446	JANAINA DE SOUSA DIAS PICHITELLI	FARMACEÛTICO- ACONSELHAR OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL QUANTO AO USO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS;INFORMAR ADEQUADAMENTE OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS EFEITOS INDESEJADOS (COLATERAIS) DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ACOMPANHAR AS CONSEQUÊNCIAS DE SUA UTILIZAÇÃO, EM COLABORAÇÃO COM OS OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA SUA GERÊNCIA, CONTROLE DE ESTOQUE; MONITORAMENTO DE PROCESSOS LOGISTICOS FARMACÊUTICOS; ASSUNTOS REGULATÓRIOS; MONITORAMENTO DE CADEIA DE FRIO E DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	01/05/2025 A 31/05/2025

99041368/2	JANAINA PADILHA FERREIRA MARTINS CAZUZA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/05/2025 A 31/05/2025
97035246	JANAÍNA RIBEIRO LOMEU	Controle de talonários receituário amarelo	Distribuição de talonários para prescritores, aprovação de aumento de talonários	01/05/2025 a 31/05/2025
99021113	JANIO RICARDO VALADARES	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/05/2025 à 31/05/2025
99022434	JANUA COELI FERREIRA COSTA	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/05/2025 A 31/05/2025
98014596	JAQUELINE CHAGAS DE ALMEIDA GOMES	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentar surtos de arboviroses.	01/05/2025 a 31/05/2025
99023671	Jaqueline Daniela Silva Amorim	TÉCNICA DE ENFERMAGEM EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA E SUPORTE IMUNIZAÇÃO	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
99038814	JAQUELINE ELIAS DE OLIVEIRA	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/05/2025 A 31/05/2025
98014483	JARBAS INACIO DOS SANTOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/05/2025 a 31/05/2025
99039833	JEIZZIANI APARECIDA FERREIRA PINTO	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043171/1	JÉSSICA ALVES DA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/05/2025 a 31/05/2025
99037934	JESSICA APARECIDA DINIZ BARROS	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042020/2	JESSICA DE CARVALHO ANTAO DA SILVA	Exerce função de pediatra em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043954/1	Jessica Fátima Alvarenga	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/05/2025 A 31/05/2025
99042613	JESSICA OLIVEIRA DE ASSIS	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2025 A 31/05/2025
99041152/2	JÉSSICA STÉFHANY PALHARES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de	01/05/2025 a 31/05/2025

		covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	
99042495	JHONATAN DE FREITAS FARIA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2025 a 31/05/2025
99035149	JHONATAN SAMUEL FERNANDES DA SILVA SANTANA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/05/2025 a 31/05/2025
99017438	JOANA DARC CARVALHO DA SILVA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/05/2025 A 31/05/2025
99041418/1	JOÃO VITOR RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043454/1	JOHN LENNON CONSOLAÇÃO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2025 a 31/05/2025
99042693	JOIZ DOS SANTOS MATSUKI	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043959/1	JORDAN MARIANO DE SOUZA ARAÚJO	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/05/2025 A 31/05/2025
99021348	JOSE CARLOS ALVES DE LIMA	Solicito pagamento de horas extras para realização de ronda noturna na ESF Afonso Pena para manter a segurança e integridade do local.	Para manter a segurança e reduzir o risco de danos ao patrimonio público, bem como a segurança dos materias armazenados de valor estocados nas dependencias, faz-se necessário a presença do vigia para reduzir os riscos de prejuízo ao patrimonio público.	01/05/2025 a 31/05/2025
97013030	JOSÉ FERREIRA LOPES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
99021597	JOSÉ LUIZ DE MELO	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A portaria já trabalha em escala mínima e a falta de um profissional pode ocasionar vários transtornos para o serviço como a evasão de pacientes.	01/05/2025 A 31/05/2025
99014746	JOSELITO JOSÉ ROSA	Servidor motorista habilitado em carro oficial solicitado para transporte em finais de semana com a finalidade de acompanhar e auxiliar em eventos de saúde itinerantes	Servidor é o responsável pelo transporte interno e externo de equipamentos, mobiliários e servidores para eventos externos de promoção á saúde para os serviços do SAE, SAD e outros serviços que demandam transportes aos finais de semana e horários especiais Para pagamento em horas pecúnia.	05/05 a 31/05/2025
99043289/1	JOSIEL MACHADO DE OLIVEIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/05/2025 a 31/05/2025
2029190	JOSUE IZIDIO XAVIER	Exercerá serviço de ronda no setor garantindo a proteção dos bens e insumos locais no horário 18 às 06 horas.	A falta desse profissional leva a desproteção do local, sobretudo em situações de ausência do rondante que faz o contraturno, especialmente em períodos de férias.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043143/2	JOZANI RAMOS BETONI RODRIGUES	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/05/2025 A 31/05/2025
99039716	JUAREZ GONÇALVES DA SILVA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICO DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/05/2025 A 31/05/2025
99031191/1	JÚLIA DA COSTA LIMA	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/05/2025 a 31/05/2025
990434861/1	JULIA DE SOUZA SALLES	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/05/2025 A 31/05/2025
99042077/2	JÚLIA FERREIRA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana. SAÚDE DO TRABALHADOR E MUTIRAO DE ECG	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, punção de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042731/1	JULIA FERREIRA SILVA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2025 A 31/05/2025
99035131	JULIA MONICA ALVES	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/05/2025 A 31/05/2025
99041802/1	JULIANA APARECIDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora) e Dia D vacinação, período de 01/05/2025 a 31/05/2025	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/05/2025 A 31/05/2025
99039472	JULIANA FERREIRA DA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue e poliomielite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza, poliomelite e meningite C) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas. VACINAÇÃO DE MENINGITE C EM PERÍODOS NOTURNOS ATÉ 21:00 PARA ALCANÇAR OS PÚBLICOS DAS ESCOLAS TÉCNICAS E SUPERIORES	01/05/2025 a 31/05/2025
99038011	JULIANA MARA FLORES BICALHO	Exerce função de nutricionista, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à nutrição e grupos operativos.	01/05/2025 A 31/05/2025
99041843/1	Julio Cesar Fiqueiredo Junior	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025
99016253	JULIO CESAR VIEIRA DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/05/2025 a 31/05/2025
99043686/1	JÚLLIA CLARA	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da	01/05/2025 A

	FERREIRA DE OLIVEIRA	de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	rotina de consultas e urgências.	31/05/2025
99035519	JUNIO ADRIANO MARTINS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/05/2025 a 31/05/2025
99042399/1	Jusciana Maria Dutra	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042701/1	KAMILLA SOUSA BATISTA SILVA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2025 A 31/05/2025
99035752	KARINE APARECIDA SANTOS	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043310/1	Karine Valeska Melo	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2025 A 31/05/2025
99023832	KARLA AMARAL NOGUEIRA QUADROS	Aumento da demandade em relação aos anos anteriores (unidades e materiais)	Maior número de aquisições pelo aumento do número de unidades e materiais que por conseguinte acarreta maior despêndio de tempo para recebimento, conferência de materiais, armazenamento e liquidação de notas fiscais com cobrança das empresas.	01/05/2025 a 31/05/2025
99043018/1	KARLA CRISTINA MOREIRA DE LIMA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042028/1	KARLEM CAETANO	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2025 a 31/05/2025
	KAROLINA FONSECA CORREA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/05/2025 A 31/05/2025
99026149	KATIA GONÇALVES DE SOUSA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025
99035757	KATIANE BARBOZA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043498/1	KAWANY APARECIDA MAXIMO MOREIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
99021080	KEILA APARECIDA FERREIRA CORREIA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
99038773	KESIA BEATRIZ GONTIJO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
99035231	KEZIA GONÇALVES DA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042716/1	KLISMAN EDSON DE ALMEIDA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 A 31/05/2025
99039732	LAÍS CARVALHO DE ANDRADE	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042708/1	LARISSA RODRIGUES BISPO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 A 31/05/2025
99039313	LARISSA SENRA FERREIRA	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042837/2	LARISSA SILVA BRAGA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042014	LARYSSA DA SILVA RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042007/2	LAURA BEATRIZ SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
99041728/3	LAURA LISLEY DE OLIVEIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue e poliomielite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/05/2025 a 31/05/2025
99039559	LAURA NATIVIDADE MONTEIRO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 A 31/05/2025
99043479/1	LEANDRO SANTOS FERREIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025
99037167	LEONARDO JERONIMO FERREIRA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos agentes de endemias e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/05/2025 a 31/05/2025
99042610	LEONARDO SANTOS DA SILVA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/05/2025 A 31/05/2025

99025205	LEONEL MAX DE MORAIS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a central de vacinas e alta hospitalares	01/05/2025 a 31/05/2025	
99025205	LEONEL MAX DE MORAIS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaborador motorista do vacimóvel, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis,ruas, comunidadxes periféricas, Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI e da Central de Imunização	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos.Colaborador motorista do vacimóvel para participar dos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora do Vacimóvel com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, ruas e comunidades periféricas.	01/05/2025 a 31/05/2025	
99043336/1	LEOVANDO DOS SANTOS PEREIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/05/2025 a 31/05/2025	
99042651	LETÍCIA ADRIELE SANTANA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99041113/1	LETICIA FORNERO ESPINDOLA	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99042120/2	LETICIA GUIMARAES DE ANDRADE	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99039991	LETICIA MENDES ASSIS	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99043110/1	LETICIA SILVA FREITAS	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99043347/1	LIANDRA NUNES DA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99024806	LIDIA CRISTINA FARIA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2025 A 31/05/2025	
9903 7912	LIDIANE DA SILVA CORREA	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99037111/3	LIDIANE DE OLIVEIRA RESENDE PINHEIRO	Exercerá a função de médico generalista nos postos de saúde que tem o programa saúde na hora, bem como suprir as necessidade excepcional que surgirem na unidade ao qual esta lotado.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99043346/1	LIDIANE PAULA DA SILVA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99021639	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99039301	LILIAN DE LIMA BOTELHO	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99023672	LILIANA APARECIDA OLIVEIRA E SILVA	FARMACEÛTICO-SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PROCESSOS DE COMPRAS, JULGAMENTOS DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, SOLICITAÇÃO, RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMO	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99035413	LILIANE PATRICIA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/05/2025 A 31/05/2025	
99039448	LISLIENE AMARAL GUIMARÂES	Psicóloga	Atendimento clínico, realização de grupos terapêuticos, ações e palestras nas escolas.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99035107	LORENA FERNANDES MILARD	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/05/2025 A 31/05/2025	
99042695	LORENA GONCALVES DE FREITAS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99043139/2	LORRAYNE RODRIGUES ALVES	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/05/2025 A 31/05/2025	
99039179	LUANA ISRAEL NOGUEIRA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99039573/2	LUANA NOGUEIRA GODOI	Exerce função de médico ginecologista e obstetra em atendimento aos ususários,procedimentos, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99043964/1	LUANA ROCHA PAULO	Exerce função de fisioterapeuta, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à fisioterapia e grupos operativos.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99035338	LUANA SILVA GOMES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99043960/1	LUCAS AGUIAR VIEIRA	Exerce função de médico generalista em atendimento clínico, função de plantonista no saúde na hora aos usuários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99043677/1	LUCAS AMBROSIO	Exercerá as funções tipicas do dentista nos postos de saúde, promoção	A falta de um dentista em uma unidade de saúde pode acarretar diversos	01/05/2025 A	

	LIMA	essencial na promoção da saúde bucal, prevenção e tratamento de doenças odontológicas da população	riscos e prejuízos para a saúde bucal da população. O dentista desempenha um papel crucial na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais, e sua ausência pode ter consequências significativas.	31/05/2025	
99042812/1	LUCAS FALEIROS MUNDIM RESENDE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 A 31/05/2025	
99043632/1	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/05/2025 A 31/05/2025	
99043862/1	LUCAS HENRIQUE ALVES MANSO	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99043862/1	LUCAS HENRIQUE ALVES MANSO	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2025 a 31/05/2025	
99043856/1	LUCAS SILVESTRE CARNEIRO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99043835/1	LUCAS YAGO SOUZA SCHMIDT	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde e as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99043417/1	LUCIANA LUCIA AMARAL	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99042422/2	LUCIANA MAGDA DE SOUZA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99035562	LUCIANA MEIRE FERREIRA MARGOTTI	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99021157	LUCIENE DA SILVA NUNES	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos,	05/05 a 31/05/2025	
99039805	LUCIENE RESENDE BORGES	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99022679	LUCILENE MARIA LEMOS FARIA	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos,	05/05 a 31/05/2025	
99035485	LUCIMAR DE MELO SCHIERMER	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99043594/1	LUCIMARA CLAUDIA DAMAS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99043250/1	Lucimara da Cruz Santos	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos e campanhas de vacinação	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/05/2025 A 31/05/2025	
99021116	LUCIMÁRIA VILELA MARTINS	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99021165	LUISA APARECIDA PENHA FERREIRA	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99017871	LUIZ LAURINDO ANTONIO SATORNO CAROLA	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos	05/05 a 31/05/2025	
99017137	MADSON FERREIRA SILVA	Solicito pagamento de horas extras para realização de ronda noturna na ESF Afonso Pena para manter a segurança e integridade do local.	Para manter a segurança e reduzir o risco de danos ao patrimonio público, bem como a segurança dos materias armazenados de valor estocados nas dependencias, faz-se necessário a presença do vigia para reduzir os riscos de prejuízo ao patrimonio público.	01/05/2025 a 31/05/2025	
99043365/1	MAGNA REGINA BORGES GOMES	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/05/2025 à 31/05/2025	
99016256	MARCELLA OLIVEIRA GAMA DE MELO	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99037467	MARCELO AFONSO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/05/2025 a 31/05/2025	
99035187	MARCELO DELLEVEDOVE	Atualização e confecção dos painéis temáticos da vigilância epidemiológica conforme dados conferidos nos sistemas de informação específicos	Não atualização dos dados das informações dos sistemas de vigilância epidemiológica, não divulgação do perfil epidemiológico.	01/05/2025 a 31/05/2025	
99017394	MARCELO SOARES FERREIRA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 a 31/05/2025	
99018586	MARCIA DE OLIVEIRA FRANCA ALVES	Exercerá as funções típicas de pediatra nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99032777/2	MARCIA NORMANDIA CASTRO	Exercerá as funções tipicas do dentista nos postos de saúde, promoção essencial na promoção da saúde bucal, prevenção e tratamento de doenças odontológicas da população	A falta de um dentista em uma unidade de saúde pode acarretar diversos riscos e prejuízos para a saúde bucal da população. O dentista desempenha um papel crucial na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais, e sua ausência pode ter consequências significativas.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99036721	MARCILENE MARIA BISPO GUIMARÃES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 A 31/05/2025	
99024855	MARCIO JOSÉ DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2025 A 31/05/2025	
99015389	MARCIO LUIS MONTEIRO ALVARENGA DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/05/2025 a 31/05/2025	
97035572	MARCO ANTONIO FERREIRA FERNANDES	Exercerá a função de médico generalista nos postos de saúde que tem o programa saúde na hora, bem como suprir as necessidade excepcional que surgirem na unidade ao qual esta lotado.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2025 A 31/05/2025	

14037290	MARCOS ALVES	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2025 a 31/05/2025
99035814	MARCOS ANTONIO TOLEDO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042646	MARCOS VINICIUS MIRANDA RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2025 A 31/05/2025
99035871	MARCUS VINICIUS RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2025 A 31/05/2025
97036455	MARIA ADRIENE PINHEIRO	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025

97027685	MARIA ANTONIA CECILIO	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/05/2025 A 31/05/2025
99035629	Maria Aparecida Fonseca de Paula	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação e horas excedentes do horario de fechamento do saude na hora	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/05/2025 A 31/05/2025
99015636	MARIA CECILIA NORBERTO GONÇALVES AMARAL	Exercerá as funções típicas de ginecologista nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2025 A 31/05/2025
99035364	MARIA CELMA PEREIRA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentar surtos de arboviroses.	01/05/2025 a 31/05/2025
99042514/2	MARIA CICERA DA SILVA ARAUJO	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/05/2025 A 31/05/2025
97033804	MARIA DE LOURDES BISSOLI	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos,	05/05 a 31/05/2025
99018442	MARIA DE LOURDES ZACARIAS	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042705/1	MARIA EDUARDA RIBEIRO SIQUEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2025 A 31/05/2025
97035670	MARIA ELIANE DIAS	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/05/2025 A 31/05/2025
99035778	MARIA HELENA EUGENIO PARDINI	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2025 A 31/05/2025
90850087	MARIA INÊS DO CARMO BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza e organização da Unidade.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043483/1	MARIA ISABELLE FERREIRA MATOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042592/1	MARIA JOSE REIS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 A 31/05/2025
99026152	MARIANA DELFINO GONTIJO	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/05/2025 A 31/05/2025
99026307	MARIANA LEAL LIMA	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/05/2025 a 31/05/2025

99038714	MARIANA RIBAS FREITAS	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2025 A 31/05/2025
99041584/2	MARÍLIA DE FARIA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025
99041074/2	MARINA DE PAIVA BERNARDES LEMOS	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042730/1	MARINA FARIA LOPES	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2025 A 31/05/2025
99035832	MARINA LOPES ROCHA GRAVINA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao	01/05/2025 A 31/05/2025

			acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	
99043190/1	MARINA MARQUES LOPES MORAIS TOLEDO	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos,	05/05 a 31/05/2025
99017183	MARINETE MARIA SILVA	Exerce atividades realcionadas a farmácia, auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043590/1	MARIO HENRIQUE SANTOS DE SOUSA	Exerce as funções típicas o Farmacêutico Clínico,contribuindo na organização e desenvolvimento de grupos operativos, Saúde do trabalhador com temas diversos, atividades inerentes à Emulti,	O profissional contribui diretamente nos processos de construção de plano terapêutico singular, com demandas em turnos específicos.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042712/1	MARLANDES SILVA MILAGRES TAVARES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 A 31/05/2025
99035490	MARLI MARIA CAMPOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
97037613	Marli Maria Nolasco	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/05/2025 A 31/05/2025
99035232	MATEUS ALVES DE SOUZA	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2025 A 31/05/2025
99039713	MATHEUS APARECIDO PEREIRA MARTINS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042734/1	MATHEUS JOSE FERREIRA ALVES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042925/2	MAYARA ALVES SILVA	Exerce a função de Enfermeiro acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025

99039846	MAYCON ALVES TEIXEIRA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/05/2025 A 31/05/2025
99039190	MEIRE BATISTA ALVES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025
99014884	MICHEL FURTADO LISBOA	AUXILIAR DE SERVIÇO- SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNCIOS, SERVIÇOS DE PINTURAS EM UNIDADE DE SAUDE ENTRE OUTROS.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043115/1	MILLENA CRISTINA FREITAS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/05/2025 A 31/05/2025
99035094	MIRELLE DE OLIVEIRA SANTOS	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos,	05/05 a 31/05/2025
99038096/1	MIRIAN DE MOURA CASTRO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2025 A 31/05/2025
99015217	MIRNA MENDES HENRIQUES	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/05/2025 a 31/05/2025
99019015	MOACYR DE MORAES TAVARES	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/05/2025 a 31/05/2025
99015380	MOISES CRISTIANO ANTONIO ALMEIDA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/05/2025 a 31/05/2025
99042918/2	MOISES DE ALMEIDA PAIM	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/05/2025 A 31/05/2025
	MOISES FIUSA MENEZES	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043372/1	MONIQUE KELLEN FABIÃO	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/05/2025 à 31/05/2025
99014869	MUCIO PECANHA JUNIOR	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/05/2025 a 31/05/2025
99043869/1	Naiara Cristina Silva Simões	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025
99021534	NAIARA DE LOURDES ASSIS ROCHA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentar surtos de arboviroses.	01/05/2025 a 31/05/2025
99040109/1	NATALIA BRUNA LUZIA DE OLIVEIRA SOUZA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025

99043958/1	NATÁLIA DE REZENDE SOARES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/05/2025 a 31/05/2025
99043877/1	NATHAN FELIPE GONÇALVES SALOME	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população em expediente extra, devido a incapacidade do local de receber outro profissional médico na unidade. Realiza também as atribuições de "médica ferista" dando suporte às unidades com médicos em férias e/ou em afastamento médico. Atende ainda o Ambulatório de Doenças Endemicas.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043147/1	NAYARA ISABEL CAMPOS RIBEIRO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/05/2025 a 31/05/2025
99043402/1	NAYRA EMANUELE MEIRELES DE SOUSA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/05/2025 A 31/05/2025
99039332	NEIDE APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA	Exerce atividade de Técnica de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/05/2025 A 31/05/2025
99024813	NILDA TEIXEIRA AMARO DE MELO	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/05/2025 A 31/05/2025
97033871	NIVALDA REGINA DA SILVA BORGES	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/05/2025 a 31/05/2025
99041936/2	NOELIA PEREIRA DA SILVA	Exerce função de Assistente Social, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à assistência social e grupos operativos.	01/05/2025 A 31/05/2025
97033944	ODILON FEREIRA GONTIJO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/05/2025 a 31/05/2025
99041855/2	ODILON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	Exerce função de médico generalista em atendimento clínico, função de plantonista no saúde na hora aos usuários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043290/1	OSVALDO HENRIQUES GUIMARÃES JUNIOR	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2025 A 31/05/2025

99035764	OTONIEL JOSÉ DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2025 A 31/05/2025
99023096/1	PALMIRA CAETANO DALDEGAN	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro. Atendimento no período diurno, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/05/2025 A 31/05/2025
99043406/1	PALOMA GONÇALVES DIAS	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/05/2025 A 31/05/2025
99040129/2	PAMELLA APARECIDA MOREIRA FERREIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue) e Busca Ativa de Vascinação BAV. Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	13/05 a 31/05/2025
99014896	PATRICIA AMARAL CERRI	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025
99036555	PATRICIA APARECIDA PIO	FARMACEÛTICO- ACONSELHAR OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL QUANTO AO USO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS;INFORMAR ADEQUADAMENTE OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS EFEITOS INDESEJADOS (COLATERAIS) DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ACOMPANHAR AS CONSEQUÊNCIAS DE SUA UTILIZAÇÃO, EM COLABORAÇÃO COM OS OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA SUA GERÊNCIA, CONTROLE DE ESTOQUE; MONITORAMENTO DE PROCESSOS LOGISTICOS FARMACÊUTICOS; ASSUNTOS REGULATÓRIOS; MONITORAMENTO DE CADEIA DE FRIO E DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	01/05/2025 A 31/05/2025
99023748	PATRICIA CABRAL PIRES	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço,	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala	01/05/2025 a 31/05/2025

		Atestado Médico, ausência de servidor.	mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	
99024814	PATRICIA DE FATIMA RICARDO FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2025 A 31/05/2025
99039721	Patrícia Fernandes Lívio	Enfermeiro em suporte na campanha de vacinação, dia D	A ausência do profissional impossibilita o atendimento adequado causando prejuízo a população.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043999/1	Patrícia Fiúza de Castro	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/05/2025 A 31/05/2025
99022397/2	PATRÍCIA MARIA APARECIDA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue) e Busca Ativa de Vascinação BAV. Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/05 a 31/05/2025

99043538/1	PATRICIA RUAS AVELAR	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 a 31/05/2025
99035104	PAULA CRISTINA CORREA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
	PAULA SOUSA VIEIRA COSTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2025 A 31/05/2025
97031836	PAULO RODRIGUES	Apoio no CREVISA cobrindo férias e deficit de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao município e desassistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/05/2025 a 31/05/2025
99023815	PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FREITAS	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/05/2025 à 31/05/2025
99039487	PERSIVAL FILHO DIAS DE CASTRO	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/05/2025 A 31/05/2025
99038762	POLYANA PINHEIRO COSTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043938/1	PRISCILA FERNANDES SILVA	Exerce atividade administrativa, auxiliando na organização de arquivos, atendimento telefônico, atendimento ao público, controle de estoque, envio de documentos e rotinas gerais da unidade	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	01/05/2025 A 31/05/2025
99016263	PRISCILLA BERNARDO DE OLIVEIRA	realização de supervisão da Vigilância Sanitária	necessidade de estar orientando e supervisionando o serviço de fiscalização e serviços administrativos para não prejudicar o andamento do setor	01/05/2025 a 31/05/2025
99043238/1	RAÍSSA CAROLINA VILELA DA LUZ	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/05/2025 a 31/05/2025
99021288	RAQUEL APARECIDA SANTOS CARVALHO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 A 31/05/2025

99021098	RAQUEL BASSALO NEVES VILELA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/05/2025 A 31/05/2025
99039733	RAQUEL SILVA	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população na ausencia do profissional do saude na hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências nos consultórios odontologicos.	01/05/2025 A 31/05/2025
99039469	RAQUEL SILVA DE MENEZES	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/05/2025 A 31/05/2025
99023755	RAQUEL SILVA GONTIJO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/05/2025 a 31/05/2025
99043497/1	Rayane Cristina Monteiro	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043326/1	REGIANE MARCELINO DA SILVA	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para	01/05/2025 a 31/05/2025

		hospitalares	tratamento fora do domicilio	
99021643	REGINALDO CONCEIÇÃO ROSA REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇO-SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNCIOS, SERVIÇOS DE PINTURAS EM UNIDADE DE SAUDE ENTRE OUTROS.	01/05/2025 A 31/05/2025
97035920	RENATA APARECIDA ROSA REZENDE	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentar surtos de arboviroses.	01/05/2025 a 31/05/2025
97037079	RENATA GARCIA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/05/2025 A 31/05/2025
99026160	RENATA KELLY OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
97035939/1	RENATA MARQUES NATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 A 31/05/2025
99042653	RENATA RODRIGUES COIMBRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/05/2025 A 31/05/2025
99035111	RENATA VIEIRA LOPES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
99035092	RENATO MOREIRA ROCHA	Exercerá as funções de apoio como técnico de enfermagem no Saúde na Hora,; acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnico de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/05/2025 A 31/05/2025
99036663/1	RENI ANTONIO DO AMARAL JUNIOR	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2025 a 31/05/2025
99016947	RENILDA APARECIDA SEVERINO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/05/2025 a 31/05/2025

99024506/1	REYSLA MARIANA DE OLIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 A 31/05/2025
99043865/1	RHANYA THOMÉ FERREIRA FERNANDES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 A 31/05/2025
99042854/2	RHODOLFO CAMPOS SIQUEIRA DINIZ	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043727/1	RHUAN FRANCISCO MUNIZ MARQUES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue e poliomielite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/05/2025 a 31/05/2025
99014872	RICARDO RIBEIRO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise	01/05/2025 a 31/05/2025
99042707/1	RICHELE FONSECA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2025 A 31/05/2025
99020715	RILDO JOSÉ PEREIRA	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras vacinas do PNI - Guarda das vacinas na central de imunização. Realiza horas extras nos fins de semana e feriados para manter a segurança do local, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a compahia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos ena rede de frio	01/05/2025 a 31/05/2025
99035415	Rita Steffane Rezende Silva	TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA E SUPORTE IMUNIZAÇÃO	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
99040154	ROBERTA MELO DE MORAIS	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADESDURANTE O DIA, PODENDO EXERCER A NOITE NO SAUDE NA HORA SE NECESSARIO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/05/2025 A 31/05/2025
99021613	ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/05/2025 a 31/05/2025
99021614	ROBSON JOSÉ QUADROS	Apoio no CREVISA cobrindo férias e deficit de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao município e desassistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/05/2025 a 31/05/2025
10824959	RODOLFO AUGUSTO DE OLIVEIRA	Médico	Realização de consultas programadas, avaliação de	01/05/2025 A 31/05/2025

	MANO		grupos prioritários, palestras de concientização, atendimento as demandas espontâneas, consultas de urgência.	

99037794	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2025 a 31/05/2025
99014876	RODRIGO DE OLIVEIRA BARRETO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2025 a 31/05/2025
99021324	RODRIGO VINICIUS ARAUJO PADILHA	AUXILIAR DE SERVIÇO- SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNCIOS, SERVIÇOS DE PINTURAS EM UNIDADE DE SAUDE ENTRE OUTROS.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043259/1	ROGER MACHADO MORATO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2025 A 31/05/2025
1032204	ROGERIO BRAGA MACHADO	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2025 a 31/05/2025
99014850	ROGÉRIO VINÍCIUS DA SILVA	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras campanhas do PNI-Guarda das vacinas na central de Imunização e Estratégia Saúde Família Sagrada Família, no Programa Saúde na Hora . Realiza horas extras de vigia, quando necessário, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a compahia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos na rede de frio	01/05/2025 a 31/05/2025
99021049	RONALDO ALVES BARROS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/05/2025 A 31/05/2025
99014846	RONALDO JOSE COELHO	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/05/2025 a 31/05/2025
97035998	RONARA DE SOUZA OLIVEIRA SOARES	distribuição de processos de licenciamento sanitário SINAL	a não distribuição dos processos para os fiscais paralisaria a liberação de Alvarás	01/05/2025 a 31/05/2025
99023820	ROSANA DA SILVA MARCAL	Exerce atividade de auxiliar de serviçoes gerais, auxiliando na organização de arquivo, atendimento telefônico, atendimento ao público, envio de documentos e rotinas gerais da unidade.	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	01/05/2025 A 31/05/2025
99022709	ROSANA GIAROLA DE PAULA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2025 A 31/05/2025
99041957/1	ROSANGELA BRANDT	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde e as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043949/1	ROSELY FREITAS DOS SANTOS	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2025 a 31/05/2025
99016265	ROSEMARY DA SILVA MILAGRE	Substituindo a servidora que atende as demandas no Atendimento no Guichê da Vigilância em Saúde localizado no Centro de Atendimento ao Cidadão, devido a licença médica.	Não atendimento ao contribuinte ocasionando perda de prazos de recursos em processos administrativos e desabastecimento de talonários para prescritores	01/05 a 31/05/2025
99021598	ROSIANE CANDIDA DE ALENCAR ANDRADE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 A 31/05/2025
99036699	RUTHE ROCHA REZENDE MARQUES	Técnica de enfermagem de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação , entre outros.	01/05/2025 A 31/05/2025
99021261	SANDRA DE SOUSA PENHA MENEZES	Exerce função de Psicóloga, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à psicologia e grupos operativos.	01/05/2025 A 31/05/2025

99043957/1	SARA BATISTA DE JESUS	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043362/1	SARAH BORGES VAZ	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde e as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043526/1	SARAH DE FARIAS LELIS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 A 31/05/2025
99021646	SAVIO MENDES MAVALDO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2025 a 31/05/2025
97014150	SEBASTIÃO CORDEIRO CAMARGOS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e alta hospitalares	01/05/2025 a 31/05/2025
99041768/1	SELMA GOMES LIDUARIO ALVES	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/05/2025 A 31/05/2025
99037961/1	SELMECI DOS SANTOS OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043297/2	SHIRLEY PAULA CORDEIRO VADALA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025
97036480	SIDNEY GOMES DA CRUZ	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vigilância sanitária e plantão alta hospitalar	01/05/2025 a 31/05/2025
99041673/2	SIDNEY TEODORO SILVEIRA NETO	médico do saúde na hora, poderá excercer atividades como clinico em outros serviços durante o dia como ambulatório e outras unidades com ausencia do médico.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2025 A 31/05/2025
99024656	SIDNEY VILELA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para	01/05/2025 a 31/05/2025

			tratamento fora do domicilio	
99035763	SILVANA MARTA FERREIRA ANDRADE	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042409/2	SILVANIA SOARES DE OLIVEIRA DA GUARDA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
99020682	SILVIA FERNANDA DOS SANTOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 A 31/05/2025
99023816	SIMONE DA SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/05/2025 à 31/05/2025
99042304/2	SIMONE FRANCISCA DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/05/2025 A 31/05/2025

99023687	SIMONE THOMPSON BRASIL PIMENTA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043451/1	SIRLENE DE LOURDES PEREIRA GODOI	Exerce atividades realcionadas a farmácia,auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042412/2	SIRLENY CARLA DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043338/1	SOLANGE APARECIDA RESENDE	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/05/2025 à 31/05/2025
97028363	SONIA FERREIRA	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos,	05/05 a 31/05/2025
2030384	SONIA REGINA DOS SANTOS	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço da Unidade de Saúde, e, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhendo lixos	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principalmente em campanhas, quando o número de pessoas transitando é maior.	01/05/2025 A 31/05/2025
	STELLA CAROLINE DE BARROS RIBEIRO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 A 31/05/2025
	STELLA DE AZEVEDO CAMTAMOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
98014503	STENIO VARGAS DE PAULA GOMES	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/05/2025 a 31/05/2025
99043858/1	STEPHANY GABRIELY PAIVA XAVIER	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043188/1	SUELEM ANTONIA AMANCIO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042604/2	SUELEM APARECIDA BARCELOS	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos,	05/05 a 31/05/2026
99042604/2	SUELEN APARECIDA BARCELOS FERREIRA	Aumento da demanda de coletas domiciliares.	Suporte e apoio extra à demanda crescente de coletas domiciliares de acamados e domiciliados.	05/05 a 31/05/2025
99023702	Suziane Conceição de Sousa	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/05/2025 A 31/05/2025
99039847	TALLES GUILHERME ASSIS SILVINO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2025 a 31/05/2025
99026155	TÂNIA EULÁLIA SOARES	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora) e Dia D vacinação, período de 01/05/2025 a 31/05/2025	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/05/2025 A 31/05/2025
99021327	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 A 31/05/2025
97027405	TATIANA COSTA PICHITELLI	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
99039489	TATIANA KAROL DE OLIVEIRA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÔ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043530/1	TATIANE DE JESUS SOUZA	Um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) desempenha um papel fundamental no suporte às atividades do dentista e na promoção da saúde bucal na unidade de saúde. Suas funções incluem uma variedade de tarefas que auxiliam no atendimento ao paciente e na manutenção do ambiente clínico. As principais funções	ausência de um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) em uma unidade de saúde pode trazer uma série de riscos e prejuízos tanto para a equipe odontológica quanto para os pacientes. As funções desempenhadas por esse profissional são essenciais para o bom funcionamento do consultório odontológico e a qualidade do atendimento. A seguir, são descritos os principais riscos e prejuízos decorrentes da falta de um ASB.	01/05/2025 A 31/05/2025
99016295	TATIANE MARIA DE FREITAS DO NASCIMENTO	Supervisão de todas as atividades realizadas no CREVISA	É imprescindível a presença do supervisor em tempo integral no setor, para acompanhamento e gerenciamento das atividades.	01/05/2025 a 31/05/2025

99041641/2	TATIANE MARIA MARQUES FERREIRA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/05/2025 31/05/2025	A
99016927	TÉRCIO DE FARIA LEÃO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza, poliomelite e meningite C) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/05/2025 31/05/2025	a
	THAIS ALESSANDRA CARDOSO MIRAS	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2025 31/05/2025	A
99035093	THAÍS APARECIDA CORREA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana. SAÚDE DO TRABALHADOR E MUTIRAO DE ECG	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, punção de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/05/2025 31/05/2025	A
99023756	THAIS BUENO ENES DOS SANTOS	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/05/2025 31/05/2025	a
99031928/1	THAIS LARISSA DOS SANTOS LAURINDO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/05/2025 31/05/2025	a
99034652/3	THAIS REZENDE MIRANDA	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2025 31/05/2025	A
99027660/1	THAISE AZEVEDO DE SOUZA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/05/2025 31/05/2025	A
99042296/1	THARLEY JHONATAN DE OLIVEIRA	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos,	05/05 31/05/2025	a
99035109	THATIANE DURTE SANTOS	Exercerá as funções típicas de médico Pediatra nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Pediatra de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/05/2025 31/05/2025	A
99043867/1	THAYSE RAQUEL PANTALEAO MONTEIRO EUZÉBIO	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/05/2025 31/05/2025	a
99042849/2	THEODOLINDO ZEFERINO DE CASTRO NETO	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/05/2025 31/05/2025	A
99039975	TULIO ROBERTO AVELAR DE OLIVEIRA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/05/2025 31/05/2025	A
99021119	UANDERSON ELVIS AMARAL	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos,	05/05 31/05/2025	a
99043895/2	VALERIA APARECIDA DA COSTA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 31/05/2025	A
99039199	VALERIA APARECIDA VIEIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 31/05/2025	A
99043939/1	VALKIRIA APARECIDA BARRETO DE OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 31/05/2025	A
99023854	VANDEIR DA SILVA GONTIJO JUNIOR	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentar surtos de arboviroses.	01/05/2025 31/05/2025	a
99039728	Vanessa Jussara Amaral	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/05/2025 31/05/2025	A
99040119/2	VANESSA MONTEIRO NEVES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue e poliomielite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/05/2025 31/05/2025	a
98014786	VANESSA REGINA ROCHA	Aumento da demanda de exames de aproximadamente 30% em relação a anos anteriores.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos,	05/05 31/05/2025	a
99038837/1	Vanessa Rodrigues de Oliveira	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/05/2025 31/05/2025	A
99036683	VANILDA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/05/2025 a 31/05/2025	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/05/2025 31/05/2025	A
99022726	VANILDA APARECIDA FRANCO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2025 31/05/2025	A
99036681	VANUSA APARECIDA SILVA GONZAGA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÔ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE,	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/05/2025 31/05/2025	A

		CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA		
99039834	VERÔNICA APARECIDA LEMOS PEREIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/05/2025 A 31/05/2025
99043860/1	VINICIUS FARIA MARINHO	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/05/2025 A 31/05/2025
99036712	VIVIANY COLEN MORATO TEODORO	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/05/2025 A 31/05/2025
99036739	WALLYSON FERNANDO DE MELO	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/05/2025 A 31/05/2025
99043985/1	WALQUIRIA DE OLIVEIRA CASTRO	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/05/2025 A 31/05/2025
99021480	WANDERLEY SOUSA RAMOS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/05/2025 a 31/05/2025
99039305	WANESSA DE SOUSA PIMENTEL	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/05/2025 A 31/05/2025
99039065/1	WASLEY HUDSON BORGES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/05/2025 A 31/05/2025
98014695	WELLINGTON DA CUNHA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042334	WELLITON JOSÉ RESENDE	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/05/2025 A 31/05/2025
	WESLEY CASTRO FONSECA	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/05/2025 A 31/05/2025
99039556	WIGLIANE APARECIDA DE SOUSA QUIRINO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2025 A 31/05/2025
99042123/3	WILLIAM ALVES BUENO	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde e as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/05/2025 A 31/05/2025
99043134/1	WILLIAM MARCIANO RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/05/2025 A 31/05/2025
99016270	WILSON SATIL DE SOUSA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentar surtos de arboviroses.	01/05/2025 a 31/05/2025
99023514	WINY CRISTINA DE ANDRADE SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025
	YAN CAMARGOS RABELO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/05/2025 a 31/05/2025
99043633/1	YASMIN CAROLINA MALTA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue e poliomielite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI (Covid-19 e Influenza). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/05/2025 a 31/05/2025
99026150	ZILA ESTEFANIA GUIMARÃES SANTOS	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/05/2025 A 31/05/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60B1E225

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 41/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 41/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 02 de junho de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM

Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AXK8F35	DM00041128	20/05/2025	5525/0	21/07/2025
AZX4178	DA00073389	20/05/2025	7633/1	21/07/2025
BBE0I37	DA00074217	21/05/2025	5541/2	21/07/2025
BBI8I08	DA00068402	22/05/2025	5487/0	22/07/2025
CEF4A07	DA00074651	22/05/2025	5541/2	25/07/2025
CHX5299	DM00044650	23/05/2025	6530/0	25/07/2025
CJV8C27	DA00067874	23/05/2025	7633/1	25/07/2025
DDG9746	DA00073990	21/05/2025	5541/2	22/07/2025
DDN8674	DA00074735	26/05/2025	5185/1	28/07/2025
DDN8674	DA00075073	26/05/2025	5550/0	28/07/2025
DDN8674	DA00075074	26/05/2025	7633/2	28/07/2025
DQA9J72	DA00075146	23/05/2025	6661/0	25/07/2025
DRC3936	DA00068399	22/05/2025	7633/1	22/07/2025
DXY4F40	DA00075138	23/05/2025	5592/0	25/07/2025
EBR8G11	DA00074641	23/05/2025	5550/0	28/07/2025
EDR7J11	DA00073958	20/05/2025	5541/2	21/07/2025
EGO7094	DA00074937	21/05/2025	5541/2	22/07/2025
EJG6F20	DA00067875	26/05/2025	5592/0	28/07/2025
EPD4148	DM00023971	20/05/2025	5169/1	21/07/2025
EUP5A34	DA00073178	20/05/2025	5525/0	21/07/2025
EUZ0F55	DA00074195	20/05/2025	5541/2	21/07/2025
FCH9C63	DA00075150	23/05/2025	5592/0	25/07/2025
FIX5J81	DA00073973	20/05/2025	5541/2	21/07/2025
FIZ5447	DA00074942	22/05/2025	5541/3	22/07/2025
FJG7H10	DA00075055	23/05/2025	6661/0	25/07/2025
FLV6I43	DM00044539	23/05/2025	7366/2	25/07/2025
FPW4F59	DM00044538	23/05/2025	7366/2	25/07/2025
FTG2353	DA00074223	21/05/2025	7633/2	21/07/2025
FWG2640	DA00071828	22/05/2025	6050/1	22/07/2025
FZF7H57	DA00074187	19/05/2025	5991/0	21/07/2025
GAT2F19	DA00074971	26/05/2025	7366/2	28/07/2025
GBF0A97	DA00075063	24/05/2025	6661/0	25/07/2025
GBU3J92	DA00073394	21/05/2025	5592/0	21/07/2025
GEK7F51	DA00071607	20/05/2025	5452/1	21/07/2025
GFD9D64	DA00073715	20/05/2025	6661/0	21/07/2025
GKS3292	DA00066611	26/05/2025	5452/2	28/07/2025
GKV1H52	DM00045840	24/05/2025	6530/0	25/07/2025
GLF7A37	DM00039313	24/05/2025	5185/1	25/07/2025
GLG0955	DA00073969	20/05/2025	5541/2	21/07/2025
GMH6133	DA00074649	22/05/2025	5541/2	25/07/2025
GNI4974	DM00037581	26/05/2025	5010/0	28/07/2025
GNI4974	DM00037582	26/05/2025	5169/1	28/07/2025
GNI4974	DM00037583	26/05/2025	5061/0	28/07/2025
GON9E63	DA00074338	20/05/2025	6041/2	21/07/2025
GOZ6246	DA00073962	20/05/2025	5541/2	21/07/2025
GPU2A56	DA00074668	23/05/2025	5185/1	28/07/2025
GPU7E34	DA00066601	22/05/2025	5452/1	22/07/2025
GPZ1070	DA00074220	21/05/2025	5541/2	21/07/2025
GQP4629	DA00066609	26/05/2025	5550/0	28/07/2025
GQY1857	DM00019033	24/05/2025	5169/1	25/07/2025
GRI9146	DA00073996	21/05/2025	5541/2	22/07/2025
GRR8986	DA00069832	24/05/2025	7633/1	25/07/2025
GSB4707	DA00073989	21/05/2025	5541/2	22/07/2025
GSD0356	DA00066610	26/05/2025	5550/0	28/07/2025
GUS7B46	DA00073796	20/05/2025	6041/2	21/07/2025
GVL1628	DA00074216	21/05/2025	5541/2	21/07/2025
GVU7780	DM00046438	23/05/2025	5541/4	25/07/2025
GVW8A95	DA00074219	21/05/2025	5541/2	21/07/2025
GWS3547	DA00071832	23/05/2025	7633/1	25/07/2025
GWV3D65	DA00073732	21/05/2025	6599/2	21/07/2025
GWV3D65	DA00075033	21/05/2025	7633/1	22/07/2025
GWY6013	DM00042097	25/05/2025	5010/0	25/07/2025
GXA9350	DA00072666	26/05/2025	5541/2	28/07/2025
GXB1E39	DM00044335	21/05/2025	5010/0	21/07/2025
GXO3329	DA00075058	24/05/2025	6530/0	25/07/2025
GXO3329	DA00075059	24/05/2025	6599/2	25/07/2025
GYK4F08	DM00043131	26/05/2025	5010/0	28/07/2025
GYR4300	DA00075072	26/05/2025	7633/1	28/07/2025
GYV4488	DA00075038	23/05/2025	6858/0	25/07/2025
GZB9469	DA00074946	22/05/2025	7366/2	22/07/2025
GZO0A24	DM00043124	20/05/2025	6653/1	21/07/2025
GZS9G99	DM00042460	24/05/2025	6050/1	25/07/2025
GZV9945	DM00045842	24/05/2025	6050/1	25/07/2025
HAJ7H93	DA00075064	26/05/2025	6050/1	28/07/2025
HAR8465	DM00041663	20/05/2025	7366/2	21/07/2025
HAS1551	DM00007840	23/05/2025	6050/1	25/07/2025
HAS1551	DM00007841	23/05/2025	5720/0	25/07/2025
HAY0J06	DA00074193	20/05/2025	5541/2	21/07/2025
HAY5H92	DA00071945	23/05/2025	5541/1	25/07/2025
HBA1883	DA00074189	20/05/2025	5991/0	21/07/2025
HBC1I55	DA00073720	20/05/2025	6599/2	21/07/2025
HBE7D75	DM00038493	21/05/2025	5010/0	22/07/2025
HBE7D75	DM00038494	21/05/2025	5738/0	21/07/2025
HBE7D75	DM00038495	21/05/2025	6602/0	21/07/2025
HBE7D75	DM00038496	21/05/2025	5215/2	22/07/2025
HBE8J94	DA00063728	21/05/2025	7072/1	21/07/2025

HBJ8B68	DM00016759	23/05/2025	5010/0	25/07/2025
HBJ8B68	DM00016760	23/05/2025	5185/1	25/07/2025
HBR1032	DA00074234	24/05/2025	6041/2	25/07/2025
HCC0621	DA00074973	26/05/2025	7633/2	28/07/2025
HCG5164	DA00074197	20/05/2025	5541/2	21/07/2025
HCL8A01	DM00037239	25/05/2025	6599/2	25/07/2025
HCL8A01	DM00037240	25/05/2025	5010/0	25/07/2025
HCT2795	DA00069830	21/05/2025	7269/0	21/07/2025
HCU0335	DA00073992	21/05/2025	5541/2	22/07/2025
HCU0778	DA00074208	20/05/2025	5541/2	21/07/2025
HDG8A15	DM00043132	26/05/2025	5010/0	28/07/2025
HDQ8H30	DA00072662	26/05/2025	5541/2	28/07/2025
HDX5494	DM00046334	21/05/2025	6599/2	21/07/2025
HDX5502	DA00074186	19/05/2025	6050/1	21/07/2025
HDX6C14	DM00041131	22/05/2025	6050/1	25/07/2025
HDX6C14	DM00046433	22/05/2025	5835/0	22/07/2025
HDX6C14	DM00046434	22/05/2025	5010/0	25/07/2025
HEB3A49	DA00075067	26/05/2025	6661/0	28/07/2025
HEF7F28	DA00073726	21/05/2025	7633/1	21/07/2025
HFA1067	DM00040578	25/05/2025	5010/0	25/07/2025
HFA1067	DM00040579	25/05/2025	7340/0	25/07/2025
HFI5305	DM00035117	21/05/2025	5819/1	21/07/2025
HFR5D65	DA00074661	22/05/2025	5592/0	25/07/2025
HFW0G41	DA00074214	21/05/2025	5541/2	21/07/2025
HFZ7H67	DA00074203	20/05/2025	5541/2	21/07/2025
HGQ6869	DM00041124	18/05/2025	7340/0	21/07/2025
HGQ6869	DM00041125	18/05/2025	6769/0	21/07/2025
HGQ6869	DM00041126	18/05/2025	6050/1	21/07/2025
HGQ6869	DM00041127	18/05/2025	5010/0	21/07/2025
HGZ3136	DA00073959	20/05/2025	5541/2	21/07/2025
HGZ9000	DA00073965	20/05/2025	5541/2	21/07/2025
HHN3715	DM00043486	23/05/2025	5010/0	25/07/2025
HHN3715	DM00043487	23/05/2025	6599/2	25/07/2025
HHP6H62	DA00074215	21/05/2025	7633/2	21/07/2025
HHT3J67	DA00071628	23/05/2025	5592/0	25/07/2025
HIA0379	DM00046333	21/05/2025	6599/2	21/07/2025
HIC4301	DA00074342	23/05/2025	5541/3	25/07/2025
HID2731	DA00074836	24/05/2025	5550/0	25/07/2025
HIE2398	DA00068312	23/05/2025	6599/2	25/07/2025
HIE2398	DA00068313	23/05/2025	5010/0	25/07/2025
HIE2398	DA00068314	23/05/2025	5118/0	25/07/2025
HIE2897	DM00046336	24/05/2025	6653/1	25/07/2025
HIJ8A76	DA00074062	22/05/2025	5550/0	28/07/2025
HIU2A27	DM00018954	12/05/2025	6599/2	21/07/2025
HIU2A27	DM00018955	12/05/2025	5010/0	21/07/2025
HJE3996	DA00073803	21/05/2025	5541/2	21/07/2025
HJH1457	DM00046335	24/05/2025	5010/0	25/07/2025
HJJ6202	DA00073993	21/05/2025	5541/2	22/07/2025
HJR9485	DM00042098	26/05/2025	7340/0	28/07/2025
HJU9E27	DM00045934	20/05/2025	7633/2	21/07/2025
HKB2J34	DA00074653	22/05/2025	5568/0	23/07/2025
HKQ6496	DA00072655	26/05/2025	5541/2	28/07/2025
HKW3C77	DA00073395	21/05/2025	5487/0	21/07/2025
HLA1775	DA00073118	12/05/2025	7633/2	21/07/2025
HLF8A82	DA00068310	23/05/2025	6050/1	25/07/2025
HLZ6127	DA00073998	21/05/2025	5541/2	22/07/2025
HMA5E84	DA00072663	26/05/2025	5541/2	28/07/2025
HMA5E84	DA00073986	21/05/2025	5541/2	22/07/2025
HMK9C59	DA00069553	23/05/2025	5207/0	25/07/2025
HMK9C59	DA00075047	23/05/2025	6653/1	25/07/2025
HMK9C59	DA00075048	23/05/2025	7684/1	25/07/2025
HML6067	DA00075052	23/05/2025	6661/0	25/07/2025
HMY5425	DA00074218	21/05/2025	5541/2	21/07/2025
HNC1E92	DA00073730	21/05/2025	5550/0	21/07/2025
HNQ6I05	DA00074970	26/05/2025	7633/2	28/07/2025
HNT2B12	DA00067873	23/05/2025	7633/1	25/07/2025
HNX1592	DM00016757	23/05/2025	7340/0	25/07/2025
HNX5804	DA00074002	21/05/2025	5541/2	22/07/2025
HPO6J54	DA00066787	22/05/2025	5550/0	22/07/2025
JGJ8E97	DA00074643	22/05/2025	5541/2	25/07/2025
JGN2814	DA00074065	22/05/2025	5541/2	28/07/2025
JGS5404	DA00073731	21/05/2025	5550/0	21/07/2025
JIA1I57	DA00074963	24/05/2025	5460/0	25/07/2025
JZO9522	DA00075149	23/05/2025	5592/0	25/07/2025
KJG9B94	DA00075068	26/05/2025	6050/1	28/07/2025
KLO2D41	DA00073974	20/05/2025	5541/2	21/07/2025
KVQ7I49	DM00018964	25/05/2025	5185/1	25/07/2025
MQB7919	DA00073177	20/05/2025	5380/0	22/07/2025
MRG6308	DA00074941	22/05/2025	6637/1	22/07/2025
MSS5730	DA00074224	21/05/2025	5541/2	21/07/2025
NAG3301	DM00043484	20/05/2025	5541/1	21/07/2025
NDI5577	DA00073180	23/05/2025	7633/1	25/07/2025
NGQ4J38	DA00074961	24/05/2025	7633/2	25/07/2025
NXV6228	DM00045847	26/05/2025	7633/1	28/07/2025
NZB9F93	DA00073117	12/05/2025	5550/0	21/07/2025
ODS0A52	DA00074433	24/05/2025	5550/0	25/07/2025
OGI0H78	DA00073964	20/05/2025	5541/2	21/07/2025
OKO3A79	DM00041662	20/05/2025	7366/2	21/07/2025
OLQ0008	DA00063730	21/05/2025	5185/1	21/07/2025

OLX1991	DA00074226	21/05/2025	5541/2	21/07/2025
OLZ6753	DA00073388	20/05/2025	7633/1	21/07/2025
OMD1H73	DA00073794	20/05/2025	5550/0	21/07/2025
OMD1H73	DA00074958	24/05/2025	7633/2	25/07/2025
OMD7497	DA00073122	12/05/2025	5541/2	21/07/2025
OMG9I26	DM00042102	26/05/2025	6599/2	28/07/2025
OPG9J77	DA00073799	21/05/2025	5541/2	21/07/2025
OPI7159	DM00042459	24/05/2025	6050/1	25/07/2025
OPO8A94	DA00073798	21/05/2025	5541/2	21/07/2025
OPP4B03	DA00073991	21/05/2025	5541/2	22/07/2025
OPS9172	DA00074833	24/05/2025	7633/1	25/07/2025
OPW7200	DA00074734	26/05/2025	7633/1	28/07/2025
OQF9A47	DM00042318	18/05/2025	7056/1	21/07/2025
OQG0A01	DM00040958	24/05/2025	7366/2	25/07/2025
OQR9G95	DA00074344	26/05/2025	5568/0	28/07/2025
ORB4729	DA00073837	21/05/2025	5541/2	21/07/2025
OWK3761	DA00073836	21/05/2025	6050/1	21/07/2025
OWK7B74	DA00074182	19/05/2025	7633/2	21/07/2025
OWS1C51	DA00068309	23/05/2025	5010/0	25/07/2025
OWU2628	DM00040577	21/05/2025	6599/2	21/07/2025
OWY1C41	DA00074657	22/05/2025	6769/0	25/07/2025
OWZ2930	DA00074204	20/05/2025	5541/2	21/07/2025
OXK6I01	DA00074336	20/05/2025	6041/2	21/07/2025
PET0186	DA00068311	23/05/2025	6050/1	25/07/2025
PEZ1E81	DA00074644	22/05/2025	5541/2	25/07/2025
PIP5B02	DA00075141	23/05/2025	6661/0	25/07/2025
PKW6H97	DA00073970	20/05/2025	5541/2	21/07/2025
PRH3E78	DA00075049	23/05/2025	6661/0	25/07/2025
PRH3E78	DA00075134	23/05/2025	6661/0	25/07/2025
PRH3E78	DA00075136	23/05/2025	5592/0	25/07/2025
PUC6009	DA00072659	26/05/2025	5541/2	28/07/2025
PUE2093	DA00075037	23/05/2025	6661/0	25/07/2025
PUH5G48	DA00074966	24/05/2025	6637/1	25/07/2025
PUI9517	DA00074647	22/05/2025	7633/1	22/07/2025
PUS5J10	DM00043128	22/05/2025	5010/0	22/07/2025
PVK9B46	DA00075144	23/05/2025	5592/0	25/07/2025
PVN2I91	DA00074648	22/05/2025	7633/1	22/07/2025
PVT5253	DA00074639	21/05/2025	7269/0	22/07/2025
PVX5H55	DA00074969	26/05/2025	5550/0	28/07/2025
PVX6J14	DA00074191	20/05/2025	5541/2	21/07/2025
PWF2H03	DA00069821	20/05/2025	5550/0	21/07/2025
PWG4A39	DA00066605	23/05/2025	5592/0	25/07/2025
PWG9C52	DM00041129	20/05/2025	6637/1	21/07/2025
PWN8757	DA00073182	24/05/2025	5550/0	28/07/2025
PXD0J33	DA00071624	23/05/2025	6661/0	25/07/2025
PXD0J33	DA00071625	23/05/2025	5592/0	25/07/2025
PXG1973	DM00045936	26/05/2025	7633/2	28/07/2025
PXJ8A87	DA00073988	21/05/2025	5541/2	22/07/2025
PXO1B85	DA00074205	20/05/2025	5541/2	21/07/2025
PXO9H45	DA00075035	23/05/2025	6661/0	25/07/2025
PXP6H61	DM00043338	21/05/2025	7633/2	22/07/2025
PXZ7867	DA00075139	23/05/2025	5592/0	25/07/2025
PYI7A32	DA00073179	23/05/2025	6050/1	25/07/2025
PYU1882	DA00073797	20/05/2025	5991/0	21/07/2025
QGS1D13	DA00073972	20/05/2025	5541/2	21/07/2025
QMR1G96	DA00069826	21/05/2025	6530/0	21/07/2025
QNL7010	DM00045937	26/05/2025	7633/2	28/07/2025
QNM2A81	DA00074947	22/05/2025	7633/2	22/07/2025
QNN7D15	DA00071622	23/05/2025	6661/0	25/07/2025
QNV9G06	DA00074972	26/05/2025	7633/2	28/07/2025
QNY5734	DM00035964	21/05/2025	6050/1	21/07/2025
QOD9B17	DA00075046	23/05/2025	6661/0	25/07/2025
QOJ3B11	DA00074333	20/05/2025	6041/2	21/07/2025
QON6949	DM00043125	22/05/2025	5010/0	22/07/2025
QON6949	DM00043126	22/05/2025	6653/1	22/07/2025
QPP8I14	DM00042094	25/05/2025	7056/1	25/07/2025
QPP8I14	DM00042095	25/05/2025	7340/0	25/07/2025
QPQ7B93	DA00072660	26/05/2025	5541/2	28/07/2025
QPT1467	DA00069824	21/05/2025	7269/0	21/07/2025
QQD1J06	DA00073721	20/05/2025	5622/2	21/07/2025
QQG8H18	DA00069828	21/05/2025	6653/2	21/07/2025
QQI5B10	DA00074225	21/05/2025	5541/2	21/07/2025
QQP1H33	DA00073975	20/05/2025	5541/2	21/07/2025
QQS4B22	DA00074962	24/05/2025	7633/2	25/07/2025
QQY5H80	DM00042456	22/05/2025	7633/2	22/07/2025
QUD1J49	DA00071627	23/05/2025	5592/0	25/07/2025
QUF4E03	DM00021222	22/05/2025	7366/2	22/07/2025
QUK6I06	DA00071610	20/05/2025	6041/2	21/07/2025
QUN7H89	DA00071612	20/05/2025	6041/2	21/07/2025
QUR6B47	DA00075133	23/05/2025	5592/0	25/07/2025
QUS9058	DA00073976	20/05/2025	5541/2	21/07/2025
QUT0614	DM00035963	21/05/2025	6041/2	21/07/2025
QWY7A03	DM00044537	23/05/2025	6050/1	25/07/2025
QWZ5B99	DA00073838	21/05/2025	7633/1	21/07/2025
QXL3691	DA00074064	22/05/2025	5541/2	28/07/2025
QXM1660	DA00073961	20/05/2025	5541/2	21/07/2025
RCI3D97	DM00042463	26/05/2025	5878/0	28/07/2025
REG9C70	DA00074199	20/05/2025	5541/2	21/07/2025
RET6A56	DA00072656	26/05/2025	5541/2	28/07/2025

RFE1A57	DA00071824	19/05/2025	5550/0	21/07/2025
RFF7B95	DA00068401	22/05/2025	5452/1	22/07/2025
RFJ5G93	DA00075137	23/05/2025	5592/0	25/07/2025
RFJ6G20	DA00074343	26/05/2025	7633/1	28/07/2025
RFO3A65	DA00074067	22/05/2025	5487/0	28/07/2025
RFV7F64	DA00073978	21/05/2025	5541/2	22/07/2025
RFZ4G74	DA00075045	23/05/2025	6661/0	25/07/2025
RGB5J15	DA00073391	21/05/2025	5592/0	21/07/2025
RMH3G00	DA00069827	21/05/2025	7633/1	21/07/2025
RMI3I24	DA00066790	22/05/2025	5550/0	22/07/2025
RMI7B33	DA00071946	23/05/2025	5541/1	25/07/2025
RMM6E73	DA00074227	21/05/2025	5541/2	21/07/2025
RMP7G39	DA00074637	18/05/2025	7340/0	21/07/2025
RMR8B15	DA00066607	23/05/2025	5592/0	25/07/2025
RMT4C49	DA00071631	23/05/2025	5592/0	25/07/2025
RMZ1C95	DM00043130	22/05/2025	5010/0	22/07/2025
RNF1G07	DA00074185	19/05/2025	7633/2	21/07/2025
RNG3H81	DM00045935	22/05/2025	5487/0	22/07/2025
RNN3D37	DA00075154	23/05/2025	6661/0	25/07/2025
RNO1G18	DM00043489	23/05/2025	5380/0	25/07/2025
RNU8A19	DA00074206	20/05/2025	5452/1	21/07/2025
RNW9G68	DA00071609	20/05/2025	6041/2	21/07/2025
RNW9G84	DA00074184	19/05/2025	5487/0	21/07/2025
RNX3B70	DA00074650	22/05/2025	7340/0	23/07/2025
RTA7A50	DA00066788	22/05/2025	5550/0	22/07/2025
RTA9D01	DA00074211	21/05/2025	5185/1	21/07/2025
RTC2G63	DA00074066	22/05/2025	5541/2	28/07/2025
RTC6G99	DA00074004	21/05/2025	5541/2	22/07/2025
RTF3J09	DM00039312	21/05/2025	7633/2	21/07/2025
RTJ5C55	DA00074231	21/05/2025	5541/2	21/07/2025
RTL8E29	DA00074003	21/05/2025	7625/1	21/07/2025
RTN7B53	DA00073718	20/05/2025	7056/1	21/07/2025
RTV5F88	DA00071620	23/05/2025	5592/0	25/07/2025
RTV5F88	DA00071621	23/05/2025	6661/0	25/07/2025
RTX6A93	DA00074068	22/05/2025	6637/1	28/07/2025
RTZ7A21	DM00042462	26/05/2025	5010/0	28/07/2025
RUA7E03	DM00042455	22/05/2025	7633/2	22/07/2025
RUB0I57	DA00068406	26/05/2025	6050/1	28/07/2025
RVD3E89	DM00021518	21/05/2025	7056/1	21/07/2025
RVM8E59	DA00074646	22/05/2025	5541/2	25/07/2025
RVV7B49	DA00075140	23/05/2025	5592/0	25/07/2025
RVZ8C24	DA00074945	22/05/2025	7633/2	22/07/2025
SDD5A14	DA00071830	22/05/2025	5541/3	22/07/2025
SEA8D06	DA00074967	26/05/2025	7633/2	28/07/2025
SHB4D42	DA00073793	20/05/2025	6076/0	21/07/2025
SHC0E62	DA00074948	22/05/2025	7633/2	22/07/2025
SHK4J14	DA00074183	19/05/2025	5843/3	21/07/2025
SHV7I53	DA00074192	20/05/2025	5541/2	21/07/2025
SIG0J54	DA00074200	20/05/2025	5541/2	21/07/2025
SIH8D19	DA00073963	20/05/2025	5541/2	21/07/2025
SIM9E60	DA00074954	24/05/2025	5541/1	25/07/2025
SIQ0G28	DA00074834	24/05/2025	6050/1	25/07/2025
SYH8G03	DA00074335	20/05/2025	6041/2	21/07/2025
SYM5F30	DA00073598	24/05/2025	7340/0	28/07/2025
SYM5F30	DA00074660	22/05/2025	7340/0	25/07/2025
SYM8I23	DA00074656	22/05/2025	7340/0	25/07/2025
SYM9A23	DA00071618	23/05/2025	5592/0	25/07/2025
SYP8C00	DA00069820	20/05/2025	5550/0	21/07/2025
SYV5E14	DA00074232	21/05/2025	5541/2	21/07/2025
TCF7G25	DM00027564	24/05/2025	5010/0	25/07/2025
TCJ5B10	DA00073183	26/05/2025	5487/0	28/07/2025
TDI4E71	DM00042099	26/05/2025	5010/0	28/07/2025
TDJ6C59	DA00074964	24/05/2025	5541/7	25/07/2025
TDQ2F92	DA00074640	21/05/2025	7340/0	22/07/2025
TDQ4E85	DA00066791	22/05/2025	7633/1	22/07/2025
TDR8I82	DA00072667	26/05/2025	5541/2	28/07/2025
TDZ5H97	DM00026684	21/05/2025	5010/0	21/07/2025
TTC2C39	DA00074061	21/05/2025	6653/1	28/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CFA7C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 42/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de

Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 02 de junho de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AZE7549	DM00017618	01/03/2025	7366/2	R$130,16	08/07/2025
BDB8J45	DA00070179	28/02/2025	5479/0	R$130,16	08/07/2025
CWO6H59	DM00042270	27/02/2025	5010/0	R$880,41	07/07/2025
DUO9I28	DA00070176	27/02/2025	5541/2	R$195,23	07/07/2025
DZK4689	DA00069151	26/02/2025	5541/2	R$195,23	08/07/2025
FCH9C63	DA00069492	27/02/2025	5592/0	R$130,16	07/07/2025
GLG9810	DM00008335	28/02/2025	6599/2	R$293,47	08/07/2025
GOI7731	DA00070343	27/02/2025	7625/1	R$293,47	07/07/2025
GOW9345	DM00042055	01/03/2025	6599/2	R$293,47	08/07/2025
GOW9345	DM00042057	01/03/2025	5010/0	R$880,41	08/07/2025
GOZ3H54	DA00068076	01/03/2025	7633/1	R$293,47	08/07/2025
GPJ8014	DA00069293	02/03/2025	5185/2	R$195,23	08/07/2025
GPO5H81	DM00039681	02/03/2025	5010/0	R$880,41	08/07/2025
GPO5H81	DM00039682	02/03/2025	6653/2	R$195,23	08/07/2025
GRS2I94	DM00043080	27/02/2025	5010/0	R$880,41	07/07/2025
GSY4C10	DA00069294	02/03/2025	6599/2	R$293,47	08/07/2025
GTO1903	DA00069135	13/02/2025	5550/0	R$130,16	08/07/2025
GVL2F26	DA00070345	27/02/2025	5541/2	R$195,23	07/07/2025
GYC1227	DA00069150	26/02/2025	5541/2	R$195,23	08/07/2025
GZX9165	DA00070172	27/02/2025	5541/2	R$195,23	07/07/2025
HAG1156	DA00070341	27/02/2025	5541/2	R$195,23	07/07/2025
HBC1361	DA00066754	28/02/2025	5720/0	R$195,23	08/07/2025
HCI5G04	DA00070342	27/02/2025	5541/2	R$195,23	07/07/2025
HCS9349	DA00070337	27/02/2025	5541/2	R$195,23	07/07/2025
HCU2728	DA00067359	27/02/2025	5541/2	R$195,23	07/07/2025
HCU3G10	DA00067365	27/02/2025	5541/2	R$195,23	07/07/2025
HDG9F46	DA00068262	01/03/2025	5550/0	R$130,16	08/07/2025
HDI1705	DM00038554	02/03/2025	5045/0	R$293,47	08/07/2025
HDR9B19	DA00068677	27/02/2025	5738/0	R$293,47	08/07/2025
HDS3G85	DA00068071	28/02/2025	5738/0	R$293,47	08/07/2025
HDV0D78	DA00070178	28/02/2025	7633/1	R$293,47	08/07/2025
HEA3360	DM00015721	28/02/2025	5452/1	R$195,23	08/07/2025
HFW7449	DA00068382	01/03/2025	5487/0	R$195,23	08/07/2025
HHE0E73	DA00068380	28/02/2025	5568/0	R$195,23	08/07/2025
HIF6A56	DA00069863	01/03/2025	7340/0	R$130,16	08/07/2025
HJN2215	DA00070336	27/02/2025	5541/2	R$195,23	07/07/2025
HJW4245	DM00042060	01/03/2025	6599/2	R$293,47	08/07/2025
HMD9628	DA00067368	27/02/2025	5541/2	R$195,23	07/07/2025
HNO0603	DA00067363	27/02/2025	5541/2	R$195,23	07/07/2025
HNP1141	DA00069494	27/02/2025	5541/1	R$195,23	07/07/2025
HNY6J75	DA00069488	27/02/2025	5541/2	R$195,23	07/07/2025
HTT1H81	DA00069860	25/02/2025	6041/2	R$195,23	08/07/2025
IWM9A38	DM00037980	28/02/2025	5010/0	R$880,41	08/07/2025
IWM9A38	DM00037981	28/02/2025	7340/0	R$130,16	08/07/2025
IWM9A38	DM00037982	28/02/2025	5185/1	R$195,23	08/07/2025
JQB9273	DA00070338	27/02/2025	7633/1	R$293,47	07/07/2025
KYW7C82	DM00015722	01/03/2025	5452/1	R$195,23	08/07/2025
KZG2D50	DM00023356	28/02/2025	5525/0	R$130,16	08/07/2025
NVR3A11	DA00068379	27/02/2025	6050/1	R$293,47	07/07/2025
OCW9I87	DM00038553	02/03/2025	5010/0	R$880,41	08/07/2025
ODH8J46	DA00068678	27/02/2025	5380/0	R$130,16	08/07/2025
OMA5A51	DM00012824	02/03/2025	5169/1	R$2.934,70	08/07/2025
OMA5A51	DM00012826	02/03/2025	6599/2	R$293,47	08/07/2025
OMA5A51	DM00012827	02/03/2025	6726/1	R$195,23	08/07/2025
OPR6920	DA00070171	27/02/2025	5541/2	R$195,23	07/07/2025
OPS2765	DA00069495	27/02/2025	5541/4	R$195,23	07/07/2025
OPY8A65	DA00063279	27/02/2025	6050/1	R$293,47	07/07/2025
OQQ4953	DA00070333	27/02/2025	5185/1	R$195,23	07/07/2025
OQW4H03	DM00042271	25/02/2025	6050/1	R$293,47	08/07/2025
OQW4H03	DM00042272	25/02/2025	5835/0	R$195,23	08/07/2025
OQW4H03	DM00042273	25/02/2025	7340/0	R$130,16	08/07/2025
OWJ1249	DA00063738	27/02/2025	6050/1	R$293,47	07/07/2025
OXG2D79	DA00068375	27/02/2025	7633/1	R$293,47	07/07/2025
PUZ3J40	DM00011869	28/02/2025	5835/0	R$195,23	08/07/2025
PUZ3J40	DM00011870	28/02/2025	5215/2	R$293,47	08/07/2025
PUZ3J40	DM00011871	28/02/2025	5274/1	R$2.934,70	08/07/2025
PVK4D19	DA00069487	27/02/2025	5541/2	R$195,23	07/07/2025
PVN2F50	DA00063739	27/02/2025	6050/1	R$293,47	07/07/2025
PWB1H24	DA00066752	28/02/2025	5550/0	R$130,16	08/07/2025
PXO1B85	DA00074205	20/05/2025	5541/2	R$195,23	05/09/2025
PXQ4382	DA00069489	27/02/2025	5541/2	R$195,23	07/07/2025
PXT9831	DA00066751	28/02/2025	5592/0	R$130,16	08/07/2025
PXZ4D85	DM00038549	02/03/2025	6599/2	R$293,47	08/07/2025
PZP4234	DM00042052	01/03/2025	6599/2	R$293,47	08/07/2025
QMQ4496	DM00015507	27/02/2025	5738/0	R$293,47	07/07/2025
QMT9628	DM00026660	02/03/2025	6050/1	R$293,47	08/07/2025

QNM7808	**DM00042059**	**01/03/2025**	**6599/2**	**R$293,47**	**08/07/2025**
QOK2302	**DA00069153**	**26/02/2025**	**5541/2**	**R$195,23**	**08/07/2025**
QOR8J72	**DM00043077**	**27/02/2025**	**6602/0**	**R$293,47**	**07/07/2025**
QOR8J72	**DM00043079**	**27/02/2025**	**6653/2**	**R$195,23**	**07/07/2025**
QUJ3G93	**DA00068073**	**28/02/2025**	**5193/0**	**R$293,47**	**08/07/2025**
QUY8356	**DA00067369**	**27/02/2025**	**5541/2**	**R$195,23**	**07/07/2025**
QWY1532	**AM03409549**	**23/02/2025**	**5029/2**	**R$880,41**	**07/07/2025**
RMQ2D60	**DA00069490**	**27/02/2025**	**5541/2**	**R$195,23**	**07/07/2025**
RTP6I48	**DA00069481**	**27/02/2025**	**5541/2**	**R$195,23**	**07/07/2025**
RVD7H27	**DA00068383**	**01/03/2025**	**5738/0**	**R$293,47**	**08/07/2025**
SHW6J42	**DA00069480**	**27/02/2025**	**5541/2**	**R$195,23**	**07/07/2025**
SHX0G46	**DA00069493**	**27/02/2025**	**5541/1**	**R$195,23**	**07/07/2025**
SID2G76	**DA00061371**	**28/02/2025**	**5487/0**	**R$195,23**	**08/07/2025**
SJI5H55	**DA00066753**	**28/02/2025**	**5452/2**	**R$195,23**	**08/07/2025**
SYQ2J52	**DA00067362**	**27/02/2025**	**5541/2**	**R$195,23**	**07/07/2025**
TCH9B28	**DM00039273**	**01/03/2025**	**5738/0**	**R$293,47**	**08/07/2025**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B063F75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Água, Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros para atender as demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: C2 - CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITACOES LTDA
CNPJ/MF: 15.651.058/0001-72
ASSINATURA: 03/06/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO	MODELO	UNID.	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO. TIPO SUPERIOR. 500 G** A marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Embalagem de 500g, vácuo total internamente (alto vácuo), lacrado, sem apresentar sinais de violação contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem; data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas. O prazo de validade do café embalado a vácuo (alto vácuo), em cada fornecimento, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. - Marcas de referência: 3 Corações Premium, Melitta Especial, Pilão Cafeteria Coado e Santa Clara Premium, equivalente ou de melhor qualidade.	ROSA NEGRA SUPERIOR	PACOTE	2.480	R$ 28,00	R$ 69.440,00
VALOR TOTAL: R$ 69.440,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).						

Guaraciaba/MG, 03 de junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:2FCF484D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Madeiras para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes e Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaraciaba/MG. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: MARCOS ALEXANDRE BELO 13345149680
CNPJ/MF: 30.291.717/0001-09
ASSINATURA: 03/06/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CAIBRO 4,50M** Madeira: eucalipto, 0,04x0,07x4,50m	Unidade	5000	R$ 20,50	R$ 102.500,00
11	**RIPA 4,5M** Madeira: eucalipto, medidas: 0,04x 0,015 x 4,5m	Unidade	8000	R$ 6,60	R$ 52.800,00
12	**TORA 10M** Madeira: eucalipto; Diâmetro 30cm x comprimento 10m	Unidade	120	R$ 950,00	R$ 114.000,00
15	**TORA 12M** - Madeira: eucalipto: Diâmetro 50cm x comprimento 12m	Unidade	120	R$ 1.500,00	R$ 180.000,00
VALOR TOTAL: R$ 449.300,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos reais).					

Guaraciaba/MG, 03 de junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:A31DBB3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Madeiras para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes e Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaraciaba/MG. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: LICIO GOMES FERREIRA
CNPJ/MF: 22.428.358/0001-52
ASSINATURA: 03/06/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	PEÇA DE EUCALIPTO 0,20X0,08X6M - SERRADO	Unidade	1200	R$ 126,50	R$ 151.800,00
7	PEÇA DE EUCALIPTO 0,12X0,08X6M - SERRADO	Unidade	2000	R$ 71,00	R$ 142.000,00
8	PEÇA DE EUCALIPTO 0,08 x 0,08 x 1,5 m - SERRADO	Unidade	240	R$ 12,00	R$ 2.880,00
VALOR TOTAL: R$ 296.680,00 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta reais).					

Guaraciaba/MG, 03 de junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:716DC439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO

1 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção de que trata o item 7.5 do Edital.
2 – Nos termos do item 7.6, "Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que deve ser apresentado por meio de mensagem eletrônica diretamente para o email pnab@guaxupe.mg.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado". As fichas individuais de avaliação poderão ser requeridas pelo mesmo email, até 01 (um) dia antes do prazo final de recurso. **O prazo para recurso será até às 17 horas do dia 05/06/2025.**

3 – Informamos que o processo de avaliação seguiu o disposto no item 7 do edital, bem como observou as regras de distribuição de cotas previstas.

4 – Informamos que eventuais recursos remanescentes de outros editais serão remanejados para a seleção de suplentes após a fase de recursos, nos termos dos itens 2.2.4 do edital, sendo publicados no Resultado Final da Etapa de Seleção, de que trata o item 7.8 do edital.

Guaxupé, MG, 02 de junho de 2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RESULTADO PRELIMINAR

Categoria Única – R$10.000,00

	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	Cristiano Alves Pereira	Registro Fonográfico de Grupo Folclórico - Companhia de Reis	100	AC	Selecionado
2	Juliano Lima de Oliveira	KOMBINAÇÃO	100	AC	Selecionado
3	Marcos Donizete Gomes David	Oficina de Fantoches de Papel Machê – Contando Histórias Com as Mãos	100	AC	Selecionado
4	Marina Aparecida Ferreira Ciarallo	Vovô da Rua Barreira	100	AC	Selecionado
5	Tatiana Lopes da Silva Santos	Chapeuzinho Amarelo	100	AC	Selecionado
6	Vanessa Carina Marques	Únicos - Companhia de Teatro Apresenta: A Loja de Brinquedos	100	AC	Selecionado

7	**IOLANDA DOS SANTOS OLIVEIRA**	**PROJETO: Exposição de Artesanato Mãos de Fadas.**	**97**	**AC**	**Selecionado**
8	**Sheila Saad**	**Mini festival - Jazz na casa da Lorice**	**97**	**AC**	**Selecionado**
9	**Ariene Gonçalves Mendes**	**Vozes Do Quilombo**	**97**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
10	**Gilson Roberto Ribeiro**	**Cultura Hip-Hop Salvando Vidas Na Periferia**	**96**	**Pessoa com deficiência**	**Selecionado**
11	**Ingrid Madalena dos Santos**	**Bordando Esperança – Oficinas de Ponto Cru**	**95**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
12	**Humberto Luis Alvares**	**HIP HOP POD**	**93**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
13	**Luiz Fernando Fidelis Filho**	**Documentário – Associação de Capoeira Filhos da Bahia**	**93**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
14	**Mislene Maira Soares Lopes**	**FESTIVAL DE BREAKING aCORda Liberdade**	**93**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
15	**Sarah Silva de Oliveira**	**Mulheridade Preta em Verso e Imagem**	**89**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
16	Luany Cristhina Mendes Silva	Florescer - Zaman	96	AC	Suplente
17	Maycon William da Silva	Caridade	96	AC	Suplente
18	Luiz Paulo de Morais	Religião e religiosidade em Guaxupé	90	AC	Suplente
19	Lucineia dos Santos Vieira Escarassati	"Memórias Vivas" – Histórias de cultura e arte contadas por quem viveu e vive esse universo.	90	AC	Suplente
20	Lucas Moreira Freire	Estações em Harmonia: Do Erudito ao Popular	89	Pessoa com deficiência	Suplente
21	Jonathan Meirelles de freitas Melo	Violando no Parque	88	AC	Suplente
22	Marco Aurélio de Brito Pires	Malkavianos - Reunion	88	AC	Suplente
23	Luiz Guilherme da cruz	Projeto Olamidê – A Riqueza que Chegou	88	AC	Suplente
24	Thelma Marino de Jesus Teixeira	Arquitetura que inspiram e Mãos que contam histórias	88	AC	Suplente
25	José Carlos Ciarallo Júnior	A Magia da Vida!	88	AC	Suplente
26	João Rafael Silva	Guaxupé em Cada Gole: Histórias e Sabores das Cafeterias Locais	88	AC	Suplente
27	Fabiana Aparecida Crispin	Mais Inclusão: Corpo em ação	87	Pessoa negra	Suplente
28	Flávia Stefânea da Costa Alves Caetano	Corpo Dançante	87	AC	Suplente
29	Talyta Aparecida dos Santos	A História das Ruas de Guaxupé Parte I	87	Pessoa negra	Suplente
30	Otávio de Melo Oliveira	Caminho das Abelhas	84	AC	Suplente
31	Juliana Luciano Rocha Tonaco	Fantoches D´alegria em: Encontros Contados	82	AC	Suplente
32	João Pedro Mariano	Aqui Era Uma Casa	81	Pessoa negra	Suplente
33	Lourdes Aparecida Lopes	Trio Retrô Em Todos Os Cantos	78	Pessoa negra	Suplente
34	Flávia Romeiro Marques	MEMÓRIA VIVA	76	AC	Suplente
35	Elisa Paschoal	Praça em cena-As Brincantes	74	AC	Suplente
36	Riviane Mendes Lauria De Faria	"Laços que Transformam" Artesanato e Cultura com Recicláveis	74	AC	Suplente
37	Natália Gallate Jorge	Nossa Frequência: CantaDiverso	73	Pessoa com deficiência	Suplente
38	Luiz Eduardo Araujo Bueno	Ep: Aos Fins De Tarde Ouvindo Du	71	Pessoa negra	Suplente
39	Danilo Henrique Divino	Danilo Dutra Clipe instrumental em Guaxupé	70	AC	Suplente
40	Washington Luiz Ventura	Pratas da Casa	68	AC	Suplente
41	Felipe Santos Da Silva	Projeto: "Transformando Couro, Transformando Vidas"	67	AC	Suplente
42	Gabriel Pedro Ceverino Alves	Projeto "Contos da Vida"- Rap	64	AC	Suplente
43	Márcio Donizetti de Andrade	Encontro de Capoeira como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade	63	Pessoa negra	Suplente
44	Adriano Ferreira da Silva	Pagode do Miza - Beneficiente	63	Pessoa negra	Suplente
45	Débie Maria Santa Eufemia	Mãos que Conectam: associação das artesãs de Guaxupé	62	AC	Suplente

*AC = Ampla concorrência

DESCLASSIFICADOS:

PROPONENTE	MOTIVAÇÃO
Carlos Miranda Neto	Desclassificado - não atingiu a pontuação mínima
Giovana Adelina da Silva Trajano	Desclassificado - não atingiu a pontuação mínima
Rodrigo Daniel generoso	Desclassificado - não atingiu a pontuação mínima
José Carlos Ciarallo Júnior	Inscrição em duplicidade - item 2.7.4
Gilson Roberto Ribeiro	Inscrição em duplicidade - item 2.7.4
Marina Aparecida Ferreira Ciarallo	Inscrição em duplicidade - item 2.7.4
Kethelyn Aparecida Lopes	Desclassificado - descumprimento 4.2 item c
Matheus Prince de Siqueira	Desclassificado - descumprimento 4.2 item c
Reinaldo Alves de Oliveira	Desclassificado - descumprimento 4.2 item c
Rosangela Carozzi dos Santos	Desclassificado - descumprimento 4.2 item c
Letícia Soares Honório	Desclassificado – descumprimento item 2.7.2
Luiz Eduardo Ferreira Sarrassini	Desclassificado – descumprimento item 2.7.2

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:F6321C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS CULTURAIS PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS CULTURAIS
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO

1 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção de que trata o item 6.4 do Edital.
2 – Nos termos do item 6.5, "Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que deve ser apresentado por meio de mensagem eletrônica diretamente para o email pnab@guaxupe.mg.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado". As fichas individuais de avaliação poderão ser requeridas pelo mesmo email, até 01 (um) dia antes do prazo final de recurso. **O prazo para recurso será até às 17 horas do dia 05/06/2025.**

3 – Informamos que o processo de avaliação seguiu o disposto no item 6 do edital, bem como observou as regras de distribuição de cotas previstas.

4 – Informamos que os recursos remanescentes da Categoria I serão remanejados para a seleção de suplentes da Categoria II após a fase de recursos, nos termos dos itens 2.2.2 e 7.1 do edital, sendo publicados no Resultado Final da Etapa de Seleção, de que trata o item 6.7 do edital.

Guaxupé, MG, 02 de junho de 2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RESULTADO PRELIMINAR

Categoria I – Natal Luz 2024 – R$1.000,00

	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	Riuler Reinaldo Moreira Narciso	40	AC	Selecionado
2	Elisa Paschoal	32	AC	Selecionado
3	José Silvério Marques Neto	32	AC	Selecionado
4	Juliana Luciano Rocha Tonaco	32	AC	Selecionado
5	Adriano Ferreira da Silva	28	AC	Selecionado
6	Antonio Carlos Ferreira	24	AC	Selecionado

*AC = Ampla Concorrência

DESCLASSIFICADOS PELO MOTIVO DE NÃO TEREM SE APRESENTADO NO "NATAL DE LUZ 2024"

	DESCLASSIFICADOS	MOTIVO
1	Ingrid Madalena dos Santos	Não se apresentou
2	Iolanda dos Santos Oliveira	Não se apresentou
3	Dilza Maria Rodrigues dos Santos	Não se apresentou
4	Luany Cristhina Mendes Silva	Não se apresentou
5	Eliana Aparecida de Moraes Silva	Não se apresentou
6	Riviane Mendes Lauria de Faria	Não se apresentou
7	Adriano Ferreira da Silva	Não se apresentou

Categoria II – Trajetórias Culturais – R$2.000,00

	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	**Marcos Donizete Gomes David**	**40**	**AC**	**Selecionado**
2	**Thelma Marino de Jesus Teixeira**	**40**	**AC**	**Selecionado**
3	**Humberto Luis Alvares**	**40**	**AC**	**Selecionado**
4	**Vanessa Carina Marques**	**40**	**AC**	**Selecionado**
5	**Claudinea Mesquita Moreira Narciso**	**40**	**AC**	**Selecionado**
6	**Geovane Pedroso Da Silva**	**40**	**AC**	**Selecionado**
7	**Vitor Ribeiro do Valle Nicolau**	**40**	**AC**	**Selecionado**
8	**Willian Rodrigues da Silva**	**40**	**AC**	**Selecionado**
9	**Marina Aparecida Ferreira Ciarallo**	**38**	**AC**	**Selecionado**
10	**Letícia Soares Honório**	**38**	**AC**	**Selecionado**
11	**Tatiane Anunciata Crispin**	**37**	**Pessoa com deficiência**	**Selecionado**
12	**Maria Elizabetti da Silva Leite**	**36**	**AC**	
13	**Lourdes Aparecida Lopes**	**36**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
14	**Fabiane Aparecida Crispin**	**34**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
15	**Isabela Souza Cordeiro**	**30**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
16	**Mislene Maira Soares Lopes**	**29**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
17	**Marcio Donizetti de Andrade**	**28**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
18	**João Pedro Mariano**	**27**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
19	**Cristiano Alves Pereira**	**24**	**Pessoa negra**	
20	Sheila Saad	35	AC	Suplente
22	Marco Aurélio de Brito Pires	35	AC	Suplente
23	Mateus Lucio Rosa	35	AC	Suplente
24	Gabriel Henrique Ricciardi Matos	35	AC	Suplente
25	Léa Cury Delorenzo Nardi	34	AC	Suplente
26	Mariléa dos Santos vieira Vergili	34	AC	Suplente
27	Juliana Luciano Rocha Tonaco	33	AC	Suplente
28	Jonathan Meirelles de Freitas Melo	33	AC	Suplente
29	Lucas Moreira Freire	32	AC	Suplente
30	Italo Roberto Dos Reis Coragem Honório	31	AC	Suplente
31	Laine Madeira Paulino	30	AC	Suplente
32	Pedro Roberto De Moraes	29	AC	Suplente
33	Maria Clara Ferreira Ciarallo	29	AC	Suplente
34	Mariana Campesi Bastos Rodrigues	29	AC	Suplente
35	Lucineia dos Santos Vieira Escarassati	28	AC	Suplente
36	Flávia Stefanea da Costa Alves Caetano	28	AC	Suplente
37				Suplente
38	Gabriel Lopes dos Santos	26	AC	Suplente
39	Caetano Cury Nardi	25	AC	Suplente
40	Flavia Romeiro Marques	24	AC	Suplente
41				Suplente
42	Camila Acosta Pereira De Lima	21	AC	Suplente
43	Cesar Smargiassi de Morais	20	AC	Suplente
44	Sidnei Henrique ventura	18	AC	Suplente
45	Fabiano Paulino Da Silva	17	AC	Suplente
46	Erick Caram da Silva	16	AC	Suplente
47	Estela Silva Campos	15	AC	Suplente

48	Stelamaris Tobias Madeira Camargo	14	AC	Suplente
49	Adriel Job da Silva	13	AC	Suplente
50	Ester Prince Benedetti	12	AC	Suplente
51	Silas Inocêncio Sebastiao	4	Pessoa negra	Suplente
52	Adão Antônio Teodoro	2	AC	Suplente

*AC = Ampla concorrência

DESCLASSIFICADOS:

	PROPONENTE	MOTIVO
1	Adriel Job da Silva	Inscrição em duplicidade
2	Isabela Souza Cordeiro	Inscrição em duplicidade
3	José Carlos Ciarallo Júnior	Inscrição em duplicidade
4	Laine Madeira Paulino	Inscrição em duplicidade
5	Maria Clara Ferreira Ciarallo	Inscrição em duplicidade
6	Marina Aparecida Ferreira Ciarallo	Inscrição em duplicidade
7	Washington Luiz Ventura	Descumpriu item 4.2.c
8	José Carlos Ciarallo Júnior	Descumprimento item 2.7.2 - com Marina Aparecida Ferreira Ciarallo – considerada a última inscrição
9	Tatiana Lopes Da Silva Santos	Descumprimento item 2.7.2 - com Letícia Soares Honório - considerada a última inscrição
10	Luiz Eduardo Ferreira Sarrassini	Descumprimento item 2.7.2 – com Letícia Soares Honório -considerada a última inscrição

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:6B6B2B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RETIFICAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS CULTURAIS
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RETIFICAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO

1 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, vem retificar a planilha do resultado preliminar da etapa de seleção do Edital 04/2024, especificamente na Categoria II,
Trajetórias Culturais, valor de R$2.000,00, tendo em vista erro na digitação do número sequencial dos proponentes, do 20 passou para 22, bem como as linhas em branco na numeração 37 e 41.
2 – Essa retificação não altera o resultado publicado anteriormente, sendo apenas correção de forma.

Guaxupé, MG, 03 de junho de 2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL 04/2025/PNAB				
Categoria I – Natal Luz 2024 – R$1.000,00				
	PROPONENTE	**PONTUAÇÃO**	**COTAS**	**SITUAÇÃO**
1	Riuler Reinaldo Moreira Narciso	40	AC	Selecionado
2	Elisa Paschoal	32	AC	Selecionado
3	José Silvério Marques Neto	32	AC	Selecionado
4	Juliana Luciano Rocha Tonaco	32	AC	Selecionado
5	Adriano Ferreira da Silva	28	AC	Selecionado
6	Antonio Carlos Ferreira	24	AC	Selecionado

*AC = Ampla Concorrência

DESCLASSIFICADOS PELO MOTIVO DE NÃO TEREM SE APRESENTADO NO "NATAL DE LUZ 2024"

	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	
1	Ingrid Madalena dos Santos	Não se apresentou	
2	Iolanda dos Santos Oliveira	Não se apresentou	
3	Dilza Maria Rodrigues dos Santos	Não se apresentou	
4	Luany Cristhina Mendes Silva	Não se apresentou	
5	Eliana Aparecida de Moraes Silva	Não se apresentou	
6	Riviane Mendes Lauria de Faria	Não se apresentou	
7	Adriano Ferreira da Silva	Não se apresentou	

Categoria II – Trajetórias Culturais – R$2.000,00				
	PROPONENTE	**PONTUAÇÃO**	**COTAS**	**SITUAÇÃO**
1	**Marcos Donizete Gomes David**	**40**	**AC**	**Selecionado**
2	**Thelma Marino de Jesus Teixeira**	**40**	**AC**	**Selecionado**
3	**Humberto Luis Alvares**	**40**	**AC**	**Selecionado**
4	**Vanessa Carina Marques**	**40**	**AC**	**Selecionado**
5	**Claudinea Mesquita Moreira Narciso**	**40**	**AC**	**Selecionado**
6	**Geovane Pedroso Da Silva**	**40**	**AC**	**Selecionado**
7	**Vitor Ribeiro do Valle Nicolau**	**40**	**AC**	**Selecionado**

8	**Willian Rodrigues da Silva**	**40**	**AC**	**Selecionado**
9	**Marina Aparecida Ferreira Ciarallo**	**38**	**AC**	**Selecionado**
10	**Letícia Soares Honório**	**38**	**AC**	**Selecionado**
11	**Tatiane Anunciata Crispin**	**37**	**Pessoa com deficiência**	**Selecionado**
12	**Maria Elizabetti da Silva Leite**	**36**	**AC**	**Selecionado**
13	**Lourdes Aparecida Lopes**	**36**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
14	**Fabiane Aparecida Crispin**	**34**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
15	**Isabela Souza Cordeiro**	**30**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
16	**Mislene Maira Soares Lopes**	**29**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
17	**Marcio Donizetti de Andrade**	**28**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
18	**João Pedro Mariano**	**27**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
19	**Cristiano Alves Pereira**	**24**	**Pessoa negra**	**Selecionado**
20	Sheila Saad	35	AC	Suplente
21	Marco Aurélio de Brito Pires	35	AC	Suplente
22	Mateus Lucio Rosa	35	AC	Suplente
23	Gabriel Henrique Ricciardi Matos	35	AC	Suplente
24	Léa Cury Delorenzo Nardi	34	AC	Suplente
25	Mariléa dos Santos vieira Vergili	34	AC	Suplente
26	Juliana Luciano Rocha Tonaco	33	AC	Suplente
27	Jonathan Meirelles de Freitas Melo	33	AC	Suplente
28	Lucas Moreira Freire	32	AC	Suplente
29	Italo Roberto Dos Reis Coragem Honório	31	AC	Suplente
30	Laine Madeira Paulino	30	AC	Suplente
31	Pedro Roberto De Moraes	29	AC	Suplente
32	Maria Clara Ferreira Ciarallo	29	AC	Suplente
33	Mariana Campesi Bastos Rodrigues	29	AC	Suplente
34	Lucineia dos Santos Vieira Escarassati	28	AC	Suplente
35	Flávia Stefanea da Costa Alves Caetano	28	AC	Suplente
36	Gabriel Lopes dos Santos	26	AC	Suplente
37	Caetano Cury Nardi	25	AC	Suplente
38	Flavia Romeiro Marques	24	AC	Suplente
39	Camila Acosta Pereira De Lima	21	AC	Suplente
40	Cesar Smargiassi de Morais	20	AC	Suplente
41	Sidnei Henrique ventura	18	AC	Suplente
42	Fabiano Paulino Da Silva	17	AC	Suplente
43	Erick Caram da Silva	16	AC	Suplente
44	Estela Silva Campos	15	AC	Suplente
45	Stelamaris Tobias Madeira Camargo	14	AC	Suplente
46	Adriel Job da Silva	13	AC	Suplente
47	Ester Prince Benedetti	12	AC	Suplente
48	Silas Inocêncio Sebastiao	4	Pessoa negra	Suplente
49	Adão Antônio Teodoro	2	AC	Suplente

*AC = Ampla concorrência

DESCLASSIFICADOS:

	PROPONENTE	**MOTIVO**
1	Adriel Job da Silva	Inscrição em duplicidade
2	Isabela Souza Cordeiro	Inscrição em duplicidade
3	José Carlos Ciarallo Júnior	Inscrição em duplicidade
4	Laine Madeira Paulino	Inscrição em duplicidade
5	Maria Clara Ferreira Ciarallo	Inscrição em duplicidade
6	Marina Aparecida Ferreira Ciarallo	Inscrição em duplicidade
7	Washington Luiz Ventura	Descumpriu item 4.2.c
8	José Carlos Ciarallo Júnior	Descumprimento item 2.7.2 - com Marina Aparecida Ferreira Ciarallo – considerada a última inscrição
9	Tatiana Lopes Da Silva Santos	Descumprimento item 2.7.2 - com Letícia Soares Honório - considerada a última inscrição
10	Luiz Eduardo Ferreira Sarrassini	Descumprimento item 2.7.2 – com Letícia Soares Honório -considerada a última inscrição

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:4106492A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 2.835 DE 30 DE MAIO DE 2025

Restabelece Inscrição de Divida Ativa.

Considerando a edição da Portaria nº 77/2025, que determina o cancelamento dos atos administrativos relativo a processo de dação em pagamento autorizado pela Lei 2.052/2024.

Maria Conceição dos Reis Pereira, Prefeita do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o restabelecimento da inscrição de Divida Ativa relativa às inscrições abaixo:

Inscrição	**Exercício**	**Competência**	**Tributo**	**ValorHistórico**	**Valor Pago**	**Saldo**
01.01.242.0035.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*122,84*	*122,84*	*0,00*
01.01.242.0045.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*172,14*	*172,14*	*0,00*

01.01.242.0055.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.242.0065.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.242.0075.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.242.0106.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*136,35*	*136,35*	*0,00*
01.01.242.0138.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*158,72*	*158,72*	*0,00*
01.01.242.0148.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.242.0163.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*261,00*	*261,00*	*0,00*
01.01.243.0041.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*169,60*	*169,60*	*0,00*
01.01.243.0070.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*41,55*	*41,55*	*0,00*
01.01.243.0080.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,31*	*147,31*	*0,00*
01.01.243.0090.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.243.0100.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.243.0110.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.243.0120.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.243.0130.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.243.0140.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.243.0150.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.243.0185.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*216,17*	*216,17*	*0,00*
01.01.243.0227.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*148,80*	*148,80*	*0,00*
01.01.243.0237.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.243.0267.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.243.0277.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.243.0297.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.243.0307.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.243.0317.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.243.0329.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*142,03*	*142,03*	*0,00*
01.01.243.0341.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*142,03*	*142,03*	*0,00*
01.01.244.0031.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*171,87*	*171,87*	*0,00*
01.01.244.0041.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.244.0051.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.244.0061.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.244.0071.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.244.0081.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.244.0091.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.244.0101.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.244.0111.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.244.0121.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.244.0131.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.244.0141.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.244.0151.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.244.0190.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*134,76*	*134,76*	*0,00*
01.01.244.0200.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,61*	*135,61*	*0,00*
01.01.244.0230.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*162,03*	*162,03*	*0,00*
01.01.244.0240.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.244.0250.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.244.0260.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.244.0270.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.244.0280.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.244.0300.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.244.0310.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.244.0320.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.244.0330.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.244.0340.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.244.0382.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*206,58*	*206,58*	*0,00*
01.01.245.0043.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*222,09*	*222,09*	*0,00*
01.01.245.0053.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.245.0063.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.245.0073.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.245.0083.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.245.0103.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.245.0113.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.245.0123.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.245.0133.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.245.0143.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.245.0173.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*150,27*	*150,27*	*0,00*
01.01.245.0192.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,72*	*141,72*	*0,00*
01.01.245.0202.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.245.0222.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.245.0242.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.245.0252.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.245.0262.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.245.0272.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.245.0282.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.245.0316.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*228,00*	*228,00*	*0,00*
01.01.246.0045.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*204,59*	*204,59*	*0,00*
01.01.246.0055.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.246.0065.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.246.0075.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.246.0115.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.246.0145.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*151,35*	*151,35*	*0,00*
01.01.246.0192.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.246.0202.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.246.0212.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.246.0222.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.246.0252.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*205,81*	*205,81*	*0,00*
01.01.248.0200.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.248.0220.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*145,68*	*145,68*	*0,00*
01.01.249.0060.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.249.0070.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*

01.01.249.0080.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.249.0090.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.249.0100.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.249.0110.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.249.0120.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.249.0130.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.249.0150.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.249.0160.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.249.0170.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.249.0180.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.249.0190.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.249.0259.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*160,64*	*160,64*	*0,00*
01.01.249.0270.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*148,80*	*148,80*	*0,00*
01.01.249.0280.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.249.0290.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.249.0300.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.249.0310.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.249.0320.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.249.0330.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.249.0340.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.249.0350.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.249.0360.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.249.0370.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.249.0380.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.249.0390.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.249.0400.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.250.0080.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*164,97*	*164,97*	*0,00*
01.01.250.0090.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.250.0100.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.250.0110.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.250.0120.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.250.0130.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.250.0140.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.250.0150.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.250.0160.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.250.0170.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.250.0190.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.250.0227.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*244,53*	*244,53*	*0,00*
01.01.250.0259.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*140,59*	*140,59*	*0,00*
01.01.250.0270.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.250.0280.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.250.0290.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.250.0300.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.250.0310.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.250.0320.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.250.0380.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.250.0390.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.250.0400.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.250.0460.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*148,80*	*148,80*	*0,00*
01.01.251.0030.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*164,97*	*164,97*	*0,00*
01.01.251.0040.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.251.0050.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.251.0060.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.251.0070.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.251.0110.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.251.0120.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.251.0140.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.251.0150.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.251.0160.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.251.0190.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.251.0230.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*240,56*	*240,56*	*0,00*
01.01.251.0260.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*149,20*	*149,20*	*0,00*
01.01.251.0270.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.251.0290.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.251.0300.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.251.0320.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.251.0330.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.251.0360.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.251.0370.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.251.0380.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.251.0400.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.251.0410.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.251.0420.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.251.0430.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.251.0460.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*148,80*	*148,80*	*0,00*
01.01.252.0030.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*185,59*	*185,59*	*0,00*
01.01.252.0040.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.252.0050.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.252.0060.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.252.0070.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.252.0080.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.252.0090.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.252.0100.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.252.0110.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.252.0120.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.252.0130.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.252.0140.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.252.0170.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.252.0180.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*

01.01.252.0190.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.252.0222.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*216,36*	*216,36*	*0,00*
01.01.252.0250.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*139,00*	*139,00*	*0,00*
01.01.252.0260.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*132,21*	*132,21*	*0,00*
01.01.252.0270.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.252.0280.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.252.0290.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.252.0310.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.252.0320.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.252.0330.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.252.0340.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.252.0350.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.252.0360.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.252.0370.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.253.0030.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*185,59*	*185,59*	*0,00*
01.01.253.0040.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.253.0050.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.253.0060.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.253.0070.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.253.0080.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.253.0090.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.253.0100.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,27*	*135,27*	*0,00*
01.01.253.0175.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*203,03*	*203,03*	*0,00*
01.01.253.0219.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,79*	*141,79*	*0,00*
01.01.253.0239.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.253.0289.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.253.0299.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.253.0309.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.253.0319.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.253.0329.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.253.0339.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.254.0011.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*140,58*	*140,58*	*0,00*
01.01.254.0026.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*124,77*	*124,77*	*0,00*
01.01.254.0060.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,32*	*125,32*	*0,00*
01.01.254.0070.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,52*	*141,52*	*0,00*
01.01.254.0090.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*173,39*	*173,39*	*0,00*
01.01.254.0100.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,41*	*147,41*	*0,00*
01.01.254.0110.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,41*	*147,41*	*0,00*
01.01.254.0120.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,41*	*147,41*	*0,00*
01.01.254.0130.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*154,21*	*154,21*	*0,00*
01.01.254.0140.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*166,01*	*166,01*	*0,00*
01.01.254.0180.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*163,14*	*163,14*	*0,00*
01.01.254.0190.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,93*	*141,93*	*0,00*
01.01.254.0200.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,77*	*147,77*	*0,00*
01.01.254.0210.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*149,29*	*149,29*	*0,00*
01.01.255.0040.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*150,58*	*150,58*	*0,00*
01.01.255.0051.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*154,23*	*154,23*	*0,00*
01.01.255.0063.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*149,62*	*149,62*	*0,00*
01.01.255.0181.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*137,70*	*137,70*	*0,00*
01.01.255.0208.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*153,22*	*153,22*	*0,00*
01.01.255.0218.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*135,96*	*135,96*	*0,00*
01.01.256.0082.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.256.0092.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.256.0122.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.256.0132.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.256.0142.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.256.0176.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.256.0186.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.256.0206.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,73*	*120,73*	*0,00*
01.01.256.0216.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,34*	*120,34*	*0,00*
01.01.258.0045.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,32*	*120,32*	*0,00*
01.01.258.0055.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,50*	*120,50*	*0,00*
01.01.258.0075.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.258.0085.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.258.0095.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.258.0125.0	*2020*	*ANUAL*	*IPTU*	*120,24*	*120,24*	*0,00*
01.01.242.0035.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*128,12*	*128,12*	*0,00*
01.01.242.0045.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*179,53*	*179,53*	*0,00*
01.01.242.0055.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.242.0065.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.242.0075.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.242.0106.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*142,21*	*142,21*	*0,00*
01.01.242.0138.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,54*	*165,54*	*0,00*
01.01.242.0148.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.242.0163.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*272,21*	*272,21*	*0,00*
01.01.243.0041.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*176,89*	*176,89*	*0,00*
01.01.243.0070.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*43,33*	*43,33*	*0,00*
01.01.243.0080.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*153,64*	*153,64*	*0,00*
01.01.243.0090.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.243.0100.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.243.0110.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.243.0120.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.243.0130.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.243.0140.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.243.0150.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.243.0185.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*225,46*	*225,46*	*0,00*
01.01.243.0227.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*155,19*	*155,19*	*0,00*
01.01.243.0237.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.243.0267.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*

01.01.243.0277.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.243.0297.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.243.0307.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.243.0317.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.243.0329.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*148,14*	*148,14*	*0,00*
01.01.243.0341.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*148,14*	*148,14*	*0,00*
01.01.244.0031.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*179,26*	*179,26*	*0,00*
01.01.244.0041.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.244.0051.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.244.0061.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.244.0071.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.244.0081.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.244.0091.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.244.0101.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.244.0111.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.244.0121.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.244.0131.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.244.0141.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.244.0151.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.244.0190.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*140,55*	*140,55*	*0,00*
01.01.244.0200.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,44*	*141,44*	*0,00*
01.01.244.0230.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*168,99*	*168,99*	*0,00*
01.01.244.0240.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.244.0250.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.244.0260.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.244.0270.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.244.0280.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.244.0300.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.244.0310.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.244.0320.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.244.0330.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.244.0340.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.244.0382.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*215,46*	*215,46*	*0,00*
01.01.245.0043.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*231,64*	*231,64*	*0,00*
01.01.245.0053.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.245.0063.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.245.0073.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.245.0083.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.245.0103.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.245.0113.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.245.0123.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.245.0133.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.245.0143.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.245.0173.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,73*	*156,73*	*0,00*
01.01.245.0192.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,81*	*147,81*	*0,00*
01.01.245.0202.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.245.0222.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.245.0242.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.245.0252.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.245.0262.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.245.0272.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.245.0282.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.245.0316.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*237,80*	*237,80*	*0,00*
01.01.246.0045.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*213,38*	*213,38*	*0,00*
01.01.246.0055.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.246.0065.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.246.0075.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.246.0115.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.246.0145.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*157,85*	*157,85*	*0,00*
01.01.246.0192.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.246.0202.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.246.0212.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.246.0222.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.246.0252.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*214,65*	*214,65*	*0,00*
01.01.248.0200.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.248.0220.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*151,94*	*151,94*	*0,00*
01.01.249.0060.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.249.0070.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.249.0080.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.249.0090.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.249.0100.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.249.0110.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.249.0120.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.249.0130.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.249.0150.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.249.0160.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.249.0170.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.249.0180.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.249.0190.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.249.0259.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*167,55*	*167,55*	*0,00*
01.01.249.0270.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*155,19*	*155,19*	*0,00*
01.01.249.0280.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.249.0290.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.249.0300.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.249.0310.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.249.0320.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.249.0330.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.249.0340.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.249.0350.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*

01.01.249.0360.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.249.0370.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.249.0380.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.249.0390.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.249.0400.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.250.0080.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*172,06*	*172,06*	*0,00*
01.01.250.0090.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.250.0100.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.250.0110.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.250.0120.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.250.0130.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.250.0140.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.250.0150.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.250.0160.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.250.0170.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.250.0190.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.250.0227.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*255,04*	*255,04*	*0,00*
01.01.250.0259.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*146,64*	*146,64*	*0,00*
01.01.250.0270.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.250.0280.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.250.0290.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.250.0300.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.250.0310.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.250.0320.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.250.0380.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.250.0390.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.250.0400.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.250.0460.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*155,19*	*155,19*	*0,00*
01.01.251.0030.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*172,06*	*172,06*	*0,00*
01.01.251.0040.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.251.0050.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.251.0060.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.251.0070.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.251.0110.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.251.0120.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.251.0140.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.251.0150.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.251.0160.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.251.0190.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.251.0230.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*250,90*	*250,90*	*0,00*
01.01.251.0260.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*155,61*	*155,61*	*0,00*
01.01.251.0270.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.251.0290.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.251.0300.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.251.0320.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.251.0330.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.251.0360.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.251.0370.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.251.0380.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.251.0400.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.251.0410.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.251.0420.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.251.0430.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.251.0460.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*155,19*	*155,19*	*0,00*
01.01.252.0030.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*193,56*	*193,56*	*0,00*
01.01.252.0040.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.252.0050.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.252.0060.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.252.0070.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.252.0080.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.252.0090.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.252.0100.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.252.0110.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.252.0120.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.252.0130.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.252.0140.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.252.0170.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.252.0180.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.252.0190.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.252.0222.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*225,66*	*225,66*	*0,00*
01.01.252.0250.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*144,97*	*144,97*	*0,00*
01.01.252.0260.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*137,89*	*137,89*	*0,00*
01.01.252.0270.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.252.0280.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.252.0290.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.252.0310.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.252.0320.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.252.0330.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.252.0340.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.252.0350.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.252.0360.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.252.0370.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.253.0030.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*193,56*	*193,56*	*0,00*
01.01.253.0040.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.253.0050.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.253.0060.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.253.0070.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.253.0080.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.253.0090.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*

01.01.253.0100.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,08*	*141,08*	*0,00*
01.01.253.0175.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*211,76*	*211,76*	*0,00*
01.01.253.0219.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,88*	*147,88*	*0,00*
01.01.253.0239.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.253.0289.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.253.0299.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.253.0309.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.253.0319.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.253.0329.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.253.0339.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.254.0011.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*146,62*	*146,62*	*0,00*
01.01.254.0026.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*130,13*	*130,13*	*0,00*
01.01.254.0060.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*130,71*	*130,71*	*0,00*
01.01.254.0070.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,61*	*147,61*	*0,00*
01.01.254.0090.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*180,84*	*180,84*	*0,00*
01.01.254.0100.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*153,75*	*153,75*	*0,00*
01.01.254.0110.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*153,75*	*153,75*	*0,00*
01.01.254.0120.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*153,75*	*153,75*	*0,00*
01.01.254.0130.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*160,84*	*160,84*	*0,00*
01.01.254.0140.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*173,14*	*173,14*	*0,00*
01.01.254.0180.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*170,15*	*170,15*	*0,00*
01.01.254.0190.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*148,03*	*148,03*	*0,00*
01.01.254.0200.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*154,12*	*154,12*	*0,00*
01.01.254.0210.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*155,71*	*155,71*	*0,00*
01.01.255.0040.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*157,05*	*157,05*	*0,00*
01.01.255.0051.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*160,86*	*160,86*	*0,00*
01.01.255.0063.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,05*	*156,05*	*0,00*
01.01.255.0181.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*143,62*	*143,62*	*0,00*
01.01.255.0208.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*159,81*	*159,81*	*0,00*
01.01.255.0218.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,80*	*141,80*	*0,00*
01.01.256.0082.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.256.0092.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.256.0122.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.256.0132.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.256.0142.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.256.0176.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.256.0186.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.256.0206.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,92*	*125,92*	*0,00*
01.01.256.0216.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,51*	*125,51*	*0,00*
01.01.258.0045.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,50*	*125,50*	*0,00*
01.01.258.0055.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,68*	*125,68*	*0,00*
01.01.258.0075.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.258.0085.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.258.0095.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.258.0125.0	*2021*	*ANUAL*	*IPTU*	*125,41*	*125,41*	*0,00*
01.01.242.0035.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*141,88*	*141,88*	*0,00*
01.01.242.0045.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*198,82*	*198,82*	*0,00*
01.01.242.0055.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.242.0065.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.242.0075.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.242.0106.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*157,49*	*157,49*	*0,00*
01.01.242.0138.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*183,32*	*183,32*	*0,00*
01.01.242.0148.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.242.0163.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*301,45*	*301,45*	*0,00*
01.01.243.0041.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*195,89*	*195,89*	*0,00*
01.01.243.0070.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*47,98*	*47,98*	*0,00*
01.01.243.0080.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*170,14*	*170,14*	*0,00*
01.01.243.0090.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.243.0100.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.243.0110.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.243.0120.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.243.0130.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.243.0140.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.243.0150.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.243.0185.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*249,68*	*249,68*	*0,00*
01.01.243.0227.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*171,86*	*171,86*	*0,00*
01.01.243.0237.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.243.0267.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.243.0277.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.243.0297.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.243.0307.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.243.0317.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.243.0329.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*164,05*	*164,05*	*0,00*
01.01.243.0341.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*164,05*	*164,05*	*0,00*
01.01.244.0031.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*198,51*	*198,51*	*0,00*
01.01.244.0041.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.244.0051.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.244.0061.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.244.0071.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.244.0081.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.244.0091.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.244.0101.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.244.0111.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.244.0121.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.244.0131.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.244.0141.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.244.0151.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.244.0190.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*155,64*	*155,64*	*0,00*
01.01.244.0200.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,63*	*156,63*	*0,00*

01.01.244.0230.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*187,14*	*187,14*	*0,00*
01.01.244.0240.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.244.0250.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.244.0260.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.244.0270.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.244.0280.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.244.0300.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.244.0310.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.244.0320.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.244.0330.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.244.0340.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.244.0382.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*238,60*	*238,60*	*0,00*
01.01.245.0043.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*256,51*	*256,51*	*0,00*
01.01.245.0053.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.245.0063.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.245.0073.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.245.0083.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.245.0103.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.245.0113.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.245.0123.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.245.0133.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.245.0143.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.245.0173.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*173,56*	*173,56*	*0,00*
01.01.245.0192.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*163,68*	*163,68*	*0,00*
01.01.245.0202.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.245.0222.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.245.0242.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.245.0252.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.245.0262.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.245.0272.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.245.0282.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.245.0316.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*263,34*	*263,34*	*0,00*
01.01.246.0045.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*236,30*	*236,30*	*0,00*
01.01.246.0055.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.246.0065.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.246.0075.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.246.0115.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.246.0145.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*174,81*	*174,81*	*0,00*
01.01.246.0192.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.246.0202.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.246.0212.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.246.0222.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.246.0252.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*237,71*	*237,71*	*0,00*
01.01.248.0200.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.248.0220.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*168,25*	*168,25*	*0,00*
01.01.249.0060.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.249.0070.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.249.0080.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.249.0090.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.249.0100.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.249.0110.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.249.0120.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.249.0130.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.249.0150.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.249.0160.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.249.0170.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.249.0180.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.249.0190.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.249.0259.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*185,54*	*185,54*	*0,00*
01.01.249.0270.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*171,86*	*171,86*	*0,00*
01.01.249.0280.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.249.0290.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.249.0300.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.249.0310.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.249.0320.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.249.0330.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.249.0340.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.249.0350.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.249.0360.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.249.0370.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.249.0380.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.249.0390.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.249.0400.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.250.0080.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*190,54*	*190,54*	*0,00*
01.01.250.0090.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.250.0100.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.250.0110.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.250.0120.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.250.0130.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.250.0140.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.250.0150.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.250.0160.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.250.0170.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.250.0190.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.250.0227.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*282,43*	*282,43*	*0,00*
01.01.250.0259.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*162,38*	*162,38*	*0,00*
01.01.250.0270.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.250.0280.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.250.0290.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*

01.01.250.0300.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.250.0310.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.250.0320.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.250.0380.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.250.0390.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.250.0400.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.250.0460.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*171,86*	*171,86*	*0,00*
01.01.251.0030.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*190,54*	*190,54*	*0,00*
01.01.251.0040.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.251.0050.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.251.0060.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.251.0070.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.251.0110.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.251.0120.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.251.0140.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.251.0150.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.251.0160.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.251.0190.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.251.0230.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*277,85*	*277,85*	*0,00*
01.01.251.0260.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*172,32*	*172,32*	*0,00*
01.01.251.0270.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.251.0290.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.251.0300.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.251.0320.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.251.0330.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.251.0360.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.251.0370.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.251.0380.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.251.0400.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.251.0410.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.251.0420.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.251.0430.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.251.0460.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*171,86*	*171,86*	*0,00*
01.01.252.0030.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*214,35*	*214,35*	*0,00*
01.01.252.0040.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.252.0050.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.252.0060.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.252.0070.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.252.0080.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.252.0090.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.252.0100.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.252.0110.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.252.0120.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.252.0130.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.252.0140.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.252.0170.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.252.0180.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.252.0190.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.252.0222.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*249,90*	*249,90*	*0,00*
01.01.252.0250.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*160,54*	*160,54*	*0,00*
01.01.252.0260.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*152,70*	*152,70*	*0,00*
01.01.252.0270.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.252.0280.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.252.0290.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.252.0310.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.252.0320.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.252.0330.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.252.0340.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.252.0350.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.252.0360.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.252.0370.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.253.0030.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*214,35*	*214,35*	*0,00*
01.01.253.0040.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.253.0050.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.253.0060.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.253.0070.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.253.0080.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.253.0090.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.253.0100.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*156,24*	*156,24*	*0,00*
01.01.253.0175.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*234,50*	*234,50*	*0,00*
01.01.253.0219.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*163,76*	*163,76*	*0,00*
01.01.253.0239.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.253.0289.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.253.0299.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.253.0309.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.253.0319.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.253.0329.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.253.0339.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.254.0011.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*162,37*	*162,37*	*0,00*
01.01.254.0026.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*144,11*	*144,11*	*0,00*
01.01.254.0060.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*144,74*	*144,74*	*0,00*
01.01.254.0070.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*163,46*	*163,46*	*0,00*
01.01.254.0090.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*200,26*	*200,26*	*0,00*
01.01.254.0100.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*170,26*	*170,26*	*0,00*
01.01.254.0110.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*170,26*	*170,26*	*0,00*
01.01.254.0120.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*170,26*	*170,26*	*0,00*
01.01.254.0130.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*178,11*	*178,11*	*0,00*
01.01.254.0140.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*191,74*	*191,74*	*0,00*
01.01.254.0180.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*188,43*	*188,43*	*0,00*

01.01.254.0190.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*163,93*	*163,93*	*0,00*
01.01.254.0200.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*170,67*	*170,67*	*0,00*
01.01.254.0210.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*172,43*	*172,43*	*0,00*
01.01.255.0040.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*173,91*	*173,91*	*0,00*
01.01.255.0051.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*178,13*	*178,13*	*0,00*
01.01.255.0063.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*172,81*	*172,81*	*0,00*
01.01.255.0181.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*159,04*	*159,04*	*0,00*
01.01.255.0208.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*176,97*	*176,97*	*0,00*
01.01.255.0218.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*157,03*	*157,03*	*0,00*
01.01.256.0021.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*179,83*	*179,83*	*0,00*
01.01.256.0082.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.256.0092.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.256.0122.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.256.0132.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.256.0142.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.256.0176.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.256.0186.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.256.0206.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*139,44*	*139,44*	*0,00*
01.01.256.0216.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,99*	*138,99*	*0,00*
01.01.258.0045.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,97*	*138,97*	*0,00*
01.01.258.0055.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*139,18*	*139,18*	*0,00*
01.01.258.0075.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.258.0085.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.258.0095.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.258.0125.0	*2022*	*ANUAL*	*IPTU*	*138,88*	*138,88*	*0,00*
01.01.242.0035.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*150,25*	*150,25*	*0,00*
01.01.242.0045.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*210,55*	*210,55*	*0,00*
01.01.242.0055.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.242.0065.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.242.0075.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.242.0106.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*166,78*	*166,78*	*0,00*
01.01.242.0138.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*194,13*	*194,13*	*0,00*
01.01.242.0148.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.242.0163.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*319,24*	*319,24*	*0,00*
01.01.243.0041.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*207,45*	*207,45*	*0,00*
01.01.243.0070.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*50,81*	*50,81*	*0,00*
01.01.243.0080.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*180,18*	*180,18*	*0,00*
01.01.243.0090.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.243.0100.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.243.0110.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.243.0120.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.243.0130.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.243.0140.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.243.0150.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.243.0185.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*264,41*	*264,41*	*0,00*
01.01.243.0227.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*182,00*	*182,00*	*0,00*
01.01.243.0237.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.243.0247.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.243.0267.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.243.0277.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.243.0297.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.243.0307.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.243.0317.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.243.0329.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*173,73*	*173,73*	*0,00*
01.01.243.0341.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*173,73*	*173,73*	*0,00*
01.01.244.0031.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*210,22*	*210,22*	*0,00*
01.01.244.0041.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.244.0051.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.244.0061.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.244.0071.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.244.0081.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.244.0091.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.244.0101.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.244.0111.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.244.0121.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.244.0131.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.244.0141.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.244.0151.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.244.0190.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*164,83*	*164,83*	*0,00*
01.01.244.0200.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,87*	*165,87*	*0,00*
01.01.244.0230.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*198,18*	*198,18*	*0,00*
01.01.244.0240.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.244.0250.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.244.0260.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.244.0270.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.244.0280.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.244.0290.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*55,15*	*55,15*	*0,00*
01.01.244.0300.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.244.0310.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.244.0320.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.244.0330.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.244.0340.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.244.0382.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*252,67*	*252,67*	*0,00*
01.01.245.0043.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*271,65*	*271,65*	*0,00*
01.01.245.0053.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.245.0063.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.245.0073.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.245.0083.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.245.0103.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*

01.01.245.0113.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.245.0123.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.245.0133.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.245.0143.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.245.0173.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*183,80*	*183,80*	*0,00*
01.01.245.0192.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*173,34*	*173,34*	*0,00*
01.01.245.0202.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.245.0222.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.245.0242.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.245.0252.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.245.0262.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.245.0272.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.245.0282.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.245.0316.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*278,88*	*278,88*	*0,00*
01.01.246.0045.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*250,24*	*250,24*	*0,00*
01.01.246.0055.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.246.0065.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.246.0075.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.246.0115.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.246.0145.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*185,12*	*185,12*	*0,00*
01.01.246.0192.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.246.0202.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.246.0212.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.246.0222.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.246.0252.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*251,73*	*251,73*	*0,00*
01.01.248.0070.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.248.0080.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.248.0090.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.248.0200.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.248.0220.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*178,18*	*178,18*	*0,00*
01.01.249.0060.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.249.0070.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.249.0080.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.249.0090.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.249.0100.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.249.0110.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.249.0120.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.249.0130.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.249.0140.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.249.0150.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.249.0160.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.249.0170.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.249.0180.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.249.0190.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.249.0259.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*196,49*	*196,49*	*0,00*
01.01.249.0270.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*182,00*	*182,00*	*0,00*
01.01.249.0280.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.249.0290.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.249.0300.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.249.0310.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.249.0320.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.249.0330.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.249.0340.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.249.0350.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.249.0360.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.249.0370.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.249.0380.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.249.0390.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.249.0400.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.250.0080.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*201,78*	*201,78*	*0,00*
01.01.250.0090.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.250.0100.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.250.0110.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.250.0120.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.250.0130.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.250.0140.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.250.0150.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.250.0160.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.250.0170.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.250.0190.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.250.0227.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*299,09*	*299,09*	*0,00*
01.01.250.0259.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*171,97*	*171,97*	*0,00*
01.01.250.0270.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.250.0280.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.250.0290.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.250.0300.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.250.0310.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.250.0320.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.250.0380.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.250.0390.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.250.0400.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.250.0460.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*182,00*	*182,00*	*0,00*
01.01.251.0030.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*201,78*	*201,78*	*0,00*
01.01.251.0040.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.251.0050.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.251.0060.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.251.0070.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.251.0110.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.251.0120.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*

01.01.251.0130.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.251.0140.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.251.0150.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.251.0160.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.251.0190.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.251.0230.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*294,24*	*294,24*	*0,00*
01.01.251.0260.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*182,49*	*182,49*	*0,00*
01.01.251.0270.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.251.0290.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.251.0300.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.251.0320.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.251.0330.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.251.0360.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.251.0370.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.251.0380.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.251.0390.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.251.0400.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.251.0410.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.251.0420.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.251.0430.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.251.0460.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*182,00*	*182,00*	*0,00*
01.01.252.0030.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*227,00*	*227,00*	*0,00*
01.01.252.0040.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.252.0050.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.252.0060.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.252.0070.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.252.0080.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.252.0090.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.252.0100.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.252.0110.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.252.0120.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.252.0130.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.252.0140.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.252.0170.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.252.0180.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.252.0190.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.252.0222.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*264,64*	*264,64*	*0,00*
01.01.252.0250.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*170,01*	*170,01*	*0,00*
01.01.252.0260.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*161,71*	*161,71*	*0,00*
01.01.252.0270.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.252.0280.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.252.0290.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.252.0310.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.252.0320.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.252.0330.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.252.0340.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.252.0350.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.252.0360.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.252.0370.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.253.0030.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*227,00*	*227,00*	*0,00*
01.01.253.0040.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.253.0050.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.253.0060.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.253.0070.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.253.0080.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.253.0090.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.253.0100.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*165,45*	*165,45*	*0,00*
01.01.253.0175.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*248,34*	*248,34*	*0,00*
01.01.253.0219.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*173,43*	*173,43*	*0,00*
01.01.253.0239.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.253.0289.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.253.0299.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.253.0309.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.253.0319.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.253.0329.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.253.0339.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.254.0011.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*171,95*	*171,95*	*0,00*
01.01.254.0026.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*152,61*	*152,61*	*0,00*
01.01.254.0060.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*153,28*	*153,28*	*0,00*
01.01.254.0070.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*173,10*	*173,10*	*0,00*
01.01.254.0090.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*212,08*	*212,08*	*0,00*
01.01.254.0100.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*180,31*	*180,31*	*0,00*
01.01.254.0110.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*180,31*	*180,31*	*0,00*
01.01.254.0120.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*180,31*	*180,31*	*0,00*
01.01.254.0130.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*188,62*	*188,62*	*0,00*
01.01.254.0140.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*203,05*	*203,05*	*0,00*
01.01.254.0180.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*199,54*	*199,54*	*0,00*
01.01.254.0190.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*173,60*	*173,60*	*0,00*
01.01.254.0200.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*180,74*	*180,74*	*0,00*
01.01.254.0210.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*182,60*	*182,60*	*0,00*
01.01.255.0040.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*184,17*	*184,17*	*0,00*
01.01.255.0051.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*188,64*	*188,64*	*0,00*
01.01.255.0063.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*183,01*	*183,01*	*0,00*
01.01.255.0181.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*168,42*	*168,42*	*0,00*
01.01.255.0208.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*187,41*	*187,41*	*0,00*
01.01.255.0218.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*166,30*	*166,30*	*0,00*
01.01.256.0021.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*190,44*	*190,44*	*0,00*
01.01.256.0052.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.256.0072.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*

01.01.256.0082.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.256.0092.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.256.0122.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.256.0132.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.256.0142.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.256.0176.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.256.0186.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.256.0206.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,67*	*147,67*	*0,00*
01.01.256.0216.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,20*	*147,20*	*0,00*
01.01.258.0045.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,17*	*147,17*	*0,00*
01.01.258.0055.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,39*	*147,39*	*0,00*
01.01.258.0075.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.258.0085.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.258.0095.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
01.01.258.0125.0	*2023*	*ANUAL*	*IPTU*	*147,07*	*147,07*	*0,00*
Total				*149.200,63*	*149.200,63*	*0,00*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Jacuí – MG, 30 de maio de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:020D9647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA VEICULO PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 071/2025
Às **09:00:17 horas do dia 30 de Maio de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de seguro veicular para veículo pertencente a frota da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.** .
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	**Grande Porte**
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	**Grande Porte**
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	**Grande Porte**
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	**Grande Porte**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO**
PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".
Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
36208	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61198164000160	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.741,67	**Classificada**	--
23058	GENTE SEGURADORA SA	90180605000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.741,67	**Classificada**	--
17292	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61074175000138	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.741,67	**Classificada**	--
79859	SEGUROS SURA S.A.	33065699000127	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.741,67	**Classificada**	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R$ 2.741,67	29/05/2025 09:24:09	Classificado
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R$ 2.741,67	29/05/2025 12:58:28	Classificado
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R$ 2.741,67	29/05/2025 15:38:11	Classificado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R$ 2.741,67	28/05/2025 14:48:36	Classificado
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R$ 2.740,00	30/05/2025 09:09:12	Intermediario
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R$ 1.873,57	30/05/2025 09:09:15	Intermediario
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R$ 1.325,97	30/05/2025 09:07:59	Automatico

GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R$ 1.324,86	30/05/2025 09:07:59	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R$ 1.324,76	30/05/2025 09:07:59	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R$ 1.323,65	30/05/2025 09:07:59	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R$ 1.323,55	30/05/2025 09:07:59	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R$ 1.322,44	30/05/2025 09:07:59	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R$ 1.322,34	30/05/2025 09:07:59	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R$ 1.321,23	30/05/2025 09:07:59	Automatico
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R$ 1.321,13	30/05/2025 09:07:59	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R$ 1.320,02	30/05/2025 09:07:59	Automatico
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R$ 1.304,00	30/05/2025 09:25:12	Negociacao

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/05/2025 09:03:03	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/05/2025 09:07:58	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
	30/05/2025 09:18:08	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	30/05/2025 09:23:08	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	30/05/2025 09:25:12	ITEM 1 negociado no valor de **R$ 1.304,00** pelo fornecedor ID: 23058 - Data Prop.: 29/05/2025 09:24:09
	30/05/2025 09:25:39	Bom dia! Conseguimos reduzir um pouco, nossa margem está apertada
	30/05/2025 09:33:10	O tempo de negociação está **encerrado**.
	30/05/2025 09:35:38	A proposta do fornecedor **GENTE SEGURADORA SA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.304,00**.
	30/05/2025 09:36:19	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/05/2025 09:46:23	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/05/2025 13:35:53	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **GENTE SEGURADORA SA-90.180.605/0001-02** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **GENTE SEGURADORA SA -90.180.605/0001-02** venceu o **ITEM -1** pelo valor de **R$1.304,00.**
	30/05/2025 13:37:56	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/05/2025 13:48:00	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/05/2025 14:55:25	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	R$ 1.304,00
2º	SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R$ 1.321,13
3º	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R$ 1.873,57
4º	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R$ 2.740,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/05/2025 09:00:17	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	30/05/2025 09:00:38	Senhores Licitantes, bom dia.
	30/05/2025 09:01:13	Informo que daremos início a sessão, passaremos para análise das propostas.
	30/05/2025 09:07:52	Senhores Licitantes informo que passaremos para a fase de lances.
	30/05/2025 09:07:58	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **09:07:58**
	30/05/2025 09:22:56	Senhores Licitantes informo que será aberto o prazo de negociação.
	30/05/2025 09:24:08	Senhor Licitante 23058, você consegue um menor valor para o item?
	30/05/2025 09:36:11	Senhores Licitantes informo que será aberto a primeira fase de intenções de recurso.
	30/05/2025 09:59:44	Senhores Licitantes informo que será aberto o prazo de 02 (duas) horas para que o licitante GENTE SEGURADORA SA, possa enviar a documentação conforme exigido no edital.
	30/05/2025 10:00:41	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **30/05/2025 10:00:00hs** até o dia **30/05/2025 12:00:00hs** para o(s) fornecedor(es): GENTE SEGURADORA SA.
	30/05/2025 10:17:13	O fornecedor **GENTE SEGURADORA SA** acabou de **ENVIAR** 65688_japaraiba_proposta_final_e_habilitacao_1748611033.zip no menu *Docs. Legal*.
	30/05/2025 12:00:02	O prazo para o fornecedor **GENTE SEGURADORA SA** enviar a documentação legal está **encerrado.**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/05/2025 12:19:53	Senhores Licitantes informo que passaremos para a análise das documentações.
	30/05/2025 13:35:45	Após a análise da documentação apresentada pela empresa GENTE SEGURADORA SA foi constatado que a mesma apresentou toda a documentação conforme exigido no edital e portanto está declarada Habilitada.
	30/05/2025 13:37:08	Senhores Licitantes informo que será aberto o prazo para interposição de recursos.
	30/05/2025 13:53:06	Senhor Licitante peço que assine a proposta final.
	30/05/2025 14:21:29	O fornecedor **GENTE SEGURADORA SA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	30/05/2025 14:54:01	Senhores Licitantes, informo que a sessão será encerrada, agradeço a participação de todos.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:55:25 horas do dia 30 de Maio de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

Autenticação: DD10FA949A8DD3B1BFAD73211B495A29

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:40BADD90

LICITAÇÃO

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 020/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMILI

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 072/2025

Às **09:02:21 horas do dia 02 de Junho de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social atendidas/acompanhadas nos equipamentos sócio assistenciais da Secretaria Municipal de Políticas Sociais da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	**Microempresa**
MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	25.836.495/0001-14	**Grande Porte**
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	**Microempresa**
MEGADEC DISTRIBUDORA LTDA	28.157.903/0001-08	**Microempresa**
MWR DITRIBUIDORA LTDA	48.409.842/0001-28	**Microempresa**
47.773.357 CLAYTON ROGERIO DA SILVA	47.773.357/0001-76	**Microempresa**
MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	54.164.523/0001-00	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos Aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
54161	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	CODIL Euroçucar Abc Dandão Pacha Globo Marlim 3 Corações Renata D.Sapore Rancheiro Pachá Colonial Camponesa Polylar Mili Motivus Brilhante Colgate Sym Toddy	CESTA BASICA	R$ 121.200,00	**Classificada**	--
76940	MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	25836495000114	ARROZ CODIL PLUS, AÇÚCAR CRISTAL DE MINAS, ÓLEO ABC, FEIJÃO CARIOCA COCAL, FUBÁ DUAS FAZENDAS, FARINHA DE TRIGO GLOBO, SAL REFINADO CRISTAL, CAFÉ BIAGINI, MACARRÃO PADRE NOSSO TODESCHINI, MACARRÃO ESPAGUETE DON SAPORE, BISCOITO ROSQUINHA MABEL, MILHO PIPOCA PACHÁ, EXTRATO DE TOMATE COLONIAL, LEITE CAMPONESA, DETERGENTE LIMPOL, PAPEL HIGIÊNICO MILI, SABONETE DOVE, SABÃO EM PÓ TIXAN, CREME DENTAL COLGATE, ABSORVENTE SYM, ACHOCOLATADO TODDY	NACIONAL R$	121.425,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**

10112	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CODIL PLUS,DELTA,ABC,DANDÃO,VICENTE,DONA BENTA,MOC,UTAM,YARA,YARA,RANCHEIRO,PACHÁ,COL ONIAL,CAMPONESA,LIMPOL,MILI MAX,ALBANY,ASSIM,COLGATE,DEFINITY, APTI.	CONFORM EA EMBALAG EM DE CADA PRODUTO	R$ 148.608,00	**Classificada**	--
28337	MEGADEC DISTRIBUDORA LTDA	28157903000108	CONFORME PROPOSTA	NACIONAL	R$ 121.425,00	**Classificada**	--
18605	MWR DITRIBUIDORA LTDA	48409842000128	PROPRIA	PROPRIA	R$ 112.200,00	**Classificada**	--
24889	47.773.357 CLAYTON ROGERIO DA SILVA	47773357000176	cesta basica	CESTA BÁSICA COMPOST A	R$ 105.000,00	**Classificada**	--
41394	MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	54164523000100	Várias conforme proposta a ser anexada	UN	R$ 150.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 88.563,00
2º	47.773.357 CLAYTON ROGERIO DA SILVA	47.773.357/0001-76	R$ 88.563,99
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 88.573,99
4º	MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	25.836.495/0001-14	R$ 88.584,00
5º	MEGADEC DISTRIBUDORA LTDA	28.157.903/0001-08	R$ 90.138,00
6º	MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	54.164.523/0001-00	R$ 94.589,99
7º	MWR DITRIBUIDORA LTDA	48.409.842/0001-28	R$ 94.623,00
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:15:46 horas do dia 02 de Junho de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .			
JOSÉ AUGUSTO DOS REIS			
Pregoeiro(a) Oficial			
JULIANA MODESTO DE MORAIS			
Equipe de Apoio			
MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES			
Equipe de Apoio			
LUCIENE MARTINS DA COSTA			
Equipe de Apoio			
MARIANE BEATRIZ FERNANDES			
Equipe de Apoio			
Autenticação: 19DB9C587634ABF96E8F30FDE08E774B			

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:D292BDFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

CREDENCIANTE: Município de João Pinheiro/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.930.299/0001-13 com sede administrativa à Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, João Pinheiro/MG. CEP: 38770.000 **neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CREDENCIANTE.

CREDENCIADA: Instituto de Olhos Ver Ltda, empresa sediada na Rua Princesa Isabel, s/nº, bairro: Nossa Senhora de Nararet, CEP.: 28.979-440, na cidade de Araruama/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 51.230.682/0001-60, neste ato **representada pelo Sr. Pedro Paulo de Oliveira**, brasileiro, casado, consultor, inscrito no CPF sob o nº 310.788.186-49 e RG nº M-12001709, residente e domiciliado na cidade de Andrelândia/MG, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA.

Pelo presente instrumento a CREDENCIADA vem ADERIR às regras constantes do Edital de credenciamento n° 005/2025 e DECLARA:
a) Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados;
b) De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

1 – FUNDAMENTO
1.1 - Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, Decreto Nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 660/2023 e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.

HIPÓTESE DE CONTRATAÇÂO: "PARALELA E NÃO EXCLUDENTE".

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2.1 - Objeto
2.1.1 - Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na área de oftalmologia especificamente para a realização de cirurgias corretivas de catarata, foco emulsificação com implante de lente intraocular dobrável em perfeitas condições. Com realização de consultas de pré- operatório com biometria ultrassônica monocular, potencial de acuidade visual, topografia computadorizada de córnea, microscopia especular de córnea e mapeamento de retina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas.

2.2 - VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na área de oftalmologia especificamente para a realização de cirurgias corretivas de catarata, foco emulsificação com implante de lente intraocular dobrável em perfeitas condições. Com realização de consultas de pré-operatório com biometria ultrassônica monocular, potencial de acuidade visual, topografia computadorizada de córnea, microscopia especular de córnea e mapeamento de retina.	Unidade	R$ 986,55

2.3 - AFERIÇÃO DO VALOR A SER PAGO
2.3.1 - Para aferir o valor a ser pago será utilizado a multiplicação o valor unitário estipulado pela administração de cada serviço, pela quantidade de serviços realizados no mês, com a apresentação das autorizações emitida pelo Município e o ateste desta confirmando a prestação dos serviços ao final de cada mês pelo servidor responsável.

2.4 – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E CONTRATUAL
2.4.1 - O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2025.
2.4.1.1 - Findada a vigência do credenciamento ou o seu cancelamento induz a do termo de adesão ao credenciamento.
2.4.1.2 – O fim da vigência do credenciamento ou seu cancelamento não induz o fim das contratações em andamento.
2.4.2 – As contratações que advir do credenciamento terá sua vigência definida no próprio ato de contratação sendo o suficiente para execução daquela demanda, não podendo ser superior a 12 (doze) meses contados do ato de contratação.

2.5 - DA CONVOCAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO
2.4.1 - O Município convocará os credenciados para assinatura do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, por meio de instrumento de convocação, preferencialmente por e-mail ou telefone informado nos

documentos apresentados na solicitação de credenciamento ou através de publicação em Diário Oficial do Município.
2.4.2 - Para assinatura do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO o credenciando terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período a critério da administração;
2.4.3 – Após a assinatura do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO os credenciados estão aptos a prestação de serviços, quando necessário e autorizado pelo município.
2.4.4 - O credenciamento do interessado não obriga o Município a efetuar sua contratação. As contratações se darão pelo SISTEMA DE ROTATIVIDADE conforme estabelecido neste termo e de acordo com a demanda presente e futura, e da quantidade de credenciados na implantação e operacionalização do Sistema, por esta razão as quantidades referidas são apenas estimativas para os interessados que se pretenderem credenciar, ver o potencial de contratação, podendo o município alterar as demandas sem com isso alterar as demais clausulas do presente credenciamento, razão pela qual o município não formalizara termo de contrato, com uma demanda fixa para cada credenciado, pois as quantidades dependerão exclusivamente da demanda do município e da quantidade de credenciados, que não é fixa.
2.4.5 - As empresas / prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido credenciamento, FARÃO PARTE DE UM BANCO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS aos quais os órgãos que integram a Administração Pública RECORRERÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE ROTATIVIDADE, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada NAF - Autorização de Fornecimento e Serviços expedida por responsável designado pelo órgão competente.
2.4.6 - Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada empresa/empreendedor, sendo a primeira a receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela que tiver o pedido de credenciamento aprovado pela comissão primeiro, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante.
2.4.7 - O credenciado terá o prazo de 02 (dois) dias uteis após a apresentação da autorização emitida pelo município para dar inicio da execução dos serviços, sob pena de descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação.

2.6 - SUBCONTRATAÇÃO
2.6.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.7 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
2.7.1- Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.8.1 - Os serviços serão prestados no seguinte endereço Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Avenida Zico Dornelas,124, Bairro Santa Cruz, João Pinheiro – MG, CEP 38770-000.
2.9 - Materiais a serem disponibilizados
2.9.1- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades exigidas pelo órgão fiscalizador.

3 - GESTÃO DO CONTRATUAL
3.1 – As contratações deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
3.6 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual (quando for o caso).
3.6.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
3.7 - A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato ou instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos
3.7.1 – Compete ao Gestor do Contrato, a Sra. Cássia Maria Alves Trajano – Secretária Municipal de Saúde: exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica (quando houver), bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a

prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem

como quanto ao controle do contrato administrativo ou instrumento equivalente e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento dentre outros atribuições:
a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, dos contratos/instrumento equivalente.
b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados quando houver, e de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, para tomar as providencias que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo anotar em relatório eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
d) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o caput;
f) constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão contratual, com apoio dos fiscais e fiscais técnicos;
h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais e fiscais técnicos, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
i) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.
3.7.2 - Compete à fiscal do contrato, a Sra. Laiza Michelle Soares Santos Côrrea – Diretora do Hospital Municipal e Cintia Tavares Gonçalves Dornelas – Coordenadora da Regulação do Município: o acompanhamento da execução contratual, inspecionar sistematicamente o objeto do contrato/instrumento

equivalente, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos materiais, serviços e/ou obra que deverá ser auxiliado pela fiscalização técnica guando for o caso, em ralação ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato para efeito de pagamento, devendo comunicar imediatamente o gestor do contrato qualquer infração cometida, a fim de possibilitar a apuração e aplicação das penalidades cabíveis quando a prestação do objeto, cabendo ainda as seguintes atribuições:
a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato/instrumento equivalente, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato/instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/instrumento equivalente nas datas aprazadas;
f) fiscalizar a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
g) comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
3.8 - A fiscalização de que trata os subitens não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Nº 14.133, de 2021.

4 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
4.1 - A avaliação da execução do objeto, utilizará para aferir o valor a ser pago a multiplicação do valor unitário estipulado pela administração de cada serviço, pela quantidade de serviços realizados no mês, com o ateste desta confirmando a prestação dos serviços ao final de cada mês.

4.2 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
4.2.1 - não produzir os resultados acordados,
4.2.2 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
4.2.3 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
4.3 - Do recebimento
4.3.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).
4.3.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
4.3.2 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
4.3.3 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
4.3.4 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
4.3.5 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
4.3.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no edital de chamada publica, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.3.7 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contratual, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para recebimento definitivo.
4.3.8 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da

qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
4.3.8.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
4.3.8.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
4.3.8.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
4.3.8.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
4.3.8.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
4.3.9 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
4.3.10 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
4.3.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.
4.4 - Prazo de pagamento
4.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trina) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
4.4.2 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
4.4.3 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no Artigo 141 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
4.4.4 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
4.5 - Forma de pagamento

4.5.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
4.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.5.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.5.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
5.1 - O critério de seleção do fornecedor no presente credenciamento será o disposto no art. 79, I da lei 14.133/21, "PARALELA E NÃO EXCLUDENTE" (caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas).
5.1.1 - Neste credenciamento será contratados todos os credenciados de forma igualitária, utilizado o SISTEMA DE ROTATIVIDADE, onde será contratado seguindo a ordem de credenciamento, quem tiver seu deferimento de credenciamento primeiro terá direito a receber sua demanda primeiro assim sucessivamente em um ciclo de rotatividade.

6 - DO REAJUSTE E EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
6.1 - Os preços inicialmente estipulados pela administração são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado para definição dos valores.
6.1.1 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas pesquisas realizadas pelo Portal de Compras do Governo Federal (PNCP), de acordo como art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021.
12.1 - O preço a ser pago é o determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme pesquisa feita no mercado (PNCP);

7 - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO
7.1 - A administração sempre que não houver mais interesse no credenciamento poderá cancela-lo independente de notificação ao credenciados. O presente credenciamento não gera direito adquirido aos credenciados, sendo mera expectativa de contratação.

7.2 - O credenciado que deixar de cumprir às exigências, do edital de credenciamento e seus anexos será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.3 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
7.3.1 - A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis.
7.3.2 - O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
8.1 - São obrigações do credenciado contratado:
8.1.1 - executar os termos do instrumento contratual ou instrumento equivalente em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e seus anexos;
8.1.2 - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento ou do instrumento equivalente;
8.1.3 - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
8.1.4 - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço ou do instrumento equivalente, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e quando couber capacidade técnica e econômico-financeira;
8.1.5 - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato ou instrumento equivalente, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
8.1.6 - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo- lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícias e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
8.1.7 - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
8.1.8 - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
8.1.9 - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

8.1.10 - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
8.1.11 - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
8.1.12 - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato ou instrumento equivalente.
8.1.13 – sem prejuízo do disposto aqui e no edital de chamamento público de credenciamento, integrará a este instrumento a legislação em vigor independente de transcrição.
8.1.14 - O credenciamento não gera vínculo empregatício ao Contratante, sendo os encargos sociais de total responsabilidade da(o) Credenciada(o).

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1 - São obrigações do Contratante:
9.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a contratação por 1 (um) ou mais fiscais e gestores do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme regulamento, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
9.1.2 - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato ou instrumento equivalente;
9.1.3 - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
9.1.4 - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto da contratação quando for o caso;
9.1.5 - Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto da contratação;
9.1.6 - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento no instrumento equivalente e na legislação.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Qualquer pessoa usuária do serviço público ou não poderá denunciar os termos deste credenciamento pela má prestação de serviço, ou qualquer outra irregularidade, cabendo a administração a apuração dos fatos denunciados.
10.2 - Constatada qualquer irregularidade, a administração tomara as devidas providencias na forma da lei.

11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: I - der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente;
II - der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato/instrumento equivalente;
IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contratado;
V – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do chamamento publico sem motivo justificado;

VI – apresentar documentação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
VII – praticar ato fraudulento na execução do contrato/instrumento equivalente;
VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a IV acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V a VIII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156,
§5º, da Lei)
11.2.4 - Multa:
11.2.4.1 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
11.2.4.2 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando for o caso).

11.2.4.2.1 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII acima, de 10% a 20% do valor do contrato/instrumento equivalente.
11.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total contrato/instrumento equivalente prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato/instrumento equivalente.
11.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato/instrumento equivalente.
11.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV, a multa será de 5% a .10% do valor do contrato/instrumento equivalente.
11.2.4.5 - Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 3% a 10% do valor do contrato/instrumento equivalente.
11.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
11.4 - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (guando houver) ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste instrumento ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

12 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1 - O contrato/instrumento equivalente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato/instrumento equivalente.
12.3 - Quando a não conclusão do contrato/instrumento equivalente referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato/instrumento equivalente e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 - O contrato/instrumento equivalente pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato/instrumento equivalente.
12.4.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
12.5.3 - Indenizações e multas
12.6 - A extinção do contrato/instrumento equivalente não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão as contas das seguintes dotações orçamentárias:
02.07.02 10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 - Ficha: 419
13.1 - No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14 - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - DAS ALTERAÇÕES
15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 125 da lei 14.133/2021.
15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - PUBLICAÇÃO
16.1 - Incumbirá o ÓRGÃO CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento em órgãos de divulgações oficiais do Município: Diário Oficial dos Municípios Mineiros, www.diariomunicipal.com.br/amm- mg/, e no Portal Nacional de contratações públicas – PNCP.

17 - DO FORO:
17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de credenciamento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2 - E por estar assim ajustado, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital e firmo o presente termo de credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim.

João Pinheiro/MG, 22 de maio de 2025.

Município de João Pinheiro
Credenciante
GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Instituto de Olhos Ver LTDA
PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
Credenciada

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:9C1D01CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS 010/2025 CRÉDITOS DE NATUREZA MOBILIÁRIA

O Município de Lagoa Santa - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n° 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 283, §4º da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, Código Tributário do Município de Lagoa Santa - CTM, e Decreto nº 3.750, de 30 de janeiro de 2019, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados dos lançamentos identificados em epígrafe. Terá o contribuinte o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação do presente edital, para apresentar reclamação contra o lançamento, nos termos dos artigos 284, 470, §2º, III, da Lei 3.080/10.

INSCRIÇÃO	NOME	TRIBUTO	N° BAIXA	ÁREA	VALOR	VENCIMENTO
021247-2025	ARCADIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	TFF	325650665	30	220,70	04/08/2025
			325650664		220,70	04/08/2025
021088-2025	COMERCIAL HAMBURGUERIA LTDA	TLLF	325643827	52,13	220,70	04/08/2025

006779-2021	G7 CONSULTORIA E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	TFF	324389353	34,23	220,70	04/08/2025
			324389354		220,70	04/08/2025
013045-2020	GERALDO LACERDA NETO COMERCIO	TLLF	325237298	175,27	662,10	04/08/2025
		TFF	325237302	175,27	662,10	04/08/2025
			325237304		662,10	04/08/2025
			325237310		662,10	04/08/2025
			325237307		662,10	04/08/2025
021245-2025	GWR NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	TLLF	325647893	150	441,40	04/08/2025
021379-2025	IRMAOS BARROSO SOLUCOES MAKEUP HAIR LTDA	TLLF	325643606	80	220,70	04/08/2025
021226-2025	LUIZ SIQUEIRA NETO CORRETORA DE SEGUROS E PLANEJAMENTO FINANCEIRO LTDA	TLLF	325667931	20	220,70	04/08/2025
021337-2025	OASIS LAZER & BEM ESTAR LTDA	TLLF	325233978	34,44	220,70	04/08/2025
015961-2022	PAULO CESAR ALMEIDA GONCALVES 73722103649	TFF	325234237	10	220,70	04/08/2025
013979-2021	26.253.563 PRISCILA KETRIN PEREIRA ARAUJO	TLLF	325667997	10	220,70	04/08/2025
			325667996		220,70	04/08/2025
			325667994		220,70	04/08/2025
021420-2025	TOBIAS CLUB LTDA	TLLF	325667999	93,08	220,70	04/08/2025

Lagoa Santa, 03 de junho de 2025.

ADRIANA PEREIRA CÁSSIO
Chefe de Departamento
Coordenação de Rendas Mobiliárias

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:B1C1B504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 06/2025 - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA NOMEAÇÃO

EDITAL N.º 06/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Ailton Duarte, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.10 e seguintes da Lei 1638/2008 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e no disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2021, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I, aprovado no Concurso Público N.º 01/2021, para no período de **03 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025,** apresentar a documentação/exames médicos admissionais constantes das Cláusulas 14 e 15 do Edital do Concurso Público N.º 01/2021 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 08:00 às 16:00 horas.
O candidato que não apresentar a documentação completa (item 15 do edital) nas datas e horários previstos nesta convocação, perderá o direito à nomeação.
Após a apresentação da documentação o candidato será encaminhado à perícia médica oficial, onde apresentará os exames médicos solicitados, em data e local informados pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos, devendo ser aprovado nas referidas perícias para posse no cargo.

Luz, 03 de junho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 06/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

TÉCNICO SUPERIOR I – TSI - BIBLIOTECÁRIO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
FELIPE VIEIRA QUEIROZ XAVIER	4º

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ENTREVISTADOR/DIGITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
NIKOLAS FELIPE DE SOUSA	4º

Luz, 03 de junho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 06/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

• O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2021 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade do Município de Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função. (Item 15 do Edital do Concurso Público N.° 01/2021):

1.1 O candidato deverá apresentar os exames informados abaixo, comuns para todos os cargos, realizados à sua expensas:
Hemograma completo;
TGO, TGP e Gama GT;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina;
Glicemia de jejum;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra, que ateste que o(a) candidato(a) está APTO(A), do ponto de vista psiquiátrico, para o exercício do cargo/função pública do Concurso Público do Município de Luz/MG ao qual concorre.
O candidato deverá apresentar ainda os exames complementares específicos, realizados à suas expensas, de acordo com os cargos/funções públicas descritos abaixo:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	EXAMES COMPLEMENTARES
101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma.
102 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicógico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicólogico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06 (seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
104 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
108 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
110/111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
112/113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
114 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – VIGIA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Audiometria tonal – via aérea.
116 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
201 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
202 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
203 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
205 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
208 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
209 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TELEFONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
210 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA	- Audiometria tonal – via aérea.
306 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	- Sorologia para Doença de Chagas - Teste colenesterase
313 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	- Audiometria.
401 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	- Audiometria;

	- Videolaringoscopia.
402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
404 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
501 - CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIADE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
502 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
503 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ENFERMEIRO	- VDRL; - Sorologia para Doença de Chagas.
510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO	- Sorologia para Brucelose (IgG e IgM)
513 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 –EDUCADOR FÍSICO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
601 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - PSICOPEDAGOGO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
602 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - SUPERVISOR EDUCACIONAL	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
603 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 –ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.

O Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos (item 16.1 do edital)
O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no prazo previsto no Edital de Convocação, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:
02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes e coloridas);
Documento de identidade com fotografia;
Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
Comprovante de endereço expedido nos últimos 03 (três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal N.º 7.115/83;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal N.º 4.375/1964 e o Decreto Federal N.º 57.654/1966;
Para candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família**, deverá comprovar seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, através do preenchimento do **ANEXO XIV** ou do **ANEXO XV**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outro comprovante de endereço que conste do nome do candidato

Luz, 03 de junho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5C4150A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO D ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0053/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0062/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0029/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CONCRETOS FCK 15, 20 E 25 MPA CONVENCIONAL), PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **FORNECEDOR REGISTRADO: BRUNO RAMOS SILVA 09838753670 - CNPJ: 33519571000196.** VIGÊNCIA: 03/06/2025ATÉ 02/06/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	37946 - CONCRETO FCK 15 MPA - TRAÇO CONVENCIONAL	metro cúbico	K5	225,00	775,00	174.375,00
3	37947 - CONCRETO FCK 20 MPA - TRAÇO CONVENCIONAL	metro cúbico	K5	225,00	817,00	183.825,00
5	56401 - CONCRETO FCK 25 MPA - TRAÇO CONVENCIONAL	metro cúbico	K5	225,00	868,00	195.300,00
Valor Total: 553.500,00						

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	37946 - CONCRETO FCK 15 MPA - TRAÇO CONVENCIONAL	metro cúbico	K5	75,00	775,00	58.125,00
4	37947 - CONCRETO FCK 20 MPA - TRAÇO CONVENCIONAL	metro cúbico	K5	75,00	817,00	61.275,00
6	56401 - CONCRETO FCK 25 MPA - TRAÇO CONVENCIONAL	metro cúbico	K5	75,00	868,00	65.100,00
Valor Total: 184.500,00						

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:E7F01ED7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REPUBLICADO - DECRETO Nº 13.543, DE 02 DE JUNHO DE 2025

"Alterar o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOa necessidade de pessoal no âmbito dos setores desta autarquia;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.183, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar n.º 7.159, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.203 de 16 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, altera o Anexo I, com relação;

DECRETA:

Art. 1º. Alterar o Anexo I e o Anexo II, referente a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), do DEMSUR:

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR

DIVISÃO	QTDE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO CCE/FCE	COTAS	
				CCE	FCE
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	1	DIRETOR GERAL	CCE 1.18.01	*	*
	1	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	CCE 1.17.02	9,25	-
	1	ASSESSOR ESPECIAL V	CCE 2.17.03	9,25	-
	1	ASSESSOR ESPECIAL IV	CCE 2.16.04	6,50	-
	1	CONTROLADOR INTERNO	CCE 2.14.05	4,75	-
	5	ASSESSOR ESPECIAL II	FCE 2.14.06	-	4,75
			CCE 2.14.07	4,75	-
			CCE 2.14.08	4,75	-
			CCE 2.14.09	4,75	-
			CCE 2.14.10	4,75	-
	2	ASSESSOR DE PROCURADORIA	CCE 2.13.11	**	-
			CCE 2.13.12	**	-
	1	CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO	FCE 1.12.13	-	4,00
	1	CHEFE DO SETOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL	FCE 1.12.14	-	4,00
	1	CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS	CCE 1.12.15	4,00	-
	1	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE	FCE 1.09.16	-	2,75
	1	CHEFE DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO	FCE 1.14.17	-	4,75
	1	CHEFE DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	FCE 1.10.18	-	3,25
	1	CHEFE DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FCE 1.10.19	-	3,25
	1	CHEFE DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	FCE 1.08.20	-	2,25
	1	CHEFE DE SERVIÇOS DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL	FCE 1.08.21	-	2,25
	1	CHEFE DE SERVIÇOS DE DÍVIDA ATIVA	FCE 1.06.22	-	1,50
	1	CHEFE DE SERVIÇOS DE TESOURARIA	CCE 2.09.23	2,75	-
	1	CHEFE DE SERVIÇOS DE LEITURA	FCE 1.07.24	-	1,75
	4	ASSESSOR VIII	CCE 2.12.25	4,00	-
			CCE 2.12.26	4,00	-
			CCE 2.12.27	4,00	-
			CCE 2.12.28	4,00	-
	2	ASSESSOR VII	CCE 2.11.29	3,50	-
			CCE 2.11.30	3,50	-
	2	ASSESSOR VI	CCE 2.10.31	3,35	-
			CCE 2.10.32	3,25	-
	4	ASSESSOR V	CCE 2.09.33	2,75	-
			CCE 2.09.34	2,75	-
			CCE 2.09.35	2,75	-
			CCE 2.09.36	2,75	-
	5	ASSESSOR IV	CCE 2.08.37	2,25	-
			CCE 2.08.38	2,25	-
			CCE 2.08.39	2,25	-
			CCE 2.08.40	2,25	-
			CCE 2.08.41	2,25	-
	12	ASSESSOR III	FCE 2.07.42	-	1,75
			FCE 2.07.43	-	1,75
			FCE 2.07.44	-	1,75
			FCE 2.07.45	-	1,75
			FCE 2.07.46	-	1,75

			FCE 2.07.47	-	1,75
			FCE 2.07.48	-	1,75
			CCE 2.07.49	1,75	-
			CCE 2.07.50	1,75	-
			CCE 2.07.51	1,75	-
			CCE 2.07.52	1,75	-
			CCE 2.07.53	1,75	-
	1	ASSESSOR II	FCE 2.06.54	-	1,50
	2	ASSESSOR I	FCE 2.05.55	-	1,00
			FCE 2.05.56	-	1,00
	1	ASSISTENTE IV	FCE 2.04.57	-	0,80
	3	ASSISTENTE III	FCE 2.03.58		0,40
			FCE 2.03.59	-	0,40
			FCE 2.03.60	-	0,40
	1	ASSISTENTE II	FCE 2.02.61	-	0,20
	2	ASSISTENTE I	FCE 2.01.62	-	0,10
			FCE 2.01.63	-	0,10
	1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS	CCE 1.17.634	9,25	-
	1	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA	FCE 1.10.65	-	3,25
	1	CHEFE DO SETOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA	FCE 1.10.66	-	3,25
	1	CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA	FCE 1.09.67	-	2,75
	2	CHEFE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA	FCE 1.10.68	-	3,25
			FCE 1.10.69	-	3,25
	1	CHEFE DE SERVIÇOS DE ALMOXARIFADO	FCE 1.08.70	-	2,25
	1	CHEFE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIOS	FCE 1.07.71	-	1,75
DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL	**4**	CHEFE DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA	FCE 1.06.72	-	1,50
			FCE 1.06.73	-	1,50
			FCE 1.06.74	-	1,50
			FCE 1.06.75	-	1,50
	1	ASSESSOR VI	CCE 2.10.76	3,25	-
	1	ASSESSOR IV	FCE 2.08.77	-	2,25
	1	ASSESSOR I	FCE 2.05.78	-	1,00
	3	ASSISTENTE III	FCE 2.03.79	-	0,40
			FCE 2.03.80	-	0,40
			FCE 2.03.81	-	0,40
	1	ASSISTENTE II	FCE 2.02.82	-	0,20
	1	ASSISTENTE I	FCE 2.01.83	-	0,10
DIVISÃO DE ÁGUA PLUVIAL	**1**	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA PLUVIAL	FCE 1.10.84	-	3,25
	1	CHEFE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA PLUVIAL	FCE 1.05.85	-	1,00
DIVISÃO DE ESGOTO	**1**	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO	FCE 1.10.86	-	3,25
	1	CHEFE DO SETOR DE TRATAMENTO DE ESGOTO	FCE 1.09.87	-	2,75
	1	CHEFE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESGOTO	FCE 1.09.88	-	2,75
	1	CHEFE DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO	FCE 1.06.89	-	1,50
	2	ASSESSOR IV	FCE 2.08.90	-	2,25
			FCE 2.08.91	-	2,25
	1	ASSESSOR III	FCE 2.07.92	-	1,75
	1	ASSESSOR II	FCE 2.06.93	-	1,50
DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA	**1**	DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA	CCE 1.17.94	9,25	-
	1	CHEFE DO SETOR DE COLETA DE LIXO	FCE 1.10.95	-	3,25
	1	CHEFE DO SETOR DE VARRIÇÃO	FCE 1.08.96	-	2,25
	2	CHEFE DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	FCE 1.08.97	-	2,25
			FCE 1.08.98	-	2,25
	2	CHEFE DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO	FCE 1.07.99	-	1,75
			FCE 1.07.100	-	1,75
	1	CHEFE DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA	FCE 1.06.101	-	1,50
	1	ASSESSOR VIII	CCE 2.12.102	4,00	-
	1	ASSESSOR V	CCE 2.09.103	2,75	-
	2	ASSESSOR IV	CCE 2.08.104	2,25	-
			FCE 2.08.105	-	2,25
	1	ASSISTENTE III	FCE 2.03.106	-	0,40
QTD. CCE	**41**			**146,85**	**123,05**
QTD. FCE	**65**			**148,50**	**136,18**
TOTAL	**106**			1,65	13,13

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DOS CCE E FCE

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO	**CCE**	**FCE**
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	41	65
TOTAL DE COTAS (Anexo II da LC n.º 7.159/24)	148,50	136,18
COTAS UTILIZADAS	146,85	123,05
COTAS REMANESCENTES	1,65	13,13

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 02 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé-MG, 03 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

*****REPUBLICADO POR MOTIVO DE INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8E700113

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 31

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretario Municipal De Governo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, R**ESOLVE**, **ADJUDICAR** e **HOMO**LOGAR, enquanto autoridade competente, o Pregão nº 31/2025,oriundodo Processo Licitatório denº54/2025,tendo por objeto: **O objeto deste certame é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pó de café obedecendo às especificações e quantitativos que serão detalhados no Termo de Referência**. Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

MPS DISTRIBUIDORA LTDA - 53.029.830/0001-08, situada na RUA 31 DE MARÇO - CENTRO - SÃO JOÃO BATISTA - SC com o valor total de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	60560	PÓ DE CAFÉ	PCT	Santa Catarina Superior Extra Forte	3.750,0000	31,0000	116.250,00
2	60598	PÓ DE CAFÉ - COTA	PCT	Santa Catarina Superior Extra Forte	1.250,0000	31,0000	38.750,00

Muriaé, 03 de junho de 2025

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal De Governo

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:672E4C03

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 35

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal De Educação, De Desenvolvimento Socialde Saúde, De Governo, de Administração, deDesenvolvimento Econômico e Inovação Social, e de Direitos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, R**ESOLVE**,**ADJUDICAR**e**HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o **68,**oriunda do Processo Administrativo de**nº68,**tendo por objeto:**O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet - almoço, jantar, coffee break, brunch, coquetel e café da manhã - por meio do Sistema de Registro de Preços, obedecendo às especificações e quantitativos que serão detalhados no Termo de Referência.**. Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

RAQUELINE MANSUR BUFFET LTDA - 21.772.856/0001-55, situada na RUA GUILHERMINA DE OLIVEIRA, 91 - EDGAR MIRANDA - MURIAE - MG com o valor total de R$ 1.180.700,00 (um milhão, cento e oitenta mil e setecentos reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	21421	SERVIÇO DE BUFFET - ALMOÇO OU JANTAR I	PESS	Serviço	1.000,0000	86,0000	86.000,00
2	21422	SERVIÇO DE BUFFET - ALMOÇO OU JANTAR II	PESS	Serviço	1.000,0000	89,0000	89.000,00
3	21423	SERVIÇO DE BUFFET - ALMOÇO OU JANTAR III	PESS	Serviço	1.000,0000	98,0000	98.000,00
4	21425	SERVIÇO DE BUFFET - BRUNCH	PESS	Serviço	1.000,0000	70,0000	70.000,00
5	21430	SERVIÇO DE BUFFET - CAFÉ DA MANHÃ	PESS	Serviço	800,0000	69,0000	55.200,00
6	21424	SERVIÇO DE BUFFET - COFFEE BREAK	PESS	Serviço	1.000,0000	55,0000	55.000,00
7	21426	SERVIÇO DE BUFFET - COQUETEL CARDÁPIO I	PESS	Serviço	5.100,0000	85,0000	433.500,00
8	21427	SERVIÇO DE BUFFET - COQUETEL CARDÁPIO II	PESS	Serviço	1.200,0000	85,0000	102.000,00
9	21428	SERVIÇO DE BUFFET - COQUETEL CARDÁPIO III	PESS	Serviço	1.200,0000	80,0000	96.000,00
10	21429	SERVIÇO DE BUFFET - COQUETEL CARDÁPIO IV	PESS	Serviço	1.200,0000	80,0000	96.000,00

Muriaé, 03 de junho de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal De Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal De Saúde

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal De Governo e Administração

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

TATIANA RANGEL VIANA
Secretária Municipal De Direitos Humanos

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:240A2C60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11654/2025, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11654/2025, de 3 de abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.802.775,48 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 3.802.775,48, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.38.2169-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	168	R$ 20.188,93
2.750.000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		R$ 20.188,93
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2118-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	244	R$ 306.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 306.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	225	R$ 10.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	256	R$ 7.380,00
2.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 7.380,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	251	R$ 1.331,72
2.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 1.331,72
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 1.225,41
2.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 1.225,41
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	253	R$ 189,11
2.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 189,11
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	284	R$ 8.685,00
2.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 8.685,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	278	R$ 163,54
2.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 163,54
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	298	R$ 42.241,49
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 42.241,49
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	298	R$ 100,86
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 100,86
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	298	R$ 16.026,47

1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 16.026,47
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	298	R$ 5.162,50
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 5.162,50
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	298	R$ 5.342,16
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 5.342,16
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	298	R$ 76.160,06
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 76.160,06
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	298	R$ 30.000,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	298	R$ 20.000,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	299	R$ 50.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 50.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	375	R$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.12.2082-4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1237	R$ 50.363,22
2.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 50.363,22
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	425	R$ 324.741,40
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 324.741,40
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	417	R$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.007 - FUNDO MUNCIPAL DE SANEAMENTO		
07.007.17.511.12.2141-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	432	R$ 1,00
2.759.005.0000 - Recursos Vinculados a Fundos (Repasse tarifário para os Fundos Municipais de		R$ 1,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450	R$ 45.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 45.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	485	R$ 700,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 700,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.303.48.2179-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	525	R$ 80.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 80.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	563	R$ 53.572,85
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 53.572,85
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	587	R$ 20.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	590	R$ 20.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 20.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.244.11.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	652	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.244.11.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	652	R$ 223,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 223,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	676	R$ 4.055,58
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 4.055,58
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	677	R$ 625,88
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 625,88
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	703	R$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2062-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	689	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2062-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	689	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2062-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	689	R$ 1.446,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.446,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	700	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1236	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	700	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2062-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	689	R$ 223,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 223,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2062-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	689	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	703	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA		
09.003.8.243.11.2224-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	725	R$ 365.544,80
2.749.000.0000 - Outras vinculações de transferências		R$ 365.544,80
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI		
09.004.8.241.11.2043-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	726	R$ 157.200,00
2.749.000.0000 - Outras vinculações de transferências		R$ 157.200,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.813.23.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1162	R$ 20.011,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.011,20
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.813.23.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1162	R$ 10.883,38
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.883,38
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.813.23.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1162	R$ 10.384,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.384,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.813.23.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1162	R$ 16.448,26
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16.448,26
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.813.23.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1162	R$ 4.522,24
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.522,24
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.813.23.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1162	R$ 54.416,87
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 54.416,87
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.813.23.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1162	R$ 10.883,38
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.883,38
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.813.23.2133-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1235	R$ 16.860,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16.860,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1150	R$ 15.294,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.294,46
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1145	R$ 5.861,76
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.861,76
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1145	R$ 2.144,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.144,30
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		

11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1143	R$ 32.650,12
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 32.650,12
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1143	R$ 5.441,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.441,68
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1143	R$ 11.126,22
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.126,22
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1147	R$ 536,07
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 536,07
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1143	R$ 1.072,15
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.072,15
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1143	R$ 2.720,85
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.720,85
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1143	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1143	R$ 5.364,57
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.364,57
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1062	R$ 113.598,79
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 113.598,79
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.25.752.26.2031-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1058	R$ 2.025,75
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R$ 2.025,75
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	1046	R$ 2.992,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.992,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.002 - GERÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS		
17.002.15.451.37.1003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1065	R$ 200.000,00
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 200.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.002 - GERÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS		
17.002.15.451.37.1003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1065	R$ 148.049,44
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 148.049,44
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.002 - GERÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS		
17.002.15.451.37.1003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1065	R$ 251.950,56
1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		R$ 251.950,56
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.002 - GERÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS		
17.002.26.782.25.2135-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	1234	R$ 44.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 44.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.002 - GERÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS		
17.002.26.782.25.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1071	R$ 122.054,92
2.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		R$ 122.054,92
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.002 - GERÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS		
17.002.26.782.25.2135-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	1234	R$ 18.264,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 18.264,40
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.002 - GERÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS		
17.002.26.782.25.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1071	R$ 262.924,82
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 262.924,82
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.002 - GERÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS		
17.002.26.782.25.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1071	R$ 237.075,18
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 237.075,18
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	1098	R$ 19.408,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 19.408,80
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	1091	R$ 1.326,99
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.326,99
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.4.122.34.2326-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1104	R$ 100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 100.000,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		

18.003.13.392.7.2053-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1108	R$ 285.500,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 285.500,00
Total dos Créditos.....		**R$ 3.802.775,48**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 20.188,93
2.750.000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		R$ 20.188,93
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 285.500,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 285.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 20.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 20.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 7.380,00
2.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 7.380,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 8.685,00
2.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à		R$ 8.685,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 1.331,72
2.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 1.331,72
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 1.225,41
2.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 1.225,41
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 189,11
2.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 189,11
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 163,54
2.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 163,54
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 53.572,85
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 53.572,85
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 365.544,80
2.749.000.0000 - Outras vinculações de transferências		R$ 365.544,80
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 157.200,00
2.749.000.0000 - Outras vinculações de transferências		R$ 157.200,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 50.363,22
2.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 50.363,22
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 122.054,92
2.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		R$ 122.054,92
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 324.741,40
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 324.741,40
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 1,00
2.759.005.0000 - Recursos Vinculados a Fundos (Repasse tarifário para os Fundos Municipais de		R$ 1,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	246	R$ 10.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	259	R$ 42.241,49
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 42.241,49
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	257	R$ 100,86
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 100,86
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	264	R$ 16.026,47
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 16.026,47
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2109-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	267	R$ 5.162,50
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 5.162,50
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270	R$ 30.000,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	259	R$ 20.000,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	268	R$ 50.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	300	R$ 3.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 3.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	283	R$ 5.342,16
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 5.342,16
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	283	R$ 76.160,06
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 76.160,06
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		

07.006.18.541.1.2278-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	428	R$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	456	R$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	494	R$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	513	R$ 5.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	487	R$ 80.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 80.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	507	R$ 700,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 700,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.244.11.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	651	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.244.11.2075-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	650	R$ 223,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 223,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.244.11.2075-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	650	R$ 223,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 223,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	692	R$ 4.055,58
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 4.055,58
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	692	R$ 625,88
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 625,88
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	686	R$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2062-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	688	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2062-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	690	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	686	R$ 1.446,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.446,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	686	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	686	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	686	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	686	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	686	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.812.21.2301-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1156	R$ 4.522,24
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.522,24
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.812.21.2301-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1158	R$ 54.416,87
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 54.416,87
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.812.21.1023-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1133	R$ 10.883,38

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.883,38
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.812.21.2301-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1156	R$ 5.861,76
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.861,76
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.812.21.2301-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1157	R$ 2.144,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.144,30
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.812.21.1023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1134	R$ 32.650,12
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 32.650,12
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.812.21.1023-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1136	R$ 5.441,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.441,68
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.812.23.2301-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1159	R$ 536,07
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 536,07
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.813.21.2279-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1153	R$ 11.126,22
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.126,22
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.1.2318-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1132	R$ 16.448,26
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16.448,26
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1147	R$ 16.860,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16.860,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1146	R$ 1.072,15
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.072,15
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1147	R$ 5.364,57
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.364,57
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
11.002.27.812.21.2127-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1164	R$ 15.294,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.294,46
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
11.002.27.812.21.2127-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1164	R$ 20.011,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.011,20
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
11.002.27.812.21.2133-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1165	R$ 10.883,38
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.883,38
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
11.002.27.812.21.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1167	R$ 10.384,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.384,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
11.002.27.812.21.2133-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1166	R$ 2.720,85
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.720,85
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
11.002.27.812.21.2133-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1168	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	986	R$ 18.264,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 18.264,40
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	996	R$ 44.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 44.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1053	R$ 148.049,44
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 148.049,44
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1053	R$ 251.950,56
1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		R$ 251.950,56
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1053	R$ 237.075,18
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 237.075,18
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1062	R$ 262.924,82
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 262.924,82

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1062	R$ 200.000,00
1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		R$ 200.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.25.752.26.1004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1055	R$ 2.025,75
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		R$ 2.025,75
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.25.752.26.2031-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1058	R$ 2.992,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.992,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1048	R$ 113.598,79
1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito		R$ 113.598,79
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.391.6.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1100	R$ 100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 100.000,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1096	R$ 1.326,99
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.326,99
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.004 - FUNDO DE PATRIMÔNIO		
18.004.13.391.6.2057-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1123	R$ 19.408,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 19.408,80
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2210-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	8	R$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2211-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	12	R$ 200.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 200.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2219-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	35	R$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2222-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	41	R$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 3.802.775,48**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de abril de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:0406 3572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES: 04063572935ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC DIGITAL MULTIPLAG1,OU=27489125000183,OU=video conferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935Razão:Eu sou o autor deste documento Localização: Data:2025.05.2910:53:34-03'00'FoxitPDFReaderVersão:12.1.1

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:B72D2CCC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11656/2025, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11656/2025, de 7 de abril de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 188.704,07 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2848/2025, de 28 de fevereiro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 188.704,07, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
16.000 - CONTROLADORIA-GERAL		
16.001 - GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL		
16.001.4.124.1.2328-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1018	R$ 97.742,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 97.742,67

16.000 - CONTROLADORIA-GERAL		
16.001 - GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL		
16.001.4.124.1.2328-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1019	R$ 14.661,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.661,40
16.000 - CONTROLADORIA-GERAL		
16.001 - GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL		
16.001.4.124.1.2328-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1021	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
16.000 - CONTROLADORIA-GERAL		
16.001 - GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL		
16.001.4.124.1.2328-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1022	R$ 200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 200,00
16.000 - CONTROLADORIA-GERAL		
16.001 - GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL		
16.001.4.124.1.2328-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1023	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
16.000 - CONTROLADORIA-GERAL		
16.001 - GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL		
16.001.4.124.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	1029	R$ 14.600,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.600,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1040	R$ 60.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 60.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 188.704,07**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18	R$ 97.742,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 97.742,67

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	19	R$ 14.661,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.661,40
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	22	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	23	R$ 200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 200,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	24	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	32	R$ 14.600,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	189	R$ 60.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 60.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 188.704,07**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de abril de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063 572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=
SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão:Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.26 09:46:34-03'00'
Foxit PDF Reader
Versão: 12.1.1

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:F636A744

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11662/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11662/2025, de 30 de abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 603.737,31 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 603.737,31, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 321.024,35
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 321.024,35
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	251	R$ 40.080,66
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 40.080,66
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	254	R$ 10.854,86
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 10.854,86
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	279	R$ 72.447,71
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 72.447,71
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	278	R$ 67.734,81
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 67.734,81
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	280	R$ 9.892,84
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 9.892,84
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	293	R$ 20.000,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	293	R$ 15.688,78
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 15.688,78
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	294	R$ 940,83
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 940,83
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.366.18.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	310	R$ 14.721,63
2.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 14.721,63
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	542	R$ 1.230,60
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.230,60
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	676	R$ 20.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 20.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	677	R$ 5.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	709	R$ 1.675,93
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.675,93
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1017	R$ 2.275,95
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.275,95
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1238	R$ 168,36
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 168,36
Total dos Créditos.....		**R$ 603.737,31**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 14.721,63
2.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 14.721,63
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	279	R$ 321.024,35
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 321.024,35
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	279	R$ 72.447,71
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 72.447,71
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	279	R$ 40.080,66
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 40.080,66
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	279	R$ 67.734,81
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 67.734,81
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	299	R$ 10.854,86
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 10.854,86
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	284	R$ 9.892,84
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 9.892,84
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	302	R$ 20.000,00
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	299	R$ 15.688,78
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 15.688,78
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	299	R$ 940,83
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 940,83
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	540	R$ 1.230,60
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.230,60
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	706	R$ 20.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 20.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	706	R$ 5.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	706	R$ 1.675,93
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.675,93
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	692	R$ 2.275,95
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.275,95
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.4.122.34.2326-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1106	R$ 168,36
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 168,36
Total dos Recursos.....		**R$ 603.737,31**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de abril de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=ACDIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU=videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2025.05.26 09:46:57-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:409F4ED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SRH N.º 1569/2025

DISPÕE SOBRE O SALDO DE BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 4.442/2024, com base no Decreto 09/2025, **TORNA PÚBLICO:**

ART.1º – **TORNA PÚBLICO** o saldo atual de banco de horas dos servidores públicos do Município de Ribeirão das Neves.

SERVIDOR	SALDO
ABEL CARVALHO MENDES JUNIOR	1
ADAIANA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	8
ADENILDE LUCIANA FRADE GARCIA	8
ADENILDE LUCIANA FRADE GARCIA	8
ADJANE BARCELOS MOREIRA MIGUEL	1
ADRIANA FERREIRA MEDINA	8
ADRIANA FERREIRA MEDINA	8
ADRIANO JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA	23
ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA	3
AGDA REIS SANTOS	3
ALCIONE FARIA ROSA LEMOS	9
ALESSANDRA CRISTINE DE AGUIAR	32
ALESSANDRA SILVA GRACIANO	13
ALEX SANDRO ANGÉLICO DE SOUZA	16
ALEXANDRA APARECIDA LOPES	18
ALEXANDRA GIORGINI	12
ALEXANDRE FABRÍCIO DOS SANTOS	24
ALEXANDRE JOSÉ GOMES	5
ALEXSANDRA DE CÁSSIA RESENDE	16
ALEXSANDRA PIRES GONÇALVES	42
ALICE ERLINDA SOARES DE SOUZA	22
ALINE CRISTINA LOPES	27
ALINE CRISTINE	7
ALINE FERREIRA GOMES	14
ALINE FREIRE MIRANDA	8
ALINE FREIRE MIRANDA	8
ALIZIANE APARECIDA G. LEITE DA SILVEIRA	1
ALOÍZIO TEIXEIRA	19
AMANDA CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES	3
AMANDA CRISTINA OLIVEIRA SILVA ROCHA	10
AMANDA ELLEN SOUTO DE OLIVEIRA	12
AMANDA TAIZA GONÇALVES SANTOS	9
ANA CAMILA ALCANTARA	8
ANA CARINA DE PAULA SANTOS	21
ANA CAROLINA SARSUR DA FONSECA	1
ANA CLARA TEIXEIRA DE ARAÚJO	9
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ARAUJO	8
ANA CRISTINA ABREU RIBEIRO	21
ANA DE CÁSSIA ANDRADE SOUZA	2
ANA LÚCIA FERNANDES SABINO	24
ANA MARIA MOREIRA	2
ANA PAULA DE ALMEIDA	48
ANA PAULA DE OLIVEIRA MARTINS	10
ANA PAULA FARIA	8
ANA SILVIA ROCHA	35
ANDERSON CARLOS SILVA PERES	6
ANDERSON JOSÉ BATISTA	70
ANDERSON RODRIGUES SANTOS	24
ANDRÉ GOMES CHAVES	4
ANDREIA REGINA G DE SOUZA	8
ANELISA DE SOUZA MUNDIM	40
ANGELINA APARECIDA DE MEDEIROS ASSIS	9
ANGELO ANDRÉ GOMES REIS	53
ANITA MARTINS RIBEIRO PIMENTA	4
ANTONELA MURARI	19
ANTONIO CARLOS FIDELIS	36
ARIANA FERNANDA PINTO	15
ARIANA GUIMARÃES GUADANINI	8
ATENÁ MARIA DANIEL DE OLIVEIRA	96
BEATRIZ FERREIRA	3
BEATRIZ RODRIGUES	2
BRENO IGINO DOS SANTOS SILVA	11
BRUNA CASTILHO BALENT	41
BRUNO BERNADO DE SOUZA	28
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA	8
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA	8
CAMILA ADRIELE VIDENTE	11
CAMILA BARBOSA DE ARAUJO	8
CAMILA DA SILVA ANDRADE	20
CAMILA LOURENÇO DE SOUZA	16
CAMILA LUCIANA DA S. SOARES	8

CAMILA MARIA DE MATOS	9
CARLA ALVES DE ARAÚJO	2
CARLA FERNANDA ALMEIDA DOS SANTOS	62
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	3
CASSIO ALEXANDRE PIAZZA	8
CECÍLIA MÁRCIA CRUZ	4
CHARLENE FIGUEIREDO DOS SANTOS	8
CHARLENE FIGUEIREDO DOS SANTOS	28
CHERLEN AIDANO MONTEIRO CLEMENTE	8
CIBELE MARIA CAMPOS	32
CIBELE PEREIRA SANTIAGO	3
CLARA CRISTINA GUEDES	8
CLARICE MARINA DE MEIRA PINHEIRO	1
CLAUDIANO SILVA CORREA	16
CLAUDINEI RODRIGUES FREITAS	18
CLAUDIO SANTOS	8
CLAUDIOMIRIA ALVES DOS SANTOS	27
CLEITON DIAS	8
CLEITON SOUZA	23
CLEMILDA TACIANA VIEIRA	8
CLEMILDA TACIANA VIEIRA	8
CLEONICE GOMES VIEIRA	1
CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA	23
CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA ZETOLIS	4
CRISTIANE DA C DE O CASSIMIRO	40
CRISTIANE DAS DORES CORREA	2
CRISTIANE GARCIA CORLAITE	32
CRISTIANE PIRES ALVES	8
CRISTIANO DE PINHO RABELO CUNHA	10
CRISTIANO NOVAES MARQUES	12
CRISTILANE DE MATOS PAIXÃO	8
CRISTINA APARECIDA DE FARIA REIS	48
CRISTINA NASCIMENTO COSTA	44
DAIANE FERREIRA DE AQUINO	5
DAIANE VALADARES CASTRO DE SOUZA	3
DAMIÃO FERREIRA	18
DANIEL SOUZA	5
DANIELA MONTEIRO F. MOREIRA	8
DAYANE DIAS VASCONCELOS	10
DEBORA MENEZES GUIMARAES PIRES	2
DÉBORA RODRIGUES GUEDES	10
DEMÓSTENES DA SILVA JÚNIOR	28
DENILSON DA SILVA	39
DENISE GONÇALVES	20
DENISE LUIZA GONÇALVES	5
DENISE VERÔNICA F. SOUZA	154
DÉSIA MARIA DINIZ	8
DIOGO NOVAIS FIGUEIREDO PINTO	12
DOUGLAS REIS	4
EBER EMANOEL MARGARIDA	43
EDIANA COSTA SOUZA	56
EDLENE CARVALHO MOURA	5
EDNARDO OLIVEIRA PENA	12
EDSON DE JESUS ALMEIDA	47
EDUARDO FLÁVIO DA SILVA	15
EDUARDO RODRIGUES COSTA	14
ELAINE APARECIDA DRUMOND REIS	1
ELAINE CRISTINA DA SILVA	1
ELAINE VIEIRA GUIMARÃES	10
ELIANA CRISTINA BARBOSA TEIXEIRA	19
ELIANA MARIA DE MORAES	25
ELIAS RAMOS	10
ELISABETH PEREIRA	4
ELISANDRA SOARES BARBOSA	3
ELISÂNGELA CONCEIÇÃO RIBEIRO	1
ELIZÂNGELA DO NASCIMENTO RODRIGUES	13
ELIZÂNGELA FERREIRA DA CRUZ	8
ELTON BRAGA SANTOS JUNIOR	26
ELZA DE FÁTIMA PINHEIRO FERNANDES	7
EMERENCIANA ROQUE FIGUEIREDO	8
EMIR DIAS RIBEIRO	32
ERICA CRISTIAN CONSEIÇÃO DE ANDRADE	11
EUZIMARA LUIZA FAULA VALENTIM	8
FABIA PEREIRA DE ANDRADE	12
FABIANA ROSA SOARES	2
FABIANE DA SILVA GUSMAO	16
FABIANE DINIZ DE SOUZA	8
FABIANI MAGALHÃES ALVES	4
FABIANO TEIXEIRA	26
FELIPE FERRAZ RAMOS	56
FELIPE GONÇALO	19
FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA	32
FLAVIA MARIA COSTA CARVALHO	16
FLÁVIA CRISTINA DO CARMO	38
FLAVIANO PAULO DE OLIVEIRA	26
FLÁVIO DE ALMEIDA	12
FRANCIANE SOUZA MARTINS CAMPOS	7
GILSILENE ALVES DE ARAGÃO	32
GILSON ALVES DE LIMA JUNIOR	3

GILVAN GONÇALVES	57
GIOVANNI DO SOCORRO DE FARIA SOARES	7
GISELE CORREA ELIAS GONÇALVES	3
GISELE SANTIAGO XAVIER CARIRI	42
GLAUCIA EUGENIA AGUIAR	20
GRACIELI GONÇALVES DOS SANTOS	16
GRAZIELA REAL GUIDI	5
GRAZIELLE CRISTINA SILVA CAMARGOS	4
GRÉCIA PONTALHA FIGUEIRA	8
GUSTAVO HENRIQUE	1
GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES ALMEIDA	8
GUSTAVO HENRIQUE ROCHA	8
HANZ WILLIAM LOPES	8
HELOISA MARA FERREIRA	8
HOOVER DE CASTRO	5
IATA LUKA ALVES MARTINS	6
INÊS ALVES VIEIRA DE CARVALHO	8
IOMAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	8
IRIS NASCIMENTO INÁCIO	37
ISABEL CRISTINA QUIRINO SANTOS	22
ISABEL HELENA FERREIRA AVELAR	22
ISABELLA VASCONCELOS MARTINS	12
ISMAEL ALVES DA SILVA	24
IVO LOPES	8
IVONE DE ALMEIDA	1
JACINTO RODRIGO	10
JAIRO JARDIM	25
JANAÍNA MARRY GONÇALVES DE MORAIS	3
JANE MARCELINO AMARAL	8
JEFERSON BATISTA SILVA	11
JERRY ANTUNES	48
JÉSSICA LUANA JERÔNIMO DA SILVA	28
JESSICA RODRIGUES MONTEIRO	14
JHONATAN TOLEDO DE OLIVEIRA	39
JOANA ROSA MARQUES DE SOUSA	16
JOÃO PAULO DE ARAÚJO MARZANO	64
JOELMA COSTA DOS SANTOS	11
JONATHAM OTAVIANO MOREIRA	4
JONATHAN DA DA SILVA OLIVEIRA	16
JONATHAN DA SILVA OLIVEIRA	8
JONATHAN SIPOLI ALVES	39
JONATHAS PHILLEMON ESTRELA DE JESUS	16
JORGE ANTÔNIO	21
JOSÉ CARLOS DA SILVA DIAS	32
JOSÉ CARLOS DA SILVA DIAS	3
JOSÉ DONIZETE REIS	16
JOSE EDUARDO ALVES	10
JOSÉ LUCAS VERTEIRO PIMENTA	16
JOSÉ ROBERTO	10
JOSEANE MARIA LEMOS	1
JOZANE PAIZANTE BARBOZA	8
JULIA BRUNA DE SOUZA	36
JULIANA DOS SANTOS	17
JULIANA SOARES	14
JÚLIO CÉSAR MOREIRA DA SLVA	16
KARINE DE ABREU E SILVA	17
KARINE LOPES DA SILVA	19
KEILA CRISTINA CARDOSO VENCESLAU	24
KELLY SILVA GOMES PEREIRA	23
KELVIN MÁRCIO CHAVES CAMPOS	4
KETERLLY SILVA MOTA	8
KETERLLY SILVA MOTA	20
LAÍLA DE ÁVILA CARLOS	12
LAIS CAROLINE CAMPOS LUZ	32
LANDER SOUZA VIANA	4
LAURA GABRIELY COELHO SANTOS	8
LEANDRO DE SOUZA LOPES	4
LEONARDO HENRIQUE LUCAS	10
LEONARDO HENRIQUE LUCAS	10
LETÍCIA BIANCA DA SILVA SANTOS	59
LETÍCIA MARÍLIA SENA NASCIMENTO	1
LIDIA CRISTINA DA SILVA LIMA	24
LIDIANO LOURENÇO LOPES	29
LILIA FERNANDES DA SILVA	4
LILIAM SANTOS PRATES	7
LILIAN GONTIJO DA SILVA	1
LILIANE DIAS RIBEIRO	8
LILIANE DIAS RIBEIRO	8
LISIANE RODRIGUES DA CRUZ	32
LIVIA HERMINIA SERPA DE MEIRA	19
LUANA MARTINS GUIMARÃES	15
LUCAS FONSECA LIMA	11
LUCAS MELO DE OLIVEIRA	11
LUCIANA JÚNIA DA SILVA REIS	32
LUCIANE APARECIDA DE LIMA SOARES	19
LUCIANE RESENDE DE OLIVEIRA	8
LUCIELLY DE SOUZA SUDRÉ	17
LUCIMAR ANTÔNIA DA SILVA ROMANHOL	23
LUCINEIDE DA SILVA GONÇALVES	12

LUCINETE DA SILVA	12
LUDMILA XÊNIA APARECIDA DE S. COSTA	8
LUIZ CARLOS DOS ANJOS	62
LUIZA HELENA GODINHO SILVA	7
MARCELA BARBOSA GONÇALVES	45
MARCELA DOS SANTOS AZEVEDO DE LIMA	2
MARCELO DE OLIVEIRA	11
MARCELO OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS	26
MARCIA MARIA DA COSTA LIMA	3
MARCILENE CONCEIÇÃO CORREA DA SILVA	5
MARCIO CELESTINO DE SOUZA	8
MÁRCIO CELESTINO DE SOUZA	8
MARCIO H RIBEIRO GONTIJO	44
MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA	13
MARCOS CELESTINO DE SOUZA	20
MARCOS DE SOUZA LIMA	6
MARCOS RAMOS DA SILVA VIANA	7
MARGARETE DO N. BERNARDES	28
MARGARETE DO N. BERNARDES	44
MARGARIDA MARIA NARCISO SOARES	8
MARGARIDA MARIA NARCISO SOARES	16
MARIA APARECIDA DUTRA	8
MARIA APARECIDA DUTRA	32
MARIA CRISTINA B. BERNARDES	28
MARIA CRISTINA BELLONI	8
MARIA DA PENHA DIAS COUTO	11
MARIA DAS DORES IZIDORO SOARES	3
MARIA DO CARMO FREITAS	2
MARIA HELENA CAMPOS DE SOUZA	3
MARIA PATRÍCIA GONÇALVES	3
MARIANA GONÇALVES DA ROCHA	8
MARIANA GONÇALVES DA ROCHA	32
MARINEUSA A. PINTO REMOVAL	40
MARIO LÚCIO GONÇALVES	32
MARISSÔNIA COTRIM DE OLIVEIRA	11
MARLY DA SILVA ALVES	11
MARLY MOREIRA	43
MARYLÚCIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	48
MATHEUS FILIPHE ANDRADE DA SILVA	42
MAYARA MARIANA DE PAULA	16
MELISSA DE FÁTIMA FRANÇA	40
MICAELA HONORATO LUCAS SILVA	11
MICHELE SANTOS GUEDES	4
MICHELLE APARECIDA GONÇALVES VIEIRA	8
MICHELLE APARECIDA VIEIRA	11
MICHELLE JOSEFINA DA SILVA FERNANDES	8
MICHELLE JOSEFINA DA SILVA FERNANDES	8
MILTON CESAR DOS SANTOS	105
MIRIAM LÚCIO DE SOUZA DIAS	4
MIRIAN CRISTINA CAVALCANTE	12
MIRIANE APARECIDA BARTOLOMEU	4
MIRLEY DE OLIVEIRA SALVIANO	8
MIRTES LEITE DE AVELAR	5
MISAEL ROCHA DE JESUS	12
MÔNICA DUARTE DE OLIVEIRA	8
NATACHA SILVA TEIXEIRA	16
NATALIA DE PÁDUA FERREIRA BARBOSA	8
NATHALIA MARRA	7
NAYARA NUNES COSTA	2
NELSON CLEMENTINO PIRES	10
NÍVEA CARLA FERNANDES	1
PALOMA DE OLIVEIRA	8
PATRICIA DE JESUS RABELO	9
PATRICIA DE SOUZA RODRIGUES	20
PATRICIA HELENA A SILVA	8
PATRICIA HELENA CLEMENTE DOS SANTOS	8
PATRÍCIA HELENA DA SILVA	32
PATRICIA PEREIRA DIAS	24
PAULA KATARINE CARDOSO	29
PAULA KATARINE CARDOSO	16
PAULA MARLA ALVARENGA RICARDO	14
PAULA RODRIGUES MENICUCI COSTA	5
PAULO HENRIQUE MAFIA	6
PAULO ROBERTO REIS SILVA	4
PEDRO ALVES NESTOR	1
PHILIPPE ANTÔNIO TEIXEIRA LOPES	19
POLIANA DE CÁSSIA PEREIRA DE JESUS SILVA	8
POLLYANA ALVES DA CRUZ	8
PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA AGUIAR	12
PRISCILA MORAIS DA SILVA	21
PRISCILA VAZ GUIMARÃES	4
PRISCILLA APARECIDA MARINHO DE OLIVEIRA	28
PRISCILLA FONSECA MANSUR	9
PRISCILLA MOURA DO SANTOS	3
PRISCYLLA DE CASSIA DIAS GONÇALVES	3
RACHEL EVANGELISTA SOUZA CÓRDOVA	79
RAFAEL RIBEIRO SANTANA	1
RAQUEL BERNARDES DE CASTRO	8
RAQUEL BERNARDES DE CASTRO	8

RAQUEL DE ALMEIDA RAMOS	8
RAYSSA L LIMA	8
REGIANE SANTOS SAMPAIO	4
REGINALDO SANTOS	48
REINALDO BATISTA	10
RENATA LEANDRO DE F. E SILVA	11
RENATA SANTANA DE ANDRADE	1
RENATA SANTIAGO CAMARGOS	4
RENATA TAVARES DE OLIVEIRA	8
RICHARD LANA	49
ROBENVAL SOARES LIMA	42
ROBERT ALVES CLARET	6
ROBERTA ALESSANDRA FERREIRA DE FREITAS	168
ROBSON DA SILVA MENDES	14
ROMULO AVELAR	10
RÔMULO TARCISIO DOS REIS	19
RONDERSON RODRIGUES DUARTE	49
RONILSON REIS NOBRE	11
ROSÂNGELA DE J. J. SANTOS	16
ROSÂNGELA OLIVEIRA CALDAS	9
ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	19
ROSELI FERNANDES COSTA	8
ROSELI FERNANDES COSTA	8
ROSICLER ANDRÉ ELEOTÉRIO	8
ROSIENE MOREIRA MACIEL	13
ROSILENE LEAL DE SALES	12
ROSILENE RAMOS MOREIRA	8
ROZELY GOMES DA SILVA	8
RYNARA FERNANDES MADUREIRA ROCHA	17
SABRINA ROBERTA DE PAULA	12
SAMANTHA OLIVEIRA DE PAULA	2
SAMUEL FRANCIS FARIA	70
SAMUEL HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS	27
SAMUEL RODRIGUES DA SILVA	41
SARA PEREIRA DA SILVA	3
SAULO DA COSTA PRATA	3
SAYONARA APARECIDA SCHITTINI PAULON	1
SEBASTIÃO JOVINO ALVES JÚNIOR	4
SELMA REGINA MARTINS SOARES	9
SHEILA EMILIANA DOS SANTOS	8
SHIRLEY DE JESUS BICALHO	8
SILENE NOBERTA DA SILVA	10
SILVANE CELESTINO DA MOTA	10
SILVANIA NILZA LOPES	10
SILVIA APARECIDA BATISTA	8
SÍLVIA APARECIDA BATISTA	8
SIMONE ALVES DE OLIVEIRA MESQUITA	18
SIMONE CRISTINA COUTINHO	1
SIMONE CRISTINA PEREIRA	148
SIMONE MORAIS SANTOS FONSECA	8
SINED RIBEIRO	21
STHEFANI THAÍNA PINHEIRO DE ALMEIDA	1
SULLYMAN KETLY	7
TALITHA LOPES ROSA	10
TAMARA CRISTINA FERREIRA	33
TÂNIA REGINA DE ABREU SILVA	19
TATIANE BARROSO ROCHA	12
TATIANE DANIELE VIVEIROS DOS SANTOS	13
TATIANE MARGARIDA	19
TATIANE TACCHI DIAS CAMPOS	2
TELMA TARLLEY OLIVEIRA PINTO	20
THALMO LUIZ FERREIRA DA SILVA	53
THIAGO ASSIS GOMES	8
THIAGO ASSIS GOMES	24
THIAGO LUIZ FERREIRA COSTA	11
THIAGO SOUZA DE CARVALHO	2
TIAGO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	1
TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA	9
VAGNER GONÇALVES DA SILVA	19
VALDIR JOSÉ DA COSTA	8
VALDOMIRO BAPTISTA	27
VANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA	148
VINÍCIUS PEREIRA SILVA	4
VIVIAN CRISTINA CAIXETA	8
VIVIANE A OLIVEIRA PINHEIRO	2
VIVIANE APARECIDA OLIVEIRA PINHEIRO	8
VIVIANE BARRETO MELO DE MENEZES	3
VIVIANE SILVA DOS REIS	10
WAGNER RODRIGO CERQUEIRA	8
WALDIR FERREIRA DA SILVA	12
WANDERSON JAQUES DA COSTA	8
WARLEY THIAGO RODRIGUES	20
WARLEY TOMÉ	10
WENDEL RODRIGUES DOS SANTOS	32
WESLLEY ALVES G. R. DOS SANTOS	10
WIRLANE DA MATO ARAÚJO	140
ZAQUEU MOREIRA DA SILVA	12
ZILENE RODRIGUES CHAGAS	8

ART.2º - , retroagindo seus efeitos a 15 de Maio de 2025.

ART.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:050F9C3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE REEQUILÍBRIO

Processo nº 046/2024
Pregão Eletrônico n° 018/2024
Ata de Registro de Preços n° 181/2024

Promitente Fornecedora: MG FLEX LTDA, CNPJ n° 43.121.365/0001-87.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e congêneres,conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente detranscrição.

Valor: Após análise sobre pedido de reequilíbrio econômico financeiro sobre os preços unitários dos itens constantes na Ata de Registro de Preços em epígrafe, ficam reajustados os seguintes itens:

MG FLEX LTDA	CUSTO ATUAL	PREÇO DE VENDA ATUAL	GANHO EM R$	GANHO EM %	CUSTO	PREÇO DE VENDA PLEITEADO	GANHO EM R$	GANHO EM %
ÁLCOOL 70%	R$3,83	R$ 4,65	R$ 0,82	21%	R$ 6,00	R$ 7,26	R$ 1,26	21%

Data assinatura:03 de junho de 2025.

Santa Bárbara, 03 de junho de 2025 .

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:9C802B5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO

5° Termo Aditivo celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 12.327.907/0001-49**,** com sede na Av. Brasil, N°430, Sala 104,Bairro Iguaçu, Ipatinga cujo CEP: 36.162-036 doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 52/2023, Pregão Eletrônico N° 10/2023 –** "Contratação de empresa visando a locação de software de sistema integrado de gestão pública, visando a cessão de direito de uso por tempo determinado de softwares integrados de gestão", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO
1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda, referente aos módulos dos serviços do contrato, onde acrescenta-se os seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL	
MÓDULO DO SISTEMA	**VALOR IMPLANTAÇÃO (R$)**
GESTÃO DA SAÚDE	7.500,00
APP MOBILE SAÚDE DOMICILIAR	1.200,00

1.2 Fica alterada a Cláusula Segunda, referente aos valores ora contratados, reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), referente ao valor acumulado nos últimos 12 meses, tendo como referência o mês de Abril/2025, cujo percentual foi de 5.32%, onde passa a vigorar os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	SISTEMAS/MÓDULOS	VALOR MENSAL
Licenciamento de uso mensal Inclui: • Licença de uso dos sistemas; Hospedagem em nuvem; Atualizações e manutenções e suporte técnico remoto.	SISTEMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	R$ 686,18
	SISTEMA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	R$ 2.143,40
	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	R$ 397,61
	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTOS E E-SOCIAL	R$ 2.842,93
	SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS	R$ 1.019,56

	SISTEMA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E FROTAS	R$ 1.492,03
	SISTEMA DE PROTOCOLO	R$ 484,23
	SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS	R$ 864,22
	SISTEMA TRIBUTÁRIO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA	R$ 4.189,42
	SISTEMA DE PROCURADORIA E GESTÃO DE DÍVIDA ATIVA	R$ 747,23
	SISTEMA DE OBRAS PÚBLICAS	R$ 471,02
	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R$ 659,78
	PORTAL DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS E GESTÃO (BI)	R$ 255,85
	PORTAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	R$ 541,68
	APLICATIVO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	R$ 10,89
	SISTEMA DE PONTO	R$ 410,75
	MONITOR-DFe	R$ 368,62
	PONTUAL	R$ 315,96
	GESTÃO DA SAÚDE	R$ 2.980,00
	APP MOBILE SAÚDE DOMICILIAR	R$ 170,00
	VALOR MENSAL TOTAL:	**R$ 21.051,38**

DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ANUAL**
Suporte técnico presencial sob demanda da contratante.	240 HORAS/ANO	R$ 65,34	**R$ 15.681,73**

VALOR TOTAL PARA PREFEITURA	**VALOR TOTAL**
Inclui: • Inclusão de novos módulos • Licenciamento de uso mensal * 12 meses • Suporte técnico presencial 240 (Duzentos e quarenta) horas	**R$ 276.998,25**

CÂMARA MUNICIPAL		
DESCRIÇÃO	**SISTEMAS/MÓDULOS**	**VALOR MENSAL**
Licenciamento de uso mensal Inclui: • Licença de uso dos sistemas; Hospedagem em nuvem; Atualizações e manutenções e suporte técnico remoto.	SISTEMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	R$ 240,16
	SISTEMA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	R$ 750,18
	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	R$ 288,06
	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTOS E E-SOCIAL	R$ 771,82
	SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS	R$ 356,85
	SISTEMA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E FROTAS	R$ 522,21
	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R$ 205,69
	VALOR MENSAL TOTAL:	**R$ 3.134,97**

DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ANUAL**
Suporte técnico presencial sob demanda da contratante.	72 HORAS/ANO	R$ 65,34	**R$ 4.704,52**

VALOR TOTAL PARA CÂMARA	**VALOR TOTAL**
Inclui: • Licenciamento de uso mensal * 12 meses • Suporte técnico presencial 72 (setenta e duas) horas	**R$ 42.324.11**

VALOR TOTAL PARA PREFEITURA + CÂMARA	**R$ 319.322,36**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Para suprimento da despesa ora apresentada informamos:
FICHA 72: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.40.00 / 1.500.000.0000.000
Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO – SEMAD

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. Fica atrelada o vencimento do respectivo termo ao vencimento do contrato original correspondente a data de 08 de Junho de 2026.
3.2. A prorrogação a que se trata este termo aditivo é celebrada com base nos parâmetros legais da Lei Federal N° 8.666/93, Art. 57, inciso IV.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
4.1.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Santana da Vargem, 30 de Maio de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:DFB1AE9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços.** Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo nº 014/2024 e Ata de Registro de Preços (ARP) nº 187/2024. **Objeto**: Registro de preços para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, para a aquisição de diversos materiais hospitalares destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. **Alteração (reequilíbrio)**: Nos termos do artigo 16, inciso I, do Decreto Municipal

nº 6.468/2024 c/c a alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei de Licitação nº 14.133/21, alteram-se os valores registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) nº 187/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2024 assinada em 09 de agosto de 2024, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, ficando da seguinte forma:

Item	Lote	Cód.	QT Restante	Descrição Parcial	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reequilibrado	%	Valor Total do Reequilíbrio
425	185	47649	92.500	Fralda Desc. Geriátrica Tam. M	R$ 1,34	R$ 1,38	2,99%	R$ 3.700,00
426	191	55812	20.000	Fralda Infantil Tam. G	R$ 0,53	R$ 0,76	43,40%	R$ 4.600,00
427	192	55811	20.000	Fralda Infantil Tam. M	R$ 0,46	R$ 0,66	43,48%	R$ 4.000,00
428	193	47647	19.000	Fralda Infantil Tam. XG	R$ 0,53	R$ 0,76	43,40%	R$ 4.370,00
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA ARP Nº 187/2024							R$ 16.670,00	

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de acréscimo à ARP nº 187/2024 está estimado em **R$ 16.670,00** (dezesseis mil, seiscentos e setenta reais).
Em favor da Detentora do Registro de Preços a empresa: **SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 04 de Junho de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:F64F0CDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025 CUJO O OBJETO E A UTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20 SLUMP/BRITA (10+-2 / 0 E 1) E FCK 25 SLUMP/BRITA (10+-2 / 0 E 1) E BOMBEAMEN

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 014/2025

Processo nº: 060/2025 **Pregão Eletrônico nº:** 014/2025

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20 SLUMP/BRITA (10+-2 / 0 E 1) E FCK 25 SLUMP/BRITA (10+-2 / 0 E 1) E BOMBEAMENTO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**

ESTRUTURAL CONCRETO LTDA CNPJ: 02.373.485/0001-80

N° Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20 MPa SLUMP/BRITA (10+-2 / 0 E 1)	M3	500	Própria	560,00	280.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 25 MPa SLUMP/BRITA (10+-2 / 0 E 1)	M3	500	Própria	586,00	293.000,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE BOMBEAMENTO ATÉ 20 M3	M3	60	Própria	1.400,00	84.000,00
					TOTAL GERAL	**657.000,00**

Valor Total Adjudicado R$ 657.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 30 de maio de 2025

Da Vigência da ata: 30 de maio de 2025 a 29 de maio 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Contratação (Portaria nº 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:2622DEAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata registro de Preços nº 060/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 4027, de 26/05/2025, página 234 e 235, nos seguintes termos: **Onde se lê: "O valor do REEQUILIBRIO DEFERIDO de R$89,82**". **Leia-se: "O valor do REEQUILIBRIO DEFERIDO para R$98,82**". Ficam mantidos os demais termos da publicação.

ANTERIOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG GÁS LIQUIDO DE COZINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVÉL(BOTIJÃO) DE 13 KG, COM LACRECOM LACRE DESEGURANÇA NA PARTE SUPERIOR	UN	10	R$89,82	R$898,20

RETIFICADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG GÁS LIQUIDO DE COZINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVÉL(BOTIJÃO) DE 13 KG, COM LACRECOM LACRE DESEGURANÇA NA PARTE SUPERIOR	UN	10	R$98,82	R$988,22

Teófilo Otoni, 27/05/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CCA73031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 021 DE 2025 - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº. 021/2025 - REPUBLICAÇÃO
Processo Administrativo nº. 058/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação nº. **021/2025,** com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 04/06/2025 à 09/06/2025

Endereço eletrônico para envio das propostas: comprastupaciguara2021@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Departamento de Licitação - Praça Antônio Alves de Faria s/nº. -Bairro Tiradentes - Tupaciguara/MG CEP 38.480/000

OBJETO: Aquisição de itens de enxoval para recém-nascidos, para serem entregues as gestantes atendidas e acompanhadas no projeto social mães do agora em situação de extrema vulnerabilidade social, conforme condições e exigências estabelecidas em DFD.

Item	Código	Descrição/Especificação do item	Quant.	Unid. Medida	Valor Unit. Referencial	Valor Total
01	404813	Banheira infantil de 20 litros translúcido, material polipropileno, dimensões aproximadas do produto (cm) lxAxC: 39,5 x 25 x 73 peso (kg): 0,485, com válvula para facilitar o escoamento da água.	150	Un	40,94	6.141,00
02	397121	Body recém-nascido de manga longa, meia malha liso (cores diversas), comprimento32cm e largura 20,5 cm, composição 100% algodão, mangas longas e decote redondo, com fechamento inferior por botões de pressão e transpasse nos ombros.	150	Un	6,60	990,00
03	397122	Body recém-nascido manga curta, meia malha liso (cores diversas), comprimento 32cm e largura 20,5 cm, composição 100% algodão, mangas curta decote redondo, com fechamento inferior por botões de pressão e transpasse nos ombros.	150	Un	5,11	766,50
04	404815	Lenços umedecidos, pacote com 50 unidades com fórmula aloe vera, com 20cm x 13cm.	150	PC	23,05	3.457,50
05	397124	Macacão bebê manga curta meia malha liso (cores diversas), comprimento 36,5 cm, largura 25 cm, em composição: malha canelada 67% algodão, 33% poliéster, gola careca e transpasse nos ombros.	150	Un	19,27	2.890,50
06	397123	Macacão bebê manga longa, meia malha liso (diversas cores), comprimento 45 cm, largura 26 cm, comprimento manga 21 cm, corpo mais cavado 30 cm, em tecido 100% algodão, gola, punho e abertura frontal, com botões de pressão.	150	Un	26,62	3.993,00
07	404814	Mala maternidade reforçada, impermeável, unissex, bolsa grande - comprimento 45cm x altura 32cx x largura 12cm; bolsa pequena - comprimento 32cm x altura 24cmxlargua 12cm, material sintético courino.	150	Un	106,60	15.990,00
08	397125	Manta cobertor de bebê para berço menina/menino 1,10 x 1,00m material microfibra, antialérgico.	150	Un	61,20	9.180,00
09	397117	Mijão recém-nascido cor branco meia malha, comprimento 37cm e altura 15cm, composição: 100% algodão, com cós elástico e pezinhos fechados.	300	Un	5,83	1.749,00
10	397116	Pacote fraldas descartáveis infantil bebê com 26 unidades, tamanho p com	150	Pc	62,38	9.357,00

		sistema anti vazamento, com gel de absorção rápida, proteção até 21h, de 4 a 9kg.				
11	404816	Toalha com capuz, malha atoalhada, gramatura: 230/m², conteúdo e medidas: 01 tolha de 70cm x 70cm, 100% algodão.	150	Un	38,63	5.794,50
12	397118	Toalha de boca bebê com 3 unidades, cor branca, na composição 100% algodão, macio e com boa absorção, dimensões: 32cm x 32cm.	150	Un	7,90	1.185,00
		VALOR TOTAL			61.494,00	

O DFD (documento de formalização de demanda) e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: https://www.tupaciguara.mg.gov.br/dispensa-de-licitacoes/
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail: comprastupaciguara2021@gmail.com.

Tupaciguara/MG, 03 de junho de 2025

GRASIELA LOPES DOS SANTOS
Matrícula nº. 9095

Publicado por:
Grasiela Lopes Dos Santos
Código Identificador:5475FCE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Biquinhas
Estado de Minas Gerais
EDITAL DE LICITAÇÃO 0016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00076 Dispensa Nº: 000066
O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 00076, na modalidade Dispensa nº 000066 do tipo Menor Preço, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Documento.
1 - DO OBJETO
1.1 - A Dispensa eletrônica tem como objeto a aquisição de medicamentos para o abastecimento do estoque da Farmácia de Minas para garantir o atendimento aos pacientes beneficiários do Sistema Único de Saúde, munícipes de Biquinhas-MG.
2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES
2.1 – A dispensa eletrônica para aquisição de medicamentos para o abastecimento do estoque da Farmácia de Minas para garantir o atendimento aos pacientes beneficiários do Sistema Único de Saúde, munícipes de Biquinhas-MG , será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Lorena Souza Oliveira Menezes, designada pela Portaria específica de nº. 0010/2025. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias 02 a 06 de junho de 2025, na plataforma do site www.licitardigital.com.br
3 – LOCAL REQUISITANTE
Secretaria de Saúde
4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Biquinhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4.1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
4.1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
4.1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
4.1.6 - Os itens serão destinados para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES
4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:
4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;
4.2.3 – com irregularidade decretada junto ao órgãos Municipal e Estadual;
5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO
5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.8 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, objeto desta Licitação.

5.9 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.
5.10- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
5.11 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos produtos, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.
5.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.
5.13 - A entrega deverá ser feita até no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
6.1 - Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, durante o período da cotação.
6.2 - O primeiro classificado que atender às condições exigidas para Habilitação, terá o resultado adjudicado.
7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:
7.1 - PROPOSTA COMERCIAL;
7.1.1 - A proposta deverá ser elaborada com base no Edital e seus Anexos, contendo as seguintes informações:
7.1.2 - Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
7.1.3 - Preços unitário e total do item;
7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a)registro comercial, no caso de empresa individual;
b)ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c)inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
d)decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
7.3 - REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CRF, devidamente atualizado;
c)certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;
d)prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), ou certidão positiva com efeitos de negativa, abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;

e)prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
7.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.
7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
b) Alvará da Vigilância Sanitária em vigor na data do certame;
c) Alvará de autorização de Funcionamento.
7.5 – DECLARAÇÕES:
Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal da licitante.
7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
7.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
7.5.3 - se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
7.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
7.7 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.8 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
7.9 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Dispensa, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
7.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 12 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.12 - Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
7.13 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).
7.14 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
7.15 - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Presidenta, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos.
7.15.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas – MG – CEP 35.621-000, no prazo estipulado pela Agente.
7.16 - O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.
7.17 - Preencher formulário de orçamento constante no anexo III deste Edital.
8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
8.1 - O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
8.2 - O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar.
8.2.1 - o não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente.
9 – DO PAGAMENTO
9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento integral dos produtos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.
10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
10.2 - As formas de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato "SEM DISPUTA", onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), encaminharão suas propostas, que serão analisadas e conferidas pela Agente de Contratação responsável.
10.3 - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pela Agente de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.
10.4 - A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.
11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.303.0012.2023.33903200	Atividades Assistência Farmacêutica - Bloco Assistência Farmacêutica Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
12.1 - A indicação de lances vencedores, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Biquinhas - MG, 02 de junho de 2025.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00076 Dispensa Nº: 000066
1. OBJETO:
A presente licitação tem por objeto aquisição de medicamentos para o abastecimento do estoque da Farmácia de Minas para garantir o atendimento aos pacientes beneficiários do Sistema Único de Saúde, munícipes de Biquinhas-MG.
2. JUSTIFICATIVA:
A dispensa eletrônica para aquisição dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, faz-se necessária em virtude da demanda diária dos pacientes beficiários do Sistema Único de Saúde (SUS). A dispensa eletrônica têm como objetivo, além de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitar a aquisição por valor significamente melhor, conforme apontado nas pesquisas de preços realizadas em fase anterior, possibilitando ainda a participação de toda e qualquer interessada que corresponda às exigências deste Edital e Termo de Referência, visando a economicidade aos cofres públicos e a ampla participação. Conforme mencionado no Documento de Formalização de Demanda, os itens são de extrema necessidade, uma vez que trata-se de insumos estratégicos de suporte às ações de saúde com finalidade de prevenir, curar doenças e/ou aliviar sintomas. O principal objetivo é proporcionar qualidade de vida para a população e garantir a continuação do bom trabalho realizado no sistema de saúde do Município.
3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O valor de referência dos produtos foi angariado pelo setor de compras, com base nos preços praticados em outros órgãos públicos e com empresas, conforme média de preços que integra o processo licitatório, referente a esta dispensa. Os produtos que deverão ser adquiridos e as respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com levantamento feito pela secretaria demandante.

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DA ENTREGA DO OBJETO:

O recebimento do objeto se dará em local especificado na respectiva Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.

Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal Saúde.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00047700	Ácido Ursodesoxicolico 150 mg	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	1,0000
00047701	Ácido Ursodesoxicolico 300 mg	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	2,0000
00047703	Alênia 06/100 mcg	Caixa	3,0000
00047704	Alênia 06/200 mcg	Caixa	3,0000
00047702	Alênia 12/400 mcg	Caixa	3,0000
00047705	Alprazolam 0,5 mg	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	40,0000
00003200	Alprazolam 1mg	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	40,0000
00007945	ALPRAZOLAM 2 MG	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	40,0000
00046565	Atentah 18 mg	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	2,0000
00007946	ATORVASTATINA 20 MG	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	40,0000
00042112	Atorvastatina 40 mg	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	20,0000
00006743	Benerva 300 mg	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	10,0000
00047706	Bupropiona 150 mg	Caixa 60,00 COMPRIMIDOS	20,0000
00047707	Ciclobenzaprina 10 mg	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	20,0000
00000773	Citalopram 20MG CPR	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	40,0000
00042677	CLONAZEPAM 0,5 MG	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	40,0000
00000780	Clopidogrel 75 MG CPR	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	20,0000
00000791	Clortalidona 25MG CPR	Caixa C/ 60,00 COMPRIMIDOS	5,0000
00038554	Deller 100 mg	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	5,0000
00042709	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	20,0000
00042708	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 + 100 MG	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	20,0000
00000835	Domperidona 10MG CPR	Caixa C/ 60,00 COMPRIMIDOS	20,0000
00042715	DONAREN 100 MG	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	20,0000
00040055	Donaren 50 mg.	Caixa C/ 60,00 COMPRIMIDOS	20,0000
00047708	Donepizila 10 mg	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	20,0000
00007365	Duloxetina 30 mg	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	40,0000
00008284	Duloxetina 60 mg	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	40,0000
00042718	ELIQUIS 5 MG	Caixa C/ 60,00 COMPRIMIDOS	5,0000
00035978	Entresto 49/51 mg	Caixa C/ 60,00 COMPRIMIDOS	5,0000
00008246	ESCITALOPRAM 20 MG	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	40,0000
00006080	Escitalopram, 10MG	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	40,0000
00047709	Nortriptilina 75 mg	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	10,0000
00041429	Pantoprazol 40 mg ..	Caixa 42,00 COMPRIMIDOS	28,0000
00035405	Paroxetina 10 mg	Caixa C/ 20,00 COMPRIMIDOS	15,0000
00029060	Paroxetina 20 mg	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	20,0000
00008468	PREGABALINA 75 MG	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	40,0000
00041430	Quetiapina 200 mg	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	20,0000
00008469	QUETIAPINA 25 MG	Caixa 500,00 COMPRIMIDOS	3,0000
00036158	Risperidona 1 mg	Caixa 300,00 COMPRIMIDOS	2,0000
00042804	RISPERIDONA 2 MG	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	20,0000
00036166	Risperidona 3 mg	Caixa 300,00 COMPRIMIDOS	1,0000
00010107	RIVAROXABANA 10 MG	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	40,0000
00007435	Rivaroxabana 15 mg	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	40,0000
00010108	RIVAROXABANA 20 MG	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	40,0000
00008427	Rosuvastatina 10 mg	Caixa 90,00 COMPRIMIDOS	10,0000
00008460	Rosuvastatina 20 MG	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	40,0000
00009428	Sertralina 100 mg	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	10,0000
00029512	Sertralina 50 mg	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	40,0000
00042823	SUSTRATE 10 MG	Caixa C/ 50,00 COMPRIMIDOS	20,0000
00047710	Tapazol 5 mg	Caixa C/ 100,00 COMPRIMIDOS	5,0000
00006791	Topiramato 100 mg	Caixa C/ 60,00 COMPRIMIDOS	20,0000
00009445	Topiramato 25 mg	Caixa C/ 60,00 COMPRIMIDOS	20,0000
00041431	Topiramato 50 mg .	Caixa C/ 60,00 COMPRIMIDOS	20,0000
00042831	TRAMADOL 50 MG	Caixa C/ 10,00 COMPRIMIDOS	60,0000
00027590	Trazadona 50 mg	Caixa C/ 60,00 COMPRIMIDOS	20,0000
00008255	VENLAFAXINA 150 MG	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	5,0000
00008254	VENLAFAXINA 75 MG	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	40,0000
00042857	ZOLPIDEM 10 MG	Caixa C/ 30,00 COMPRIMIDOS	40,0000

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número do Processo» «Modalidade» Nº: «Aquisição»

Aos ___ dias do mês de _____ de _____, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº «Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para futura e eventual «Objeto».
2 – DOS PREÇOS:
2.1 - Considera-se registrado os preços referentes aos lotes abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.
3 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 –O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.
4 – DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1 - Realizada a entrega dos bens a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento do fornecimento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.
4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata Especificação constante do Anexo I do Edital.

4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ ENTREGA:
5.1 - A entrega dos bens requisitados deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.
5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
5.3 - O recebimento dos produtos se dará no local requisitante, de segunda a sexta feira, não se responsabilizando a administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.
5.4 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os serviços desta licitação, é o Setor de Compras e Cadastros, juntamente com o responsável por cada unidade.
6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:
7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
7.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;
7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.3 - Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
7.11 - Substituir os produtos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;
7.12 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.
8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
8.2 - Permitir o acesso ao local de fornecimento dos produtos do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto;

8.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.
9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.5. fraudar a licitação
9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3.
9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10 - DA CESSÃO
10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, alem de construir infração passível de penalidade.
11 - DA PUBLICAÇÃO
11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.
12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo», «Modalidade» nº «Aquisição».

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.303.0012.2023.33903200	Atividades Assistência Farmacêutica - Bloco Assistência Farmacêutica Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.
14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
15.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
15.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
15.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
15.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
15.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
15.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.
16 – DO FORO:
16.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

_____
«Responsável»
«Cargo do Responsável»

_____
Contratada
CNPJ

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA				
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00076 Dispensa Nº: 000066				
RAZÃO SOCIAL		CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO		TELEFONE/FAX/E-MAIL		
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação);				
Comprometo-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.				

Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.
Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma AMM LICITA, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas.
Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado
Sr(a)._____ __.
Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
_____ (Local e data)
_____ (Assinatura do Representante Legal)

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:115816CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 052/2025

Pregão Eletrônico n° 011/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS E CARTAZES E IMPRESSÃO DE PROVAS E SIMULADOS DO SAEB, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME - CNPJ: 11.383.230/0001-01

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
2	SERVIÇOS GRÁFICOS - FAIXA EM LONA IMPRESSA - 3,50X0,60	Serviço -	UN	150,0000	63,0000	-	9.450,00

Valor Total Adjudicado R$ 9.450,00

EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA - CNPJ: 73.068.702/0001-80

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	IMPRESSÃO - IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COMUM	Serviço -	UN	10.000,0000	0,6200	-	6.200,00

Valor Total Adjudicado R$ 6.200,00

MARIA DA FÉ, 30 de Maio de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:25088E4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 002/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO-DEFERIDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 002/2025
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO-DEFERIDA

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado DEFERIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado INDEFERIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

N. Auto	Processo	Situação Processo	Data Protocolo	Cometimento	Placa	Uf	Infração
GB00000044	000000311052025	Deferida	08/05/2025	07/04/2025	JJI5I59	MG	5550/0
GB00000045	000000321052025	Deferida	08/05/2025	07/04/2025	QPT3F56	MG	5550/0
GB00000220	000000021042025	Deferida	30/04/2025	08/04/2025	HHN5F82	MG	5541/2
GB00000390	000000131052025	Deferida	05/05/2025	12/04/2025	ETS0208	MG	5541/2
GB00000554	000000011042025	Deferida	30/04/2025	08/04/2025	QOU9F54	MG	5541/2

GB00001415	000000411052025	Deferida	14/05/2025	22/04/2025	TDU4I85	MG	5541/2
GB00001589	000000501052025	Deferida	14/05/2025	16/04/2025	TCL3F09	MG	5541/2
GB00002148	000000611052025	Deferida	20/05/2025	30/04/2025	HCF9809	MG	5541/2

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:99D75A49

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 002/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO-INDEFERIDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 002/2025
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO-INDEFERIDA

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado DEFERIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado INDEFERIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

N. Auto	Processo	Situação Processo	Data Protocolo	Cometimento	Placa	Uf	Infração
AG09252363	DF-469/2024	Indeferida	25/11/2024	14/11/2024	JEG1J60	MG	5541/3
GB00000137	000000001042025	Indeferida	30/04/2025	08/04/2025	HNL2324	MG	5541/2
GB00000210	000000451052025	Indeferida	14/05/2025	08/04/2025	OWX5612	MG	5541/2
GB00000236	000000341052025	Indeferida	06/05/2025	08/04/2025	PUI6E12	MG	5541/2
GB00000371	000000471052025	Indeferida	14/05/2025	11/04/2025	OWX5612	MG	5541/2
GB00000441	000000101052025	Indeferida	02/05/2025	14/04/2025	RUZ9G74	MG	5541/2
GB00000485	000000491052025	Indeferida	15/05/2025	09/04/2025	PWI0198	MG	5541/2
GB00000584	000000051052025	Indeferida	02/05/2025	08/04/2025	HHD4H64	MG	5541/2
GB00000592	000000061052025	Indeferida	02/05/2025	08/04/2025	RMT8D47	MG	5541/2
GB00001071	000000441052025	Indeferida	14/05/2025	16/04/2025	OWX5612	MG	5541/2
GB00001073	000000041052025	Indeferida	02/05/2025	16/04/2025	HHD4H64	MG	5541/2
GB00001096	000000391052025	Indeferida	13/05/2025	16/04/2025	GYJ0803	MG	5541/2
GB00001139	000000481052025	Indeferida	15/05/2025	17/04/2025	PZP8I31	MG	5541/2
GB00001167	000000141052025	Indeferida	06/05/2025	14/04/2025	QPV8B51	MG	5541/2
GB00001237	000000461052025	Indeferida	14/05/2025	10/04/2025	OWX5612	MG	5541/2
GB00001308	000000401052025	Indeferida	13/05/2025	25/04/2025	GYJ0803	MG	5568/0
GB00001331	000000431052025	Indeferida	14/05/2025	23/04/2025	OWX5612	MG	5541/2
GB00001537	000000421052025	Indeferida	14/05/2025	24/04/2025	OWX5612	MG	5541/2

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:470B1300

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 002/2025 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 002/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

N. Auto	Processo	Situação Processo	Data Protocolo	Cometimento	Placa	Uf	Infração
AG02063067	RJ-288/2024	Indeferida	06/12/2024	22/07/2024	RVB2C58	MG	5819/1
AG02063068	RJ-287/2024	Indeferida	06/12/2024	22/07/2024	RVB2C58	MG	7617/3
AG07187154	RJ-295/2024	Indeferida	20/12/2024	04/09/2024	SIV6J18	MG	7056/1
AG07187155	RJ-296/2024	Indeferida	20/12/2024	04/09/2024	SIV6J18	MG	5266/3
AG07492497	RJ-286/2024	Indeferida	03/12/2024	14/02/2024	RUU6I50	MG	6050/1
AG09248223	RJ-289/2024	Indeferida	06/12/2024	09/07/2024	RVU0G98	MG	7056/1
AG09248500	RJ-292/2024	Indeferida	18/12/2024	15/07/2024	RTU8C83	MG	5193/0
AG09249367	RJ-283/2024	Indeferida	29/11/2024	22/08/2024	HNL1680	MG	5738/0
AG09250997	RJ-291/2024	Indeferida	16/12/2024	05/08/2024	QQT8G25	MG	7633/1
AG09251040	RJ-1/2025	Indeferida	02/01/2025	19/07/2024	OPV3202	MG	5185/1
AG09251338	RJ-297/2024	Indeferida	26/12/2024	22/08/2024	PUP7841	MG	5738/0
AG09251421	RJ-290/2024	Indeferida	09/12/2024	12/08/2024	QXV9I66	MG	5720/0
AG09251623	RJ-293/2024	Indeferida	20/12/2024	05/08/2024	HSI6F24	MG	7633/1
AG09251657	RJ-276/2024	Indeferida	19/12/2024	08/08/2024	HHN6A98	MG	5819/1

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A01207C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - 13ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 01/2025

13ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2025, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na

Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2025.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 03 de maio de 2025.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 13ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
13	PEDRO RAIMUNDO DA SILVA CORREA	06/07/1965	01-046	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14	EDLEY JUNIOR CORTES	14/07/1979	01-046	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15	LUCAS EUSTÁQUIO FERREIRA NEVES	02/07/1987	01-046	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:FEA314C9

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 13ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 02/2025

13ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 02/2025, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 02/2025.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 02 de junho de 2025.

ELI DOS REIS CUSTÓDIO
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Social e do Trabalho

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
13ª CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	LOCAL/ÁREA DE ATUAÇÃO
24	Lucimar Vieira Candido Rodrigues	22/04/1979	2.001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 – Auxiliar de Serviços Gerias	CRAS
25	Luzia Maria de Faria	02/09/1958	2.001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 – Auxiliar de Serviços Gerias	CRAS
26	América Alves de Freitas	04/10/1958	2.001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 – Auxiliar de Serviços Gerias	CRAS
27	Andrea Pereira de Souza	23//07/1978	2.001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 – Auxiliar de Serviços Gerias	CRAS
28	Maria Aparecida Monteiro dos Santos	16/08/1966	2.001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 – Auxiliar de Serviços Gerias	CRAS
29	Rita da Conceição Pereira Cordeiro	01/11/1971	2.001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 – Auxiliar de Serviços Gerias	CRAS
30	Lucia Helena Aparecida Rosa da Silva	26//06/19975	2.001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 – Auxiliar de Serviços Gerias	CRAS
31	Karine Alves da Cunha	07/08/1984	2.001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 – Auxiliar de Serviços Gerias	CRAS
32	Quely Aparecida Gonçalves Ferreira	09/09/2021	2.001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 – Auxiliar de Serviços Gerias	CRAS
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO DO CARGO**	**CARGO/ESPECIALIDADE**	**LOCAL/ÁREA DE ATUAÇÃO**
5	Cássia Lorranne Botelho Gomes	17/08/200	**01-022**	ESPECIALISTA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PSICOLOGA	**CREAS**

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:E5927903

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
DECRETO MUNICIPAL 157/2025

DECRETO N.º157/2025

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto, bem como dos Preços Públicos dos demais serviços pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Moema - MG e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Moema/MG, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas, em especial aquelas estabelecidas no artigo 6º da Lei Municipal nº 346/1981, bem como nos artigos 2º, caput e inciso VII e 29, 30, 31, 38, 39, 45, 46 e 49, todos da Lei Federal nº 11.445/2007 e nas disposições legais contidas nos artigos 3º, inciso VII; 27, inciso IV; 30, inciso I; 31, inciso I; 45, caput e inciso I; 46 e 51, todos do Decreto Federal nº 7.217/2010 e;

CONSIDERANDO que para a contínua manutenção das atividades e capacidade de investimento no sistema municipal de tratamento de água e de esgoto doméstico, necessária a adequação da tarifa e preços à realidade de mercado, garantindo assim o equilíbrio econômico-financeiro entre o serviço disponibilizado a comunidade e o custo para sua manutenção/execução, nos moldes da Lei Federal nº 11.455/2007 e do Decreto Federal nº 7.217/2010;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 11.445/2007, estabelece a instituição e cobrança de tarifa básica operacional dos usuários, pela disponibilidade do serviço de abastecimento de água, independente do efetivo consumo, conforme disposto no artigo 45, bem como a revisão tarifária para fins de equilíbrio econômico financeiro no interstício mínimo de 12 meses, de acordo com as disposições estabelecidas no artigo 38 e seguintes da referida norma legal e nos artigo 45/49 do Decreto Federal nº 7.217/2010;

CONSIDERANDO que a última revisão das tarifas praticadas pelo SAAE ocorreu em 24 de maio de 2021, por meio da edição do Decreto nº 115/2021;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no artigo 46 do Decreto Federal nº 7.217/2010 que autoriza a instituição de Tarifa Básica Operacional e revisão das demais para manutenção do equilíbrio econômico financeiro de todo o sistema, nos moldes estabelecidos pelo artigo 38 da Lei Federal nº 11.445/2007;

CONSIDERANDO que o artigo 6º Lei Municipal nº 346/1981, prevê que a tarifa dos serv iços de água e esgoto deve ser reajustada anualmente como forma de garantir a qualidade dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG;

CONSIDERANDO, que o valor da "tarifa" ou "preço de serviço público", fixados pelo fornecimento de recursos hídricos tratados, e o valor da "tarifa" ou "preço de serviço público" de tratamento dos efluentes líquidos, cobrados pelo SAAE – Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto no Município de Moema, MG, se encontram defasados em razão de não terem sido reajustados nos exercícios financeiros anteriores;

CONSIDERANDO que é permitido ao Executivo Municipal a atualização monetária dos valores das tarifas e dos preços de serviço público, dentre outros, por Decreto, mediante a utilização de índices oficiais que reflitam a variação de preços;

CONSIDERANDO que o índice de inflação calculado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE para o período de maio de 2023 a abril de 2025 é da ordem de 9,42% (nove vírgula quarenta e dois pontos percentuais);

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao comando legal presente na Lei Complementar 101/2000 (lei de responsabilidade fiscal) que determina que a administração pública deve zelar pela manutenção do equilíbrio econômico e financeiro dos serviços prestados, evitando com isto renúncia de receita;

CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar e atualizar valores dos preços de novos serviços públicos disponibilizados em favor dos consumidores, além da atualização dos valores das multas aplicadas por descumprimento da legislação e cometimento de infrações contra o sistema de saneamento básico municipal, bem como dos valores dos materiais e insumos utilizados para realização dos serviços;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a recomposição tarifária em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de 9,42% (nove vírgula quarenta e dois pontos percentuais), linearmente, aos atuais valores do SAAE de Moema – MG, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único - Fica mantido o percentual de cobrança de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com o serviço de esgotamento sanitário.

Art. 2º - Fica determinada a criação e atualização de valores dos preços de novos serviços públicos, valores de multas por penalidades e infrações, bem como os valores dos materiais utilizados para realização dos serviços conforme os Anexos II, III e IV deste Decreto.
Art. 3º - O SAAE de Moema deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos neste Decreto, conferindo ao tema ampla divulgação.
Parágrafo único - Em complementação à divulgação, o SAAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Moema, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.
Art. 4º - O SAAE de Moema deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas e demais serviços públicos.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 03 de junho de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA	***ÂNGELO LUIZ SOARES***
Prefeito Municipal	Diretor Executivo do SAAE de Moema-MG

ANEXO I

TARIFAS					
TARIFAS DE CONSUMO DE ÁGUA					
Faixa de consumo	**Valor m³ Residencial Social**	**Valor m³ Residencial**	**Valor m³ Comercial**	**Valor m³ Industrial**	**Valor m³ Poder Público**
0--5	0,5835	0,9301	1,0942	1,2583	0,9301
6--10	0,7295	1,0942	1,2583	1,9149	1,0942
11--15	1,0212	1,2583	1,9149	2,7355	1,2583
16--20	3,4796	3,4796	3,4796	3,4796	3,4796
21--25	3,6656	3,6656	3,6656	3,6656	3,6656
26--30	4,2127	4,2127	4,2127	4,2127	4,2127
31--40	4,5300	4,5300	4,5300	4,5300	4,5300
41--50	5,0224	5,0224	5,0224	5,0224	5,0224
51--75	5,1975	5,1975	5,1975	5,1975	5,1975
76-- 100	5,8857	5,8857	5,8857	5,8857	5,8857
101--200	6,3031	6,3031	6,3031	6,3031	6,3031
Acima de 200	6,8935	6,8935	6,8935	6,8935	6,8935
TARIFAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
A tarifa de esgoto corresponde a **50%** do consumo de água para todas as categorias de usuários.					
TARIFAS BÁSICAS OPERACIONAIS					
Faixa de consumo	**Residencial Social R$**	**Residencial R$**	**Comercial R$**	**Industrial R$**	**Poder Público R$**
TBO* Água	12,5000	21,8800	32,8300	43,7700	21,8800
TBO* Esgoto	6,25000	10,9400	16,4100	21,8800	10,9400

ANEXO II

VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS – SERVIÇOS DIVERSOS			
SERVIÇO	**Detalhamento do Serviço**	**VALOR**	**PRAZO**
2ª via fatura – Solicitação do usuário	Impressão de 2ª via de fatura	R$ 3,00	Imediato
Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas de Água	Parâmetros: (coliformes totais, coliformes fecais/E. Coli, turbidez, cor, pH, flúor, cloro residual)	R$ 130,00	7 dias úteis
Construção do Ramal de ÁGUA	Cobrança por metro linear	R$ 122,37	15 dias úteis
Construção do Ramal de ÁGUA E ESGOTO	Cobrança por metro linear	R$ 195,50	15 dias úteis
Construção do Ramal de ESGOTO	Cobrança por metro linear	R$ 84,04	15 dias úteis
Emissão de Certidão Negativa de Débitos	Emissão e Impressão da certidão	R$ 3,50	1 dia útil
Entrega de fatura endereço alternativo	Cobrança por local de entrega	R$ 5,00	5 dias úteis
Fornecimento de Água Caminhão PIPA	Cobrança por metro cúbico (m³)	R$ 15,00	5 dias úteis
Substituição de Hidrômetro	½ " (Incluso hidrômetro e conexões)	R$ 125,58	5 dias úteis
	¾ " (Incluso hidrômetro e conexões)	R$ 240,00	15 dias úteis
	1" (Incluso hidrômetro e conexões)	R$ 658,34	15 dias úteis
Instalação/Substituição de caixa protetora	Caixa fornecida pelo usuário que deverá contar com aval do SAAE	R$ 25,00	10 dias úteis
Ligação de Água Provisória	(Feiras, Circos, Parques e outros) Cobrança por ligação acrescido do valor de consumo por m³ (comercial)	R$ 240,00	5 dias úteis
Ligação de Água ½"	Ramal na calçada	R$ 370,00	15 dias úteis
	Rua asfaltada	R$ 370,00	15 dias úteis
	Outros Pavimentos	R$ 370,00	15 dias úteis
	Rua sem Pavimento (terra)	R$ 370,00	15 dias úteis
Ligação de Água ½" e Esgoto	Ramal na calçada	R$ 420,00	15 dias úteis
	Rua asfaltada	R$ 420,00	15 dias úteis
	Outros Pavimentos	R$ 420,00	15 dias úteis
	Rua sem Pavimento (terra)	R$ 420,00	15 dias úteis
Ligação de Esgoto	Ramal na calçada	R$ 250,00	15 dias úteis
	Rua asfaltada	R$ 250,00	15 dias úteis
	Outros Pavimentos	R$ 250,00	15 dias úteis
	Rua sem Pavimento (terra)	R$ 250,00	15 dias úteis
Loteamento	Análise de Projeto	R$ 1.816,66	40 dias úteis
	Parecer Técnico de Viabilidade	R$ 1.817,66	20 dias úteis
	Reanálise de Projeto	R$ 1.176,30	20 dias úteis
Mudança de Local Padrão Múltiplo (INCLUSO MATERIAL)	Menor ou igual (≤)1 metro	R$ 95,00	10 dias úteis
	Valor metro linear que ultrapassar 1 metro	R$ 7,00	10 dias úteis
Mudança de Padrão (INCLUSO MATERIAL)	Menor ou igual (≤)1 metro	R$ 70,00	10 dias úteis
	Valor metro linear que ultrapassar 1 metro	R$ 7,00	10 dias úteis
Religação de Água	A pedido do Consumidor	R$ 16,19	24 horas
	Por falta de Pagamento com abertura da calçada/rua	R$ 86,17	24 horas
	Por falta de Pagamento Religação no cavalete	R$ 50,00	24 horas
Reparo Padrão/Cavalete (SEM MATERIAL)	Levantar, abaixar ou consertar	R$ 14,99	24 horas
Serviço de Aferição de Leitura	Solicitação do Usuário	R$ 5,00	24 horas

ANEXO III

VALOR MATERIAIS UTILIZADOS PARA REPAROS E LIGAÇÕES DE ÁGUA		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**UNIDADE**	**VALOR**
Adaptador pvc soldável curto 20x1/2"	Unid.	R$ 0,95
Adaptador pvc soldável curto 25x1/2"	Unid.	R$ 1,25
Adaptador pvc soldável curto 25x3/4"	Unid.	R$ 1,25
Bucha de redução soldável curta 25mm X 20mm	Unid.	R$ 1,21
Bucha de redução roscável curta 3/4 X 1/2	Unid.	R$ 1,21
Bucha de redução soldável 32x25mm	Unid.	R$ 1,23
Joelho pvc redução soldável 25x20mm	Unid.	R$ 3,17
Joelho pvc S/R solda e rosca 20x1/2"	Unid.	R$ 2,65
Joelho pvc soldável 20mm	Unid.	R$ 0,92
Luva pvc roscável 1/2"	Unid.	R$ 1,45
Luva pvc roscável 3/4"	Unid.	R$ 2,11
Luva pvc S/R solda e rosca 20x1/2"	Unid.	R$ 1,74

Luva pvc S/R solda e rosca 25x1/2”	Unid.	R$ 1,13
Luva pvc S/R solda e rosca 25x3/4”	Unid.	R$ 1,51
Luva pvc soldável 20mm	Unid.	R$ 1,04
Luva pvc soldável 25mm	Unid.	R$ 1,23
Niple pvc roscável 1/2”	Unid.	R$ 1,30
Registro pvc roscável 1/2”	Unid.	R$ 9,47
Registro pvc soldável 20mm	Unid.	R$ 7,89
Registro pvc soldável 25mm	Unid.	R$ 9,62
Tê pvc soldável 20mm	Unid.	R$ 1,30
Tê pvc soldável 25mm	Unid.	R$ 1,72
Tê pvc roscável ½”	Unid.	R$ 3,60
Tê pvc roscável ¾”	Unid.	R$ 5,17
Tê pvc S/R solda e rosca 20x1/2”	Unid.	R$ 3,16
Tê pvc S/R solda e rosca 25x1/2”	Unid.	R$ 4,99
Tê pvc S/R solda e rosca 25x3/4”	Unid.	R$ 4,28
Tubo pvc soldável PVC 20mm (metro)	Metro	R$ 3,08
Tubo pvc soldável PVC 25mm (metro)	Metro	R$ 3,91
VALOR MATERIAIS UTILIZADOS PARA REPAROS E LIGAÇÕES DE ESGOTO		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**UNIDADE**	**VALOR**
tubo coletor de esgoto 100mm ocre (metro)	Metro	R$ 18,68
Tubo pvc esgoto 100mm (metro)	Unid.	R$ 17,29
Tê 90º pvc esgoto 100mm	Unid.	R$ 13,41
Curva longa 90º pvc esgoto 100mm	Unid.	R$ 46,31
Joelho 90º pvc esgoto 100mm	Unid.	R$ 7,29

ANEXO IV

TABELA DE PREÇO DE INFRAÇÕES		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES**	**VALOR**
1	Desobediência às instruções do SAAE na execução de obras e serviços de água e esgotos. **(Infração média)**	R$ 253,52
2	Desperdício de água em situações de emergência, calamidade ou períodos oficiais de racionamento **(Infração média)**	R$ 253,52
3	Emprego de ramal predial externo, nas instalações de água e de esgotos, de materiais que não sejam aprovados pelo SAAE. **(Infração média)**	R$ 253,52
4	Fornecimento de água a terceiros por meio de extensão das instalações prediais para abastecer economias localizadas em lotes, imóveis/prédios ou terrenos distintos, salvo autorização expressa do SAAE. **(Infração média)**	R$ 253,52
5	Instalação de aparelhos eliminadores ou supressores de ar sem autorização do SAAE; **(Infração média)**	R$ 253,52
6	Lacrar a tampa da caixa de inspeção de esgoto; **(Infração média)**	R$ 253,52
7	Lacrar ou trancar tampa da caixa protetora do hidrômetro de forma que impeça o acesso dos servidores do SAAE ao hidrômetro. **(Infração média)**	R$ 253,52
8	Lançamento de águas servidas, provenientes de cozinha e tanque diretamente nas redes coletoras de esgoto, sem passagem por caixa de gordura sifonada. **(Infração média)**	R$ 253,52
9	Manter piscina diretamente interligada à instalação predial de água, deixar de descartar água de piscina por meio de rede pública coletora de esgotos ou fazê-lo desrespeitando a capacidade hidráulica da ligação do esgoto **(Infração média)**	R$ 253,52
10	Mudança de padrão sem autorização **(Infração média)**	R$ 253,52
11	Prestar informações falsas, quando das solicitações de serviços do SAAE. **(Infração média)**	R$ 253,52
12	Alteração do projeto de instalação de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamento de edificações, sem prévia autorização do SAAE. **(Infração grave)**	R$ 507,03
13	Construção que venha a prejudicar ou impedir o acesso ao ramal predial, até o padrão de ligação de água, ou em área de servidão das redes coletoras de esgotos. **(Infração grave)**	R$ 507,03
14	Impedimento voluntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete e hidrômetro pela prestadora de serviços; **(Infração grave)**	R$ 507,03
15	Início da obra de instalação de água e de esgotos sanitário sem loteamento ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAAE. **(Infração grave)**	R$ 507,03
16	Inobservância das normas e/ou instalações do SAAE na execução de obras e serviços de água e esgotos sanitários. **(Infração grave)**	R$ 507,03
17	Instalação de bomba ou quaisquer dispositivos no ramal predial ou na rede de distribuição; **(Infração grave)**	R$ 507,03
18	Instalação hidráulica predial de água ligada à rede pública interligada com abastecimento de água alimentada por outras fontes; **(Infração grave)**	R$ 507,03
19	Lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários; **(Infração grave)**	R$ 507,03
20	Lançamento de despejos na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio; **(Infração grave)**	R$ 507,03
21	Lançamento de esgoto nas instalações ou coletores de águas pluviais; **(Infração grave)**	R$ 507,03
22	Lançar resíduos sólidos na rede coletora de esgoto, que possam prejudicar o seu correto funcionamento. **(Infração grave)**	R$ 507,03
23	Restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no cavalete; **(Infração grave)**	R$ 507,03
24	Restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no ramal; **(Infração grave)**	R$ 507,03
25	Uso de água do SAAE para construção, sem devida autorização. **(Infração grave)**	R$ 507,03
26	Violação do lacre de proteção do cavalete e do hidrômetro; **(Infração grave)**	R$ 507,03
27	Violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo. **(Infração grave)**	R$ 507,03
28	Danificação propositada, inversão ou supressão do hidrômetro; **(Infração gravíssima)**	R$ 845,05
29	Derivação do ramal predial antes do hidrômetro (bypass); **(Infração gravíssima)**	R$ 845,05
30	Interligação de instalações prediais de água, entre imóveis distintos com ou sem débito; **(Infração gravíssima)**	R$ 845,05
31	Intervenção ou danificação nas instalações dos sistemas públicos de água e esgoto que possam afetar a eficiência dos serviços; **(Infração gravíssima)**	R$ 845,05
32	Ligação clandestina de água e esgoto; **(Infração gravíssima)**	R$ 845,05
33	Utilização indevida do hidrômetro instalado na área interna do imóvel; **(Infração gravíssima)**	R$ 845,05

§1º Os danos causados pela intervenção indevida do USUÁRIO nas redes públicas, nos ramais prediais ou nos pontos de entrega de água e/ou coleta de esgotos serão reparados pelo SAAE sob as expensas do USUÁRIO, sem prejuízo das penalidades previstas neste Regulamento.

§2º É dever do USUÁRIO comunicar ao SAAE quando verificar a existência de irregularidades nas ligações de água e esgoto.

§3º É vedada a instalação de equipamento nas adjacências do hidrômetro, inclusive na instalação predial, que influencie nas condições metrológicas no equipamento, sem que seja atendido o subitem 9.4 da Portaria Nº 246/2000 do INMETRO, que determina que qualquer dispositivo adicional, projetado para ser instalado adjunto ao hidrômetro, deve ser submetido à apreciação por parte do INMETRO, com vistas a verificar se o mesmo influencia o desempenho metrológico do medidor.

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:B08B1D4C